AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 35
Prefeitura Municipal de Araguainha 43
Prefeitura Municipal de Araputanga 44
Prefeitura Municipal de Arenápolis 47
Prefeitura Municipal de Aripuanã 48
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 56
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 56
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 61
Prefeitura Municipal de Cáceres 62
Prefeitura Municipal de Campinápolis 64
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 69
Prefeitura Municipal de Campo Verde 70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 80
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 81
Prefeitura Municipal de Canarana 81
Prefeitura Municipal de Carlinda 83
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 89
Prefeitura Municipal de Cláudia 89
Prefeitura Municipal de Cocalinho 100
Prefeitura Municipal de Colíder 101
Prefeitura Municipal de Comodoro 101
Prefeitura Municipal de Confresa 101
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 101
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 102
Prefeitura Municipal de Denise 103
Prefeitura Municipal de Diamantino 103
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 106
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 106
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 106
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 108
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 108
Prefeitura Municipal de Indiavaí 110
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 202
Prefeitura Municipal de Itanhangá 204
Prefeitura Municipal de Itiquira 215
Prefeitura Municipal de Jaciara 218
Prefeitura Municipal de Juara 221
Prefeitura Municipal de Juruena 256
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 256
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 257
Prefeitura Municipal de Nobres 259
Prefeitura Municipal de Nortelândia 260
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 261
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 262
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 263
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 264

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 266
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 267
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 268
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 275
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 278
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 279
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 279
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 280
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 280
Prefeitura Municipal de Paranatinga 283
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 287
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 287
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 288
Prefeitura Municipal de Poconé 290
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 291
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 319
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 331
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 331
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 339
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 339
Prefeitura Municipal de Querência 342
Prefeitura Municipal de Rondolândia 344
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 355
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 355
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 361
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 363
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 373
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 374
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 376
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 467
Prefeitura Municipal de Sapezal 468
Prefeitura Municipal de Sinop 468
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 493
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 516
Prefeitura Municipal de Torixoréu 517
Prefeitura Municipal de União do Sul 517
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 517
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 523
Prefeitura Municipal de Vila Rica 527

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 45/2016

Em 01 de Novembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **GLEIDIMARCIA SETUBAL BATISTA**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de Novembro de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 46/2016

Em 01 de Novembro de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES**, lotada nesta Instituição, na função de Enfermeira, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 a 30 de Novembro de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 041/2016

PORTARIA Nº. 041/2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MÉDICO."

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR. EVERALDO DE FRANÇA BARRETO – CRM/MT nº 530** do Cargo de Médico no Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Novembro de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2016

PORTARIA Nº. 039/2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE TRANSPORTE."

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR. LOURIVAL CALIXTO DE ARRUDA d**o Cargo de Coordenadoria de Transporte – DAS 02, do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Outubro de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2016

PORTARIA Nº. 040/2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DE COMPRAS."

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SR. REINALDO LAURENTINO DE ARRUDA,** CPF nº 900.777.331-34, do Cargo de Diretor de Compras do Município de Acorizal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Outubro de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DECRETO MUNICIPAL N° 3003, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Loteamento denominado "Residencial Buritis de Primavera II".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI e XXII Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento denominado **"*Residencial Buritis de Primavera II*"**, com área total de 25.149,02 m2 (vinte cinco mil cento e quarenta e nove, dois metros quadrados), de propriedade de Residencial Buritis de **Primavera SPE LTDA**., inscrita no CNPJ sob n.º **21.334.703/0001-26**, de conformidade com o projeto e memorial descritivo anexo, que passarão a fazer parte integrante deste Decreto e cuja área está registrada no Cartório do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, sob a Matrícula n° 13.626

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 18 de outubro de 2016.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

NOMEIA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUBSTITUTO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDIMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.**

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeado para exercer a função de PREGOEIRO na realização de Pregões de todos os órgãos da Administração Pública Municipal de Alto Garças – MT,

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA

RG nº. 501 233 SSP/MT

CPF. nº 425.408.101-44

Art. 2°. Ficam nomeadas para a Equipe de Apoio de Pregão, as servidoras:

LEILANE GONÇALVES DA SILVA – MEMBRO

CPF nº: 010.654.691-01

RG nº: 5466410 SPTC/GO

DEUCÉLIA REGINA DA SILVA – MEMBRO

CPF nº: 496.096.961-04

RG nº: 16103421 SSP/SP

Art. 3º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 121/2008, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais regulamentações de licitações e pregões.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 08 de Novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MERQUES APARECIDA XAVIER DO QUADRO EFETIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.**

R E S O L V E:

Artigo 1º: Exonera a pedido **MERQUES APARECIDA XAVIER**, RG: 4383400/2º VIA SSP-GO, CPF 011.177.151-08, cargo de Técnico de Informática, do quadro de provimento efetivo dos servidores públicos municipais de Alto Garças – MT.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 08 de Novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA PRONTO ENGENHARIA EIRELI -ME TP 006/2015

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

PRONTO ENGENHARIA EIRELI -ME

CNPJ sob nº 17.312.185/0001-72

Rua Dezesseis, n. 330, Bairro Jardim Petropólis

Cuiabá - MT

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/2015.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL E EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS NA RUA CASTELO BRANCO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI –MT.

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que a empresa por não ter cumprindo o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada, CONTRATO **100/2015** datado de 01 de junho de 2015 e ORDEM DE SERVIÇO n. **010/2015** datada de 01/06/2015, teve o contrato entabulado entre as partes RESCINDIDO UNILATERALMENTE em 10 de maio de 2016 pelo MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações à Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai –MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*Porém mais

de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída.

Nesse sentido, vossa empresa inadimplente perante esta Administração Público, ao passo que não cumpriu a estabelecido na **Cláusula 3ª do Contrato 100/2015**, que elenca as obrigações do fornecedor, neste caso, essa notificada.

Informamos que o não atendimento desta Cláusula 3ª, obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 100/2015**, atendendo ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os inciso I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R$ 54. 571,50 (cinqüenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de calculo:

1 valor total do contrato 100/2015.....R$ 272.857,53

2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....R$ 0,00

3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....R$ 0,00

4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....R$ 272.857,53

5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....20%

6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....R$ 54.571,50

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR mais uma vez da RESCISÃO do **Contrato n. 100/2015**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R$ 54. 571,50 (cinqüenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos),** aplicando-se também a penalidade da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe um PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS da data do recebimento legal desta Decisão, para recurso e ou pagamento da multa aplicada.

Atenciosamente.

Alto Paraguai - MT, 18 de outubro 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ADVOGADA PÚBLICA MUNICIPAL

DESPACHO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

APLICAÇÃO DE SANÇÕES REF. RESCISAO UNILATERAL CONTRATO 100/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL E EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS NA RUA CASTELO BRANCO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI –MT

Analisando os documentos carreados no **Processo Administrativo 1953/2016**, referente a rescisão unilateral do **contrato 100/2015** celebrado entre o **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI** e a empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, para prestação dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL E EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS NA RUA CASTELO BRANCO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI –MT**, em conformidade com **Processo Licitatório Tomada de Preço n. 006/2015**, rescisão esta que foi em face de que a empresa não cumpriu o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações a Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai-MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*

Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída, descumprindo a Cláusula 3ª, o que obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 100/2015**, atendendo ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os inciso I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R$ 54. 571,50 (cinqüenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de calculo:

1 valor total do contrato 100/2015..... R$ 272.857,53

2 valor executado e efetivamente pago ao credor..... R$ 0,00

3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor..... R$ 0,00

4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3)..... R$ 272.857,53

5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato..... 20%

6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5)..... R$ 54.571,50

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, DETERMINO que além da **RESCISÃO UNILATERAL** já aplicada ao **Contrato nº. 100/2015**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R$ 54. 571,50 (cinqüenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos)** e aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período

de 01 (um) ano, concedendo-lhe **PRAZO DE 05 DIAS** da data do recebimento desta Decisão, para pagamento e ou manifestação.

Cientifique-se ainda o setor tributário para lançamento da divida e cadastro da referida empresa em não poder licitar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano.

Alto Paraguai – MT, 18 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA CONSTRUTORA MURALHA LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

CONSTRUTORA MURALHA LTDA

CNPJ sob nº 09.395.894/0001-30

Avenida Valentim Peron, n. 556 - Centro

Nortelândia - MT

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 094/2014.**

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BELA VISTA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que a empresa por não ter cumprindo o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada, CONTRATO **094/2014** datado de 30 de junho de 2014 e ORDEM DE SERVIÇO n. 005/2014 datada de 08/07/2014, teve o contrato entabulado entre as partes RESCINDIDO UNILATERALMENTE em 19 de julho de 2016 pelo MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações à Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai –MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída.

Nesse sentido, vossa empresa inadimplente perante esta Administração Público, ao passo que não cumpriu a estabelecido na **Cláusula 3ª do Contrato 094/2014**, que elenca as obrigações do fornecedor, neste caso, essa notificada.

Informamos que o não atendimento desta Cláusula 3ª, obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 094/2014**, atendendo ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os inciso I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R$ 713,59 (setecentos e treze reais e cinqüenta e nove centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de calculo:

1 valor total do contrato 094/2014..... R$ 106.849,41

2 valor executado e efetivamente pago ao credor..... R$ 99.713,47

3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor..... R$ 0,00

4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3)..... R$ 7.135,94

5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato..... 10%

6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5)..... R$ 713,59

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR mais uma vez da RESCISÃO do **Contrato n. 094/2014**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R$ 713,59 (setecentos e treze reais e cinqüenta e nove centavos),** aplicando-se também a penalidade da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe um PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS da data do recebimento legal desta Decisão, para recurso e ou pagamento da multa aplicada.

Atenciosamente.

Alto Paraguai - MT, 18 de outubro 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ADVOGADA PÚBLICA MUNICIPAL

DESPACHO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

APLICAÇÃO DE SANÇÕES REF. RESCISAO UNILATERAL CONTRATO 094/2014

OBJETO: revitalização da praça bela vista NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT

Analisando os documentos carreados no **Processo Administrativo 3491/2016**, referente a rescisão unilateral do **contrato 094/2014** celebrado entre o **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI** e a empresa **CONSTRUTORA MURALHA LTDA** , para prestação dos serviços de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BELA VISTA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, em conformidade com **Processo Licitatório Tomada de Preço n. 009/2014**, rescisão esta que foi em face de que a empresa não cumpriu o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações a Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai-MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*

Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída, descumprindo a Cláusula 3ª, o que obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 094/2014**, atendendo ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os inciso I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R$ 713,59 (setecentos e treze reais e cinqüenta e nove centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de calculo:

1 valor total do contrato 094/2014..... R$ 106.849,41

2 valor executado e efetivamente pago ao credor..... R$ 99.713,47

3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor..... R$ 0,00

4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3)..... R$ 7.135,94

5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato..... 10%

6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5)..... R$ 713,59

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, DETERMINO que além da **RESCISÃO UNILATERAL** já aplicada ao **Contrato nº. 094/2014**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R$ 713,59 (setecentos e treze reais e cinqüenta e nove centavos)** e aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe **PRAZO DE 05 DIAS** da data do recebimento desta Decisão, para pagamento e ou manifestação.

Cientifique-se ainda o setor tributário para lançamento da divida e cadastro da referida empresa em não poder licitar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano.

Alto Paraguai – MT, 18 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI Nº 472/2016 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 472/2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do valor original do orçamento vigente, a Lei Municipal 443/2015.

Art.2º.Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que menciona a presente Lei serão disponibilizados da apuração de anulação parcial de dotação, transposição, remanejamento e / ou excesso de arrecadação, conforme os incisos I, II, III e IV artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, aos 08 de novembro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA -ME

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA -ME

CNPJ sob nº 13.018.985/0001-24ENTES LTDA-ME

Rua Samuel Corcino, n. 889 S, Bairro Jardim Preto

Tangará da Serra –MT

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2015.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTOS DUMONT, CAMPO DE AVIAÇÃO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que a empresa por não ter cumprindo o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada, CONTRATO **049**/**2015** datado de 23 de marco de 2015 e ORDEM DE SERVIÇO n. 002/2015 datada de 13/04/2015, teve o contrato entabulado entre as partes RESCINDIDO UNILATERALMENTE em 29 de setembro de 2016 pelo MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações à Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai –MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída.

Nesse sentido, vossa empresa inadimplente perante esta Administração Público, ao passo que não cumpriu a estabelecido na **Cláusula 3ª do Contrato 049/2015**, que elenca as obrigações do fornecedor, neste caso, essa notificada.

Informamos que o não atendimento desta Cláusula 3ª, obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 049/2015**, atendendo ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os inciso I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R$ 52.375,07 (cinqüenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de calculo:

1 valor total do contrato 049/2015..... R$ 273.413,84

2 valor executado e efetivamente pago ao credor..... R$ 11.538,45

3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor..... R$ 0,00

4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3)..... R$ 261.875,39

5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato..... 20%

6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5)..... R$ 52.375,07

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR mais uma vez da RESCISÃO do **Contrato n. 049/2015**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R$ 52.375,07 (cinqüenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos),** aplicando-se também a penalidade da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe um PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS da data do recebimento legal desta Decisão, para recurso e ou pagamento da multa aplicada.

Atenciosamente.

Alto Paraguai - MT, 18 de outubro 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ADVOGADA PÚBLICA MUNICIPAL

DESPACHO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

APLICAÇÃO DE SANÇÕES REF. RESCISAO UNILATERAL CONTRATO 049/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTOS DUMONT, CAMPO DE AVIAÇÃO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Analisando os documentos carreados no **Processo Administrativo 4882/2016**, referente a rescisão unilateral do **contrato 049/2015** celebrado entre o **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI** e a empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA -ME** , para prestação dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA SANTOS DUMONT, CAMPO DE AVIAÇÃO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, em conformidade com **Processo Licitatório Tomada de Preço n. 002/2015**, rescisão esta que foi em face de que a empresa não cumpriu o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações a Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai-MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*

Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída, descumprindo a Cláusula 3ª, o que obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 049/2015**, atendendo ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os inciso I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R$ 52.375,07 (cinqüenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de calculo:

1 valor total do contrato 049/2015..... R$ 273.413,84

2 valor executado e efetivamente pago ao credor..... R$ 11.538,45

3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor..... R$ 0,00

4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3)..... R$ 261.875,39

5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato..... 20%

6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5)..... R$ 52.375,07

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, DETERMINO que além da **RESCISÃO UNILATERAL** já aplicada ao **Contrato nº. 049/2015**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R$ 52.375,07 (cinqüenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos)** e aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe **PRAZO DE 05 DIAS** da data do recebimento desta Decisão, para pagamento e ou manifestação.

Cientifique-se ainda o setor tributário para lançamento da divida e cadastro da referida empresa em não poder licitar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano.

Alto Paraguai – MT, 18 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA PRONTO ENGENHARIA EIRELI -ME TP 013/2014

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

PRONTO ENGENHARIA EIRELI -ME

CNPJ sob nº 17.312.185/0001-72

Rua Dezesseis, n. 330, Bairro Jardim Petropólis

Cuiabá - MT

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2014 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 136/2014.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO PROJETO ASSENTAMENTO EMA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI –MT.

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que a empresa por não ter cumprindo o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada, CONTRATO **136/2014** datado de 22 de setembro de 2014 e ORDEM DE SERVIÇO n. **010/2014** datada de 01/10/2014, teve o contrato encerrado em 18/03/2016.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações à Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai –MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*

Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída.

Nesse sentido, vossa empresa inadimplente perante esta Administração Público, ao passo que não cumpriu a estabelecido na Cláusula 3ª do **Contrato 136/2014**, que elenca as obrigações do fornecedor, neste caso, essa notificada.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os inciso I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R$ 128.188,18 (cento e vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de calculo:

1 valor total do contrato 136/2014..... R$ 865.702,02

2 valor executado e efetivamente pago ao credor..... R$ 224.761,09

3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor..... R$ 0,00

4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3)..... R$ 640.940,93

5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato..... 20%

6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5)..... R$ 128.188,18

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR mais uma vez da RESCISÃO do **Contrato n. 136/2014**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R$ 128.188,18 (cento e vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos),** aplicando-se também a penalidade da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe um PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS da data do recebimento legal desta Decisão, para recurso e ou pagamento da multa aplicada.

Atenciosamente.

Alto Paraguai - MT, 18 de outubro 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ADVOGADA PÚBLICA MUNICIPAL

DESPACHO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

APLICAÇÃO DE SANÇÕES REF. RESCISAO UNILATERAL CONTRATO 136/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, NO PROJETO ASSENTAMENTO EMA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Analisando os documentos o Processo Licitatório Tomada de preço n. 013/2014 e **contrato 135/2014** celebrado entre o **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI** e a empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, para prestação dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NO PROJETO ASSENTAMENTO EMA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI,** encerrado em 18 de março de 2016.

Várias foram as notificações a Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai-MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*

Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída, descumprindo a Cláusula 3ª, do contrato 136/2014. E em atendimento ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, mister aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os inciso I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R$ 128.188,18 (cento e vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de calculo:

1 valor total do contrato 136/2014..... R$ 865.702,02

2 valor executado e efetivamente pago ao credor..... R$ 224.761,09

3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor..... R$ 0,00

4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3)..... R$ 640.940,93

5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato..... 20%

6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5)..... R$ 128.188,18

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, DETERMINO aplicação da sanção de multa no valor de **R$ 128.188,18 (cento e vinte e oito mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos)** e aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe **PRAZO DE 05 DIAS** da data do recebimento desta Decisão, para pagamento e ou manifestação.

Cientifique-se ainda o setor tributário para lançamento da divida e cadastro da referida empresa em não poder licitar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano.

Alto Paraguai – MT, 18 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME**, CNPJ Nº 11.261.116/0001-09, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910,Sala 8 e 9 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Masson Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7408357-9 SSP/PR e CPF nº 043.948.829-07, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Souza, nº 411 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para fornecimento de vestuário, cama, mesa e banho para atender as necessidades do abrigo municipal nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão nº 019/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

ITEM	QNTE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
6	10	UN	SUTIA-PECA INTIMA	PEROLA	R$ 17,00	R$ 170,00
7	25	UN	CALCINHA	PEROLA	R$ 4,40	R$ 110,00
9	12	UN	CAMISETA TAMANHO P - ADULTO	MMT	R$ 19,90	R$ 238,80
10	8	UN	CAMISETA TAMANHO M - ADULTO	MMT	R$ 19,90	R$ 159,20
11	10	UN	MEIA SOQUETE INFANTIL (PAR) - 96% POLIAMIDA E 4% ELASTANO, COR E TAMANHO A ESCOLHER.	GRIFFOS	R$ 2,70	R$ 27,00
TOTAL	**R$ 705,00**					

VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS E CINCO REAIS.

3.2- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:30 E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4-No ato da entrega, os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5- Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.30.00 – Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação;

12.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

12.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

12.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471;**

12.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 -A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 26 de abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.

143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para fornecimento de vestuário, cama, mesa e banho para atender as necessidades do abrigo municipal nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO, CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão nº 019/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	QNTE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	4	UN	CALCA JEANS Nº 16	TERRA DE PEÃO	R$ 55,00	R$ 220,00
2	2	UN	CALCA JEANS Nº 36	TERRA DE PEÃO	R$ 60,00	R$ 120,00
3	3	UN	CALCA JEANS Nº 38	TERRA DE PEÃO	R$ 60,00	R$ 180,00
4	4	UN	BERMUDA JEANS - TAMANHO P - ADULTO	TERRA DE PEÃO	R$ 55,00	R$ 220,00
5	6	UN	BERMUDA JEANS - TAMANHO M - ADULTO	TERRA DE PEÃO	R$ 55,00	R$ 330,00
8	8	UN	BLUSA SEM MANGA	MIRA	R$ 25,00	R$ 200,00
13	10	UN	LENCOL DE SOLTEIRO EM MALHA 0,88LARGURA X1,88 COMPRIMENTO	PANO SUL	R$ 30,00	R$ 300,00
14	6	UN	LENCOL DE SOLTERIO- CONJ 3 PECAS	PANO SUL	R$ 25,00	R$ 150,00
15	24	UN	FRONHA 100% ALGODAO, TAMANHO APROX. (LXC) 50X70 CM.	PANO SUL	R$ 7,50	R$ 180,00
17	5	UN	TOALHA DE MESA - 3 METROS, COMPOSTO DE 100% DE ALGODAO, MEDINDO 160X300CM, NO FORMATO RETANGULAR.	PANO SUL	R$ 30,00	R$ 150,00
18	8	UN	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO (DIMENSAO 65X120CM)	PANO SUL	R$ 15,00	R$ 120,00
19	8	UN	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 45X80CM - 100% ALGODAO, 400G/M², CORES VARIADAS.	PANO SUL	R$ 10,00	R$ 80,00
20	4	UN	TENIS JUVENIL	CADENZA	R$150,00	R$ 600,00
21	3	UN	SANDALIA INFANTIL	VIA VEREZZE	R$ 80,00	R$ 240,00
22	5	UN	EDREDON DE SOLTEIRO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO ENCHIMENTO 100% POLIESTER, MEDIDAS 2,10X1,60 MT, SEM BORDADO	SANTISTA	R$ 80,00	R$ 400,00
TOTAL	**R$ 3. 490,00**					

VALOR POR EXTENSO: TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS.

3.2- Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRE-**

TARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:30 E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4-No ato da entrega, os produtos passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5- Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9- Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais;

5.2.2 - Fornecer à empresa contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.30.00 – Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação;

12.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

12.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

12.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471;**

12.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 -A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 26 de abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME**, CNPJ Nº 14010264/0001-30, com sede à Av. Ivo de Moraes Cajango, Qd. 05, Lote 02, Sala 01, Setor Industrial, na cidade de Santa Rita do Araguaia - GO, neste ato representado pela Srª Sylvia Maia Santos

Berigo, brasileira, empresária, portador do RG nº 0983039-1 SSP/MT e CPF nº 716.265.571-87, residente na cidade de Alto Araguaia - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de bicicletas reforçadas feminina, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS REFORÇADAS FEMININA COM CESTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME

CNPJ Nº 14010264/0001-30

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	30	UN	Bicicleta reforçada feminina com cesta, garupa, tripé e para-lamas. Aro 26	CAIRU	R$392,90	R$11.787,00
TOTAL	**R$ 11.787,00**					

VALOR POR EXTENSO: ONZE MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 **- OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÁS 11:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

5.1.13 – Entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos;

5.1.14 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045.44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME

CNPJ Nº 14.010.264/0001-30

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2016

Termo de Credenciamento Nº **127/2016**, Parte: **DESAFIO JOVEM JEOVA-RAFA –** Valor: **R$ 32.900,00.** Vigência: **20/10/2016 à 31/12/2017;** Inexigibilidade **007/2016** – Credenciamento **004/2016;** Objeto**:** certificação da capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como, da regularidade fiscal de empresas, visando qualificá-los para prestar serviço de clinica especializada no tratamento de dependência química para o atendimento de menor e adolescente**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ Nº 07.657.198/0001-20, com sede à Rua 09 (Sítio de Recreio Lago Azul), Chácara nº 132 – Zona Rural, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela Sócia a Srª Mirela Maria Macedo, portadora do RG nº 30.194.296-1 SSP/SP e inscrita no CPF nº 219.174.758-29, residente e domiciliada à Rua A, nº 107, Apto 01 BL B2, Residencial Cristal, Bairro Terra Nova, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar a Adesão da presente Ata n° 002/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2016, do Município de Santo Antonio do Leverger - MT, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI ATÉ 500 KG/MÊS, SENDO COLETADOS NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ POR MÊS, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até **25 de janeiro de 2017**.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.657.198/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VL UNT.	VL TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	UN	09	R$3.600,00	R$32.400,00

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 **- Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada (até 500 kg), devendo a prestação dos serviços ocorrer mensalmente mediante emissão de Requisição de compras devidamente assinada pela Administração Pública Municipal e deverá ser executados no local indicado pela Secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **–** Executar os serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde no município em local indicado pela Secretaria solicitante;

4.2.2 - Executar os serviços requeridos, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.3 **–** Fornecer os recipientes em regime de comodato para acondicionamento dos resíduos e deverá ainda capacitar os servidores para a coleta e a separação do lixo;

4.2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a reparar aquele que não apresentar boa qualidade ou estar em desacordo com apresentado na proposta;

4.2.5 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.6 – Deverá prestar os serviços somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.3 **–** O serviço licitado será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como quantidade e qualidade , de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.4 – A adjudicatária ficará obrigada a corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados.

4.5 – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto realizado em desacordo com a ordem de serviço e com as normas do Edital.

4.6 - Caso não haja a confirmação da prestação dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.7 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços e procedimento de execução, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos serviços executados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.39.00-Outros S. Terc.–P. Juríd.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

MÁXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº 07.657.198/0001-20

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ Nº 37.549.524/0006-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 1526, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Elenice Fernandes do Prado, brasileira, casada, escriturária, portadora do RG nº 717.180 SSP/MS e CPF nº 595.436.981-04, residente na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e as prestações indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2–Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os itens licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ Nº 37.549.524/0006-50

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	% DESCONTO
1	32	un	Alinhamento - caminhonete/van	8%
2	32	un	Balanceamento traseiro - caminhonete/van	7%
3	38	un	Balanceamento dianteiro - caminhonete/van	7%
4	35	un	Cambagem dianteiro direito/esquerdo - van	8%
5	25	un	Cambagem direito - caminhonete	5%
6	20	un	Cambagem lado esquerdo - caminhonete	5%
7	22	un	Cambagem passeio dianteiro lado esquerdo	5%
8	16	un	Caster lado direito caminhonete	10%
9	16	un	Caster lado esquerdo caminhonete	10%
10	11	un	Caster direito van	8%
11	11	un	Caster esquerdo van	8%
12	12	un	Cambagem passeio traseiro lado esquerdo	5%
13	12	un	Cambagem passeio dianteiro lado direito	10%
14	16	un	Balanceamento passeio traseiro	10%
15	20	un	Balanceamento passeio dianteiro	10%
16	20	un	Alinhamento passeio traseiro	5%
17	20	un	Alinhamento passeio dianteiro	10%
18	12	un	Caster passeio dianteiro lado direito	10%
19	6	un	Caster passeio dianteiro lado esquerdo	10%
20	6	un	Cambagem passeio traseiro lado direito	5%

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1- **Os serviços serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessária dos serviços, devendo a prestação ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser prestado na sede da contratada, sem qualquer ônus diferente do licitado.**

4.2–A empresa Contratada deverá:

4.2.1– Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2-Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Prestar os serviços somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.3- Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 **-** Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de prestação, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7- Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8- Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11- Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2- São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 **–** Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2- Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3- Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4- Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1–O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2–A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4- Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7- O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

05.130.00.10.304.7040.2098.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

05.130.00.10.302.7050.2090.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.00.04.122.9400.2060.33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1-A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2- Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1- A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3- As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4- O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1- No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471.**

13.4.2- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 29 de abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ DMP PNEUS ACESSÓRIOS LTDA

Prefeito Municipal CNPJ Nº 37.549.524/0006-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2016

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face da **ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ITÁLIA FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – ME**, CNPJ: 18.433.042/0001-81, com sede Av. Bernadino Silveira de Amorim,nº1201, Bairro Rubem Berta, na cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Sr. Lucas Decker, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do RG nº 5062589154 SSP/RS e CPF nº 749.780.630-00, residente na Av. Veríssimo de Amaral, nº 580, Apto 802, Bairro Vila Ipiranga, Porto Alegre – RS doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a Adesão da presente Ata n° 003/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 014/2016, do Município de Primavera do Leste – MT, para aquisição de veículo tipo furgão/ambulância para simples remoção para atender a secretaria de saúde, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO/AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, conforme descrito no Anexo I que fica fazendo parte desta Ata.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1– A presente Ata terá validade até o dia **14 de outubro de 2016**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITÁLIA FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESS. PARA VEÍCULOS AUTOMOT.LTDA – ME

CNPJ: 18.433.042/0001-81

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Ambulância – Veículo tipo furgão, original de fábrica, tamanho médio de teto alto, zero km, carroceria unificadas tipo monobloco, adaptado para viatura tipo Ambulância, conforme características especificadas no termo de referência.	Ducato 12 m3 / Fiat	01	R$ 139. 997,00	R$ 139. 997,00

VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS.

3.2– Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.4- Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 – **O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, E DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA DE SAÚDE EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÀS 11:30 E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA Nº 848 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento do veículo.

4.4-No ato da entrega, o veículo passará por conferência, de modo que não estiver em conformidade com o pedido, não será recebido, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contados da comunicação do não recebimento, promover a entrega do veículo de acordo com o solicitado, recolhendo o rejeitado, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5- Caso não haja a confirmação do recebimento do veículo, no prazo, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, após notificação formal, o veículo entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao veículo e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – A empresa deverá fornecer o veículo dentro das normas das leis de trânsito e resoluções do CONTRAN;

5.1.6 – O veículo a ser entregue deverá possuir todos os itens de segurança conforme as leis de transito e resoluções do CONTRAN, com garantia de no mínimo 01(um) ano por parte do fabricante;

5.1.7 – Fornecer o veículo, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.8- Protocolar a Nota Fiscal do veículo fornecido, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.9 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento do veículo;

5.2.2 - Fornecer à empresa contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 –O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 –O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do veículo entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita

execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045.44.90.52.00 – Equip. e mat. Permanente.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8. 666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

12.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação;

12.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

12.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

12.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **Fone: (66) 3496-1471;**

12.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 -A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar o fornecimento que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 27 de julho de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ITÁLIA FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESS. PARA VEÍCULOS AUTOMOT. LTDA–ME

CNPJ: 18.433.042/0001-81

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2016

Contrato Nº **129/2016**, Parte: **FRANCIELY CRISTINA THOBER –** Valor: **R$ 3.300,00.** Vigência: **24/10/2016 à 24/01/2017;** Dispensa nº 009/2016;

Objeto: locação de imóvel para funcionamento do conselho tutelar da criança e adolescente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2016

Contrato Nº **130/2016**, Parte: **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME –** Valor: **R$ 17.796,00.** Vigência: **25/10/2016 à 31/12/2016;** Pregão Presencial nº 060/2016; Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de armários e berços para atender a secretária municipal de educação infantil.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2016

Contrato Nº **131/2016**, Parte **DESAFIO JOVEM JEOVA-RAFA –** Valor: **R$ 4.700,00.** Vigência: **28/10/2016 à 31/12/2016;** Contrato Direto; Objeto:prestação de serviço de clínica especializada no tratamento de dependência química para o atendimento da menor adolescente Sabrina Coelho Cardoso.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO/2016

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 056/2016**, Tomada de Preços 003/2016, Parte: **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA – ME**;O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R$ 35.683,70.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE OUTUBRO/2016

5º Termo Aditivo do Contrato **Nº 019/2013**, Pregão Presencial nº 06/2013, Parte: **ASPLAM – ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PÚBLICAS S/S LTDA**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R$ 45.000,00**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE OUTUBRO/2016

Contrato Nº **128/2016**, Parte: **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA –** Valor: **R$ 69.600,00.** Vigência: **24/10/2016 à 31/12/2016;** Pregão Presencial 059/2016**;** Objeto**:** contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica RR2C e asfalto diluído cm-30, para pavimentar estrada municipal de Alto Taquari **–** MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/ 2016** RESOLVE Registrar o Preço da empresa **VANILDO FIGUEIREDO ALVES - ME**, CNPJ Nº 23.058.668/0001-95, com sede à Rua 08, nº 29, Centro, na cidade de Mineiros - GO, neste ato representado pelo Sr. Vanildo Figueiredo Alves, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5618259 SSP/GO e CPF nº 040.853.351-03, residente na cidade de Mineiros - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de hortifrutigranjeiro, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VANILDO FIGUEIREDO ALVES - ME

CNPJ Nº 23.058.668/0001-95

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	810	UN	Abacaxi perola - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,75	R$4.657,50
2	645	KG	Abobora cabotiá - de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 2,94	R$1.896,30
3	665	KG	Abobrinha verde - de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,61	R$3.065,65
4	36	UN	Acelga de primeira - apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg.	R$ 5,61	R$ 201,96

5	374	KG	Alho com casca - in natura, de primeira qualidade, sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	R$24,91	R$9. 316,34
6	390	KG	Banana maca - de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R$ 4,65	R$1. 813,50
7	947	KG	Banana da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,31	R$4. 081,57
8	230	KG	Banana nanica, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R$ 3,61	R$ 830,30
9	1.865	KG	Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,84	R$10. 891,60
10	709	KG	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,45	R$ 3. 155,05
11	841	KG	Beterraba, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,15	R$ 4. 331,15
12	37	KG	Berinjela - de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 3,53	R$ 130,61
13	1.150	KG	Cebola branca, de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 5,61	R$ 6. 451,50
14	1.185	KG	Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 6,97	R$ 8. 259,45
15	52	KG	Coco seco – fruta.	R$ 5,71	R$ 296,92
16	130	KG	Chuchu - de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,68	R$ 608,40
17	66	KG	Gengibre - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$14,91	R$ 984,06
18	5.285	KG	Laranja in natura apresentado grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 1,76	R$ 9. 301,60
19	370	KG	Limão Taiti de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,75	R$ 1. 757,50
20	720	KG	Mamão formoso, de primeira, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R$ 5,24	R$ 3. 772,80
21	375	KG	Mandioca, de primeira, sem casca, in natura, aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R$ 3,95	R$ 1. 481,25
22	2.685	KG	Melancia, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 2,01	R$ 5. 396,85
23	310	KG	Melão - de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 6,11	R$ 1. 894,10
24	140	KG	Mexerica de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 4,88	R$ 683,20
25	5.790	KG	Maca Fuji - maçãzinha (fruta) de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 7,65	R$44. 293,50
26	215	KG	Maracujá de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 7,81	R$ 1. 679,15
27	180	UN	Morango (bandeja com 300gr aproximadamente) de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	R$ 7,28	R$ 1. 310,40
28	728	UN	Ovos vermelho - classe A. Embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800gr.	R$13,11	R$ 9. 544,08
29	112	KG	Pera - fruta - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R$11,98	R$ 1. 341,76
30	145	KG	Pepino - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R$ 4,61	R$ 668,45
31	11	KG	Pimentão vermelho, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$14,58	R$ 160,38
32	270	KG	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 7,35	R$ 1. 984,50
33	13	KG	Pimentão amarelo, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$13,97	R$ 181,61
34	876	KG	Repolho branco, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	R$ 4,08	R$ 3. 574,08
35	2.090	KG	Tomate salada, de primeira, apresentando grau de maturação que permita a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R$ 7,08	R$14. 797,20
36	205	UN	Uva rubi - de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R$14,03	R$ 2. 876,15
37	8	KG	Vagem - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	R$14,11	R$ 112,88
TOTAL	**R$167. 783,30**				

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 **- Os produtos serão solicitados de forma parcelada e semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.**

4.2 **–** A empresa Contratada deverá:

4.2.1 **-** Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

4.2.2 **-** Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **-** O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **-** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **-** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.13.392.8050.2047.33.90.30.00–Material de consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00–Material de consumo

02.060.0.0.12.306.8020.2110.33.90.30.00–Material de consumo

02.060.0.0.12.306.8040.2039.33.90.30.00–Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30.00-Material de consumo

05.130.0.0.10.302.7050.2159.33.90.30.00-Material de consumo

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.33.90.30.00-Material de consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.33.90.30.00-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6130.2180.33.90.30.00-Material de consumo

03.110.0.0.08.244.6090.2172.33.90.30.00-Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2072.33.90.30.00-Material de consumo

02.140.0.0.08.244.6050.2118.33.90.30.00-Material de consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução da Ata será exercida pelos membros da Comissão para Gestão, Gerenciamento, Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos Públicos Municipais, conforme designação da portaria municipal nº 085/2016**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93;

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 **-** Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 **-** A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 **-** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

13.4.1 **-** No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

13.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 13 de abril de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ VANILDO FIGUEIREDO ALVES - ME

Prefeito Municipal CNPJ N° 23.058.668/0001-95

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 0982/2016.

SUMULA: AUTORIZA A correção DE 29,49 % NOS VALORES DE IPTU, ITBI E ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizada a correção inflacionária de 29,49 %, nos valores de IPTU, ITBI e ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do Município de Apiacás.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 08 de novembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 0132/2016.

SÚMULA: AUTORIZA COBRANÇA DO ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza cobrança do ISS no Município de Apiacás da prestação dos serviços descritos na lista constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, não compreendidos na competência da União e dos Estados, ainda que tais serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador de serviços.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura de Apiacás - MT, 08 de novembro de 2016.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Descrição dos Serviços	Alíquotas (%) sobre o faturamento apurado ou estimado	Lançamento mínimo mensal em UPFM
1	**PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**		
1.1.	**SAÚDE - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**		
1.1.01.	Acupuntores	-	20,00
1.1.02.	Enfermeiros	-	50,00
1.1.03.	Farmacêuticos, bioquímicos	-	50,00
1.1.04.	Médicos e Congêneres	-	90,00
1.1.05.	Médicos veterinários	-	80,00
1.1.06.	Obstetras, ortopédicos e congêneres;	-	80,00
1.1.07.	Odontólogos ou dentistas	-	80,00
1.1.08.	Protéticos (prótese dentária);	-	25,00
1.1.09.	Psicólogos, fonoaudiólogos e fisioterapeutas	-	35,00
1.1.10.	Outros profissionais de saúde não especificados anteriormente	-	35,00
1.2.	**Saúde – Empresas**		
1.2.01.	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres	5,00	35,00
1.2.02.	Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.	5,00	30,00
1.2.03.	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	5,00	35,00
1.2.04.	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso, e de recuperação e congêneres.	5,00	260,00
1.2.05.	Planos de saúde que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano	5,00	-
1.3.	**Saúde – Empresas/Profissionais Autônomos**		
1.3.01.	Assistência médica e congêneres, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados	5,00	-
2.	**Serviços Pessoais – Tratamentos De Beleza**		
2.1	**Autônomos**		
2.1.01.	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto o de aviamento	-	18,00
2.1.02.	Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres	-	35,00
2.1.03.	Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres.	-	18,00
2.1.04.	Estética - massagens, depilações, tratamento de pele e congêneres	-	35,00
2.1.05.	Salões de Beleza	-	35,00
2.1.06.	Taxidermia	-	-
2.1.07.	Tinturaria e lavanderia	-	18,00
3.	**Atividades de Imunização, Higienização e de Limpeza em Geral**		
3.1.	**Autônomos**		
3.1.01.	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres	-	18,00
3.1.02.	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins	-	18,00
3.2.	**Empresas**		
3.2.01.	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins	5,00	35,00
3.2.02.	Saneamento ambiental e congêneres	5,00	35,00
3.3.	**Empresas e Autônomos**		
3.3.01.	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.	5,00	18,00
3.3.02.	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres	5,00	35,00
3.3.03.	Incineração de resíduos quaisquer	5,00	18,00
3.3.04.	Limpeza de chaminés	5,00	18,00
3.3.05.	Limpeza de Fossas	5,00	70,00
3.3.06.	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais	5,00	35,00
3.3.07.	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo ou entulhos	5,00	35,00
4.	**Assessoria e Consultoria Técnica**		
4.1.	**Empresas e Autônomos**		
4.1.01.	Assessoria ou consultoria técnica de qualquer natureza, não especificada nos demais itens desta lista	5,00	35,00
4.1.02	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, programação, coleta e processamento de dados de qualquer natureza	5,00	35,00
4.1.03	Avaliação de bens	5,00	18,00
4.1.04	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres	5,00	55,00
4.1.05	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres	5,00	-
4.1.06	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas;	5,00	35,00
4.1.07	Planejamento, coordenação, organização técnica, financeira ou administrativa	5,00	35,00
4.1.08	Traduções e interpretações	5,00	18,00
5.	**Construção Civil, Terraplenagem e Assemelhados**		
5.1.	**Empresas e Autônomos**		
5.1.01	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.	5,00	55,00
5.1.02	Demolição	5,00	-
5.1.03	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres	5,00	-
5.1.04	Execução por administração, empreitada, ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);	5,00	-

5.1.05	Florestamento e reflorestamento;	5,00	-
5.1.06	Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS)	5,00	18,00
5.1.07	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural	5,00	-
5.1.08	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza	5,00	55,00
5.1.09	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias	5,00	18,00
5.1.10	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5,00	-
5.1.11	Transporte de areia, brita, cascalho e terra p/aterro	5,00	45,00
6.	**Educação**		
6.1	**Empresas e Autônomos**		
6.1.01	Ensino Fundamental	5,00	35,00
6.1.02	Ensino Médio	5,00	55,00
6.1.03	Ensino Superior	5,00	70,00
6.1.04	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza não especificadas	5,00	18,00
7.	**Serviços Intermediações e Representações**		
7.1	**Empresas e Autônomos**		
7.1.01	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios	5,00	35,00
7.1.02	Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	5,00	35,00
7.1.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47	5,00	35,00
7.1.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada	5,00	35,00
7.1.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) – excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central	5,00	90,00
7.1.06	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária	5,00	-
7.1.07	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos Quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	5,00	55,00
7.1.08	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres	5,00	18,00
7.1.09	Agentes da propriedade artística ou literária	5,00 ,00	-
7.1.10	Agentes da propriedade industrial	5,00	-
7.1.11	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	5,00	55,00
7.1.12	Despachantes	5,00	55,00
7.1.13	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	5,00	-
7.1.14	Leilão	5,00	-
7.1.15	Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil (Vetado)		
7.1.16	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados	5,00	18,00
7.1.17	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro	5,00	-
8.	**Serviços Gerais e Diversos**		
8.1.	**Empresas e Autônomos**		
8.1.01	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	5,00	-
8.1.02	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	5,00	18,00
8.1.03	Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço	5,00	-
8.1.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia	5,00	55,00
8.1.05	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos	5,00	-
8.1.06	Funerais	5,00	18,00
8.1.07	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres	5,00	-
8.1.08	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	5,00	-
8.1.09	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques, sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de 2.ª via de avisos de lançamentos e de extrato de conta; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento necessários à prestação dos serviços);	5,00	-
8.1.10	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido	5,00	-
8.1.11	Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços e acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais	5,00	-
8.1.12	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município	5,00	-
8.1.13	Vigilância ou segurança de pessoas e bens	5,00	18,00
9	**Diversões Públicas e Eventos**		
9.1	**Empresas ou Autônomos**		
9.1.01	Bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio	5,00	-
9.1.02	Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos	5,00	-
9.1.03	Cinemas, "táxis-dancing" e congêneres	5,00	-
9.1.04	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão	5,00	-
9.1.05	Distribuição e venda de bilhetes de loteria, de cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios;	5,00	-
9.1.06	Execução de música, individualmente ou por conjuntos	5,00	-
9.1.07	Exposições, com cobrança de ingressos;	5,00	-
9.1.08	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora	5,00	-
9.1.09	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão)	5,00	-
9.1.10	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem	5,00	35,00

9.1.11	Gravação e distribuição de filmes e videoteipes	5,00	-
9.1.12	Jogos eletrônicos	5,00	-
9.1.13	Organização de festas e recepções: "Buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao (ICMS)	5,00	-
9.1.14	Organização de festas e recepções: "Buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao (ICMS)	5,00	-
9.1.15	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5,00	-
9.1.16	Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres	5,00	-
10.	**Manutenção e Reparos**		
10.1.	**Empresas e Autônomos**		
10.1.01	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	5,00	35,00
10.1.02	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	5,00	35,00
10.1.03	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS);	5,00	35,00
10.1.04	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para o usuário final do objeto lustrado	5,00	-
10.1.05	Manutenção de micro computadores PC ou portátil, impressoras, e periféricos	5,00	35,00
10.1.06	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final	5,00	55,00
10.1.07	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICMS)	5,00	35,00
10.1.08	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização	5,00	35,00
11.	**Propagandas e Publicidade**		
11.1.	**Empresas e Autônomos**		
11.1.01	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação)	5,00	-
11.1.02	Sonorização Volante	-	18,00
12.	**Serviços de Transporte**		
12.1.	**Autônomos/Empresas**		
12.1.01	Exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de exploração de pedágio.	5,00	-
12.1.02	Transporte Coletivo de Passageiros - estritamente municipal - não tributado pelo ICMS	5,00	18,00
12.1.03	Transporte de carga de natureza estritamente municipal - não tributado pelo ICMS	5,00	18,00
13.	**Hotéis e Restaurantes**		
13.1	Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)	5,00	90,00
14.	**Outros Profissionais Autônomos**		
14.1.	**Nível Acadêmico/Superior**		
14.1.01	Advogados	5,00	55,00
14.1.02	Assistentes sociais	5,00	18,00
14.1.03	Economistas;	5,00	55,00
14.1.04	Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos	5,00	55,00
14.1.05	Nutricionistas	5,00	18,00
14.1.06	Programadores, analista de sistemas e congêneres	5,00	55,00
14.1.07	Relações públicas	5,00	35,00
14.1.08	Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais	5,00	40,50
14.1.09	Outros profissionais não especificados	5,00	-
14.2	**Outros**		
14.2.01	Borracheiros	-	35,00
14.2.02	Pedreiros	-	25,00
14.2.03	Carpinteiros	-	25,00
14.2.04	Encanadores	-	18,00
14.2.05	Eletricistas	-	25,00
14.2.06	Técnicos em Informática	-	35,00
14.2.07	Web designer	-	18,00
14.2.08	Técnicos em Contabilidade	-	35,00
14.2.09	Outros técnicos	-	35,00
14.2.10	Mecânicos	-	30,00
14.2.11	Taxistas		18,00
15.	**Outros Serviços não especificados nesta Tabela**	5,00	-
15.1	A Fazenda Pública Municipal fará o lançamento sempre prioritariamente pelo valor do faturamento apurado por documentos ou por constatação através dos meios de fiscalização.		
15.2	Será lançado o valor mínimo mensal quando o faturamento não puder ser constatado ou ficar abaixo deste.		

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0981/2016.

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 366/2003 E A LEI MUNICIPAL Nº 305/2001 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE APIACÁS A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP será calculada pela aplicação das alíquotas sobre o valor da tarifa de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública vigente, definida pelo Governo Federal.

Parágrafo primeiro: As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo medida em KWh, conforme tabela anexa, que é parte integrante desta lei.

Artigo 2º – Estão isentos da contribuição os consumidores da Classe Rural.

Artigo 3º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos da Lei Municipal 305/2001 e Lei Municipal 366/2003.

Artigo 4°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

			ANEXO I		
FAIXAS (KWH)	**RESIDÊNCIAL**	**INDUSTRIAL**	**COMERCIAL**	**PODER PÚBLICO**	
Cons Mín	Cons Máx	CIP - %	CIP - %	CIP - %	CIP - %
0	30	1,00%	2,00%	2,00%	2,00%
31	50	2,00%	3,00%	3,00%	3,00%
51	70	3,00%	4,00%	4,00%	4,00%
71	100	4,00%	5,00%	5,00%	5,00%
101	140	5,00%	6,00%	6,00%	6,00%
141	180	6,00%	7,00%	7,00%	7,00%
181	220	7,00%	8,00%	8,00%	8,00%
221	300	8,00%	10,00%	10,00%	10,00%
301	400	9,00%	12,00%	12,00%	12,00%
401	500	10,00%	14,00%	14,00%	14,00%
501	600	12,00%	16,00%	16,00%	16,00%
601	700	14,00%	18,00%	18,00%	18,00%
701	800	16,00%	20,00%	20,00%	20,00%
801	1000	18,00%	22,00%	22,00%	22,00%
1001	1200	20,00%	24,00%	24,00%	24,00%
1201	1500	22,00%	26,00%	26,00%	26,00%
1501	999999	24,00%	28,00%	28,00%	28,00%

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0979/2016.

SÚMULA: "Altera o Anexo I da Lei nº 590/2009 e dá outras providências".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I da Lei 590/2009, a lei que instituiu a cobrança das tarifas de água no âmbito do Município de Apiacás, conforme anexo.

Art. 2º - Fica autorizada a reedição da Lei 590/2009. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 08 de novembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 0979/2016.

ANEXO I

TAXA RESIDENCIAL

TAXA MÍNIMA ATÉ 10 m³	**12 UPFM**
Faixa de consumo entre 11 a 15m³	**Acréscimo de 1,3 UPFM/M³**
Faixa de consumo entre 16 a 20m³	**Acréscimo de 1,4 UPFM/M³**
Faixa de consumo Acima de 20m³	**Acréscimo de 1,5 UPFM/M³**

TAXA COMERCIAL

CONSUMO ATÉ 10 m³	**2,0 UPFM/M³**
Acima de 10 m³	**Acréscimo de 2,5 UPFM/M³**

TAXA INDUSTRIAL

CONSUMO ATÉ 10 m³	**2,0 UPFM/M³**
Acima de 10 m³	**Acréscimo de 3,5 UPFM/M³**

PODER PÚBLICO

CONSUMO ATÉ 10 m³	**2,0 UPFM/M³**
Acima de 10 m³	**Acréscimo de 2,5 UPFM/M³**

TAXAS DE SERVIÇOS

CONSERTOS EM GERAL	**16 UPFM**
TAXA DE LIGAÇÃO NOVA	**69 UPFM**
TAXA DE RELIGAÇÃO POR CORTE C/ DÉBITO	**10 UPFM**
MULTA POR VIOLAÇÃO OU DANO NO HIDRÔMETRO	**75 UPFM**
MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE DE SEGURANÇA	**13 UPFM**
MULTA POR VIOLAÇÃO DE LACRE DE CORTE	**19 UPFM**
MULTA POR LIGAÇÃO CLANDESTINA (VULGO GATO)	**137 UPFM**

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 0978/2016.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.017, em igual valor de R$ 29.050.000,00 (vinte e nove milhões e cinquenta mil reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Apiacás – PREVIAP, em R$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 3.332.000,00 (três milhões trezentos e trinta e

dois mil reais), e deduções R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) relativos à tributos municipais e deduções R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) relativos à Outras Receitas Correntes do município, assim distribuídos:

Orçamento Fiscal R$ 21.947.000,00 Orçamento da Seguridade Social Administração Direta R$ 7.115.500,00 Orçamento da Seguridade Social Administração Indireta R$ 3.350.000,00 (-) Dedução para formação do FUNDEB R$ 3.332.000,00 (-) Dedução de Principal de Tributos IPTU R$ 13.000,00 (-) Dedução de Principal de Tributos Taxas R$ 10.000,00 (-) Dedução de Outras Receitas Correntes R$ 7.500,00 **SOMA DO ORÇAMENTO ANUAL R$ 29.050.000,00**

Art. 2º. A receita será arrecadada através do recebimento de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes, de Capital e ainda, Receitas de Contribuições Patronais Previdenciárias, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2" da receita, observando o seguinte desdobramento sintético:

1. RECEITAS CORRENTES	**24.465.000,00**
1.1. Receita Tributária	1.305.500,00
1.2. Receita de Contribuições	150.000,00
1.3. Receita Patrimonial	237.000,00
1.4. Receita de Serviços	261.000,00
1.5. Transferências Correntes	25.767.500,00
1.6. Outras Receitas Correntes	106.500,00
(-) Dedução p/ descontos em tributos municipais	**(23.000,00)**
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	**(7.500,00)**
(-) Dedução de Receita p/ formação FUNDEB	**(3.332.000,00)**

2. RECEITAS DE CAPITAL	**1.235.000,00**
2.1. Operações de Crédito	235.000,00
2.2. Alienação de Bens	20.000,00
2.3. Transferências de Capital	980.000,00

3. RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIA	**3.350.000,00**
3.1. Receitas Correntes Fundo de Previdência	2.240.000,00
3.2. Receitas de Contribuições - Intra Orçamentária	1.110.000,00
SOMA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL CONSOLIDADO	**29.050.000,00**

Parágrafo Único - O detalhamento completo da receita do ***Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Apiacás – PREVIAP***, anexo à presente lei será realizada em conformidade ao seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**2.000.000,00**
1.1. Receita de Contribuição dos Servidores	730.000,00
1.2. Receitas Patrimoniais	1.680.000,00
1.3. Outras Receitas Correntes	130.000,00
1.4. Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.110.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
SOMA O ORÇAMENTO DO PREVIAP	**3.350.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Anexo 6 - Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALORES**
Legislativa	1.152.000,00
Essencial a Justiça	97.500,00
Administração	3.656.000,00
Assistência Social	1.818.500,00
Saúde	5.807.000,00
Educação	5.457.000,00
Cultura	58.000,00
Urbanismo	1.434.000,00
Habitação	120.000,00
Saneamento	442.000,00
Gestão Ambiental	102.000,00
Agricultura	471.000,00
Comunicações	107.000,00
Energia	225.000,00
Transporte	3.438.000,00
Desporto e Lazer	355.000,00
Encargos Especiais	460.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
Previdência Social	3.350.000,00
TOTAL	**29.050.000,00**

2. ESPECIFICAÇÕES POR PROGRAMAS	**VALORES**	
0001	Manutenção do Poder Legislativo	1.142.000,00
0002	Previdência do Servidor Municipal	3.350.000,00
0003	Administração Superior	504.000,00
0004	Atendimento a outras esferas de Governo	2.000,00
0005	Orientação Legal e Suporte Jurídico	97.500,00
0006	Transporte Escolar de Qualidade	875.000,00
0007	Merenda Escolar de Qualidade	165.000,00
0008	Habitações Rurais	20.000,00
0009	Atendimento de Benefícios Eventuais	58.000,00
0010	Educação de Qualidade	877.000,00
0011	Educação de Qualidade – FUNDEB	3.500.000,00
0012	Incentivo a Cultura	38.000,00
0013	Incentivo ao Esporte Amador	355.000,00
0014	Gestão Administrativa de Financeira	2.912.000,00
0015	Apoio ao Produtor Rural	451.000,00
0016	Atendimento à Saúde	20.000,00
0017	Eficiência nos Controles	88.000,00
0018	Preservação do Meio Ambiente	82.000,00
0019	Proteção Social Básica	575.000,00
0020	Parcerias com Instituições Privadas	55.000,00
0021	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura	1.783.000,00
0022	Convênios com Consórcios, Órgãos Federais e Estaduais	30.000,00
0023	Programa de Pavimentação Asfáltica e Galerias	400.000,00
0024	Gestão do Sistema Único da Assistência Social GSUAS	165.000,00
0025	Habitações Populares	100.000,00
0026	Distribuição de Água e Saneamento	442.000,00
0027	Proteção Social Especial	344.000,00
0028	Atendimento à Gestão Social Solidária	291.500,00
0029	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	86.000,00
0034	Melhorias dos Serviços Urbanos	789.000,00
0036	Construção Barracão	10.000,00
0037	Construção e Reforma de Pontes	150.000,00
0041	Construção de Viveiro de Mudas	10.000,00
0042	Construção de Creche	20.000,00
0043	Construção e Reforma de Bueiros	50.000,00
0044	Atendimento a criança e ao Adolescente	244.000,00
0049	Fomento ao Turismo	20.000,00
0050	Amortização da Dívida Contratada	460.000,00
0051	Festividades Cívicas, Artísticas e Culturais	20.000,00
0052	Valorização do Servidor Público (Câmara)	10.000,00
0053	Valorização do Servidor Público (Prefeitura)	90.000,00

0054	Transparência na Gestão	107.000,00
0055	Apoio Tecnológico	50.000,00
0056	Atenção a Produção Rural	10.000,00
0057	Parceria na Urbanização	75.000,00
0058	Manutenção dos Recursos do Fethab	1.800.000,00
0089	Saúde com Equid. e Integ. - Apoio aos Conselhos Constituídos	15.500,00
0090	Saúde com Equidade e Integralidade - Gestão do SUS - Bloco V	265.500,00
0092	Saúde c/ Eq. e Int. - Assist. a Saúde Atenção Básica - Bl – I	1.777.000,00
0093	Saúde com Equidade e Integralidade - MAC - Blocl II	3.169.500,00
0094	Saúde com Equidade e Int. - Assist. Farmacêutica - Bloco IV	174.000,00
0095	Saúde com Equid. e Integral. Vigilância em Saúde - Bloco III	365.500,00
0096	Implementação de Obras Especiais	60.000,00
9999	Reserva de Contingência	500.000,00
SOMA GERAL	**29.050.000,00**	

3. ESPECIFICAÇÃO POR AÇÕES	**VALORES**	
2.001	Manutenção e Adm. do Poder Legislativo	1.102.000,00
2.002	Manutenção do Fundo Munic. de Prev. Serv. PREVIAP	3.350.000,00
2.003	Manutenção e Adm. do Gabinete do Prefeito	504.000,00
2.004	Manutenção e Administração Cartório Eleitoral e JSM	2.000,00
2.005	Transporte escolar - Salário educação	230.000,00
2.006	Merenda Escolar PNAE	115.000,00
2.007	Merenda Escolar - Recursos próprios	50.000,00
2.008	Transporte Escolar – PNATE	50.000,00
2.009	Manutenção do Controle Interno	88.000,00
2.010	Manutenção e Encargos Transporte Escolar	360.000,00
2.011	Transporte Escolar - Convenio Estado	220.000,00
2.012	Manutenção e Administração Enf. Fund - FUNDEB 60%	1.795.000,00
2.013	Manutenção e Administração Educ. Infantil - FUNDEB 60%	432.000,00
2.014	Manutenção e Administração Educação	747.000,00
2.015	Manutenção da Iluminação Pública	210.000,00
2.016	Manutenção e administração enf. Fund - FUNDEB 40%	793.000,00
2.017	Manutenção e administração enf. Infan. - FUNDEB 40%	480.000,00
2.018	Manutenção dos Benefícios Eventuais	58.000,00
2.019	Manutenção da Assessoria Jurídica	97.500,00
2.020	Atividades e manutenção da cultura	33.000,00
2.021	Atividade e manutenção do esporte amador	315.000,00
2.022	Manutenção e Adm. da Sec. Finanças e Administração	2.632.000,00
2.023	Contribuições ao PASEP	270.000,00
2.024	Amortização da Dívida Contratada	460.000,00
2.025	Manutenção e Atendimento das Ações do CRAS	559.500,00
2.026	Manutenção e Atendimento das Ações do CREAS	344.000,00
2.027	Manutenção e Adm. Da Sec. Agricultura Des. Econ.	389.000,00
2.028	Manutenção do Serviço de Conviv e Fortalec. de Vínculos	10.000,00
2.030	Manutenção do Serv. de Acolhimento Institucional	86.000,00
2.033	Manutenção das Atividades do Dept Meio Ambiente	77.000,00
2.035	Manutenção e Atividades da Sec. Assistência Social	281.500,00
2.036	Parcerias e Convênios com instituições privadas	40.000,00
2.037	Manutenção e Atividades da Secretaria de Obras	1.528.000,00
2.039	Aquisição de Veículos, Equip. e Material Permanente	10.000,00
2.040	Convenio com CDIVAT	30.000,00
2.041	Manutenção das Atividades do DAE	342.000,00
2.042	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	172.000,00
2.043	Manutenção do CMDCA de Apiacás	72.000,00
2.044	Manutenção e Administração da Sec. Serv. Urbanos	789.000,00
2.045	Proteção e Recuperação Bacias Hidrográficas	5.000,00
2.046	Manutenção do Conselho Munic. Da Assistência Social	5.500,00
2.054	Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	20.000,00
2.062	Ouvidoria do SUS Municipal	9.000,00
2.063	Manut. e Encargos Atividades da Sec. de Saúde	212.500,00
2.064	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	15.500,00
2.065	Manut. das Atividades Central Municipal de Regulação	82.000,00
2.066	Manutenção Encargos com Saúde da Família	973.000,00
2.067	Atendimento com Recursos da Saúde Bucal	160.500,00
2.068	Manutenção Encargos com ACS	350.000,00
2.069	Manutenção Encargos com PASCAR	68.500,00
2.070	Manutenção do PAB	75.000,00
2.072	Manutenção do Hospital Municipal	2.379.000,00
2.073	Manutenção do Laboratório Municipal	133.000,00
2.074	Manutenção do Centro de Reabilitação	137.500,00
2.075	Contribuição ao Consórcio Municipal de Saúde	141.000,00
2.076	Manutenção da Farmácia Hospitalar	115.000,00
2.077	Manutenção da Farmácia Básica	174.000,00
2.078	Manutenção da Vigilância Sanitária - VIS	134.000,00
2.079	Manutenção Vig.. Epidemiológica e Ambiental	204.500,00
2.080	Campanha de Vacinação.	10.000,00
2.081	Convenio Associação Pequenos Agricultores	42.000,00
2.084	Realização de Evento na Expoap	20.000,00
2.085	Capacitação de Servidores e Realização de Concurso (CM)	10.000,00
2.086	Realização de Concurso Público e Processo Seletivo	20.000,00
2.087	Treinamento e Capacitação de Serv. Municipais	20.000,00
2.088	Treinamento e Capacitação de Serv. Educação	20.000,00
2.089	Capacitação e Treinamento de Serv. Saúde	20.000,00
2.090	Treinamento e Capacitação de Serv. Assist. Social	10.000,00
2.091	Publicação de Atos Oficias e Publicidade Institucional	107.000,00
2.092	Contribuições a Entidades e Associações	50.000,00
2.093	Incentivo e Apoio a Expoap	10.000,00
2.094	Urbanização: Calçamento e Arborização	75.000,00
2.095	Abertura, reabertura e Manutenção de Estradas Municipais	1.140.000,00
2.096	Construção, Recuperação e Manut. de Pontes e Bueiros	490.000,00

2.097	Manutenção dos Equipamentos Setor de Saúde	30.000,00
2.098	Apoio ao Festival de Pesca e Belezas Naturais	20.000,00
2.099	Manutenção com Tratamento Fora do Domicílio	15.000,00
2.100	Recuperação e Manutenção de Ruas e Avenidas	170.000,00
2.101	Manutenção do Fortalecimento do Colegiado de Gestão	4.000,00
2.102	Gestão do Bolsa Família - GBF - FNAS	45.000,00
2.103	Manutenção do IGD - SUAS	27.000,00
2.104	Manutenção do Benefício da Prestação Continuada	10.000,00
2.105	Manutenção do Fundo Partilhado de Invest. Social FUPIS	28.000,00
2.106	Manutenção do Cofinanciamento do FEAS	55.000,00
1.001	Aquisição de Veículos e Equipamentos	20.000,00
1.003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Assist. Social	5.000,00
1.004	Manutenção Reforma e Ampliação Escolas Municipais	20.000,00
1.005	Aquisição Academia Melhor Idade	7.000,00
1.006	Ampliação da Rede de Água Tratada	100.000,00
1.007	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	15.000,00
1.008	Habitações Rurais	20.000,00
1.009	Aquisição e Instalação de Academia Ar Livre	10.000,00
1.010	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar	15.000,00
1.011	Aquisição de Veículos e Equipamentos	10.000,00
1.012	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Esporte	5.000,00
1.013	Aquisição de Ambulância	10.000,00
1.020	Aquisição Veículos Maquinas Equip. Diversos Agric.	20.000,00
1.031	Construção de Casas Populares	50.000,00
1.034	Aquisição de Veículo e material Permanente	10.000,00
1.035	Ampliação, Reforma e reestruturação do Prédio da Câmara	20.000,00
1.036	Aquisição de Veículo e Equip. e Material Permanente	5.000,00
1.037	Construção Barracão na Sec. de Infra Estrutura	10.000,00
1.038	Construção e Recup. de Asfalto e Galerias Pluviais	400.000,00
1.039	Construção de Pontes nas Estradas Municipais	150.000,00
1.042	Construção e Adequação Mini Estádio de Futebol	20.000,00
1.044	Construção de Casas Populares	50.000,00
1.045	Construção e Adequação do Viveiro de Mudas	10.000,00
1.046	Construção de Creche	20.000,00
1.047	Construção e Reforma de Bueiros	50.000,00
1.048	Melhorias do espaço Físico da Secretaria de Saúde	10.000,00
1.049	Equipamentos e Material Permanentes UBS	15.000,00
1.050	Const. Ref. e Ampliação Unidade Básica de Saúde	80.000,00
1.051	Ampliação Reforma e Readequação do Hospital	100.000,00
1.052	Aquisição Equip. e Utensílios para Hospital Municipal	55.000,00
1.053	Aquisição de Equip. e Móveis para o NASF	25.000,00
1.054	Aquisição de Equipamentos e Utensílios para os PSFs	10.000,00
1.055	Aquisição Equipamentos e Utensílios para Saúde Bucal	20.000,00
1.056	Aquisição de Equip. e Mobiliários Centro de Referência	2.000,00
1.057	Aquisição de Equip. e Materiais Vigilância Epidemiológica	10.000,00
1.060	Construção de Quadra Esportiva e Unidade Escolar	50.000,00
1.061	Construção de Cobertura em Quadra Escolar	50.000,00
1.062	Construção do Terminal Rodoviário	10.000,00
1.063	Melhorias e Manutenção da Infraestrutura	20.000,00
1.084	Ampliação e Reforma da Infraestrutura Esportiva	15.000,00
1.085	Construção e reconstrução de Obras Especiais	60.000,00
9.999	Reserva de Contingência	500.000,00
SOMA GERAL	**29.050.000,00**	

4. POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALORES**
Despesas Correntes	23.482.781,23
Despesas de Capital	2.017.218,77
Amortização de Dívidas	450.000,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência	2.600.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**29.050.000,00**

5. POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**VALORES**	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**	**1.152.000,00**
	001 - Câmara Municipal de Apiacás	1.152.000,00
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**691.500,00**
	001 - Gabinete do Prefeito	506.000,00
	002 - Assessoria Jurídica	97.500,00
	003 - Controladoria Interna	88.000,00
03	**SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**4.069.000,00**
	001 - Administração Geral da Secretaria	4.069.000,00
04	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	**5.457.000,00**
	001 - Administração do Apoio Educacional	780.000,00
	002 - Administração de Recursos Próprios	1.177.000,00
	003 - Administração do FUNDEB	3.500.000,00
05	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES E CULTURA**	**413.000,00**
	001 - Administração Geral Esportes	355.000,00
	002 - Administração Geral Cultura	58.000,00
06	**SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE**	**6.249.000,00**
	001 - Administração Geral Saúde	5.560.000,00
	002 - Fundo Municipal de Saúde	5.247.000,00
	003 - Departamento de Água e Esgoto	442.000,00
07	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.868.500,00**
	001 - Administração Geral Sec. Assist. Social	528.500,00
	002 - Fundo Munic. de Assistência Social	1.046.000,00
	003 - Fundo Munic. de Habitação de Interesse Social	50.000,00
	004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolec.	244.000,00
08	**SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	**112.000,00**
	001 - Administração Geral de Turismo e Meio Ambiente	112.000,00
09	**SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON.**	**481.000,00**
	001 - Administração Geral Sec. de Agricultura	481.000,00
10	**SECRETARIA MUNIC. DE URBANISMO**	**1.084.000,00**

	001 - Administração Geral Sec. de Urbanismo	1.084.000,00
11	**SECRETARIA MUNIC. DE INFRA ESTRUTURA**	**4.123.000,00**
	001 – Administração Geral Secretaria de infra Estrutura	4.123.000,00
12	**FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DO SERV. PREVIAP**	**3.350.000,00**
	001 – Fundo Municipal do Serv. Munc. Apiacás - PREVIAP	3.350.000,00
	SOMA GERAL	**29.050.000,00**

6. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**	
01	Câmara Municipal de Apiacás	1.152.000,00
02	Gabinete do Prefeito	691.500,00
03	Secretaria Munic. de Administração e Finanças	4.069.000,00
04	Secretaria Munic. de Educação	5.457.000,00
05	Secretaria Munic. de Esportes e Cultura	413.000,00
06	Secretaria Munic. de Saúde	6.249.000,00
07	Secretaria Munic. de Assistência Social	1.868.500,00
08	Secretaria Munic. de Turismo e Meio Ambiente	112.000,00
09	Secretaria Munic. de Agric. e Desenv. Econ.	481.000,00
10	Secretaria Munic. de Urbanismo	1.084.000,00
11	Secretaria Munic. de Infra Estrutura	4.123.000,00
Total da Administração Direta	**25.700.000,00**	

7. POR ORGÃOS DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIAP	3.350.000,00
Total da Administração Indireta	**3.350.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei nº 963 de 04/08/2016, que trata das Diretrizes Orçamentária para 2016 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinados ao atendimento de passivo contingente, outros riscos e imprevistos ou eventos fiscais, conforme prevê o Art. 5º, inciso III, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 e em conformidade com o artigo 28, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 963 de 04/08/2016, Lei das Diretrizes Orçamentária para 2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás MT, em 08 de novembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 0980/2016.

SUMULA: REGULAMENTA A COBRANÇA ANUAL DE TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizada cobrança anual de Taxa de Coleta de Lixo no Município de Apiacás conforme valores constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Para fins do cálculo da referida taxa, considera-se o tipo de utilização do imóvel e tamanho da edificação conforme anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 08 de novembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE COLETA DE LIXO	
Discriminação por Tipo e dependência edificada	**Quantidadeem UPFM ANUAL**
a) Residência: I dependência de até 50m2..... II dependência de 51m2 até 150m2..... III dependência de 151m2 até 300 m2..... IV dependência de 301 m2 acima.....	50,0 70,0 80,0 90,0
b) Comércio: I micro até 100 m2..... II pequeno porte de 101 a 200 m2..... III médio porte de 201 a 300 m2..... III grande porte de 301 m2 acima.....	70,00 100,0130,0 150,0
c) Prestador de Serviço I pequeno porte até 100 m2..... II médio porte de 101 a 200 m2..... III grande porte acima de 201 m2.....	100,0120,0130,0
d) Indústria I pequeno porte até 200 m2..... II médio porte de 201 até 300 m2..... III grande porte de 301 m2 acima.....	100,0130,0 150,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI MUNICIPAL N.º 800 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 800 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento e dá outras providências. "

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **CREDITOADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o limite de mais **5% (cinco por cento**) na Lei Orçamentaria Anual nº 777/2015, vigente para o exercício de 2016, conforme artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias vigente no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2016

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2016

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430, Centro cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.ª **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada residente e domiciliada na chácara das Mangueiras, MT – 100, km 72, zona rural, nesta cidade de ARAGUAINHA-MT, RG nº 486517 SSP/GO e CPF nº 592.724.901-97, doravante denominado de C**ONTRATANTE**, e a Empresa **L. A. CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.615.002/0001-62,**estabelecida à Rua Salvador, n.º 410, Setor Novo Horizonte, Nova Xavantina – MT, representada neste ato por **LEVI BARBOSA DE MORAIS**, brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 522.103.831-53 doravante denominada de CONTRATADA de **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo nos termos do Edital de Carta Convite nº 010/2016, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

"CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES."

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato objetiva a Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Execução de serviços de pavimentação e calçamento de Ruas e Avenidas no Município de Araguainha – MT, incluindo material e mão de obra, com Recursos do FETHAB, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de vencimento do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, em

conformidade com o disposto na clausula 4.0, item 04-1.

"CLAUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO."

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha-MT, 20 de outubro de 2016.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

L. A. CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 15.615.002/0001-62

Testemunhas:

_____ _____

Celis Antonio R. de Oliveira Vander Lucio Nunes de Jesus

CPF: 592.842.931-20 CPF: 003.914.751-77

RG: 081.538-09 SSP/MT RG: 3829835/DGPC-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2016

Portaria Nº 016/2016

A Secretária Municipal de Educação membro da Comissão Central Eleitoral pela Portaria nº009/2016 e Edital nº 001/2016/GS/SEMEC, de Araputanga - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, torna público o rol de inscrições deferidas para a Etapa II do Edital nº 001/2016/GS/SEMEC, informando, para tanto, a nominata dos candidatos devidamente inscritos, em ordem alfabética, com seu número de inscrição e local de inscrição.

RESOLVE:

Art. 1.º Deferir as inscrições do Edital nº 001/2016/GS/SEMEC, conforme relação abaixo transcrita:

Ord.	Nome do Candidato	Local	Número da Inscrição
01	Agda Rodrigues Rios Silvério	C.E.I. Flor de Romã	01
02	Maria Aparecida Silva Rodrigues	C.E.I Moradas dos Pequeninos	01
03	Sandra Tigre Figueiredo	C.E.I. Pingo de Gente	01
04	Ricardo Leandro Schiavinato	E.M. José Evaristo Costa	01
05	Maria Aparecida Domingos	E.M. Rodolfo Trechaud Curvo	01
06	Isaias Soares de Souza	E.M. José Evaristo Costa	02

Art. 2º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga – MT 08 de Novembro de 2016.

Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 23/216, LICENÇA SAÚDE E MATERNIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE E MATERNIDADE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de **Licença Maternidade e Saúde aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.**

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 01 de novembro do ano de 2016.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 29/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS OUTUBRO DE 2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2016 - DOAÇÃO DO LOTE Nº 25 DA QUADRA Nº 37 DO RESIDENCIAL ÁGUA BOA 02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, O SR. VALTEIR ALVES SOUZA E A SRA. JUSSARA BARBOSA RÓS SOUZA, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

Pelo presente contrato de doação, de um lado como primeiros contratantes **DOADORES** o Sr. **VALTEIR ALVES SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG n° 535.843/SSP-MT, e do CPF n° 344.419. 721-72, e sua esposa **JUSSARA BARBOSA RÓS SOUZA,** brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. RG n° 889.847/SSP-MT, e do CPF n° 567.744.781-15, ambos residente e domiciliados na Rua Arthur Francisco Xavier, n° 945, Centro, em Araputanga-MT., e por outro lado com segundo contratante **DONATÁRIO,** o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023. 914/0001-45, com sede na cidade de Araputanga/MT, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,**brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378. 584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT,tem entre si justos e contratados o presente contrato que regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª OS DOADORES são legítimos proprietários do **LOTEAMENTO** denominado, **RESIDENCIAL ÁGUA BOA 02** localizado no município de Araputanga-MT.

CLÁUSULA 2ª OS DOADORES neste ato doam ao **DONATÁRIO** o imóvel urbano denominado **lote n° 25 (vinte e cinco) da quadra n° 37 (trinta e sete)** do loteamento **RESIDENCIAL ÁGUA BOA 02**, com a medida de 13,00m X 26,00m medindo a área total de 338,00m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

Frente: Rua Rio Alegre com 13,00 metros

Lado Direito: Lote n° 26 com 26,00 metros

Fundo: Lote n° 02 com 13,00 metros

Lado Esquerdo: Lote n° 24 com 26,00 metros

CLÁUSULA 3ª O valor do imóvel doado é de **R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)**.

CLÁUSULA 4ª AO **DONATÁRIO** é entregue desde já a posse do lote pelos **DOADORES,** até que lhe seja outorgada a Escritura definitiva.

CLÁUSULA 5ª A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusivos do **DONATÁRIO**, todos os impostos, taxas contribuições fiscais de qualquer natureza, própria e nas repartições competentes, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas como Registro deste Contrato, lavratura de escrituras, ITBI e Registro de Imóveis.

CLÁUSULA 6ª Os **DOADORES** se comprometem a outorgar a Escritura definitiva ao **DONATÁRIO** após o devido registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA 7ª Para o presente contrato fica pactuado a clausula de **IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE** sendo vedado a qualquer das partes, arrependerem-se das condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA 8ª O presente compromisso obriga, em todos os seus termos, os compromissários, bem como os herdeiros ou sucessores dos **DOADORES**, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Araputanga-MT, para a solução de duvidas oriundas desde contrato.

E por estarem de acordo com as clausulas e condições supra, depois de lido e achado conforme, os **DOADORES** e o **DONATÁRIO,** assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Araputanga - MT, 01 de outubro de 2016.

VALTEIR ALVES SOUZA

DOADOR

DOADORA

JUSSARA BARBOSA RÓS SOUZA

DOADORA

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

DONATÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2016 - DOAÇÃO DO LOTE Nº 26 DA QUADRA Nº 37 DO RESIDENCIAL ÁGUA BOA 02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, O SR. VALTEIR ALVES SOUZA E A SRA. JUSSARA BARBOSA RÓS SOUZA, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

Pelo presente contrato de doação, de um lado como primeiros contratantes **DOADORES** o Sr. **VALTEIR ALVES SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG n° 535.843/SSP-MT, e do CPF n° 344.419. 721-72, e sua esposa **JUSSARA BARBOSA RÓS SOUZA,** brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. RG n° 889.847/SSP-MT, e do CPF n° 567.744.781-15, ambos residente e domiciliados na Rua Arthur Francisco Xavier, n° 945, Centro, em Araputanga-MT., e por outro lado com segundo contratante **DONATÁRIO,** o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023. 914/0001-45, com sede na cidade de Araputanga/MT, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,**brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378. 584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT,tem entre si justos e contratados o presente contrato que regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª OS DOADORES são legítimos proprietários do **LOTEAMENTO** denominado, **RESIDENCIAL ÁGUA BOA 02** localizado no município de Araputanga-MT.

CLÁUSULA 2ª OS DOADORES neste ato doam ao **DONATÁRIO** o imóvel urbano denominado **lote n° 26 (vinte e cinco) da quadra n° 37 (trinta e sete)** do loteamento **RESIDENCIAL ÁGUA BOA 02**, com a medida de 13,00m X 26,00m medindo a área total de 338,00m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

Frente: Rua Rio Alegre com 13,00 metros

Lado Direito: Rua Rio Paraíba com 26,00 metros

Fundo: Lote n° 01 com 13,00 metros

Lado Esquerdo: Lote n° 25 com 26,00 metros

CLÁUSULA 3ª O valor do imóvel doado é de **R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)**.

CLÁUSULA 4ª AO **DONATÁRIO** é entregue desde já a posse do lote pelos **DOADORES,** até que lhe seja outorgada a Escritura definitiva.

CLÁUSULA 5ª A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusivos do **DONATÁRIO**, todos os impostos, taxas contribuições fiscais de qualquer natureza, própria e nas repartições competentes, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despe-

sas como Registro deste Contrato, lavratura de escrituras, ITBI e Registro de Imóveis.

CLÁUSULA 6ª Os **DOADORES** se comprometem a outorgar a Escritura definitiva ao **DONATÁRIO** após o devido registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA 7ª Para o presente contrato fica pactuado a clausula de **IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE** sendo vedado a qualquer das partes, arrependerem-se das condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA 8ª O presente compromisso obriga, em todos os seus termos, os compromissários, bem como os herdeiros ou sucessores dos **DOADORES**, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Araputanga-MT, para a solução de duvidas oriundas desde contrato.

E por estarem de acordo com as clausulas e condições supra, depois de lido e achado conforme, os **DOADORES** e o **DONATÁRIO,** assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Araputanga - MT, 01 de outubro de 2016.

VALTEIR ALVES SOUZA

DOADOR

JUSSARA BARBOSA RÓS SOUZA

DOADORA

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

DONATÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2016 - DOAÇÃO DO LOTE Nº 24 DA QUADRA Nº 38 DO RESIDENCIAL ÁGUA BOA 02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, O SR. VALTEIR ALVES SOUZA E A SRA. JUSSARA BARBOSA RÓS SOUZA, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

Pelo presente contrato de doação, de um lado como primeiros contratantes **DOADORES** o Sr. **VALTEIR ALVES SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG n° 535.843/SSP-MT, e do CPF n° 344.419.721-72, e sua esposa **JUSSARA BARBOSA RÓS SOUZA,** brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. RG n° 889.847/SSP-MT, e do CPF n° 567.744.781-15, ambos residente e domiciliados na Rua Arthur Francisco Xavier, n° 945, Centro, em Araputanga-MT., e por outro lado com segundo contratante **DONATÁRIO,** o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.914/0001-45, com sede na cidade de Araputanga/MT, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,**brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT,tem entre si justos e contratados o presente contrato que regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª OS DOADORES são legítimos proprietários do **LOTEAMENTO** denominado, **RESIDENCIAL ÁGUA BOA 02** localizado no município de Araputanga-MT.

CLÁUSULA 2ª OS DOADORES neste ato doam ao **DONATÁRIO** o imóvel urbano denominado **lote n° 24 (vinte e quatro) da quadra n° 38 (trinta e oito)** do loteamento **RESIDENCIAL ÁGUA BOA 02**, com a medida de 13,00m X 26,00m medindo a área total de 338,00m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

Frente: Rua Rio Aporé com 13,00 metros

Lado Direito: Lote n° 25 com 26,00 metros

Fundo: Lote n° 03 com 13,00 metros

Lado Esquerdo: Lote n° 23 com 26,00 metros

CLÁUSULA 3ª O valor do imóvel doado é de **R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)**.

CLÁUSULA 4ª AO **DONATÁRIO** é entregue desde já a posse do lote pelos **DOADORES,** até que lhe seja outorgada a Escritura definitiva.

CLÁUSULA 5ª A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusivos do **DONATÁRIO**, todos os impostos, taxas contribuições fiscais de qualquer natureza, própria e nas repartições competentes, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas como Registro deste Contrato, lavratura de escrituras, ITBI e Registro de Imóveis.

CLÁUSULA 6ª Os **DOADORES** se comprometem a outorgar a Escritura definitiva ao **DONATÁRIO** após o devido registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA 7ª Para o presente contrato fica pactuado a clausula de **IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE** sendo vedado a qualquer das partes, arrependerem-se das condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA 8ª O presente compromisso obriga, em todos os seus termos, os compromissários, bem como os herdeiros ou sucessores dos **DOADORES**, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Araputanga-MT, para a solução de duvidas oriundas desde contrato.

E por estarem de acordo com as clausulas e condições supra, depois de lido e achado conforme, os **DOADORES** e o **DONATÁRIO,** assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Araputanga - MT, 01 de outubro de 2016.

VALTEIR ALVES SOUZA

DOADOR

JUSSARA BARBOSA RÓS SOUZA

DOADORA

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

DONATÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2016 - DOAÇÃO DO LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 35 DO RESIDENCIAL ÁGUA BOA 02

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, O SR. VALTEIR ALVES SOUZA E A SRA. JUSSARA BARBOSA RÓS SOUZA, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

Pelo presente contrato de doação, de um lado como primeiros contratantes **DOADORES** o Sr. **VALTEIR ALVES SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG n° 535.843/SSP-MT, e do CPF n° 344.419.721-72, e sua esposa **JUSSARA BARBOSA RÓS SOUZA,** brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. RG n° 889.847/SSP-MT, e do CPF n° 567.744.781-15, ambos residente e domiciliados na Rua Arthur Francisco Xavier, n° 945, Centro, em Araputanga-MT., e por outro lado com segundo contratante **DONATÁRIO,** o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.914/0001-45, com sede na cidade de Araputanga/MT, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,**brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121,

Centro, no Município de Araputanga/MT,tem entre si justos e contratados o presente contrato que regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª OS DOADORES são legítimos proprietários do **LOTEAMENTO** denominado, **RESIDENCIAL ÁGUA BOA 02** localizado no município de Araputanga-MT.

CLÁUSULA 2ª OS DOADORES neste ato doam ao **DONATÁRIO** o imóvel urbano denominado **lote n° 07 (sete) da quadra n° 35 (trinta e cinco)** do loteamento **RESIDENCIAL ÁGUA BOA 02**, com a medida de 13,00m X 26,00m medindo a área total de 338,00m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

Frente: Rua Rio Aporé com 13,00 metros

Lado Direito: Lote n° 08 com 26,00 metros

Fundo: Lote n° 06 com 13,00 metros

Lado Esquerdo: Rua Rio Guaporé com 26,00 metros

CLÁUSULA 3ª O valor do imóvel doado é de **R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)**.

CLÁUSULA 4ª AO **DONATÁRIO** é entregue desde já a posse do lote pelos **DOADORES,** até que lhe seja outorgada a Escritura definitiva.

CLÁUSULA 5ª A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusivos do **DONATÁRIO**, todos os impostos, taxas contribuições fiscais de qualquer natureza, própria e nas repartições competentes, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas como Registro deste Contrato, lavratura de escrituras, ITBI e Registro de Imóveis.

CLÁUSULA 6ª Os **DOADORES** se comprometem a outorgar a Escritura definitiva ao **DONATÁRIO** após o devido registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA 7ª Para o presente contrato fica pactuado a clausula de **IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE** sendo vedado a qualquer das partes, arrependerem-se das condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA 8ª O presente compromisso obriga, em todos os seus termos, os compromissários, bem como os herdeiros ou sucessores dos **DOADORES**, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Araputanga-MT, para a solução de duvidas oriundas desde contrato.

E por estarem de acordo com as clausulas e condições supra, depois de lido e achado conforme, os **DOADORES** e o **DONATÁRIO,** assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Araputanga - MT, 01 de outubro de 2016.

VALTEIR ALVES SOUZA

DOADOR

JUSSARA BARBOSA RÓS SOUZA

DOADORA

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

DONATÁRIO

Contrato - nº 142/2016 - Data: 20/10/2016 – **Contratado (a): Lider Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda-ME** - **Valor**: R$ **199.000,00**– **Objeto** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LEVANTAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO** - **Vigência do Contrato**: 20/10/2016 à 20/02/2017 – **Fiscal do contrato**:Fabiano de Oliveira Freire

Contrato - nº 143/2016 - Data: 24/10/2016 – **Contratado (a): L M de Barros – Consultoria e Assessoria em Gestão Pública – ME** - **Valor**: R$ **55.000,00** – **Objeto** - **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviço de Consultoria Para o Portal Transparência, Educação Fiscal Para os Conselhos Municipais, Procedimentos nos Almoxarifados, Acompanhamento Periodicamente da Situação Fiscal do Município com Vista ao Encerramento Mandato, Averiguar os Cumprimentos das Determinações do TCE - MT, Avaliar a Qualidade dos Gastos do Poder Executivo Municipal, Acompanhar Mensalmente e o Cumprimento dos Índices Constitucionais, Preparação das Contas de Gestão e de Governo Para Transmissão de Posse, Assessorar a Gestão Educacional da Rede Municipal de Araputanga**, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição - **Vigência do Contrato**: 24/10/2016 à 31/12/2016 – **Fiscal do contrato**:Luiz Gustavo Gasch Harrris

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2016

REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO.

TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O condutor do veículo oficial da Câmara Municipal de Araputanga será o responsável pelo eventual pagamento de multas de trânsito, bem como somente poderá utilizar o veículo oficial após o pagamento integral das multas que por ventura lhe forem atribuídas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2016.

Tony Fabrício Larranhagas Mamedes

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEIS 1276 E 1277.2016

LEI MUNICIPAL Nº 1276/2016

"ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DO ANEXO I DA LEI Nº 1171 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL 2014/2017, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES ENTRE À LDO E LOA DO EXERCÍCIO DE 2017.

José Mauro Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Nº 1171 de 28 de Novembro de 2013 – Plano Plurianual 2014/2017, referente ao ano de 2017, conforme anexo I desta lei.

Artigo 2º - Fica alterada as metas financeiras para o exercício 2017, dos Projetos Atividades listados no Anexo I desta Lei, conforme definidas na planilha em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Arenápolis – MT, 08 de Novembro de 2016.

.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1277/2016

ALTERA AS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 1266 DE 24 DE AGOSTO DE 2016 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, VISANDO A COMPATIBILIDADE DE VALORES COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

José Mauro Figueiredo, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sancionou a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado as metas financeiras do Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 1266 de 24 de Agosto 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2017, referente aos Projetos, Atividades, ficando os valores dos mesmos compatíveis com os Projetos Atividades da LOA (Lei Orçamentária Anual) de 2017, conforme definidas no anexo I em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Arenápolis – MT, 08 de Novembro de 2016.

.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.421/2016.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas
3390.3000 – Material de Consumo - R$ 13.000,00(treze mil reais).
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive pontes)
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e habitação - FETHAB.
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãonos elementos de despesas e projetos atividades sob fonte de recursos 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e habitação - FETHAB.
08.002.15.451.0017.1039 – Paviment. Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive Gal
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 119/2016 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por anulação orçamentária.

O objeto deste é subsidiar as despesas com material de consumo (peças, combustível, lubrificantes dentre outros materiais para reparos e expediente) e serviços de terceiros de pessoa jurídica, pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Desta forma, a abertura do crédito suplementar pretendida , justifica-se pelas razões expostas e legalmente suportadas pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT – PL 91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.424/2016.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte de Recursos no montante de R$ 324.205,00 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e cinco reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 4.705,00 (quatro mil setecentos e cinco reais).
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. e Emerg. – BL 02
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 2.000,00 (dois mil reais);

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãonos elementos de despesas e projetos atividades:
07.002.12.365.0013.1020 – Construção e Instalação de Centro de Educ.
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 24.205,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinco reais) – Fonte de Recursos – 01.22 – transferência de convênio – Educação
10.001.20.602.0026.1059 – Construção de Abatedouro
4490.5100 – Obras e instalações – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - Fonte de Recursos – 01.24 – Transferências de Convênios –.
09.002.10.302.0021.1046 – Aquisição de Ambulância

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 123/2016 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por anulação orçamentária e alteração de fontes de recursos.

O objeto deste é subsidiar o déficit orçamentário constituído pelo acréscimo e recomposição salarial, e ou aumento de pessoal para atender a burocracia e exigências dos órgãos fiscalizadores, assim atende às despesas de caráter continuado com pessoal da secretaria municipal de saúde sob a vinculação de fonte de recursos 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida bem como a alteração de fonte de recursos, justifica-se pelas razões expostas e legalmente suportadas pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT – PL 96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.423/2016.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R$ 593.230,00 (quinhentos e noventa e três mil duzentos e trinta reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais);
02.001.21.127.0002.2096 _ Regularização Fundiária
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais);
03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção e Encargos da Sec. Governo e Planejamento
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 55.920,00 (cinqüenta e cinco mil novecentos e vinte reais);
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais);
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais);
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);
06.002.08.243.0011.2019 – Manutenção do Conselho Tutelar
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais);
08.002.15.451.0017.2055 – Manutenção e Encargos dos Serviços Públicos
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais);
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
10.001.20.601.0025.2089 – Apoio e Assist. Tecnica a Agricultura Familiar
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);
10.001.20.606.0026.2075 – Manutenção e Encargos da SEMDEC
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais);
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e Encargos da SEMAM
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).
Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º esta vinculado á fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãonos elementos de despesas e projetos atividades:
05.002.15.452.0007.2011 – Expansão da Rede de Iluminação Pública
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais);
06..001.08.122.0009.1007 – Aquisição de Equipamentos e material Permanente
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais).
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais).
06.002.08.243.0009.1010- Construção do Muro do PETI
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
06.002.08.243.0009.2014 – Manutenção das Ações da Casa de Apoio
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 4.345,00 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais).
07.004.13.392.0015.2050 – Fortalecimento e Divulgação da Cultura local
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);
3390. 3100 – Premiações artísticas, desportivas, culturais e cientificas – R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais);
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica – R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).
07.004.13.392.0015.2051 – Implementação de Atividades Culturais nas Escolas

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais);
3390. 3100 – Premiações artisticas, desportivas, culturais e cientificas – R$ 9.884,00 (nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais);
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica – R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais
4490.5100 – Obras e Instalações R$ 390.871,00 (trezentos e noventa mil oitocentos e setenta e um reais) fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 122/2016 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por anulação orçamentária.

O objeto deste é subsidiar o déficit orçamentário constituído pelo acréscimo e recomposição salarial, e ou aumento de pessoal para atender a burocracia e exigências dos órgãos fiscalizadores, assim atende às despesas de caráter continuado com pessoal das secretarias pertencentes ao quadro administrativo da gestão não enquadradas sob fontes de recursos vinculados.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida bem como a alteração de fonte de recursos, justifica-se pelas razões expostas e legalmente suportadas pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT – PL 98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.422/2016.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R$ 73.985,00 (setenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Fonte de recursos 03.00 – Transferência de Recursos de Exercícios Anteriores de Recursos Ordinários;
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive pontes)
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - Fonte de recursos 03.00 – Transferência de Recursos de Exercícios Anteriores de Recursos Ordinários;
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – fonte de recursos 01.00 – recursos ordinários;
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ $ 10. 385,00 (dez mil trezentos e oitenta e cinco reais) fonte de recursos - 01. 30 – Recursos do Fundo de Transporte e habitação - FETHAB
Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãonos elementos de despesas e projetos atividades conforme fonte de recursos respectivamente especificada:
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – fonte de recursos 01.00 – recursos ordinários;
08.002.15.451.0017.1039 – Pav. Guias Sarjetas e Passeios (inclusive Gal)
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - Fonte de recursos 03.00 – Transferência de Recursos de Exercícios Anteriores de Recursos Ordinários;
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (inclusive pontes)
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 10.385,00 (dez mil trezentos e oitenta e cinco reais) fonte de recursos - 01.30 – Recursos do Fundo de Transporte e habitação - FETHAB.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 120/2016 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por anulação orçamentária.

O objeto deste é subsidiar as despesas com material de consumo (peças, combustível, lubrificantes dentre outros materiais para reparos e expediente) e serviços de terceiros de pessoa jurídica, pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Desta forma, a abertura do crédito suplementar pretendida , justifica-se pelas razões expostas e legalmente suportadas pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT – PL 91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.420/2016.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica - R$ 124.397,70 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos) - fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 15.602,30 (quinze mil seiscentos e dois reais e trinta centavos) - Fonte de recursos 03.00 – Transferência de Recursos de Exercícios Anteriores de Recursos Ordinários.
Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade conforme fonte de recursos respectivamente especificada:
05.002.15.452.0007.2011 – Expansão da Rede de Iluminação Pública
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 124.397,70 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos) - fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinário;
08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 15.602,30 (quinze mil seiscentos e dois reais e trinta centavos) - Fonte de recursos 03.00 – Transferência de Recursos de Exercícios Anteriores de Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 118/2016 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto por objetivo abrir credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, com a finalidade de custear as despesas com manutenção no Departamento de Água e Esgoto.

Tendo em vista os elevados acréscimos relacionados ao serviço de fornecimento de energia elétrica, se torna necessário ajustar o orçamento para cobrir tais custos adicionais.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se pelas razões expostas e legalmente suportada pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

PL 90- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.419/2016.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária e alteração de fontes de recursos no montante de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
10.001.20.605.0025.1054 – Construção da Feira do Produtor Rural
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º esta vinculado á fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãonos elementos de despesas e projetos atividades sob fonte de recursos 01.24 – Transferências de Convênios:
11.001.23.695.0028.1062 – Construção de Academia ao Ar Livre e Parque Infantil
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 117/2016 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objetivo abrir credito adicional especial por anulação orçamentária e alteração de fontes de recursos, visando subsidiar a obra do piso sob o barracão pré-moldado no espaço múltiplo uso, conforme planilha orçamentária em anexo.

Desta forma, a abertura do crédito suplementar pretendida, justifica-se pelas razões expostas e legalmente suportadas pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

MAT – PL 89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.418/2016.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária e alteração de fontes de recursos no montante de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
08.001.04.122. 0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA
4490.6100 – Aquisição de Imóvel - R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários.
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** no elemento de despesa e projeto atividade correspondente sob fonte de recursos 01.24 – Transferências de Convênios:
11.001.23.695.0028.1062 – Construção de Academia ao Ar Livre e Parque Infantil
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 116/2016 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto por objetivo abrir credito adicional especial por anulação de dotação orçamentária e anulação de fontes de recursos, com a finalidade de custear a despesa autorizada na Lei 1309 de 04 de março de 2016, pertinente a desapropriação de imóvel com 420 m²(quatrocentos e vinte metros quadrados), localizado no Bairro Vila Operária Lote 05, Quadra 002.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se pelas razões expostas e legalmente suportada pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

PL 88- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.417/2016.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS – SUS ESTADO -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de recursos vinculados no montante de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesa vinculados à fonte de recursos:
09.002.10.301.0020.2059 – Form. e Capacitação de Recursos Humanos – Bloco 01
3390.3000 - Material de Consumo - R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos proveniente de Superávit Financeiro de recurso vinculado – SUS- Estado - Fonte de Recursos 0.3.42 (Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 115/2016 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS – SUS ESTADO - NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta suplementação nas funções programáticas por credito adicional suplementar referente a superávit financeiro de recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS Estado, referente a exercícios anteriores, reprogramado para atender as ações de saúde desenvolvidas pelo Planeja SUS conforme Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde nº 021/2016(anexo), visa conforme determina o objeto do recurso capacitação em Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Epidemiológica nas áreas de alimentação de sistemas, organização de serviço, alcance de metas, dentro do ofertado pelo Escritório Regional de Juina – ERS - Juina.

O recurso referido encontra-se disponível em conta corrente: 26.843-0 agência 1471-0, conforme balanço orçamentário do exercício anterior em poder desta Casa.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se pelo recurso financeiro em conta, pertinente a recursos vinculados a repasses de programa especifico acima mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuado no Orçamento Municipal, com amparo no inciso I, parágrafo 1º do Art. 48 da Lei 4320/64.

Expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

PL 86 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.416/2016.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. . O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no montante de R$ 326.600,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
10.001.20.606.0026.1057 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 326.600,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado no valor de R$ 306.250,00 (trezentos e seis mil duzentos e cinqüenta reais) - fonte de recursos 01.24 –Transferências de Convênios – Outros, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, referente a repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado no valor de R$ 20.350,00 (vinte mil trezentos cinqüenta reais), fonte de recursos 01.00 (recursos ordinários), será efetuada anulação, em conformidade com o Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sob fonte de recursos 01.00 (recursos ordinários):
10.001.20.601.0025.2073 – Fornecimento de Sementes e Mudas
3390.3200 – Distribuição Gratuita – R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
10.001.20.601.0025.2089 – Apoio e Assit. Técnica a Agricultura Familiar
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídico – R$ 10.000,00 (dez mil reais);
10.001.20.605.0025.1051 – Apoio a Psicultura
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais).
Art. 4º. Objetivando concluir o objeto no processo de prestação de contas com os órgãos concedentes fica autorizado a redução ou suplementação do crédito ora autorizado em elemento de despesas compatível a finalidade.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 113/2016 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, conforme Propostas inseridas no portal SICONV sob nº 011472/2016 e 012786/2016, com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, respectivamente, na função programática citada.

O presente projeto tem por objetos definidos conforme Plano de Trabalho pactuado a Aquisição de Patrulha Agrícola, sendo uma unidade por proposta, seguindo os Planos de Trabalho protocolados e aprovados nos Orgãos respectivos (anexo).

Os convênios objeto deste crédito perfazem o montante de R$ 326.600,00 (trezentos e vinte e seis mil e seiscentos reais), onde R$ 20.350,00 (vinte mil trezentos cinqüenta reais) é a titulo de contrapartida.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse vindouro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

PL85 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.415/2016.

AUTOR: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer
3390.3000 - Material de Consumo - R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos **01.00 – Recursos Ordinários.**
Art. 3º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **anulação** no elemento de despesa e projeto atividade correspondente sob fonte de recursos 01.00 – recursos ordinários:
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 112/2016 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto por objetivo abrir credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, com a finalidade de custear as despesas com manutenção das atividades esportivas inseridas no calendário da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

Desta forma, a abertura dos créditos suplementar pretendida, justifica-se pelas razões expostas e legalmente suportada pela anulação referida, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

PL 87- MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.019/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal,e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, a funcionária Srª. **ALDICREIA DA SILVA GALINDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1608889-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 007.230.761-70, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Ação Social*, **com vencimentos integrais, a partir de 28/10/2016 e término em 25/04/2017, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2016.08.00065P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.962/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 174.107,25 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL CENTO E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$174.107,25 (cento e setenta e quatro mil cento e sete reais e vinte e cinco cen-

tavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
03.001.04.131.0003.2004 – Divulgação dos Atos Administrativos			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	7.667,30
05.001.28.846.0008.9002 – Contribuição PASEP			
3390.4700 - Obrigações Tributarias e Contributivas	*01.00*	R$	15.000,00
08.002.15.451.0017.1039 – Paviment., Guias, Sarjetas e Passeios (Inclusive Galerias)			
4490.5100 - Obras e Instalações	*01.00*	R$	112.739,95
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	35.700,00
08.003.26.782.0017.2053 - Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	3.000,00
TOTAL		**R$**	***174.107,25***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
02.001.04.122.002.2002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	5.000,00
03.001.04.122.0003.2003 - Manutenção e Encargos da Sec. de Governo e Planejamento			
3390.1400 - Diárias	*01.00*	R$	1.478,74
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	R$	3.859,03
04.001.04.122.0004.1004 – Ampliação e Adequação de prédios Públicos			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	2.106,62
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	6.853,00
04.001.04.122.0004.2006 - Manutenção e Encargos da SEMAD			
3390.1400 - Diárias	*01.00*	R$	4.000,00
3390.3500 - Serviços de Consultoria	*01.00*	R$	2.166,21
05.001.04.123.0006.2010 - Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3500 - Serviços de Consultoria	*01.00*	R$	2.486,66
06.001.08.122.0009.2013 - Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	8.297,64
06.002.08.241.0010.2017 - Manutenção da Casa do Lar do Idoso			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	18.617,22
06.002.08.243.0009.2014 - Manutenção das Ações da Casa de Apoio Trans da Criança			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	10.930,00
06.002.08.244.0011.2018 - Manutenção das Ações do Atendimento Social			
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita	*01.00*	R$	8.701,62
06.002.08.244.0012.2021 - Manutenção e Encargos do CREAS			
3390.1400 - Diárias	*01.00*	R$	3.800,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	7.897,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	3.934,00
08.002.15.452.0017.2056 - Manutenção da Coleta de Lixo			
3390.3400 - Outras despesas de pessoal decorrentes de Contrato	*01.00*	R$	3.000,00
10.001.20.601.0025.1050 - Implantação de Agro Indust. Familiar			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	2.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	10.000,00
10.001.20.601.0025.1053 - Apoio a implantação de Unidades Demonstrativas			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	7.536,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	5.000,00
10.001.20.605.0025.1051 - Apoio a Piscicultura			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	4.086,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	2.000,00
11.001.23.695.0028.2080 - Apoio as atividades Turísticas			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	11.990,21
4490.5200 - Equipamentos e material Permanente	*01.00*	R$	5.000,00
11.001.23.695.0028.2081 - Cursos de Qualificação			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	1.412,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	3.000,00
12.001.18.541.0030.2085 - Manutenção e Encargos			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	5.000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	*01.00*	R$	2.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	6.303,30
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	8.000,00
12.001.18.541.0030.2086 -Manutenção das Ações de Preserv. e Conserv			
3371.4100 - Contribuições	*01.00*	R$	5.000,00
12.001.18.541.0030.2088 - Manutenção da Coleta Seletiva			
3390.3000 - Material de Consumo	*01.00*	R$	2.652,00
TOTAL		**R$**	***174.107,25***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de Outubro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MCPS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 122/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 099 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n°. 099/2014, quanto ao valor da taxa de cadastro, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV

CADASTRO

Para Cadastro de Empreendedores, Responsável Técnico e Cadastro de Empreendimentos Reduzidos impacto ambiental será cobrado:

Pr (VRM) = 06

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entra na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que objetiva a ***Alteração do Anexo IV da Lei Complementar nº 099/2014 e dá outras providencias***.

Referido projeto visa autorizar que a taxa de Cadastro de Empreendedores, Responsável Técnico e Cadastro de Empreendimentos no âmbito da atuação ambiental passe de 40VRM (quarenta) para 06VRM (seis).

A alteração é necessária diante uma vez que o valor elevado da taxa de cadastro vem inibindo a regularização cadastral tornando dificultoso o trabalho de fiscalização ambiental neste sentido.

Importa consignar que com a assunção de obrigações de fiscalização ambiental de impacto local pelo Município de Aripuanã, fora aferido que a referida taxa está em dissonância com as demais taxas disciplinadas no Código Ambiental, necessitando desta adequação.

Pelo exposto, solicito que seja o presente Projeto de Lei Complementar apreciado em **caráter de urgência** por parte dos Nobres Vereadores.

Apraz-nos, nesta oportunidade, reiterar a Vossa Excelência e aos demais Senhores Vereadores, as expressões de real estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

DATA E LOCAL: Dia 22 de novembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Planejamento, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Patrimônio, Sistema de Tributos, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Estoque, Sistema de Frotas e Sistema de Faturamento de Água.

CREDENCIAMENTO: Das 08h00min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 08 de novembro de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2006

LEI MUNICIPAL Nº 1.642/2006

Dispõe sobre a proibição de nomeação de parentes para os cargos de provimento em comissão no âmbito da administração pública do Município de Barra do Bugres–MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica vedada a nomeação de cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, inclusive, para cargos de provimento em comissão no âmbito da administração pública dos poderes Executivo e Legislativo, Autarquias, Fundações ou empresas públicas ou sociedade de economia mista do Município.

Parágrafo Único – O grau de parentesco de que trata este artigo configurar-se-á em relação aos ocupantes de cargo eletivo, notadamente ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ainda ao Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Assessor de Imprensa e ou Comunicação, Secretários Municipais, Diretores Gerais ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, de presidente, de vice-presidente e de diretor de autarquia, fundação ou empresa pública ou sociedade de economia mista, no âmbito do município de Barra do Bugres – MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2006.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.250/2016

Que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.642/2006.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterado a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.642/2006, que dispõe sobre a proibição de nomeação de parentes para os cargos de provimento em comissão no âmbito da administração pública do Município de Barra do Bugres, que passa vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - .....

Parágrafo Único – O grau de parentesco de que trata este artigo configurar-se-á em relação aos ocupantes de cargo eletivo, notadamente ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, excluindo desta vedação a nomeação para cargos do segundo escalão, por se tratar de cargo político.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2016.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.249/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.249/2016

Dispõe sobre aumento de alíquota para suplementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 3% (três por cento) do total das despesas fixadas no orçamento do Município de Barra do Bugres do exercício de 2016, utilizando para esse fim, os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2016.

JULIO CESÁR FLORINDO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº023/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo a Sra. **Olga Maria dos Santos Lara**."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 055 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sr.ª **Olga Maria dos Santos Lara**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0547890-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 378.856.341-91, servidora efetiva no cargo de Professora, Nível, "11", Classe "B", devidamente matriculada sob o n.º 000224, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00040P, a partir da data de 01/11/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de novembro de 2016** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 01 de novembro de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N.01/2009 - VERSÃO 04/2016.

DECRETO Nº 088/2016

"Altera a Instrução Normativa do Sistema de Recursos Humanos **– SRH nº. 01/2009 - VERSÃO 03/2009, para VERSÃO 04/2016**, que estabelece os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro da frequência (ponto digital) ao serviço, as ausências do local de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres".

***JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, art. 79 inciso XIV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Barra do Bugres.*

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica *alterada a Instrução Normativa do Sistema Recursos Humanos* ***– SRH nº. 01/2009*** **- VERSÃO 03/2009, para VERSÃO 04/2016**, que estabelece os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro da frequência (ponto digital) ao serviço, as ausências do local de trabalho dos servidores do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 081/2010.

Gabinete do Prefeito em 01 de novembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH Nº 01/2009 – VERSÃO 04/2016

ASSUNTO: Norma que estabelece os procedimentos para disciplinar o horário do ponto digital para os servidores da Administração Publica Municipal direta e indireta de Barra do Bugres.

ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL: Departamento Recursos Humanos.

SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADE EXECUTORA: Secretaria de Administração e Finança, Departamento de Recursos Humanos e todos os Órgãos da Administração Municipal.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SRH – Sistema de Recursos Humanos.

I) OBJETIVOS

1) Dispor sobre os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, as ausências do local de trabalho dos servidores do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres;

2) Objetivando maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do Setor de Recursos Humanos, a normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, as ausências do local de trabalho dos servidores do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres;

3) Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas do Setor de Recursos Humanos, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

II) DOS CONCEITOS

1) O Ponto Digital: é um programa prático que usa um aparelho para registrar o ponto de entrada e saída dos funcionários. Permitindo que o funcionário coloque suas digitais sobre o leitor ótico de um aparelho, para reconhecimento do mesmo.

III) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1) Constituição Federal nos art. 5º no inciso LV; art. 31, art. 37, em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art. 39, 40, §13 e art. 70 ao 74;

2) Constituição do Estado de Mato Grosso;

3) Lei Complementar n° 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;

4) Resolução n° 14, de 25 de setembro de 2007, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar n° 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

5) Lei 11.350 de 05 outubro de 2006, que Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

6) Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

7) Lei Complementar Municipal 001/2005, que Dispõe sobre reestruturação do Estatuto dos servidores Público do município de Barra do Bugres, e da outras providências correlatas;

8) Lei complementar n° 020/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

9) Decreto n° 47/2008, que dispõe sobre a regulamentação da Controladoria Geral do Município de Barra do Bugres - MT;

10) Decreto n° 48/2008, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Geral da prefeitura de Barra do Bugres, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

11) Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2009, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Prefeitura da Municipal de Barra do Bugres;

12) Decreto n° 098/2009, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências.

IV) DAS RESPONSABILIDADES

1) Da unidade responsável pela instrução normativa:

1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o **Órgão Central do Sistema Administrativo nº 06 (Sistema de Recursos Humanos)** prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº 098/2009, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Recursos Humanos;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Departamento de Contabilidade e a Controladoria Geral de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Recursos Humanos, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações sobre o Ponto Digital dos Servidores Municipais a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado;

g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento de Recursos Humanos as unidades executoras;

h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Recursos Humanos;

i) Coordenar os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Barra do Bugres.

2) Das Unidades Executoras

2.1) Entende - se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretarias, Departamentos, Setores, Seção**, vinculados ao **Sistema de Recursos Humanos**, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e da Prefeitura Municipal, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da Lei Complementar nº. 020/2008;

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno **a controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei complementar nº. 020/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SRH (Sistema de Recursos Humanos), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 020/2008;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

V) DOS PROCEDIMENTOS

1) Da Duração semanal do trabalho:

a) Os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, abrangidos por esta norma terá a jornada máxima de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, observadas as disposições das Leis Complementares 003/2005, 004/2005 e 014/2007, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões, atos do Prefeito Municipal e demais diplomas legais;

b) O disposto no item anterior não prejudica a existência de regimes de duração semanais já estabelecidos, nem os que se venha a estabelecer mediante **despacho através de portarias**, ou acordo coletivo em conjunto com Prefeito Municipal a quem tiver a seu cargo na Administração Pública Direta e indireta desta Prefeitura, ficando como regra geral aquela pré-estabelecida nos editais do concurso.

2) Do cadastro do servidor no ponto digital:

a) O cadastramento do Servidor no relógio de ponto digital será realizado pelo Departamento de Processamento de Dados (CPD) das seguintes formas:

1. Pelo Numero de Matricula;

2. Até o 5º dia do inicio do trabalho do servidor na Instituição.

3) Da jornada de trabalho

3.1) A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada semanal para cada cargo, conforme segue:

a) 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 1 (uma) e máximo de 2 (duas) horas para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;

b) 30 (trinta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 6 (seis) horas diárias, durante 5 (cinco) dias na semana, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;

c) 20 (vinte) horas semanais, para os ocupantes de cargos com jornada de 4 (quatro) horas diárias, durante 05 (cinco) dia na semana, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais.

4) Da jornada de trabalho nos serviços continuados

4.1) Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverá desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme lei do plano de cargos e vencimentos;

b) Uma folga semanal, preferencialmente no domingo, devendo ao menos uma folga do mês ser escalada obrigatoriamente no domingo;

c) As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistadas pelo Secretário e/ou Diretor do Departamento ao qual o servidor encontra-se subordinado e afixado em local visível com antecedência mínima de uma semana.

4.2) Os servidores que prestarem serviços em locais de trabalho com funcionamento de 24 horas continuadas de atendimento ao público, de domingo a domingo, e/ou que prestem serviço de vigilância do patrimônio, deverão desempenhar suas atividades sob jornada de 12 x 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Fará jus ao recebimento de horas extras, o servidor que ultrapassar a jornada semanal de seu cargo;

b) As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistadas pelo Secretário e/ou Diretor do Departamento ao qual o servidor encontra-se subordinadas e afixadas em local visível com antecedência mínima de uma semana.

5) Da jornada de trabalho diferenciada

5.1) As Secretarias que em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o Princípio da Economicidade, poderão elaborar escala de 06 (seis) horas continuadas, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, para os servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40 (quarenta) horas semanais, devendo observar o seguinte requisito:

a) O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja de 40 (quarenta) horas, que a critério do órgão onde esteja lotado tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, ao ser convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, não fará jus ao recebimento de horas extras, sendo-lhe computadas apenas as horas superiores à jornada semanal de seu cargo, ou seja, as executadas acima de 40 (quarenta) horas semanais.

6) Do registro de frequência através do ponto digital:

a) O registro da frequência ao serviço é obrigatório para todos os servidores desta Prefeitura, com exceção ao Prefeito, Secretários Municipais, Assessores Jurídicos, Procurador Geral, Controlador Geral, Agente de Controle Interno e funcionários autorizados pelo chefe do executivo, que neste caso se torna facultativo;

b) O servidor efetuará o registro da sua frequência ao serviço no sistema de ponto eletrônico, no início e no término do expediente de cada período de trabalho;

c) O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no sistema de ponto eletrônico deve ser comunicado de imediato ao DRH (Recursos Humanos), pelo seu superior hierárquico.

d) As faltas dos servidores em virtudes de tratamento de Saúde serão comunicadas ao **Secretário da pasta ou Chefe imediato ou Prefeito Municipal** que comunicara ao Departamento de RH logo que o servidor apresentar o atestado no trabalho, nos termos do Decreto municipal n° 077/2009.

e) As faltas dos servidores em virtudes de força maior, devidamente justificadas, serão comunicadas ao **Secretário da pasta ou Chefe imediato ou Prefeito Municipal** que deferirá o pedido e encaminhará ao Departamento de RH.

f) No caso de inoperância do sistema de ponto eletrônico, a chefia imediata providenciará o registro em Folha de frequência e encaminhará ao RH (Recursos Humanos), até o primeiro dia útil seguinte à ocorrência.

g) Será considerada falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar.

h) A obrigatoriedade do registro de frequência no sistema de ponto eletrônico comportará exceções, para atender a interesse excepcional da Administração em função da peculiaridade do trabalho desenvolvido, estabelecidas Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no setor de recursos Humanos aos demais funcionários;

i) Em atos específicos do Prefeito Municipal, indicando a forma como a frequência será apurada.

j) Sem gerar direito à redução e/ou obrigação de compensação da jornada diária de trabalho, é facultado ao servidor antecipar o registro de sua entrada ou postergar o registro de sua saída desde que comunicado à chefia imediata.

k) Será concedida uma tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso no inicio de cada jornada de trabalho;

l) O servidor poderá compensar no registro da saída os atrasos de até 15 (quinze) minutos, enquanto que os registros efetuados com atraso superior a este limite serão computados como atraso.

m) Os atrasos dos servidores com mais de quinze minutos não será de forma nenhuma compensado, salvo com justificativa perante o **Secretário da pasta ou Chefe imediato ou Prefeito Municipal** que analisara a procedência e necessidade do servidor, na qual, informara ao Departamento de Pessoal o dia e hora que o servidor ira compensar suas horas;

n) A ausência de apenas um dos registros da frequência ao serviço, será computada como atraso ou saída antecipada, se referente à entrada ou à saída, no limite máximo mensal de 3 (três) ausências de um desses registros.

o) As ausências de frequências aos serviços que exceder o limite estabelecido **alínea anterior** serão computadas como falta.

7) Das Proibições:

a) Ao servidor da administração direta e indireta desta prefeitura é proibido:

1. Faltar no trabalho em dias que podem atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior.

b) É vedado ao servidor, sob qualquer pretexto, ausentar-se do setor em que trabalha, salvo com anuência da chefia imediata.

c) Em horário de expediente, o servidor só poderá ausentar-se do prédio onde trabalha, com autorização por escrito do chefe imediato, exceção feita aos titulares de cargo de Secretário Municipal, Controlador Geral, Agente de Controle Interno, Diretor, Coordenador, Chefia de Gabinete, Gerente e os servidores quando no efetivo exercício da função em atividades externa.

8) Dos Descontos em Folha:

a) Os descontos em Folha de pagamento do Servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativa, será descontado no salário do mesmo mês se o servidor falta até o dia 20 (vinte), após o dia 20 o desconto será descontado no mês subsequente.

VI) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração do mesmo os artigos 180 a 287 da Lei Complementar Municipal 001/2005;

2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;

4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para conhecimento e orientaçõesao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS

1) O relatório sobre o ponto digital será cedido aos servidores somente 01 (um) por mês e por requerimento, e terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para ser entregue;

2) É permitido à controladoria solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais;

3) A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

4) Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

5) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

6) Nenhum documento ou informações poderá ser sonegada a Controladoria Geral de Controle Interno, sob pena de representação externa ao TCE/MT, por sonegação de informações.

7) Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres, 01 de novembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

ALIANDRO PIOVEZAN GOMES

Controlador Geral

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº022/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Adelina dos Santos Oliveira."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT e que concedeu a última revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal efetivos da Prefeitura de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Adelina dos Santos Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0413348-0 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. º 378.515.351-15, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Publico, Nível, "15", Classe "A", sob a matricula n.º 000053, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00032P, a partir da data de 01/09/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de setembro de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 27 de setembro de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.167 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.167 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre demissão do Quadro de Provimento Efetivo a servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Processo Administrativo, referente à Portaria nº 11.789, de 06 de junho de 2016, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos;

Considerando o Relatório final conclusivo manifestando no sentido de que houve abandono de emprego com infringência no Art. 149, inciso II, da Lei Complementar nº 03/1991;

Considerando o princípio do interesse público e da Administração Pública, que devem ser observados com rigor e determinação, afim de que o dever de bem servir a coletividade seja plenamente alcançado,

R E S O L V E:

Art. 1º – Demitir, com base no Art. 149, inciso II da Lei Complementar nº 03, de 04/12/1991, a servidora SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de novembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.813 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.016.

DECRETO Nº 3.813 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2016, aprovado pela Lei n° 3.707/2015, Crédito Adicional Suplementar no valor 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), por excesso de arrecadação."

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3764, de 17 de Outubro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para atender a seguinte dotação Orçamentária:

0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0006 - BARRA DO GARÇAS UMA ADMINISTRAÇÃO HUMANITÁRIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2020 - DESENV. ATIV. DO BARRAPREV

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS...R$ 800.000,00

TOTAL .....R$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior ocorrerá por conta de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, em 07 de novembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.165

PORTARIA Nº 12.165 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Ândrea Dourado Boechat – CREA/MT 036085** servidor público municipal, para proceder à fiscalização da obra de **construção de escada de acesso às casas na serra – Bairro União – coordenadas geográficas: 15º52'40" S e 52º16'15" W, substituição de telha do Terminal do Aeroporto e substituição de caixa d'água na Escola Municipal Helena Esteves – no Bairro Jardim Nova Barra, coordenadas geográficas: 15º53'38" S e 52º16'06" W.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de novembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.814 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.016.

DECRETO Nº 3.814 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária."

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3707, de 22 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0006 - BARRA DO GARÇAS UMA ADMINISTRAÇÃO HUMANITÁRIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2020 - DESENV. ATIV. DO BARRAPREV

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 130.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 30.000,00

TOTAL .....R$ 160.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0006 - BARRA DO GARÇAS UMA ADMINISTRAÇÃO HUMANITÁRIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2020 - DESENV. ATIV. DO BARRAPREV

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 80.000,00

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 30.000,00

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 160.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, em 07 de novembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.166

PORTARIA Nº 12.166 DE 07 DE NOBEMBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Lara Celma Gomes Silva – CREA/MT 030654** servidor público municipal, para proceder à fiscalização da obra de **reforma e ampliação da Escola Francisco Antônio Marcucci – Bairro Santo Antônio, coordenadas geográficas: 15 e reforma do refeitório do DMER (Departamento de Estradas e Rodagens) – Bairro Vila Maria Lúcia, coordenadas geográficas 15º53'04" S e 52º15'25.6" O .**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de novembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 483 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 38212, de 31 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o servidor **JOAO DA SILVA**, lotado na Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 1997/2002, no período de 01 de novembro de 2016 a 29 de janeiro de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Esportes Cultura e Lazer

Afixado em: 31.10.2016

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 123/2016

PORTARIA Nº 123/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – Em virtude do feriado do dia 15 de novembro de 2016, "Proclamação da República" (terça-feira), ***suspender*** as atividades de expediente interno desta Casa Legislativa no dia 14 de novembro de 2016 (segunda-feira).

2. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de Novembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 21/2016

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação das Portarias nº 156 e 157 de 13 de abril de 2016, Fiscal de Contratos, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisa baseada em resultado de licitação adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimados custo das contratações da Prefeitura Municipal de Cáceres –MT.

Leia-se: Contratação de empresa especializada na carga de cartuchos de impressoras jato de tinta e de manufatura de cartuchos de toner para impressoras lazer, para atender a demanda da Secretaria de Administração. (Portaria nº 156/16).

Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, lubrificantes, aditivos e filtros), para Veículos e máquinas e equipamentos. (Portaria nº 157/16).

Adesão da Ata de Registro de Preço nº 09/2015, oriundo do pregão presencial nº 30/15, proveniente da Ata de Registro de preço nº 35/15, da Prefeitura de Diamantino-MT, para Aquisição de móveis e matérias permanente para atender a Secretaria de Administração. (Portaria nº 157/16).

Cáceres- MT, 07 de novembro de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 20/2016

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 463 de 24 de outubro de 2016, Ampliação de carga horária de contratos, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

Erenice Rosiana dos Santos	Professora Licenciado em Pedagogia	12	10.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Clarinopolis	Em substituição ao senhor Wilton da Silva Campos que está de licença médica.
Luiz Claudio Almeida Martins	Professora Licenciada em Geografia	15	10.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Clarinopolis	Em substituição ao senhor Wilton da Silva Campos que está de licença médica.
Suzane Pereira dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	20	10.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Clarinopolis	Em substituição ao senhor Wilton da Silva Campos que está de licença médica.

Leia-se:

Erenice Rosiana dos Santos	Professora Licenciado em Pedagogia	12	20.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Clarinopolis	Em substituição ao senhor Wilton da Silva Campos que está de licença médica.
Luiz Claudio Almeida Martins	Professora Licenciada em Geografia	15	20.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Clarinopolis	Em substituição ao senhor Wilton da Silva Campos que está de licença médica.
Suzane Pereira dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	10	20.10.16 a 20.12.16	Escola Municipal Clarinopolis	Em substituição ao senhor Wilton da Silva Campos que está de licença médica.

Cáceres- MT, 07 de novembro de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Determina a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 023/2016-PGM, firmado entre o Municipio e a empresa *COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA-EPP.*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere confere o art. 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei n.º 2.218 de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098 de 24 fevereiro de 2011, e com fundamento no artigo 77, e nos incisos I a V do art. 78, combinados com o inciso I, do art. 79, art.80, art. 86 e no art. 87, incisos II, III e IV, todos da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Contrato Administrativo nº 023/2016.

Considerando A necessidade da Secretaria de Ação Social proceder o cancelamento dos empenhos para reprogramação do saldo financeiro para o exercício de 2017, outrossim pela inexecução do contrato , consoante relatado em memorando 893/2016 – SMAS, a qual relata a não entrega dos objetos, a mesma solicita a rescisão unilateral do Contrato de nº 023/2016, celebrado com a empresa ***COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA-EPP***

DETERMINA:

CLÁUSULA 1º . Fica determinada, com fundamento nos incisos I a V do art. 78, do, todos da Lei nº 8666/93, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo de nº 023/2016/PGM, celebrado com a Empresa ***COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA-EPP*** originário do Processo Licitatório modalidade Pregão 42/2014, que objetiva a aquisição de material de consumo e material permanente.

CLÁUSULA 2º - Será designada comissão para apurar possíveis irregularidades, e no caso das mesmas serem constatadas, apurem-se possíveis penalidades, bem como a aplicabilidade e dosimetria para a contratada, por eventual transgressão das disposições contratuais, pela não execução do serviço no prazo estipulado no contrato, determinado na Cláusula V, do contrato principal Nº 023/2016/PGM, e seus aditivos, e por não cumprimento total do objeto especificado na clausula III do mesmo contrato, conforme previsto na Cláusula XI, e com amparo na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3º - Determina à Comissão Permanente de Licitação do Município que proceda, se possível, a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e em não sendo possível ou não havendo interesse de qualquer destes, proceda-se com nova licitação visando a aquisição dos objetos da contratação, havendo a necessidade da pasta ordenadora da despesa.

CLÁUSULA 4º - Determina ao responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, minucioso levantamento de possíveis prejuízos decorrentes da inadimplência da Contratada para as medidas cabíveis de ressarcimento ao Erário.

CLÁUSULA 5º -Concluídos os procedimentos constantes na Cláusula 2° no caso de detecção de irregularidades e constatada a penalidade contratual, por transgressão das cláusulas contratuais, requer-se à Secretaria de Finanças que encete providências no sentido de lavrar-se os Autos de In-

fração, e executá-los administrativamente, através de levantamento da garantia de execução do Contrato, para ressarcimento da multa e outras indenizações decorrentes da desídia da Contratada, apurando-se a sua suficiência para quitação de tais encargos. A Secretaria de Finanças deverá notificar a Contratada para quitação do débito remanescente caso ocorra.

Parágrafo Único – Não resolvido administrativamente, inscreva-se em Dívida Ativa e encaminhe-se à Procuradoria Fiscal ou se for o caso à Procuradoria Jurídica para as providências judiciais.

CLÁUSULA 6º - Consoante Cláusula XIII do Contrato Administrativo 023/2016, Eleito o Foro de Cáceres para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato ou que com ele se relacionar.

CLÁUSULA 7º - Esta Rescisão entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.962 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.962 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o Ofício da COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do servidor ANTÔNIO LUIS XAVIER.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 6.957 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 032/2016

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 23 de novembro de 2016 realizará** licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITENS, para contratação de empresa especializada em Comercio de Materiais de Expedientes e Outros. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 08/11/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Interino

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 032/2016

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 23 de novembro de 2016 realizará** licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITENS, para contratação de empresa especializada em Comercio de Materiais de Expedientes e Outros. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 08/11/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Interino

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.963 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.963 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o Ofício nº 154/2016/SEMEC;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do servidor RICARDO PEDRO.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 6.957 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.958 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.958 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o Ofício nº 003/2016 – PREVI-CAMP;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta da servidora LILIANE MARIA GOMIDES.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse

fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 6.957 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.959 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.959 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando a Certidão capeada pelo o Ofício 275/2016 – PJCAMP;

Considerando o Ofício nº 249/SMS/GB;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do servidor JOÃO GONÇALVES DA SILVA.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 6.957 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.148 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

LEI Nº 1.148 DE 31 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2017, compreendendo:

I - as metas fiscais;

II - as metas e prioridades da administração municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

V - as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto na art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas no anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal).

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 9º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica do Município

II - Demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.11. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2017 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5°. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2012 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 14. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de setembro de 2015, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 15. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2017, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 30 de outubro de 2015.

CAPITULO V

DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 17. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Publico, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 21. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2017, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 24. As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 8.666/93.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2016;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2017, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

Art. 26 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Liquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 27° - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 28 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF. Art. (Art. 22 § único, V da LRF).

Art. 29 - Na execução orçamentária de 2017, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualizaçao de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2017, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 32. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2017, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 33. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2016, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2017 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 34°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35°. Revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis - MT, 31 de agosto de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.961 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.961 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o Ofício nº 347/2016 – PJCAMP/SIMP nº 000473-052/2016;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do servidor GILMAR APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 6.957 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.150 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

LEI Nº 1.150 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017 a 2020.

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendidas as disposições contidas no art. 29, inc. VI, art. 29-A, inc. I da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, **para o quadriênio de 2017 a 2020 é fixado no valor de R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, para o **quadriênio de 2017 a 2020, é fixado no valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) e do 1º Secretário da Mesa Diretora em R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

Art. 3º - O subsídio de que trata os arts. 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. **37, X e XI, art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**

Parágrafo Único. - Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal, estabelecidas na LOM.

Art. 4º - As sessões extraordinárias da Câmara não serão remuneradas (EC 50/2006).

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 6º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da posse da legislatura 2017/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 06 de setembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.960 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.960 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o Ofício nº 153/2016/SEMEC;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do servidor GILMAR APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 6.957 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.957 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 6.957 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as eventuais necessidades de instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal, a saber:

a) **MARILENE CORREA BORGES** – Presidente; b) **WELYANA ALMEIDA DA SILVA DE DEUS** - Secretaria; c) **ANDREA ROSA RODRIGUES** – Membro.

Art. 2º.A Comissão instaurada por meio desta Portaria conduzirá os Processos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares em estrita observância a Lei Complementar nº 001/1993, especialmente no que tange aos prazos por ela estabelecidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.665/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 07 de novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº032/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo de Vigência: 120 dias

Data: 27/10/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 005/2016

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 543, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando **o requerimento da servidora Lucineide Holanda Cavalcante Figueiredo,**

Considerando o Memorando nº 911, de 26 de outubro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, deferido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 07 de novembro de 2016,

Considerando o período aquisitivo compreendido entre 13.02.2003 a 12.02.2008, **RESOLVE**:

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal ***LUCINEIDE HOLANDA CAVALCANTE FIGUEIREDO***, efetiva no cargo de Professora, Especialidade Licenciatura Plena em Geografia, matrícula nº 545, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 07 de novembro 2016 e término em 06 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 544, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando nº 046/2016 proveniente do Gabinete do Prefeito*, datado 08 de novembro de 2016,* ***RESOLVE****:*

1. EXONERAR, a pedido, a partir de 09 de novembro de 2016, o Senhor **GEFERSON PRATES DE LIMA,** portador do RG nº 1532423 – 0 SSP/MT

e CPF nº 002.734.051 - 10, ora ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Comunicação**, órgão vinculado ao Departamento de Comunicação – Governo Municipal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A Secretaria Municipal de Fazenda CONVOCA os CONTRIBUINTES abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Tributação para tratar de assuntos de seu interesse:

B. DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA

A. R. VARGAS – MAT. AERONAUTICOS

ACACIO RODRIGUES GOMES

ADAIAS MARQUES DE OLIVEIRA

ADAIR DE OLIVEIRA

ADAIR GONCALVES DE BARROS

ADAO CARLOS BARBOSA

ADAO VALDOLINO FERREIRA

ADAO VIEIRA DA SILVA

ADELCIO ALVES DA SILVA

ADELCIO FRANCISCO DA SILVA

ADELITA SILVA ALVES DE LIMA

ADEMIR ANTONIO FOSCHIERA

ADEMIR DA SILVA

ADEMIR SEGURACO

ADEVALDO BARBOSA DIAS-ME

ADEZEANE AMORIM DOS SANTOS

ADIB AICH MAFI

ADILSON ALVES PIRES E SIRLENE P. BENEVIDES

ADILSON BERNARDINO CLEMENTE

ADILSON DALBEM DA SILVA

ADILSON GOMES DA SILVA

ADILSON JOSE DE SOUZA

ADRIANA LOURDES BOTTAN

ADRIANO RODRIGUES DA ROSA

AEROAGRICOLA BOA SAFRA LTDA

AFONSO CLAUDIO RIBEIRO

AGENOR LUIZ SODRE MASCARENHAS

AGOSTINHA MARIA DE JESUS

AGRO 3 R COM E REPR. AGR. LTDA - ME

AILTON FRANCISCO DA CRUZ

AILZA APARECIDA DOS SANTOS

AIRA GUASINA DE FREITAS

ALAIR ALVES DE FREITAS E OUTRO

ALBERTO TABARELLI

ALCEU DE SOUZA FILHO

ALCIDES ISAIAS

ALCIDES MARQUES ARAGAO - ME

ALDERICO PIRES VICOCAL

ALDO GOMES DE OLIVEIRA

ALESSANDRA CRISTINA PANCIER N. PERES

ALESSANDRA FERREIRA PAIM

ALEX MULLER COUTINHO

ALEXANDER ALVES MACEDO

ALEXANDRE LUIZ GOMES E SILVA - EPP

ALEXANDRE RICARDO LENZ

ALEXANDRE SCARTON

ALGODOEIRA PROGRESSO LTDA - EPP

ALINE MOURA CARVALHO

ALINE TURCK DA SILVA

ALMAXILENE RODRIGUES DOS SANTOS

ALMIRO CARVALHO DOS SANTOS

ALMIRO SIMPLICIO DOS SANTOS

ALOISIO MARTINS DA SILVA

ALSINEIDE TAVARES DA SILVA

ALUIZIO RIBEIRO MARTINS

ALVARO GOULART DA SILVA

ALZIRA DE SOUZA RIBEIRO

AMAFER METAL. E CONST. LTDA. - ME

AMANTINA ANTONELLI DE SOUZA

AMAURI NOAL E JUSCELAINE NOAL

AMILTO BRENA

AMOCAMP

ANA GREYCE TAGO

ANA PAMELA OLIVEIRA SILVA

ANALICE LEMES DE AZEVEDO

ANDERSON BARBIERI DE BARROS

ANDERSON DE ARAUJO SOUZA

ANDERSON MARQUES GRANZOTTO

ANDERSSON ALVES DOS SANTOS

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FREMIOT

ANDREIA PRADO MACEDO - ME

ANDREWS DIAS DOS SANTOS

ANGELITA CARVALHO NOGUEIRA

ANILTON TEODORO SILVA

ANTONIO ALVES DE SOUZA

ANTONIO BATISTA DE SOUZA

ANTONIO BORELLI DE OLIVEIRA
ANTONIO CLAUDIO BRANDAO
ANTONIO DA SILVA DE JESUS
ANTONIO DA SILVA E OUTRO
ANTONIO DA SILVA FERREIRA
ANTONIO FERREIRA LEITE
ANTONIO PIRES DOS SANTOS
ANTONIO RIVAIL SENGER BARBOSA
ANTONIO RODRIGUES FERREIRA
ANTONIO SCAPINI
APARECIDA MARTINS DE ASSUNCAO
APARECIDO COSTA ROCHA ME
APARECIDO GONCALVES DA SILVA
APARECIDO QUIRINO DA SILVA
APARECIDO SALUSTIANO
ARESTINO GONCALVES DA SILVA
ARLINDO ROQUE WUST SCHEUER
ARMINDO GUERRA DOS SANTOS
ARNO SCHLOSSER
ARNOMAR JOSE AULER
AROLDO DE SOUZA FERREIRA
ARTEMIO LUIZ SCHIO
ASTOR SEHN ME
AUGUSTO JOSE SAGULA
AURELICE ALVES DE SALES
AURELIO CORREA BRANDAO
AURISMAR ABREU DA FONSECA
AUTO ELETRICA JR LTDA-ME
BARBOSA DA SILVA & ALBUQUERQUE LTDA
BASTIANI CONST. CIVIS E MAT. DE CONST. LTDA
BAUERMEISTER & CIA LTDA - ME
BEATRIZ FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA
BELANI BOLSAN
BENEDITO BIBIANO PEREIRA
BENEDITO GONCALVES DOS SANTOS
BENEOLGA CAMARGO CARDOSO
BEZERRA & FERNANDES LTDA ME
BIG FRIENDS LAN HOUSE E INF. LTDA
BIOMAS REAPROV. DE VEGETAIS - LTDA
BONIFACIO AUGUSTO DA SILVA
BROCARDO & CIA LTDA - ME
BRUNA FERREIRA DA SILVA - ME
BRUNO RICARDO ROSSI
C. DE OLIVEIRA BORGES ME
CAMPO VERDE IMOB. E CONST. LTDA
CARINA LEONARDO DOS SANTOS
CARLA ADRIANA FELITO
CARLA RODRIGUES SILVA
CARLESON MARCIO DIAS DE SOUZA VIGO
CARLOS ALBERTO DE FREITAS
CARLOS ALBERTO FERMIANO DA SILVA
CARLOS EDUARDO S. SANTOS E OUTRA
CARLOS GOMES DOS SANTOS - ME
CARLOS HENRIQUE B. CHECOLI
CARLOS LUIZ PINTO
CARLOS MARCELO BLOCK E OUTRO
CARLOS NUNES OLIVEIRA
CARLOS ROBERTO C. JESUS
CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CARMINI FABRIZ
CASSILDO SCARANARO
CEAL AVIACAO AGRICOLA LTDA
CECILIA BANDEIRA
CELIA FERREIRA DA SILVA
CELIA MACHADO DA SILVA
CELIA SALVADOR RODRIGUES P. GARCIA
CELIO REIS NACAO
CELSO ALVES DA SILVA
CELSO PAULO HANAUTER JOHNER
CEOLI RODRIGUES DE SOUZA
CERVOLO FASSIO MARTINS PERES ME
CEZAR PINA CASSIANO
CGR AMBIENTAL TRAT. DE RESIDUOS LTDA
CICERO PINHEIRO PESSOA
CILSA LINO DOS SANTOS
CINZEL TRANSPORTES LTDA - ME
CLAIR MONTEMEZZO
CLARINDO ALVES RODRIGUES
CLARISSA MOREIRA BERNADES DA SILVA
CLAUDECIR MATHIAS SCARMAGNANI
CLAUDEMIR ORMINDO DA SILVA
CLAUDEMIR RIVELINI
CLAUDIA GOMES FERREIRA
CLAUDIA INACIA MEIRELES
CLAUDIANA ROSA DA SILVA
CLAUDINEI DA SILVA REIS
CLAUDINEI DE ALMEIDA NASCIMENTO
CLAUDINEIA DA COSTA LEITE
CLAUDINETE GOMES DA SILVA
CLAUDIO DE ARAUJO FERNANDES ME
CLAUDIR DOMINGOS RECK
CLEBER GIRARDI - ME
CLEBSON ALVES DE OLIVEIRA
CLEIA GONCALVES DA SILVA PORTO ME
CLEITO CLEDSON OLIVEIRA DE ASSIS
CLEMILDA BATISTA DOS SANTOS

CLEONICE APARECIDA PEREIRA
CLEONICE DE FATIMA SANTOS
CLEUSA APARECIDA BARROSO CAVALINI
CLEUSA DE SOUZA RIBEIRO
CLEVERSON SCHMOLLER MAIA
CLODOALDO GOMES LIMA
CLODOALDO ROSA GOMES
COM. DE ADUBOS ORG. AGUIA DOURADA LTDA - ME
COMERCIAL DE COMBUST. C. VERDE LTDA-ME
COMERCIAL TEXTIL MORUMBI LTDA
COMERCIO DE COMBUSTIVEL IPANEMA LTDA
COMERCIO E IND. BRAS. DE ESTRUT. PREM. LTDA
CONSULTORIA E ASSES. CONTABIL LTDA
COSME FRANCISCO CORNELIO SILVA
CREUSA DE SOUZA RODRIGUES
CRISLEY NOGUEIRA DE OLIVEIRA
CRISTIANE GARCIA
CRISTIANO BOTAN
CSA ECOLOGICA AMBIENTAL LTDA-ME
DALILA FERREIRA BARBOZA
DALTAIR FERREIRA MAFRA
DALVA DE MOURA LEAL
DANIEL FERREIRA GRAIA
DANIELA DE S. SILVA/ GENIVAL G. DA SILVA
DANIELA SANTOS TORJI
DANIELA VARELLA ABRAHAO
DANUBIO F. PEREIRA DE SOUZA
DARCI AVILA
DAVI BRAGA RIBEIRO
DAYANE RIBEIRO DA SILVA - ME
DEBORA CAMPOS COSTA
DEBORA GONCALVES AMORIM SANTANA
DEBORA LAURINDO DE OLIVEIRA
DEJANIRA REGINALDO DE AZEVEDO
DELCO GONCALVES REZENDE
DELMA ANGELA DO NASCIMENTO
DENISE MARGARET GUOLLO
DENISE PRATT GARCIA ALVES PEREIRA
DENIVAL RODRIGUES FERNANDES
DERLI CECCON & CIA LTDA
DF COM. E REPR. DE PROD. AGRICOLAS LTDA
DIEGO JOSE LORINI
DIEGO MENDES FERREIRA
DIEGO RODRIGUES GARCIA
DIEGO SOLETTI
DILNETE APARECIDA MOREIRA TOBIAS
DINAZIR ANTONIO DA SILVA
DINISALDO RODRIGUES DE SOUZA
DIOGO NOVAES DE CAMPOS
DIONE CARLOS BERTUZZI
DIVA MARIA RECH ZANCHETTA
DIVINO COSTA DE SOUZA
DOMINGOS SALVIO DE S. GUIMARAES ME
DONIZETE APARECIDO BATISTA
DONIZETE GOMES DA SILVA
DONIZON BISPO GOMES
DORIVAL DOMINGOS DE SOUZA
DORVAL MARIA DE OLIVEIRA
DOUGLAS E. ANDRADE DE PAULA -ME
DULCELINO APOLONIO DA SILVA
DURVAL FERREIRA DE FREITAS
DUTRA BARRETO MAT. DE CONST. LTDA EPP
E. B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS ME
ECONST CONSTR. E EMP. LTDA ME
EDECIR MATTANA/JOELMA R. LIMA MATTANA
EDEGAR DOS SANTOS - ME
EDEIR APARECIDO DELGADO
EDER TADEU ALVES
EDILSON DE AMORIM
EDINEIDE MARQUES FERREIRA
EDIOMAR DALLANORA
EDISOM DA SILVA BOMFIM
EDIVALDO BORGES SERRA
EDIVALDO DE PAULA SIQUEIRA
EDIVAN RODRIGUES DA SILVA
EDMILSOM PEREIRA DA SILVA
EDMILSON PEREIRA DA SILVA
EDMUNDO JOSE C. B. RODRIGUES
EDNALDO RAMOS SILVA
EDSON JOSE DE OLIVEIRA
EDSON JOSE LORENZ
EDSON VANDERLEI DE FREITAS
EDU CHARLES GOMES
ELAINE APARECIDA SENGER
ELEN WIHTE LEMES DE AZEVEDO
ELETRO ATIVA LTDA - ME
ELETRONICA MATO GROSSO LTDA ME
ELIALDO LEONEL DA SILVA
ELIANE APARECIDA ELIAS
ELIANE MORALES B. DE CARVALHO
ELIANE NUNES BRAGA
ELIAS CAMPOS COSTA
ELIAS DE SOUZA FILHO
ELIAS FERREIRA DOS SANTOS
ELIAS LEITAO DE ALMEIDA
ELIAS PEREIRA DOS SANTOS

ELIAS VALDERRAMA DA SILVA
ELIDA PAULA DA GUIA
ELIENE SOUZA GONCALVES
ELIETE DOS SANTOS ASSUNCAO
ELIEZER GABRIEL DE SOUZA
ELIO SIEROTA
ELISANE CAMILLO
ELIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA
ELIZABETE CARVALHO OLIVEIRA DA SILVA
ELIZEU RODRIGUES RUAS
ELKE ADRIANNE NEVES DE SOUZA
ELPIDIO ALMEIDA DA SILVA
ELSON RIBEIRO DE QUEIROZ E CIA LTDA -ME
ELVIS GONCALVES DE SOUZA
ELZITO PINHEIRO DE JESUS
EMERSON RIBEIRO DA SILVA
ENEAS ARRUDA E SILVA
ENEDINA MARIA DENUNCIO PERRUT
ENELCI APARECIDA ROSA BARBIERI
ENES REIS DE SOUZA
ERALDO PEREIRA DA SILVA
ERCI SOUZA DA SILVA
ERICA VALESSA
ERNANDI DE COL
ERNANI J. KRAICH / GISLAINE N. RAMALHO
ESTACASTERNES SERV. DE SOND. E FUND LTDA ME
ESTHEFANIA CIMADON DOS S. E OUTROS
ETELVINA SANTOS PRADO
ETENIR DA LUZ MORAES
EUDETE ARRUDA DOS SANTOS
EULINA TATIANE RODRIGUES COSTA
EURICLEA LUCIANA R. DA GAMA SANTOS
EUZEBIO EXPEDITO AZEVEDO FEIJO
EVA APARECIDA
EVALDO REZENDE FERNANDES
EVANDO ROSSIGNOLLO
EVANDRO CAROBENE FRANCESCHI
EVANDRO GONCALVES ROCHA
EVANETE RIBEIRO LAGNER
EVANIL DE FATIMA DA SILVA
EVANILDES PEREIRA SIQUEIRA
EVERALDO FABIANO KAYSER
EVERTON CANEVAROLO QUILLES
EXECUTIVO TUR E TRANSPORTES LTDA - ME
EXPEDITO APARECIDO DE LIMA
EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
F. ANTONIO CAZARIN - RESTAURANTE - ME
FABIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA
FAGNER DA C. SILVA
FANIA IARA GONCALVES NUNES
FERNANDA GUEDES DE FREITAS
FERNANDA NOBRE TORRES
FERNANDES S. SILVA
FERNANDO ANTONIO FERREIRA BAIA
FERNANDO R. DOS SANTOS
FERNANDO STEIN
FERREIRA E DAL BIANCO LTDA ME
FESTA EMPREEND. IMOB. LTDA - ME
FLAVIA OLVIERA AMORIM
FOCKINK INSTALACOES ELETRICAS LTDA
FRANCISCA IVONE COSTA
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
FRANCISCA TIBURCIO DA SILVA
FRANCISCA VANDERLANDIA DE ANDRADE
FRANCISCO CARLOS TORRES DA COSTA
FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO - ME
FRANCISCO DE PAULA
FRANCISCO DIAS PEREIRA
FRANCISCO GARCIA DELMONTES
FRANCISCO MARTINS SANTANA
FRANCISCO NELSON DE CAMPOS
FRANCISCO PEREIRA REIS
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
FRANCISCO TARQUINIO FERNANDES COSTA
FRANCISLAINE FABIANA TARTARI
GABRIEL LUIZ CORREA
GEISIAN SIRQUEIRA DA COSTA SILVA
GENI XAVIER DOS SANTOS
GENILSON ANTONIO DE SOUZA
GEORGE ROBERTO BUZETI
GERALDO FERREIRA DA SILVA
GILMAR BIESEK
GILMAR CAMPOS DA SILVA
GILMAR GONCALVES DA SILVA
GILMAR LUIZ RACOSKI
GILMAR SILVERIO DE SOUZA
GILSON PEREIRA DE FREITAS
GILVAN PEREIRA DE SOUSA
GIRVANIA DE FATIMA CAMARGO - ME
GISLAINE DE OLIVEIRA SOBRINHO
GISLENE M. REIS
GLADISTONE DE JESUS OLIVEIRA
GLEICIANO DELMONDES SANTOS
GRACIELI DE CARVALHO SILVA
GRANZOTTO & GRANZOTTO LTDA

GRAZIELA MUNIZ CALCADA
GREGORIO GONZAGA DA SILVA
GUSTAVO VITOR BRESCANCIM
HDB. DE PETROLEO LTDA-ME
HEDJANILDES XAVIER DE MORAES
HELIANA APARECIDA M. P. MARCAL
HELIO OSVALDO DE PAULA
HIDROCAVE POCOS ARTES. LTDA - ME
HORIZONTE AZUL IND. DE GARR. PET LTDA
IDALINA MOREIRA LEITE
IDONI JOSE VARGAS
ILDACIRA SORANA DE FREITAS
ILMA CANDIDA DE SOUZA
ILOIR DELLA LIBERA
IMPORTACAO LTDA - EPP
IND. DE PROD. CERAMICOS FAAT LTDA
INDUSTRIA DE MOVEIS BARCELOS
INGO KUEHN
INTERLIGACAO ELETRICA DO MADEIRA S/A
IRAN GOMES DOS SANTOS
IRANI DE FATIMA DE AMORIM
IRANOEL PEREIRA GUIMARAES
IRASMO FARLLES GONCALVES NUNES
IRENI MARIA DE PAULA GOMES
IRMA MARQUES HOSOKAWA
ISAAQUE FERREIRA
ISMAEL DA COSTA NERES
ITAMIR RODRIGUES SIQUEIRA - ME
IVALDESON DE JESUS OLIVEIRA
IVANIA IZABEL SCALCON
IVANILDES BUENO DE OLIVEIRA
IVETE FATIMA PASCHOAL
IVONEI DANETTI E CLEONICE M. GONÇALVES
IVONETE C. ZANOLIN MINSON(COHAB)
IVONIR DIESEL E OUTRA
IZABEL CRISTINA FERREIRA
IZAQUEL GOULART
IZIDORO RODRIGUES DIAS
IZONEL OLIVEIRA BATISTA
J. GARBOZZA ME
J.B. DOS SANTOS & CIA LTDA ME
JACILDA ALVES DA SILVA
JACKSON PINHO DOS SANTOS
JAIRO SOARES LIMA - ME
JAMIR ALVES DA SILVA
JANAINA PAULA DA SILVA
JANDIRA FRANCISCA DA SILVA
JANETE ALVES DE SOUZA
JANETE WALTER
JANICE PAULA DA SILVA
JANIO NEVES DE SOUZA
JAQUELINE ALVES PEREIRA
JEAN KARDEC DE BRITO
JERONIMO GARCIA DE LIMA
JHONE DE ARRUDA E SILVA
JISLAURE VIEIRA DA SILVA
JISLAURE VIEIRA DA SILVA-ME
JN UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME
JOACIL DE OLIVEIRA NEVES
JOACIR BOREK E SOLANGE UHL BOREK
JOALICE CHAGAS DOS SANTOS
JOAO ANTONIO FERREIRA
JOAO BATISTA DE JESUS CARNEIRO
JOAO BATISTA ROSA
JOAO CARLOS PINHEIRO RODRIGUES
JOAO DOS SANTOS PASSOS
JOAO DUARTE DE AQUINO NETO
JOAO GASSMANN
JOAO PEDRO CARDOSO DA SILVA
JOAO PEREIRA DAS NEVES
JOAQUIM CARVALHO DA CHAGA
JOECELI FIN
JOEL BORGES
JOELIA GOMES DOS SANTOS
JOELMA OLEGARIO GOMES
JOELSON GUIA DE MAGALHAES
JONAS FESTA
JONIVALDO PEREIRA DE SOUZA
JORGITO PAMPLONA DA SILVA
JOSE ADRIANO MAI
JOSE ALDEMIR MORAES
JOSE ANGELO KUNST
JOSE ANTONIO DA SILVA
JOSE APARECIDO AVENTURA-ME
JOSE ARNILDO KOCH
JOSE AUGUSTO DA SILVA
JOSE BARBOSA SANTANA
JOSE BATISTA FRANCA
JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS
JOSE CARLOS CAMPOS DOS SANTOS
JOSE CARLOS COSTA
JOSE CARLOS DE AVELAR
JOSE CARLOS NUNES SANTOS
JOSE CARLOS P COSTA
JOSE CARLOS PEREIRA DE MELO
JOSE CORDEIRO DA SILVA

JOSE DE MELO DA SILVA
JOSE DE MOURA
JOSE DOS REIS ROMEIRO
JOSE EDUARDO PORTO
JOSE FERREIRA DE O. SOBRINHO/RAMONA ARRUDA
JOSE GERALDO RIVA JUNIOR
JOSE HUMBERTO DOS SANTOS
JOSE ITAMAR SILVEIRA FILHO
JOSE LUCIO TERRA DE OLIVEIRA
JOSE LUIS JEREMIAS
JOSE LUIZ SCHIER
JOSE M. L. LUSTOSA
JOSE MARIA DOS SANTOS
JOSE MARIA RODRIGUES
JOSE MARIA ROSA
JOSE MESQUITA FILHO
JOSE OLIVEIRA SANTOS(BICICLETARIA)
JOSE PAULO SENA
JOSE RAMOS DE SOUZA
JOSE RENILDO DA SILVA
JOSE RIBAMAR DOS REIS MARINHO
JOSE RIBEIRO
JOSE RICARDO SANTANA BRITO- ME
JOSE ROBERTO FLORIO
JOSE RODRIGUES ROSA FILHO
JOSE SANTANA GONCALVES DA SILVA
JOSE SEVERINO DA SILVA
JOSEVAN MOREIRA MESQUITA
JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS
JOSIANE GUIMARAES DA CUNHA
JOSIAS ANTONIO DOS SANTOS
JOSILENE ESTAMILO CANDIDO
JOSUEL CARDOSO DE MELO
JOVELINO RODRIGUES NOGUEIRA
JOVINO GOMES PEREIRA - ME
JUCILEIA BEATRIZ GRANDI
JUCILEIDE BEZERRA SILVA
JULIANA BARBOSA DE SOUZA
JULIANA DA SILVA GOULART
JULIANA MARIA PRATI
JULIANE MOLAN PRICINATO
JULIANO AGRIPINO DA SILVA
JULIO CESAR SANTANA CUNHA
JULIO M. PRESA-ME
JUNIOR APARECIDO DE MATOS
JUNIOR DOS REIS SALES
JUNIOR REIS DA SILVA
JURANDIR MEDEIROS MACHADO
JUSCELINO ORTEGA BAUERMEISTER
JUSTINA RODRIGUES MOURA
JWEPEREIRA
KATTYUSSE SOUSA LIMIRO
KEILA CRISTINA DE LAET
KEILA DE MEDEIROS RIBEIRO
KELLEN CRISTINE FELIX SANTANA
KELLI YORRANA TELINE ARRUDA
KELSON ALONSO DE SOUZA
KELSON RICARDO OLIVEIRA CAMPOS
KESI RITA DOMINGUES
KEYLA HENRIQUE DE SOUZA ALMEIDA
KLEBERSON DE ALMEIDA
L. C. ALVES RODRIGUES & CIA LTDA - ME
L. CRISTIANE FRACASSO - ME
L. R. PAVINATO - TORNEARIA
LADIR GUOLLO
LAERCIO VICENTIN
LAERTE LUDVIG
LAIZ BATISTA RESTAURANTE-ME
LAUDI CAETANO SPERANDIO
LAURIEL OLEGARIO DOS SANTOS
LAURINDO GUOLO
LAURITA ROSA MARQUES PINHEIRO
LEANDRO CAVICHIOLO
LEANDRO FERNANDES
LEIDIMAR APARECIDA DA SILVA-ME
LEODINA RODRIGUES
LEOLINO DIAS DA SILVA
LEOMAR ERVINO DORN
LEONARDO BORGES DE SOUZA
LEONI TERESINHA BARBARO ALVES
LEORI LUIZ WERLE ME
LEOVANDO RIBEIRO DA SILVA
LEVI SARAIVA
LIBERATO FELIX DA SILVA
LINDAURA LEITE PIRES
LISETE IOLANDA WALDOW
LOESTE GERVASIO PEREIRA
LORENZETTI JUNIOR & LORENZ LTDA - ME
LOURIVAL CANDIDO PORTUGUEZ
LOURIVAL CANDIDO PORTUGUEZ JUNIOR
LUANA P. NASCIMENTO JUSTINIANO
LUANA TRINDADE BRANCO
LUCAS CANDIDO DOS REIS SILVA
LUCIA BORGES DOS ANJOS
LUCIANA DE MORAES BRUNO
LUCIANA RODOLFO ERMISDORFF

LUCIANA ROTA LISBOA E SILVA
LUCIANE TEREZINHA EBERT
LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA
LUCIANO EDGAR REIMANN
LUCIANO EDGAR REINAN
LUCIANO POMPEO DA SILVA
LUCIANO SANTANA DA SILVA
LUCIANO SANTOS MUNIZ
LUCILENE DE MELO SOUZA
LUCILIA RENATA GUEDES ROSA
LUCIMARA CRISTINA BELING
LUCINDO LOPES
LUCY SECUNDINO SILVA
LUIS CARLOS DA SILVA
LUIS CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
LUIS CARLOS SOUZA NOGUEIRA
LUIZ ALVES DOS SANTOS
LUIZ AURI BRESSAN
LUIZ CARLO TEIXEIRA
LUIZ CEZAR MACHADO DA SILVA
LUIZ GONZAGA RIBEIRO
LUIZ VALDIR VAZ MONTEIRO
LUIZA XAVIER MOREIRA DA SILVA
LULI RAMOS NETO
LUZIMAR M. DOS SANTOS/CLAUDIA M. A. SOUZA
M. A. O. TRANSPORTES LTDA - ME
M. CENIRA DOS SANTOS
MACIEL DA SILVA PASSOS
MADALENA TEIXEIRA FAUSTINO
MAGDA DE GODOY COELHO EICKHOFF
MAICON DIEGO BALEST
MAKRUELLY CRISTINA G. SANTOS
MANOEL DE SOUZA REGES
MANOEL MESSIAS AGUIAR
MANOEL MESSIAS DE SOUZA
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
MANOEL RIBEIRO DA SILVA
MANOEL RIBEIRO DE SOUZA ME
MARCELINO ALVES DE OLIVEIRA
MARCELIO DIAS NASCIMENTO
MARCELO FABRIS
MARCELO MARTINS NETO
MARCELO MOREIRA
MARCIA DENISE RIGOTTI
MARCIA MARIA ARAUJO
MARCIANO RODRIGUES XAVIER
MARCIO A. DE OLIVEIRA E HILKA C. R. S.OL
MARCIO ALTIVO MADEIRA
MARCIO ANTONIO DA ROSA E KEILA S. ROCHA
MARCIO JOSE MOURA PINTO
MARCIO PRIMO FERREIRA
MARCIO TELES SILVA - ME
MARCO ANTONIO DOTTO
MARCO AURELIO CUNHA DE OLIVEIRA
MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
MARCOS BARBOSA ZANARDO
MARCOS BOEL JUNIOR
MARCOS BUENO CURI
MARCOS CEZAR DE ALMEIDA E OUTRO
MARCOS DE OLIVEIRA
MARCOS MOREIRA BRITO
MARCOS MURAKAMI
MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
MARGARETE CEZAR
MARI ALBA TROJAN DE AGUIAR
MARI LUCIA MARTINS
MARIA A. DE ASSIS
MARIA ALICE TEIXEIRA
MARIA APARECIDA RUBIO
MARIA APARECIDA TAVARES
MARIA ARACI TEIXEIRA
MARIA ARNEOZINA DE SOUZA
MARIA AUX. XAVIER DE MORAES E JOSE
MARIA BENTA CRUZ DOS SANTOS
MARIA CICERA MENDES CAVALCANTE
MARIA CLEIDE FERREIRA LEITE RABELO
MARIA CONCEICAO DA SILVA
MARIA CONCEICAO DE MENEZES SILVA
MARIA CONCEICAO RAMOS
MARIA DA GUIA PEREIRA
MARIA DAS DORES DE MORAES COSTACURT
MARIA DAS DORES SILVA
MARIA DE FATIMA SOUZA VENANCIO
MARIA DE LOURDE LAURINDO DE SOUZA
MARIA DE LOURDES MENESES DA SILVA
MARIA DE LURDES GOMES
MARIA DIANA BARBOSA DE SOUZA
MARIA DO CARMO PEREIRA DE OLIVEIRA
MARIA HELENA DA SILVA SANTOS
MARIA ILARIA FERRI
MARIA IZABEL SANTANA MARQUES
MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA
MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS
MARIA PEDRINA CARDOSO
MARIA PIRES GONCALVES COSTA
MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA

MARIA ROSA BERNARDES
MARIA ROSA CARDOSO
MARIA SALETE XAVIER DO NASCIMENTO
MARIA SILVA DE SOUZA
MARIA SOARES DE AMORIM
MARIA TEOTONIODA SILVA E IDELFONSO
MARIA VANDA DA SILVA
MARIA VIEIRA BARBOSA MACHADO
MARIANA ARMAZENS GERAIS LTDA
MARIELZA CONCEICAO GONCALVES
MARILEIDE DE ANDRADE SILVA
MARILENE DAS GRACAS VIANA
MARILSA DA COSTA
MARILUCIA PORTO RIBEIRO
MARILZA DE MORAIS
MARINEIDE FERREIRA
MARIO FELICIANO DE OLIVEIRA
MARIO LUCIO DOS SANTOS
MARIZETE SILVA GARCIA - ME
MARLI SANTINA CAMPANHOLI GARAVASO
MARLY FERREIRA SANTANA
MARQUINHO MARCELIANO RODRIGUES
MARTINS 10558016774
MARTINS PEREIRA DUTRA
MARUAN ADIB NAFI
MAURI KUTZNER
MAURI ROGELIN - FABRICA DE FUBA
MAURINHO ROSA DE JESUS
MAURO GASCHO
MAX GIOVANNI DE ANDRADE
MERES LANDIS MARTINS BARBOSA
MERIANE OLIVEIRA DA SILVA
MERICE REIS SABATANI MONTEMOR
MESSIAS PEREIRA BISPO
MICHELLE DAIANE RAMOS BERNARD
MIGUEL BARROS DE CARVALHO
MIGUEL PEREIRA ALVES
MILCA PEREIRA LIMA
MINERVINA ROSA DOS SANTOS
MIRIAN R. F. MADALENA
MISAEL RAMOS
MIYASAK & REZENDE LTDA - ME
MOACIONY PEDRO JEREMIAS
MOACIR POTIGUARA S. PADILHA
MOISES LUIZ GONZAGA FIETZ
MONICA MARCUSSI GASPECHAK
N. F. N. GUIMARAES & CIA LTDA
NATALIA GOMES DE LIMA
NATIR LEANDRO VIEIRA
NAZIL DE MORAES FILHO
NEGUIN TRANSPORTES LTDA-ME
NEIANY K. LOPES ROCHA
NEIDE ALVES DOS SANTOS
NEIDE MONFERNATTI FELITO
NEIVA DE SOUSA BARBOSA MACHADO
NELI SEGALIN
NELIA DE MORAES
NELSON BORGES FERREIRA - ME
NELSON BRAZ DA SILVA
NERY RETORE
NESO ADVENTURE VIAGENS E TUR. LTDA
NILDA VAZ BORGES DE ALMEIDA
NILSON ALVES DA SILVA
NILSON MOREIRA LIMA
NILSON PEREIRA BORGES
NILSON RAVELLI
NILSON RODRIGUES DE SOUZA
NILTON DA SILVA
NILTON JOSE MACHADO DE SOUZA
NILZA APARECIDA BERTIPAGLIA ME
NIVAINE FRAZAO CUNHA
NIVALDO ORTIZ SEBRIAN
NIVANDO SANTOS PINHEIRO & CIA LTDA-ME
NUTRATTOS - COMERCIAL EXP. E IMP. LTDA - ME
NUTRICAO IND. E COM. DE FERT. LTDA
ODAIR DARLI MARCOLIN
ODETE ADELIA OICHENAS
OLENY SOUZA CARDOSO
OLGA LOPES BATISTA
OLIDES LUIZ CARRARO
OLIVEIRA E NERES LTDA - ME
ONILDES GOMES SEVERINO
ORENIDES DOS SANTOS
ORESTES M. DE PINHO
OSANEA NUNES PIMENTA
OSCAR ABID MUNDIN
OSMAR LUIS FASSICOLO
OSTILIO DE SOUZA PEREIRA SOBRINHO
OSVALDO FIDELES NOGUEIRA
OSVALDO MARINHO DE SOUZA
OTIMA - COMERCIAL EXPORTACAO E
OVIDIO KUHN
OZAIDE PAULO DE OLIVEIRA
OZIEL SOUZA DE MATOS
P. A. DE ANDRADE ME
PAES & SARAGOSSA LTDA - ME

PARSUL PARAFUSOS E FERR. LTDA ME
PATRICIA ITO DANTAS DELVECHIO
PAULO ADRIANO GOMES DORILEO
PAULO CARLOS DE FREITAS
PAULO CESAR METZDORF
PAULO CLEMENTE DA SILVA
PAULO DE OLIVEIRA FERREIRA
PAULO GOMES DE CASTRO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
PAULO HENRIQUE MEINHARDT
PAULO R. FRANCO / RENATA N. FRANCO
PAULO RICARDO ECKERT MORARI
PAULO VIEIRA DOS SANTOS
PEDRINHA DE OLIVEIRA
PEDRO SABINO DA CRUZ
PEDRO SANTOS SALES
PEDRO SESIO PEREIRA COELHO
PHABLO LOPES DA SILVA
POLITO FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME
PUMA TRANSP. RODOVIÁRIOS LTDA - ME
R. B. GONCALVES - ME
R. C. G. DESERTO - ME
RAFAEL FITIPALDI
RAFAEL RODRIGUES DE O. SANTOS & CIA LTDA-ME
RAIMUNDA C. S. OLIVEIRA
RAIMUNDO PINTO PEREIRA
RECICLAGEM DE SUCATAS C. VERDE LTDA-ME
REGINA BEATRIZ DE F. MARQUES
REGINA PAULA DA SILVA SANTOS
REGINA RODRIGUES DA SILVA
REGINALDO ANTONIO DA SILVA
REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES
REINALDINO DA SILVA
REINALDO MONTEIRO DA SILVA
RELBIA PEREIRA DA COSTA
RENATO GURGINSKI
RENATO PEREIRA DA SILVA
RIBAMAR DE MOR
RICARDO EVANGELISTA ME
RITA DE CACIA GOMES DOS SANTOS VENANCIO
RITA FERREIRA LEMOS
RITA FLAUSINA DO LAGO
RIZZO COM.DE MOTOS LTDA
ROBERTO APARECIDO PAGANINI
ROBERTO BEZERRA DE LIMA
ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ROBSON ANTONIO OTTONELLI
RODIMAR LUIZ GOMES
RODRIGO PENA FLORAO
ROGERIO EUDER FLORENCIO
ROMES MARTINS SOUZA
RONALDO ANTUNES
RONILDO SOUZA CAMPOS
RONILSON DE SOUZA SANTOS
RONIVALDO ALMANDES FRANCA
ROQUE LOCH
ROSA DE SOUZA & ROSA LTDA - ME
ROSA MARIA AMARAL
ROSANE APARECIDA KROTH BRENA
ROSANGELA APARECIDA CORREIA
ROSIDALMA MOREIRA ANDRADE
ROSILEI PEREIRA BORGES-ME
ROSIMAR SALETE WESCALOWSKI
ROSIMARY LIMA GUILHERME DE OLIVEIRA
ROSINEIDE LOPES
ROVILSON LOPES SILVA
RUBENS ANUNCIACAO JUNIOR
RUBENS MAURO FERREIRA
RUBENS MORARI
RUI ROBERT BARBOZA CAMACHO
RUTE DE OLIVEIRA VALENTIM
RUTH ARCENDINO LINO VIEIRA
SADY DE JESUS BITTARELLO
SALES FLORENCIO & SILVA ANACLETO LTDA
SALETE RANZOLIM
SAMIR ROBERT LOPES SANCHES
SAMITA TEIXEIRA CARRIJO
SANDRA ANDREA MONARI
SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
SANDRA APOLINARIO
SANDRA MARIA RODRIGUES DA CRUZ
SANTIAGO DE MORAES
SARA CAMPOS COSTA
SAVANA REPR. ARTISTICAS LTDA
SAWAGE EMPRESA DE SEGURANCA E
SCAQUETTI & FERRAREZE LTDA - ME
SEBASTIANA ROSA GOMES
SEBASTIAO GARCIA DE SOUZA
SEBASTIAO LUIZ DOS SANTOS
SERGIO ANTONIO DELAVY
SERGIO BARBOSA CRUZ
SETTE LOCACAO DE SOM LUZ E PALCO LTDA
SEVERINA SILVA MOURA
SEVERINO TORMAN SCALCON
SHIRLEI SOARES DA SILVA
SIDINEI XAVIER DA SILVA

SIDNEY GUIMARAES DOS SANTOS
SIDNEY JOSE REIS
SIGNORINI & APOLINARIO LTDA - ME
SILVANA CRISPIM DE SOUZA
SILVANIO PEDRO RODRIGUES
SILVINITA DA SILVA FESTA
SILVINITA LEAL DA SILVA FESTA
SIRLEI DA ROSA
SOLANGE FERREIRA DA SILVA
SOLUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
STELINA DA SILVA ABREU
SUELENE COCK CORREA
SUELI DE SOUZA 02720354910
SUELI SANTOS MOTA
SUZANA ALVES DA SILVA
TADEU LUIZ CAMPOS DE SOUSA
TANIA FATIMA DE RESENDE RODRIGUES
TANIA NERY DOS SANTOS
TELMA CRUZ FIGUEIREDO
TERESINHA MARIA WESZ BIRCK
TEREZA CORREIA GUIMARAES
TEREZINHA DE MELO BONAVIGO(COHAB)
TEREZINHA DOS SANTOS
TEREZINHA FUNKLER
TEREZINHA FUZETTI DE FREITAS
THAINA ANGELICA FEITOZA DE CAMPOS - ME
THAINARA DA SILVA GARCIA - ME
THIAGO JOSE LEICHTWEIS KUTZNER ME
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A
TLT CONSTRUCOES LTDA ME
TRACK 99 AUTORAMA EXPL. DE JOGOS ELETRONICOS
TRANSP. HORIZONTE AZUL LTDA-ME
UALISSON LUIZ LEAO DE SOUZA
UANDER MATIAS SOARES
UNIVERSAL SEGURANCA LTDA
URSINO MOREIRA DOS SANTOS
VAGNER DE QUADROS PENIDO
VAGNER LUIZ DUARTE
VAGNO JOSE DE SOUZA
VALCINEIDE MENDES P. NERES DA SILVA
VALDECI FERREIRA SELVINO
VALDECI JOSE DOS REIS
VALDECI JOSE DOS SANTOS
VALDECIR BURATO
VALDECIR FORNARI
VALDELIRIO BOAVENTURA
VALDEMAR GRAEFF E CIA LTDA ME
VALDENICE SOUZA DA SILVA
VALDEVINO DE SOUZA RODRIGUES
VALDINEI CEZAR DIAS DE CASTRO
VALDIR FRANCISCO DA SILVA
VALDIR RIBEIRO MAIA - ME
VALDISON FERREIRA DE CARVALHO
VALDIVAN DE JESUS DO REGO
VALDIVINO LOPES MENDES
VALFREDO SANTIAGO
VALGREMIU LACERDA SANTOS
VALMIR DE PAULA FARIA - ME
VALTER SECAR PEREIRA
VANA PAULA DE MATOS
VANDA DO ROSARIO GARCIA
VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES - ME
VANDOMAR PEDRO BARCELOS
VANEI FERREIRA CARVALHO
VANESSA BATISTA DE AMORIM HARTWING
VANESSA FERNANDES DE SOUZA
VANIA APARECIDA SANTOS CRUZ
VANIA CRISTINA DA CUNHA
VANILDO GOMES DE CASTRO
VANINHO ROSA DA CUNHA
VARDELINO LOPES DOS SANTOS
VENCEDORA ADM. DE SERV. LTDA
VERA LUCIA CARVALHO NOGUEIRA
VERA LUCIA MARIA FEREIRA
VEREDIANA RODRIGUES SIMOES
VERI ROSA DE SOUZA
VERIDIANA FERREIRA SIMPLICIO
VESQUIVAL PEREIRA BORGES
VIA APPIA RESTAURANTE & DELIVERY LTDA
VICENTE MESQUINI E MARIA F. DOS S. FILHA
VIGILANCIA LTDA
VILMA CRISTINA COSTA
VILMAR RIBEIRO
VILSON ANTONIO BRITTES
VILSON DA CRUZ - ME
VILSON VARGAS
VIVIAN NEGRI BATISTA SCARIOT - ME
VLADEMIR DARTORA RIBEIRO
VOLMAR BATISTA DOS SANTOS
W. F. CARTUCHOS LTDA
WAGNER FERNANDES SILVA
WALTER SILVA TEIXEIRA
WANDERLEY TEIXEIRA
WD COMPRESSORES E BOMBAS LTDA - ME
WEGTON AUGUSTO BELIZARIO
WELLINGTON ADOLFO SILVA ME

WELLINGTON MENINO DA SILVA

WENDER TEIXEIRA DA SILVA

WESLEI LEANDRO ALENCAR

WESLEY VICTOR DA SILVA

WILIAN DA SILVA MACHADO

WILMA FERREIRA DE SOUZA

WILMAR MARTINS ROCHA

WILSON DE JESUS MARQUES ARAGAO

WILSON JOSE DA SILVA / EDNA DA SILVA

WILSON JOSE DE ARAUJO

WILSON SANGUINA

ZENONIMO SIEROTA

ZILDA ANTONIA DE ALMEIDA

ZILDA TEODORO SILVA

ZILDINETE PEREIRA DA SILVA

ZILMARIO DA SILVA MESQUITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOÃO DO COUTO PEREIRA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, Nº747 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ELIANDRO GATTI , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 DA QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ULYSSES PEREIRA BORGES NETO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 DA QUADRA 03, LOCALIZADOS NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.263, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado pela servidora;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **MARLICE BECKER PETTENAN**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Motorista de Veículos Leves, através da Portaria nº 075, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. **075, de** 02 de fevereiro de 2004, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 7 de novembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora **LISANGELA DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Técnico de Higiene Dental, através da Portaria nº. 142, de 13 de outubro de 2010, relativo ao período aquisitivo de 13/10/2010 a 12/10/2015, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de novembro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 678/2016

LEI Nº. 678/2016 DE: 31 de Outubro de 2016

"Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, dispõe sobre a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento e dá Outras Providências."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovoue eu sanciono e promulgoa seguinte **LEI.**

Art. 1º - Fica instituída no Município de Canabrava do Norte - MT a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º - Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º - As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º - O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do Ente.

§ 1º - A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º - O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º - O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º - O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transição, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

Art. 4° - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único - Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado do Prefeito em exercício, sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5º - O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6º - Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único - As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º - O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º - Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º - O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10º - Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poderes municipais, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11º - Na regulamentação desta Lei, devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Outubro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E "DISTRATADO" A EMPRESA GOVARI COMUNICAÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 132.773.839-20**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**,

e, por outro lado a empresa, **GOVARI COMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 15.023.922/0001-91, com sede à na Rua Redentora, nº527, Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL GOVARI**, brasileiro, Diretor Geral, casado, residente e domiciliado na Rua Redentora, nº. 527, Centro, portador da Cédula de Identidade RG 2087887473 SSJ/RS, e inscrita no CPF sob nº 007.735.920-83, doravante denominada **DISTRATADO,** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **CONTRATO Nº 55/2016**, que tinha por objeto a **é a prestação de serviços de divulgação de matérias, espaço meia página preto e branco por edição, circulação semanal com assuntos e temas de interesse da prefeitura Municipal de Canarana – MT.**

1.2 O regime estabelecido **1.2.** A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 8ª, do **Contrato nº 055/2016,** e ainda, o fato de que o município encontra-se em contenção de gastos diante das quedas nas receitas municipais.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 14 de Outubro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

_____

GOVARI COMUNICAÇÕES LTDA

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....
...

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE TEM COMO "DISTRATANTE" A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E "DISTRATADO" A EMPRESA DANYMEIRE RAMOS CARVALHO 01450132197

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 132.773.839-20**,** doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, Empresa **DANYMEIRE RAMOS CARVALHO 01450132197** inscrita no CNPJ: 23.792.713/0001-30, localizada na Rua Santo Ângelo nº 814, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada ***CONTRATADA***, neste ato representada pela Srª. **DANYMEIRE RAMOS CARVALHO**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Cidade de Canarana – MT, portador do CPF nº 014.501.321-97, doravante denominada **DISTRATADO** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **CONTRATO Nº 033/2016**, que tinha por objeto a **Prestação de Serviços na elaboração de notas e matérias jornalísticas dos Atos Municipais para a imprensa escrita, falada e digital e criação de artes para as ações das Secretarias Municipais de Canarana-MT**.

1.2 O regime estabelecido **1.2.** A presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda de acordo com a Cláusula 8ª, do **Contrato nº 033/2016,** e ainda, o fato de que o município encontra-se em contenção de gastos diante das quedas nas receitas municipais.

1.3. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. Declaram as partes, que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

2.2. Fica eleito o foro da Comarca de Canarana–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Canarana-MT, 14 de Outubro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

_____

DANYMEIRE RAMOS CARVALHO 01450132197

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....
...

CÂMARA
PORTARIA N° 25/2016

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentar a servidora e dá outras providências".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica concedida férias regulamentar a Servidora Rosani Avelino dos Santos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 415680-4 SSP/GO e CPF N° 986.977.651-53, matricula nº 000079, referente ao período aquisitivo compreendido de 01/02/2015 à 31/01/2016, que serão gozadas de 10/11/2016 à 29/11/2016, com retorno previsto para o dia 30/11/2016.*

§ 1º *– Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.*

§ 2º – Fica ainda autorizado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, nos termos do art. 73 da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 07 de novembro de 2016.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

CÂMARA
PORTARIA N° 26/2016

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a elevação de classe de servidor no plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º *- Apresenta-se a elevação de CLASSE E NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de Março de 2014 e Lei Complementar 013, de 16 de outubro de 2015, do servidor abaixo:*

Servidor (a)	***Cargo***	***Situação Atual:***	***Elevar Para:***		
Classe	***Nível***	***Valor***	***Classe***	***Nível***	
Francisco Braz Neves Costa	*Contador*	*A*	*I*	*5.552,80*	*B II*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 07 de novembro de 2016.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANARANA– MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, com sede na Rua Miraguai, 228, centro, Canarana – MT – CEP: 78.640-000, por meio de seu representante legal pelo Prefeito Municipal, Senhor EVALDO OSVALDO DIEHL, brasileiro, casado, portador do RG nº 211.566, SSP/SC do CPF 132.773.839-20, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 93 - centro em Canarana – MT, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os vereadores e demais autoridades, para a audiência pública no dia 22 de Novembro de 2016, às 16:00h no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana – MT para apresentação de diagnóstico e eleição de prioridades imediatas, a curto, médio e longo prazo para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Canarana – MT que será coordenado pelo Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico em parceria com a FUNASA e a UFMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº436/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei n° 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **JULIANE DA SILVA MAIA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a partir do dia 03 de outubro de 2016.

I. Pregão Presencial n°15/2016 II. Ata de Registro de Preço n°11/2016 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de jardinagem e paisagismo através de corte de grama e poda de arvores e arbustos, bem como limpezas diversas, pinturas de meios fios e guias, a serem realizados em ruas, avenidas, praças e espaços públicos entre outras visando de necessidade das Secretarias Municipais.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 137/2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de novembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 361/2016.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** a **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **ELAINE JUVIVIANO DE LIMA efetiva** no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao qüinqüênio 2008/2013 convertida em pecúnia, que será paga da seguinte forma:

Primeira parcela a receber em: novembro de 2016.

Segunda parcela a receber em: maio de 2017.

Terceira Parcela a receber em: maio de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de novembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 363/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício n.º 969/SMS de 26 de outubro de 2016, encaminhado relatório de Auditoria nº 003/2016/UCI - Instituto Tupã, e solicitando apuração dos fatos,

CONSIDERANDO que, as informações contidas no relatório, caso sejam comprovadas, podem caracterizar danos ao erário publico,

CONSIDERANDO que a Administração não pode ficar inerte diante de tal situação,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos dos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2015, com a finalidade de apurar os fatos, indicando para constituir a Comissão Processante os servidores, quais sejam, MARIO TOSHIO KAMAZAKI, ALDECY LOPES DA SILVA e ROSANA DIAS SOARES, sob a presidência do primeiro indicado.

Art. 2º - Dispensar os Servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração de relatório final.

Art. 3º - Caso o servidor se recuse a receber a citação, deverá o (a) funcionário (a) incumbido (a) para tanto, elaborar Certidão Circunstanciada, na qual deverá constar assinatura de duas testemunhas, que presenciaram a recusa no recebimento da contrafé bem como a citação válida.

Art. 4º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em, 07 de novembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 974/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O PRESENTE PROJETO DE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1° - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as disposições contidas na Lei Federal N. 4.320, de 17 de Março de 1.964 as **Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017**, da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Carlinda – PREVCAR - compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal (Anexo I) e das metas (Anexo II) - e Riscos Fiscais (Anexo III);

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS e RISCOS FISCAIS

Art. 2° - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no documento **"Anexo de Prioridades e Metas para 2017**" **(Anexo I),** estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2014 - 2017.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente Lei.

§ 2º - O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º - Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º - O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3° - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4° - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Carlinda PREVCAR.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6° - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7° - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de Abril de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo;

Art. 8° - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2015 a 2017 e previsão para 2018 a 2020;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

§ 1° - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2° - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9° - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Município, até 15 de setembro de 2016, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2017, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de até 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, valida ao exercício de 2017.

§ 2º - Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 5% (cinco por cento), da receita total, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados no Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para 2017 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, até o limite de 30% do total da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 25 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2017, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, dentro do prazo estabelecido pela Legislação, discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Numero de processos;

C) Numero do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo Único - A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei especifica, programa de REFIS.

Art. 27 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os

fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 28 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 29 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 30 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 - No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 32 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2017 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças.

§ 2º - O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo poderão realizar Concursos Públicos, Processo Seletivo e Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Finanças.

Art. 36 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4 º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base execução orçamentária bimestral.

§ 1 - O Poder Executivo publicará, mediante relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecidos pelo TCE-MT, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e sessenta dias após o encerramento do exercício o relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais.

§ 2 -O Poder Executivo publicará, mediante relatórios de Lei de Responsabilidade Fiscal os Relatórios de Gestão Fiscal do 1º semestre até 31/07/2017 e o 2º semestre até 28/02/2018 bem como as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 3 - A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 39 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2 - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 40 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017 a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 42 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 43 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 44 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2017, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 45 – O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2016 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2017, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Carlinda.

Art. 46 - Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2016 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV **-** 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 07 de novembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº430/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DO PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Comissão Responsável pelo Patrimônio, instituída pelo Decreto nº408/2016 de 06 de outubro de 2016, a analisar o pedido recebido via oficio pela secretaria de Administração datado do dia 27 de outubro de 2016 e assinado pelo senhor Orides Delavalle Corrêa procurador da empresa G.P CORRÊA-COMERCIO-ME, referente a aquisições de compra de nº 126 e 127/2016, (pregão 32/2015).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de outubro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 362/2016.

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECUNIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** a **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO** efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Administração e Finanças**,** referente ao qüinqüênio 2011/2016 convertida em pecúnia, que será paga da seguinte forma:

Primeira parcela a receber em: novembro de 2016.

Segunda parcela a receber em: janeiro de 2017.

Terceira Parcela a receber em: janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 03 de novembro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 975/2016.

SUMULA: "Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 890/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -Altera o inciso III do art. 2º, da Lei Municipal n.º 890/2015, que passará a ter a seguinte redação:

“ sendo o imóvel de face para a avenida, os números correspondentes a cada Imóvel deverão ser acrescidos de letras Maiúsculas sequenciais aos números e na ordem alfabética, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no inciso I e do art. 2º, desta Lei.”

Art. 2º -Acrescenta o inciso V ao art. 2º, da Lei Municipal n.º 890/2015, que passará a ter a seguinte redação:

“ Sendo o Imóvel de edificação lateral, proceder-se-á medição da Rua e/ou Avenida, numerando de metro em metro nos exatos termos descritos no art. 2º *caput*, desta lei.”

Art. 3º -As demais disposições da Lei Municipal n.º 890/2015 permanecerão em vigor.

Art. 4ºFica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 890/2015 com as alterações da presente Lei. Art. 5º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 07 de novembro de 2.016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICACAO VIVIANE C DOS REIS

NOTIFICAÇÃONOTIFICAMOS aServidora Publica Municipal Efetiva a Srª. **VIVIANE CHRISTINE DOS REIS ALVES,** no Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, para tratar de assunto relacionado a sua vida funcional, de acordo com o Artigo 143 parágrafo II da Lei Municipal 581/91.Notificamos ainda, que a Licença Sem Ônus da servidora terminou em 02/10/2016, e até a presente data não houve retorno da servidora ao serviço ou apresentou justificativas de sua ausência. O prazo de comparecimento é de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta.Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2016.**LISÚ KOBERSTAINPrefeito Municipal**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Presidente da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACESSO DO BANCO DE PREÇOS, FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA,** obteve o seguinte resultado:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

VALOR VENCEDOR: R$ 2.330,41 (dois mil trezentos e trinta reais e quarenta e um centavos).

Chapada dos Guimarães/MT 19 de Setembro de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, Presidente da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS E REFORMAS EM PRÉDIOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** obteve o seguinte resultado:

MESSIAS COELHO DA SILVEIRA-ME.

VALOR VENCEDOR: R$ 16.020,56 (dezesseis mil, vinte reais e cinqüenta e seis centavos).

Chapada dos Guimarães/MT 18 de Outubro de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO N° 052/2015

Cláudia - MT, 08 de Novembro de 2016.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1047145-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 782.277.801-30, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADA: MV RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.072.863/0001-53 e Insc. Estadual n.º 13434836-2, estabelecida na Rua das Rosas nº 337, Sobrado Parte Inferior, sala 01, Setor Residencial Sul, cidade de Sinop - MT, neste ato representada pela sua sócia/diretora a Srª. MARIA VERONICA RODRIGUES, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 012.669.761-24 e portadora do RG. nº 1709557-3 SSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Sinop/MT.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito admitida, fica a **empresa acima qualificada**, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a empresa ora NOTIFICADA firmou junto à NOTIFICANTE o **Contrato Administrativo nº 052/2015**, pois sagrou-se vencedora do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA DA RODOVIARIA INTERMUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**.”

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira do Contrato acima citado, que diz expressamente que a empresa contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto contratual, conforme planilhas de preços apresentadas no certame licitatório, que é parte integrante do Contrato.

CONSIDERANDO que a obra de reforma da rodoviária intermunicipal de Cláudia-MT já se iniciou, tendo em vista a Ordem de Serviço expedida pela NOTIFICANTE.

CONSIDERANDO que a obra de reforma da rodoviária intermunicipal de Cláudia-MT esta inacabada, faltando parte do serviço para executar.

CONSIDERANDO que a empresa NOTIFICADA simplesmente abandonou o local da obra, de forma totalmente injustificada, deixando a execução não finalizada, já que parte da obra esta pendente.

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 052/2015, que diz constituir motivo para rescisão contratual

quaisquer faltas cometidas pela empresa contratada, que em face de gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir as Cláusulas contratuais.

Desta forma, em razão das motivações supracitadas, fica a empresa **MV RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME**, devidamente NOTIFICADA, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, retome a execução da obra objeto do Contrato nº 052/2015, bem como cumpra suas obrigações assumidas.

Cabe, por fim, enfatizar que o não cumprimento da determinação contida nesta Notificação Extrajudicial dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, o contrato será rescindido, sujeitando-se vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato e na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura de Cláudia – MT

RECURSOS HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 24ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT."

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público Nº 001/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Ficam convocados a partir de 08 de Novembro de 2016, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente das 12:00 ás 18:00 no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Cargo: 028 – Técnico em Informática

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	CLASS.	APROVADO
0086	JOELSON ALVARENGA BATISTA	4	9	3	51,00	3	CLASS

Cargo: 042 – Operador de Máquina II (CNH – Categoria D ou E)

Inscrição	Nome	PORT	GERAIS	ESPEC.	PONT.	PRAT.	TOTAL	CLASS.	APROVADO
1155	AGNER CARVALHO CERVIERI	4	3	4	64,00	73	137	4	CLASS

Claudia-MT, 08 de Novembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°035/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2016

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR 018/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar**:**

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo aumenta a vaga do cargo de Técnico em Contabilidade, previsto no Anexo II, Quadro 01 da Lei Complementar 013/2013, passando a especificação do cargo vigorar conforme abaixo:

Quadro 01					
Grupo Ocupacional: Serviço de Manutenção e Infraestrutura – SMI					
Símbolo	**Referencial**	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
SMI	4	R$ 990,97	Vigia	40	17

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo aumenta a vaga do cargo de Técnico em Contabilidade, previsto no Anexo II, Quadro 04 da Lei Complementar 013/2013, passando a especificação do cargo vigorar conforme abaixo:

Quadro 04					
Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio – TNM					
Símbolo	**Referencial**	**Vencimento Inicial**	**Cargo**	**Hrs / Sem**	**Vagas**
TNM	18	R$ 2.105,81	Técnico em Contabilidade	40	4

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso**,** aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

_____

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°073/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 73/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 595/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Or‡amento Geral do Munic¡pio, do exerc¡cio financeiro de 2016, no valor de at, R$ 774.815,00 (Setecentos e setenta e quatro mil, e oitocentos e quinze reais), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender … seguinte dota‡Æo or‡ament ria:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.700,00
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.700,00
	Sub-Total:R$ 5.400,00

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7.200,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 1.200,00
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.160,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 6.000,00
	Sub-Total:R$ 20.560,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.250,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.500,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.000,00
	Sub-Total:R$ 14.750,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 7.310,00
05.001.12.365.0018.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 150.000,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.7.0.41.00.00.00|101000000 Contribuicoes	R$ 14.950,00
05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 6.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
	Sub-Total:R$ 180.260,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 10.150,00
	Sub-Total:R$ 10.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 73/2016

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 3.000,00
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 400,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.34.00.00.00|102000000 Servicos Decorrentes de Terceriacao	R$ 61.500,00
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 22.970,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.200,00

Sub-Total:R$ 91.070,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0026.2020.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.260,00
07.002.08.244.0026.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 14.900,00
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.1.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.825,00

Sub-Total:R$ 17.985,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.122.0015.2041.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.450,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 38.000,00
08.001.15.451.0015.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 175.500,00
08.001.15.452.0011.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.870,00
08.001.15.452.0011.2012.3.3.9.0.34.00.00.00|100000000 Servicos Decorrentes de Terceriacao	R$ 76.950,00

Sub-Total:R$ 321.770,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.420,00
09.001.20.606.0009.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 3.700,00

Sub-Total:R$ 5.120,00

10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

10.001.18.122.0023.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.700,00

Sub-Total:R$ 1.700,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0012.2042.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 100.000,00
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 6.050,00

Sub-Total:R$ 106.050,00

Total Parcial Suplementado: R$ 774.815,00

Art. 2§ - Para cobertura do Cr,dito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1§ desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do or‡amento vigente, com base na Lei 4.320/64, art 43§, par grafo 1§, inciso **III**, o valor de R$ 774.815,00 (Setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais)das seguintes dota‡äes or‡ament rias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.131.0003.1127.3.3.9.0.39.00.00.00|193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 73/2016

02.001.04.122.0002.2051.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.895,00
	Sub-Total:R$ 11.895,00

03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0007.2046.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.077,00
03.001.04.122.0007.2046.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 8.077,00

04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria	R$ 25.364,00
04.001.04.122.0004.2018.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.312,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuicoes	R$ 7.300,00
04.001.04.122.0004.2018.3.3.9.0.39.00.00.00|193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 41.000,00
04.001.28.846.0006.1002.4.6.9.0.71.00.00.00|193000000 Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 7.000,00
04.001.28.846.0006.1002.4.6.9.0.71.00.00.00|100000000 Principal da Divida Contratual Resgatado	R$ 6.718,00
	Sub-Total:R$ 91.694,00

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

05.001.12.363.0018.1014.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
05.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 31.100,00
05.001.12.361.0018.2033.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 15.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|193037000 Material de Consumo	R$ 5.500,00
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|193036000 Material de Consumo	R$ 8.000,00
05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 0,27
05.001.12.365.0017.1025.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 35.519,65
05.001.12.361.0008.2044.3.3.9.0.92.00.00.00|101000000 Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 695,00
05.001.13.392.0034.1125.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 4.000,00
05.001.13.392.0034.2009.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.500,00
05.001.13.392.0034.1011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 4.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 2.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 2.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.500,00
	Sub-Total:R$ 117.814,92

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0018.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 2.048,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 73/2016

Sub-Total:R$ 2.048,00

05.004-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUND

05.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 77,00
05.004.12.361.0018.2047.3.3.9.0.36.00.00.00|119000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 83,00
05.004.12.361.0018.2047.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 136.452,00
05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais	R$ 3.825,00
05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.088,00
05.004.12.365.0018.2049.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 45.004,00
05.004.12.361.0018.2047.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.605,00

Sub-Total:R$ 196.134,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|193000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
06.001.10.301.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 21.000,00
06.001.10.301.0033.1017.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.001.10.301.0033.1017.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
06.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.41.00.00.00|142000000 Contribuicoes - Consorcios	R$ 40.000,00
06.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.41.00.00.00|114000000 Contribuicoes - Consorcios	R$ 13.381,00

Sub-Total:R$ 104.381,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.10.301.0032.2006.4.4.9.0.51.00.00.00|114000000 Obras e Instalacoes	R$ 7.000,00
06.002.17.512.0033.1109.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 2.000,00
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.32.00.00.00|142000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 6.756,08
06.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
06.002.10.301.0032.2004.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0032.2005.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 8.800,00
06.002.10.301.0032.2005.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
06.002.10.301.0032.2005.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
06.002.10.304.0032.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.000,00
06.002.10.301.0032.2005.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.13.00.00.00|142000000 Obrigacoes Patronais	R$ 25.000,00

Sub-Total:R$ 107.556,08

07.001-GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 73/2016

07.001.08.244.0015.1071.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
07.001.08.244.0026.1049.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
07.001.08.244.0015.1071.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 7.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002.08.244.0030.1094.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 500,00
07.002.08.244.0026.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 3.500,00

07.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. A CRIANCA E AO A

07.003.08.243.0026.1150.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 3.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.452.0011.2012.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 3.000,00
08.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 4.867,00
08.001.15.122.0015.2041.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.715,00
08.001.15.451.0022.2010.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 Material de Consumo	R$ 133,00
	Sub-Total:R$ 16.715,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.22.122.0015.1147.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00
09.001.22.661.0015.1156.4.4.9.0.51.00.00.00|324000000 Obras e Instalacoes	R$ 100.000,00
	Sub-Total:R$ 101.000,00

11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0020.1072.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 4.000,00
	Sub-Total:R$ 4.000,00
	Total Parcial Reduzido: R$ 774.815,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Avenida Gaspar Dutra, 0, Centro, 78.540-000
Telefone: (066) 3546.3100, Fax: (066) 3546.3101
CNPJ: 01.310.499/0001-04
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 73/2016

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Claudia, 19 de Setembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CONTROLE INTERNO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO N° 050/2015

Cláudia - MT, 08 de Novembro de 2016.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA**

MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1047145-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 782.277.801-30, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA,inscrita no CNPJ nº 06.928.948/0001-98 e Insc. Estadual nº13. 269. 625-8, estabelecida na Avenida Generoso Malheiros, nº748, Bairro Cidade Verde, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário, Sr. **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO,** brasileiro, separado judicialmente, geólogo, inscrito no CPF sob nº 160.846.674-49 e RG nº 675.909-2 SSP/SP.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito admitida, fica a **empresa acima qualificada**, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a empresa ora NOTIFICADA firmou junto à NOTIFICANTE o **Contrato Administrativo nº 050/2015**, pois sagrou-se vencedora do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015, cujo objeto é a "**Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Ampliação, Reforma e Readequação da Agroindústria do Apiário (Casa do Mel) no Município de Cláudia – MT**".

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira do Contrato acima citado, que diz expressamente que a empresa contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto contratual, conforme planilhas de preços apresentadas no certame licitatório, que é parte integrante do Contrato.

CONSIDERANDO que a obra de Ampliação, Reforma e Readequação da Agroindústria do Apiário (Casa do Mel) no Município de Cláudia – MT já se iniciou, tendo em vista a Ordem de Serviço expedida pela NOTIFICANTE.

CONSIDERANDO que a obra de Ampliação, Reforma e Readequação da Agroindústria do Apiário (Casa do Mel) no Município de Cláudia – MT esta inacabada, faltando parte do serviço para executar.

CONSIDERANDO que a empresa NOTIFICADA simplesmente abandonou o local da obra, de forma totalmente injustificada, deixando a execução não finalizada, já que parte da obra esta pendente.

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 050/2015, que diz constituir motivo para rescisão contratual quaisquer faltas cometidas pela empresa contratada, que em face de gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir as Cláusulas contratuais.

Desta forma, em razão das motivações supracitadas, fica a empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**,devidamente NOTIFICADA, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,retome a execução da obra objeto do Contrato nº 050/2015, bem como cumpra suas obrigações assumidas.

Cabe, por fim, enfatizar que o não cumprimento da determinação contida nesta Notificação Extrajudicial dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, o contrato será rescindido, sujeitando-se vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato e na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura de Cláudia – MT

CONTROLE INTERNO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO N° 049/2015

Cláudia - MT, 08 de Novembro de 2016.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1047145-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 782.277.801-30, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA,inscrita no CNPJ nº 06.928.948/0001-98 e Insc. Estadual nº13. 269. 625-8, estabelecida na Avenida Generoso Malheiros, nº748, Bairro Cidade Verde, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo seu sócio/proprietário, Sr. **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO,** brasileiro, separado judicialmente, geólogo, inscrito no CPF sob nº 160.846.674-49 e RG nº 675.909-2 SSP/SP.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito admitida, fica a **empresa acima qualificada**, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a empresa ora NOTIFICADA firmou junto à NOTIFICANTE o **Contrato Administrativo nº 049/2015**, pois sagrou-se vencedora do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015, cujo objeto é a "**Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Readequação e Reforma de Agroindústria de Polpa de Frutas e Construção do Prédio de Apoio no Município de Cláudia – MT**".

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira do Contrato acima citado, que diz expressamente que a empresa contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto contratual, conforme planilhas de preços apresentadas no certame licitatório, que é parte integrante do Contrato.

CONSIDERANDO que a obra de Readequação e Reforma de Agroindústria de Polpa de Frutas e Construção do Prédio de Apoio no Município de Cláudia – MT já se iniciou, tendo em vista a Ordem de Serviço expedida pela NOTIFICANTE.

CONSIDERANDO que a obra de Readequação e Reforma de Agroindústria de Polpa de Frutas e Construção do Prédio de Apoio no Município de Cláudia – MT esta inacabada, faltando parte do serviço para executar.

CONSIDERANDO que a empresa NOTIFICADA simplesmente abandonou o local da obra, de forma totalmente injustificada, deixando a execução não finalizada, já que parte da obra esta pendente.

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 049/2015, que diz constituir motivo para rescisão contratual quaisquer faltas cometidas pela empresa contratada, que em face de gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir as Cláusulas contratuais.

Desta forma, em razão das motivações supracitadas, fica a empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**,devidamente NOTIFICADA, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,retome a execução da obra objeto do Contrato nº 049/2015, bem como cumpra suas obrigações assumidas.

Cabe, por fim, enfatizar que o não cumprimento da determinação contida nesta Notificação Extrajudicial dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, o contrato será rescindido, sujeitando-se vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato e na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura de Cláudia – MT

CONTROLE INTERNO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO N° 027/2015

Cláudia - MT, 08 de Novembro de 2016.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1047145-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 782.277.801-30, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADA: MV RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.072.863/0001-53 e Insc. Estadual n.º 13434836-2, estabelecida na Rua das Rosas nº 337, Sobrado Parte Inferior, sala 01, Setor Residencial Sul, cidade de Sinop - MT, neste ato representada pela sua sócia/diretora a Srª. MARIA VERONICA RODRIGUES, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 012.669.761-24 e portadora do RG. nº 1709557-3 SSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Sinop/MT.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito admitida, fica a **empresa acima qualificada**, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a empresa ora NOTIFICADA firmou junto à NOTIFICANTE o **Contrato Administrativo nº 027/2015**, pois sagrou-se vencedora do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NO MUNICIPIO DE CLAUDIA-MT**."

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira do Contrato acima citado, que diz expressamente que a empresa contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto contratual, conforme planilhas de preços apresentadas no certame licitatório, que é parte integrante do Contrato.

CONSIDERANDO que a obra de construção do Centro de Especialidades no Município de Cláudia – MT já se iniciou, tendo em vista a Ordem de Serviço expedida pela NOTIFICANTE.

CONSIDERANDO que a obra de construção do construção do portal de entrada do município de Cláudia – MT esta inacabada, faltando parte do serviço para executar.

CONSIDERANDO que a empresa NOTIFICADA simplesmente abandonou o local da obra, de forma totalmente injustificada, deixando a execução não finalizada, já que parte da obra esta pendente.

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 027/2015, que diz constituir motivo para rescisão contratual quaisquer faltas cometidas pela empresa contratada, que em face de gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir as Cláusulas contratuais.

Desta forma, em razão das motivações supracitadas, fica a empresa **MV RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME**,devidamente NOTIFICADA, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,retome a execução da obra objeto do Contrato nº 027/2015, bem como cumpra suas obrigações assumidas.

Cabe, por fim, enfatizar que o não cumprimento da determinação contida nesta Notificação Extrajudicial dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, o contrato será rescindido, sujeitando-se vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato e na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura de Cláudia – MT

CONTROLE INTERNO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO N° 022/2015

Cláudia - MT, 08 de Novembro de 2016.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede estabelecida na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1047145-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 782.277.801-30, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Bairro Centro, município de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADA: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA,inscrita no CNPJ nº 06.928.948/0001-98 e Insc. Estadual nº13. 269. 625-8, estabelecida na Avenida Generoso Malheiros, nº748, Bairro Cidade Verde, cidade de Cuiabá - MT, neste atorepresentada pelo seu sócio/proprietário, Sr. **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO,** brasileiro, separado judicialmente, geólogo, inscrito no CPF sob nº 160.846.674-49 e RG nº 675.909-2 SSP/SPCES.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito admitida, fica a **empresa acima qualificada**, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a empresa ora NOTIFICADA firmou junto à NOTIFICANTE o **Contrato Administrativo nº 022/2015**, pois sagrou-se vencedora do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para execução de Obra referente a Construção do Centro de Especialidades no Município de Cláudia – MT".

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira do Contrato acima citado, que diz expressamente que a empresa contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto contratual, conforme planilhas de preços apresentadas no certame licitatório, que é parte integrante do Contrato.

CONSIDERANDO que a obra de construção do Centro de Especialidades no Município de Cláudia – MT já se iniciou, tendo em vista a Ordem de Serviço expedida pela NOTIFICANTE.

CONSIDERANDO que a obra de construção do Centro de Especialidades no Município de Cláudia – MT esta inacabada, faltando parte do serviço para executar.

CONSIDERANDO que a empresa NOTIFICADA simplesmente abandonou o local da obra, de forma totalmente injustificada, deixando a execução não finalizada, já que parte da obra esta pendente.

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Segundo, do Contrato nº 022/2015, que diz constituir motivo para rescisão contratual quaisquer faltas cometidas pela empresa contratada, que em face de gravidade ou repercussão venham modificar ou infringir as Cláusulas contratuais.

Desta forma, em razão das motivações supracitadas, fica a empresa **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**,devidamente NOTIFICADA, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,retome a execução da obra objeto do Contrato nº 022/2015, bem como cumpra suas obrigações assumidas.

Cabe, por fim, enfatizar que o não cumprimento da determinação contida nesta Notificação Extrajudicial dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, o contrato será rescindido, sujeitando-se vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato e na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura de Cláudia – MT

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 717/2016

PORTARIA N° 717/2016

DATA: 28 de Outubro de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde aa Sr. **Terezinha Machado Floss** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde aa Sra. **Terezinha Machado Floss,** portadora do RG n° 13/R.2.456.007 SSP/SC CPF n° 621.219.289. 87 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 28 de Outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Outubro de 2016.

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2016 RELAÇÃO DE CONVOCADOS QUE NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO CONVOCATÓRIO POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA DA 23ª CONVOCAÇÃO COM DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2016

RELAÇÃO DE CONVOCADOS QUE NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO CONVOCATÓRIO POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA DA **23ª CONVOCAÇÃO COM DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

Cargo 028 – Técnico em Informática:

Clas.	COD.	NOME
2	000000001071	SIMONE DOS SANTOS MOMOLI

Cargo 036 – Gari:

Clas.	COD.	NOME
5	000000001293	LAUDINETE BATISTA WEIS

Cargo 042 – Operador de Máquina II (CNH – Categoria D ou E)

Clas.	COD.	NOME
3	000000000481	RODRIGO BUTTURI

Claudia-MT, 19 de AGOSTO de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI MUNICIPAL N.º 776/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 776/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

"Altera a redação dos incisos III do art.3º e o inciso III do art. 4º da Lei Municipal n.º 671 de 04 de setembro de 2012, que Institui segregação das massas dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas como forma de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do PREVI-COCALINHO e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso III do artigo 3º e o inciso III do 4º da Lei Municipal n.º 671 de 04 de setembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º *...*

III - *de uma contribuição mensal do Município de Cocalinho, incluídas suas autarquias e fundações, igual a 11,37% (onze inteiros e trinta sete centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das suas autarquias e fundações;*

Art. 4º *...*

III - *de uma contribuição mensal do Município de Cocalinho, pelos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, igual a 20,37% (vinte inteiros e trinta e sete centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados vinculados a este Plano, podendo ocorrer aportes mensais, conforme disposto no § 4º deste artigo;*

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em Agosto/2016.

Art. 3º As contribuições previdenciárias previstas no inciso III do artigo 3º e inciso III do art. 4º na redação dada por esta lei serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral Rogério Moreira

Prefeito Municipal Secretário de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro, torna publico aos interessados que realizou Licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº 009/2016, para futura e eventuais aquisições de materiais de construção, Básico, Acabamento, Elétrico e Hidráulico, para atender a Prefeitura e suas Unidades e sagrou - se vencedoras as empresas: Elétrica Radiante Materiais elétricos Ltda - EPP, L J de Barros -me e Caiçara Comercio de Materiais para Construção - Eireli.

Cocalinho - Mt, 08 de Novembro de 2016

Rogério Moreira - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **DAIANA LOURENÇO DE ANDRADE PEREIRA**

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **02 de novembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR: R$: **2.403,62** (Dois mil e quatrocentos e três reais e sessenta e dois centavos) mensais.

DATA: 01 de novembro de 2016.

SECRETARIA: Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA ADITIVO 253/2016

Foi publicado no dia 04 de Novembro de 2016, na página 80, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 253/2016

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 253/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2016

DATA: 01/11/2016

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MEI AMILTON SANTIAGO DE MIRANDA PIRES 06207238150

OBJETO:a Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação dos Serviços nº. 018/2015, com efeitos retroativos à 31/10/2016.

DOTAÇÃO:08.07.2.061.3.3.90.39 (441)

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 253/2016 AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 006/2016

DATA: 19/10/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MEI ADRIANO MOREIRA DA SILVA 99019914120

OBJETO: Rescisão UNILATERAL do Contrato de Permissão de Uso nº. 006/2016 de 11/02/2016

EXTRATO DE ADITIVO 261/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 261/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2016

DATA: 01/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MEI AMILTON SANTIAGO DE MIRANDA PIRES 06207238150

OBJETO:a Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação dos Serviços nº. 018/2015, com efeitos retroativos à 31/10/2016.

DOTAÇÃO: 08.07.2.061.3.3.90.39 (441)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 049-2016

DECRETO Nº 049-2016

DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DIA DE ATENDIMENTO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, EM FUNÇÃO DA TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a iminência do início dos trabalhos de transição governamental do Município de Confresa;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que a partir da data de 08 de novembro de 2016 o horário de expediente do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Administração e dos departamentos a ela vinculados será das 7:00 às 13:00 horas, sendo que o Sr. Prefeito Municipal fará atendimento externo todas as sextas-feiras, durante o mesmo horário de 7:00 às 13:00 horas.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal n. 033/2016, de 11 de julho de 2016.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 07 de novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas, fica prorrogada para o dia 22 de Novembro às 08:00 o Pregão Presencial nº 91/2016, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

Confresa, 31 de Outubro de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 964/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DIVERSAS, teve como vencedora as seguintes empresas: 3M COM. DE MAT. ELETRICO, CONST. E EQUIP. LTDA ME, CNPJ nº 04.347.124/0001-07, totalizando o valor de R$ 73.259,15 (setenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) dos itens adjudicados e MUDAR COM DE MAT DE CONST FERRAM. E EPI´S LTDA EPP, CNPJ nº 14.888.303/0001-05, totalizando o valor de R$ 89.222,67 (oitenta e nove mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste, 08 de novembro de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA CORREÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa AAGUA COMERCIO E DIST. DE MAT. HIDRAULICOS EIRELI, CNPJ nº 09.237.525/0001-10, totalizando o valor de R$ 21.631,13 (vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais e treze centavos) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste - MT, 08 de novembro de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedora as seguintes empresas: ALINE ELLEN VENANCIO 02682345158, CNPJ nº 26.338.380/0001-62, totalizando o valor de R$ 9.623,00 (nove mil seiscentos e vinte e três reais) dos itens adjudicados e SUPER SOFT INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 03.831.877/0001-12, totalizando o valor de R$ 21.871,70 (vinte e um mil oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste, 08 de novembro de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Empresa: Celsinho Veículos Ltda-EPP.

Visto, etc.

O edital do pregão presencial nº. 008/2016, deixa cristalina a intenção da aquisição de veículo com as seguintes especificações:

01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2016/2016 OU 2016/2017, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS COM ACIONAMENTO MANUAL, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, CÂMBIO MANUAL COM (05) CINCO VELOCIDADES PARA FRENTE E (01) UMA PARA TRÁS, COMBUSTÍVEL "ÓLEO DIESEL", DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, LONA MARÍTIMA, FREIOS ABS, RÁDIO AM/FM, CD, DVD, MP3 PLAYER, CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB.

Observando a proposta de preços apresentada pela empresa CELSINHO VEÍCULOS LTDA – EPP, fls. 89/91, apresentou o veículo FIAT TORO FREEDOM 2.0, 4x4 2016/2016, como sendo direção hidráulica. Entretanto no documento de fls. 93, denominado como catálogo, verifica-se que itens de série que o veículo apresenta a direção elétrica ao invés da hidráulica, conforme consta no edital e nos documentos que o acompanham. Mais adiante a fls. 180/182, por determinação do pregoeiro, a servidora Roseli Ines Lusa, contatou a empresa Domani Veículos, na cidade de Sinop, empresa Concessionária da marca Fiat fabricante do veículo apresentado pela empresa Celsinho, a vendedora Vanessa informou que todos os veículos modelo FIAT TORO, são direção elétrica, inclusive informa o preço que comercializam o produto.

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA. DESCLASSIFICAÇÃO PELO NÃO PREENCHIMENTO DE UM DOS REQUISITOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ART. 267, VI, DO CPC. 1 - TENDO A IMPETRANTE LOGRADO PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA, POR FORÇA DA LIMINAR CONCEDIDA E, A FINAL, SIDO DESCLASSSIFICADA PELO NÃO PREENCHIMENTO DE OUTRO REQUISITO, QUE NÃO AQUELE OBJETO DA MEDIDA, A CONCESSÃO DA SEGURANÇA, NA ESPÉCIE, NENHUM RESULTADO SURTIRIA. 2 - EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 267, INCISO VI, DO CPC. (destaquei).

Desta forma, PELO NÃO PREENCHIMENTO DE UM DOS REQUISITOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, empresa CELSINHO VEICULOS LTDA – EPP, deve ser DESCLASSIFICADA DO CERTAME LICITATÓRIO.

Em consequência da desclassificação da empresa CELSINHO VEÍCULOS LTDA, e considerando que houve lance pela empresa JC AUTO MOTORS LTDA, e tendo essa cumprido com todas as formalidades legais e editais, revogo a decisão da ata de fls. 123/125, que havia declarada vencedora a empresa CELSINHO VEÍCULOS LTDA e declaro vencedora a empresa JC AUTO MOTORS LTDA.

Prejudicado os recursos e suas contrarrazões tendo em vista o perdimento do seu objeto.

Publique-se, intime-se.

Cotriguaçu, MT, 07 de novembro de 2016.

Alda Souza da Silva Boreck

Pregoeira da Câmara Municipal de Cotriguaçu

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052-D/2016

DATA: 03/11/2016 – PREGÃO Nº 050/2016 - OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMACIA BASICA E FARMACIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT".** EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ Nº 03.250.803/0001-92.Prazo: 12 meses. Valor: R$ 71.918,00 (Setenta e um mil, novecentos e dezoito reais).

CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Impetrante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Vistos, etc.

Trata-se de recurso manejado pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, impugnando o Edital concernente ao texto:

A entrega do BEM deverá ser feita, na forma contratual, conforme necessidade e solicitação da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento e retirada da Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação de prazo, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Câmara Municipal.

O prazo para interposição da mencionada impugnação vem descrita no art. 12 do Decreto 3.555/00, que determina que o prazo para interposição da impugnação deve ser feita em até 02 úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Neste mister, temos que o prazo conta do protocolo da mesma junto ao Pregoeiro e não da postagem desta, quando feito por correios.

A impugnação, segundo se apurou junto ao site dos Correios (www.correios.com.br), nota-se que indiferentemente do objeto ter sido postado em 18/10/2016, sua entrega efetiva se deu no dia 24/10/2016 às 17:37 (horário de Brasília), doc. Anexo, o que comunga com o protocolo realizado pela servidora Marineide Krieser Vieira, fls. 126 e certidão de fls. 131.

Neste sentir considerando que a abertura das propostas se deram no dia 24/10/2016 as 8h00 e a impugnação manejada, foi entregue intempestivamente, tenho que o recurso impetrado contra o edital convocatório sequer pode ser objeto de análise. Desta forma DESCONHEÇO da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL apresentado pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, devendo o feito ter o seu normal prosseguimento.

Publique-se, registre-se, intime-se.

Alda Souza da Silva Boreck

Pregoeira da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188-16

PORTARIA Nº. 188/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL.

O Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a proximidade do término da presente gestão e o início da gestão 2017-2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa TCE-MT nº. 19, de 21 de Junho de 2016, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Municipais por ocasião da transmissão de mandato;

CONSIDERANDO ainda que a candidata eleita para o cargo de Prefeita de Denise indicou os membros para compor a Equipe de Transição Governamental, por meio do Ofício nº. 001/2016, datado de 04 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Compor a Equipe de Transição Governamental de que trata a Resolução Normativa TCE-MT 019/2016-TP, conforme abaixo, sendo o primeiro indicado de cada representação o Coordenador:

REPRESENTANTES DA PREFEITA ELEITA

I – Walter Ferreira Leal - Coordenador;

II – Fábio Alves Castro Menezes;

III – Ricardo Wesciley Taques Batista;

IV – Lucianna Vieira de Souza;

V – José Anibal Ilario dos Santos

REPRESENTANTES DO PREFEITO MUNICIPAL

I – Alexsandro Oliveira Aragão - Coordenador;

II – José Pedro dos Santos Neto – Controlador Interno;

III – Vagner Severo – Assessor Jurídico;

IV – Pedro Heming dos Santos - Contabilista;

V – Raquel Becker Perim – Secretária de Finanças;

VI – Elizandra Bevilacqua – Agente Administrativo;

VII – Osvaldino Gomes – Secretário de Saúde;

VIII – Sebastião José Roberto – Vice-Prefeito.

Art. 2º. - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Novembro de 2016.

Registre-se, publique-se, na data supra e na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE
PORTARIA 021/2016

PORTARIA N° 021/2016 EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016

A SR. ELÇO FLÁVIO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS NO ARTIGO 21, ITEM III, LETRA “a”, DO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

I – CONCEDER, férias nos termos do artigo 21, item III, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, ao ***Sr Edson Vieira Nóia,*** funcionário efetivo na função de Assessor Jurídico;

Período de aquisição 29/04/2014 a 28/04/2015.

II – As férias estipuladas no item anterior terá início em 01/11/2016 com término em 01/12/2016;

III – Os encargos decorrentes das referidas férias, serão devidos e pagos ao servidor no mês corrente das mesmas;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, AO 01 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF Nº. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2012–Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Detentor: **LABO-**

RATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA LTDA ME. Referente à prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 60(Sessenta) dias. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 22 de Setembro de 2016.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 057/2016**, cujo objeto é**Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO INFÂNCIA TIPO B).** Onde se sagraram vencedoras as empresas **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME,** CNPJ: 05.870.717/0001-08, no lote 01, totalizando **R$ 220.000,00** (Duzentos e vinte mil Reais), empresa **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI ME**, CNPJ: 22.025.872/0001-47, no lote 02, totalizando **R$ 19.300,00** (Dezenove mil e trezentos Reais) e a empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME**, CNPJ: 19.071.896/0001-28, no lote 03, totalizando **R$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil Reais).

Diamantino - MT, 07 de Novembro de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SETOR JURÍDICO
TERMO DE COMPROMISSO E CAUÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO E CAUÇÃO

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (09/09/2016), nesta cidade de Diamantino, estado de Mato Grosso, na presença do **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão público do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, situado na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes n° 2341, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, representado por seu prefeito, JUVIANO LINCOLN, brasileiro, divorciado, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade RG nº 378.465 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 304.779.991-15, residente e domiciliado na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, Diamantino – MT, dos proprietários do imóvel ESPÓLIO DE MANOEL LEITE DA SILVA, representado pelo inventariante cônjuge-sobrevivente SUELY FURLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 010139 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 571.629.481-20, residente e domiciliada à Rua 02, Quadra 07, Jardim Eldorado, em Diamantino/MT, e SUELY FURLAN DA SILVA, já qualificada, e da empresa incorporadora e construtora AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.001.183/0001-34, com sede à Av. Professor João Gomes Sobrinho, nº 575, Sala 01, Lixeira, em Cuiabá/MT, neste ato representada por JOSÉ DERLI ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5210950 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 353.277.071-72, residente e domiciliado à Av. das Palmeiras, 32, Q7 L32, Condomínio Belvedere, Jardim Imperial, Cuiabá/MT.

As partes acima indicadas, tal como os proprietários do imóvel da matrícula nº 41.422, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Diamantino, situado na zona urbana do município de Diamantino/MT, solicitaram à Prefeitura Municipal a aprovação do LOTEAMENTO "ALTOS DA SERRA", conforme mostra o Projeto Urbanístico do loteamento apresentado no ato de aprovação, e, por este TERMO, compromete-se, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 1.119, de 05 de setembro de 2016, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os proprietários e a incorporadora e construtora se comprometem a executar, à própria custa, até 31 de julho de 2017, de conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO anexo, os serviços e obras de infraestrutura, tais como: sistema de coleta do esgoto sanitário, sistema de abastecimento de água, rede de distribuição de energia elétrica, sistema de iluminação pública, rede de drenagem e pavimentação das vias de circulação e arborização de passeios, canteiros e áreas públicas, tudo de acordo com os projetos apresentados e aprovados pela Prefeitura e concessionárias de serviços públicos;

CLÁUSULA SEGUNDA – Para garantia da execução das obras de infraestrutura, de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA retro, orçadas em R$ 1.899.966,26 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais, e vinte e seis centavos), conforme cronograma físico-financeiro anexo, os proprietários e a incorporadora e construtora caucionam ao Município de Diamantino, 36.060,56m² (trinta e seis mil, e sessenta metros quadrados, e cinquenta e seis decímetros quadrados), representados pelos Lotes 01 a 46 da Quadra 12, Lotes 02 a 27 da Quadra 14, Lotes 01 a 17 e 19 a 35 da Quadra 15, Lotes 01 a 22 da Quadra 17, e Lotes 01 a 17 da Quadra 18, totalizando 145 (cento e quarenta e cinco) lotes, na forma do extrato representativo em anexo, cujo valor do metro quadrado é de 2,292UPFD/m², ou seja, R$ 56,04/m², considerando que o valor da UPFD é de R$ 24,45. Dessa forma apura-se o valor da garantia em **R$ 2.020.833,78 (dois milhões, vinte mil, oitocentos e trinta e três reais, e setenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Se os proprietários e a incorporadora e construtora deixarem de cumprir as obrigações ficará facultado ao Município de Diamantino, requerer a execução judicial dos bens dados em garantia e aplicar o seu produto nas obras mencionadas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Federal nº 6.766/1979;

CLÁUSULA QUARTA – Os proprietários e a incorporadora e construtora ficam cientes de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelo interessado nas áreas doadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas "de acordo", após vistoria regular.

CLÁUSULA QUINTA – As partes apresentam ainda os seguintes documentos: **1) Aprovação do loteamento**; **2) Portaria nº 63/2015, que nomeia a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Diamantino/MT; 3) Laudo de Avaliação n° 02/2016** dos imóveis objetos da caução; **4) Certidões Negativas** dos proprietários e da incorporadora e construtora: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais (ICMS/IPVA), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa do Município; **5) Ata de Compromisso de Posse e Diploma do Prefeito Municipal de Diamantino/MT; 6) Matrícula imobiliária nº 41.422; 7) Cronograma físico-financeiro; 8) Mapa dos lotes caucionados; 9) Relação dos lotes caucionados com a respectiva área.**

CLÁUSULA SEXTA – Declaram os proprietários e a incorporadora e construtora**,** sob as penas da Lei, o seguinte: **a) –** que não têm conhecimento da existência de quaisquer ações ajuizadas contra si, ou seus antecessores que possam a vir a afetar os lotes urbanos, nem de ações judiciais de qualquer natureza, especialmente pessoais, reipersecutórias, possessórias e de ônus reais, que recaiam ou possam vir a recair sobre os imóveis; **b) -** que não estão vinculados, a qualquer negócio jurídico que envolva direta ou indiretamente os imóveis, em especial procurações, opções de venda, promessa de compra e venda, e outros negócios de qualquer natureza;

CLÁUSULA SÉTIMA –Finalmente, as partes contratantesautorizam o Sr. Registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Diamantino/MT, a proceder a todos os atos de registro e averbação que se fizerem necessários à perfeita regularização deste Instrumento de Caução.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas para que produza os seus efeitos legais.

Diamantino/MT, 26 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN - Prefeito Municipal

ESPÓLIO DE MANOEL LEITE DA SILVA

SUELY FURLAN DA SILVA - Inventariante

Proprietário do Imóvel

SUELY FURLAN DA SILVA

Proprietária do Imóvel

AVIDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

JOSÉ DERLI ROSA - Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do **PREGÃO PRESENCIAL 061/2016**, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Onde nenhuma empresa participou do certame, mesmo após a prorrogação da mesma, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Diamantino - MT, 08 de Novembro de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 082/2016

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Maternidade para a servidora abaixo mencionada:

Matrícula/Nome	CPF/RG	Cargo	Lotação	Data de Retorno
1394 DINALVA VIEIRA DE BARROS	895.357.821-34 11496770 - SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	23/11/2016

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 04 de Novembro de 2016.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR JURÍDICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quarto termo aditivo ao Contrato, que tem por objetivo a alteração do objeto, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.642.936/0001-96, com sede à Rua da Paz, nº 12, Residencial Santa Ines, Bloco 12, Apt. 402, Sala C, em Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 868677, SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.962.492-04, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração do objeto

O presente **TERMO** tem como finalidade a alteração do objeto para prestação de serviços médicos somente no **Pronto Atendimento Municipal**.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 01 de novembro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADA: RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS – ME

RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

SETOR JURÍDICO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 93/2016

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 93/2016

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **THAYS MARA DE SOUZA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.642.776/0001-85, com sede à Rua da Paz, nº 12, Bloco 12, Apto 402, Sala A, Residencial Santa Inês, em Cuiabá/MT, neste ato representada por sua proprietária, Srtª. **THAYS MARA DE SOUZA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 969972, SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 996.053.842-72, residente e domiciliada no mesmo endereço empresarial, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si a presente rescisão contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO nº 93/2016**,tendo como objeto contratação da empresa **CONTRATADA** para prestar serviços médicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes, nos termos da cláusula décima do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

Diamantino-MT, 31 de outubro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADA: THAYS MARA DE SOUZA - ME

THAYS MARA DE SOUZA

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA

RG: 2017985-5 SSP/MT

CPF: 035.313.061-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO LEI 1.466/2016.

LEI N.º 1.466/2016 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL N.º062/2016.

DECRETO MUNICIPAL N.º062/2016.

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

SUMULA: DECLARA PONTO FACULTATIVO, NOS diaS 16/11/2016 E 18/11/2016, Exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, dias 16 e 18 de Novembro de 2016, "quarta-feira e sexta-feira", em razão do feriado da Proclamação da República no dia 15 de Novembro "terça-feira" e da comemoração do Aniversário do Município dia 17 de Novembro, "quinta-feira"

Parágrafo Único. Não estão incluídos no *"caput"* deste Artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, quais sejam, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, vigias e os de limpeza pública (coleta de lixo).

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 220/2016

PORTARIA 220/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

O Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito á licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 30 (trinta) dias a servidora **ANDREIA ROCHA DE FREITAS,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2013, devendo a requerente usufruir do saldo remanescente da licença após transcorrer o período previsto no § 1º do Artigo 126 da Lei Complementar 009/2006.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 03 de Novembro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 222/2016

PORTARIA 222/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

O Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito á licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor **MARCIO FARIA PINHEIRO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2013, devendo a requerente usufruir do saldo remanescente da licença após transcorrer o período previsto no § 1º do Artigo 126 da Lei Complementar 009/2006.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 03 de Novembro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 221/2016

PORTARIA 221/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

O Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito á licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 30 (trinta) dias a servidora **ALEXANDRA APARECIDA GARCIA,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 a 28/02/2013, devendo a requerente usufruir do saldo remanescente da licença após transcorrer o período previsto no § 1º do Artigo 126 da Lei Complementar 009/2006.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 03 de Novembro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 224/2016

PORTARIA 224/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

O Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito á licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor **HELIO DINIZ SOARES TOMAZ,** referente ao período aquisitivo de 02/02/2008 a 01/02/2013, devendo a requerente usufruir do saldo remanescente da licença após transcorrer o período previsto no § 1º do Artigo 126 da Lei Complementar 009/2006.

Art. 2º - Determina ainda que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 08 de Novembro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PROCURADORA JURÍDICA
PORTARIA Nº 223/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 223/2016, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Excelentíssimo Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que os Atos Administrativo consubstanciados no Termo de Rescisão Amigável n. 007/2016, na Portaria de nomeação n. 211/2016 e no Termo de Posse não vislumbraram o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a candidata Jessica Daisy Marques da Silva classifica em 4º lugar no Concurso n. 001/2016 foi convocada fora do número de vagas, conforme disposição da Lei 639/2014;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela admite que a Administração Pública **Revogue** os atos inconvenientes e **Anule** os atos ilegais;

CONSIDERANDO a notificação recomendatória do Ilustre Controlador Interno e o parecer jurídico da Doutra Procuradora Jurídica, o gestor infra-assinado,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam terminantemente **anulados** os Atos Administrativos consistentes no Termo de Rescisão Amigável n. 007/2016, na Portaria de nomeação n. 211/2016 e no Termo de Posse da Jessica Daisy Marques da Silva, por não respeitarem o princípio da legalidade;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'oeste-MT, 08 de novembro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 001/2016, menor preço por global, cujo objeto é contratação de empresa de obra civil de adequação da casa de química para complementação do sistema de abastecimento de água, conforme termo de compromisso 0109/2012-FUNASA, realizada em sessão pública no dia 08 de novembro de 2016 às 08h30min, tendo como vencedor: **TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME** no valor de R$ 70.628,34 (setenta mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de Novembro de 2016.

LILIANY PUPIM

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 002/2016 ao Contrato nº 033/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Tatiana Siqueira Santiago Eireli-EPP

Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 03/11/2016

Termo Aditivo: 002/2016 ao Contrato nº 034/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Tricate Comércio de Peças para Tratores Ltda

Objeto do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 06 (seis) meses

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 03/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
DEMITIDOS OUTUBRO 2016

DEMONSTRATIVO DAS RESCISÕES OUTUBRO 2016 – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ANGELA FERREIRA DE MORAIS	APOIO EDUCACIONAL DO CAMPO	24/10/2016	PEDIDO DE DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2016 DE 07/11/2016.

PORTARIA Nº 700/2016 DE 07/11/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **DEIMASIR VIEIRA CARVALHO,** brasileira, portadora do RG Nº 1270105-0 SSP/PR e do CPF Nº 867.516. 381-91, do cargo de **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/11/2016.

NP 998/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **DEIMASIR VIEIRA CARVALHO,** brasileira, portadora do RG Nº 1270105-0 SSP/PR e do CPF Nº 867.516. 381-91, do cargo de **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/11/2016.

NP 998/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1492/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1492/2016

De 21 de outubro de 2016.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

12.01.04.122.0013.2077.339036 Outros Serv. Terc. Pessoa Física R$ 10. 000,00

Ação: 2077 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Cidades

Recurso: Recursos Próprios

Fonte: Anulação de dotação

12.01.04.122.0013.2077.339039 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Ação: 2077 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Cidades

Recurso: Recursos Próprios

Fonte: Anulação de dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 973/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1493/16

LEI MUNICIPAL Nº 1493/16

DE 03 de novembro de 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Pode Executivo Municipal autorizado a proceder à locação de imóvel para a instalação de Sala da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - O prazo da referida locação será por um período de 06 (seis) meses.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para prover as despesas com a instalação da Sala da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, na conta do Gabinete do Prefeito na seguinte rubrica orçamentária.

02.01.04.122.0002.2002.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 7.500,00

ARTIGO 4º - Para dar cobertura ao crédito orçamentário aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações conforme Art. 43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos três dias do mês de novembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 993/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1494/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1494/2016

De 03 de novembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SITUADA A RUA CUIABÁ, S/Nº, BAIRRO JARDIM VITÓRIA, DE GABRIELA BADENDO TOREZZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominado, por esta Lei, Centro Municipal de Educação Infantil Gabriela Bedendo Torezzan, situado na Rua Cuiabá, s/nº, Bairro Jardim Vitória, neste Município de Guarantã do Norte-MT.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos três dias do mês de novembro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 994/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

O município de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas permanentemente as inscrições para o CREDENCIAMENTO N° 001/2016 e CONVOCA todas as empresas/instituições prestadoras de serviços da área de saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde, que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, na área de medicina, a apresentarem SEU CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e anexos que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa habilitada para prestação de Serviços Médicos de Clínica Geral, Ginecologia, Obstetrícia, Cirurgião Geral e Anestesiologia para realização de plantões e sobreaviso cirúrgico para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Guarantã do Norte/MT. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, através do e-mail licitacaogta@gmail.com ou telefone (66)

3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 08 de novembro de 2016. Luís Gustavo Zandarim Soares - Comissão Permanente de Licitação - Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2016 DE 07/11/2016.

PORTARIA Nº 699/2016 DE 07/11/2016.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **MYRIAM DE FÁTIMA ZANDARIM SOARES,** brasileira, portadora do RG Nº 3202836-8 SSP/MT e do CPF Nº 548.314.749-91, do cargo de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2016,** revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/11/2016.

NP 997/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **03.239.027/0001-20**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 2º Bimestre de 2016

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE INDIAVAÍ bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 26/05/2016 à 27/06/2016, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Indiavai, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2016.

TATIANE CAMILO NIERI

Contadora

CRC/MT 014009/O-0

RREO 2 BIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.800.000,00	12.800.000,00	1.912.782,14	14,94	4.208.790,89	32,88	8.591.209,11
RECEITAS CORRENTES	12.713.320,00	12.713.320,00	1.912.782,14	15,05	4.161.420,18	32,73	8.551.899,82
RECEITA TRIBUTÁRIA	640.170,00	640.170,00	26.817,35	4,19	77.876,89	12,17	562.293,11
Impostos	615.000,00	615.000,00	25.344,61	4,12	75.363,05	12,25	539.636,95
Taxas	25.170,00	25.170,00	1.472,74	5,85	2.513,84	9,99	22.656,16
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	38.000,00	38.000,00	4.877,36	12,84	14.545,92	38,28	23.454,08
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	38.000,00	38.000,00	4.877,36	12,84	14.545,92	38,28	23.454,08
RECEITA PATRIMONIAL	59.350,00	59.350,00	65.750,88	110,78	124.795,33	210,27	-65.445,33
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	59.350,00	59.350,00	65.750,88	110,78	124.795,33	210,27	-65.445,33
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.960.300,00	11.960.300,00	1.813.644,59	15,16	3.941.318,95	32,95	8.018.981,05
Transferências Intergovernamentais	11.784.200,00	11.784.200,00	1.760.908,22	14,94	3.877.224,27	32,90	7.906.975,73
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	176.100,00	176.100,00	52.736,37	29,95	64.094,68	36,40	112.005,32
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.500,00	15.500,00	1.691,96	10,92	2.883,09	18,60	12.616,91
Multas e Juros de Mora	7.500,00	7.500,00	198,98	2,65	356,35	4,75	7.143,65
Indenizações e Restituições			50,00		50,00		-50,00
Receita da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	1.442,98	24,05	2.461,74	41,03	3.538,26
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00		0,00	15,00	0,75	1.985,00
RECEITAS DE CAPITAL	86.680,00	86.680,00	0,00	0,00	47.370,71	54,65	39.309,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 29/08/2016 22:26:13

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	86.680,00	86.680,00	0,00	0,00	47.370,71	54,65	39.309,29
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	86.680,00	86.680,00		0,00	47.370,71	54,65	39.309,29
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.800.000,00	12.800.000,00	1.912.782,14	14,94	4.208.790,89	32,88	8.591.209,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.800.000,00	12.800.000,00	1.912.782,14	14,94	4.208.790,89	32,88	8.591.209,11
DÉFICIT (VI)					830.378,36		
TOTAL (VII) = (V + VI)					5.039.169,25		-5.039.169,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.800.000,00	12.935.763,76	2.039.712,78	5.463.513,91	7.472.249,85	1.806.145,00	3.378.412,53	9.557.351,23	2.988.876,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.052.622,53	12.099.820,13	1.912.537,39	5.239.563,26	6.860.256,87	1.778.612,02	3.315.230,34	8.784.589,79	2.911.402,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.270.033,93	5.420.510,58	904.101,93	1.782.851,87	3.637.658,71	908.157,01	1.760.089,27	3.660.421,31	1.662.258,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.782.588,60	6.679.309,55	1.008.435,46	3.456.711,39	3.222.598,16	870.455,01	1.555.141,07	5.124.168,48	1.249.144,41	
DESPESAS DE CAPITAL	617.377,47	705.943,63	127.175,39	223.950,65	481.992,98	27.532,98	63.182,19	642.761,44	77.474,21	0,00
INVESTIMENTOS	501.377,47	589.943,63	127.175,39	143.950,65	445.992,98	14.283,68	30.058,94	559.884,69	50.975,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.000,00	116.000,00		80.000,00	36.000,00	13.249,30	33.123,25	82.876,75	26.498,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.800.000,00	12.935.763,76	2.039.712,78	5.463.513,91	7.472.249,85	1.806.145,00	3.378.412,53	9.557.351,23	2.988.876,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.800.000,00	12.935.763,76	2.039.712,78	5.463.513,91	7.472.249,85	1.806.145,00	3.378.412,53	9.557.351,23	2.988.876,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.800.000,00	12.935.763,76	2.039.712,78	5.463.513,91		1.806.145,00	3.378.412,53		2.988.876,82	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 29/08/2016 22:26:13

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12,150,000,00	12,285,763,76	2,039,712,78	5,463,513,91	100,00	6,822,249,85	1,806,145,00	3,378,412,53	100,00	8,907,351,23	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	3,729,314,00	3,731,589,00	484,567,56	1,983,949,19	36,31	1,747,639,81	614,110,54	1,218,429,20	36,07	2,513,259,80	0,00
Planejamento e Orçamento	5,200,00	5,200,00		1,115,60	0,02	4,084,40		1,115,60	0,03	4,084,40	
Administração Geral	3,690,114,00	3,634,838,60	445,917,16	1,944,183,19	35,58	1,690,655,41	614,110,54	1,217,313,60	36,03	2,417,525,00	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	9,000,00	9,000,00			0,00	9,000,00			0,00	9,000,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções	25,000,00	82,650,40	38,650,40	38,650,40	0,71	44,000,00			0,00	82,650,40	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	9,120,00	9,120,00	0,00	0,00	0,00	9,120,00	0,00	0,00	0,00	9,120,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	9,120,00	9,120,00			0,00	9,120,00			0,00	9,120,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1,346,750,00	1,377,225,76	243,809,23	480,412,42	8,79	896,813,34	224,244,29	394,865,87	11,69	982,359,89	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	4,000,00	4,000,00			0,00	4,000,00			0,00	4,000,00	
Assistência Comunitária	1,342,750,00	1,373,225,76	243,809,23	480,412,42	8,79	892,813,34	224,244,29	394,865,87	11,69	978,359,89	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/08/2016 22:26:13

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	2.641.716,00	2.713.046,00	774.351,19	1.365.102,82	24,99	1.347.943,18	380.949,51	722.668,20	21,39	1.990.377,80	0,00
Atenção Básica	802.400,00	778.550,00	185.838,52	313.627,39	5,74	464.922,61	75.731,03	138.336,22	4,09	640.213,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	649.416,00	690.459,00	281.084,83	420.720,13	7,70	269.738,87	91.237,72	200.173,32	5,93	490.285,68	
Suporte Profilático e Terapêutico	156.000,00	159.000,00	31.476,44	31.476,44	0,58	127.523,56	31.476,44	31.476,44	0,93	127.523,56	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	3.828,04	7.473,32	0,14	17.526,68	3.828,04	7.473,32	0,22	17.526,68	
Vigilância Epidemiológica	31.700,00	45.220,34	6.307,97	13.808,42	0,25	31.411,92	6.307,97	13.808,42	0,41	31.411,92	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	977.200,00	1.014.816,66	266.015,39	577.997,12	10,58	436.819,54	172.368,31	331.400,48	9,81	683.416,18	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	130.000,00	130.000,00	0,00	100.000,00	1,83	30.000,00	23.027,37	47.397,08	1,40	82.602,92	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	130.000,00	130.000,00		100.000,00	1,83	30.000,00	23.027,37	47.397,08	1,40	82.602,92	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	2.860.100,00	2.901.630,00	448.374,58	1.065.665,64	19,51	1.835.964,36	478.183,17	860.570,14	25,47	2.041.059,86	0,00
Ensino Fundamental	2.547.600,00	2.579.430,00	395.361,49	966.184,33	17,68	1.613.245,67	425.170,08	761.088,83	22,53	1.818.341,17	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	312.500,00	322.200,00	53.013,09	99.481,31	1,82	222.718,69	53.013,09	99.481,31	2,94	222.718,69	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	75.800,00	75.800,00	0,00	0,00	0,00	75.800,00	0,00	0,00	0,00	75.800,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	75.800,00	75.800,00			0,00	75.800,00			0,00	75.800,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	15.700,00	12.701,00	0,00	0,00	0,00	12.701,00	0,00	0,00	0,00	12.701,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.500,00	7.501,00			0,00	7.501,00			0,00	7.501,00	
Serviços Urbanos	5.200,00	5.200,00			0,00	5.200,00			0,00	5.200,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/08/2016 22:26:13

Página 8 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	81.800,00	76.400,00	0,00	0,00	0,00	76.400,00	0,00	0,00	0,00	76.400,00	0,00
Abastecimento	3.500,00	3.500,00			0,00	3.500,00			0,00	3.500,00	
Extensão Rural	78.300,00	72.900,00			0,00	72.900,00			0,00	72.900,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	933.500,00	930.452,00	71.927,43	364.316,43	6,67	566.135,57	55.698,03	77.291,38	2,29	853.160,62	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	933.500,00	930.452,00	71.927,43	364.316,43	6,67	566.135,57	55.698,03	77.291,38	2,29	853.160,62	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	62.200,00	63.700,00	16.682,79	24.067,41	0,44	39.632,59	16.682,79	24.067,41	0,71	39.632,59	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	62.200,00	63.700,00	16.682,79	24.067,41	0,44	39.632,59	16.682,79	24.067,41	0,71	39.632,59	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	116.000,00	116.000,00	0,00	80.000,00	1,46	36.000,00	13.249,30	33.123,25	0,98	82.876,75	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	116.000,00	116.000,00		80.000,00	1,46	36.000,00	13.249,30	33.123,25	0,98	82.876,75	

Documento gerado em 29/08/2016 22:26:13

Página 9 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	130,000,00	130,000,00			0,00	130,000,00			0,00	130,000,00	
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	12,150,000,00	12,285,763,76	2,039,712,78	5,463,513,91	100,00	6,822,249,85	1,806,145,00	3,378,412,53	100,00	8,907,351,23	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Documento gerado em 29/08/2016 22:26:13

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 29/08/2016 22:26:13

Página 11 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/08/2016 22:26:13

Página 12 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/08/2016 22:26:13

Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **03.239.027/0001-20**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 3º Bimestre de 2016

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE INDIAVAÍ bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 22/07/2016 à 22/08/2016, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Indiavai, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2016.

TATIANE CAMILO NIERI

Contadora

CRC/MT 014009/O-0

RREO 3 BIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.800.000,00	12.800.000,00	2.481.347,99	19,39	6.690.088,88	52,27	6.109.911,12
RECEITAS CORRENTES	12.713.320,00	12.713.320,00	2.344.847,99	18,44	6.506.218,17	51,18	6.207.101,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	640.170,00	640.170,00	49.359,16	7,71	127.236,05	19,88	512.933,95
Impostos	615.000,00	615.000,00	48.906,96	7,95	124.270,01	20,21	490.729,99
Taxas	25.170,00	25.170,00	452,20	1,80	2.966,04	11,78	22.203,96
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	38.000,00	38.000,00	13.955,90	36,73	28.501,82	75,00	9.498,18
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	38.000,00	38.000,00	13.955,90	36,73	28.501,82	75,00	9.498,18
RECEITA PATRIMONIAL	59.350,00	59.350,00	72.347,54	121,90	197.142,87	332,17	-137.792,87
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	59.350,00	59.350,00	72.347,54	121,90	197.142,87	332,17	-137.792,87
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.960.300,00	11.960.300,00	2.197.446,84	18,37	6.138.765,79	51,33	5.821.534,21
Transferências Intergovernamentais	11.784.200,00	11.784.200,00	2.118.902,00	17,98	5.996.126,27	50,88	5.788.073,73
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	176.100,00	176.100,00	78.544,84	44,60	142.639,52	81,00	33.460,48
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.500,00	15.500,00	11.738,55	75,73	14.571,64	94,01	928,36
Multas e Juros de Mora	7.500,00	7.500,00		0,00	356,35	4,75	7.143,65
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	738,55	12,31	3.200,29	53,34	2.799,71
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	11.000,00	550,00	11.015,00	550,75	-9.015,00
RECEITAS DE CAPITAL	86.680,00	86.680,00	136.500,00	157,48	183.870,71	212,13	-97.190,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 19/09/2016 11:05:08 Página 1 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	86.680,00	86.680,00	136.500,00	157,48	183.870,71	212,13	-97.190,71
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	86.680,00	86.680,00	136.500,00	157,48	183.870,71	212,13	-97.190,71
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.800.000,00	12.800.000,00	2.481.347,99	19,39	6.690.088,88	52,27	6.109.911,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.800.000,00	12.800.000,00	2.481.347,99	19,39	6.690.088,88	52,27	6.109.911,12
DÉFICIT (VI)					16.163,23		
TOTAL (VII) = (V + VI)					6.706.252,11		-6.706.252,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.450.000,00	14.635.056,42	2.682.067,47	8.421.458,81	6.213.597,61	3.118.790,47	6.706.302,11	7.928.754,31	5.640.796,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.677.622,53	13.219.327,29	2.143.993,03	7.657.533,72	5.561.793,57	2.551.669,54	6.074.098,99	7.145.228,30	5.346.287,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.662.033,93	5.986.428,89	1.072.766,26	2.981.936,87	3.004.492,02	1.073.297,51	2.966.288,86	3.020.140,03	2.840.388,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.015.588,60	7.232.898,40	1.071.226,77	4.675.596,85	2.557.301,55	1.478.372,03	3.107.810,13	4.125.088,27	2.505.898,95	
DESPESAS DE CAPITAL	642.377,47	1.285.729,13	538.074,44	763.925,09	521.804,04	567.120,93	632.203,12	653.526,01	294.508,44	0,00
INVESTIMENTOS	526.377,47	1.169.729,13	538.074,44	683.925,09	485.804,04	553.871,63	585.830,57	583.898,56	254.760,54	

Documento gerado em 19/09/2016 11:05:08

Página 2 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.000,00	116.000,00		80.000,00	36.000,00	13.249,30	46.372,55	69.627,45	39.747,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.450.000,00	14.635.056,42	2.682.067,47	8.421.458,81	6.213.597,61	3.118.790,47	6.706.302,11	7.928.754,31	5.640.796,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.450.000,00	14.635.056,42	2.682.067,47	8.421.458,81	6.213.597,61	3.118.790,47	6.706.302,11	7.928.754,31	5.640.796,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.450.000,00	14.635.056,42	2.682.067,47	8.421.458,81		3.118.790,47	6.706.302,11		5.640.796,16	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 19/09/2016 11:05:08

Página 5 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12,800,000,00	13,985,056,42	2,682,067,47	8,421,458,81	100,00	5,563,597,61	3,118,790,47	6,706,302,11	100,00	7,278,754,31	0,00
Legislativa	650,000,00	650,000,00	106,203,38	382,080,81	4,54	267,919,19	121,831,35	330,930,46	4,93	319,069,54	0,00
Ação Legislativa	650,000,00	650,000,00	106,203,38	382,080,81	4,54	267,919,19	121,831,35	330,930,46	4,93	319,069,54	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	3,729,314,00	3,824,104,00	561,200,33	2,545,149,52	30,22	1,278,954,48	699,343,76	1,917,772,96	28,60	1,906,331,04	0,00
Planejamento e Orçamento	5,200,00	5,200,00		1,115,60	0,01	4,084,40		1,115,60	0,02	4,084,40	
Administração Geral	3,690,114,00	3,727,253,60	561,200,33	2,505,383,52	29,75	1,221,870,08	699,343,76	1,916,657,36	28,58	1,810,596,24	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	9,000,00	9,000,00			0,00	9,000,00			0,00	9,000,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções	25,000,00	82,650,40		38,650,40	0,46	44,000,00			0,00	82,650,40	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	9,120,00	9,120,00	568,92	568,92	0,01	8,551,08	568,92	568,92	0,01	8,551,08	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	9,120,00	9,120,00	568,92	568,92	0,01	8,551,08	568,92	568,92	0,01	8,551,08	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1,346,750,00	1,442,221,11	269,991,46	750,403,88	8,91	691,817,23	281,487,69	676,353,56	10,09	765,867,55	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	4,000,00	4,000,00			0,00	4,000,00			0,00	4,000,00	
Assistência Comunitária	1,342,750,00	1,438,221,11	269,991,46	750,403,88	8,91	687,817,23	281,487,69	676,353,56	10,09	761,867,55	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	2.641.716,00	3.178.750,82	711.252,90	2.076.355,72	24,66	1.102.395,10	901.598,53	1.624.176,73	24,22	1.554.574,09	0,00
Atenção Básica	802.400,00	1.174.322,46	427.785,48	747.996,21	8,88	426.326,25	510.830,58	649.166,80	9,68	525.155,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	649.416,00	763.841,34	125.534,70	546.254,83	6,49	217.586,51	121.009,44	321.182,76	4,79	442.658,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	156.000,00	158.650,00	250,00	31.726,44	0,38	126.923,56	250,00	31.726,44	0,47	126.923,56	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	3.766,58	11.239,90	0,13	13.760,10	3.766,58	11.239,90	0,17	13.760,10	
Vigilância Epidemiológica	31.700,00	41.109,36	9.596,88	23.405,30	0,28	17.704,06	9.596,88	23.405,30	0,35	17.704,06	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	977.200,00	1.015.827,66	144.319,26	715.733,04	8,50	300.094,62	256.055,05	587.455,53	8,76	428.372,13	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	130.000,00	130.000,00	0,00	100.000,00	1,19	30.000,00	27.871,88	75.268,96	1,12	54.731,04	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	130.000,00	130.000,00		100.000,00	1,19	30.000,00	27.871,88	75.268,96	1,12	54.731,04	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	2.860.100,00	2.953.663,78	568.644,27	1.634.309,91	19,41	1.319.353,87	547.434,93	1.408.005,07	21,00	1.545.658,71	0,00
Ensino Fundamental	2.547.600,00	2.594.091,80	519.133,76	1.485.318,09	17,64	1.108.773,71	497.924,42	1.258.013,25	18,77	1.335.078,55	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	312.500,00	359.571,98	49.510,51	148.991,82	1,77	210.580,16	49.510,51	148.991,82	2,22	210.580,16	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	75.800,00	259.500,00	195.104,01	195.104,01	2,32	64.395,99	195.104,01	195.104,01	2,91	64.395,99	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	75.800,00	259.500,00	195.104,01	195.104,01	2,32	64.395,99	195.104,01	195.104,01	2,91	64.395,99	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	15.700,00	60.071,71	47.370,71	47.370,71	0,56	12.701,00	0,00	0,00	0,00	60.071,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.500,00	54.871,71	47.370,71	47.370,71	0,56	7.501,00			0,00	54.871,71	
Serviços Urbanos	5.200,00	5.200,00			0,00	5.200,00			0,00	5.200,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 19/09/2016 11:05:08

Página 8 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	81.800,00	207.300,00	116.698,00	116.698,00	1,39	90.602,00	116.698,00	116.698,00	1,74	90.602,00	0,00
Abastecimento	3.500,00	3.500,00			0,00	3.500,00			0,00	3.500,00	
Extensão Rural	78.300,00	203.800,00	116.698,00	116.698,00	1,39	87.102,00	116.698,00	116.698,00	1,74	87.102,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	933.500,00	930.452,00	81.706,42	446.022,85	5,30	484.429,15	190.365,03	267.656,41	3,99	662.795,59	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	933.500,00	930.452,00	81.706,42	446.022,85	5,30	484.429,15	190.365,03	267.656,41	3,99	662.795,59	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	62.200,00	82.873,00	23.327,07	47.394,48	0,56	35.478,52	23.327,07	47.394,48	0,71	35.478,52	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	62.200,00	82.873,00	23.327,07	47.394,48	0,56	35.478,52	23.327,07	47.394,48	0,71	35.478,52	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	116.000,00	116.000,00	0,00	80.000,00	0,95	36.000,00	13.249,30	46.372,55	0,69	69.627,45	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

Documento gerado em 19/09/2016 11:05:08

Página 9 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	116.000,00	116.000,00		80.000,00	0,95	36.000,00	13.249,30	46.372,55	0,69	69.627,45	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	130.000,00	130.000,00			0,00	130.000,00			0,00	130.000,00	
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	12.800.000,00	13.985.056,42	2.682.067,47	8.421.458,81	100,00	5.563.597,61	3.118.790,47	6.706.302,11	100,00	7.278.754,31	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 19/09/2016 11:05:08

Página 11 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Áreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 19/09/2016 11:05:08

Página 13 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,540,597,46	1,130,653,09	967,372,00	1,337,919,79	1,110,471,11	1,314,029,95	1,287,532,84	1,322,641,93	1,049,775,77	1,130,349,62	1,347,914,79	1,324,753,01	14,864,011,36	14,664,320,00
Receita Tributária	50,490,60	44,323,15	29,568,22	56,224,46	68,159,04	190,780,76	14,773,59	36,285,95	20,946,10	5,871,25	27,756,22	21,602,94	566,782,28	640,370,00
IPTU					277,36	5,191,79	126,02			8,18			5,603,35	5,000,00
ISS	40,964,57	38,085,04	23,440,37	49,418,47	19,166,75	124,529,75	7,686,94	29,055,91	11,071,57	5,223,38	15,797,58	10,290,62	374,730,95	376,100,00
ITBI					42,197,09								42,197,09	100,000,00
IRRF	9,480,61	6,072,07	6,127,85	6,805,99	6,397,84	58,374,22	6,273,73	6,875,84	8,956,79	84,69	11,599,44	11,219,32	138,268,39	140,000,00
Outras Receitas Tributárias	45,42	166,04			120,00	2,685,00	686,90	354,20	917,74	555,00	359,20	93,00	5,982,50	25,270,00
Receita de Contribuições	2,366,94	2,053,43	20,08	4,631,14	1,771,82			9,868,56	4,162,59	714,77	8,086,68	5,869,22	39,345,23	38,000,00
Receita Patrimonial	26,434,91	28,907,62	28,137,23	36,114,70	20,685,88	27,693,70	28,454,02	30,590,43	33,823,25	31,927,63	33,976,71	38,370,83	365,116,91	59,350,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	1,461,220,71	1,055,180,54	909,459,83	1,240,831,02	1,019,145,85	1,091,402,27	1,243,518,16	1,245,692,93	989,901,08	1,091,088,46	1,278,066,58	1,247,200,07	13,872,707,50	13,910,900,00
Cota-Parte do FPM	429,753,13	424,877,96	354,223,40	403,164,93	455,204,85	769,721,39	495,913,76	620,547,89	376,557,30	447,645,78	595,260,83	491,781,88	5,864,653,10	6,300,000,00
Cota-Parte do ICMS	245,995,24	229,929,91	281,922,11	255,468,14	229,787,52	319,495,43	413,481,13	195,605,28	233,482,05	251,769,00	244,078,85	286,746,73	3,187,761,39	3,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	8,000,84	7,978,78	4,828,57	1,896,44	2,661,70	1,586,65	3,740,16	13,313,47	11,097,14	16,396,87	9,323,85	10,219,61	91,044,08	85,000,00
Cota-Parte do ITR	1,523,14	39,990,32	4,277,60	139,215,33	28,600,02	60,638,74	29,352,81	37,879,37	163,88	302,50	2,285,49		344,229,20	350,000,00
Transferências da LC nº 87/1996		3,702,90	1,234,30	1,234,30	1,234,30	1,234,30	1,145,80	1,145,80	1,145,80	1,145,80	1,145,80	1,145,80	15,514,90	16,000,00
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	106,721,95	109,756,46	110,016,49	125,341,73	106,596,20	135,047,30	166,963,34	110,976,86	109,042,86	120,118,10	138,108,35	100,261,49	1,438,951,13	1,400,000,00
Outras Transferências Correntes	669,226,41	238,944,21	152,957,36	314,510,15	195,061,26	-196,321,54	132,921,16	266,224,26	258,412,05	253,710,41	287,863,41	357,044,56	2,930,553,70	2,759,900,00
Outras Receitas Correntes	84,30	188,35	186,64	118,47	708,52	4,153,22	787,07	404,06	942,75	747,51	28,60	11,709,95	20,059,44	15,700,00
DEDUÇÕES (II)	123,370,08	133,088,90	128,866,58	160,115,50	150,597,12	181,937,73	188,223,01	173,313,72	124,180,29	143,162,96	170,063,78	157,756,03	1,834,675,70	1,950,200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	123,370,08	133,088,90	128,866,58	160,115,50	150,597,12	181,937,73	188,223,01	173,313,72	124,180,29	143,162,96	170,063,78	157,756,03	1,834,675,70	1,950,200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1,417,227,38	997,564,19	838,505,42	1,177,804,29	959,873,99	1,132,092,22	1,099,309,83	1,149,328,21	925,595,48	987,186,66	1,177,851,01	1,166,996,98	13,029,335,66	12,714,120,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	191.903,14	178.653,84	172.029,19
DEDUÇÕES (II)	3.059.596,83	4.107.972,47	4.186.228,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.813.718,74	4.464.613,36	4.533.820,13
Demais Haveres Financeiros		4.350,49	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	754.121,91	360.991,38	347.591,38
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-2.867.693,69	-3.929.318,63	-4.014.199,56
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-2.867.693,69	-3.929.318,63	-4.014.199,56

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-84.880,93	-1.146.505,87

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.653.970,00	6.309.125,30	5.671.581,60
Receitas Tributárias	640.170,00	127.236,05	175.846,93
IPTU	5.000,00	134,20	644,54
ISS	370.000,00	79.126,00	129.341,71
ITBI	100.000,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	140.000,00	45.009,81	39.672,13
Outras Receitas Tributárias	25.170,00	2.966,04	6.188,55
Receitas de Contribuições	38.000,00	28.501,82	16.911,66
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	38.000,00	28.501,82	16.911,66
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.350,00	197.142,87	118.265,57
(-) Aplicações Financeiras	59.350,00	197.142,87	118.265,57
Transferências Correntes	11.960.300,00	6.138.765,79	5.474.567,10
Cota-Parte do FPM	6.300.000,00	3.027.707,44	3.092.501,22
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	1.625.163,04	1.403.231,03
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00
Convênios Corrente	176.100,00	142.639,52	66.812,70
Outras Transferências Correntes	2.484.200,00	1.343.255,79	912.022,15
Demais Receitas Correntes	15.500,00	14.621,64	4.255,91
Dívida Ativa	6.000,00	3.200,29	2.513,55
Diversas Receitas Correntes	9.500,00	11.421,35	1.742,36
RECEITAS DE CAPITAL (II)	86.680,00	183.870,71	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	86.680,00	183.870,71	0,00
Convênios Capital	86.680,00	183.870,71	
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	86.680,00	183.870,71	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	12.740.650,00	6.492.996,01	5.671.581,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.594.327,29	7.657.533,72	7.122.693,63	6.074.098,99	5.343.144,15	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.594.428,89	2.981.936,87	2.327.210,34	2.959.705,52	2.327.210,34		
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	6.999.898,40	4.675.596,85	4.795.483,29	3.114.393,47	3.015.933,81		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.594.327,29	7.657.533,72	7.122.693,63	6.074.098,99	5.343.144,15	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.260.729,13	763.925,09	264.942,47	653.203,12	232.277,82	0,00	0,00
Investimentos	1.144.729,13	683.925,09	218.569,92	606.830,57	192.529,92		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	116.000,00	80.000,00	46.372,55	46.372,55	39.747,90		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.144.729,13	683.925,09	218.569,92	606.830,57	192.529,92	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	130.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.869.056,42	8.341.458,81	7.341.263,55	6.680.929,56	5.535.674,07	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.128.406,42	-1.848.462,80	-1.669.681,95	-187.933,55	135.907,53		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 19/09/2016 11:05:08 Página 29 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	254,204,17	499,917,74	406,530,53	0,00	347,591,38	1,499,807,14	36,589,21	24,589,21	24,589,21	0,00	1,511,807,14	1,859,398,52
PODER EXECUTIVO	254,204,17	499,917,74	406,530,53		347,591,38	1,499,807,14	36,589,21	24,589,21	24,589,21		1,511,807,14	1,859,398,52
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	254,204,17	499,917,74	406,530,53	0,00	347,591,38	1,499,807,14	36,589,21	24,589,21	24,589,21	0,00	1,511,807,14	1,859,398,52

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (**II**)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I-II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	12.312.914,66	13.029.335,66									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	12.800.000,00
Previsão Atualizada	12.800.000,00
Receitas Realizadas	6.690.138,88
Déficit Orçamentário	314.767,23
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	95.380,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	12.800.000,00
Créditos Adicionais	1.185.056,42
Dotação Atualizada	13.985.056,42
Despesas Empenhadas	8.039.378,00
Despesas Liquidadas	6.375.371,65
Despesas Pagas	5.309.865,70
Superávit Orçamentário	314.767,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.039.378,00
Despesas Liquidadas	6.375.371,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.099.309,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	754.121,91	0,00	406.530,53	347.591,38
Poder Executivo	754.121,91		406.530,53	347.591,38
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.536.396,35	0,00	24.589,21	1.511.807,14
Poder Executivo				
Poder Legislativo	1.536.396,35		24.589,21	1.511.807,14
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	2.290.518,26	0,00	431.119,74	1.859.398,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.845.538,70	25,00	37,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.524.050,18	498.704,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (V**I**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	134.960,28	15,00	2,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **03.239.027/0001-20**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 4º Bimestre de 2016

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE INDIAVAÍ bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 26/09/2016 à 26/10/2016, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Indiavai, Estado de Mato Grosso, em 26 de Setembro de 2016.

TATIANE CAMILO NIERI

Contadora

CRC/MT 014009/O-0

RREO 4 BIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.800.000,00	12.800.000,00	2.129.582,69	16,64	8.819.721,57	68,90	3.980.278,43
RECEITAS CORRENTES	12.713.320,00	12.713.320,00	2.129.582,69	16,75	8.635.850,86	67,93	4.077.469,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	640.170,00	640.170,00	78.108,07	12,20	205.344,12	32,08	434.825,88
Impostos	615.000,00	615.000,00	77.855,37	12,66	202.125,38	32,87	412.874,62
Taxas	25.170,00	25.170,00	252,70	1,00	3.218,74	12,79	21.951,26
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	38.000,00	38.000,00	7.249,95	19,08	35.751,77	94,08	2.248,23
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	38.000,00	38.000,00	7.249,95	19,08	35.751,77	94,08	2.248,23
RECEITA PATRIMONIAL	59.350,00	59.350,00	65.938,28	111,10	263.081,15	443,27	-203.731,15
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	59.350,00	59.350,00	65.938,28	111,10	263.081,15	443,27	-203.731,15
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.960.300,00	11.960.300,00	1.977.218,11	16,53	8.115.983,90	67,86	3.844.316,10
Transferências Intergovernamentais	11.784.200,00	11.784.200,00	1.868.673,27	15,86	7.864.799,54	66,74	3.919.400,46
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	176.100,00	176.100,00	108.544,84	61,64	251.184,36	142,64	-75.084,36
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.500,00	15.500,00	1.068,28	6,89	15.689,92	101,23	-189,92
Multas e Juros de Mora	7.500,00	7.500,00		0,00	356,35	4,75	7.143,65
Indenizações e Restituições					50,00		-50,00
Receita da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	350,63	5,84	3.550,92	59,18	2.449,08
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	717,65	35,88	11.732,65	586,63	-9.732,65

Documento gerado em 18/10/2016 14:42:21

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	86.680,00	86.680,00	0,00	0,00	183.870,71	212,13	-97.190,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	86.680,00	86.680,00	0,00	0,00	183.870,71	212,13	-97.190,71
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	86.680,00	86.680,00		0,00	183.870,71	212,13	-97.190,71
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.800.000,00	12.800.000,00	2.129.582,69	16,64	8.819.721,57	68,90	3.980.278,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.800.000,00	12.800.000,00	2.129.582,69	16,64	8.819.721,57	68,90	3.980.278,43
DÉFICIT (VI)					55.565,48		
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.800.000,00	12.800.000,00	2.129.582,69	16,64	8.875.287,05	69,34	3.924.712,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			95.380,00		
Superávit Financeiro					95.380,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.450.000,00	14.496.447,89	1.756.279,45	10.177.738,26	4.318.709,63	2.057.853,98	8.764.156,09	5.732.291,80	8.221.627,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.677.622,53	13.092.448,99	1.594.094,61	9.251.628,33	3.840.820,66	1.903.613,96	7.977.712,95	5.114.736,04	7.611.590,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.662.033,93	6.043.692,90	1.036.350,53	4.018.287,40	2.025.405,50	1.030.347,21	3.996.636,07	2.047.056,83	3.911.680,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.015.588,60	7.048.756,09	557.744,08	5.233.340,93	1.815.415,16	873.266,75	3.981.076,88	3.067.679,21	3.699.909,24	
DESPESAS DE CAPITAL	642.377,47	1.387.512,73	162.184,84	926.109,93	461.402,80	154.240,02	786.443,14	601.069,59	610.037,02	0,00
INVESTIMENTOS	526.377,47	1.287.512,73	162.184,84	846.109,93	441.402,80	140.990,72	726.821,29	560.691,44	557.039,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.000,00	100.000,00		80.000,00	20.000,00	13.249,30	59.621,85	40.378,15	52.997,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	16.486,17			16.486,17			16.486,17		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.450.000,00	14.496.447,89	1.756.279,45	10.177.738,26	4.318.709,63	2.057.853,98	8.764.156,09	5.732.291,80	8.221.627,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.450.000,00	14.496.447,89	1.756.279,45	10.177.738,26	4.318.709,63	2.057.853,98	8.764.156,09	5.732.291,80	8.221.627,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.450.000,00	14.496.447,89	1.756.279,45	10.177.738,26		2.057.853,98	8.764.156,09		8.221.627,11	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

Documento gerado em 18/10/2016 14:42:21 Página 3 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 18/10/2016 14:42:21

Página 4 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 18/10/2016 14:42:21

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12,800,000,00	13,846,447,89	1,756,279,45	10,177,738,26	100,00	3,668,709,63	2,057,853,98	8,764,156,09	100,00	5,082,291,80	0,00
Legislativa	650,000,00	650,000,00	83,944,61	466,025,42	4,58	183,974,58	99,780,87	430,711,33	4,91	219,288,67	0,00
Ação Legislativa	650,000,00	650,000,00	83,944,61	466,025,42	4,58	183,974,58	99,780,87	430,711,33	4,91	219,288,67	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	3,729,314,00	3,876,495,18	597,328,41	3,142,477,93	30,88	734,017,25	599,352,38	2,517,125,34	28,72	1,359,369,84	0,00
Planejamento e Orçamento	5,200,00	1,120,00		1,115,60	0,01	4,40		1,115,60	0,01	4,40	
Administração Geral	3,690,114,00	3,790,724,78	597,328,41	3,102,711,93	30,49	688,012,85	599,352,38	2,516,009,74	28,71	1,274,715,04	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	9,000,00	2,000,00			0,00	2,000,00			0,00	2,000,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções	25,000,00	82,650,40		38,650,40	0,38	44,000,00			0,00	82,650,40	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	9,120,00	3,120,00	169,97	738,89	0,01	2,381,11	169,97	738,89	0,01	2,381,11	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	9,120,00	3,120,00	169,97	738,89	0,01	2,381,11	169,97	738,89	0,01	2,381,11	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1,346,750,00	1,392,583,18	199,099,71	949,503,59	9,33	443,079,59	195,320,62	871,674,18	9,95	520,909,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	4,000,00	2,000,00			0,00	2,000,00			0,00	2,000,00	
Assistência Comunitária	1,342,750,00	1,390,583,18	199,099,71	949,503,59	9,33	441,079,59	195,320,62	871,674,18	9,95	518,909,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 18/10/2016 14:42:21 Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	2.641.716,00	3.175.286,38	322.786,48	2.299.142,20	23,57	776.144,18	455.071,66	2.079.248,39	23,72	1.096.037,99	0,00
Atenção Básica	802.400,00	1.210.805,46	116.585,59	864.581,80	8,49	346.223,66	108.881,55	758.048,35	8,65	452.757,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	649.416,00	758.066,92	74.831,34	621.086,17	6,10	136.980,75	126.145,62	447.328,38	5,10	310.738,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	156.000,00	154.638,00	-9.893,50	21.832,94	0,21	132.805,06	-9.893,50	21.832,94	0,25	132.805,06	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.262,00	3.767,12	15.007,02	0,15	10.254,98	3.767,12	15.007,02	0,17	10.254,98	
Vigilância Epidemiológica	31.700,00	47.436,36	10.496,84	33.902,14	0,33	13.534,22	10.496,84	33.902,14	0,39	13.534,22	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	977.200,00	979.077,64	126.999,09	842.732,13	8,28	136.345,51	215.674,03	803.129,56	9,16	175.948,08	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	130.000,00	130.000,00	0,00	100.000,00	0,98	30.000,00	18.310,95	93.579,91	1,07	36.420,09	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	130.000,00	130.000,00		100.000,00	0,98	30.000,00	18.310,95	93.579,91	1,07	36.420,09	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	2.860.100,00	3.028.230,27	506.807,27	2.143.117,18	21,06	885.213,09	568.641,94	1.976.647,01	22,55	1.051.683,26	0,00
Ensino Fundamental	2.547.600,00	2.598.331,69	412.525,63	1.897.843,72	18,65	700.487,97	472.360,41	1.731.373,66	19,76	866.958,03	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	312.500,00	429.998,58	96.281,64	245.273,46	2,41	184.725,12	96.281,53	245.273,35	2,80	184.725,23	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	75.800,00	241.704,00	7.260,00	202.364,01	1,99	39.339,99	7.260,00	202.364,01	2,31	39.339,99	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	75.800,00	241.704,00	7.260,00	202.364,01	1,99	39.339,99	7.260,00	202.364,01	2,31	39.339,99	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	15.700,00	60.071,71	0,00	47.370,71	0,47	12.701,00	0,00	0,00	0,00	60.071,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.500,00	54.871,71		47.370,71	0,47	7.501,00			0,00	54.871,71	
Serviços Urbanos	5.200,00	5.200,00			0,00	5.200,00			0,00	5.200,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 18/10/2016 14:42:21

Página 8 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	81.800,00	166.300,00	320,00	117.018,00	1,15	49.282,00	320,00	117.018,00	1,34	49.282,00	0,00
Abastecimento	3.500,00	3.500,00			0,00	3.500,00			0,00	3.500,00	
Extensão Rural	78.300,00	162.800,00	320,00	117.018,00	1,15	45.782,00	320,00	117.018,00	1,34	45.782,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	933.500,00	930.452,00	30.077,60	476.100,45	4,68	454.351,55	93.890,89	361.547,30	4,13	568.904,70	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	933.500,00	930.452,00	30.077,60	476.100,45	4,68	454.351,55	93.890,89	361.547,30	4,13	568.904,70	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	62.200,00	64.619,00	6.485,40	53.879,88	0,53	10.739,12	6.485,40	53.879,88	0,61	10.739,12	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	62.200,00	64.619,00	6.485,40	53.879,88	0,53	10.739,12	6.485,40	53.879,88	0,61	10.739,12	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	116.000,00	100.000,00	0,00	80.000,00	0,79	20.000,00	13.249,30	59.621,85	0,68	40.378,15	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

Documento gerado em 18/10/2016 14:42:21

Página 9 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	116.000,00	100.000,00		80.000,00	0,79	20.000,00	13.249,30	59.621,85	0,68	40.378,15	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	130.000,00	16.486,17			0,00	16.486,17			0,00	16.486,17	
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	12.800.000,00	13.846.447,89	1.756.279,45	10.177.738,26	100,00	3.668.709,63	2.057.853,98	8.764.156,09	100,00	5.082.291,80	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Documento gerado em 18/10/2016 14:42:21

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 18/10/2016 14:42:21

Página 11 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/10/2016 14:42:21

Página 12 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Áreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/10/2016 14:42:21

Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 1 BIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.800.000,00	12.800.000,00	2.296.008,75	17,94	2.296.008,75	17,94	10.503.991,25
RECEITAS CORRENTES	12.713.320,00	12.713.320,00	2.248.638,04	17,69	2.248.638,04	17,69	10.464.681,96
RECEITA TRIBUTÁRIA	640.170,00	640.170,00	51.059,54	7,98	51.059,54	7,98	589.110,46
Impostos	615.000,00	615.000,00	50.018,44	8,13	50.018,44	8,13	564.981,56
Taxas	25.170,00	25.170,00	1.041,10	4,14	1.041,10	4,14	24.128,90
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	38.000,00	38.000,00	9.668,56	25,44	9.668,56	25,44	28.331,44
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	38.000,00	38.000,00	9.668,56	25,44	9.668,56	25,44	28.331,44
RECEITA PATRIMONIAL	59.350,00	59.350,00	59.044,45	99,49	59.044,45	99,49	305,55
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	59.350,00	59.350,00	59.044,45	99,49	59.044,45	99,49	305,55
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.960.300,00	11.960.300,00	2.127.674,36	17,79	2.127.674,36	17,79	9.832.625,64
Transferências Intergovernamentais	11.784.200,00	11.784.200,00	2.116.316,05	17,96	2.116.316,05	17,96	9.667.883,95
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	176.100,00	176.100,00	11.358,31	6,45	11.358,31	6,45	164.741,69
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.500,00	15.500,00	1.191,13	7,68	1.191,13	7,68	14.308,87
Multas e Juros de Mora	7.500,00	7.500,00	157,37	2,10	157,37	2,10	7.342,63
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	1.018,76	16,98	1.018,76	16,98	4.981,24
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	2.000,00	2.000,00	15,00	0,75	15,00	0,75	1.985,00
RECEITAS DE CAPITAL	86.680,00	86.680,00	47.370,71	54,65	47.370,71	54,65	39.309,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 29/08/2016 22:03:20 Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	86.680,00	86.680,00	47.370,71	54,65	47.370,71	54,65	39.309,29
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	86.680,00	86.680,00	47.370,71	54,65	47.370,71	54,65	39.309,29
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.800.000,00	12.800.000,00	2.296.008,75	17,94	2.296.008,75	17,94	10.503.991,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.800.000,00	12.800.000,00	2.296.008,75	17,94	2.296.008,75	17,94	10.503.991,25
DÉFICIT (VI)					723.741,22		
TOTAL (VII) = (V + VI)					3.019.749,97		-3.019.749,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.800.000,00	12.836.000,00	3.423.801,13	3.423.801,13	9.412.198,87	1.572.267,53	1.572.267,53	11.263.732,47	1.210.913,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.052.622,53	12.098.622,53	3.327.025,87	3.327.025,87	8.771.596,66	1.536.618,32	1.536.618,32	10.562.004,21	1.183.944,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.270.033,93	5.295.332,75	878.749,94	878.749,94	4.416.582,81	851.932,26	851.932,26	4.443.400,49	694.764,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.782.588,60	6.803.289,78	2.448.275,93	2.448.275,93	4.355.013,85	684.686,06	684.686,06	6.118.603,72	489.179,86	
DESPESAS DE CAPITAL	617.377,47	607.377,47	96.775,26	96.775,26	510.602,21	35.649,21	35.649,21	571.728,26	26.968,96	0,00
INVESTIMENTOS	501.377,47	491.377,47	16.775,26	16.775,26	474.602,21	15.775,26	15.775,26	475.602,21	13.719,66	

Documento gerado em 29/08/2016 22:03:20

Página 2 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.000,00	116.000,00	80.000,00	80.000,00	36.000,00	19.873,95	19.873,95	96.126,05	13.249,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.800.000,00	12.836.000,00	3.423.801,13	3.423.801,13	9.412.198,87	1.572.267,53	1.572.267,53	11.263.732,47	1.210.913,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.800.000,00	12.836.000,00	3.423.801,13	3.423.801,13	9.412.198,87	1.572.267,53	1.572.267,53	11.263.732,47	1.210.913,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.800.000,00	12.836.000,00	3.423.801,13	3.423.801,13		1.572.267,53	1.572.267,53		1.210.913,19	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 29/08/2016 22:03:20

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12,150,000,00	12,186,000,00	3,423,801,13	3,423,801,13	100,00	8,762,198,87	1,572,267,53	1,572,267,53	100,00	10,613,732,47	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	3,729,314,00	3,734,714,00	1,499,381,63	1,499,381,63	43,79	2,235,332,37	604,318,66	604,318,66	38,44	3,130,395,34	0,00
Planejamento e Orçamento	5,200,00	5,200,00	1,115,60	1,115,60	0,03	4,084,40	1,115,60	1,115,60	0,07	4,084,40	
Administração Geral	3,690,114,00	3,695,514,00	1,498,266,03	1,498,266,03	43,76	2,197,247,97	603,203,06	603,203,06	38,37	3,092,310,94	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	9,000,00	9,000,00			0,00	9,000,00			0,00	9,000,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções	25,000,00	25,000,00			0,00	25,000,00			0,00	25,000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	9,120,00	9,120,00	0,00	0,00	0,00	9,120,00	0,00	0,00	0,00	9,120,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	9,120,00	9,120,00			0,00	9,120,00			0,00	9,120,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1,346,750,00	1,346,750,00	236,603,19	236,603,19	6,91	1,110,146,81	170,621,58	170,621,58	10,85	1,176,128,42	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	4,000,00	4,000,00			0,00	4,000,00			0,00	4,000,00	
Assistência Comunitária	1,342,750,00	1,342,750,00	236,603,19	236,603,19	6,91	1,106,146,81	170,621,58	170,621,58	10,85	1,172,128,42	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/08/2016 22:03:20

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	2.641.716,00	2.641.716,00	590.751,63	590.751,63	17,25	2.050.964,37	341.718,69	341.718,69	21,73	2.299.997,31	0,00
Atenção Básica	802.400,00	805.570,00	127.988,87	127.988,87	3,74	677.581,13	62.605,19	62.605,19	3,98	742.964,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	649.416,00	655.609,00	139.635,30	139.635,30	4,08	515.973,70	108.935,60	108.935,60	6,93	546.673,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	156.000,00	152.000,00			0,00	152.000,00			0,00	152.000,00	
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	3.645,28	3.645,28	0,11	21.354,72	3.645,28	3.645,28	0,23	21.354,72	
Vigilância Epidemiológica	31.700,00	37.160,17	7.500,45	7.500,45	0,22	29.659,72	7.500,45	7.500,45	0,48	29.659,72	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	977.200,00	966.376,83	311.981,73	311.981,73	9,11	654.395,10	159.032,17	159.032,17	10,11	807.344,66	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	130.000,00	130.000,00	100.000,00	100.000,00	2,92	30.000,00	24.369,71	24.369,71	1,55	105.630,29	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	130.000,00	130.000,00	100.000,00	100.000,00	2,92	30.000,00	24.369,71	24.369,71	1,55	105.630,29	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	2.860.100,00	2.896.100,00	617.291,06	617.291,06	18,03	2.278.808,94	382.386,97	382.386,97	24,32	2.513.713,03	0,00
Ensino Fundamental	2.547.600,00	2.583.600,00	570.822,84	570.822,84	16,67	2.012.777,16	335.918,75	335.918,75	21,37	2.247.681,25	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	312.500,00	312.500,00	46.468,22	46.468,22	1,36	266.031,78	46.468,22	46.468,22	2,96	266.031,78	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	75.800,00	75.800,00	0,00	0,00	0,00	75.800,00	0,00	0,00	0,00	75.800,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	75.800,00	75.800,00			0,00	75.800,00			0,00	75.800,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	15.700,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00	0,00	0,00	0,00	15.700,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.500,00	10.500,00			0,00	10.500,00			0,00	10.500,00	
Serviços Urbanos	5.200,00	5.200,00			0,00	5.200,00			0,00	5.200,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/08/2016 22:03:20

Página 8 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	81.800,00	76.400,00	0,00	0,00	0,00	76.400,00	0,00	0,00	0,00	76.400,00	0,00
Abastecimento	3.500,00	3.500,00			0,00	3.500,00			0,00	3.500,00	
Extensão Rural	78.300,00	72.900,00			0,00	72.900,00			0,00	72.900,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	933.500,00	933.500,00	292.389,00	292.389,00	8,54	641.111,00	21.593,35	21.593,35	1,37	911.906,65	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	933.500,00	933.500,00	292.389,00	292.389,00	8,54	641.111,00	21.593,35	21.593,35	1,37	911.906,65	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	62.200,00	62.200,00	7.384,62	7.384,62	0,22	54.815,38	7.384,62	7.384,62	0,47	54.815,38	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	62.200,00	62.200,00	7.384,62	7.384,62	0,22	54.815,38	7.384,62	7.384,62	0,47	54.815,38	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	116.000,00	116.000,00	80.000,00	80.000,00	2,34	36.000,00	19.873,95	19.873,95	1,26	96.126,05	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/08/2016 22:03:20

Página 9 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa		0,00			0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	116.000,00	116.000,00	80.000,00	80.000,00	2,34	36.000,00	19.873,95	19.873,95	1,26	96.126,05	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	130.000,00	130.000,00			0,00	130.000,00			0,00	130.000,00	
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	12.150.000,00	12.186.000,00	3.423.801,13	3.423.801,13	100,00	8.762.198,87	1.572.267,53	1.572.267,53	100,00	10.613.732,47	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Documento gerado em 29/08/2016 22:03:20

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 29/08/2016 22:03:20

Página 11 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/08/2016 22:03:20

Página 12 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Áreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 29/08/2016 22:03:20

Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **03.239.027/0001-20**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 1º Bimestre de 2016

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE INDIAVAÍ bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 22/03/2016 à 21/04/2016, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Indiavai, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2016.

TATIANE CAMILO NIERI

Contadora

CRC/MT 014009/O-0

RGF 1 SEMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.401.555,31	0,00
Pessoal Ativo	5.401.555,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.401.555,31	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	13.029.335,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	5.401.555,31	41,46
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.035.841,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.684.049,20	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.332.257,13	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 19/09/2016 11:01:20

Página 2 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	191.903,14	172.029,19	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	191.903,14	172.029,19	0,00
Interna	191.903,14	172.029,19	
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	3.064.129,09	4.189.043,21	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.813.718,74	4.532.387,75	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.532,26	4.246,84	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	754.121,91	347.591,38	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.872.225,95	-4.017.014,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.312.914,66	13.029.335,66	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,56	1,32	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-23,33	-30,83	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	191.903,14	172.029,19	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	191.903,14	172.029,19	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	191.903,14	172.029,19	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos	69.473,48	187.487,01	
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	1.536.396,35	1.511.807,14	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Documento gerado em 19/09/2016 11:01:20 Página 4 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

Documento gerado em 19/09/2016 11:01:20

Página 5 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	2001 - 3º Quadrimestre				2002 - Quadrimestre				2003 - Quadrimestre				2004 - Quadrimestre				2005 - Qua	
	DCL	Excedente	Redutor	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º	3º	% Limite de Endividamento	1º	2º
Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em Cada Exercício Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% da DCL sobre a RCL																		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.312.914,66	13.029.335,66	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.029.335,60	
Operações Vedadas	0,00	
Do Período de Referência (**III**)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (**IV**) = (**Ia** + **III**)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.084.693,70	
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	1.876.224,33	90,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	912.053,49	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (**IV** + **IIa**)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.401.555,31	41,45
Limite Máximo (incisos **I** **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.017.014,02	-30,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		1.604.084,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Getúlio Vargas, nº 650, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **03.239.027/0001-20**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativos ao 1º Semestre de 2016

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE INDIAVAÍ bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 22/07/2016 à 22/08/2016, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Indiavai, Estado de Mato Grosso, em 22 de Julho de 2016.

TATIANE CAMILO NIERI

Contadora

CRC/MT 014009/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESIGNA A SERVIDORA VANESSA MOURA DUTRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E DEMAIS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora Vanessa Moura Dutra para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Pregão Pre-

sencial, cujo objeto é **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato e aviamentos para atender os programas vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Secretaria de Assistência Social do Município de Ipiranga do Norte – MT e demais secretarias"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designada como suplente a servidora Rosinara Lurdes Ferreira Scopel.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2016.

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR MÚTUO TERMINO DE CONTRATO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-1566/1538, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado o Srºo Sr. **FLABNER AUGUSTO DA SILVA ROJA,** brasileiro, casado, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 13561334 SSP/MG, e CPF Nº 013.814.521-08, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, s/n, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO,** resolvem rescindir, a partir desta data, o CONTRATO Nº. 024/2016 (contratação temporária por excepcional interesse público), firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009, para exercer a função de **Motorista de Ambulância**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal Complementar nº. 032/2015 – Estatuto e Regime Jurídico dos funcionários públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT, exceto os direitos que são exclusivos dos servidores efetivos.

A partir de 07 de novembro de 2016, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 07 de novembro 2016.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal - contratante

_____

FLABNER AUGUSTO DA SILVA ROJA

Contratado

T E S T E M U N H A S:

1ª) _____ 2ª) _____

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016 CIRURGIÃO - DENTISTA – 40HS E PLANTÃO

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e o Sr. CASSIO JOSE SICHOSKI, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipirangado Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO, e, de outro lado, o Sr. Cassio Jose Sichoski, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião - dentista, Carteira de Identidade Civil RG.** 1734598-7 SSP/MT, e CPF Nº.039.284.521-00, residente e domiciliado na Rua das Hortência, n° 816 , Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Cirurgião - Dentista, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Medico, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 005/2016 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Cirurgião - Dentista, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: o CONTRATADO trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de Médico.

Leia-se: o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Cirurgião Dentista**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 005/2016 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R$ 59.835,96 (cinqüenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.986,33 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei Complementar n° 032/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016. **08.002.10.301.0023.2067.3.1. 90.04.00.00.00- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CASSIO JOSE SICHOSKI

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

DESIGNA O SERVIDOR BRUNO DA CONCEIÇÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS RADIAIS COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Bruno da Conceição para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Licitação na modalidade de Pregão Presencial cujo objeto é **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Radiais com Certificação do INMETRO, Câmaras de Ar e Protetores para Utilização e Manutenção de Maquinas e Veículos da Frota Municipal".**

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente a servidora Francielly Aparecida Gonçalves Wisenfad.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 399/2016

SÚMULA: Fixa o Subsídio dos Secretários do Municipio de Itanhangá para a Legislatura de 2017 a 2020, e da Outras Providências.

O Sr. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Subsidio dos ocupantes de cargo de Secretários Municipais na forma Constitucional prevista, é fixado o valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior só poderá ser alterado por Lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada revisão anual, sempre na mesma data, tendo como base o INPC - Índice Nacional de preço ao Consumidor.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá - MT, 03 de Novembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 400/2016

SÚMULA**:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual Para o Exercício de 2016, e dá Outras Providências.

O Sr. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 379/2015 – Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2016, no valor de até R$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os seguintes códigos:

09 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

002 – Departamento de Transportes, Obras e Serviços Públicos

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0030 – Execução de Infraestrutura

2.137 – Manutenção do FETHAB

4490.51.00.00.00 – Red. 392 – Obras e Instalações .....R$ 434.000,00

Sub-total ..... R$ 434.000,00

Total Parcial Suplementado ... R$ 434.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Finanças

001 – Gabinete do Secretário

28 – Encargos Especiais

843 – Serviço da Dívida Interna

0011 – Serviço da Dívida Interna

2.012 – Manutenção e Encargos da Dívida Pública

4690.71.00.00.00 – Red. 059 – Principal da Divida contratual Resgatado .. .. R$ 14.000,00

Sub-total ..... R$ 14.000,00

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

001 – Gabinete do Secretário

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0012 – Gerenciamento Global da Educação

2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

3390.30.00.00.00 – Red. 065 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

4490.52.00.00.00 – Red. 070 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 20.000,00

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – Fundeb 60%

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0015 – Gestão do Fundeb

2.026 – Fundeb 60 - Fundamental

3190.11.00.00.00 – Red. 0120 – Venc. e Vantagens Fixas ..R$ 250.000,00

3190.13.00.00.00 – Red. 0121 – Obrigações Patronais ....R$ 50.000,00

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

004 – Fundeb 40%

12 - Educação

361 – Ensino Fundamental

0015 – Gestão do Fundeb

2.027 – Fundeb 40 - Fundamental

3190.11.00.00.00 – Red. 0131 – Venc. e Vantagens Fixas ..R$ 50.000,00

Sub-total ..... R$ 420.000,00

Total Parcial Reduzido ..... R$ 434.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá - MT, 03 de Novembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 401/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a transmissão de mandato eletivo e a formação da respectiva comissão, define o seu funcionamento no âmbito do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Sr. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Itanhangá, estado de Mato Grosso a transmissão de mandato eletivo nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Transmissão de mandato eletivo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

§ 2º As informações a que se refere o §1º poderão ser disponibilizadas antes do início do processo de transmissão de mandato, sem prejuízo do acesso do Prefeito eleito a outras informações, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 2º O processo de transmissão de mandato tem início tão logo a Justiça Eleitoral proclame o resultado oficial das eleições municipais e deve encerrar-se até o quinto dia útil após a posse do eleito.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, será formada uma Equipe de Transmissão de Mandato, cuja composição atenderá ao disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transmissão de Mandato, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso às informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações relacionadas à administração do ente.

§ 1º A indicação a que se refere o caput será feita por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, no prazo máximo de cinco dias após o conhecimento do resultado oficial das eleições.

§ 2º O número de membros a serem indicados pelo mandatário eleito para compor a Equipe de Transmissão de Mandato, sem qualquer ônus para o Município, não será superior a seis.

§ 3º O coordenador da Equipe de Transmissão será indicado pelo Prefeito eleito.

§ 4º O Prefeito em exercício indicará, para compor a Equipe de Transmissão, pessoas de sua confiança integrante do quadro funcional da Administração Pública.

§ 5º deverão compor a comissão de Transmissão de mandato no âmbito municipal:

a) O atual responsável pela Unidade de Controle Interno;

b) O atual Contabilista responsável;

c) O atual chefe da Procuradoria Jurídica;

d) Outros agentes públicos atualmente responsáveis pelas áreas finalísticas e da gestão do órgão.

Art. 4° Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º desta Lei, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato e dirigidos a um dos indicados pelo Prefeito em exercício, ao qual competirá, no prazo de dois dias, requisitar dos órgãos da Administração municipal os dados e informações solicitados e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de cinco dias, à coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato.

Parágrafo único. Outras informações, consideradas relevantes pelo agente indicado pelo Prefeito eleito, sobre as atribuições e responsabilidades

dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas juntamente com as mencionadas no caput.

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transmissão de Mandato deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre o coordenador da equipe e o representante do Prefeito em exercício e deverão ser prestadas no prazo máximo previsto no caput do artigo 4º.

Art. 6º Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

Parágrafo único. As reuniões mencionadas no caput deverão ser agendadas e registradas em atas, sob a coordenação do representante do Prefeito eleito.

Art. 7º O Prefeito em exercício deverá garantir à Equipe de Transmissão de Mandato a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado, equipamentos e pessoal que se fizerem necessários.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transmissão de Mandato deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei se aplica, no que couber, à transmissão de mandato eletivo no âmbito dos órgãos, entidades e Poder legislativo, devendo, nas lacunas, ser suprida por regulamentação do respectivo Poder ou órgão.

Art. 11 Na regulamentação desta Lei devem ser observadas as disposições emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre a transmissão de mandatos.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá - MT, 03 de Novembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 402/2016

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual Para o Exercício De 2016, e Dá Outras Providências.

O Sr. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, Prefeito Municipal De Itanhangá, Estado De Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Suplementar na Lei nº 379/2015 – Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2016, no valor de até R$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das Dotações Consignadas no Orçamento Corrente, sob os seguintes códigos:

Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3390.30.00.00.00 – Red. 019 – Material de Consumo ----------R$ 8.000,00

02.001.04.122.0007.2004.3390.33.00.00.00 – Red. 020 – Passagens e Desp. Com Locomoção----------R$ 3.000,00

02.001.04.122.0007.2004.3390.39.00.00.00 – Red. 022 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica----------R$ 9.000,00

Sub-total----------R$ 20.000,00

Secretaria de Finanças

03.001.04.123.0007.2008.3390.30.00.00.00 – Red. 049 – Material de Consumo ----------R$ 5.000,00

Sub-total----------R$ 5.000,00

Secretaria de Saúde

05.001.10.301.0019.2059.3390.36.00.00.00 – Red. 166 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Física----------R$ 10.000,00

05.002.10.301.0019.2060.3190.11.00.00.00 – Red. 178 – Venc. E Vantagens Fixas----------R$ 33.000,00

05.002.10.301.0019.2060.3190.13.00.00.00 – Red. 179 – Obrigações Patronais----------R$ 7.000,00

05.002.10.301.0019.2060.3390.30.00.00.00 – Red. 180 – Material de Consumo---------- R$ 19.000,00

05.002.10.301.0019.2061.3371.70.00.00.00 – Red. 185 – Contrato Rateio Consorcio---------- R$ 30.000,00

05.002.10.301.0020.2063.3390.39.00.00.00 – Red. 199 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica---------- R$ 71.000,00

05.002.10.301.0020.2063.4490.52.00.00.00 – Red. 200 – Equipamentos Permanentes---------- R$40.000,00

05.002.10.305.0230.2065.3190.11.00.00.00 – Red. 207 – Vencimentos e Vantagens Fixas----------R$ 19.000,00

05.002.10.305.0230.2065.3190.13.00.00.00 – Red. 208 – Obrigações Patronais----------R$ 6.000,00

05.002.10.305.0230.2065.3390.30.00.00.00 – Red. 210 – Material de Consumo----------R$ 6.000,00

05.003.17.512.0021.2014.3390.36.00.00.00 – Red. 219 – Outros Serv. Terc. Pes. Física----------R$ 10.000,00

Sub-total----------R$ 251.000,00

Secretaria de Administração

07.001.04.122.0007.2042.3190.13.00.00.00 – Red. 268 – Obrigações Patronais----------R$ 7.000,00

07.001.04.122.0007.2042.3390.30.00.00.00 – Red. 270 – Material de Consumo----------R$ 35.000,00

07.001.04.122.0007.2042.3390.36.00.00.00 – Red. 272 – Outros Serv. Terc. Pes. Fisica----------R$ 6.000,00

07.001.04.122.0007.2042.3390.39.00.00.00 – Red. 273 – Outros Serv. Terc. Pes. Juridica----------R$ 43.000,00

Sub-total----------R$ 91.000,00

Secretaria de Ação Social

08.002.08.244.0027.2072.3190.13.00.00.00 – Red. 316 – Obrigações Patronais----------R$ 6.000,00

08.002.08.244.0027.2072.3390.39.00.00.00 – Red. 319 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica----------R$ 8.000,00

08.002.08.244.0027.2088.3390.30.00.00.00 – Red. 328 – Material de Consumo----------R$ 6.000,00

08.003.08.243.0027.2080.3390.30.00.00.00 – Red. 340 – Material de Consumo----------R$ 3.000,00

Sub-total----------R$ 23.000,00

Secretaria de Obras

09.001.26.782.0007.2041.3390.36.00.00.00 – Red. 352 – Outros Serv. de Terc. Pes. Fisica----------R$ 20.000,00

09.001.26.782.0007.2041.3390.39.00.00.00 – Red. 353 – Outros Serv. de Terc. Pes. Juridica----------R$ 50.000,00

Sub-total----------R$ 70.000,00

Total Parcial Suplementado----------R$ 460.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do parágrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde

05.002.10.301.0020.2063.3190.11.00.00.00 – Red. 195 – Vencimentos e Vantagens Fixas----------R$ 280.000,00

05.002.10.301.0020.2126.4490.51.00.00.00 – Red. 201 – Obras e Instalações----------R$ 180.000,00

Sub-total----------R$ 460.000,00

Total Parcial Reduzido----------R$ 460.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá - MT, 03 de Novembro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 094/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 94/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 400/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 379/2015 Orcamento Geral para Exercicio de 2016 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 434.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2137.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 434.000,00

Sub-Total:R$ 434.000,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 434.000,00

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.28.843.0011.2012.4.6.9.0.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 14.000,00

Sub-Total:R$ 14.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
04.001.12.361.0012.2016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 70.000,00

04.003-FUNDEB 60%

04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 250.000,00
04.003.12.361.0015.2026.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 300.000,00

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.361.0015.2027.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 50.000,00

Sub-Total:R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 94/2016

Total Parcial Reduzido: R$ 434.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 03 de Novembro de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CONTABILIDADE
DECRETO 095/2016 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 95/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 402/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 379/2015 Orcamento Geral para Exercicio de 2016 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 9.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 8.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 19.000,00
05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 6.000,00
05.002.10.301.0020.2063.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
05.002.10.305.0230.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 33.000,00
05.002.10.301.0019.2060.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 95/2016

05.002.10.301.0019.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 19.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 71.000,00
05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00	CONTRATO DE RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	R$ 30.000,00
		Sub-Total:R$ 231.000,00

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 10.000,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 43.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 6.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 7.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 35.000,00
		Sub-Total:R$ 91.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 6.000,00
08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.000,00
		Sub-Total:R$ 20.000,00

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 3.000,00
		Sub-Total:R$ 3.000,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 50.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 20.000,00
		Sub-Total:R$ 70.000,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 460.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 95/2016

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0020.2126.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 180.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 280.000,00

Sub-Total:R$ 460.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 460.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 03 de Novembro de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CONTABILIDADE
DECRETO 089/2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 89/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 379/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 379/2015 Orcamento Geral para Exercicio de 2016 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 105.450,00 (Cento e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 4.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 500,00

Sub-Total:R$ 5.500,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.122.0003.1054.3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	R$ 1.300,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 3.800,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 10.500,00
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 35.000,00

Sub-Total:R$ 45.500,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.305.0230.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.000,00
05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 89/2016

Sub-Total:R$ 7.500,00

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.500,00
05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 16.500,00

06.001-Gabinete do Secretario

06.001.20.608.0023.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 500,00

Sub-Total:R$ 500,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 1.500,00
09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 14.650,00

Sub-Total:R$ 16.150,00

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 3.000,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 105.450,00

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 105.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 89/2016

Sub-Total:R$ 105.450,00

Total Parcial Reduzido: R$ 105.450,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 03 de Outubro de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE Nº 011/2016

TERMO DE POSSE Nº 011/2016

Aos quatro (04) dias do mês de Novembro, do ano de 2016(Dois Mil e Dezesseis), ás 14:30 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, compareceu **ALCIONE GOMES MACHADO**, brasileiro (a), Divorciada, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.133.471-20, portador (a) da cédula de identidade RG. Nº 0771785-7 SSP-MT,

natural de Itiquira - MT, nascida no dia 13 de Agosto de 1966, residente e domiciliado na Rua Alcides Gomes Machado, nº 072. Bairro: Centro, na cidade de Itiquira-MT, na presença das duas testemunhas supra assinadas e identificadas para TOMAR POSSE, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR-ITIQUIRA**, tendo em vista o Processo Seletivo e Eleitoral nº 001/2015/CMDCA e Edital de Convocação 068/2016, datado de 03/11/2016, publicado por afixação nos murais das repartições publicas municipais e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pelo mandato eletivo de **04/11/2016 à 30/09/2017** para ser LOTADO (a) na Secretária de Assistência Social, nos termos dos art. 6º e 58 da Lei Municipal nº 900 de 12/05/2015 , a qual determina suas atribuições, de que tem **perfeita ciências e está plenamente de acordo, SUJEITANDO-SE ás disposições legais e formais que disciplinam a matéria , em vigor , NÃO PODENDO ALEGAR IGNORANCIA em hipótese alguma.**

No ato da posse o (a) Servidor (a) apresentou os documentos exigidos pelo Edital de Convocação 068/2016 de 03 de Novembro de 2016, COMPROMISSANDO-SE a cumprir fielmente seus deveres, e reinvidicar seus direitos pelos tramites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinentes em vigor , quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

HUMBERTO BORTOLINI ALCIONE GOMES MACHADO

Prefeito Municipal EMPOSSADO (A)

TESTEMUNHAS

Eliane Neubert Laura Cristina de Oliveira

CPF./MF. nº 029.728.061-90 CPF/MF nº 936.752.671-72

RG. nº 1694503-4 SSP/MT RG. nº 1298273-3 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 062 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

"*Homologa a Instrução Normativa STR nº 003/2016, estabelece normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem obedecidas pelas diversas unidades da estrutura administrativa sobre o funcionamento operacional da Frota do Município.* "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º –Fica Homologada a Instrução Normativa SFIN nº 003/2016, estabelece normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem obedecidas pelas diversas unidades da estrutura administrativa sobre o funcionamento operacional da Frota do Município**, a** qual segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° - Os órgãos e entidades da administração pública direta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º - Caberá à Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 07 de novembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR Nº 003, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Versão nº 01

Aprovação em: 07/11/2016

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 0XX/2016

Unidade Responsável: Secretária Municipal de Infraestrutura.

I - FINALIDADE

Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem obedecidas pelas diversas unidades da estrutura administrativa sobre o funcionamento operacional da Frota do Município, regulamentar procedimentos para utilização de veículos e recomendar a adoção dos procedimentos constantes nesta Instrução Normativa na prática de suas atividades, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Pública Direta, no tocante aos procedimentos relacionados com o funcionamento operacional da Frota do Município, visando descrever.

III – CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - INSTRUÇÃO NORMATIVA: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

II - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação e orientação técnica da Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 e 74 da Constituição Federal, 142 da Lei Orgânica Municipal.

E ainda, definir procedimentos na circulação de veículos/máquinas em conformidade com o que dispõe a Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei 9503/97 (Código de Trânsito Nacional), Resoluções 149/2003 e 151/2003 (Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

Contudo se considera também o Parecer n.º 147/CT/2006, da Consultoria Técnica/TCE-MT o qual originou o Acordão nº 815/2007,onde opina no sentido de que o administrador público deve apurar a responsabilidade do condutor e informar ao órgão de trânsito competente para que esse cobre do devedor o pagamento dessas multas. Se compelido a pagar a multa, no entanto, com base no principio de continuidade do serviço público, é licito ao administrador quitá-la e em ato contínuo, promover o ressarcimento em desfavor do condutor, a fim de resguardar o erário público.

V – RESPONSABILIDADES

1 – Das Secretarias

a) - Cada Secretário deverá ter conhecimento de quem dirige os veículos de sua Secretaria, bem como verificar se os condutores possuem CNH compatível, com o veículo que conduz.

b) - O Município poderá efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação, em atendimento ao principio de continuidade do serviço público, devendo o Setor de Recursos Humanos providenciar, de imediato, o ressarcimento dos valores aos cofres municipais, através do desconto em folhas do servidor infrator.

2 – Dos Motoristas e Operadores de Maquinas;

a) - Cumprir a programação de horário, data e local determinados na autorização; preencher adequadamente o instrumento de controle (Boletim de controle de uso diário de veículos); solicitar os reparos, a manutenção e abastecimento do veículo e maquina; efetuar o transporte com segurança obedecendo as normas de trânsito, de conservação e economia dos veículos; manter o veículo em bom estado limpeza e conservação; observar e cumprir os prazos de manutenção preventiva, lubrificação e outros reparos, informando à chefia para as devidas providencias; manter a documentação do veículo e a sua habilitação profissional atualizada.

b) . Manter-se atualizado com as normas e regras do trânsito, acompanhando as modificações introduzidas;

c) - Acompanhar o carregamento, distribuição e amarramento de carga, conferindo a relação do material transportado e pelo qual será responsável;

d) - Não utilizar aparelhos celulares ou equipamentos eletrônicos quando estiver conduzindo veículo oficial.

e) - Os Motoristas e Operadores devem prestar contas mensalmente, com o fechamento do Boletim de Controle de Uso Diário de Veículos, com todos os registros necessários e entregar ao responsável até o 5º dia útil do mês seguinte.

f) - Na manutenção, consertos e reparos de veículos e máquinas o motorista ou operador deve permanecer no seu local de serviço, ficando a disposição no setor para pronto atendimento.

g) - Proceder à inspeção periódica dos veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação, e solicitar os reparos que se fizerem necessários;

h) - Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de rodas, triângulo, extintor), antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;

i) - Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus, antes de movimentar o veículo ou máquina;

j) - Respeitar as leis de trânsito;

k) - Não fumar no interior do veículo;

l) - Recolher o veículo à garagem ao final do expediente, providenciando para que seja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;

m) - Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;

n) - Somente conduzir os veículos ou máquinas com a devida autorização do chefe responsável;

o) - Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo, salvo emergência ou autorização superior.

p) - Todas as infrações, notificações, multas ou afins, obtidas no período em que o veículo esteve sob responsabilidade do condutor especificado no boletim de bordo a este serão atribuídas.

VI – PROCEDIMENTOS

Os responsáveis pela frota do Município deverão:

a) – Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à Administração e respectivas alocações, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível, e gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico, semanal, quinzenal ou mensal;

b) - Elaborar fichas individuais com o número da placa do veículo, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;

c) – Elaborar fichas individuais de máquinas e equipamentos;

d) – Conservar, controlar e distribuir os veículos e equipamentos aos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;

e) –Proceder ao levantamento mensal do quadro demonstrativo, por veículo, máquina e órgão dos gastos com combustível, lubrificantes e peças utilizadas para apreciação do rendimento da frota;

f) – Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;

g) – verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro e outros.

h) – programar e acompanhar as manutenções periódicas dos veículos e máquinas;

i) - autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;

j) – assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, e nos finais de semana, registrando ou justificando as possíveis ausências;

l) – consolidar mensalmente os gastos com veículos e máquinas, individualmente, emitindo relatórios detalhados por unidades administrativas;

m) – confrontar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustível com as quantidades apresentadas nas notas fiscais do fornecedor e atestar o fornecimento correto;

n) – apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;

o) – solicitar ao Setor de Patrimônio providencia quanto ao licenciamento dos veículos, arquivando cópia do documento em pasta própria e providenciando o original para o uso diário do veículo;

p) – receber as notas fiscais de prestações de serviços e/ou peças utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização e encaminhar as notas fiscais ao departamento de compras para finalização do processo de aquisição dos serviços e/ou peças junto ao setor contábil;

q) - conferir as peças substituídas nos veículos e máquinas

Do Credenciamento para conduzir Veículos e Maquinas Pesadas.

a) - Somente os motoristas e servidores habilitados podem conduzir os veículos da frota do município.

b) - Os veículos da Prefeitura Municipal terão identificação própria e personalizada, devendo ser utilizadas apenas em serviço, e poderão ser conduzidas, excepcionalmente, por servidor devidamente autorizado pelo Executivo.

c) – É de responsabilidade do responsável pela frota controlar os vencimentos das habilitações de todos os condutores autorizados, de forma que permita avisar antecipadamente sobre a data limite para a renovação.

VII – CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) - O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa pode acarretar a aplicação de penas disciplinares aos envolvidos, conforme cada caso.

b) - O uso indevido do veículo/máquinas fora do serviço é passível de punição, por decisão do Executivo Municipal, após análise de sindicância, se for o caso.

c) - O veículo utilizado por vários condutores, desde que autorizados pelo Executivo Municipal, devem obrigatoriamente cumprir com as normas.

d) - No momento em que o motorista assume como condutor, ele passa a ser o responsável por aquele veículo.

e) - As máquinas pesadas devem ser utilizadas em serviços de acordo com as recomendações de fábrica.

g) - É proibido carregar caminhão acima do peso permitido, bem como exagerar da velocidade.

i) - As multas decorrentes de utilização com negligência ou descuido deverão ser sempre atribuídas ao condutor, salvo quando ficar comprovado que este não deu causa a infração, ex. para-brisa trincado, problemas com a sinalização do veículo, pneus sem condições de uso, entre outras.

j) - O Servidor ocupante do cargo de motorista que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa sendo motivada e/ou acompanhada por falta disciplinar grave, deverá ser instaurada a competente Sindicância Administrativa.

l) - Nenhuma máquina ou veículo deverá circular sem a Ficha de Controle de Circulação de Veículo e Máquina.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.

Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto serão resolvidas diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 07 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA

Controladora Interna

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 102/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**; **OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica do tipo RL1-C, RM1-C e CM-30 em atendimento a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 1.812.000,00 (Um milhão, oitocentos e doze mil reais);**ASSINATURA: 01/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA;** OBJETO; **"Contratação de empresa especializada para instalação de Bueiro Celular sobre o Córrego Formiga no Município de Jaciara/MT"**; **PRAZO: 14/10/2016 à 14/12/2016; VALOR GLOBAL** R$ 146.637,46 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos);**ASSINATURA: 14/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: M G DE MATOS - ME;** OBJETO; **"eventual aquisição de Gás GLP e Água Mineral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT (Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 179/2016)"**; **PRAZO: 07/10/2016 à 07/10/2017; VALOR GLOBAL** R$ 112.650,00 (Cento e doze mil, seiscentos e cinquenta reais);**ASSINATURA: 07/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: M G DE MATOS - ME;** OBJETO; **"eventual aquisição de Gás GLP e Água Mineral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT (Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 179/2016)"**; **PRAZO: 07/10/2016 à 07/10/2017; VALOR GLOBAL** R$ 112.650,00 (Cento e doze mil, seiscentos e cinquenta reais);**ASSINATURA: 07/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 050/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 048/2016** foram vencedoras as empresas **TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP** ao valor global de R$ 701.580,00 (Setecentos e um mil, quinhentos e oitenta reais) e **FLORESTAL MADEIRAS LTDA - ME** ao valor global de R$ 804. 000,00 (Oitocentos e quatro mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 09 de novembro de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 110/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GD COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA LTDA**; **OBJETO: "Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em reparo mecânico, funilaria, tapeçaria, hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);**ASSINATURA: 18/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 111/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: E H GOLLUB MACHADO EIRELI**; **OBJETO: "Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em realização de exames laboratoriais de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e internados no Hospital Municipal de Jaciara/MT, por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 875.220,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais);**ASSINATURA: 18/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 106/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MÁRCIO ROBERTO PONSONI & CIA LTDA**; **OBJETO: "Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em reparo mecânico, funilaria, tapeçaria, hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);**ASSINATURA: 18/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 105/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RUSSI E RUSSI LTDA**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de Diesel Comum para abastecimento da Frota Municipal"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 3.340.000,00 (Três milhões, trezentos e quarenta mil reais);**ASSINATURA: 11/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2016 AO CONTRATO N.º 018/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA - ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO**;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 018/2016; **ASSINATURA**: 06/10/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 049/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 049/2016** foi vencedora a empresa **E H GOLLUB MACHADO EIRELI** ao valor global de R$ 875.220,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 09 de outubro de 2016.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 104/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: FLORESTAL MADEIRAS LTDA - ME**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de Materiais para Construção em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 804.000,00 (Oitocentos e quatro mil reais);**ASSINATURA: 01/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 103/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de Materiais para Construção em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 701.580,00 (Setecentos e um mil, quinhentos e oitenta reais);**ASSINATURA: 01/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 101/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI**; **OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água no Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 277.373,60 (Duzentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos);**ASSINATURA: 01/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: M G DE MATOS - ME;** OBJETO; **"Celebração de Termo de Parceria visando a conjunção de esforços para operacionalizar a execução e desenvolvimento de ações em saúde com reordenamento das ações e descentralização com estabelecimento de cooperação nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei 9.790/99 e inciso I do artigo 6º do Decreto nº 3.100 de junho de 1.999"; PRAZO: 28/10/2016 à 28/02/2017; VALOR GLOBAL** R$ 1.212.960,00 (Um milhão, duzentos e doze mil, novecentos e sessenta reais);**ASSINATURA: 07/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 100/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SANEMARCK - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**; **OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água no Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 218.333,50 (Duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos);**ASSINATURA: 01/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 099/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MULTILACRES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA - ME**; **OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água no Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinqüenta reais);**ASSINATURA: 01/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 098/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ESAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA**; **OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água no Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 64.250,00 (Sessenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta reais);**ASSINATURA: 01/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 097/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HIDROSOLO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**; **OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água no Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 29.743,00 (Vinte e nove mil, setecentos e quarenta e três reais);**ASSINATURA: 01/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2016 AO CONTRATO N.º 011/2016

EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2016 AO CONTRATO N.º 011/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: SELMA MARIS MONARI - ME;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE SALDO CONTRATUAL**;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 018/2016; **ASSINATURA**: 26/08/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA;** OBJETO; **"Contratação de empresa especializada para instalação de Bueiro Celular sobre o Córrego Formiga no Município de Jaciara/MT"**; **PRAZO: 14/10/2016 à 14/12/2016; VALOR GLOBAL** R$ 146.637,46 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos);**ASSINATURA: 14/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2016 AO CONTRATO N.º 010/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - ME;** OBJETO:ACRÉSCIMO DE SALDO CONTRATUAL**;** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato nº. 010/2016; **ASSINATURA**: 28/09/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 109/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ANDERSON APARECIDO DE LIMA**; **OBJETO: "Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em reparo mecânico, funilaria, tapeçaria, hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);**ASSINATURA: 18/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 108/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GILBERTO VIEIRA FERNANDES - MEI**; **OBJETO: "Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em reparo mecânico, funilaria, tapeçaria, hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);**ASSINATURA: 18/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 107/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MECÂNICA E TRANSPORTE ÁGUIA AZUL LTDA - ME; OBJETO: "Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em reparo mecânico, funilaria, tapeçaria, hidráulica, radiadores, injeção eletrônica, bomba injetora e bicos injetores, guincho, borracharia, reparo em mangueira hidráulica dos veículos e maquinários da Frota do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 96.800,00 (Noventa e seis mil e oitocentos reais);**ASSINATURA: 18/10/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 002/2016 que normatiza o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico vem por meio deste tornar público as inscrições deferidas para os Cargos de auxiliar de inspeção.

AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ADMINISTRATIVO SÊNIOR.

NOME	RG	CPF
ALINE POLIANA DE AZEVEDO	20852118	032.233.511-67
ANA LUCIA LIMA RODRIGUES	24397431	062.059.711-94
DENER NUNES	21236569	032.868.901-70
EDUARDO LISIANS GIRALDELLI HOLONDNIAK	15151344	001.685.631-77
FABIO JOSE FRANCISCO	14598493	878.991.081-87
MARCOS PIANOVSKI	32584950	537.414.809-59
RENATA GUEDES POSSANI	35056484	361.535.728-04

AUXILIAR DE INSPEÇÃO – ADMINISTRATIVO.

NOME	RG	CPF
ALESSANDRA MARIA DA SILVA	12712191	003.352.371-18
ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA	11839449	831.207.421-04
ALISSON PERES JUNG	23828226	044.275.751-45
ANNA PAULA SANTOS PEREIRA	23348089	039.395.551-69
ANTONIA SOUZA SILVA	0729824624	919.136.831-68
ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	15809889	012.044.851-35
BRUNO APARECIDO OLIVEIRA COSTA	23277122	042.741.011-85
DAIANY FABILOA DO NASCIMENTO CARLOS	24193836	050.992.111-60
DANIELE LEMES BERTOLAZO	25709500	053.770.121-43
DIANE KELLI DA CUNHA	18810705	044.409.821-66
DIERSON APARECIDO DOS SANTOS	23078740	050.251.831-62
DJEINY GOUVEIA	18566138	051.870.641-93
EDIANA DO NASCIMENTO NEVES	12158569	976.705.531-20
EDINARA DE ARAUJO	4099661219	020.402.280-04
EDIVALDO CASTRO PEREIRA	24640034	055.091.781-08
EDIVANIA DOS SANTOS DA ROSA	25828088	042.973.101-98
EDUARDO RAMOS IVERS	19030266	045.363.621-77
ELAINE APARECIDA BREHULA MACHADO	72787617	931.067.421-00
ELIGIANE DA SILVA	23685247	044.981.871-30
FABIANA STEINHAUSER PAREDES	25236768	055.117.351-32
FELIPE DA SILVA DOMINGUES	18515835	033.027.791-00
GILBERTO DA SILVA ASSUNÇÃO	23468246	046.429.581-50
GISLAINE DE OLIVEIRA WATHIER	27116271	061.808.321.96
GLADES VICENTE	15965368	008.693.781-20
HEBER HENRIQUE HILDEBRAND DE OLIVEIRA	22468838	042.826.151-50
IGOR SANTOS OLIVEIRA	28309324	061.972.701-29
IZAMARY LINDOLFO VAZ	17864518	032.193.901-88
JAMIL GONÇALVES	02901579	244.450.371-68
JANICE BIRNFELD	17700442	013.414.331-02
JEFERSON DE LUNA CARVALHO	18372783	020.900.911-00
JEFFERSON DE PAULA SOARES	26833310	044.275.731-00
JESSICA CLARA RODRIGUES RIBEIRO	24124184	047.270.131-26
JHONATHÃ HENDRIGO DA SILVA MENEZES	606708996	038.530.771-37
JOSE ISMAEL FEITOSA DOS SANTOS	19036582	018.961.751-98
JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	19452829	020.813.781.59
JUCELHA FERNANDES DA SILVA	19305427	023.356.601-52
JULIANE DOS SANTOS	21232121	032.860.621-97
LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	28567773	061.744.991-03
LUCIANA FERREIRA BEZERRA	16802152	011.520.591-81
LUDMILA ALVES	136270850	061.850.129-01
LUZIA MATHIAS DOS SANTOS	14019574	703.444.181-20
MARIA CLAUDIA DA CRUZ SOARES	13234480	896.097.601-63
MARIA DE FATIMA DAS NEVES SILVA	16335716	016.785.211-67
PAULA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	27179630	042.826.061-69
RAFAEL DA GRAÇA	15987540	021.721.701-00
RAUF CANDIDO ANSELMO	372599205	317.807.648-47
REGIANE DAMIAO LIMA	24470376	048.110.771-13
REGIANE DE MATOS SANTOS	28155947	061.224.761-96
ROZALVO HEITOR FERREIRA	19408439	023.470.611-27
STEFANY DA SILVA CARNAUBA	24713678	049.243.061-69
THAINARA NASCIMENTO DOS SANTOS	20805489	047.113.021-40
THAINARA PEREIRA MELOQUEIRO	21788812	048.222.631-50
VANESSA PESSOA DE OLIVEIRA	14674920	016.896.951-37
WIDSON ASSUNÇÃO ALVES	20005091	040.534.321-38

AUXILIAR DE INSPEÇÃO – ASSISTENTE.

NOME	RG	CPF
ADILSON PAREIRA DA SILVA JUNIOR	24713163	049.202.721-89
ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	20768443	046.820.311-71
ADRIANA DE SOUZA MIGUEL	22317732	059.223.261-12
ADRIANA TOTTI DE SOUZA E SOUZA	16801563	013.975.211-04
ALEFF DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS	21210047	438.601.138-28
ALEXANDRO DA SILVA	19231296	022.240.681-07
ALINE GUERRA	24807052	050.622.611-55
ALISSON MURILO DA SILVA BRAGANÇA	29937434	061.741.851-92
ANDERSON JOSE MOREIRA	21027242	037.743.111-70
ANDRE VINICIUS DOMINHAKI	24522015	048.406.121-61
ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	24068047	046.300.471-07
ANDREIA DIAS TEIXEIRA SANTOS	19964668	025.502.301-40

ANDREY BATISTA DA SILVA	24807095	050.664.161-96
ANELIZA PERETTI DE OLIVEIRA	24521850	048.357.241-19
APARECIDA DE CASSIA MIRANDA	27015980	431.340.926-20
ARI ALBERTINI CORDEIRO JUNIOR	23828110	058.276.511-09
BENEVAL DOS SANTOS LISBOA	6619376	065.484.651-05
BRENDA CORREIA REZENDE	27364275	060.555.021-27
BRUNO SIRAYP KAYABI	24029882	046.123.831-41
CARINA RAQUEL SANTANA	1308293	720.085.125-68
CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	22420568	043.178.201-61
CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	26232987	046.803.841-82
CELIA ARAUJO DOS SANTOS	14019868	927.176.081-68
CELMA ARAUJO DA CONCEIÇÃO	6375816	044.045.121-39
CLAUDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	19693257	025.112.751-63
CLEUZA ROSA DE SOUZA	13109863	894.689.451-20
CLODIMAR PEREIRA DE GOIS	23700114	046.669.041-07
CLODOALDO NUNES ANDRADE	11515244	024.480.231-90
DAIANE LUCIANO DA SILVA	24785253	047.138.941-25
DAIANE OTTENIO SANTOS	21904260	036.095.441-39
DALINE BEGNINI	23316829	038.259.521-18
DANIELE APARECIDA DE BARROS BORCHARDT NASCIMENTO	16631188	011.076.951-12
DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	28417380	060.619.601-31
DENIZE RODRIGUES PREGUIÇA	24068209	046.323.341-70
DEYZIANE APARECIDA RODRIGUES	21363978	034.552.731-30
DIERLI FLORENCIO DA SILVA	21144672	035.408.271-02
DIOGO BUCHI DE LIMA	134970430	105.389.009-54
DOUGLAS APARECIDO DOS SANTOS	28644743	067.799.631-43
DOUGLAS GEOVANNI CRUZ DE SOUZA	16933427	054.499.991-60
EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA	15782263	721.496.471-68
EDSON SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	21210489	034.036.981-73
ELIANE VICENTE DA SILVA	16440196	026.231.671-41
ELIZETE RAQUEL DOS SANTOS	28972309	993.031.671-04
ELLEN CRISTINA DA SILVA	25204920	061.613.561-04
ELZA DIONISIA MORIMA	12538809	864.502.471-34
EUDES HONORIO LEMUNIER	13862405	948.638.811-34
EVANIDE MORAES	17882338	019.035.071-70
EVELINY LOPES LEOCADIO	24505722	039.466.011-03
FABIANE RODRIGUES DA SILVA	18799566	024.919.781-21
FRANCIELE LUCIA DE JESUS	2301971-9	047.331.211-56
FRANCIELLE CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	23082852	041.870.841-00
FRANCISCO DE OLIVEIRA BATISTA	698976	760.548.881-53
FRANCISLENE FLORES DOS SANTOS	13774539	070.832.846-60
GRACIELI VINUTO LIMA	19706308	028.805.091-65
GRASIELE ALVES DA SILVA	21384410	035.187.061.01
GRAZIELA DA SILVA	21089515	039.795.071-30

GUSTAVO BRUNO JACOB DOS PASSOS	17627362	060.259.401-42
HILLARY INES ATALAIA BARBOSA CABRAL DA SILVA	27514412	060.645.121-80
ILDA PEREIRA DOS SANTOS	10892834	571.473.101-87
IRENILDA HERMENEGILDO	989015	651.336.921-53
IRIS APARECIDA SILVA	11500867	025.986.919-89
JESSICA MILEIDE LUCAS DOS SANTOS FERREIRA	25888137	053.024.191-90
JHESEBEL PEREIRA DE ALMEIDA	20108710	023.944.901-01
JOAO IGOR SANTOS DOS REIS	21384754	062.470.191-30
JUCELIA SOUZA SELES	24785717	049.603.701-30
JULIO CESAR PEREIRA DE SILVA	21349614	038.585.741-12
JUVENIL LUIZ DA SILVA JUNIOR	27755630	060.637.821-92
KATIA REGINA CASTAO	24806790	049.689.511-75
KEPLIA PRISCILA DA SILVA	20617364	030.916.931-39
KETSSIA FERNANDA AGOSTINHO DE SOUZA	26493187	052.717.241-31
LAUDICEIA DOS SANTOS DE SÁ	18741231	019.139.451-38
LEANDRO SATURNO RODRIGUES	24862550	059.427.581-40
LETICIA MARCELINO DE OLIVEIRA	26147408	055.866.191-21
LINDAURA APARECIDA FERMINO	14661500	033.378.761-70
LUANA MARITZA DE BRITO	27118894	060.123.081-75
LUCAS DOS SANTOS QUEIROZ	24522074	048.405.721-94
LUCAS FERREIRA DA SILVA	23684526	050.884.721-45
LUCIA APARECIDA DA CUNHA	14474590	946.106.491-87
LUCIANA ALVES DE LIMA	14569256	957.017.881-72
LUCIANA DA SILVA FONSECA NANTES	17866413	028.118.291-48
LUCIANA MIRANDA TAVARES	19733275	020.382.311-76
LUCIANGELA BATISTA CARNEIRO	21731780	039.780.051-74
LUCILEI ALVES ARRUDA	20872941	936.772.511-68
LUCINEIDE MARIA ALMEIDA	16536584	011.520.601-98
LUHA STEVAN DE SOUZA	22782028	056.070.961-73
LUNARA THAIS ARAUJO MARTINS	28155840	060.962.141-69
LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10182870	983.202.461-72
MARCIA ALECIO	13430246	905.416.001-25
MARCOS DIONE BATISTA CUNHA	18800440	028.061.941-30
MARIA DE FATIMA DESANJIACOMO	14908743	972.074.461-87
MARIA EDINEIDE DOS SANTOS	9118506	111.821.934-12
MARIA HELENA SILVA	20535872	028.363.931-81
MARIA LUCELIA DOS SANTOS FANTIM	14170990	007.044.351-36
MARIA VANESSA DA SILVA	25558919	702.193.901-93
MARINA PEREIRA DA SILVA	20083360	020.345.741-25
MARIZA RAIMUNDI RODRIGUES	24399671	057.974.041-25
MARLENE OLIVERIA BONETTI	25578502	054.296.451-17
MAURENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	21835896	036.232.631-25
MAYKON DOUGLAS DE SOUZA	19054718	022.325.321-94
MONALIZA RIQUELI SANTOS MATIAS	36729680	113.377.434-29

MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	26597721	046.803.771-35
MONICA NATALIA DA SILVA PALHETA	5881957	708.016.734-53
MYCKELLI RAYANI FREITAS MARCHETTO	26872943	062.463.471-00
NARA FERNANDA GONÇALVES LISBOA	23833750	049.505.221-32
NATALINA APARECIDA DA SILVA REIS	14347253	964.718.081-00
NELLA MARINE DOS SANTOS	28147677	067.604.581-25
NOELI CASSIA GUIMARAES	14172810	003.083.951-31
ODAIR JOSE DA SILVA	19053282	013.405.251-00
ODEZIA BARBOSA DA SILVA	19710593	027.682.111-41
PAMELA DA SILVA KELLER	19076487	030.441.381-08
PAULO RICARDO RODRIGUES	27026361	059.830.071-65
PAULO SERGIO DE SOUZA	20477414	028.384.841-33
QUELCIO BENTO MACEDO	10984372	534.949.621-20
RAQUEL AMARAL MIRANDA	27023273	046.383.211-60
REGIANE MICHELE DOS SANTOS CARDOSO	22306870	016.782.531-38
REGINA MARIA BATISTA	18582729	019.208.591-36
REVIVALDO DE QUEIROZ LIMA	15112675	022.490.881-28
RICARDO APARECIDO TEIXEIRA	20342160	027.491.501-40
RONALDO VILELA	22721231	045.398.861-00
ROSELY AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	16241967	009.144.411-08
ROSEMARA BARBOSA DA COSTA ALCANTARA	12177326	962.979.481-00
ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	19096372	015.781.231-60
ROSIMERE DA SILVA SOUZA MENEZES	606751026	972.568.972-00
RYANN DAVIS LEONEL PEREIRA	25720074	054.463.421-78
SANDRA IANKE	14774097	878.634.561-34
SELONI VICENTE	16885570	009.876.051-35
SILVANA PEREIRA DA SILVA	16628136	011.793.271-58
SILVANIR ADRIANO KESSELLER	23828218	046.706.161-02
SILVIA PEREIRA COSTA	20377525	027.983.421-71
SIMEIA LANDI	22333533	041.233.501-86
SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	11669918	964.752.341-68
TATIANA BRUNA DE LIMA	22336052	058.641.521-10
TATIANE DE PAULA SILVA	14173905	000.908.021-01
THAINA DE ARRUDA ALVES	25244078	046.803.741-10
TIAGO FERREIRA DA SILVA	19117000	050.249.081-04
UILIAN CAMILO	22814507	040.360.331-58
VANDERLEI CASSEMIRO PAVESSI	28794303	061.783.441-55
VANESSA JOSE PESTANA SANTOS	22936882	040.977.661-04
VERA DE OLIVEIRA MORAES	12152595	630.157.811-20
WALDIRENE SANTANA DA SILVA	16465490	013.973.231-40
WALKER RICARDO DE SOUZA	23577800	044.138.361-03
WELLIGTON PEREIRA FERREIRA	25877127	054.553.991-95
WELTON MAGAIVER DE SOUZA	22771000	032.369.501-96
WEMERSON DA SILVA QUEIROS	28133544	063.708.311-31
WESLEY DE JESUS CASSIANO	26795361	058.859.611-66
WEVERTON GREIN DO NASCIMENTO	24195294	045.729.411-65
ZELCI PEREIRA DE SOUZA	558797	653.598.442-72

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

NOME	RG	CPF
ABIMAEL RODRIGUES DOS SANTOS	19051735	006.676.201-41
ADELINO DE SOUZA VIEIRA	4727880	013.072.711-38
ADRIANA DA COSTA	12157848	930.540.841-91
ADRIANA DIAS DOS SANTOS DA SILVA	20971400	031.377.691-16
ADRIANO APARECIDO DA SILVA	19272278	020.812.251-66
ADRIELE JUNG PERGHER	19715617	037.864.491-20
AGNALDO DA SILVA ALVES	10565620	688.716.191-53
AGUINALDO BORGES DE ARAUJO	15918238	000.091.291-38
ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	67298268	767.639.431-72
ALCIONI FERREIRA CASSEMIRO	22988440	039.971.101-58
ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA	21732205	035.453.631-12
ALESSANDRO LEITE	17979013	018.367.021-32
ALINE DE LIMA CRUZ	27118550	060.181.091-07
ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA	26832852	059.055.121-32
ALMERI FREITAS DO PRADO	668245	236.491.941-04
ANA BATISTA CARNEIRO	19030029	795.513.351-04
ANA PAULA NUNES DOS SANTOS	18222976	023.566.571-18
ANDERSON APARECIDO DA CUNHA	21417180	034.242.651-60
ANDRESON TADEU DA ROCHA ZANOL	16635256	019.270.201-74
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	23469595	043.768.941-76
ANDREZA LAURINDO DOS SANTOS BARBOSA	24407801	049.661.161-55
ANGELICA ALVES DA SILVA	23731494	046.429.341-38
ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	24521698	063.714.371-00
ARNALDO CORREIA DA SILVA JUNIOR	26492997	055.943.371-99
AUIRES FERREIRA LUCAS	24131658	046.576.541-60
AYANNE DARA SILVA BESERRA	21541426	032.746.931-54
BRUNA FERNANDA SANTOS E SOUZA	23410248	052.051.221-96
BRUNA OLIVIA DA SILVA	20601603	032.176.311-45
BRUNO SOUZA FRANCO	18701485	019.452.331-41
CARLA REJANE MARIANI DA SILVA	25182846	226.288.108-16
CARLOS ALBERTINI CORDEIRO	23142162	058.273.561-07
CARLOS ANDREY GUIRALDI	19029748	032.279.031-05
CARLOS EDUARDO FERREIRA E PORTO	22675981	039.496.681-36
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	13239503	965.789.041-15
CHRYSTIANE BORGES NOGUEIRA DOS SANTOS SAQUI	15063402	735.875.591-04
CLAUDEMIR FELICIANO DE SOUZA	14904390	988.401.181-87
CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA SARTORI	09484302	594.849.931-68
CLAUDIA ALVES LOPES	16234286	007.201.261-77

CLAUDINEI BARBOZA DA SILVA	14737140	937.900.311-00
CLAUDINEIA BOSCHETTI COSTA	14475200	630.141.651-15
CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA	62282916	026.520.099-74
CLAUDIO REQUENA JUNIOR	17131839	011.240.751-00
CLEIDIANE PEREIRA DE AQUINO	6045441	008.009.012-58
COSMO JOSE DIAS DA SILVA	2065266	052.222.154-82
DAIANE DA SILVA	24523828	048.358.611-08
DAIANY CANDIDO	24124427	052.808.741-08
DANIEL LUIZ DA SILVA BARACAT	18893139	042.070.741-71
DANIELA CAETANO GOMES	446201790	411.005.008.12
DANIELA MOREIRA RODRIGUES GOUVEIA	21730393	036.246.101-55
DANIELE APARECIDA BARBOZA	19054343	990.199.491-87
DANILA PEREIRA MAZUTTI	20438516	033.793.091-06
DARA RAQUEL DA SILVA FREITAS	23012650	061.483.771-52
DENIVALDO MARIANO	24668753	043.194.361-30
DHERLIM MARQUES DA ROCHA	26331462	056.558.991-16
DIEGO BARBOSA PEREIRA	22997830	052.854.401-22
DIEGO ROSA DE OLIVEIRA	20805101	039.484.661-30
DIELY DE ALMEIDA	21203253	032.382.121-92
DIOGO BERNARDELLI RAU	13787420	011.752.411-56
DIOGO JUNIO SANTOS VIEIRA	21092540	034.717.961-42
DOUGLAS GABRIEL OLIVEIRA DA CRUZ	23355077	046.633.161-60
EBERTH RODRIGUES DA CRUZ AGUIAR	23869801	053.346.791-89
EDIELI GLEICE DOS SANTOS	21731373	027.279.621-80
EDILSON JOSE DE SOUZA	114878	285.475.781-53
EDINALDO FELIX DA SILVA	17839025	013.427.681-75
EDINEI NUNES FRANCISCO	19515286	022.928.921-54
EDIVALDO JOSE RODRIGUES	14582830	968.525.691-87
EDNA CARVALHO DA SILVA	21731977	040.604.421-00
EDUARDO APARECIDO GOUVEIA DE OLIVEIRA	13399012	905.218.201-97
EDUARDO HENRIQUE CAPELLI DA SILVA	23245506	056.899.461-25
ELAINE DE CAMPOS	13547330	906.771.611-15
ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	61219013	855.209.779-68
ELESIANE VIEIRA	19964617	966.319.291-72
ELI DA SILVA RAMOS	27729583	063.367.771-03
ELISANGELA DE APARECIDO DE SOUZA	11467746	970.604.881-20
ELITON CLEVERSON DOS SANTOS	20284942	027.729.631-52
ELOIR CRISTIANO GUIRA	28876385	060.127.031-20
EMERSON GALDINO DE MATOS	22720855	055.432.031-28
ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO	18932290	020.203.631-60
ESTER RODRIGUES DA SILVA	24676837	049.433.551-37
EVERTON LUIZ BONFIM DE CONTO	21525072	051.094.861-82
EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	25762958	053.346.601-60
FABIO EDUARDO GRUPO	22140743	043.039.151-06

FELICIO FERRARI DA SILVA	26233037	052.717.811-00
FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	15958817	008.574.761-06
FERNANDA MORAES DA ROSA	23731290	054.741.331-97
FERNANDO DOS REIS TEIXEIRA	16803256	009.856.291-69
FLAVIA NAIARA PEREIRA DA SILVA	25887980	054.476.991-00
FLAVIO ROSA DE MELO	28076206	046.415.431-60
FRANCIELE DO NASCIMENTO	17376629	013.211.391-01
FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA	17800013	024.919.801-00
FRANCIELI MOREIRA DE CARVALHO	579633706	047.521.211-82
GECIVALDO GOMES SAMPAIO	26493012	522.518.375-15
GEISIANE RIBEIRO RODRIGUES	00001029442	040.182.631-71
GEIZE CARDOSO SAMPAIO	24552534	043.708-901-01
GELSON SIMOES MAGALHAES	21835861	045.917.461-43
GESIENE APARECIDA DA SILVA PONTES	17629969	006.478.041-40
GILMAR WILLIAN MARTINS DA SILVA	23731427	042.052.921-71
GILOMAX FEITOSA LIMA	24124052	057.055.801-85
GIOVANNI DA SILVA PALHETA	38603020	121.551.934-67
GISELE DA COSTA SOUZA	26212617	054.917.801-54
GLEISEANE RODRIGUES DA SILVA	001451911	017.706.171-59
GLEYSON XALES DE ASSIS SAMPAIO	955811	405.357.701-20
GUILHERME FRANCISCO BONETE DE OLIVEIRA	20975708	054.522.001-77
GUILHERME PEREIRA DE GOIS	25285378	042.825.811-58
HERIVELTO MARTINS SILVA	25424734	052.390.731-12
HIGOR FERNANDES ASSIS DA SILVA	24124338	042.972.761-51
IAGO GUIRA	29496233	060.442.281-42
ILSON ROGERIO MACHADO	1960890	027.273.861-17
IOLANDA LOPES DOS SANTOS	10183582	769.343.301-53
IZAEL GOMES DA SILVA	15385116	946.726.361-00
JANAINA MARIA DE SOUZA	23142189	046.383.201-98
JANDIRA CARNEIRO COSTA	10476660	561.324.081-68
JANIO MONTEIRO DA SILVA	19320833	009.382.371-10
JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	19451997	018.098.501-93
JEFERSON DE SOUZA FABRIN	22997873	051.934.871-06
JEFTE BARBOZA DOS SANTOS	23684518	045.028.421-25
JHEIMES FERNANDO DA SILVA	17927650	013.591.951-73
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	20672284	029.701.021-29
JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	16950399	031.810.421-02
JOSE ADEMIR RIBEIRO	15579107	581.072.311-04
JOSE HENRIQUE APARECIDO DE LEMOS	28199618	055.925.881-00
JOSE RONDON DE ALMEIDA	05103169	486.704.991-34
JOSIANE NASCIMENTO SILVA	12730815	027.651.311-80
JOSIMAR GOMES DOS SANTOS	23379359	032.613.471-98
JUCILENE DE SOUZA SANTOS	17148464	964.678.781-91
JULIANA FERREIRA VERG	27889092	062.954.581-22

JULIANO FERREIRA LIMA	21906297	746.709.211-34
JUSCILENE COSTA DE MELO	17553539	022.636.581-65
KARINA FREITAS DE SOUZA	24354341	053.118.431-52
KARLA KAROLINY ROCHA DE SOUZA	24200026	051.058.281-86
KAROLINE TEREZA DA SILVA MARTELLI	20878109	735.451.201-04
LAIS GOMES MACHADO	28793110	042.972.541-82
LANDERLEI DE OLIVEIRA MIRANDA	13546686	630.158.111-34
LARISSA DE ALMEIDA PEREIRA CABRAL	30126100	046.439.621-27
LAURA CLAUDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	19120885	037.406.531-40
LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	20806906	045.853-321-11
LEIDE DAINE DA SILVA	15169600	000.520.211-65
LEIDI LAURA FERREIRA CONCEIÇAO	13109308	905.882.231-15
LENITA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	17847117	015.993.581-40
LEONARDO ALEIXO DE SOUZA COSTA	23909919	054.840.131-40
LESSICA MARIA DE ARRUDA	20872372	039.741.991-01
LORRAINE DA SILVA SARTORI	23691727	045.201.071-30
LOURDES MARIA MARCOS	16625838	009.715.081-94
LUAN PEREIRA FELIX	20645791	043.758.441-08
LUCAS FERNANDO DA SILVA ROCHA	23853760	057.173.381-63
LUCIANE DE SOUZA LOBASKI	15127508	973.063.041-00
LUDECIR SIVAL BATISTA	24029130	046.803.521-40
LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA	10459627	001.510.868-69
LUIZ FERNANDO SMITH BENFICA	20806647	038.405.821-30
LUIZ JACOB DE SOUZA	14150905	468.752.392-72
LUIZ MACIEL DA SILVA	24862428	050.105.471-55
LUIZ OTAVIO DA SILVA	20768389	054.545.521-94
LUZIA FERREIRA BERTO	12152099	915.704.251-91
LUZIA SANTANA	14818043	000.073.411-90
MAIARA DAIANE DA SILVA OLGADO	15404234	002.315.591-43
MAICON JHONSON ALVES DA SILVA	27760677	063.483.171-29
MAIQUELE DUARTE DOS SANTOS	18379257	018.206.651-78
MAQUISSON DA COSTA	20644230	037.805.941-61
MARCELO APARECIDO SANTANA	20896336	030.848.531-93
MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA	25709399	051.262.381-32
MARCELO HENRIQUE PEREIRA GUIMARA-ES	26795442	055.150.981-37
MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	19748990	025.015.721-73
MARCIA DA SILVA MAGALHAES	21424870	033.457.781-06
MARCIA RAGIOTTI	16802934	016.741.691-08
MARCIANA DA SILVA MAGALHAES	21948305	036.386.531-45
MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA	15685136	004.195.931-01
MARCO ANTONIO AREVALO	19127022	045.329.071-01
MARCOS PAULO MEDEIROS BERGAMIN	23314540	046.706.001-09
MARIA ANGELA PERES JUNG	12158127	972.038.581-20
MARIA ANGELICA WEIS	11987561	010.103.901-80

MARIA AUGUSTA DA SILVA	489222	340.312.781-87
MARIA AUXILIADORA DA SILVA MEIRA	02637707	328.167.661-87
MARIA INES DA CONCEIÇAO CARVALHO ASSUNÇAO	7505842	994.860.596-91
MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA	20841469	259.239.178-90
MARIA LETICIA MORAES LOURENÇO	22809678	040.221.001-84
MARIA LUZIA DE SOUZA	21189463	032.210.511-07
MARIANA ALVORADO ROCHA	001558380	033.047.041-83
MARILENE DA CONCEIÇAO	15360431	789.926.131-72
MARLI APARECIDA DE LIMA	17839548	015.810.551-61
MARLON UVIDA BORGES	17408075	046.329.931-07
MARLUCE AQUINO SILVA	1566364	026.036.734-67
MATEUS DE LIMA DE SOUZA NETO	09686150	020.255.201-23
MAURICIO PAZ DE SANTANA	17696879	024.337.801-79
MAYARA GISLON	19106912	020.204.521-89
MAYARA JESSICA INACIO CORDEIRO	20250207	036.193.591-99
MICHAEL GUSTAVO DE SOUZA BARROS	25978292	060.680.021-28
MICHEL DE ANDRADE	26642816	315.840.288-23
MICHELLE MAINE BISPO ALVES	388299101	040.902.711-18
MILLENA SOUZA FELIX	26196603	055.947.751-10
MIRIAN DE BRIDA	20338902	034.775.321-39
MIRIANA APARECIDA DE LIMA	144278283	025.248.601-32
NIAURA MARIA DA SILVA	13953206	001.724.331-93
NOELI APARECIDA DELLER	282671	206.809.611-00
NOEMIA BARBOSA DA SILVA	15360350	973.745.201-15
OLIVIA THAMIRIS GUIMARAES RIBEIRO	16789431	061.008.761-40
OZIMAR BESERRA MARQUES	24310069	706.747.602-04
PALLOMA RONDON LIRA DE ARAUJO	17743770	042.122.191-74
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	16063104	028.964.331-71
PEDRO ERNESTO DA SILVA MONTEIRO	9109520602	062.158.711-76
POLIANA APARECIDA SANTANA TEIXEIRA	25863363	055.051.011-78
PRINIO MARCOS SILVA	18415415	017.717.341-67
QUITERIA FELIX DOS SANTOS	25460765	052.580.521-41
RAFAEL ACIOLI DE SOUZA	20417381	038.640.541-76
RAFAEL APARECIDO DE BATISTA ARAUJO	23828722	056.471.091-10
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	94724210	045.374.019-74
RAFAEL WESLEY CHALEGRA	00001096863	006.728.082-00
RAIELE PEREIRA DA ROSA	20437773	029.543.261-66
RAPHAEL VESCO PISTORE	25244086	051.897.401-45
REGIANE CRISTINA DA SILVA	16537580	990.188.291-53
RENILDA ALMEIDA ASSUNÇAO	12158763	910.614.901-49
RICARDO GOIVINHO DE OLIVEIRA	24354295	047.774.731-04
ROBERTO ADOLFO BOESING	24913189	043.039.441-14
ROBSON BOIA PEREIRA	20806256	031.437.121-47
ROBSON JOSE GUIMARAES	16895789	395.411.908-04

RODRIGO ALVES MACEDO SANTANA	14474310	946.143.341.72
RODRIGO GONÇALVES DE MORAIS	92749975	057.204.929-33
ROGERIO MOREIRA NASCIMENTO	18834094	028.209.221-80
RONALDO JOSE DA SILVA	16241770	009.144.391-11
RONALDO XAVIER DA SILVA	18793789	040.732.511-55
ROSANE ALVES DA SILVA	10385193	581.056.381-34
ROSANGELA APARECIDA MARTINS	16511301	021.760.041-75
ROSANGELA LIMA DE SOUZA	19628021	024.264.951-38
ROSANO PAZ DE SANTANA	28137523	059.610.341-78
ROSENEIDE APARECIDA GONSALVES QUITERIO	14737027	975.421.801-34
ROSIMARA MENDES DA SILVA	23080019	041.910.771-12
SANDRA REGINA DA SILVA MARQUES	11594390	903.525.561-53
SANDRO PEREIRA DA SILVA	13429671	905.561.351-72
SIDCLEI GONÇALVES DA SILVA	19451369	023.497.121-50
SIDNEI APARECIDO AIOFI	11010037	805.289.291-00
SILVANEIA BARBOSA LOBO	12712256	991.486.761-87
SILVANI SARDINHA DE CARVALHO	19732970	024.850.181-03
SILVANO CARDOSO GOLOMBIESKI	22233687	039.040.071-81
SILVIA DOURADO DE CAMPOS	18730175	039.243.681-71
SIMONI DOS SANTOS DANTE	18115721	018.576.391-03
SUSANA RODRIGUES BUFOLLO	16235240	011.944.331-70
TAMARA TAZUKO YAMAMOTO	24908142	050.234.141-67
TANIA RIBEIRO DA SILVA	18340172	038.609.291-51
TANIA XAVIER DAS CHAGAS MARQUES	15964930	008.536.341-30
TATIANE SILVA DO CARMO	16433076	013.131.911-67
THAYNARA TOTTI DE SOUZA	26851687	056.814.321-30
THIERRY RICK SEBASTIAO ARAUJO	22232770	042.167.621-31
TIAGO DE MATOS JOSE DA SILVA	25460692	060.471.911-69
TIAGO PEREIRA DA SILVA	23730854	045.119.361-02
ULIANE COUTINHO ALVES PADUA	1370345	055.760.031-60
VALERIA GREIN	22973001	039.869.451-64
VANDERLEI FERREIRA BEZERRA	16803388	024.711.261-54
VANESSA JOSIANE DA SILVA	532961274	466.587.058-60
VITOR FERREIRA DE ASSUNÇÃO	10607749	762.441.721-91
VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA LEITE	14073048	887.637.221-00
WAGNER KANHISARES PEREIRA	19346565	022.113.181-77
WANESSA HAUBERT CRESTANI	20485654	028.929.141-08
WELIGTON LUCIANO DOS SANTOS	20005016	042.263.451-42
WELLIGTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24001392	046.975.251-32
WELLITON VICTOR DE LIMA GALVAO	19748949	024.850.731-59
WESLEY ALVES DOS SANTOS	15919412	007.884.931-40
WHEVERGTON RIBEIRO DA SILVA	16627229	016.272.851-48
WILLIAM CESAR DE SOUZA	19648464	024.273.061-26
WILLIAN PERES JUNG	25719912	042.972.661-99
WILLIAN TIAGO METKA DE CONTO	20644108	059.601.021-45
WILSON CORREIA DA SILVA	26749211	057.826.361-06
ZELIA RODRIGUES DA SILVA	18799833	040.155.371-06

Juara, 09 de Novembro de 2016.

_____

Joao Vitor Da Cruz

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 002/2016

Portaria 397/2016

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 113/2016/SECAD/SRPP TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 113/2016/SECAD/SRPP

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Lote Global.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE DE INCENDIO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS – SPDA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICIPIO DE JUARA, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 09/11/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.combr que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E ENVIO DE LANCES: Dia 23 de Novembro de 2016 a partir das 08h00 – Horário Local.

Juara-MT, 08 de novembro de 2016.

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Sr**. Edson Miguel Piovesan,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela **Portaria 580/2016,** torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com a **Portaria 586/2016** que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público,** a **Lei Complementar 031/2007, 068/2009 e 069/2010, que trata respectivamente do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores da Saúde, Educação e dos servidores gerais da administração,** junto com as suas respectivas alterações, os quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Simplificado, os cargos abaixo relacionados, o detalhamento completo está disposto no **ANEXO I**:

CARGO	Carga Horária	Vagas	Valor Taxa Inscrição	Vencimento
QUADRO DE CARGOS PARA EDUCAÇÃO				
Professor:		72		
a) Professor nível Superior	30 horas	**13**	**R$ 80,00**	**R$ 2.429,29**
b) Professor de Magistério	**01**	**R$ 1.619,94**		
ApoioAdministrativoEducacional	30 horas	**12**	**R$ 30,00**	**R$ 880,00**
a) Fundamental Completo				
TécnicoAdministrativoEducacional	30 horas	**02**	**R$ 40,00**	**R$ 1.097,57**
a) Nível Médio				
Técnicoem Desenvolvimento Infantil:	30 horas	**03**	**R$ 40,00**	**R$ 1.097,57**
a) Nível Médio				
Motorista de Onibus	40 horas	**04**	**R$ 20,00**	**R$ 1.306,49**
a) Nível Alfabetizado				
Motorista de Utilitario	40 horas	**01**	**R$ 20,00**	**R$ 1.223,41**
a) Nível Alfabetizado				
QUADRO DE CARGOS PARA SAÚDE				
Médico Generalista – Clínico Geral	40 horas	**01**	**R$ 80,00**	**R$ 10.789,24**
a) Nível Superior				
Técnico em Enfermagem	40 horas	**05**	**R$ 40,00**	**R$ 1.492,22**
a) Nível Técnico				

1.2 – Os candidatos deverão indicar no ato da inscrição, a localidade em que pretendem atuar uma vez que ás vagas especificas para atuar em algumas regiões como na área urbana e/ou rural.

1.3 – Os candidatos aos cargos desse seletivo, deverão observar o local para realização dos serviços, conforme publicação do presente edital, na localidade **(área rural, urbana, distrito, assentamento)** em que pretendem atuar conforme especificado no **ANEXO I**.

1.4 – Serão destinadas aos portadores de deficiência 10% do total de vagas existentes, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições constantes no **ANEXO III** do cargo a ser preenchido, nos termos, da Lei Federal nº 7.853/89 regulamentada pela Decreto nº 3.298/99.

1.5 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao **RGPS (Regime Geral de Previdência Social),** com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no Plano de Cargos e Carreiras do Servidor.

1.7 – Os cargos correspondentes ao quadro e a área da educação visam atender o ano letivo de 2017.

1.7.1 – Os contratos são por tempo determinado sempre obedecendo a legislação e as diretrizes de contratação especificas para cada área administração pública.

1.8 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos: **1.8.1 –** acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; **1.8.2 –** necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal; **1.8.3 –** insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias; **1.8.4 –** desativação/redução de equipe(s); **1.8.5 –** renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União; **1.8.6 –** cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Cópia, nítida, devidamente autenticada em Cartório dos seguintes Documentos:

2.1.1 - Fotocópia legível do RG;

2.1.2 - Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF;

2.1.3 - Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração que esta em dia com a justiça eleitoral;

2.1.4 - Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homes);

2.1.5 - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge);

2.1.6 - Fotocópia legível da Carteira de Habilitação (motorista)

2.1.7 - Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

2.1.8 - Fotocopia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 anos de idade;

2.1.9 - Comprovante de Escolaridade;

2.1.10 - Comprovante de residência (recente)

2.1.11 - Cópia legível da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso);

2.1.12 - PIS/PASEP

2.1.13 - Atestado Médico de sanidade físico e mental;

2.1.14 - Laudo Psicológico de Aptidão;

2.1.15 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

2.1.16 - Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;

2.1.17 - Cópia do Cartão ou 2ª via do Contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) Banco do Brasil, Agencia de Juara, com data de emissão do mês vigente;

2.1.18 - 01 Foto 3x4 recente

Parágrafo único – Para a posse do cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, podendo o Candidato optar pelos acessos nos sites: **http://www.Juara.mt.gov.br** ou **http://concursos.consultoriaatos.com/** no período de **21 de novembro de 2016 a partir das 08h00 até às 19h00 do dia 29 de novembro de 2016**, no link disponível, devendo proceder da seguinte forma:

a) Acesse um dos sites **http://www.juara.mt.gov.br** e clique no **link** disponível ou acesse **http://concursos.consultoriaatos.com/**, clique no Menu **Concursos**.

b) Selecione o processo Seletivo, clique em **Inscrever ou Identificação,** preencha com o número do CPF do candidato e clique em Candidato Novo, preencha todos os dados solicitados, antes de gravar coloque uma Senha de Acesso no campo indicado.

c) Ao redirecionar para a página de Inscrições o Candidato deve selecionar o Concurso/Seletivo desejado a categoria e o cargo desejado. Caso o candidato já possua cadastro, basta informar o CPF a Senha para acessar o sistema e selecionar o cargo para inscrição.

d) Faça a Inscrição optando por um dos Cargos disponíveis.

e) Na sequência imprima o Boleto para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos através de transferências e/ou por agendamento.

f) O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro útil dia após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais ou municipais do município e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

g) Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar por "Via Sedex" ou entregar pessoalmente o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o dia **30 de Novembro de 2016,** na via original ou cópia reprográfica autenticada, para a **Prefeitura Municipal de Juara**, situadaa **Rua Niterói, nº. 81 N Centro - CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **ComissãodoProcesso Seletivo Simplificado 001/2016**.

h) A **Prefeitura Municipal de Juara** bem como a empresa organizadora do Seletivonão se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

i) Caso o candidato após realizar a inscrição deseje alterar seu cargo o mesmo pode excluir a inscrição dentro do prazo geral de inscrições e realizar uma nova, porem a inscrição antiga será indeferida, e irá prevalecer a última inscrição realizada, mesmo que o candidato tenha impresso e pago o boleto antigo está sujeito ao indeferimento, devendo o mesmo entrar em contato com a comissão para solicitar ajuda ou esclarecimentos.

3.1.1 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectivacompensação.

3.1.2 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

3.1.3 O candidato deverá conferir através do site da empresa organizadora junto ao sistema de gerenciamento de concurso e seletivos no site **concursos.consultoriaatos.com,**cercade quarenta e oito horas após o pagamento, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e confirmar o pagamento da mesma. **Em caso negativo**, o Candidato deverá entrar em contato com a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, ou entrar em contato com a empresa organizadora pelo e-mail: **contato@consultoriaatos.com**relatando a situação constatada para verificar o ocorrido.

3.1.4 A **Prefeitura Municipal de Juara** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

3.1.5 Caso o Candidato tenho problemas em finalizar a inscrição ou na emissão do respectivo comprovante e boleto de pagamento, durante o prazo de inscrição, o candidato pode solicitar auxilio entrando em contato via e-mail: **contato@consultoriaatos.com.**

3.1.6 Somente será devolvida ao candidato a taxa de inscrição caso o seletivo seja cancelado.

3.1.7 O candidato que tiver duvidas e precisar de auxilio poderá se direcionar junto à equipe de apoio ou procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado na sede da **Prefeitura Municipal de Juara - MT**, situadaà **Rua Niterói, 81-N- Centro - CEP: 78.575-000, Juara - MT, das 07h as 11h** sendo que a responsabilidade da inscrição é unicamente e exclusivamente do Candidato.

3.1.8 A Comissão organizadora ira divulgar a lista das **Inscrições Deferias e Indeferidas**, os **Pedidos de Isenção Deferidos e Indeferidos**, bem como a lista dos candidatosinscritos concorrendo as vagas de especificas para **Portadores de deficiência** e a respectiva **homologação das Inscrições** conforme as datas previstas no **ANEXO IV** Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.2.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, e poderão requerer a isenção da taxa os candidatos que comprovar possuir baixa renda ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue nos termos das leis Estadual 7.713/2002, Lei 8.795/2008 e Lei municipal 2.081/2010. Os Candidatos que pretenderem a Isenção deverão fazê-lo conforme a seguir:

3.2.1.1 Acessar os sites: **http://www.Juara.mt.gov.br** ou o site da empresa **concursos.consultoriaatos.com**, clique no Menu **Concurso**, após realizar o seu cadastro no sistema no momento da realização da inscrição para o cargo dentro do período legal, o candidato poderá marcar a opção solicitando a isenção da taxa e emitir o Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição entre os dias **21 de Novembro de 2016 a partir das 08h00 até às 23h59 do dia 22 de Novembro de 2016**.

3.2.1.2 Esse requerimento, junto com os documentos que comprovem o direito à isenção, deverá ser assinado e digitalizado e enviado através do e-mail: **contato@consultoriaatos.com** ou **protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, junto A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, ou com a equipe de apoio**localizada na **Rua Niterói, 81- N- Centro - CEP: 78.575-000 – Juara – MT, entre as 07h00 até as 11h00**, até dia **23 de Novembro de 2016** os documentos deverão estar legíveis podendo ser cópia simples ou autenticada em cartório. Segue abaixo as exigências para requerimento da isenção:

a) No caso de candidatos baixa renda que recebam até um salário mínimo em conformidade com a legislação vigente, terá os benefícios conforme a Lei e suas alterações, desde que devidamente comprovado através de comprovantes de rendimentos (Folha de pagamento do último mês), se exercer atividade remunerada;

b) Nos casos do candidato se enquadrar nas determinações do Decreto n.º 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal–CadÚnico, o mesmo deve preencher no requerimento sob pena de indeferimento do Número de Identificação Social – NIS do candidato, expedido pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, e anexar cópia do documento de comprovação do cadastro.

c) No caso de desempregados, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

d) A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita conforme orienta a Leis Municipal nº 2.081 de 20 de fevereiro de 2010, por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), constando registros de doações regulares anteriores a publicação deste edital e que realizou pelo menos mais de 2 (duas) doação nos últimos 12 (doze) meses.

3.2.1.3 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste processo seletivo simplificado.

3.2.2 Não será concedido isenção da taxa de inscrição ao(s) candidato(s) que:

a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 3.2.1.2.

b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos.

c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital e não será permitida complementação de documentos ou revisão após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva.

e) As solicitações de isenção da taxa de inscrição obrigatoriamente deverão ser requeridas via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os demais documentos previstos no item 3.2.1.2 e remetidos à Comissão Examinadora do Seletivo Simplificado. Não serão admitidas quaisquer outras formas de requerimento

3.2.2.1 Todos os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão recebidos analisados e julgados pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e a equipe da empresa organizadora.

3.2.2.2 A relação dos pedidos de isenção Deferidos ou Indeferidos, será divulgada até a data prevista;

3.2.2.3 Caso a isenção da taxa de inscrição seja **INDEFERIDA,** após o prazo de recursoo Candidato fica sujeito ao pagamento da respectiva taxa de inscrição no período válido para **DEFERIMENTO** da sua inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2 3 4 4.3 **4.3.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso e seletivos público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89. **4.3.2** Em obediência ao disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Juara - MT é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame. **4.3.3** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função. **4.3.4** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99. **4.3.5** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. **4.3.6** Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos no momento do cadastro da inscrição até as **19h00** do dia **29 de novembro de 2016**, devendo ser protocolado pessoalmente ou enviado via Sedex, contendo os seguintes documentos:

a) Requerimentosolicitando concorrência para a vaga destinada a Portadores de deficiência, contendo a identificação do candidato e indicação do município/seletivo para o qual se inscreveu, (se for o caso de existir vagas para PNE para o cargo selecionado).

b) LaudoMédico(original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.

c) Solicitaçãodeprovaespecial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência).

d) Os documentos acima deverão ser enviados/protocolados dentro do limite estabelecido para tal, ou seja, até o dia **30 de Novembro de 2016,** será considerado a data da postagem para os candidatos que encaminhar os documentos via Sedex.

e) Serão aceitas as cópias digitalizadas em formato PDF, porém, em caso de aprovação, no ato da posse o Candidato deverá apresentar o **Laudo Médico** em seu original.

4.3.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.3.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24, desde que requerida.

4.3.9 A publicação do resultado final do Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.3.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.11 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela **Prefeitura Municipal de Juara - MT**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de Inscrição não for comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.3.12 Para os candidatos aprovados nas vagas para portadores de deficiência física, o critério de convocação ocorrerá de forma alternada, dando preferência inicialmente pelo candidato portador de deficiência física, seguido de um candidato à vaga normal e assim sucessivamente.

4.3.13 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá a seguintes etapas:

a) Primeira etapa: consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

b) Segunda etapa: Prova de títulos será realizada apenas para os candidatos inscritos nos cargos de **Professor Cod. 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 017,** devidamente classificados na prova escrita objetiva que obtiveram nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, e que não tenham zerado em nenhuma matéria, sendo quea prova de títulos é facultativa aos candidatos e de caráter apenas classificatório.

c) Terceira etapa: As provas práticas têm caráter classificatório e eliminatório, sendo aplicada somente esta etapa aos candidatos dos cargos de: **COD. 003 Motorista de Utilitário, cargo COD. 019 e 020 Motorista de Ônibus.**

6. DAS PROVAS

6.1 – DA PROVA OBJETIVA

6.1.1– A prova objetiva será realizada no dia **11 de dezembro de 2016** em local a ser definido e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições.

6.1.2 – A prova será realizada no período MATUTINO (manhã). Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07:30 horas, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08:00 horas, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

6.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e que não tenha zerado em nenhuma matéria.

6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

6.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste edital.

6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.1.6.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

6.1.6.4 – Solicita-se aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e a empresa organizadora não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.

6.1.6.5 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

6.1.7 - Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado à bateria) serão etiquetados, identificados e colocados na mesa dos fiscais de sala, a fim de evitar que o candidato tenha acesso ou contato com equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

6.1.8 – Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela **Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.**

6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.

6.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

6.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.13 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Cartão de Resposta, podendo levar consigo o Caderno de Provas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

6.1.14 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala com a presença do fiscal de sala, até o término das provas ou até todos terminarem as provas e entregar as respectivas folhas de resposta. Ao encerrar, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das Folhas de Resposta da respectiva sala. Após isso, a coordenação irá verificar os documentos, bem como lacrar o envelope contendo as folhas de respostas, a lista de presença e a Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Simplificado.

6.1.15 - O gabarito preliminar será publicado na imprensa oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado no site da empresa organizadora, **concursos.consultoriaatos.com** eno siteda prefeitura **http://www.Juara.mt.gov.br** a partir do **dia 12 de dezembro de 2016**.

6.1.16 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito preliminar, o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

6.1.17 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma questão, poderá protocolar recurso via sistema online, após publicação do gabarito preliminar unicamente e exclusivamente no site da empresa organizadora, o link também estará disponível no site Prefeitura municipal de Juara via sistema eletrônico de gerenciamento de recursos, o qual ficará disponível por um período de **48 horas**.

6.1.18 – Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

6.1.19 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.2.1 – Para os candidatos de nível alfabetizado, fundamental e nível médio, as provas serão compostas de 20 questões, e para nível superior as provas serão compostas de 25 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Cargos de Nível Alfabetizado, Fundamental e Médio/Técnico			
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**	**Pontuação Máxima**
Língua Portuguesa	**10**	**4,0**	**40**

Conhecimentos Gerais	**5**	**2,0**	**10**
Conhecimentos Específicos	**5**	**10,0**	**50**
TOTAL	**20**		**100**
Cargos de Nível Superior			
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**	**Pontuação Máxima**
Língua Portuguesa	**10**	**4,0**	**40**
Conhecimentos Gerais	**5**	**2,0**	**10**
Conhecimentos Específicos	**10**	**5,0**	**50**
TOTAL	**25**		**100**

6.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.3.1 – Os conteúdos programáticos para a prova objetiva estão descritos no **Anexo III**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser obtido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

6.4. DA PROVA DE TÍTULOS 6.4.1 – Os títulos deverão ser apresentados **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** no dia da realização das Provas Objetivas junto a equipe de apoio/fiscal de sala. Somente serão analisados os títulos protocolados nessa data, dos candidatos que forem aprovados e classificados na primeira etapa, que é a Prova Objetiva do Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

6.4.2 - A participação da avalição de títulos é facultativa aos candidatos, o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Seletivo Público e os que optarem por participar, deverão entregar os títulos da seguinte forma:

Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser **entregues em um envelope devidamente LACRADO**, contendo na sua parte externa, a **identificação do Processo Seletivo que estão participando o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número da sua Inscrição e CPF do Candidato.** As cópias dos títulos a serem avaliados deverão ser autenticadas em cartório, e deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de 01 via do **ANEXO V** (preenchido somente com seus dados pessoais), anexo disponibilizado junto a esse edital disponível para download no site **http://www.Juara.mt.gov.br**, ou no site da empresa organizadora do Seletivo. **6.4.2.1-** A Comissão organizadora do Seletivo Público fará o recebimento dos documentos. Não haverá qualquer tipo de avaliação no local. Cabe ao candidato a interpretação do Edital, bem como o entendimento do **Quadro de Avaliação de Títulos – Anexo V**.

6.4.3 - Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.

6.4.4 - Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, a entrega da cópia dos títulos deverá ser conforme descrito no item 6.4.2.

6.4.5 - A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados no dia determinado. Os títulos serão avaliados conforme quadro **Anexo V**.

6.4.6 - Os títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição, e serão avaliados conforme previsto no **Anexo V** deste Edital.

6.4.7 – Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados. **6.4.8 -** Não serão aceitos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto no Edital. **6.4.9 -** Por ocasião de recursos relativamente aos títulos, somente serão aceitos documentos.

6.4.10 - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato. **6.4.11 -** O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato. **6.4.12 –** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Público. **6.4.13 -** Não serão aceitos como títulos, certificados ou diplomas com atividades diferentes da exercida pelo cargos. Os títulos não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	**Valor do título**	**Pontuação Máxima**
a) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	**1,0**	**1,0**
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	**2,0**	**2,0**
	TOTAL	**2,0**

6.4.14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

6.4.14.1. Os certificados deverão conter registros do órgão emissor ou informação suficiente para verificação dos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los, desde que as declarações, nestes casos, especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.

6.4.14.2. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas. **6.4.14.3** Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Processo Seletivo Simplificado. **6.4.14.4** Receberá nota 0,00 (zero) na avaliação de títulos os candidatos classificados na prova escrita que não apresentarem títulos.

6.5 DA PROVA PRÁTICA

6.5.1 - PARA OS CADIDATOS AOS CARGOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, É OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DA CNH COMPATÍVEL COM O VEÍCULO A SER CONDUZIDO, NÃO SERÁ AUTORIZADO O CANDIDATO REALIZAR PROVA SEM A RESPECTIVA HABILITAÇÃO, SERÁ DESCLASSIFCADO O CANDIDATO QUE NÃO TIVER HABILITAÇÃO.

6.5.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo será realizado segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) e desclassificado o candidato ausente, retardatário ou que se recusar fazer a prova prática, seja qual for o motivo alegado.

6.5.3 Os candidatos aos cargos descritos no item **5 c)** realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

6.5.3.1 Para os candidatos ao cargo de **Motorista de Ônibus e Motorista de Utilitários**; a prova prática constará de exame prático de direção veicular, na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, com duração aproximada de 15 (quinze) minutos, onde serão avaliados os seguintes itens: verificação das condições do veículo, utilização do cinto de segurança, partida e parada, desenvoltura do candidato na execução de tarefas de manobras, uso de acelerador, freio e embreagem, localização do veículo na pista, velocidade e obediência da sinalização, utilização de setas e retrovisores, estacionamento, parada e partida para embarque e desembarque de passageiros, infrações de trânsito. O aproveitamento do candidato na prova prática será avaliado em função da pontuação negativa das faltas cometidas na execução das tarefas. A pontuação e o tempo de execução de cada tarefa serão atribuídos de acordo com a sua importância e complexidade no ato da condução do veículo, conforme quadro abaixo:

Categoria das Infrações	Pontos da Penalidade
Faltas Graves	10,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

6.5.4 A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 (cem) pontos, sendo considerados aprovados nessa prova apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de aproveitamento dos pontos nas referidas provas, o candidato que tirar nota 0 (zero) na prova prática, estará automaticamente reprovado no certame.

6.5.5 As provas práticas serão realizadas na cidade de Juara, em local que será divulgado através de edital complementar publicado no mural e no site da Prefeitura Municipal **http://www.juara.mt.gov.br/.**

6.5.6 As provas práticas tem data inicialmente prevista para o dia **11 de Dezembro de 2016**, com início previsto no horário matutino em local e horário a ser determinado nos moldes do item **6.1.1** do edital.

6.5.7 Os candidatos que deverão prestar a prova prática deverão comparecer no local indicado após realização da prova objetiva e se apresentar para realização da prova munidos de documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova, a prova será realizada por ordem de chegada com duração prevista durante todo o dia até o horário das 15 horas.

6.5.8 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

7 – DOS RESULTADOS DAS PROVAS

7.1 – A primeira etapa da prova objetiva, o resultado preliminar será referente às notas dos candidatos classificadas em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas finais.

7.2 – Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obterem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

7.2.1 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer uma das matérias da prova objetiva.

7.3 – Na publicação do resultado preliminar das provas objetivas, os candidatos devidamente aprovados e classificados na **1º etapa,** que entregaram os títulos para a avaliação no dia e hora previsto, terão a sua nota de títulos somada ao resultado da preliminar, da mesma forma os candidatos que realizarem prova pratica a nota final será somada das provas.

7.4 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

a) Candidato mais idoso;

b) Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

c) Aquele que tiver obtido maior nota em português;

d) Aquele que tiver obtido maior nota em Conhecimentos Gerais;

7.4.1 - Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 caberá recurso na forma da lei, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital: **a)** Com relação à Publicação do Edital de Abertura: **Prazo de 02 (dois) dias**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. **b)** Indeferimento de inscrição: em **até 48 horas;** (por escrito junto a comissão organizadora do seletivo simplificado, ou via o e-mail contato@consultoriaatos.com). **c)** Divulgação do gabarito das questões objetivas: dia seguinte a realização das provas: **48 horas;** (somente via sistema online) o link estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara e no site da empresa organizadora junto ao sistema de gerenciamento de seletivo simplificado. **I.** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível; **II.** Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso; **III.** Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações; **IV.** O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser digitado através requerimento eletrônico, via sistema de inscrição e gerenciamento online, o qual será destinado à análise da Banca

responsável pela elaboração das questões e protocolada automaticamente via sistema. **d)** Divulgação dos resultados do Seletivo Simplificado: em **até dois dias úteis**; (somente por escrito junto à comissão organizadora do seletivo simplificado) podendo ser encaminhado e protocolado por e-mail.

8.2 - Quanto ao recurso enviado por e-mail o mesmo deve constar: A identificação do Seletivo Simplificado, nome completo do candidato, CPF, número da inscrição, cargo e a devida fundamentação.

8.3 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 - Recursos não fundamentados ou interposto fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.5 - A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será disponibilizado no site no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT, no site da empresa organizadora e na imprensa oficial do Município.

8.6 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

9.2 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

10. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 – A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo simplificado nomeada pela Portaria GP/Nº. nº 580, publicada em 24 de outubro de 2016, e a responsabilidade técnica da empresa contratada Atos Consultoria Publica e Empresarial através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas e títulos, durante todo o processamento do Processo Seletivo Simplificado nos termos do Portaria GP/Nº. 586 de 26 de outubro de 2016 que regulamenta a abertura deste certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico/entrevista e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Juara, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com área de abrangência sempre atendendo a legislação em vigor e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

11.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural e no site da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

11.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

11.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

11.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Juara - MT no site **http://www.Juara.mt.gov.br/** e no site da empresa organizadora **http://www.consultoriaatos.com/concursos.**

11.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A **Atos Consultoria Pública e Empresarial Eireli - ME**, bem como a **Prefeitura Municipal de Juara** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao seletivo.

12.4 O gabarito preliminar será disponibilizado nos sites: **http://www.Juara.mt.gov.br** e **www.consultoriaatos.com/concursos**, entre as **08h00min às 12h00min** da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova;

12.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

12.6 A validade do presente Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal;

12.7 Não obstante as penalidades cabíveis, a **Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI - ME** juntamente com a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

12.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela **Comissão Organizadora do Seletivo Público,** pela **Prefeitura Municipal de Juara** e a **Atos Consultoria Pública e Empresarial Eireli.**

12.9 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado;

12.10 As Datas prováveis de cada Etapa da Realização do Certame estão previstas no **Anexo IV**;

12.11 A Homologação do Seletivo Simplificado caberá ao Prefeito da **Prefeitura Municipal de Juara**.

12.12 Após a homologação do Seletivo Público, a nomeação e convocação dos candidatos devidamente aprovados, ficam sujeitas ao cumprimento da legislação em vigor para dar atendimento ao artigo 73, inciso V, alínea "C" da Lei Eleitoral 9504/97.

12.13 Faz parte desse edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cargos e Lotação.

b) Anexo II – Atribuições dos Cargos.

c) Anexo III – Conteúdos Programáticos.

d) Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

e) Anexo V - Requerimento Provas de Título.

f) Anexo VI - Requerimento Portador de Deficiência.

Este Edital entra em vigor na data de 04 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2016.

Edson Miguel Piovesan Leandro Nepomuceno

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSS nº 003/2016

ANEXO - I

DAS VAGAS, CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

QUADRO SERVIDORES DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO									
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro Reserva	N.º de Vagas Portadores Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Local de Trabalho
001	Médico Generalista - Clínico Geral	Bacharel em Medicina e Registro ativo no respectivo conselho de Classe.	01	01	-	-	40h/s	R$ 10.789,24	Perímetro Urbano
002	Técnico Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e Registro ativo no respectivo conselho de Classe.	05	05	-	-	30h/s	R$ 1.492,22	Área Rural e Urbana

QUADRO SERVIDORES DA SAÚDE - NÍVEL ALFABETIZADO									
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro Reserva	N.º de Vagas Portadores Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Local de Trabalho
003	Motorista de Utilitários	Alfabetizado e CNH "B, C, D ou "E"	01	01	-	-	40h/s	R$ 1.223,41	Perímetro Urbano e Zona Rural

QUADRO SERVIDORES DA EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR									
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro Reserva	N.º Vagas Portadores Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Local de Trabalho
004	Professor	Nível Superior/ Pedagogia	05	05	-		30h/s	R$ 2.429,91	Perímetro Urbano

005	**Professor**	**Nível Superior/ Pedagogia**	**01**	**01**	**-**		**30h/s**	**R$ 2.429,91**	**Zona Rural Escola Municipal Bairro Machado**
006	**Professor**	**Nível Superior/ Pedagogia**	**01**	**01**	**-**		**30h/s**	**R$ 2.429,29**	**Zona Rural Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes**
007	**Professor**	**Nível Superior/ Pedagogia**	**01**	**01**	**-**		**30h/s**	**R$ 2.429,29**	**Zona Rural Escola Municipal Renascer**
008	**Professor**	**Nível Superior/ Pedagogia**	**01**	**01**	**-**		**30h/s**	**R$ 2.429,29**	**Zona Rural Escola Municipal Santa Clara**
009	**Professor**	**Nível Superior/ Pedagogia**	**01**	**01**	**-**		**30h/s**	**R$ 2.429,29**	**Zona Rural Escola Municipal Santo Antônio**
010	**Professor**	**Nível Superior/ Pedagogia**	**01**	**01**	**-**		**30h/s**	**R$ 2.429,29**	**Zona Rural Escola Municipal Rui Barbosa**
011	**Professor**	**Nível Superior/ Pedagogia**	**01**	**01**	**-**		**30h/s**	**R$ 2.429,29**	**Zona Rural Escola Municipal Francisco Sampaio**
012	**Professor**	**Nível Superior Nas Áreas Do Conhecimento Específicos**	**01**	**01**	**-**		**30h/s**	**R$ 2.429,29**	**Zona Rural Escola Municipal Francisco Sampaio**

TOTAL VAGAS PARA PROFESSOR (Nível Superior)	**13**	**13**	**-**	**01**	

QUADRO SERVIDORES DA EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO

COD.	**Cargo**	**Escolaridade / Requisitos Exigidos**	**N.º Total de Vagas**	**Vagas Imediatas**	**Vagas Cadastro Reserva**	**N.º Vagas Portadores Deficiência**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Base R$**	**Local de Trabalho**
013	**Técnico Administrativo Educacional**	**Nível Médio Completo**	**01**	**01**	**-**		**30h/s**	**R$ 1.097,57**	**Perímetro Urbano**
014	**Técnico Desenvolvimento Infantil**	**Nível Médio Completo**	**02**	**02**	**-**		**30h/s**	**R$ 1.097,57**	**Perímetro Urbano**
015	**Técnico Administrativo Educacional**	**Nível Médio Completo**	**01**	**01**	**-**		**30h/s**	**R$ 1.097,57**	**Zona Rural Escola Municipal Rui Barbosa**
016	**Técnico Desenvolvimento Infantil**	**Nível Médio Completo**	**01**	**01**	**-**		**30h/s**	**R$ 1.097,57**	**Zona Rural Escola Municipal Rui Barbosa**
017	**Professor**	**Nível Médio Completo / Magistério**	**01**	**01**	**-**		**30h/s**	**R$ 1.619,94**	**Zona Rural Escola Municipal Francisco Sampaio**

QUADRO SERVIDORES DA EDUCAÇÃO – ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL

COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro Reserva	N.º Vagas Portadores Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Local de Trabalho
018	Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental Completo	04	04	0		30h/s	R$ 880,00	Zona Urbana
019	Motorista Ônibus Escolar	Alfabetizado (CNH D ou E)	02	02	0		40H/s	R$ 1. 306,49	Zona Urbana
020	Motorista Ônibus Escolar	Alfabetizado (CNH D ou E)	02	02	0		40h/s	R$ 1. 306,49	Zona Rural
021	Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental Completo	01	01	0		30h/s	R$ 880,00	Zona Rural Escola Municipal do Campo Gairova
022	Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental Completo	01	01	0		30h/s	R$ 880,00	Zona Rural Escola Municipal Bairro Machado

023	Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental Completo	01	01	0		30h/s	R$ 880,00	Zona Rural Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes
024	Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental Completo	01	01	0		30h/s	R$ 880,00	Zona Rural Escola Municipal Renascer
025	Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental Completo	01	01	0		30h/s	R$ 880,00	Zona Rural Escola Municipal Santa Clara
026	Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental Completo	01	01	0		30h/s	880,00	Zona Rural Escola Municipal Santo Antônio
027	Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental Completo	01	01	0		30h/s	R$ 880,00	Zona Rural Municipal Tancredo Neves
028	Apoio Administrativo Educacional	Ensino Fundamental Completo	01	01	0		30h/s	R$ 880,00	Zona Rural Escola Municipal Ellen Buckup
TOTAL VAGAS PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	12	12	0	1					

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Médico Generalista – Clinico Geral:

As Atribuições dos cargos estão Conforme Lei Complementar n.º 031, de 26 de dezembro de 2007: inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica, que requeiram escolaridade de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso, para exercer atividades na categoria funcional correspondentes à medicina e demais atividades complementares e afins;

Técnico em Enfermagem:

As Atribuições dos cargos estão Conforme Lei Complementar n.º 031, de 26 de dezembro de 2007:inerentes às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão técnico-científica de enfermeiro de nível superior diretamente vinculada ao perfil profissional e complexidade das atribuições exigidas para ingresso e demais atividades complementares e afins;

Motorista Utilitário:

As Atribuições dos cargos estão Conforme Lei Complementar n.º 069, de 04 de fevereiro de 2010: Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos leves, automóveis, ambulâncias e utilitários, para transporte de passageiros ou de cargas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito para o transporte de particulares, funcionários e autoridades, para conduzi-los aos locais desejados; examinar as ordens de serviço, efetuando a entrega ou recolhimento de malotes, pequenas cargas, para dar cumprimento à programação estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando os freios, parte elétrica e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo; emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo; zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; recolher o veiculo, após a jornada de trabalho conduzindo-o ao local designado para guarda do mesmo; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, particularidades do Município ou designação superiores.

Para Todos os Cargos de Professor

I - São atribuições específicas do professor:

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional;

VIII - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

IX - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

X - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XI - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;

XIII - Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

Técnico administrativo educacional

a) Administração Escolar, cujas principais atividades são:

escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura e outros;

b) Multimeios Didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, aparelho de DVD, data show. televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda controle de entrada e saída de livros, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

Apoio Administrativo educacional

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

Técnico de desenvolvimento infantil (TDI)

Técnico de Desenvolvimento Infantil - Auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos,

Auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; Participar de capacitação e formação continuada.

Motorista de Ônibus

c) Habilitação: Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; realização de viagens e frequência a cursos especializados; sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Descrição Analítica: Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos pesados, tais como caminhões, carretas ou ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito, para o transporte de cargas; dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga, conforme ordem de serviço; zelar pela documentação da carga e do veículo; transportar alunos, funcionários, material escolar, passageiros e cargas; ter conhecimentos básicos de primeiros socorros; auxiliar na entrada e saída de alunos; fazer a limpeza do veículo; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usuário(s) para fins de controle; orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergências; zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; garantir a segurança plena no transporte dos alunos e demais pessoas que venham a ser transportadas, garantindo as normas legais quanto ao transporte coletivo; diligenciar para a entrega de crianças e alunos bem como zelar pela sua saída do veículo, possibilitando a eliminação de risco de travessia de vias, promover o acompanhamento, pessoalmente, dos veículos em oficinas mecânicas, quando em concerto ou manutenção, verificando os serviços que estão sendo prestados, garantindo a qualidade do mesmo bem como a exata e necessária substituição ou reposição de peças, equipamentos e acessórios, relatando por escrito qualquer irregularidade detectada; acompanhar pessoalmente e supervisionar a lavagem e limpeza dos veículos do transporte coletivo, diligenciando pela qualidade dos mesmos; manter a ética no transporte, cumprindo os preceitos de respeito com os alunos e demais pessoas transportadas, bem como cumprindo com todos os demais princípios afetos a classe dos servidores públicos; desempenhar pessoalmente as suas funções nos horários que lhe for determinado ou escalonado, sem substituição ou troca de horários sem a autorização expressa do secretário a que estiver subordinado, mediante justificação própria; desempenhar todas as funções que lhe sejam determinadas para transporte de alunos, crianças e quaisquer outras pessoas ou segmentos, desde que autorizadas e determinadas pelos superiores; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidade do Município ou designações superiores.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Para os Cargos de Nível Alfabetizado/Fundamental Completo, Nível Médio e Técnico:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Divisão silábica. Acento Tônico. Regras de acentuação. Monossílabos. Ditongos. Aplicação correta da ortografia. Emprego do g e j; x e ch; s e z; s, ç, sc, ss, xc e xs. Emprego dos porquês: por que, por quê, porque e porquê. Sinais e Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, radicais, substantivos comum, substan-

tivo abstrato, substantivo e seus coletivos, flexão do substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome pessoal, pronome oblíquo, pronome de tratamento, pronome possessivos, pronomes indefinidos, pronomes relativos, pronomes interrogativos, verbo e suas classificações, emprego do verbo de maneira correta no tempo e modos, advérbios e suas classificações, preposições e suas classificações, sinônimos e antônimos, concordância nominal e verbal.

Para os Cargos de Superior:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/ conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação lingüística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambigüidade e redundância). Semântica e Estilística.

Conhecimentos Gerais

Para Todos os Cargos:

Conhecimentos atuais, históricos e geográficos do município de Juara, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Organização social, política e econômica do Município do Estado e Brasil. Ética no serviço público. Generalidades, ciências, geografia e ecologia, **legislação básica**: Estatuto do Servidor Público de Juara, Plano de Cargos e Carreiras do Servidor Público de Juara, ECA - Estatuto da Criança e adolescente.

Conhecimentos Específicos

Médico Generalista – Clinico Geral:

Resolução CFM nº 1931/2009 - Código de Ética Médica. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agente físico e químico; Doenças dos sistemas orgânicos; DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas.

Estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propedêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnostico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, ulcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática. Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas. Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC. Aparelho respiratório: pneumonia, bronco pneumonia e DPOC.

Técnico em Enfermagem:

Resolução COFEN nº 311/2007 - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Lei Federal 8080/1990 – Lei do SUS e suas atualizações. Portaria Ministerial nº 648/GM de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. A educação em saúde na prática do PSF. Sistema de informação da atenção básica. Conceito, objetivos e atribuições de enfermagem. O exercício profissional da enfermagem. Equipe de saúde. Educação para a saúde. O trabalho com grupos. Os serviços de enfermagem e a estrutura organizacional. Liderança e supervisão em Enfermagem. Aferição de sinais vitais. Coleta de exames. Assistência ao exame físico. Tratamento de feridas. Suporte nutricional. Cálculo e administração de medicamentos: métodos e vias, posologia de drogas e soluções. Vigilância sanitária. Vigilância epidemiológica. Doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/SIDA-AIDS, imunizações, hipertensão, diabetes, pneumologia sanitária. Imunização. Sistema Único de Saúde (SUS). Programa de atenção básica ampliada – Programa de saúde da família (PSF). Consulta ginecológica. Afecções ginecológicas. Assistência no pré-natal. Assistência no parto e puerpério. Aspectos do crescimento e desenvolvimento da criança. Procedimentos de rotina utilizados no atendimento do recém-nascido normal e prematuro. Agravos à saúde da criança e do adolescente. Métodos de esterilização de materiais. Assistência no pré, intra e pós-operatório. O atendimento de enfermagem em casos de urgência e emergência. Primeiros socorros; Parada cardiorrespiratória. Estados de choque; Queimaduras. Convulsões e desmaios. Intoxicações e Envenenamentos. Picada de animais peçonhentos.

Para os Cargos Todos os Cargos de Professor:

Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Planejamento das ações educativas. A organização do trabalho pedagógico na escola. Currículo e Diversidade. Educação Inclusiva. Práticas avaliativas na Educação básica. Conselho Tutelar, Escola e Família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Relação Professor-aluno. A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico no ensino de Ciência: planejamento, organização e desenvolvimento. Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, lei nº 10.436 – de 24 de

Abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parecer nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11274/06. Lei 7.040 – Gestão democrática. Plano Nacional de Educação. Teoria e Prática da Educação Conhecimentos Político-Pedagógicos: função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos políticos-pedagógicos; a educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; a organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar, relações étnico raciais. Ética profissional.

Técnico de desenvolvimento infantil (TDI)

As Políticas Nacionais para a Educação Infantil. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil parecer nº 022/98 do Conselho Nacional de Educação (CNE). A Criança Portadora de Direitos - Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069 de 1990). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) - A Educação Infantil na perspectiva histórica, Creche, pré-escola, Educação Infantil seus conceitos, semelhanças e diferenças. Desenvolvimento da criança de zero a seis anos, características, necessidades: afetivas, sociais, biológicas e cognitivas. Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na Educação Infantil, a criança com necessidades Especiais. Lei federal nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A função do Técnico em Desenvolvimento infantil.

Técnico administrativo educacional

Noções de atendimento ao público - pessoal, via telefone, digital. Comunicação social - usuário interno e externo. Noções de Redação Oficial: ofícios, comunicação interna, cartas, requerimento. Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo. Controle de material. Noções de organização de arquivo. Correspondência comercial. Organização de documentos - arquivo, protocolo. Desenvolvimento de projetos. Noções de Informática: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, compartilhamento de arquivos. Conceitos de Windows, Word, Word 2000, Excel e Internet.

Apoio Administrativo educacional

Serviços de Nutrição Escolar "Cozinheira" Preparação dos alimentos; O gás de cozinha; Utilização e manuseio dos eletrodomésticos; Elaboração dos pratos; Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Relacionamento interpessoal; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios. **Serviços de Manutenção da "Infraestrutura"** Noções sobre a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual). Normas essenciais de limpeza. Limpeza de pisos. Manutenção e conservação predial. Limpeza e higienização dos ambientes internos das unidades escolares, comunicar a necessidade de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas, incluindo horta e jardinagem e; vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

Motorista de Ônibus e Motorista de Utilitário:

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Direção defensiva. Noções gerais de circulação e conduta. Noções básicas em mecânica. Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e itens e diversos disponíveis nos veículos. Noções de primeiros socorros. Manutenção e Limpeza de veículos. Transporte de Passageiros. Noções e práticas e experiência de serviços ligados à área. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. Atualização de tecnologia inerente à profissão. Trabalho em equipe. Relacionamento interpessoal. A importância do diálogo, da tolerância e o respeito às diferenças. Posicionamento ético e sustentável, compreendendo a interatividade entre o homem e o meio, e sua influência na qualidade de vida, a fim de exercer seu papel como profissional e como cidadão. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público interno e externo.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	04/11/2016
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento Inscrição.	21/11/2016 a 22/11/2016
Publicação das inscrições Isentas - Deferidas/Indeferidas.	A partir do dia 23/11/2016
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Isentas	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após A Publicação.
Período de inscrição – Geral	21/11/2016 a 29/11/2016
Publicação do Edital das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE	A Partir do dia 30/11/2016
Prazo para interposição dos Recursos referente às Inscrições Geral	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação da relação de inscrições deferidas e Indeferidas.

Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas e Locais de Provas	A partir do dia 05/12/2016
Aplicação da Provas Objetivas das 08h00 às 11h00	**11/12/2016**
Apresentação de Títulos dos Candidatos Classificados	**11/12/2016**
Aplicação da Provas Praticas após aplicação das Objetivas até as 15:00h	**11/12/2016**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A Partir do dia 12/12/2016
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares.
Divulgação da resposta aos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares/ Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar do Seletivo Público.	Em Até 10 dias após a aplicação das provas
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Títulos do Seletivo Público e da Prova Pratica.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos definitivo e Resultado Preliminar do Certame.
Divulgação do julgamento dos recursos interpostos referentes ao Resultado da prova objetiva, Nota de Títulos e da Prova de Pratica.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos definitivo e Resultado Preliminar do Certame.
Publicação do Resultado Final	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação do julgamento dos recursos
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	**A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final**

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

ANEXO V TÍTULOS

REQUERIMENTO

Requerente:_____

Cargo:_____Nº Inscrição_____

Código do cargo:_____ N.º RG:_____ ºCPF:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de "_____" (_____) pontos, referente ao título constante do Edital n.º 001/2016, LETRA "_____" para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Juara/MT.

(Obs.: Os títulos constantes das letra "a" "b" do item 6.4.13 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo).

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____ Assinatura do Requerente

QUADRO DOS TITULOS

Título	**Valor de Cada título**	**Valor Máximo os títulos**
a) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	**1,0**	**1,0**
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	**2,0**	**2,0**

_____

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital n.º 001/2016 da Prefeitura de Juara/MT.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Membro Comissão Presidente da Comissão Secretário da Comissão

ANEXO VI REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À COMISSÃO E A EMPRESA ORGANIZADORA DO CONCURSO.

Nome: _____

N.º RG:_____ **Nº CPF:**_____

N° da inscrição: _____**Cargo:**_____

Assinale a alternativa correspondente a seu(s) requerimento (s): (se for o caso)

[ ] Solicito Deferimento da inscrição para concorrência das Vaga Destinadas a Portares de Deficiência.

SOLICITO a realização de prova em condições especiais, conforme descritivo que segue: (se for o caso)

[ ] - Prova em Braile

[ ] - Prova Ampliada

[ ] - Prova com Ledor

[ ] - Prova com Interprete de Libras

[ ] - Local/Sala com acessibilidade, a portador de deficiências físicas (Exemplo. Cadeirante)

[ ] - Outros:_____

Obs: Conforme ITEM DO EDITAL REF. AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

O Candidato deve anexar os laudos médicos que comprovem a deficiência/necessidades especiais conforme previsto no Edital.

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____ Assinatura do Requerente

_____

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Membro Comissão Presidente da Comissão Representante da Empresa

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Municipal de Juara Sr**. Edson Miguel Piovesan,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria 580/2016,** torna público que realizará, na forma prevista no artigo 198, § 4º da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo Público** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Juara. Esse Seletivo será acompanhando pela Comissão Especial de Certificação Seletivo até a homologação do certame a fim de certificá-lo. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com a **Portaria 585/2016** que regulamenta este Processo Seletivo Público, a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos mediante as condições estabelecidas neste edital, em conformidade com a lei federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, bem como a **Lei Complementar 028/2007 - Estatuto do Servidor Público, a Lei Complementar 031/2007 e 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores, a Lei Municipal 2.273/2012 - Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias**,e suas respectivas alterações, as quais estabelecem normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Público, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados, o detalhamento completo está disposto no **ANEXO I**:

Ensino Fundamental Completo					
Descrição do Cargo	**Vagas**	**Carga de Horas Semanal**	**Vencimento Mensal R$**	**Taxa de Inscrição**	**Escolaridade Mínima Requisitos Exigidos**
Agente Comunitário de Saúde*	**80**	**40 horas**	**R$ 1.014,00**	**20,00**	**Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.**
Agente de Combate as Endemias*	**20**	**40 horas**	**R$ 1.014,00**	**20,00**	**Ensino Fundamental Completo + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.**

***Os candidatos aprovados na prova objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, deverão participar do Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS e ACE, sendo obrigatória a conclusão do curso com aproveitamento, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.**

1.2 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão selecionar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes, respeitando o item 1.3.

1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão observar o setor, conforme publicação do presente edital, na localidade (**área, setor, distrito, assentamento ou micro área**) em que pretendem atuar conforme especificado no **ANEXO I** e detalhamento no **ANEXO VI**.

1.4 – Serão destinadas aos portadores de deficiência 10% do total de vagas existentes, conforme Estatuto do Servidor Público Municipal, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições constantes no **ANEXO III** do cargo a ser preenchido, nos termos, da Lei Federal nº 7.853/89 regulamentada pela Portaria nº 3.298/99.

1.5 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos exclusivamente pelo regime estatutário, e a forma de Contribuição previdenciária será ao **RGPS (Regime Geral de Previdência Social),** com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no Plano de Cargos e Carreiras do Servidor.

1.7 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos: **1.7.1 –** acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; **1.7.2 –** necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal; **1.7.3 –** insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias; **1.7.4 –** desativação/redução de equipe(s); **1.7.5 –** renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União; **1.7.6 –** cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

1.7.7 – Mudança de residência do candidato à vaga de Agente Comunitário de Saúde da área de abrangência de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho conforme a Lei Federal 11.350/2006.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Cópia, nítida, devidamente autenticada em Cartório dos seguintes Documentos:

2.1.1 - Fotocópia legível do RG;

2.1.2 - Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física do CPF;

2.1.3 - Fotocópia do Título de Eleitor e Declaração que esta em dia com a justiça eleitoral;

2.1.4 - Fotocópia do comprovante de quitação serviço militar (para homens);

2.1.5 - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia do CPF do cônjuge);

2.1.6 - Fotocópia legível da Carteira de Habilitação (motorista)

2.1.7 - Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

2.1.8 - Fotocopia da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 05 anos de idade;

2.1.9 - Comprovante de Escolaridade;

2.1.10 - Comprovante de residência (recente)

2.1.11 - Cópia legível da Carteira de Trabalho (folha da foto frente e verso);

2.1.12 - PIS/PASEP

2.1.13 - Atestado Médico de sanidade físico e mental;

2.1.14 - Laudo Psicológico de Aptidão;

2.1.15 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 05 (cinco) anos;

2.1.16 - Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório;

2.1.17 - Cópia do Cartão ou 2ª via do Contrato de abertura de Conta Corrente (pessoal) Banco do Brasil, Agencia de Juara, com data de emissão do mês vigente;

2.1.18 - 01 Foto 3x4 recente

Parágrafo único – Para a posse do cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, podendo o Candidato optar pelos acessos nos sites: **http://www.Juara.mt.gov.br** ou **http://concursos.consultoriaatos.com/** no período de **21 de novembro de 2016 a partir das 08h00 até às 19h00 do dia 29 de novembro de 2016**, no link disponível, devendo proceder da seguinte forma:

a) Acesse um dos sites **http://www.juara.mt.gov.br** e clique no **link** disponível ou acesse **http://concursos.consultoriaatos.com/**, clique no Menu **Concursos**.

b) Selecione o processo Seletivo, clique em **Inscrever ou Identificação,** preencha com o número do CPF do candidato e clique em Candidato Novo, preencha todos os dados solicitados, antes de gravar coloque uma Senha de Acesso no campo indicado.

c) Ao redirecionar para a página de Inscrições o Candidato deve selecionar o Concurso/Seletivo desejado a categoria e o cargo desejado. Caso o candidato já possua cadastro, basta informar o CPF a Senha para acessar o sistema e selecionar o cargo para inscrição.

d) Faça a Inscrição optando por um dos Cargos disponíveis.

e) Na sequência imprima o Boleto para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos através de transferências e/ou por agendamento.

f) O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro útil dia após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais ou municipais do município e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.

g) Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar por "Via Sedex" ou entregar pessoalmente o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o dia **30 de Novembro de 2016,** na via original ou cópia reprográfica autenticada, para a **Prefeitura Municipal de Juara**, situadaa **Rua Niterói, 81-N - Centro - CEP: 78.575-000 Juara - MT**, aos cuidados da **ComissãodoProcesso Seletivo Público 001/2016**.

h) A **Prefeitura Municipal de Juara,** bem como a empresa organizadora do Seletivo,não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de Inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do Candidato.

i) Caso o candidato após realizar a inscrição deseje alterar seu cargo o mesmo pode excluir a inscrição e realizar uma nova, porém, a inscrição antiga será indeferida, e irá prevalecer a última inscrição realizada, mesmo que o candidato tenha impresso e pago o boleto antigo está sujeito ao indeferimento, devendo o mesmo entrar em contato com a comissão para solicitar ajuda ou esclarecimentos.

3.1.1 A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectivacompensação.

3.1.2 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.

3.1.3 O candidato deverá conferir através do site da empresa organizadora junto ao sistema de gerenciamento de concurso e seletivos no site **concursos.consultoriaatos.com,**cercade quarenta e oito horas após o pagamento, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e confirmar o pagamento da mesma. **Em caso negativo**, o Candidato deverá entrar em contato com a **Comissão do Processo Seletivo Público**, ou entrar em contato com a empresa organizadora pelo e-mail: **contato@consultoriaatos.com**relatando a situação constatada para verificar o ocorrido.

3.1.4 A **Prefeitura Municipal de Juara** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

3.1.5 Caso o Candidato tenho problemas em finalizar a inscrição ou na emissão do respectivo comprovante e boleto de pagamento, durante o prazo de inscrição, o candidato pode solicitar auxilio entrando em contato via e-mail: **contato@consultoriaatos.com.**

3.1.6 Somente será devolvida ao candidato a taxa de inscrição caso o seletivo seja cancelado.

3.1.7 O candidato que tiver duvidas e precisar de auxilio poderá se direcionar junto à equipe de apoio ou procurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público na sede da **Prefeitura Municipal de Juara - MT**, situadaà **Rua Niterói, 81-N- Centro - CEP: 78.575-000, Juara - MT, das 07h as 11h** sendo que a responsabilidade da inscrição é unicamente e exclusivamente do Candidato.

3.1.8 A Comissão organizadora irá divulgar a lista das **Inscrições Deferidas e Indeferidas**, os **Pedidos de Isenção Deferidos e Indeferidos**, bem como a lista dos candidatosinscritos concorrendo as vagas de especificas para **Portadores de deficiência** e a respectiva **homologação das Inscrições,** conforme as datas previstas no **ANEXO IV** Cronograma do Processo Seletivo Público.

3.2 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.2.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, e poderão requerer a isenção da taxa os candidatos que comprovar possuir baixa renda ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue nos termos das leis Estadual 7.713/2002, Lei 8.795/2008 e Lei municipal 2.081/2010. Os Candidatos que pretenderem a Isenção deverão fazê-lo conforme a seguir:

3.2.1.1 Acessar os sites: **http://www.Juara.mt.gov.br** ou o site da empresa **concursos.consultoriaatos.com**, clique no Menu **Concurso**, após realizar o seu cadastro no sistema no momento da realização da inscrição para o cargo dentro do período legal, o candidato poderá marcar a opção solicitando a isenção da taxa e emitir o Requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição entre os dias **21 de Novembro de 2016 a partir das 08h00 até às 23h59 do dia 22 de Novembro de 2016**.

3.2.1.2 Esse requerimento, junto com os documentos que comprovem o direito à isenção, deverá ser assinado e digitalizado e enviado através do e-mail: **contato@consultoriaatos.com** ou **protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, junto A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, ou com a equipe de apoio**localizada na **Rua Niterói, 81- N- Centro - CEP: 78.575-000 – Juara – MT, entre as 07h00 até as 11h00**, até dia **23 de Novembro de 2016,** os documentos deverão estar legíveis podendo ser cópia simples ou autenticada em cartório. Segue abaixo as exigências para requerimento da isenção:

a) No caso de candidatos baixa renda que recebam até um salário mínimo em conformidade com a legislação vigente, terá os benefícios conforme a Lei e suas alterações, desde que devidamente comprovado através de comprovantes de rendimentos (Folha de pagamento do último mês), se exercer atividade remunerada;

b) Nos casos do candidato se enquadrar nas determinações do Decreto n.º 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal–CadÚnico, o mesmo deve preencher no requerimento sob pena de indeferimento do Número de Identificação Social – NIS do candidato, expedido pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, e anexar cópia do documento de comprovação do cadastro.

c) No caso de desempregados, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

d) A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita conforme orienta a Lei Municipal nº 2.081 de 20 de fevereiro de 2010, por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), constando registros de doações regulares anteriores a publicação deste edital e que realizou pelo menos mais de 2 (duas) doação nos últimos 12 (doze) meses.

3.2.1.3 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste processo seletivo público.

3.2.2 Não será concedido isenção da taxa de inscrição ao(s) candidato(s) que:

a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 3.2.1.2.

b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos.

c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital e não será permitida complementação de documentos ou revisão após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva.

e) As solicitações de isenção da taxa de inscrição obrigatoriamente deverão ser requeridas via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os demais documentos previstos no item 3.2.1.2 e remetidos à Comissão Examinadora do Seletivo Público. Não serão admitidas quaisquer outras formas de requerimento.

3.2.2.1 Todos os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão recebidos analisados e julgados pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público e a equipe da empresa organizadora.

3.2.2.2 A relação dos pedidos de isenção Deferidos ou Indeferidos, será divulgada até a data prevista;

3.2.2.3 Caso a isenção da taxa de inscrição seja **INDEFERIDA,** após o prazo de recursoo Candidato fica sujeito ao pagamento da respectiva taxa de inscrição no período válido para **DEFERIMENTO** da sua inscrição.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2 3 4 4.3 **4.3.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso e seletivos públicos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89. **4.3.2** Em obediência ao disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Juara – MT, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente certame. **4.3.3** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função. **4.3.4** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99. **4.3.5** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. **4.3.6** Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos no momento do cadastro da inscrição até as **19h00** do dia **29 de Novembro de 2016**, e devem ser protocolados pessoalmente ou enviado via Sedex, contendo os seguintes documentos:

a) Requerimentosolicitando concorrência para a vaga destinada a Portadores de deficiência, contendo a identificação do candidato e indicação do município/seletivo para o qual se inscreveu, (se for o caso de existir vagas para PNE para o cargo selecionado).

b) LaudoMédico(original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova.

c) Solicitaçãodeprovaespecial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência).

d) Os documentos acima deverão ser enviados/protocolados dentro do limite estabelecido para tal, ou seja, até o dia **30 de Novembro de 2016,** será considerado a data da postagem para os candidatos que encaminhar os documentos via Sedex.

e) Serão aceitas as cópias digitalizadas em formato PDF, porém, em caso de aprovação, no ato da posse o Candidato deverá apresentar o **Laudo Médico** em seu original.

4.3.7 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital, o respectivo laudo médico. O candidato que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.3.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24, desde que requerida.

4.3.9 A publicação do resultado final do Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.3.10 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.11 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela **Prefeitura Municipal de Juara - MT**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de Inscrição não for comprovada, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.3.12 Para os candidatos aprovados nas vagas para portadores de deficiência física, o critério de convocação ocorrerá de forma alternada, dando preferência inicialmente pelo candidato portador de deficiência física, seguido de um candidato à vaga normal e assim sucessivamente.

4.3.13 Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

5. DAS PROVAS E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá a seguintes etapas:

a) Primeira etapa: consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

b) Segunda etapa: haverá Provas de títulos para os candidatos classificados na prova escrita objetiva que obtiveram nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, e que não tenham zerado em nenhuma matéria, sendo quea prova de títulos é facultativa aos candidatos e de caráter apenas classificatório.

6. DAS PROVAS

6.1 – DA PROVA OBJETIVA

6.1.1– A prova objetiva será realizada no dia **11 de dezembro de 2016** em local a ser definido e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições.

6.1.2 – A prova será realizada no período MATUTINO (manhã). Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às 07:30, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08:00, após esse horário e o efetivo início das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

6.1.3 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e que não tenha zerado em nenhuma matéria.

6.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

6.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Público, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste edital.

6.1.6 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

6.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.1.6.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.

6.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

6.1.6.4 – Solicita-se aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal, a Comissão do Processo Seletivo Público e a empresa organizadora não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.

6.1.6.5 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

6.1.7 - Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado à bateria) serão etiquetados, identificados e colocados na mesa dos fiscais de sala, a fim de evitar que o candidato tenha acesso ou contato com equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.

6.1.8 – Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o Candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela **Coordenação do Processo Seletivo Público.**

6.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação da prova.

6.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

6.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

6.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.1.13 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Cartão de Resposta, podendo levar consigo o Caderno de Provas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

6.1.14 – Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala com a presença do fiscal de sala, até o término das provas ou até todos terminarem as provas e entregar as respectivas folhas de resposta. Ao encerrar, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das Folhas de Resposta da respectiva sala. Após isso, a coordenação irá verificar os documentos, bem como lacrar o envelope contendo as folhas de respostas, a lista de presença e a Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Público.

6.1.15 - O gabarito preliminar será publicado na imprensa oficial do município, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT bem como disponibilizado no site da empresa organizadora, **concursos.consultoriaatos.com** eno siteda prefeitura **http://www.Juara.mt.gov.br** a partir do **dia 12 de dezembro de 2016**.

6.1.16 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito preliminar, o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

6.1.17 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma questão, poderá protocolar recurso via sistema online, após publicação do gabarito preliminar unicamente e exclusivamente no site da empresa organizadora, o link também estará disponível no site Prefeitura municipal de Juara via sistema eletrônico de gerenciamento de recursos, o qual ficará disponível por um período de **48 horas**.

6.1.18 – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

6.1.19 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

6.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.2.1 – Para os candidatos as vagas de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, as provas serão compostas de 20 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Composição da Prova de Nível Fundamental Completo			
Provas	**Nº de Questões**	**Peso da Questão**	**Pontuação Máxima**
Língua Portuguesa	**5**	**4,0**	**20**
Conhecimentos Gerais	**5**	**4,0**	**20**
Conhecimentos Específicos	**10**	**6,0**	**60**
TOTAL	**20**		**100**

6.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

6.3.1 – Os conteúdos programáticos para a prova objetiva estão descritos no **Anexo III**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser obtido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

6.4. DA PROVA DE TÍTULOS 6.4.1 – Os títulos deverão ser apresentados **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** no dia da realização das Provas Objetivas junto a equipe de apoio/fiscal de sala. Somente serão analisados os títulos protocolados nessa data, dos candidatos que forem aprovados e classificados na primeira etapa, que é a Prova Objetiva do Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

6.4.2 - A participação da avalição de títulos é facultativa aos candidatos, o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Seletivo Público e os que optarem participar deverão entregar os títulos da seguinte forma:

Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser **entregues em um envelope devidamente LACRADO**, contendo na sua parte externa, a **identificação do Processo Seletivo que estão participando, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número da sua Inscrição e CPF do Candidato.** As cópias dos títulos a serem avaliados deverão ser autenticadas em cartório, e deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de 01 via do **ANEXO V** (preenchido somente com seus dados pessoais), anexo disponibilizado junto a esse edital disponível para download no site **http://www.Juara.mt.gov.br**, ou no site da empresa organizadora do Seletivo. **6.4.2.1-** A Comissão organizadora do Seletivo Público fará o recebimento dos documentos. Não haverá qualquer tipo de avaliação no local. Cabe ao candidato a interpretação do Edital, bem como o entendimento do **Quadro de Avaliação de Títulos – Anexo V**.

6.4.3 - Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.

6.4.4 - Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, a entrega da cópia dos títulos deverá ser conforme descrito no item 6.4.2.

6.4.5 - A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados no dia determinado. Os títulos serão avaliados conforme quadro **Anexo V**.

6.4.6 - Os títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição, e serão avaliados conforme previsto no **Anexo V** deste Edital.

6.4.7 – Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados. **6.4.8 -** Não serão aceitos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto no Edital. **6.4.9 -** Por ocasião de recursos relativamente aos títulos, somente serão aceitos documentos.

6.4.10 - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato. **6.4.11 -** O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato. **6.4.12 –** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Público. **6.4.13 -** Não serão aceitos como títulos, certificados ou diplomas com atividades diferentes da exercida pelo cargos.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	**Valor do título**	**Pontuação Máxima**
a) Comprovação de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde e Endemias – (Curso introdutório de formação inicial e continuada).	**1,0**	**1,0**
	TOTAL	**1,0**

6.4.14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

6.4.14.1. Os certificados deverão conter registros do órgão emissor ou informação suficiente para verificação dos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los desde que as declarações, nestes casos, especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.

6.4.14.2. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas. **6.4.14.3** Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Processo Seletivo Público. **6.4.14.4** Receberá nota 0,00 (zero) na avaliação de títulos os candidatos classificados na prova escrita que não apresentarem títulos.

7 – DOS RESULTADOS DAS PROVAS

7.1 – A primeira etapa da prova objetiva, o resultado preliminar será referente às notas dos candidatos classificadas em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas finais.

7.2 – Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obterem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

7.2.1 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer uma das matérias da prova objetiva.

7.3 – Na publicação do resultado preliminar das provas objetivas, os candidatos devidamente aprovados e classificados na **1º etapa,** que entregaram os títulos para a avaliação no dia e hora previsto, terão a sua nota de títulos somada ao resultado da preliminar.

7.4 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

a) Candidato mais idoso;

b) Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

c) Aquele que tiver obtido maior nota em português;

d) Aquele que tiver obtido maior nota em Conhecimentos Gerais;

7.4.1 - Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2016 caberá recurso na forma da lei, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital: **a)** Com relação à Publicação do Edital de Abertura: **Prazo de 02 (dois) dias**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. **b)** Indeferimento de inscrição: em **até 48 horas;** (por escrito junto a comissão organizadora do seletivo público, ou via o e-mail **contato@consultoriaatos.com**). **c)** Divulgação do gabarito das questões objetivas: dia seguinte a realização das provas: **48 horas;** (somente via sistema online) o link estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara e no site da empresa organizadora junto ao sistema de gerenciamento de seletivo público. **I.** Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível; **II.** Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso; **III.** Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações; **IV.** O recurso contra publicação do gabarito e questões deverá ser digitado através requerimento eletrônico, via sistema de inscrição e gerenciamento online, o qual será destinado à análise da Banca responsável pela elaboração das questões e protocolada automaticamente via sistema. **d)** Divulgação dos resultados do Seletivo Público: em **até dois dias úteis**; (somente por escrito junto à comissão organizadora do seletivo público) podendo ser encaminhado e protocolado por e-mail.

8.2 - Quanto ao recurso enviado por e-mail o mesmo deve constar: A identificação do Seletivo Público, nome completo do candidato, CPF, número da inscrição, cargo e a devida fundamentação.

8.3 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.5 - A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será disponibilizado no site no mural da Prefeitura Municipal de Juara - MT, no site da empresa organizadora e na imprensa oficial do Município.

8.6 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 – O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

9.2 – A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

10. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.1 – A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo público nomeada pela Portaria nº 580, publicada em 24 de Outubro de 2016, e a responsabilidade técnica da empresa contratada Atos Consultoria Publica e Empresarial através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas e títulos, durante todo o processamento do Processo Seletivo Público, nos termos do Portaria 585, 26 de outubro de 2016 que regulamenta a abertura deste certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico/entrevista e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Juara, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com área de abrangência sempre atendendo a legislação em vigor e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural e no site da Prefeitura Municipal de Juara - MT.

11.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

11.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

11.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Juara - MT no site **http://www.juara.mt.gov.br/** e no site da empresa organizadora **http://www.consultoriaatos.com/concursos.**

11.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

12.3 A **Atos Consultoria Pública e Empresarial Eireli - ME**, bem como a **Prefeitura Municipal de Juara** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao seletivo.

12.4 O gabarito preliminar será disponibilizado nos sites: **http://www.juara.mt.gov.br** e **www.consultoriaatos.com/concursos**, entre as **08h00min e às 12h00min** da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova;

12.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

12.6 A validade do presente Seletivo Público será de 1 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal;

12.7 Não obstante as penalidades cabíveis, a **Atos Consultoria Pública e Empresarial EIRELI - ME** juntamente com a **Comissão do Processo Seletivo Público** poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do Candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova;

12.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela **Comissão Organizadora do Seletivo Público,** pela **Prefeitura Municipal de Juara** e a **Atos Consultoria Pública e Empresarial Eireli.**

12.9 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público;

12.10 As Datas prováveis de cada Etapa da Realização do Certame estão previstas no **Anexo IV**;

12.11 A Homologação do Seletivo Público caberá ao Prefeito da **Prefeitura Municipal de Juara**.

12.12 Após a homologação do Seletivo Público, a nomeação e convocação dos candidatos devidamente aprovados, ficam sujeitas ao cumprimento da legislação em vigor para dar atendimento ao artigo 73, inciso V, alínea “C” da Lei Eleitoral 9504/97.

12.13 Faz parte desse edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cargos e Lotação.

b) Anexo II – Atribuições dos Cargos.

c) Anexo III – Conteúdos Programáticos.

d) Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Público.

e) Anexo V - Requerimento Provas de Titulo

f) Anexo VI – Detalhamento, descrição e delimitações das Áreas de Abrangências.

g) Anexo VII - Requerimento Portador de Deficiência

Este Edital entra em vigor na data de 04 de Novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2016.

Edson Miguel PiovesanLeandro Nepomuceno

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 001/2016

ANEXO - I

DAS VAGAS, CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro Reserva	N.º Vagas Portadores Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Local de Trabalho*
001	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	07	0	07	-	40h/s	R$ 1.014,00	PSF – JARDIM AMÉRICA
002	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	07	0	07	-	40h/s	R$ 1.014,00	PSF – PORTO SEGURO
003	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	07	0	07	-	40h/s	R$ 1.014,00	PSF – JARDIM PARANAGUÁ
004	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	07	0	07	-	40h/s	R$ 1.014,00	PSF – JARDIM ALVORADA
005	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	07	0	07	-	40h/s	R$ 1.014,00	PSF – JARDIM CALIFÓRNIA
006	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	05	0	05	-	40h/s	R$ 1.014,00	PSF – PARANORTE
007	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R$ 1.014,00	LINHA PAULISTA
008	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R$ 1.014,00	DISTRITO DO JAÚ
009	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R$ 1.014,00	COMUNIDADE RIO DOS PEIXES
010	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R$ 1.014,00	GLEBA ESCONDIDO
011	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	02	0	02	-	40h/s	R$ 1.014,00	LINHA CHÁCARAS DO BARBOSA
012	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R$ 1.014,00	LINHA DO BARBOSINHA
013	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento,	01	0	01	-	40h/s	R$ 1.014,00	LINHA BOI GUARÁ

		o curso introdutório de formação inicial e continuada.							
014	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R$ 1.014,00	DISTRITO DE CATUAÍ
015	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	02	0	02	-	40h/s	R$ 1.014,00	COMUNIDADE ÁGUA BOA
016	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R$ 1.014,00	COMUNIDADE PÉ DE GALINHA
017	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	02	0	02	-	40h/s	R$ 1.014,00	DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS
018	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R$ 1.014,00	BANCO DA TERRA
019	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	03	0	03	-	40h/s	R$ 1.014,00	GLEBA JAPURANÃ
020	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R$ 1.014,00	ESTRADA DA BALSA
021	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R$ 1.014,00	PROJETO CASULO
022	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R$ 1.014,00	ESTRADA TATU
023	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R$ 1.014,00	ESPERANCINHA/ DAMIÃO
024	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	01	0	01	-	40h/s	R$ 1.014,00	GLEBA PEDREIRA/PALMITAL
025	Agente Comunitário De Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público + haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	17	0	17	-	40h/s	R$ 1.014,00	PAM/CENTRAL
TOTAL VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	80	0	80	8	40h/s	R$ 1. 014,00	Áreas abrangências*		
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS									
COD.	Cargo	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Vagas Imediatas	Vagas Cadastro Reserva	N.º Vagas Portadores Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R$	Local de Trabalho
026	Agente Combate as Endemias	Ensino Fundamental Completo+ haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.	19	0	19	-	40h/s	R$ 1.014,00	PERÍMETRO URBANO

027	**Agente Combate as Endemias**	**Ensino Fundamental Completo+ haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada.**	**01**	**0**	**01**	**-**	**40h/s**	**R$ 1.014,00**	**PSF - PARANORTE**
TOTAL VAGAS PARA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	**20**	**0**	**20**	**2**	**40h/s**	**R$ 1. 014,00**			

***Verificar ANEXO VI referente a área de abrangência dos PSF**

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde:

As atribuições completas e detalhadas dos cargos/função deste Grupo Ocupacional são regidas pela legislação especial que lhes é pertinente, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, no disposto da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, PORTARIA do Ministério da saúde Nº 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, bem como a **Lei Complementar 031/2007, Lei 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores a Lei Municipal 2.273/2012 Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.**

Descrição sucinta das atribuições

Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea, participando do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal.

Agente de Combate a Endemias:

As atribuições completas e detalhadas dos cargos/função deste Grupo Ocupacional são regidas pela legislação especial que lhes é pertinente, aplicando-se-lhes, subsidiariamente, no disposto da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como a **Lei Complementar 031/2007, Lei 069/2010 que trata do Plano de Cargos Carreiras dos Servidores a Lei Municipal 2.273/2012 Regulamenta a Atividade de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias,** além de regras próprias da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente. Compreende o cargo que se destinam a executar tarefas na área o exercício de atividade de vigilância, prevenção, promoção, controle de doenças e educação em saúde mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. Compreende ainda, o cargo que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de insetos vetores e animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais e vetores. E ainda, as atribuições essenciais às ações e serviços que constituem o Sistema Único de Saúde, na sua dimensão profissional de combate a infestação de doenças infecto-contagiosas, assim como coleta e análise de materiais, juntamente com a equipe de saúde, fornecendo dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Para Todos os Cargos:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Divisão silábica. Acento Tônico. Regras de acentuação. Monossílabos. Ditongos. Aplicação correta da ortografia. Emprego do g e j; x e ch; s e z; s, ç, sc, ss, xc e xs. Emprego dos porquês: por que, por quê, porque e porquê. Sinais e Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, radicais, substantivos comum, substantivo abstrato, substantivo e seus coletivos, flexão do substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome pessoal, pronome oblíquo, pronome de tratamento, pronome possessivos, pronomes indefinidos, pronomes relativos, pronomes interrogativos, verbo e suas classificações, emprego do verbo de maneira correta no tempo e modos, advérbios e suas classificações, preposições e suas classificações, sinônimos e antônimos, concordância nominal e verbal.

Conhecimentos Gerais

Para Todos os Cargos:

Conhecimentos atuais, históricos e geográficos do município de Juara, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Organização social, política e econômica do Município do Estado e Brasil. Ética no serviço público. Generalidades, ciências, geografia e ecologia, **legislação básica**: Estatuto do Servidor Público de Juara, Plano de Cargos e Carreiras do Servidor Público de Juara, ECA - Estatuto da Criança e adolescente.

Conhecimentos Específicos

Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

O Sistema Único de Saúde e o Agente Comunitário de Saúde. Trabalho em equipe. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias). Territorialização (área e micro área). Entendimento básico de Endemias e Epidemias. Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. O diagnóstico comunitário. Planejamento. Resíduos orgânicos e inorgânicos. Meio Ambiente: Água, solo e poluição. Doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis. Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Verminose. Saúde Mental. Dengue, Febre Amarela, Malária, Leishmaniose. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Planejamento Familiar, gestação, pré-natal e o ACS, riscos na gravidez, direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido. Imunização. Direitos da criança. Amamentação. Critérios de Risco Infantil. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais comuns na Infância. Acidentes e violência à criança. Puberdade e Adolescência. Saúde do Homem. Direito e saúde do Idoso, prevenção de acidentes. Educação em saúde. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público.

Conhecimentos Específicos

Para o Cargo de Agente Combates de Endemias:

Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde). O papel e a função do Agente de Combate a Endemia. Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. Planejamento e Meio Ambiente, água, solo e poluição, endemias e epidemias, Aspectos Epidemiológicos: Agente Etiológico, Vetores e Reservatórios, Modo de Transmissão, Período de Transmissibilidade, Período de Incubação, Suscetibilidade e Imunidade, Vacina. Conhecimento dos principais Programas de erradicação formas de transmissão, contagio e controle de doenças em execução no País: Dengue, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose, Chagas, Hepatite B, Hepatite C, Raiva, Meningite e Leishmaniose, Peste Bubônica. Medidas de controle das principais endemias: vias de transmissão, controle vetorial químico e físico. Educação em Saúde e participação comunitária. Tratamento adequado do lixo, classificação do lixo, reciclagem. Armazenamento de lixo aterro e sanitário. Controle Biológico e manejo Ambiental.

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS***
Publicação do edital	04/11/2016
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento Inscrição.	21/11/2016 a 22/11/2016
Publicação das inscrições Isentas - Deferidas/Indeferidas.	A partir do dia 23/11/2016
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Isentas	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após A Publicação.
Período de inscrição - Geral	21/11/2016 a 29/11/2016
Publicação do Edital das Inscrições Gerais Deferidas e Indeferidas e Inscrições PNE	A Partir do dia 30/11/2016
Prazo para interposição dos Recursos referente às Inscrições Geral	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação da relação de inscrições deferidas e Indeferidas.
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas e Locais de Provas	A partir do dia 05/12/2016
Aplicação da Provas Objetivas das 08h00 às 11h00	**11/12/2016**
Apresentação de Títulos dos Candidatos Classificados	**11/12/2016**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A partir do dia 12/12/2016
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares.
Divulgação da resposta aos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares/ Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar do Seletivo Público.	Em Até 10 dias após a aplicação das provas
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Títulos do Seletivo Público.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos definitivo e Resultado Preliminar do Certame.
Divulgação do julgamento dos recursos interpostos referentes ao Resultado da prova objetiva e da Nota de Títulos.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos definitivo e Resultado Preliminar do Certame.
Publicação do Resultado Final	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação do julgamento dos recursos
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público.	**A partir do 1º dia útil após publicação do resultado final**

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

ANEXO V TÍTULOS

REQUERIMENTO

Requerente:_____

Cargo:_____Nº Inscrição_____

Código do cargo:_____ Nº RG:_____ CPF:_____

Requeiro a atribuição da pontuação de "_____" (_____) pontos, referente ao título constante do Edital n.º 001/2016, LETRA "_____" para fins de classificação no Processo Seletivo Público da Prefeitura de Juara/MT.

(Obs.: Os títulos constantes da letra "a" do item 6.4.13 não são cumulativos entre si, mesmo que o candidato possua outros cursos ou com carga horaria extensão).

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____ Assinatura do Requerente

QUADRO DOS TITULOS

Título	Valor de Cada título	Valor Máximo os títulos
a) Comprovação de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde e Endemias – (Curso introdutório de formação inicial e continuada).	**1,0**	**1,0**

_____

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital n.º 001/2016 da Prefeitura de Juara/MT.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Membro Comissão Presidente da Comissão Secretário da Comissão

ANEXO VI

Detalhamento das Áreas de Abrangência das Unidades de Saúde do Município de Juara

PSF – JARDIM AMÉRICA Área geográfica de atuação: Bairros Jardim América; Residencial São Gabriel e Jardim Bandeirantes.

Partindo da Avenida José Alves Bezerra, seguindo pelo lado esquerdo na Rua Argentina até o cruzamento com a Rua Panamá, seguindo pela Rua Panamá à direita até o cruzamento com a Avenida Dante Martins de Oliveira, seguindo na Avenida Dante Martins de Oliveira à direita até a Avenida José Alves Bezerra, seguindo a esquerda até esquina com a Rua. Partindo da Avenida José Alves Bezerra até Rua Tabatinga ä direita, seguindo até a Rua Rio Branco, passando pela esquina com as Ruas Elio Sguari Machalak, virando ä esquerda pela Rua Tupinambá, seguindo até a esquina com a Rua Botucatú (a direita), seguindo até a Rua Teresa Augusta Ribeiro da Costa, virando a esquerda na Rua José Santoni de Morais até a Travessa Albari Alves, entroncamento com a Rua Francisca Vieira Botelho, seguindo a Estrada da Linha Barbosa a esquerda, fechando na Avenida José Alves Bezerra.

PSF – JARDIM PORTO SEGURO Área geográfica de atuação: Bairros Jardim Porto Seguro I; Jardim Porto Seguro II; Portal das Flores e Vila Operária.

Partindo da Avenida José Alves Bezerra, virando a direita na Avenida Dante de Oliveira, seguindo até a Rua das Margaridas a direita, seguindo até o final da rua compreendendo a Região de chácaras Gleba Taquaral (Bairro Porto Seguro, com aproximadamente 22 chácaras), seguindo a direita passando pelas esquinas com a Rua das Ortencias, Rua das Orquideas, Rua Gramado, Rua Primavera, Rua Chico Mendes, Rua Chapuri, Rua Tocantins, Rua Palmas, Rua Virasol até a Avenida José Alves Bezerra. Partindo da Avenida José Alves Bezerra, ä direita seguindo pela Estrada da Linha Barbosa até a ponte do córrego barbosa, abrangendo 26 chácaras ä esquerda.

PSF – JARDIM PARANAGUÁ Área geográfica de atuação: Bairros Jardim Paranaguá; Jardim Santa Helena; Parque Kennedy; Cohab; Residencial Arinos; Jardim Universitário e Área de Chácaras.

Partindo da Avenida Rio Arinos esquina com a Rua Oliveira, fechando na Rua Porto Alegre até a Rua Adelino Ferreira da Rocha, compreendendo área de chácaras à esquerda com extensão de aproximadamente 3 Km, seguindo da Rua Lovato com Rua Francisco Domingos Vendrame, esquina com a Rua Neusa Margarete Dalpiaz, Esquina com Rua Borges Teixeira tendo uma Área de Chácaras de aproximadamente 6 Km, descendo a Rua Borges Teixeira em sentido à Avenida Rio Arinos, seguindo sentido ao Rio Arinos compreendendo Área de Chácaras à esquerda de aproximadamente 6,5 Km e Residencial Arinos, seguindo até em frente à Vegrande, onde encontra-se outra área de chácara de aproximadamente 4 Km, seguindo Avenida Rio Arinos até o entroncamento com a Avenida Universitária compreendendo a totalidade do Bairro Jardim Universitário.

PSF – JARDIM ALVORADA

Área geográfica de atuação: Bairros Jardim Alvorada I; Jardim Alvorada II; Vila Operária; Jardim Paulista; Jardim Planalto, Jardim Cruzeiro do Sul e Áreas de Chácaras.

Partindo da Avenida Ayrton Senna, seguindo à esquerda pela Rua Parati até esquina com a Rua Esperança, seguindo pela Avenida José M. da Silva, até esquina com a Rua da Vitória, virando à esquerda até a Rua Várzea Alegre compreendendo Áreas de Chácaras à esquerda, seguindo até esquina com a Rua Robson F. Ribeiro e áreas de chácaras à esquerda, seguindo até entroncamento com a BR 338, onde abrange área de chácaras até aproximadamente 2 Km em sentido ao município Novo Horizonte do Norte. Bairro Jardim Cruzeiro do Sul, iniciando na Avenida Antares até a Rua Ursa Menor compreendo área de chácaras, descendo até a Rua Vanderlei Rodrigues Furtado e chácaras, seguindo até esquina com a Rua Estrela Guia, seguindo até a Rua Eliseu Gomes dos Santos e áreas de chácaras, fechando na Rua Antares.

PSF – JARDIM CALIFÓRNIA

Área geográfica de atuação: Bairros Jardim Santa Terezinha; Jardim Flamboyant; Jardim Eldorado; Jardim Floresta; Tocaia Grande I; Jardim Califórnia I; Jardim Califórnia II e Área de Chácaras.

Partindo da Avenida Rio Arinos, esquina com a Rua Belém, seguindo até a Rua Rio Branco descendo a ponte do Bairro João de Barro, virando à esquerda pela Rua Pernambuco, Padre Antonio e Irmã Lucianete, indo para Rua Vila Nova, passando pelas esquinas das Rua Evandro Calvazo e Barão do Rio Branco, seguindo à esquerda pela Rua Dom Aquino, Rua Jussara e Rua São Luiz e áreas de Chácaras à esquerda, seguindo pela Rua Capinauá,

Rua Apiakás, até o Residencial Jardim Floresta, virando à esquerda pela Rua dos Pinhos até a Rua Ricardo Souza Rodrigues, seguindo até a Avenida Paraná e Rua José Amilton Leite da Silva II, subindo pela Rua José Amilton Leite da Silva I, Rua José Amilton Leite da Silva III cruzando a Avenida Paraná e indo até à Rua Willian César Vasseli, virando à esquerda sentido Avenida Paraná, seguindo até a Rua Evandro B. Calvosso esquina com a Rua Espirito Santo, seguindo à esquerda passando pela Avenida Rio Branco, seguindo pela Rua Orivaldo Alves do Santo, passando pelas esquinas com as ruas Boa Vista e Macapá (abrangendo até o meio do quarteirão à esquerda) e fechando na Avenida Rio Arinos esquina com a Rua Belém.

As demais áreas de abrangência não possuem detalhamento especifico, correspondendo a sua localização geográfica.

PSF– PARANORTE LINHA PAULISTA DISTRITO DO JAÚ COMUNIDADE RIO DO PEIXES GLEBA DO ESCONDIDO LINHA DE CHÁCARAS DO BARBOSA LINHA DO BARBOSINHA LINHA BOI GUARÁ DISTRITO DE CATUAÍ COMUNIDADE ÁGUA BOA COMUNIDADE PÉ DE GALINHA DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS COMUNIDADE BANCO DA TERRA GLEBA JAPURANÃ ESTRADA DA BALSA PROJETO CASULO ESTRADA DO TATÚ LINHA ESPERANCINHA/DAMIÃO GLEBA PEDREIRA/PALMITAL POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA/PAM CENTRAL

ANEXO VII REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À COMISSÃO E A EMPRESA ORGANIZADORA DO CERTAME.

Nome: _____

N.º RG:_____ Nº CPF:_____

N° da inscrição: _____Cargo:_____

Assinale a alternativa correspondente a seu(s) requerimento (s): (se for o caso)

[ ] Solicito Deferimento da inscrição para concorrência das Vaga Destinadas a Portares de Deficiência.

SOLICITO a realização de prova em condições especiais, conforme descritivo que segue: (se for o caso)

[ ] - Prova em Braile

[ ] - Prova Ampliada

[ ] - Prova com Ledor

[ ] - Prova com Interprete de Libras

[ ] - Local/Sala com acessibilidade, a portador de deficiências físicas (Exemplo. Cadeirante)

[ ] - Outros:_____

Obs: Conforme ITEM DO EDITAL REF. AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

O Candidato deve anexar os laudos médicos que comprovem a deficiência/necessidades especiais conforme previsto no Edital.

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____ Assinatura do Requerente

_____

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital do respectivo certame.

( ) Deferimos o requerimento;

( ) Indeferimos o requerimento.

_____ _____ _____

Membro Comissão Presidente da Comissão Representante da Empresa

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2016 que normatiza o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico vem por meio deste tornar público a **RETIFICAÇÃO.**

ONDE SE LÊ:

8.7**.** A prova objetiva será realizada no dia **20 de novembro de 2016 com início 08h00min e termino as 11h00min** (MT) da manhã, na **Escola Estadual Oscar Soares, localizada na Av. Jose Alves Bezerra n° 140 E – centro.**

LEIA:

8.7**.** A prova objetiva será realizada no dia **20 de novembro de 2016 com início 08h00min e termino as 11h00min** da manhã, na **Escola Estadual Oscar Soares, localizada na Av. Jose Alves Bezerra n° 140 E –Centro.** Para o cargo de**: Auxiliar de Inspeção (Auxiliar de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal).**

E realizada no mesmo dia **20 de novembro de 2016 com início 08h00min e termino as 11h00min** da manhã, no **Centro de Educação de Jovens e Adultos CEJA –Jose Dias**, localizado na rua Porto velho nº256 E – Centro. Para os cargos de: **Auxiliar de Inspeção – Assistente / Auxiliar de Inspeção – Administrativo / Auxiliar de Inspeção – Administrativo Sênior.**

Juara, 09 de Novembro de 2016.

_____

Joao Vitor da Cruz

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 002/2016

Portaria 397/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 02/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da beneficiária **Sra. Nedina Lucas de Oliveira,** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. João Pereira de Oliveira**."

O Secretário Municipal de Administração de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I; art. 28, inciso I e art. 30, inciso I da Lei n.º 906/2011, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Juruena/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 4.721.334-7 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o n. 647.983.059-87, servidor Aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços Externos, Classe "A", Padrão "I", conforme Acórdão nº 1.809/2015, o equivalente a 100% (Cem por cento) da cota em favor da **Sra. Nedina Lucas de Oliveira**, portadora da cédula de identidade n.º 1501305-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 003.425.511-75, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, n.º **2016.07.00021P**, a partir de **13/09/2016,** data do óbito, conforme art. 30, I, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de **13 de Setembro de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juruena/MT, 04 de Novembro de 2016.

MARCOS ANDRÉ RAUBER Secretário Municipal de Administração

Homologo: RAIMUNDO MANSKE Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o **RESULTADO** do **Pregão Eletrônico 009/2016, Processo Administrativo 076/2016** cujo objeto é a Aquisição de Patrulha Mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Juruena, conforme contrato de Repasse N° 832611/2016/MAPA/CAIXA, Processo N° 2628.1032927-02/2016. Onde sagraram-se vencedoras a Empresa **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ nº 05.043.720/0001-58,** a Empresa **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, **CNPJ nº 07.434.474/0001-90** e a Empresa **COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA CNPJ nº 05.797.417/0001-40.**

Juruena – MT 08 de Novembro de 2016

Nelson Coutinho de Menezes - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2016

PORTARIA Nº 142/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

"Remove a Servidora **LUZIA XAVIER PINHEIRO,** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e, dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª. MARIA MANEA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, bem como os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 025/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a Servidora **LUZIA XAVIER PINHEIRO** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para desempenhar as atividades inerentes a função de Artífice em copa/cozinha, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. A Servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 04/11/2016, sob pena de sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste–MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 063/2016

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no Extrato do Contrato 063/2016, onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO 063/2016

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 005/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA EPP

CNPJ: 07.123.969/0001-07

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ELABORAÇÃO DE UM PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL ESTIMADA EM 1.700M DE REDE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTIMADO ENTRE 28.000,00M² DE CAPA ASFÁLTICA, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: De ***03/10/2016*** até 31/12/2016.

VALOR GLOBAL: R$25.630,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta reais), que serão pagos após execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, ***03 de Outubro de 2016***.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO 063/2016

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 005/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA EPP

CNPJ: 07.123.969/0001-07

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ELABORAÇÃO DE UM PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL ESTIMADA EM 1.700M DE REDE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTIMADO ENTRE 28.000,00M² DE CAPA ASFÁLTICA, EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

VIGÊNCIA: De ***03/11/2016*** até 31/12/2016.

VALOR GLOBAL: R$25.630,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta reais), que serão pagos após execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, ***03 de Novembro de 2016***.

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT em 03 de Outubro de 2016; no mural da UG e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 04 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAEMI - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016– COMPLEMENTAR N. 02/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D´OESTE– MT

Concurso Público n. 01/2016– Complementar n. 02/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL ´OESTE - MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N.02/2016 - O Diretor do SAEMI e

a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 02/2016, que dispõe sobre a divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxas de inscrição deferidas

e indeferidas. O Edital Complementar n. 02/2016 encontra-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste– MT e no endereço eletrônico: www.saemi.com.br, a partir desta data.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 035 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

REVOGA A PORTARIA Nº 015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISCIPLINA A RESOLUÇÃO Nº 001/2014 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, QUE ESTABELECE LIMITES DE DIARIAS PARA CADA VEREADOR DENTRO DO ESTADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Revogar a Portaria nº 015 de 20 de fevereiro de 2015, tornando-a sem efeitos.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 07 (SETE) DE NOVEMBRO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS).

SÉRGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
NOTIFICAÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE – SAEMI, entidade de direito público, estabelecido com sede na Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Mirassol II, em Mirassol d' Oeste - MT, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral, Moacyr Da Matta, vem por meio desta,

NOTIFICAR a empresa ARAXA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: ACRE Nº 1353, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – UBERLANDIA-MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.417.494/0001-00, legalmente representada por AIRES MARTINS, do descumprimento da **Ata nº 06 de Registro de Preços** celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada pelo SAEMI, resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, integrante do processo administrativo nº 006/2016, pelo fato de não ter efetivado os **SERVIÇOS DE ANALISES LABORATORIAIS DE ÁGUA,** até a presente data. Tal fato acarretado transtorno para o SAEMI, pois tais analises de água o SAEMI tem que apresentar mensalmente para a Vigilância Sanitário do município, e a ausência destas analises de água pode acarretar multa para o SAEMI junto a Vigilância Sanitário do município. O SAEMI dará prazo de **24 horas** do recebimento desta notificação, para a **ARAXA AMBIENTAL LTDA** iniciar as analises de água, caso não aconteça o SAEMI aplicara as penalidades estabelecidas na ata nº06 de registro de preços. De acordo com o capitulo 12.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10. 520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4. 3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Mirassol d'Oeste – MT, 04 de novembro de 2016, Moacyr Da Matta, Diretor Geral do Saemi.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO 3092/2016

DECRETO N° 3092 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o § 3º do art. 127 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica permitido ao Rotary Club de Mirassol D´Oeste-MT, Distrito 4440, inscrito no CNPJ nº 02.990.908/0001-15, o uso de área pública, para implantação de 01 ATI - Academia de Todas as Idades.

Parágrafo Único: A área a ser utilizada é de 9mL de frente por 14mL de fundo, perfazendo a área de 126 m2 (cento e vinte e seis metros quadrados), localizada na Quadra 11 do Loteamento Mirassol D´Oeste II, na Rua Maria dos Anjos Braga, limitando-se com o campo society ali existente.

Art. 2º - A permissão é feita a título precário, e por prazo indeterminado, contados a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que deverá conter as disposições necessárias à permissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Sede provisória do Paço Municipal em 07 de novembro de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT E ROTARY CLUB DE MIRASSOL D´OESTE-MT.

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares nº 3310, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIAS MENDES LEAL FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Bento Alexandre dos Santos, nº 243, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 497.948-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 354.096.061-91, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado o ROTARY CLUB DE MIRASSOL D´OESTE-MT, sociedade civil sem fins lucrativos prestador de serviços à comunidade, com sede na Rua Miguel Botelho de Carvalho nº 1234, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 02.990.908/0001-15, vinculada ao Distrito-4440, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JANIO SIDNEY BONFOCHE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.310.949 SSP/SP e CPF nº 029.113.898-59, residente na Rua Francisco Assis Diniz, nº 4402, Bairro Jardim das Flores, nesta cidade, neste ato denominado PERMISSIONÁRIO, tem entre si, justo e avençado, com fundamento no § 3º do art. 127 da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 3092 de 07 de novembro de 2016, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Permissão de Uso, o uso de área pública, denominada parte da Quadra 11 do Loteamento Mirassol II constante de 9mL de frente por 14mL de fundo, perfazendo a área de 126 m2 (cento e vinte e seis metros quadrados), localizada na Rua Maria dos Anjos Braga, limitando-se com o campo society ali existente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A presente permissão de uso tem por finalidade a implantação de uma ATI - Academia de Todas as Idades, vedada outra destinação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é feito a título precário e por tempo indeterminado, com fundamento no § 3º do art. 127 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A presente permissão não gera direito subjetivo a sua continuidade, cabendo ao PERMITENTE a qualquer tempo e mediante notificação por escrito, revogá-la sem direito a indenização de qualquer espécie, quando:

I – não atendida a finalidade a que se destina;

II – para atender a interesse público devidamente justificado;

III – por ato de gestão da Administração Municipal, no uso do poder discricionário.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS

A área pública objeto da presente permissão é gratuita ao PERMISSIONÁRIO e não acarreta ônus à Prefeitura, devendo o Permissionário arcar com as despesas relativas à construção e instalação da Academia, responsabilizando-se por quaisquer danos materiais ou morais causados à Municipalidade ou a terceiros, decorrente da utilização da área.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigavelmente e administrativamente pelas partes.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO da área pública mencionada na cláusula primeira, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Mirassol D´Oeste-MT, 07 de novembro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO JANIO SIDNEY BONFOCHI

Prefeito Presidente

Município de Mirassol D´Oeste-MT Rotary Club de Murassol D´Oeste-MT

Testemunhas:

_____

_____

NOME - Geoffrey R Birkinshaw NOME - Sidnei Francisco de Melo

CPF: 062.419.738-78 CPF: 450.001.409-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ERRATA A PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 49/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra Nadir da Silva, nomeado pela portaria n° 188/2016, torna público aos interessados, a **ERRATA A PUBLICAÇÃO**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XI, N° 2.599, publicado no dia 08 de Novembro de 2016, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 49/2016**, Objeto: **Futura e Eventual CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Onde se lê:

Abertura ocorrerá as 08:00h do dia 23/11/2016.

Leia – se:

Abertura ocorrerá as 08:00h do dia 25/11/2016.

As demais clausulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS OUTUBRO 2016

CONTRATO Nº 53/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS**, inscrita no **CNPJ N° 14.174.848/0001-41**. **Objeto:** ***Locação De Hora Máquina Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras Do Município De Nobres/MT***. **Valor:** R**$ 1.225,980,00** (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais). **Data:** 03/10/2016. **Prazo:** 12 (doze) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS** – Contratado.

CONTRATO Nº 54/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **Sr. ROGÉRIO PERDIGÃO,** CPF n.º 477.022.907-06. **Objeto:** ***Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos e Capacitação de Condutores e Guias, Referente ao Evento Copa Para Atender a Secretaria Municipal de Turismo***.**Valor:** R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). **Data:** 19/10/2016. **Prazo:** 30 (trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ROGÉRIO PERDIGÃO** – Contratado.

CONTRATO Nº 55/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **PAULINI CONSTRUÇOES LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.687/0001-22. **Objeto:** ***Contratação De Empresa Para Requalificação Do Posto De Saúde Rural Do Distrito De Bom Jardim, No Município De Nobres – MT, Para Atender Ao Termo De Convenio* N° 0484/2016/SECID**. **Valor:** R$ 162.556,06 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). **Data:** 25/10/2016. **Prazo:** 150 (cento e cinquenta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **PAULINI CONSTRUÇOES LTDA EIRELI** – Contratado.

EXTRATO CONTRATOS OUTUBRO

1° ADITIVO CONTRATO 25/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PAULINI CONSTRUÇOES LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.687/0001-22. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DE CONSTRUÇAO DO CENTRO DE EVENTOS NO DISTRITO DA COQUEIRAL RODA D' AGUA PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 1018520-91/2014/MTUR/CAIXA por mais 60 (sessenta) dias. **Data:** 06/10/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **PAULINI CONSTRUÇOES LTDA EIRELI** – Contratado

1° ADITIVO CONTRATO 30/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.576.427/0001-07. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT por mais 05 (cinco) meses. **Data:** 22/07/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA** – Contratado

1° ADITIVO CONTRATO 37/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RENAN RONDON 04116279102**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.529.512/0001-57. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DE CONSTRUÇÃO DE UM REFEITORIO E UMA FARMACIA NA ALDEIA INDIGENA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT por mais 05 (cinco) meses. **Data:** 06/07/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **RENAN RONDON 04116279102**– Contratado

1° ADITIVO CONTRATO 40/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.879.275/0001-06. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DE *RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT* por mais 02 (dois) meses.

Data: 21/10/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** – Contratado

1° ADITIVO CONTRATO 41/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.576.427/0001-07. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CANDIDO RONDON NA RODA D' AGUA NO DISTRITO DA COQUEIRAL, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOBRES - MT por mais 02 (dois) meses. **Data:** 21/10/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA** – Contratado

1° ADITIVO CONTRATO 81/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ELETROFRIO MANUTENÇÃO, MONTAGENS ELETRICAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.881.110/0001-59. **Objeto:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO SUPER POSTE, NA ZONA URBANA, RURAL E INDÍGENA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT por mais 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). **Data:** 04/10/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ELETROFRIO MANUTENÇÃO, MONTAGENS ELETRICAS LTDA** – Contratado

1° ADITIVO ATA DE RP 23/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA, devidamente inscrito no** CNPJ nº 36.961.837/0001-44. **Objeto:** SUPRESSÃO DO VALOR DA GASOLINA COMUM EM APROXIMADAMENTE 1,3%, DO ETANOL (ÁLCOOL) EM 1,8%, E O DIESEL S10 EM 0,53%. **Data:** 25/10/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA** – Contratado

2° ADITIVO CONTRATO 31/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 11.056.755/0001-24. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO GEOFÍSICO PARA LICENCIAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**,** por mais 02 (dois) meses. **Data:** 07/10/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA** – Contratado

2° ADITIVO CONTRATO 79/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **Sra. DANIELA NATALIA DO AMARAL** inscrita no CPF sob o n.º 046.185.841-06. **Objeto:** RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE A UNIDADE DE SAÚDE (PSF) DO BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS por mais 06 (seis) meses, meses e o reajustamento do valor conforme índice IGPM em 7,03%. **Valor:** R$ **9.632,70** (nove mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos). **Data:** 18/10/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **DANIELA NATALIA DO AMARAL** – Contratado

2° ADITIVO CONTRATO 41/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GLOBAL GESTÃO PUBLICA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.592.197/0001-02**. **Objeto:** SUPRESSÃO EM 18% DO VALOR DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA. **Valor:** R$ 2.876,40 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). **Data:** 20/10/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **GLOBAL GESTÃO PUBLICA - ME** – Contratado

3° ADITIVO CONTRATO 06/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 03.697.944/0001-58. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 06/2016, por mais 30 (trinta) dias. **Data:** 26/09/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME** – Contratado

3° ADITIVO CONTRATO 24/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FAWA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.246.387/0001-11. **Objeto:** ACRÉSCIMO DE SERVIÇO EM APROXIMADAMENTE 24,2%. **Valor:** R$ 90.018,92 (noventa mil e dezoito reais com noventa e dois centavos). **Data:** 10/10/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **FAWA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** – Contratado

3° ADITIVO CONTRATO 42/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05. **Objeto:** SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO EM 18%. **Valor:** R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais). **Data:** 24/10/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA ME** – Contratado

3° ADITIVO CONTRATO 47/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: 06.128.710/0001-88. **Objeto:** A RENOVAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, SERVIÇOS DE INTERNET VIA RÁDIO, PLANO DE 1MB, por mais 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 1.830,00 (hum mil, oitocentos e trinta reais**)**. **Data:** 14/10/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **JVM COPIADORAS E INFORMATICA** – Contratado

13° ADITIVO CONTRATO 61/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.686.273/0001-09. **Objeto:** ACRÉSCIMO DE VALOR EM APROXIMADAMENTE 4,00%. **Valor:** R$ 17.341,03 (dezessete mil trezentos e quarenta e um reais e três centavos). **Data:** 14/10/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **PRODUTIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2014

CANCELAMENTO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2014

Fica cancelado por legalidade de ofício o sexto Termo Aditivo referente ao contrato 050/2014 da Tomada de Preço 008/2014, da Empresa CONSTRUTORA WRE LTDA – ME publicado na edição nº. 2563 do dia 15 de setembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2014

CANCELAMENTO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2014

Fica cancelado por legalidade de ofício o quinto Termo Aditivo referente ao contrato 050/2014 da Tomada de Preço 008/2014, da Empresa CONSTRUTORA WRE LTDA – ME publicado na edição nº. 2493 do dia 8 de Junho de 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** responsável para a reali-

zação do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, para contratação temporária de **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SUBSTITUTOS** que irão substituir os professores e demais profissionais não docentes efetivos e estáveis que encontram-se exercendo as funções de direção, articulação, coordenação pedagógica, cooperação técnica, assessoria técnica pedagógica, os de férias, os de desvios de função e readaptação, licenças diversas e aulas/turmas livres para o **ANO LETIVO DE 2017.**

Para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado foi nomeado pelo Executivo Municipal uma Comissão Organizadora através do Decreto nº 232/2016, de 04 de Novembro de 2016.

Nortelândia – MT, 07 de Novembro de 2016

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

- SEC. MUN. EDUC. CULT. DESPORTO E LAZER –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº: 00145/2016

DECRETO Nº: 00145/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.449052.26.451.0019.02278 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339039.26.782.0019.02279 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.003.339030.17.512.0005.01941 MATERIAL DE CONSUMO

19.000,00

5.000,00

14.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 23 DE SETEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA CONTRATO Nº 087/2016

ERRATA CONTRATO Nº 087/2016

CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MM – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO AMM MT NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2016 NA EDICAO 2593 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
ADM	040017	2089- Manu. Das ativ. De ADM	33.90.30.00 – Material de Consumo	100	2.745,60
Educação	050023	2045 – Manutenção e encargos da Educação	33.90.30.00 – Material de Consum	100	747,40
Saúde	070042	2067 – Manu Ativ. Hosp./Ambulatorial	33.90.30.00 – Material de Consum	100	1.234,20
A Social	060006	2022 – Manut da Sec A Social	33.90.30.00 – Material de Consum	100	512,40
Obras	080005	2074 – Manutenção Encargos e Salários	33.90.30.00 – Material de Consum	100	580,60
VALOR TOTAL (R$)	**R$ 5.820,20**				

As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

LEIA-SE

Secretaria	Reduzido	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
ADM	040017	2089- Manu. Das ativ. De ADM	33.90.30.00 – Material de Consumo	100	2.745,60
Educação	**050015**	**2045 – Manutenção e encargos da Educação**	**33.90.30.00 – Material de Consum**	**100**	**747,40**
Saúde	070042	2067 – Manu Ativ. Hosp./Ambulatorial	33.90.30.00 – Material de Consum	100	1.234,20
A Social	060006	2022 – Manut da Sec A Social	33.90.30.00 – Material de Consum	100	512,40
Obras	080005	2074 – Manutenção Encargos e Salários	33.90.30.00 – Material de Consum	100	580,60
VALOR TOTAL (R$)	**R$ 5.820,20**				

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa MM – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ/MF: 07.201.847/0001-83

representada sócio proprietario o Senhor Felisbino Mario Lopes

RG:1175826-0 SJ/MT e CPF: 836.974.201-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 051/2016, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL COM SIS/APLIC (LEIAUTE ATUAL) COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHOS VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, INTEGRADO RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS E SATELITAL COM CHIP MULTI OPERADORA INTEGRADO COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT".**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.870.713/0001-20,** no valor total de **R$: 250.800,00 (Duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2015

RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2015

RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO,**brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723.668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 14.382.760/0001-15, estabelecida na Travessa Miraselva, Centro, S/N na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato pelo senhor **HELIANDRO DELLA ROSA**,residente na Travessa Miraselva, Centro, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº 941.159.821-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 103/2014, Pregão Presencial n°. 062/2014, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento), do valor Original do Contrato Administrativo nº. 007/2015, firmado entre as partes em data de 01/01/2015 vigente ate 31/12/2016.

2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 O Contratado passará a receber o valor mensal de R$ 4.500,00, (quatro mil e quinhentos reais), equivalente ao quanto fixado no Contrato Original nº. 007/2015. Pelo que, ficam revogados todos os termos aditivos, exceto o Terceiro Termo Aditivo, no que se refere a questão prazo de vigência.

2.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com supressão de 25% (vinte e cinco por cento);

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 01/10/2016.

2.4 A supressão esta sendo realizada em virtude do teor do Decreto nº. 062/2016 e o principio da economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 062/2014.

CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

4.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 03 de Outubro de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2016, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE**

SERVIÇOS COM SISTEMA ÚNICO ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL COM SIS/APLIC (LEIAUTE ATUAL) COM CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHOS VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, INTEGRADO RASTREAMENTO VEICULAR POR GPRS E SATELITAL COM CHIP MULTI OPERADORA INTEGRADO COM DIÁRIO DE BORDO ON-LINE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT". Onde sagrou - se vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR
SAGA COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA	05.870.713/ 0001-20	R$ 250. 800,00

Nova Bandeirantes/MT, 09 de Novembro de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 009/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 002/2016 **DATA:** 01/11/2016

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

CNPJ: 36.932.853/0001-09

VALOR DO CONTRATO: 15.242,49 (Quinze mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 01/11/2016 à 31/12/2016

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.**

do Contrato - Memorando

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, **Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte**, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCIO EGÍDIO DA SILVA**, **Matrícula nº 70,** lotado na **Câmara Municipal,** Fiscal do Contrato nº **002/2016**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designada, fica designada como suplente a Servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº 18**,** Lotado na **Câmara Municipal.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **MARCIO EGIDIO DA SILVA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

MARCIO EGÍDIO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 003/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: **BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA**

OBJETO: - O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria gerencial, orçamentária, patrimonial, financeira e de planejamento em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal para a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. No período de Novembro a Dezembro de 2016.

VALOR: R$: 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2016

Término do Contrato: 31/12/2016

AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 002/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

CONTRATADO: **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP**

OBJETO: - O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.**

VALOR: R$: 15.242,49 (Quinze mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2016

Término do Contrato: 31/12/2016

AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO

Presidente da Câmara

DECRETO Nº. 047/2016

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT NOS DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, por razões de economicidade e conveniência administrativa, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado **Ponto Facultativo Municipal** nos dia **14 de Novembro de 2016 (segunda-feira)** em todas as repartições públicas municipais.

Parágrafo único: Este decreto não se aplica as Secretárias e Departamentos que prestam serviços essenciais à população e que terão seu funcionamento normal, tais como Secretária de Saúde, Secretária de Educação, Secretária de Transporte, Coleta de Lixo, Conselho Tutelar, Agencia Municipal de Transito, Unidade Serviço Conveniada (Exatoria), entre outros.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

Em, 08 de Novembro de 2016.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, prorrogar o prazo da execução da obra mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Execução de Obra de Empreitada nº 072/2015. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 50(cinqüenta) dias, terminando a vigência da execução da obra em 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 07 de Novembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 10/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 003/2016 **DATA:** 07/11/2016

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA

CNPJ: 19.454.422/0001-65

VALOR DO CONTRATO: 7.800,00(Sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 07/11/2016 à 31/12/2016

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de assessoria gerencial, orçamentária, patrimonial, financeira e de planejamento em cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal para a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT. No período de Novembro a Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, **Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte**, no uso das atribuições conferidas no art. 67da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **MARCIO EGÍDIO DA SILVA**, **Matrícula nº 70,** lotado na **Câmara Municipal,** Fiscal do Contrato nº **003/2016**, que representará a Câmara perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designada, fica designada como suplente a Servidora **MARIA ANDRÉA BEZERRA DE SOUZA**, Matrícula nº 18**,** Lotado na **Câmara Municipal.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **MARCIO EGIDIO DA SILVA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

MARCIO EGÍDIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 07/11/2016 Á 07/11/2017

CONTRATADA: **PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO**

OBJETO: **Prestação de serviços técnicos automotivos especializados – manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos, elétricos e de lanternagem, Serviços de Torno e Solda nos veículos e maquinários de diversas marcas e modelos, pertencentes à Frota do Município de Nova Guarita – MT.**

VALOR: **R$ 105.000,00**

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 19

03.001.04.122.0001.2040 – COD 39

05.002.08.244.0008.2022 – COD 126

06.003.04.122.0003.2019 – COD 176

06.003.26.782.0003.1084 – COD 195

07.002.10.302.0019.2017 – COD 217

08.002.12.361.0013.2026 – COD 268

08.006.12.361.0006.2030 – COD 286

08.009.12.361.0013.2058 – COD 296

09.002.18.606.0018.2008 – DOD 340

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 372/2016/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2015.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2015 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME INSC. Nº CARGO

Ricardo Nogueira Morais 105 Procurador Municipal

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 372/2016/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1. Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)

2. Cópia autenticada em cartório do CPF

3. Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.

4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

5. Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento

6. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)

7. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.

8. Uma fotografia 3X4 colorida e recente.

9. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.

10. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.

11. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.

12. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

13. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)

14. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.

15. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C.

16. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)

17. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

18. Cópia do comprovante de endereço

19. Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.

20. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)

21. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

CONTRATO N.º 010/16/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 031/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: G. LANZARINI - ME;

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a prestação de serviços de Assessoria para apuração do índice e participação do município na arrecadação do ICMS, cota parte 25% a vigorar no ano de 2017, apuração e monitoração das informações dos valores do ITR (Imposto Territorial Rural), apuração e monitoração das informações dos valores do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis), no município de Nova Guarita – MT.

FUNDAMENTO: A Presente Rescisão tem como amparo legal o artigo 78, Inciso XII c/c artigo 79, Inciso II, da Lei Federal n. ° 8.666/93.

ASSINATURA: 01/11/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 07/11/2016 Á 07/11/2017

CONTRATADA: **P. P DILL DE MORAES- ME**

OBJETO: **Prestação de serviços técnicos automotivos especializados – manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos, elétricos e de lanternagem, Serviços de Torno e Solda nos veículos e maquinários de diversas marcas e modelos, pertencentes à Frota do Município de Nova Guarita – MT.**

VALOR: **R$ 184.600,00**

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 19

03.001.04.122.0001.2040 – COD 39

05.002.08.244.0008.2022 – COD 126

06.003.04.122.0003.2019 – COD 176

06.003.26.782.0003.1084 – COD 195

07.002.10.302.0019.2017 – COD 217

08.002.12.361.0013.2026 – COD 268

08.006.12.361.0006.2030 – COD 286

08.009.12.361.0013.2058 – COD 296

09.002.18.606.0018.2008 – DOD 340

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 07/11/2016 Á 07/11/2017

CONTRATADA: **ARENOR LUIZ MARCHI- ME**

OBJETO: **Prestação de serviços técnicos automotivos especializados – manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos, elétricos e de lanternagem, Serviços de Torno e Solda nos veículos e maquinários de diversas marcas e modelos, pertencentes à Frota do Município de Nova Guarita – MT.**

VALOR: **R$ 155.250,00**

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 19

03.001.04.122.0001.2040 – COD 39

05.002.08.244.0008.2022 – COD 126

06.003.04.122.0003.2019 – COD 176

06.003.26.782.0003.1084 – COD 195

07.002.10.302.0019.2017 – COD 217

08.002.12.361.0013.2026 – COD 268

08.006.12.361.0006.2030 – COD 286

08.009.12.361.0013.2058 – COD 296

09.002.18.606.0018.2008 – DOD 340

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 22 / 2016

Na data de 17/10/2016 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

03 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS - ATRAVÉS DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DE LANTERNAGEM, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS DIVERSAS MARCAS E MODELOS, PERTENCENTES A FROTA DO MUICIPIO DE NOVA GUARITA-MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estando assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo:

331 ARENOR LUIZ MARCHI - ME 03.085.263/0001-39

TOTAL DO VENCEDOR R$ 155.250,00

185 P. P. DILL DE MORAES - ME 04.319.710/0001-30

TOTAL DO VENCEDOR R$ 184.600,00

43 PAULO CESAR JAIVONA CUIABANO 00.121.182/0001-59

TOTAL DO VENCEDOR R$ 105.000,00

Nova Guarita- MT, 07 de novembro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

INEXIGIBILIDADE 05/2016

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 65/2016

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Realização da 9º Etapa Estadual de MotoCross 2016, á ser realizada no dia 13 de novembro de 2016..

Empresa Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso,

Valor total contratado: R$ 36.340,00 (trinta e seis mil trezentos e quarenta reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 08 de novembro de 2016.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2016 CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2016, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Concurso Publico Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de Bens Patrimoniais;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

o) CNH (se for o caso); e,

p) Declaração de não acúmulo de cargos;

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.6 à 2.3.10 do Edital 001/2016 do Concurso Público Municipal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento com justificativa, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 08 dias do mês de Novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2016

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

Agente de Fiscalização

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
213764	Agente de Fiscalização	Neidiane Almeida Arruda	64,0	2.

Técnico de Enfermagem

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
213253'	Tecnico em enfermagem	Ada Moura Bispo	56,0	4 .

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219/2016 - PEDIDO DE EXONERAÇÃO FLORENAL RIBEIRO DE MORAES

PORTARIA Nº 219/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir 08/11/2016 o** Senhor **FLORENAL RIBEIRO DE MORAES**, matrícula 739, brasileiro, solteiro, portador do RG 1269542-4 SSP/MT e CPF n.º 875.152.451-15, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, Bairro são josé, no município de Nova Lacerda – MT, do cargo de provimento efetivo de **MECÂNICO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o Termo de Posse 008/2006 de 01/03/2006 e Portaria 071/2006 de 01/03/2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de Novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, CNPJ nº **37.464.989/0001-02,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à construção de duas Rotatórias com Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Superficial e construção do Pórtico, localizado na MT 160 entrada da cidade de Nova Marilândia/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 734/2016, de 23 de Agosto de 2016;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0001 – PREVINOM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0010 – PREVIDENCIA NO SERVIÇO PÚBLICO

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2023 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA REFORMAS...R$ 50.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 60.000,00

Artigo 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

0001 – PREVINOM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0010 – PREVIDENCIA NO SERVIÇO PUBLICO

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9026 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... .....R$ 60.000,00

TOTAL ....R$ 60.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2016. REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EMERGENCIAIS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, AVALIAÇÕES, CONSULTAS E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 09 de novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 242/2016

"Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2016 em face da servidora pública Sra. Paula Naiara Vieira Fernandes."

EDILSON CESAR DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a informação prestada ao Chefe do Poder Executivo Municipal pela Secretária Municipal de Administração quanto à suposta conduta da servidora estaria prestando manifestação de desapreço a administração publica, bem como cometendo a terceiro informações de sua repartição.

Considerando que, enquanto prestador de serviço público do Município de Nova Maringá/MT está sujeito aos termos da Lei Municipal n°. 293/2003.

Considerando que as condutas descritas no Comunicado Interno acima, demonstra que a servidora supostamente deixou de cumprir com seus deveres descritos no art. 113, inciso II e VIII da Lei n.º 293/2003, incidindo assim no art. 115, inciso V da Lei n.º 293/2003;

Considerando que as supostas condutas são passiveis de demissão nos termos do art. 131, inciso IX da Lei n.º 293/2003;

Considerando, a necessidade de comprovação dos fatos e atos praticados e a garantia da ampla defesa e contraditório em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, e;

Considerando o art. 147 e seguintes da Lei n.º 293/2003 e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Comissão Especial Processante Permanente, nomeada pela Portaria n.º 183/2016, para apurar os fatos e atos imputados em face da servidora pública **SRA. PAULA NAIARA VIEIRA FERNANDES**, portadora do RG 26881281-0 SSP/SP e CPF n.º 00883004127, efetiva no cargo de Enfermeira Padrão na lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n.º 03/2016.

Art. 2 º - A comissão nomeada acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação para a conclusão o processo administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 12 de setembro de 2016.

EDILSON CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Trata o presente de solicitação da prorrogação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Publico 001/2016:

CARGO: 166 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BRIANORTE

Classif.	NOME
01º	LUCIANA PEREIRA DE CASTILHO

Sendo a convocação publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 10/10/2016, Edição nº 2581, na paginas 193, pretendendo a Concessão de Prorrogação de Posse, conforme Seção IV, Art. 12, § 1º da lei 0293/2003 alterada pela Lei 811/2014 – Estatuto do Servidor Público.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação apresentada, onde o candidato contará com **30 (trinta) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Em

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 07 de Novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 023/2016. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 020/2016 de 20 de Janeiro de 2016, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 023/2016, MENOR PREÇO por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EMERGENCIAIS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, AVALIAÇÕES, CONSULTAS E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.A ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 022/2013.

VENCEDOR(A): RIOMEDICA ASSITENCIAL LTDA-EPP, inscrito no **CNPJ 15.061.518/0001-02.**

Valor total de R$ 1.064.391,49 (um milhão sessenta e quatro mil reais e quarenta e nove centavos), para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60.

VENCEDOR(A): - ROTILI SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, inscrito no **CNPJ 26.290.672/0001-72.**

Valor total de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), para os itens: 08, 09, 10 e 11.

Itens fracassados: 06 e 07.

Nova Maringá – MT, 09 de novembro de 2016.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2016. PREGÃO: N° 023/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, inscrito no **CNPJ 37.464.831/0001-24** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROTILI SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA**, inscrito no **CNPJ 26.290.672/0001-72** endereço Rua Júlio de Castilho, Nº 453-S, Centro – CEP 78.455-000 - Município de Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representado pelo Sr. **LUCAS ZORZO ROTILI**, portador da cédula de identidade n° 226.21652, órgão expedido SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.788.021-02 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 023/2016, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EMERGENCIAIS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, AVALIAÇÕES, CONSULTAS E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos. **1.2** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO REGISTRO DDE PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- EMPRESA ROTILI SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, inscrito no **CNPJ 26.290.672/0001-72.**

Item	Quant.	Prestação de Serviços Médicos Hospitalares	Valor Unid.	Valor Total
8	12	*MÉDICO ESPECIALISTA PARA PRONTO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT - PSF Vereador Aparecido Alves*	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
9	12	*MÉDICO ESPECIALISTA PARA PRONTO ATENDIMENTO NA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT - Unidade de Saúde da Família Dauri Riva*	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
10	12	PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT - *Plantões médicos mensais de 24 horas*	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
11	12	PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT - Plantões médicos mensais de 12 horas.	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
Total	R$ 384.000,00			

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega dos serviços será imediato após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

5.3. Os serviços de pronto atendimento deverá atender de maneira satisfatória todos os plantões.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o

pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação:

Secretaria de Saúde: 07.001.10.122.0070.2041.339039.000000-246.

Fundo municipal: 07.002.10.301.0071.2042.339039.000000-258.

Pronto Atendimento: 07.002.10.302.0072.2049.339039.000000-281.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 023/2016**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 08 de novembro de 2016.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ROTILI SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA

CNPJ 26.290.672/0001-72

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2016. PREGÃO: N° 023/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, inscrito no **CNPJ 37.464.831/0001-24** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIO MEDICA ASSISTENCIAL LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ 15.061.518/0001-02** endereço Rua São Jorge, Nº 688, Centro – CEP 78435-000 – São José do Rio Claro-MT, neste ato representado pelo Sr. **EULIDINALVA MACHADO ALCANTARA**, portador da cédula de identidade n° 782.295, órgão expedido SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 888.418.471-15 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 023/2016, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES EMERGENCIAIS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, AVALIAÇÕES, CONSULTAS E OUTROS SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos. **1.2** Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Secretaria Municipal de Saúde;

4. DO REGISTRO DDE PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

- EMPRESA RIO MEDICA ASSISTENCIAL LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ 15.061.518/0001-02.**

ITEM	QUANT	Descrição da Prestação de Serviços Médicos Hospitalares e procedimentos diversos.	Valor UND	Valor Total
1	100	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA - Médico Pediatra	R$ 110,00	R$ 11.000,00
2	50	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA - Medico Cirurgião Geral	R$ 110,00	R$ 5.500,00
3	100	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA - Médico Ginecologista e Obstetra	R$ 110,00	R$ 11.000,00
4	100	CONSULTAS COM MÉDICO ESPECIALISTA - Médico do trabalho	R$ 50,00	R$ 5.000,00
5	96	INTERNAÇÕES CLINICAS NA PROPRIA UNIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 2.842,50	R$ 272.880,00
12	2	Bartolinectomia	R$ 1.429,28	R$ 2.858,56
13	10	Colpoperineoplastia Anterior	R$ 2.124,47	R$ 21.244,70
14	10	Colpoperineoplastia Posterior	R$ 2.121,49	R$ 21.214,90
15	2	Fistulectomia Anal	R$ 1.798,81	R$ 3.597,62
16	2	Fissurectomia	R$ 1.357,14	R$ 2.714,28
17	5	Hemorroidectomia	R$ 1.913,82	R$ 9.569,10
18	10	Herniorrafia Inguinal Unilateral	R$ 2.325,13	R$ 23.251,30
19	5	Herniorrafia Incisional	R$ 2.584,76	R$ 12.923,80
20	5	Herniorrafia Epigastrica	R$ 2.639,54	R$ 13.197,70
21	10	Herniorrafia Umbilical	R$ 2.296,07	R$ 22.960,70
22	10	Histerectomia Total	R$ 2.843,52	R$ 28.435,20
23	2	Hidrocele Unilateral	R$ 1.108,40	R$ 2.216,80
24	2	Laparotomia Exploradora	R$ 2.852,25	R$ 5.704,50
25	1	Ooforectomia Unilateral ou Bilateral	R$ 2.502,03	R$ 2.502,03
26	5	Postectomia	R$ 1.152,19	R$ 5.760,95
27	50	Parto Cesariana	R$ 2.325,58	R$ 116.279,00
28	80	Parto Normal	R$ 1.769,33	R$ 141.546,40
29	10	Cirurgia de Varizes Bilateral	R$ 3.250,20	R$ 32.502,00
30	10	Cirurgia de Varizes Unilateral	R$ 2.391,09	R$ 23.910,90
31	50	Laqueadura Tubária	R$ 1.482,10	R$ 74.105,00
32	5	Vasectomia	R$ 1.392,77	R$ 6.963,85
33	15	Curetagem Pós Aborto	R$ 933,94	R$ 14.009,10
34	2	Cisto Pilonidal/Sacro-coccigeo	R$ 1.495,21	R$ 2.990,42
35	2	Liberação de Aderencias Intestinais	R$ 3.379,86	R$ 6.759,72
36	2	Drenagem de Hematoma/Abscesso Retro Retal	R$ 2.371,34	R$ 4.742,68
37	2	Correção Cirurgica de Varicocele	R$ 1.808,09	R$ 3.616,18
38	2	Debridamento de Ulcera ou Tecido Desvitalizado	R$ 2.986,91	R$ 5.973,82
39	2	Debridamento de Faceite Necrotizante	R$ 2.869,83	R$ 5.739,66
40	2	Tratamento de Medio Queimado	R$ 4.885,10	R$ 9.770,20
41	2	Operação de Burch	R$ 2.908,19	R$ 5.816,38
42	2	Remoção Cirurgica de Fecaloma	R$ 2.349,14	R$ 4.698,28
43	2	Toracostomia C/Drenagem Pleural Fechada	R$ 5.661,89	R$ 11.323,78
44	2	Ressutura de Parede Abdominal	R$ 2.800,21	R$ 5.600,42

45	2	Drenagem de Hematoma/Abscesso Pré-Peritoneal	R$ 2. 304,01	R$ 4. 608,02
46	2	Drenagem de Abscesso Pelvico	R$ 2. 412,37	R$ 4. 824,74
47	2	Exerese de nevus	R$ 1. 962,44	R$ 3. 924,88
48	2	Fistula Vesico-Vaginal	R$ 6. 282,36	R$ 12. 564,72
49	2	Nódulo mamário	R$ 1. 301,94	R$ 2. 603,88
50	2	Exerese de Cisto Vaginal	R$ 1. 464,16	R$ 2. 928,32
51	5	Drenagem de abcesso de mama	R$ 1. 045,27	R$ 5. 226,35
52	5	Apendicectomia	R$ 2. 280,13	R$ 11. 400,65
53	30	Rins e vias urinarias	R$ 143,00	R$ 4. 290,00
54	15	Abdômen superior	R$ 165,00	R$ 2. 475,00
55	15	Abdômen inferior	R$ 165,00	R$ 2. 475,00
56	30	Abdômen total	R$ 187,00	R$ 5. 610,00
57	100	Obstétrica	R$ 165,00	R$ 16. 500,00
58	100	Transvaginal	R$ 165,00	R$ 16. 500,00
59	10	Próstata	R$ 143,00	R$ 1. 430,00
60	50	Pélvica	R$ 143,00	R$ 7. 150,00
Total	**R$ 1. 064. 391,49**			

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega dos serviços será imediato após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

5.3. Os serviços de pronto atendimento deverá atender de maneira satisfatória todos os plantões.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação:

Secretaria de Saúde: 07.001.10.122.0070.2041.339039.000000-246.

Fundo municipal: 07.002.10.301.0071.2042.339039.000000-258.

Pronto Atendimento: 07.002.10.302.0072.2049.339039.000000-281.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 023/2016**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 08 de Novembro de 2016.

_____

Município de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ROTILI SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA

CNPJ 26.290.672/0001-72

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

LUCIANA GARCIA HARALA

CPF nº 786.955.701-34

_____

ROBERTO DE LIMA

CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 869/2016

Lei Nº. 869/2016

De 07 de Novembro de 2016

SÚMULA: ALTERA O PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do artigo 28 da Lei Municipal nº 804 de 21 de dezembro de 2015, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 20% (vinte por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares."

Art. 2º. O inciso I, do artigo 4º da Lei Municipal nº 805 de 21 de dezembro de 2015, que trata do Orçamento para o exercício de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. [...]

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal que trata das Diretrizes Orçamentária para 2016 e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal"

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 07 de Novembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 870/2016

Lei Nº. 870/2016

De 07 de Novembro de 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Municipal nº 805/2015, por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2016 do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 805 de 21 de dezembro de 2015, em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei será no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Programa 2016, destinados a atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais, conforme descritos nas suas respectivas fontes:

Secretaria de Planejamento Administração e Planejamento

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
57	33.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa física	R$	25.000,00
	TOTAL	R$	25.000,00

Secretaria de Finanças

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
73	33.70.41.00.00 - Contribuições	R$	19.000,00
74	33.90.47.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas	R$	20.000,00
75	32.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato	R$	7.000,00
76	46.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual resgatado	R$	3.000,00
	TOTAL	R$	49.000,00

Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de impostos e transferências de imposto Educação

Red.	Natureza de Despesa		Valor
94	33.90.30.00.00 - Material de consumo	R$	70.000,00
	TOTAL	R$	70.000,00

Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 0.1.15.000000 – Transferência de recursos do Fundo nacional de desenvolvimento da educação

Red.	Natureza de Despesa		Valor
181	44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	11.000,00
624	33.90.30.00.00 - Material de consumo	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	16.000,00

Secretaria de Educação - Departamento de Cultura

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
203	33.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa física	R$	2.000,00
	TOTAL	R$	2.000,00

Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Saneamento

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
273	33.90.30.00.00 - Material de consumo	R$	3.000,00
	TOTAL	R$	3.000,00

Secretaria de Saúde – 15%

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Recursos de impostos e transferências de impostos saúde

Red.	Natureza de Despesa		Valor
357	33.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa física	R$	5.000,00
358	33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica	R$	15.000,00
	TOTAL	R$	20.000,00

Secretaria de Saúde – BLOCO I

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1.1.02.000000 – Recursos de impostos e transferências de impostos saúde

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1.1.14.000000 – Transferência de recursos do Sistema Único de saúde

Red.	Natureza de Despesa		Valor
371	33.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa física	R$	3.000,00
	TOTAL	R$	3.000,00

Secretaria de Saúde – BLOCO II

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1.1.02.000000 – Recursos de impostos e transferências de impostos saúde

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1.1.14.000000 – Transferência de recursos do Sistema Único de saúde

Red.	Natureza de Despesa		Valor
401	31.71.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público	R$	5.000,00
404	33.71.70.00.00 - Rateio pela participação em consórcio público	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	15.000,00

Secretaria de Saúde – BLOCO II

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1.1.02.000000 – Recursos de impostos e transferências de impostos saúde

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1.1.14.000000 – Transferência de recursos do Sistema Único de saúde

Red.	Natureza de Despesa		Valor
411	33.90.14.00.00 - Diária – Civil (0.1.02.0000)	R$	6.000,00
412	33.90.30.00.00 - Material de consumo (0.1.02.0000)	R$	22.000,00
416	33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica (0.1.02.0000)	R$	215.000,00
416	33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica (0.1.14.0000)	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	253.000,00

Secretaria de Obras transportes e serviços urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e habitação

Red.	Natureza de Despesa		Valor
456	33.90.30.00.00 - Material de consumo	R$	130.000,00
457	33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica	R$	62.000,00
	TOTAL	R$	192.000,00

Secretaria de Obras transportes e serviços urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
476	33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica		13.000,00
	TOTAL	R$	13.000,00

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 1.1.29.000000 – Transferência de recursos do Fundo nacional de assistência social

Red.	Natureza de Despesa		Valor
482	33.90.30.00.00 - Material de consumo (0.1.00.000000)	R$	12.000,00
482	33.90.30.00.00 - Material de consumo (1.1.29.000000)	R$	5.000,00
485	33.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa física	R$	8.000,00
486	33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica (0.1.00.000000)	R$	8.000,00
486	33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica (1.1.29.000000)	R$	10.000,00
527	33.90.30.00.00 - Material de consumo	R$	1.000,00
537	33.90.30.00.00 - Material de consumo	R$	10.000,00
540	33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica	R$	5.000,00
546	33.90.14.00.00 – Diária – Civil	R$	2.000,00
547	33.90.30.00.00 - Material de consumo	R$	9.000,00
549	33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica	R$	7.000,00
551	33.90.14.00.00 – Diária – Civil	R$	1.000,00
552	33.90.30.00.00 - Material de consumo	R$	2.000,00
554	33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica	R$	5.000,00
573	33.90.30.00.00 - Material de consumo	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	89.000,00

TOTAL GERAL	R$	750.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, anular-se-á total ou parcial, as seguintes dotações do Orçamento Programa vigente:

Secretaria de Planejamento e Administração

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
55	33.90.30.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	21.000,00
56	33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção	R$	4.000,00
61	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	1.189,55

77	32.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato	R$	16.000,00
	TOTAL	R$	42.189,55

Secretaria de educação

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de impostos e transferências de imposto Educação

Fonte de Recurso: 0.1.15.000000 – Transferência de recursos do Fundo nacional de desenvolvimento da educação

Red.	Natureza de Despesa		Valor
86	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	1.000,00
87	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	2.000,00
88	31.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor	R$	500,00
95	33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção	R$	5.000,00
98	33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$	6.700,00
122	33.50.41.00.00 – Contribuições	R$	5.000,00
125	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R$	50.066,63
135	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	26.000,00
139	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	800,00
143	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	7.066,10
149	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	2.200,00
150	33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção	R$	500,00
151	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
152	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
153	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	1.000,00
155	31.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor	R$	2.000,00
159	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	1.000,00
160	31.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor	R$	500,00
161	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R$	5.000,00
162	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.621,49
163	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	500,00
170	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	8.128,00
180	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	2.300,00
181	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	2.000,00
184	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	10.000,00
183	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
613	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	10.000,00
614	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	16.000,00
615	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	3.000,00
616	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	3.000,00
	TOTAL GERAL	R$	204.382,22

Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1.1.02.000000 – Recursos de impostos e transferências de impostos saúde

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 1.1.14.000000 – Transferência de recursos do Sistema Único de saúde

Red.	Natureza de Despesa		Valor
349	31.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor	R$	200,00
362	31.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor	R$	350,00
368	33.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita	R$	450,00
369	33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção	R$	12.700,00
370	33.90.34.00.00 – Outras despesas pessoal dec. Contratos terceirizados	R$	1.000,00
372	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	26.000,00
381	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	760,00
384	31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R$	3.000,00
385	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	600,00
386	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	600,00
388	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	12.000,00
393	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	600,00
395	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	100,00
398	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	1.000,00
399	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	2.500,00
400	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	3.000,00
407	31.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor	R$	100,00
414	33.90.34.00.00 – Outras despesas pessoal dec. Contratos terceirizados	R$	1.000,00
417	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	175.741,00
418	33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção	R$	12.000,00
420	31.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários do servidor	R$	100,00
424	33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R$	2.285,00
426	33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção	R$	2.000,00
427	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R$	2.000,00
428	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.591,50
	TOTAL	R$	265.677,50

Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e habitação

Red.	Natureza de Despesa		Valor
445	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	28.000,00
459	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	13.200,00
461	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	23.363,00
462	44.90.51.00.00 – Obras e instalações	R$	9.300,00
463	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	15.800,00
	TOTAL	R$	89.663,00

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso: 1.1.29.000000 – Transferência de recursos do Fundo nacional de assistência social

Red.	Natureza de Despesa		Valor
487	33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$	804,52
516	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	625,16
530	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	917,00
531	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	2.370,40
542	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	4.180,00
561	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	15.000,00
558	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	3.000,00
561	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	24.000,00
564	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.500,00
562	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com locomoção	R$	1.496,41

563	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R$	15.500,00
565	33.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$	5.000,00
566	33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	R$	2.000,00
567	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	5.000,00
568	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	5.000,00
569	44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R$	5.000.00
571	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	7.000,00
574	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com locomoção	R$	5.000,00
575	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
578	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R$	212,00
586	31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	7.000,00
587	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.000,00
588	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.500,00
589	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.500,00
590	33.90.14.00.00 – Diárias – Civil	R$	1.400,00
591	33.90.30.00.00 – Material de consumo	R$	4.070,00
592	33.90.33.00.00 – Passagens e Despesa com locomoção	R$	1.112,24
593	33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
594	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.600,00
595	44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	R$	6.300,00
	TOTAL	R$	148.087,73

Red.	Natureza de Despesa		Valor
	TOTAL GERAL	R$	750.000,00

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 07 de Novembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 871/2016

Lei Nº. 871/2016

De 07 de Novembro de 2016

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA DE APOIO ESTRELA DALVA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Casa de Apoio Estrela Dalva – Doraci Arruda Bertoldi - ME, objetivando oferecer hospedagem, refeição e transporte para os pacientes de Nova Monte Verde que realizarão exames e/ou consultas no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º - O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações a que estarão sujeitas as partes envolvidas.

Art. 3º - O valor a ser repassado à Casa de Apoio Estrela Dalva será de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), por paciente, por dia de utilização dos serviços.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária que possuem previsão na Lei Orçamentária em vigor:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE COM QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º - O prazo de vigência do referido Convênio será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 07 de Novembro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT, através sua Prefeita Municipal e Secretaria de Assistência Social, mediante **O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT**, no uso de suas atribuições legais convoca os usuários **ABAIXO DISCRIMINADOS PARA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DESSA PUBLICAÇÃO**, a comparecerem Munidos de toda documentação pessoal, para regularizarem suas situações, a fim de receberem seus imóveis.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **convocar 40 (quarenta) usuários do programa Minha casa minha vida em Nova Nazaré – MT, para regularizarem suas situações e pendencias no prazo de 30 (trinta) dias, para receberem seus respectivos imóveis**.

2. DOS USUÁRIOS CONVOCADOS.

2. Todos os candidatos convocados, constantes no Anexo I, o qual é parte dessa convocação, e que não comparecerem aos prazos estabelecidos neste Edital, estarão automaticamente eliminado do cadastro habitacional do município, e não receberão seus imóveis, sendo convocados os devidos suplentes.

2.1 Para os candidatos que estiverem reclusos será permitida a atualização realizada por familiar, mediante a apresentação de Atestado de Permanência emitido pelo órgão competente.

2.2 Os candidatos que não puderem comparecer ao local de atualização cadastral por motivo de doença ou acessibilidade reduzida, deverão solicitar a familiar ou amigo que compareça a Secretaria de Assistência Social, devidamente munido de documento oficial com foto próprio e do inscrito, a fim de preencher requerimento com justificativa para que o recadastramento seja realizado por meio de visita domiciliar.

2.3. Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído a qualquer tempo do cadastro habitacional do município e perderá seu direito ao imóvel.

Nova Nazaré MT, em 08 de novembro de 2016.

RAILDA DE FATIMA ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

SEVERINA NAZÁRIO DA ROCHA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO UNICO

DOS USUÁRIOS:

N. do Beneficiário	Nome do Beneficiário
01	ADONIAS XAVIER DE CARVALHO
02	ANALIA BORGES DA SILVA

03	ANGÉLICA CARUSO TEIXEIRA RIBEIRO
04	CILDA LARA
05	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS
06	DEBORA APARECIDA SUTIL
07	DEJANIRA FERREIRA DA SILVA
08	DELFINO NEVES DE CASTRO
09	DIVINA SOUZA DA SILVA
10	EDIVAN SILVA FERREIRA
11	EMERSON PEREIRA DA SILVA
12	EVA GOMES BARROS
13	FABIO RIBEIRO DE SOUSA
14	FERNANDA DIOLINDA DA CONCEIÇÃO
15	FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA
16	JOANA DA SILVA GAMA
17	JOAO EVANGELISTA PASCOAL DA SILVA
18	KATHLEEN MICHELLE KLEIN
19	KENIA DE FREITAS BORGES
20	LAURIENE ALVES NETO
21	LETICIA APARECIDA COSTA
22	LORRANY FERNANDES DOS SANTOS SILVA

23	LUDIMILLA CRISPIM DE SOUSA
24	LUZENILDA DA SILVA AMORIM
25	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS
26	MARIA ANTONIA PATRICIA
27	MARIA APARECIDA RIBEIRO LEANDRO
28	MARIA GARCIA DE FREITAS
29	MARIA JOSE DA SILVA
30	MARIA JOSE SANTOS SILVA
31	MARTINHA VICENTE FERREIRA DE ALMEIDA
32	MAYSA RUANA RODRIGUES BORGES
33	MIRIAM DE PAULA SILVA
34	MIRLENE SILVA DE BRITO
35	ROZINHA PEREIRA DOS SANTOS DIAS
36	SIDNEY NEVES GUEDES
37	SILMA PEREIRA MACHADO
38	SINDERLANE FERREIRA DA SILVA
39	VALDIVINA FLORENTINO DE ANERIS
40	VALTAN LOPES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2016 PP 034/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 034/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ANTI PÓ COM BETUME PARA APLICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDA DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

EMPRESA VENCEDORA: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.489.111/0001-52						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	27247	ANTI PO COM BETUME	KILO	100.000,00	R$ 3,50	R$ 350.000,00

TOTAL GERAL R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinqüenta mil reais)

Nova Santa Helena - MT, 08 de agosto de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 042/2016, cujo objeto acima identificado, foi ADJUDICADO em favor das empresas: BELAFORTE COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 24.296.486/0001-15 no valor de R$ 71.641,49 (Setenta e um mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) e MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.729.350/0001-72 no valor de R$ 254.061,97 (Duzentos e cinquenta e quatro mil sessenta e um reais e noventa e sete centavos). Nova Santa Helena – MT, 08 de novembro de 2016, JEFERSON APARECIDO SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 061/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 061/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - ME** Inscrita no CNPJ nº 09.428.263/0001-70. Resolvem: firmar o CONTRATO IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e OUTROS SERVIÇOS NA AVENIDA CARAZINHO, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital. VALOR: R$ 69.821,66 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), **VIGÊNCIA**: O prazo contratual estabelecido é até 60 dias e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PARREIRA QUEIROZ & CIA LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 15.350.473/0001-96 Inscrição Estadual: 13.130.724-0 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-

TUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço vigorará do dia 07 de Novembro de 2.016 a 06 de Novembro de 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Juliana da Silva,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 755911 SSP/MT e do CPF: nº 580. 988.101-78, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** no cargo de **Agente Social de Esporte e Lazer,** referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir do dia 08/11/2016 a 07/12/2016, com retorno no dia 08/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de novembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 261/2016

PORTARIA Nº. 261/2016

03 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a Exoneração da Chefe Departamento Merenda Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

Nos termos do Art. 24, Paragrafo I da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **Izete Maria Silva,** portador do RG: nº 632598 SSP/RO e do CPF: 611.366.542-91 para o Cargo de livre Nomeação e Exoneração: Chefe Departamento de Merenda Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

03 DE NOVEMBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 260 /2016

PORTARIA Nº. 260 /2016

31 DE OUTUBRO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Higgor Pinho e Silva**, Engenheiro Civil para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

Contrato nº. 123/2016 – Execução de Obra de reconstrução de pontes de madeira em estradas vicinais e rodovias no município de Novo São Joaquim, conforme especificações do plano de trabalho

Contratada: MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

31 DE OUTUBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA

EDITAL

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna público o falecimento do beneficiário do PMCMV do Ministério das Cidades abaixo nominado, ocorrido em data sem que o mesmo deixasse herdeiros que apresentem os requisitos exigidos pelo Programa.

NOME: ROSALVO VALENTIN DA SILVA

RG: 0.457.559-8 SSP/MT

CPF: 311.331.501-87

Matrícula Certidão de Óbito: 0638340155/2014/4/00003/105/0000848/94

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME: MARIA VALDINEUSA RODRIGUES DA SILVA

RG: 50.989.996-0 SSP/MA

CPF: 002.459.181-59

ENDEREÇO: R: Bom Jardim, Nº: 125 – Centro – Novo São Joaquim/MT

Novo São Joaquim/MT, 08 de Novembro de 2016.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 259/2016

PORTARIA Nº. 259/2016

31 DE OUTUBRO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores:, **Uelton Pires de Oliveira**, Chefe Departamento de Manutenção para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

ARP nº. 37/2016 – Aquisição de material Elétrico para iluminação Pública para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Contratada: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24 de outubro de 2016.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

31 DE OUTUBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO 58/2016

DECRETO Nº 058/201608/11/2016

"DECRETA E NORMATIZA A TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL DA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso V do art. 63 e outros da Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT, o Projeto de Lei Municipal nº 12/2016; o qual versa sobre a Transição Municipal em consonância com a Resolução Normativa nº 19/2016 TCE/MT, Lei Federal nº 10.609/2002 e demais legislações correlatas:

Considerando queTransição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo;

Considerando que são princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição:

I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

II - transparência da gestão pública;

III - planejamento da ação governamental;

IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V - supremacia do interesse público; e

VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Considerando que candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal indicou sua equipe de transição, a qual terá acesso às informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da administração pública municipal, recolhidos ou não a arquivos públicos relativas, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse;

Considerando que o dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na transmissão de mandatos de Chefes de Poderes e Dirigentes de órgãos autônomos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretada e Normatizada, com fundamento jurídico as legislações correlatas, notadamente a Resolução Normativa nº 19/2016 TCE/MT de 21 de junho de 2016 a transição de governo do Município de Novo São Joaquim/MT.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

Art. 2º - Nos termos do §4º do art. 2º da Lei Federal nº 7221/2010, fica nomeado como coordenador, sem ônus a municipalidade, o Sr. SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA

Art. 3º - Deverão compor a Comissão de Transmissão de Mandato de característica nata, sem ônus a municipalidade, os servidores públicos Municipais:

§1º - Sr. EDSON PEREIRA DE ÁVILA – controlador interno

§2º - Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN – procurador jurídico

§3º - Sr. WANDERLAN GONDIM SILVEIRA – contador

.

Art. 4º - Deverão compor a Comissão de Transmissão de Mandato de característica governo sucessor, sem ônus a municipalidade, podendo serem remunerados pelo candidato eleito a prefeito municipal, os seguintes cidadãos indicados:

§1º - ALCENIR RODRIGUES MENDONÇA

§2º - CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA **(PRESIDENTE, conforme ata 01/16)**

§3º - LEANDRO MEIRELES

§4º - LUCIDALMA ROCHA DA SILVA **(SECRETÁRIA, , conforme ata 01/16)**

§5º - ROZANIA NEVES ROSA

§6º - SUELI MARIA AVILA SILVEIRA

Art. 5º - Deverão compor a Comissão de Transmissão de Mandato de característica governo antecessor, sem ônus a municipalidade, os servidores públicos Municipais:

§1º - SILVO BARBOZA OLIVEIRA

§2º - GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

§3º - MONICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO

§4º - THIAGO DE MACEDO FIGUEIRA

§5º - ***HIGGOR PINHO E SILVA***

§6º - SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam as disposições em contrário, notadamente o disposto no Decreto nº 55/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal ao oitavo dia do mês de novembro de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA

EDITAL

DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna público o falecimento do beneficiário do PMCMV do Ministério das Cidades abaixo nominado, ocorrido em data sem que o mesmo deixasse herdeiros que apresentem os requisitos exigidos pelo Programa.

NOME: ANA PAULA DE LIMA

RG: 701.181 SSP/MT

CPF: 580.905.921-04

Matrícula Certidão de Óbito: 063800/01/55/2015/4/00039/073/0009794/91

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME: ARLETE LUIZA DE SENA

RG: 833.762 SSP/MT

CPF: 545.787.521-00

ENDEREÇO: R: Araújo, S/Nº - Vila do Cascalho – Novo São Joaquim/MT

Novo São Joaquim/MT, 08 de Novembro de 2016.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) HABITANTES

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Bairro Jardim das Palmeiras, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Farias Zampa, inscrito no CPF sob o nº 709.438.261-87, por este edital que faz publicar em jornal de ampla circulação, torna público aos munícipes a **CONVOCAÇÃO** do(s) beneficiário(s) citado(s) abaixo, contratados no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida para Municípios com população de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, para comparecimento perante a Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta dias) a partir desta publicação, visando a regularização e atualização de dados cadastrais da época da sua inscrição e demais providencias inerentes à operacionalização do programa:

Nome: LEILA ALVES FONSECA

CPF: 745.112.701-04

NIS: 22804727946

Nome: ROSANGELA ISAURA DE JESUS

CPF: 006.476.361-74

NIS: 16640142296

Fica consignado que os nomes dos Munícipes constantes deste Edital foram convocados e/ou visitados nos endereços por eles fornecidos e neles não foram encontrados e o não comparecimento no prazo prescrito poderá acarretar a substituição do beneficiário.

E, para o conhecimento dos interessados, subscreve este edital com o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais questionamentos, a contar da data da publicação.

Novo São Joaquim/MT, 08 de Novembro de 2016.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim/MT

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 258 /2016

PORTARIA Nº. 258 /2016

31 DE OUTUBRO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha,** Servidora no cargo Chefe Departamento Merenda, **Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes**, Assistente de Gabinete, **Gercilene Sousa Martins Santos** Coordenador de Equipe de Referencia, **Leila Ferreira de Jesus** Agente Fiscalização de Saúde, **Uelton Pires de Oliveira** Chefe Departamento de Manutenção ,para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

ARP nº. 36/2016 *– Prestação de Serviços de manutenção de equipamentos de informática para o município de Novo São Joaquim- MT*

Contratada: H. ANDRADE JUNIO - ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de Outubro de 2016.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

31 DE OUTUBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 257 /2016

PORTARIA Nº. 257 /2016

31 DE OUTUBRO DE 2016

"Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 67 da Lei Nº. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Servidores: **Marlene Ferreira Oliveira Rocha,** Servidora no cargo Chefe Departamento Merenda, **Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes**, Assistente de Gabinete, **Gercilene Sousa Martins Santos** Coordenador de Equipe de Referencia, **Leila Ferreira de Jesus** Agente Fiscalização de Saúde, **Uelton Pires de Oliveira** Chefe Departamento de Manutenção ,para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

ARP nº. 35/2016 *– Fornecimento de materiais de construção, Elétricos e de Pintura para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.*

Contratada: Wanir Marques de Freitas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de Outubro de 2016.

Art. 3º - *Revogam –se as disposições ao contrario.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

31 DE OUTUBRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 84/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **84/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.

CNPJ 72.807.043/0001-94.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	320814	ACIDO URICO PP CAT. 451 (PADRAO GOLD ANALIZA)	UNIDADE	R$ 52,20	36	R$ 1.879,20
2	344000	CK NAC 458 PADRAO (GOLD ANALISA)	UNIDADE	R$ 91,27	75	R$ 6.845,25
3	320806	COLESTEROL TOTAL PP CAT.460 (PADRAO GOLD ANALIZA)	UNIDADE	R$ 60,00	80	R$ 4.800,00
4	320800	FOSFATASE ALCALINA 440 (PADRAO GOLD ANALISA)	UNIDADE	R$ 37,80	30	R$ 1.134,00

VALOR GLOBAL R$ 14.658,45. Em 08 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 84/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **84/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

CNPJ 00.970.175/0003-93.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	343987	CHAGAS - KIT PARA DETERMINACAO DE ANTICORPO ANTI TRYPANOSOMA CRUZI POR HEMAGLUTINACAO INDIRETA	UNIDADE	R$ 120,00	25	R$ 3.000,00
2	11277	COLUNA PARA DESTILADOR 50L/H	UNIDADE	R$ 618,00	20	R$ 12.360,00
3	10886	FUCSINA FENICADA GRAM 1000 ML	LITRO	R$ 20,00	6	R$ 120,00
4	22362	GARROTE COM TRAVA PARA ADULTO	UNIDADE	R$ 19,90	20	R$ 398,00
5	320801	HEMOGLOBINA GLICADA 147 PADRAO (GOLD ANALISA)	UNIDADE	R$ 170,00	40	R$ 6.800,00
6	344018	LIQUIDO DE TURK 1 LITRO	UNIDADE	R$ 29,00	2	R$ 58,00
7	343999	PADRAO DA BILIRRUBINA (GOLD ANALISA)	UNIDADE	R$ 31,00	6	R$ 186,00
8	22375	PENEIRINHA DESC. PARA FEZES PCT COM 100 UNIDADES	PACOTE	R$ 80,00	50	R$ 4.000,00
9	344038	PIPETA DE URINA DE PLASTICO	UNIDADE	R$ 0,15	1.000,00	R$ 150,00
10	22384	PIPETA DE VIDROS GRADUADAS 5ML	UNIDADE	R$ 3,50	50	R$ 175,00
11	344029	SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 1% DE 1000 ML	LITRO	R$ 28,00	10	R$ 280,00
12	344030	SOLUCAO ALCOOL - ACIDO 3% DE 1000 ML	LITRO	R$ 29,00	10	R$ 290,00
13	344028	SOLUCAO ALCOOL - CETONA 1000 ML	LITRO	R$ 25,00	100	R$ 2.500,00
14	17548	SORO COOMBS MONOESPECIFICO	CAIXA	R$ 26,00	12	R$ 312,00
15	17550	SORO COOMBS POLIESPECIFICO	CAIXA	R$ 30,00	12	R$ 360,00
16	343975	TESTE RAPIDO PARA HCV (SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	R$ 4,51	1.000,00	R$ 4.510,00
17	10902	VIOLETA DE GENCIANA 1000 ML	LITRO	R$ 29,00	50	R$ 1.450,00

VALOR GLOBAL R$ 36.949,00. Em 08 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 84/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **84/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – ME.

CNPJ 04.724.729/0001-61.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	353451	ANTI CDE 10ML	UNIDADE	R$ 393,66	10	R$ 3.936,60
2	344015	COLETOR INFANTIL FEMININO(SACOLA) COM 10 UNIDADES	UNIDADE	R$ 3,59	5.000,00	R$ 17.950,00
3	344014	COLETOR INFANTIL MASCULINO(SACOLA) COM 10 UNIDADES	UNIDADE	R$ 3,59	5.000,00	R$ 17.950,00
4	353456	FATOR REUMATOIDE IMUNO LATEX	UNIDADE	R$ 40,99	30	R$ 1.229,70
5	20530	LAMINULA P/ CAMARA NEWBAUER 20X26 C/10	CAIXA	R$ 15,50	10	R$ 155,00

VALOR GLOBAL R$ 41.221,30. Em 08 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 84/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **84/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP.

CNPJ 18.964.366/0001-46.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	344027	CANUDINHO REFRIGERANTE COM 1000 UNIDADES	PACOTE	R$ 12,00	50	R$ 600,00
2	353454	CONTROLE RH PARA TIPAGEM SANGUINEA + A 51	UNIDADE	R$ 21,99	12	R$ 263,88
3	16526	LUGOL 1000 ML	LITRO	R$ 35,20	3	R$ 105,60
4	340619	LYSEBIO PARA APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	R$ 123,99	250	R$ 30.997,50
5	343985	TESTE DE GRAVIDEZ BETA TEST HCG TIRA OU SABONETE	UNIDADE	R$ 0,64	4.000,00	R$ 2.560,00
6	343986	TESTE DE GRAVIDEZ HCG TIRA OU SABONETE	UNIDADE	R$ 0,61	4.000,00	R$ 2.440,00
7	340611	UREIA PP CAT. 427 (GOLD ANALIZA)	UNIDADE	R$ 65,79	80	R$ 5.263,20
8	343989	VDRL - SUSPENSAO ANTIGENICA ESTABILIZADA	UNIDADE	R$ 34,99	36	R$ 1.259,64

VALOR GLOBAL R$ 43.489,82 Em 08 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 92/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes, com Recurso do FEAS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **23/11/2016** –Quarta - feira ás 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 08 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 84/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **84/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ 46.962.122/0003-21.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	344010	ASLO IMUNO LATEX	UNIDADE	R$ 53,00	80	R$ 4.240,00
2	320829	LANCETA (COTONETE) CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	R$ 18,00	10	R$ 180,00
3	343972	TESTE RAPIDO PARA HBSAG(SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	R$ 3,78	10.000,00	R$ 37.800,00

VALOR GLOBAL R$ 42.220,00. Em 08 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 179/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 84/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **84/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

CMC PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA – ME.

CNPJ: 04.293.164/0001-05.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	353453	CLORETO CATEGORIA 408 (GOLD ANALISA)	UNIDADE	R$ 29,99	20	R$ 599,80
2	344002	CREATINA PP CAT. 435M PADRAO (GOLD ANALISA)	UNIDADE	R$ 25,97	80	R$ 2.077,60
3	353455	FERRO CATEGORIA 338 GOLD ANALISA	UNIDADE	R$ 50,50	20	R$ 1.010,00
4	320809	GLICOSE PP CAT. 134 PADRAO (GOLD ANALISA)	UNIDADE	R$ 33,20	80	R$ 2.656,00

VALOR GLOBAL R$ 6.343,40. Em 08 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 84/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **84/2016**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto**:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

ALKA TECNOLOGIA EM DIAG.COM.IMPOR.E EXP. PRO. LTDA.

CNPJ 71.619.829/0001-15.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	353452	ANTI D 10ML	UNIDADE	R$ 20,00	36	R$ 720,00
2	340604	CKMB 490 (PADRAO GOLD ANALIZA)	UNIDADE	R$ 222,00	80	R$ 17. 760,00
3	340616	DILUENTE PARA APARELHO ABX PENTRA 60 (SOLUCAO TAMPAO ISOTONICA) 20 LT	UNIDADE	R$ 134,00	400	R$ 53. 600,00
4	353457	HDL DIRETO - PP CATEGORIA 400 GOLD ANALISA	UNIDADE	R$ 198,00	100	R$ 19. 800,00
5	353458	MINOCLEANER PARA APARELHO ABX PENTRA 60	UNIDADE	R$ 62,00	70	R$ 4. 340,00
6	353460	PROTEINA C REATIVA - PCR LATEX	UNIDADE	R$ 4,70	24	R$ 112,80
7	343974	TESTE RAPIDO PARA HIV (SABONETE), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO	UNIDADE	R$ 4,00	10. 000,00	R$ 40. 000,00
8	343982	TESTE RAPIDO PARA SANGUE OCULTO NAS FEZES (SABONETE), METODO IMUNOCRO-MATOGRAFICO	UNIDADE	R$ 4,00	3. 000,00	R$ 12. 000,00
9	353412	TOXOPLASMOSE - KIT	UNIDADE	R$ 10,00	36	R$ 360,00

VALOR GLOBAL R$ 148.692,80. Em 08 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 109/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

***CONSIDERANDO*o** disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDOo aniversário de posse correspondente ao mês de setembro 2016;

CONSIDERANDOo equívoco ocorrido na apuração do rol dos funcionários beneficiados com a progressão no Decreto 106 de 03 de novembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto 106 de 03 de Novembro de 2016.

Art. 2º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

Adailton Antônio Anjoleti

Diego Ferreira Lemes

Diogo Martins Garcia

Selma M. Pereira

Valdicleia Silva de Jesus

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 062, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

"ALTERA O DECRETO Nº 21, DE 08 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a previsão contida no art.169, §§3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que, a previsão de queda da arrecadação decorrente da redução de valores das transferências constitucionais e de convênio, a crise atual e gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;

Considerando a necessidade imediata de adequação da execução orçamentária do corrente exercício financeiro e orçamentário, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a urgência de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, bem como da manutenção da máquina administrativa;

D E C R E T A

Art.1º - Altera o Decreto nº 21, de 08 de abril de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - Fica determinado a imediata adequação da execução orçamentária do presente exercício nas Secretarias Municipais, com adoção de medidas imediatas que objetivem a redução de despesas relativas a pessoal, diárias, adiantamentos e manutenção da máquina administrativa, em atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.2º **-** Ficam suspensas, a partir da edição deste decreto, todas e quaisquer aquisições e contratações de produtos e serviços que não sejam essenciais para a administração pública, decorrentes de recursos próprios, exceto as que comprometam o funcionamento dos órgãos da administração municipal.

Parágrafo primeiro - Todas as aquisições deverão ser autorizadas previamente pela Secretaria de Administração e Planejamento e Fazenda.

Parágrafo segundo - Excluem-se da suspensão, as contratações de despesas futuras decorrente de licitações em andamento autorizadas pela au-

toridade competente, bem como as despesas com financiamento de programas e convênios específicos.

Art.3º**-** Fica proibida a utilização da frota de veículos do Município nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização, antes das 7 (sete) horas e após as 17 (dezessete) horas, ressalvados os casos autorizados de viagem/missões oficiais, ou por motivo de emergência.

§1º - O responsável que não restituir o veículo no prazo previsto deverá apresentar justificativa, ficando sujeito à abertura de sindicância.

§2º - Quando não estiverem em uso os veículos deverão permanecer no pátio de máquinas determinados por suas respectivas secretarias e/ou no pátio da prefeitura municipal.

Art.4º **-** Fica terminantemente proibido, qualquer tipo de extensão de horário de trabalho que acarrete no pagamento de horas extras, exceto aos servidores lotados nos órgãos que prestam serviços essenciais.

§1º - Os titulares dos órgãos da administração direta deverão comunicar seus subordinados de que nenhum serviço extra será pago a partir desta data, salvo aqueles considerados essenciais e autorizados expressamente.

§2º - As horas extras eventualmente prestadas por servidores de serviços que não sejam considerados essenciais, serão de responsabilidade financeira exclusiva do titular da pasta.

§3º- Poderá ser criado o banco de horas pelas secretarias que assim conveniarem, a ser regulamentado, desde que não implique em acréscimo de gastos ao erário.

Art.5º **-** Os gastos coma utilização de telefonia celular, pelos diversos setores da Administração Municipal, serão fixados pela Secretaria de Administração, se responsabilizando o agente público, responsável pela guarda e uso do aparelho, por danos eventualmente a ele causados, sob pena de reposição do aparelho.

Art.6º- Fica determinado a todos os setores da Administração Municipal, que procedam à redução da utilização de aparelhos de ar refrigerado e lâmpadas, e a utilização de resistências consideradas de elevado consumo elétrico.

Art.7º **-** Fica vedada a concessão de diárias e adiantamentos sem a prévia e expressa autorização conjunta das Secretarias de Planejamento e Fazenda e Secretaria de Administração, homologadas pelo Prefeito Municipal, devendo ser solicitada no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência, exceto os casos de urgência e emergência da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único - As despesas de viagem efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo, serão de exclusiva responsabilidade financeira de quem as autorizar.

Art.8º **-** Ressalvadas as transferências de origem constitucional ou legal, não será concedido, no período, apoio financeiro, a qualquer título para:

I - o setor privado;

II - a realização de eventos culturais;

III - a realização de eventos esportivos.

Parágrafo único - As vedações previstas neste artigo poderão ser excepcionadas mediante justificativa apresentada pelo titular do órgão, e desde que expressamente autorizados pela Secretaria de Planejamento e Fazenda, Secretaria de Administração e pelo Prefeito Municipal.

Art.9º **-** Ficam vedadas à todas as Secretarias:

I - Conversão de1/3 das férias em abono pecuniário;

II - Conversão de Licença Prêmio em abono pecuniário;

Parágrafo único **-** As concessões de Férias e Licença Prêmio vencidas, serão deferidas para gozo, de acordo com escala a ser elaborada pelo Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretarias Municipais, sem prejuízo aos direitos adquiridos dos Servidores Municipais.

Art.10 - As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração por tempo indeterminado, até posterior deliberação. ”

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de outubro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 0151 /2016.

PORTARIA N° 0151 /2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHORA LUCINEIDE FELICIANO DO CARMO, DO CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a Senhora **LUCINEIDE FELICIANO DO CARMO,** brasileiro, portador do RG n° 12905410 SSP/MT e do CPF n° 009.811.871-45 do cargo de Encarregado do Departamento de Transportes e obras Publicas, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir do dia 07 de novembro de 2016.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de novembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0150 /2016.

PORTARIA N° 0150 /2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHORA MARIA DIVINA CESAR DE OLIVEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR (A) DE GABINETE, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a Senhora **MARIA DIVINA CESAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG n° 16194519 SSP/MT e do CPF n° 852.745.771-72 do cargo de Assessor(a) de Gabinete, **no Município de Planalto da Serra - MT, a partir do dia 07 de novembro de 2016.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de novembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0149 /2016.

PORTARIA N° 0149 /2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR DELFONSO JOSÉ CLAUDINO, DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a Senhora **DELFONSO JOSÉ CLAUDINO,** brasileiro, portador do RG n° 119924 SSP/MT e do CPF n° 395.088.111-53 do cargo de Assessor de Gabinete, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir do dia 07 de novembro de 2016.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de novembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0145/2016

PORTARIA Nº. 0145/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário – Maternidade** em favor da servidora Sra. **Rosangela Gonçalves de Aguiar.**

A Secretária de Administração do Município dePlanalto da Serra, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e nos termos do art. 26 da lei nº. 210/2004, de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício **Salário-Maternidade,** á Sra. **Rosangela Gonçalves de Aguiar,** portadora do RG nº. 1993561-7 SSP/MT e do CPF nº.027.063.161-52, residente e domiciliado neste município, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Transporte de obras publicas DAE, devidamente matriculado sob o nº 553, com vencimentos integrais, a partir de 24 de outubro de 2016 e término em 20 de fevereiro de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, n° **2016.08.00011P** e segundo a lei 398/2012 do município de planalto da serra mais dois meses totalizando 06 meses de licença maternidade, portanto com o termino na data de 20 de abril 2017.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 24 de Outubro de 2016.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SEC. MUNICIPAL ADM E FINANÇAS

PORTARIA N° 0146 /2016.

PORTARIA N° 0146 /2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ALCIELE DOS SANTOS COUTO, DO CARGO DE ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a Senhora **ALCIELE DOS SANTOS COUTO,** brasileira, portador do RG n° 24780839 SSP/MT e do CPF n° 036.013.641-90 do cargo de **Encarregado do almoxarifado e controle patrimonial**, **no Município de Planalto da Serra - MT, a partir do dia 07 de novembro de 2016.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de novembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0147 /2016.

PORTARIA N° 0147 /2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA CASILDA FERNANDES RISSATO, DO CARGO DE DIRETOR(A) DE TESOURARIA, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a Senhora **CASILDA FERNANDES RISSATO,** brasileira, portador do RG n° 14553953 SSP/MT e do CPF n° 974.438. 081-00 do cargo de Diretor (a) de Tesouraria, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir do dia 07 de novembro de 2016.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de novembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0148 /2016.

PORTARIA N° 0148 /2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA ANGELA ADELINA DE ALMEIDA ANDRADE, DO CARGO DE ASSESSOR(a) DE GABINETE, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a Senhora **ANGELA ADELINA DE ALMEIDA ANDRADE,** brasileira, portador do RG n° 900492 SSP/MT e do CPF n° 898.696.561-53 do cargo de Assessor (a) de Gabinete, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir do dia 07 de novembro de 2016.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 07 de novembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2016

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 17/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO DISTRITO DE CHUMBO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, foi LAERTE PEREIRA DA SILVA, CPF: 595.113.971-68

Poconé 09 de novembro de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2016

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO NACIONAL DE 15 DE NOVEMBRO, PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado **Ponto Facultativo Municipal,** exceto os serviços essenciais, no dia 14 de Novembro do ano de 2016 (segunda feira), em razão do **Feriado Nacional da Proclamação da República no dia 15 de Novembro de 2016 (terça feira).**

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 16 de Novembro de 2016 (quarta-feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 07 de novembro de 2016.

NILCE MARY LEITE (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 318/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido a Senhora ***OLENE MARTINHA DE SOUZA portadora do RG 1013976-1 SSP MT,*** inscrita no CPF 855.048.661-20, da atribuição de Fiscal de Contrato/Fiscal de Ata de Registro de Preço/Fiscal de Termo de Parceria da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa ao dia 31 de agosto de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 25 de Outubro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.151.800,00	15.151.800,00	2.937.130,58	19,38	11.340.743,63	74,84	3.811.056,37
RECEITAS CORRENTES	14.716.800,00	14.716.800,00	2.937.130,58	19,95	11.311.388,63	76,86	3.405.411,37
RECEITA TRIBUTARIA	1.693.400,00	1.693.400,00	524.686,95	30,98	2.031.083,77	119,94	-337.683,77
Impostos	1.581.000,00	1.581.000,00	333.328,22	21,08	1.044.506,93	66,06	536.493,07
Taxas	112.400,00	112.400,00	191.358,73	170,24	986.576,84	877,73	-874.176,84
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	36,02	0,06	56.710,02	94,51	3.289,98
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	60.000,00	60.000,00	36,02	0,06	56.710,02	94,51	3.289,98
RECEITA PATRIMONIAL	79.700,00	79.700,00	20.768,79	26,05	94.762,85	118,89	-15.062,85
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	79.700,00	79.700,00	20.768,79	26,05	94.762,85	118,89	-15.062,85
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	370.000,00	370.000,00	51.052,46	13,79	200.923,08	54,30	169.076,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.302.700,00	12.302.700,00	2.294.696,97	18,65	8.778.913,64	71,35	3.523.786,36
Transferências Intergovernamentais	12.182.700,00	12.182.700,00	2.134.186,07	17,51	8.386.767,47	68,84	3.795.932,53
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	120.000,00	120.000,00	160.510,90	133,75	392.146,17	326,78	-272.146,17
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	211.000,00	211.000,00	45.889,39	21,74	148.995,27	70,61	62.004,73
Multa de Juros de Mora	36.000,00	36.000,00	16.674,49	46,31	53.268,13	147,96	-17.268,13
Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00	1.348,50	5,39	3.897,55	15,59	21.102,45
Receita da Dívida Ativa	150.000,00	150.000,00	27.866,40	18,57	91.829,59	61,21	58.170,41
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	435.000,00	435.000,00			29.355,00	6,74	405.645,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00			29.355,00	195,70	-14.355,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00			29.355,00	587,10	-24.355,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	420.000,00	420.000,00					420.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	420.000,00	420.000,00					420.000,00
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	15.151.800,00	15.151.800,00	2.937.130,58	19,38	11.340.743,63	74,84	3.811.056,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.151.800,00	15.151.800,00	2.937.130,58	19,38	11.340.743,63	74,84	3.811.056,37
DÉFICIT (VI)		365.346,36	319.387,53	87,42	2.433.209,76	666,00	-2.067.863,40
TOTAL(VII) = (V + VI)	15.151.800,00	15.517.146,36	3.256.518,11	20,98	13.773.953,39	88,76	1.743.192,97
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 08/11/2016 09:26:21

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	624.575,00	668.205,00	144.866,01	21,67	571.442,58	85,51	96.762,42
TOTAL (V) = (III + IV)	624.575,00	668.205,00	144.866,01	21,67	571.442,58	85,51	96.762,42

Emissão: 08/11/2016 09:26:21

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.794.625,00	1.054.316,36	14.848.941,36	3.111.652,10	13.202.510,81	2.609.706,18	11.320.801,87	76,23	3.528.139,49
DESPESAS CORRENTES	12.972.075,00	453.375,00	13.425.450,00	2.416.903,95	11.950.719,86	2.535.987,31	10.806.791,76	80,49	2.618.658,24
Pessoal e Encargos Sociais	7.121.215,00	-691.116,00	6.430.099,00	1.434.912,94	5.538.664,15	1.434.912,94	5.538.664,15	86,13	891.434,85
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00	-10.000,00	60.000,00	10.371,77	39.650,77	10.371,77	39.650,77	66,08	20.349,23
Outras Despesas Correntes	5.780.860,00	1.154.491,00	6.935.351,00	971.619,24	6.372.404,94	1.090.702,60	5.228.476,84	75,38	1.706.874,16
DESPESAS DE CAPITAL	772.550,00	600.941,36	1.373.491,36	694.748,15	1.251.790,95	73.718,87	514.010,11	37,42	859.481,25
Investimentos	612.550,00	655.941,36	1.268.491,36	677.509,46	1.182.836,16	56.480,18	445.055,32	35,08	823.436,04
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	160.000,00	-55.000,00	105.000,00	17.238,69	68.954,79	17.238,69	68.954,79	65,67	36.045,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00		50.000,00						50.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	624.575,00	43.630,00	668.205,00	144.866,01	571.442,58	144.865,99	571.442,56	85,51	96.762,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	14.419.200,00	1.097.946,36	15.517.146,36	3.256.518,11	13.773.953,39	2.754.572,17	11.892.244,43	76,63	3.624.901,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.419.200,00	1.097.946,36	15.517.146,36	3.256.518,11	13.773.953,39	2.754.572,17	11.892.244,43	76,63	3.624.901,93
SUPERÁVIT (XIII)	732.600,00					182.558,41			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.151.800,00	1.097.946,36	15.517.146,36	3.256.518,11	13.773.953,39	2.937.130,58	11.892.244,43	76,63	3.624.901,93

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	624.575,00	43.630,00	668.205,00	144.866,01	571.442,58	144.865,99	571.442,56	85,51	96.762,44
Pessoal e Encargos Sociais	624.575,00	43.630,00	668.205,00	144.866,01	571.442,58	144.865,99	571.442,56	85,51	96.762,44
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	624.575,00	43.630,00	668.205,00	144.866,01	571.442,58	144.865,99	571.442,56	85,51	96.762,44
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	624.575,00	43.630,00	668.205,00	144.866,01	571.442,58	144.865,99	571.442,56	85,51	96.762,44

Emissão: 08/11/2016 09:26:21

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2016

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alineas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

Emissão: 08/11/2016 09:26:21 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.794.625,00	14.848.941,36	3.111.652,10	13.202.510,81	2.609.706,18	11.320.801,87	95,19	76,23	3.528.139,49
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO									
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.331.500,00	2.135.249,00	364.532,28	2.062.167,95	445.797,94	1.816.842,55	15,27	85,08	318.406,45
ADMINISTRACAO GERAL	1.019.325,00	780.722,00	100.988,58	644.867,37	77.446,91	495.151,70	4,16	63,42	285.570,30
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	117.000,00	116.000,00	20.073,90	84.380,06	20.073,90	84.380,06	0,70	72,74	31.619,94
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.007.000,00	948.311,00	145.814,34	751.287,08	147.030,32	687.359,14	5,77	72,48	260.951,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE									
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	99.000,00	112.000,00	34.071,60	108.678,36	44.861,60	87.098,36	0,73	77,76	24.901,64
ATENCAO BASICA	3.052.510,00	2.751.009,00	539.751,34	2.375.918,70	552.162,96	2.265.020,97	19,04	82,33	485.988,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA		97.300,00		96.500,00		96.500,00	0,81	99,17	800,00
VIGILÂNCIA SANITARIA	30.000,00	29.000,00	5.712,10	21.316,09	5.712,10	21.316,09	0,17	73,50	7.683,91
TRABALHO									
EDUCAÇÃO									
EDUCACAO INFANTIL	387.500,00	320.570,00	54.464,30	271.086,69	56.065,55	271.086,69	2,27	84,56	49.483,31
ENSINO FUNDAMENTAL	2.311.550,00	3.191.447,00	519.819,97	2.984.052,26	562.439,49	2.511.491,00	21,11	78,69	679.956,00
CULTURA									
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO									
HABITACAO URBANA	20.000,00	10,00							10,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.000,00	76.810,00		66.751,56					76.810,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	87.800,00	87.900,00	14.206,60	69.871,43	14.206,60	69.871,43	0,58	79,48	18.028,57
SERVICOS URBANOS	1.985.850,00	2.699.802,36	929.779,05	2.443.158,39	403.179,41	1.809.097,40	15,21	67,00	890.704,96
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
SANEAMENTO BASICO URBANO	351.500,00	123.580,00	10.962,28	107.981,16	10.907,28	106.346,41	0,89	86,05	17.233,59
GESTÃO AMBIENTAL									
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	55.000,00	48.020,00	7.445,50	30.138,00	7.445,50	30.138,00	0,25	62,76	17.882,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA									
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
TURISMO	195.000,00	375.610,00	113.086,36	293.098,66	113.086,36	293.098,66	2,46	78,03	82.511,34
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									

Emissão: 08/11/2016 09:27:26

Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

ENERGIA ELETRICA	10.000,00	10,00							10,00
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIARIO	376.700,00	715.831,00	219.441,55	664.285,04	117.787,91	549.031,40	4,61	76,69	166.799,60
DESPORTO E LAZER									
DESPORTO COMUNITARIO	42.390,00	24.750,00	3.891,89	18.366,45	3.891,89	18.366,45	0,15	74,20	6.383,55
ENCARGOS ESPECIAIS									
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	240.000,00	165.010,00	27.610,46	108.605,56	27.610,46	108.605,56	0,91	65,81	56.404,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00							50.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	624.575,00	668.205,00	144.866,01	571.442,58	144.865,99	571.442,56	4,80	85,51	96.762,44
TOTAL (III) = (I + II)	R$ 14.419.200,00	R$ 15.517.146,36	R$ 3.256.518,11	R$ 13.773.953,39	R$ 2.754.572,17	R$ 11.892.244,43	100,00	76,63	R$ 3.624.901,93

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	**Inicial**	**Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**		**Despesas Liquidadas**				**Saldo a Liquidar (a - e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (c/a)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	624.575,00	668.205,00	144.866,01	571.442,58	144.865,99	571.442,56	100,00	85,51	96.762,44
ADMINISTRAÇÃO	98.150,00	97.150,00	23.008,46	85.866,62	23.008,46	85.866,62	15,02	88,38	11.283,38
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	93.500,00	93.500,00	22.403,22	83.560,23	22.403,22	83.560,23	14,62	89,36	9.939,77
ADMINISTRACAO GERAL	4.650,00	3.650,00	605,24	2.306,39	605,24	2.306,39	0,40	63,18	1.343,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.000,00	41.500,00	8.979,90	34.057,18	8.979,90	34.057,18	5,95	82,06	7.442,82
ASSISTENCIA COMUNITARIA	42.000,00	41.500,00	8.979,90	34.057,18	8.979,90	34.057,18	5,95	82,06	7.442,82
SAÚDE	165.500,00	185.500,00	36.476,47	153.295,91	36.476,45	153.295,89	26,82	82,63	32.204,11
ATENCAO BASICA	165.500,00	185.500,00	36.476,47	153.295,91	36.476,45	153.295,89	26,82	82,63	32.204,11
EDUCAÇÃO	206.500,00	224.500,00	53.698,02	209.367,46	53.698,02	209.367,46	36,63	93,25	15.132,54
EDUCACAO INFANTIL	30.000,00	38.000,00	6.337,50	27.800,00	6.337,50	27.800,00	4,86	73,15	10.200,00
ENSINO FUNDAMENTAL	176.500,00	186.500,00	47.360,52	181.567,46	47.360,52	181.567,46	31,77	97,35	4.932,54
URBANISMO	100.500,00	100.110,00	17.033,74	70.974,69	17.033,74	70.974,69	12,42	70,89	29.135,31
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	500,00	110,00							110,00
SERVICOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	17.033,74	70.974,69	17.033,74	70.974,69	12,42	70,97	29.025,31
SANEAMENTO	1.000,00	10,00							10,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.000,00	10,00							10,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00							1.000,00
TURISMO	1.000,00	1.000,00							1.000,00
TRANSPORTE	8.925,00	18.425,00	5.669,42	17.880,72	5.669,42	17.880,72	3,12	97,04	544,28
TRANSPORTE RODOVIARIO	8.925,00	18.425,00	5.669,42	17.880,72	5.669,42	17.880,72	3,12	97,04	544,28
DESPORTO E LAZER	1.000,00	10,00							10,00
DESPORTO COMUNITARIO	1.000,00	10,00							10,00

Emissão: 08/11/2016 09:27:26 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

BIMESTRE JULHO a AGOSTO de 2016

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

Emissão: 08/11/2016 09:27:26

Homologado

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.190.704,64	1.676.307,04	1.358.010,03	2.049.612,18	1.475.129,45	1.413.702,13	1.338.430,78	1.664.295,67	1.747.595,50	1.713.010,56	1.835.448,34	1.376.569,25	18.838.815,57	16.589.800,00
Receita Tributaria	129.087,30	217.966,06	192.429,31	156.882,85	72.072,67	112.055,66	272.115,51	428.210,54	350.983,49	270.958,95	312.647,91	212.039,04	2.727.449,29	1.693.400,00
IPTU	3.149,61	4.788,71	11.353,84	32.598,97	12.059,07		7.152,39	15.657,77	11.097,17	31.520,67	31.789,27	2.434,03	163.601,50	80.000,00
ISS	28.860,73	17.553,29	63.995,71	24.848,72	21.130,22	41.173,47	22.620,45	42.384,54	42.703,10	57.397,38	76.665,85	75.084,56	514.418,02	800.000,00
ITBI	75.918,12	66.127,29	26.200,00	17.500,00	10.525,00	13.691,46	30.782,80	113.150,00	71.807,00	35.801,81	73.867,79	20.221,59	555.592,86	541.000,00
IRRF	13.010,36	20.747,01	16.028,06	13.270,81	18.968,86	19.540,37	16.284,09	20.039,43	23.139,90	32.551,76	32.992,13	20.273,00	246.845,78	160.000,00
Outras Receitas Trib.	8.148,48	108.749,76	74.851,70	68.664,35	9.389,52	37.650,36	195.275,78	236.978,80	202.236,32	113.687,33	97.332,87	94.025,86	1.246.991,13	112.400,00
Receita Contribuicoes	33,17	11.124,98	11.721,06		16.874,06	13.903,80	11.202,84		14.693,30		36,02		79.589,23	60.000,00
Receita Patrimonial	4.964,15	4.790,86	6.067,47	8.644,99	14.127,91	12.983,76	11.795,22	11.583,96	12.174,87	11.328,34	10.257,78	10.511,01	119.230,32	79.700,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Servicos	26.350,74	29.490,60	25.292,23	26.243,52	25.030,58	26.203,86	24.267,84	23.749,16	24.980,13	25.639,05	26.720,27	24.332,19	308.300,17	370.000,00
Transf. Correntes	996.819,42	1.397.382,93	1.101.808,73	1.816.844,03	1.339.629,81	1.237.737,75	999.834,83	1.179.535,92	1.322.465,95	1.382.918,45	1.461.613,11	1.107.970,87	15.344.561,80	14.175.700,00
Cota-Parte do FPM	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	495.913,76	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	5.997.511,29	6.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	251.216,16	227.643,45	204.759,87	285.182,88	370.575,43	178.445,84	212.999,86	228.364,55	221.047,36	260.576,14	238.647,60	186.198,56	2.865.657,70	2.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.866,82	9.047,84	10.743,83	8.388,16	15.617,32	16.083,86	30.443,72	28.148,26	29.023,93	18.968,50	24.202,10	32.058,18	234.592,52	170.000,00
Cota-Parte do ITR	6.821,12	243.692,08	40.703,27	40.126,03	31.006,54	3.210,76	10.757,72	4.009,29	1.835,13	9.275,83	3.202,64	1.371,49	396.011,90	180.000,00
Transf. LC 87/1996		1.099,86	1.099,86	1.099,86	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	1.045,29	11.661,90	15.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	133.010,89	151.047,05	128.457,20	166.599,54	215.825,31	149.065,38	146.467,57	161.343,98	185.508,76	134.657,00	166.465,70	156.626,31	1.895.074,69	1.700.000,00
Outras Transf. Corr.	239.681,03	361.687,72	260.839,85	545.726,17	209.646,16	269.338,73	221.563,37	308.978,77	288.744,65	466.613,81	482.728,99	288.502,55	3.944.051,80	3.110.700,00
Outras Receitas Corr.	33.449,86	15.551,61	20.691,23	40.996,79	7.394,42	10.817,30	19.214,54	21.216,09	22.297,76	22.165,77	24.209,27	21.680,12	259.684,76	211.000,00
DEDUCOES (II)	124.441,78	176.858,01	141.854,96	171.273,42	182.831,56	163.572,62	126.078,94	141.842,54	169.642,40	156.329,43	124.728,97	132.568,32	1.812.022,95	1.873.000,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	124.441,78	176.858,01	141.854,96	171.273,42	182.831,56	163.572,62	126.078,94	141.842,54	169.642,40	156.329,43	124.728,97	132.568,32	1.812.022,95	1.873.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.066.262,86	1.499.449,03	1.216.155,07	1.878.338,76	1.292.297,89	1.250.129,51	1.212.351,84	1.522.453,13	1.577.953,10	1.556.681,13	1.710.719,37	1.244.000,93	17.026.792,62	14.716.800,00

Emissão: 08/11/2016 09:28:13 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2016

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) **R$ 1,00**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período 2016	Até o Período 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	510.500,00	510.500,00	1.602.244,29	908.738,31
RECEITAS CORRENTES	510.500,00	510.500,00	1.602.244,29	908.738,31
Receitas de Contribuições dos Segurados	410.000,00	410.000,00	348.912,14	352.902,53
Pessoal Civil	410.000,00	410.000,00	348.912,14	352.902,53
Ativo	410.000,00	410.000,00	348.912,14	352.902,53
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	1.251.434,07	555.835,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	1.251.434,07	555.835,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	1.898,08	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	1.898,08	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	537.400,00	537.400,00	515.987,61	511.301,91
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.047.900,00	1.047.900,00	2.118.231,90	1.420.040,22

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2016

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Período 2016	Até o Período 2015	Até o Período 2016	Até o Período 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	847.700,00	947.700,00	458.621,75	397.422,63	425.609,03	367.742,91
ADMINISTRAÇÃO	157.700,00	147.700,00	99.203,16	90.959,16	66.190,44	61.279,44
Despesas Correntes	150.700,00	140.700,00	99.203,16	89.039,16	66.190,44	59.359,44
outros benefícios assistenciais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
salário-família	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
obrigações patronais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
diárias - civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
material de consumo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
passagens e despesas com locomoção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	142.000,00	132.000,00	99.203,16	0,00	66.190,44	0,00
despesas de exercícios anteriores	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
indenizações e restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	1.920,00	0,00	1.920,00
equipamentos e material permanente	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	690.000,00	800.000,00	359.418,59	306.463,47	359.418,59	306.463,47
Pessoal Civil	689.800,00	799.800,00	359.418,59	306.463,47	359.418,59	306.463,47
Aposentadorias	230.000,00	340.000,00	184.556,35	105.982,21	184.556,35	105.982,21
aposentadorias, reserva remunerada e reformas	230.000,00	340.000,00	184.556,35	0,00	184.556,35	0,00
Pensões	99.000,00	99.000,00	61.324,80	41.664,16	61.324,80	41.664,16
pensões	99.000,00	99.000,00	61.324,80	0,00	61.324,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	360.800,00	360.800,00	113.537,44	158.817,10	113.537,44	158.817,10
outros benefícios previdenciários	360.800,00	360.800,00	113.537,44	0,00	113.537,44	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
aposentadoria e reformas	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
pensões	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	848.200,00	948.200,00	458.621,75	397.422,63	425.609,03	367.742,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	199.700,00	99.700,00	1.659.610,15	1.022.617,59	1.692.622,87	2.118.231,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2016

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	100.000,00

(Continua)

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	54.053,40	58.119,51
INVESTIMENTOS	9.120.755,67	7.955.688,79
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período 2016	Até o Período 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	537.400,00	537.400,00	515.987,61	511.301,91
Receitas de Contribuições	537.200,00	537.200,00	476.336,84	469.500,08
Patronal	512.000,00	512.000,00	452.767,64	409.769,35
Pessoal Civil	512.000,00	512.000,00	452.767,64	409.769,35
Ativo	512.000,00	512.000,00	452.767,64	409.769,35
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	200,00	200,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	25.000,00	25.000,00	23.569,20	59.730,73
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	39.650,77	41.801,83
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 4º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2016

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	537.400,00	537.400,00	515.987,61	511.301,91

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS REALIZADAS	
			Até o Período 2016	Até o Período 2015	Até o Período 2016	Até o Período 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 30/JUN/2016 (b)	Em 31/AGO/2016 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	551.699,53	498.495,43	483.447,38
DEDUCOES (II)	1.682.253,28	1.548.401,04	1.740.642,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.166.043,87	1.180.347,27	1.478.880,02
Demais Haveres Financeiros	502.786,99	505.958,60	499.445,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios)	986.577,58	137.904,83	237.683,08
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	-1.130.553,75	-1.049.905,61	-1.257.194,82
RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	551.699,53	498.495,43	483.447,38
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.682.253,28	-1.548.401,04	-1.740.642,20

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-192.241,16	-58.388,92

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2015(a)	Em 30/JUN/2016 (b)	Em 31/AGO/2016 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dividas			
DEDUCOES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 08/11/2016 09:35:36 Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	14.637.100,00	2.916.361,79	11.216.625,78	9.041.721,78
Receitas Tributarias	1.693.400,00	524.686,95	2.031.083,77	1.195.414,31
IPTU	80.000,00	34.223,30	111.710,37	39.967,61
ISS	800.000,00	151.750,41	379.159,57	401.021,58
ITBI	541.000,00	94.089,38	369.847,45	559.843,74
IRRF	160.000,00	53.265,13	183.789,54	106.460,56
Outras Receitas Tributarias	112.400,00	191.358,73	986.576,84	88.120,82
Receitas de Contribuicoes	60.000,00	36,02	56.710,02	64.612,39
Receitas Previdenciarias				
Outras Receitas de Contribuicoes	60.000,00	36,02	56.710,02	64.612,39
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	79.700,00	20.768,79	94.762,85	50.120,87
(-) Aplicacoes Financeiras	79.700,00	20.768,79	94.762,85	50.120,87
Transferencias Correntes	12.302.700,00	2.294.696,97	8.778.913,64	7.466.946,24
FPM	6.300.000,00	987.489,28	4.015.196,72	3.947.132,31
ICMS	2.700.000,00	424.846,16	1.896.855,34	1.671.615,13
Convenios	120.000,00	160.510,90	392.146,17	396.652,72
Outras Transferencias Correntes	3.182.700,00	721.850,63	2.474.715,41	1.451.546,08
Demais Receitas Correntes	581.000,00	96.941,85	349.918,35	314.748,84
Divida Ativa	150.000,00	27.866,40	91.829,59	59.009,33
Diversas Receitas Correntes	431.000,00	69.075,45	258.088,76	255.739,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	435.000,00		29.355,00	
Operacoes de Credito (III)				
Amortizacao de Emprestimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	15.000,00		29.355,00	
Transferencias de Capital	420.000,00			
Convenios	420.000,00			
Outras Transferencias de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	420.000,00			
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.057.100,00	2.916.361,79	11.216.625,78	9.041.721,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.093.655,00	2.561.769,96	12.522.162,44	9.113.751,25
Pessoal e Encargos Sociais	7.098.304,00	1.579.778,95	6.110.106,73	4.968.243,15
Juros e Encargos da Divida (IX)	60.000,00	10.371,77	39.650,77	41.801,83
Outras Despesas Correntes	6.935.351,00	971.619,24	6.372.404,94	4.103.706,27
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.033.655,00	2.551.398,19	12.482.511,67	9.071.949,42
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.373.491,36	694.748,15	1.251.790,95	224.291,35
Investimentos	1.268.491,36	677.509,46	1.182.836,16	122.116,90
Inversoes Financeiras				
Concessao de Emprestimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	105.000,00	17.238,69	68.954,79	102.174,45
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.268.491,36	677.509,46	1.182.836,16	122.116,90
RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI)	50.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	15.352.146,36	3.228.907,65	13.665.347,83	9.194.066,32
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-295.046,36	-312.545,86	-2.448.722,05	-152.344,54
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA	0,00

Emissão: 08/11/2016 09:39:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Page 1 de 1

Homologado

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	140.577,55	842.970,56		890.750,48	92.797,63	760.255,32	1.092.468,75		550.904,29	1.301.819,78
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO		3.029,47		3.029,47						
TOTAL (III) = (I + II)	140.577,55	846.000,03	0,00	893.779,95	92.797,63	760.255,32	1.092.468,75	0,00	550.904,29	1.301.819,78

Emissão: 08/11/2016 09:39:53

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.547.000,00	1.547.000,00	316.591,34	969.696,44	62,68%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	180.000,00	180.000,00	56.356,16	177.927,80	98,85%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.000,00	80.000,00	34.223,30	111.710,37	139,64%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	10,37	10,37	0,07%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	80.000,00	80.000,00	17.015,23	56.246,89	70,31%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	11.798,55	34.948,30	698,97%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	(6.691,29)	(24.988,13)	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	548.000,00	548.000,00	94.089,38	369.877,83	67,50%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	541.000,00	541.000,00	94.089,38	369.847,45	68,36%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	30,38	3,04%
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	819.000,00	819.000,00	166.145,80	421.890,81	51,51%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	151.750,41	379.159,57	47,39%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	465,81	3.368,04	168,40%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	10.057,52	28.324,40	188,83%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	3.968,57	11.240,39	562,02%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	(96,51)	(201,59)	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.370.000,00	9.370.000,00	1.477.904,87	6.188.527,57	66,05%
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	987.489,28	4.015.196,72	63,73%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	987.489,28	4.015.196,72	63,73%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	424.846,16	1.896.855,34	70,25%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	2.090,58	8.362,32	55,75%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	2.644,44	8.897,92	177,96%
2.5- Cota-Parte ITR	180.000,00	180.000,00	4.574,13	64.669,40	35,93%
2.6- Cota-Parte IPVA	170.000,00	170.000,00	56.260,28	194.545,87	114,44%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.917.000,00	10.917.000,00	1.794.496,21	7.158.224,01	65,57%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	207.800,00	207.800,00	118.163,02	211.385,55	101,73%
5.1- Transferências do Salário-Educação	105.000,00	105.000,00	18.040,98	77.749,71	74,05%
5.2- Outras Transferências do FNDE	102.800,00	102.800,00	100.122,04	133.635,84	130,00%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	120.000,00	10.510,90	52.578,17	43,82%
6.1- Transferência de Convênios	120.000,00	120.000,00	10.510,90	52.578,17	43,82%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	145.000,00	145.000,00	10.132,96	62.929,47	43,40%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	472.800,00	472.800,00	138.806,88	326.893,19	69,14%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.873.000,00	1.873.000,00	257.297,29	1.197.594,78	63,94%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	159.743,19	765.284,48	60,74%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	540.000,00	540.000,00	85.012,95	378.838,97	70,16%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	768,20	2.022,50	67,42%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	36.000,00	36.000,00	520,94	12.539,94	34,83%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	34.000,00	34.000,00	11.252,01	38.908,89	114,44%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	323.092,01	1.315.960,01	77,41%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	323.092,01	1.315.960,01	77,41%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-173.000,00	-173.000,00	65.794,72	118.365,23	-68,42%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental					
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR

Emissão: 08/11/2016 09:40:27 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	41.919,20
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2016²	41.919,20

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.729.250,00	2.729.250,00	448.624,05	1.789.556,00	65,57%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		118.365,23
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		118.365,23
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))		-118.365,23
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %		-1,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	41.919,20	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.315.960,01	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.357.879,21	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 08/11/2016 09:40:27 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)	SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.373.491,36	514.010,11		859.481,25
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.373.491,36	514.010,11		859.481,25

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.373.491,36	-514.010,11	-859.481,25

Fonte:

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 08/11/2016 09:41:29 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
2015	314.748,84		314.748,84	314.748,84
2016	349.918,35		349.918,35	664.667,19

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 08/11/2016 09:41:56 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016

RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00	29.355,00	-14.355,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	5.000,00	29.355,00	-24.355,00
ALIENACAO D BENS IMOVEIS	10.000,00		10.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (h)	2016 (i) = (Ib – (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		29.355,00	29.355,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 08/11/2016 09:42:25 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A AGOSTO/2016 - Bimestre JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO XVI(ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.538.000,00	7.538.000,00	4.967.474,95	65,90
Impostos	701.000,00	701.000,00	553.636,99	78,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	22.000,00	22.000,00	46.199,06	210,00
Divida Ativa dos Impostos	150.000,00	150.000,00	84.864,59	56,58
Receitas de Transferencias Constitucionais e Legais	6.665.000,00	6.665.000,00	4.282.774,31	64,26
Da Uniao	6.495.000,00	6.495.000,00	4.088.228,44	62,94
Do Estado	170.000,00	170.000,00	194.545,87	114,44
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS (II)	76.000,00	76.000,00	96.931,41	127,54
Da Uniao para o Municipio				
Do Estado para o Municipio	76.000,00	76.000,00	96.931,41	127,54
Demais Municipios para o Municipio				
Outras Receitas do SUS				
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE (III)				
OUTRAS RECEITAS ORCAMENTARIAS	95.000,00	95.000,00	62.636,17	65,93
(-) DEDUCAO PARA O FUNDEB				
TOTAL	**7.709.000,00**	**7.709.000,00**	**5.127.042,53**	**66,50**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES				
Pessoal e Encargos Sociais				
Juros e Encargos da Divida				
Outras Despesas Correntes				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida				
TOTAL (IV)				

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE(V) = (IV)				100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS A SAUDE				
Recursos de Transferencias do Sistema Unico de Saude - SUS				
Recursos de Operacoes de Credito				
Outros Recursos				
(-) RP INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)				**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS: Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2016 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DAÚDE (VII)	0,00	0,00

PARTICIPACAO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00% ** [(VI - VII f) / I]	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	% (g/total g)
Atencao Basica				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
Suporte Profilatico e Terapeutico				
Vigilancia Sanitaria				
Vigilancia Epidemiologica				
Alimentacao e Nutricao				
Outras Subfuncoes				
TOTAL				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício

² Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Emissão: 08/11/2016 09:43:17 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A AGOSTO de 2016

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		15.151.800,00
Previsão Atualizada da Receita		15.151.800,00
Receitas Atualizadas	2.937.130,58	11.340.743,63
Déficit Orçamentário		551.500,80
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		14.419.200,00
Créditos Adicionais		1.097.946,36
Dotação Atualizada		15.517.146,36
Despesas Empenhadas	3.256.518,11	13.773.953,39
Despesas Liquidadas	2.754.572,17	11.892.244,43
Superávit Orçamentário		

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.256.518,11	13.773.953,39
Despesas Liquidadas	2.754.572,17	11.892.244,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.937.595,97

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-3.475.067,93	0,00%
Resultado Primário		-2.448.722,05	0,00%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	986.577,58		893.779,95	92.797,63
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.852.724,07		550.904,29	1.301.819,78
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**2.839.301,65**		**1.444.684,24**	**1.394.617,41**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens.	-118.365,23	25,00	-1,59
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.		0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	514.010,11	859.481,25

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)	349.918,35			
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)	349.918,35			

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	29.355,00	-14.355,00
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		15,00	0,00

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Emissão: 08/11/2016 09:44:11 — Page 1 de 1

Homologado

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF 2º QUADRIMESTRE - 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2016 a Agosto/2016

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.104.967,68	
Pessoal Ativo	3.104.967,68	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.000,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial	10.000,00	
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.094.967,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		3.094.967,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.053.181,20
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	51,13
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %	3.268.717,85
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	3.105.281,96

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 08/11/2016 09:45:05 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ: 33000670000167
RUA PADRE TEIXEIRA - 0000002 - CENTRO
Telefone 06634017450
pmpa_mt@hotmail.com

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2016 à 08/2016

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	551.699,53	515.734,13	483.447,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	551.699,53	515.734,13	483.447,38	0,00
Interna	551.699,53	515.734,13	483.447,38	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.217.636,33	1.257.773,95	1.295.630,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.166.043,87	1.496.306,04	1.478.880,02	0,00
Demais Haveres Financeiros	38.170,04	73.272,94	54.433,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	986.577,58	311.805,03	237.683,08	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-665.936,80	-742.039,82	-812.182,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.718.049,99	15.744.034,51	16.937.595,97	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,75	3,28	2,85	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-4,52	-4,71	-4,80	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	147.180,50	157.440,35	169.375,96	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	551.699,53	515.734,13	483.447,38	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	551.699,53	515.734,13	483.447,38	0,00
Previdênciárias	551.699,53	515.734,13	483.447,38	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	39.961,70	237.505,24	110.944,11	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.852.724,07	1.490.280,28	1.156.934,33	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/11/2016 09:46:08 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Agosto de 2016

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.718.049,99	5.258.207,43	11.311.388,63	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 08/11/2016 09:46:34 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Segundo Quadrimestre - Maio à Agosto de 2016

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.937.595,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Emissão: 08/11/2016 09:46:58

Page 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.478.880,02	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	1.505.561,52
Caixa	0,00	Depósitos	110.944,11
Bancos	1.478.880,02	Restos a Pagar Processados	237.683,08
Conta Movimento	253.760,61	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	1.225.119,41	De Exercícios Anteriores	237.683,08
Aplicações Financeiras	0,00	RP não Processados de Exercícios Anteriores	1.156.934,33
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Débitos de Tesouraria	0,00
Créditos Intragovernamentais	0,00	Contas Pendentes	0,00
Devedores Diversos	0,00		
Aplicações Financeiras Médio e Longo Prazo	0,00		
Depósitos Judiciais	0,00		
Créditos Intergovernamentais	0,00		
Contas Pendentes	0,00		
SUBTOTAL	1.478.880,02	SUBTOTAL	1.505.561,52
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	26.681,50	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00
TOTAL	1.505.561,52	TOTAL	1.505.561,52
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**26.681,50**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Caixa	0,00	Depósitos	0,00
Bancos	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Conta Movimento	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Vinculadas	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
	-	RP não Processados de Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00	Encargos Sociais a Recolher	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Obrigações Tributárias	0,00
	-	Precatórios a Pagar	0,00
	-	Débitos Diversos a Pagar	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			**0,00**

Emissão: 08/11/2016 09:47:22 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2016

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
0118036000 - Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisteri	419,19	0,00	419,19
0119037000 - Remuneracao de Depositos Bancarios - FUNDEB (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	419,19	0,00	419,19
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.234,13	0,00	52.234,13
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	303.881,26	0,00	303.881,26
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	356.953,77		356.953,77
0000000000 - Fonte não Cadastrada	6.253,34	0,00	6.253,34
0100000000 - Recursos Ordinários	1.772.718,33	832.122,13	940.596,20
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-594.056,18	91,00	-594.147,18
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.039.587,10	1.820,00	-1.041.407,10
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	-3.606,23	4.184,25	-7.790,48
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.674,67	0,00	1.674,67
0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	28.564,30	0,00	28.564,30
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	56.702,82	0,00	56.702,82
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-1.238.790,81	0,00	-1.238.790,81
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	15.656,40	0,00	15.656,40
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	358.798,82	0,00	358.798,82
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	590,52	4,28	586,24
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	566.940,53	556.395,75	10.544,78
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-43.601,50	0,00	-43.601,50
0192000000 - Alienação de Bens	10.889,80	0,00	10.889,80
0193000000 - Outras Receitas Não-Primárias	101.680,81	0,00	101.680,81
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	828,52	1.394.617,41	- 1.393.788,89
TOTAL (III) = (I + II)	**357.782,29**	**1.394.617,41**	**- 1.036.835,12**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]			

Agili Cuiaba (65) 3641-1295

Emissão: 08/11/2016 09:47:46

Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro à Agosto / 2016

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	39.532,58	0,00	81.141,67	0,00
SEC. MUN. ADM. FINANCAS E PLANEJAMENTO	30.029,34	244.445,30	3.089,76	313.899,40	0,00
SEC. MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	10.593,17	43.249,28	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	0,00	112.985,75	208,00	63.927,94	0,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	4.657,66	559.055,38	10.168,21	472.561,26	0,00
SEC.MUN.AGRICULTURA E ASSIST.FUNDIARIA	0,00	4.703,30	0,00	0,00	0,00
SEC.MUN.VIACAO OBRAS SERVICOS PUBLICOS	160.487,31	284.963,00	1.139.547,05	817.700,94	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	3.118,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.811,89	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	4.795,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31.915,60	475.641,45	3.921,31	132.477,75	0,00
TOTAL	237.683,08	1.774.301,93	1.156.934,33	1.881.708,96	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	-1.036.835,12

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	91,00	463.860,52	1.820,00	325.113,35	0,00
000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETH	0,00	92.220,78	0,00	123.358,99	0,00
000-Recursos Ordinários	235.504,82	600.447,96	596.617,31	615.047,57	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	27.858,86	0,00	1.915,75	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	0,00	123.175,13	0,00	271.711,22	0,00
000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.083,00	173.204,94	2.101,25	2.977,29	0,00
000-Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	5.237,15	0,00
000-Transferências de Convênios - Outros (não relacion	0,00	22.677,50	556.395,75	536.347,64	0,00
000-Transferências de Convênios - Saúde	4,26	0,00	0,02	0,00	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras de	0,00	97.137,26	0,00	0,00	0,00
000-Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneraç	0,00	173.718,98	0,00	0,00	0,00
TOTAL	237.683,08	1.774.301,93	1.156.934,33	1.881.708,96	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	-1.036.835,12

Emissão: 08/11/2016 09:48:20

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATE O 2 QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 - ANEXO VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	3.094.967,68	51,13 %
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	3.268.717,85	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30%	3.105.281,96	51,30 %

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-812.182,75	-4,80 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 1,00 %	169.375,96	1,00 %

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES		0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %		0,00 %

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS		0,00 %
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %		0,00 %
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %		0,00 %

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		-1.036.835,12

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Emissão: 08/11/2016 09:49:01 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LISTA DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E RESULTADOS REFERENTE AO CONCURSO Nº 001/2015

[redacted]

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

NIS	TIPO	JUSTIFICATIVA	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983300	ADRIANO FERNANDES PANIAGO	INDEFERIDO
20335443383	CadÚnico	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.	0982050	AELLEN NIVEA MOEIRA RODIGUES	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0980910	ALDEMIR LIBANIO DE SOUZA	INDEFERIDO
16018484650	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983120	ALESSANDRO ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO
16025658219	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982730	ALINE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981920	ANDRE ARAUJO DE AMORIM	INDEFERIDO
16089414272	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981440	BRUNA KELLY DE SOUSA VALADÃO	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982160	CAMILA JANAINA DA SILVA	INDEFERIDO
12407172983	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982400	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	DEFERIDO

[redacted]

[redacted]

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

16405544045	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981210	CLEUNEOLICE FERREIRA PAULA	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982360	COSMO DA SILVA	INDEFERIDO
16019251498	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982890	DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS FREITAS	DEFERIDO
16743506940	CadÚnico	NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	0982560	DEBORAH FERNANDA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982310	DELIMAR DOMINGOS ALVES	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982320	DELIMAR DOMINGOS ALVES	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982320	DELIMAR DOMINGOS ALVES	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982320	DELIMAR DOMINGOS ALVES	INDEFERIDO
11962551550	CadÚnico	NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.	0983450	DOMINGAS BENEDITA DA SILVA	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981260	EDILVANA DOMINGOS DA SILVA	INDEFERIDO

[redacted]

[redacted]

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do

[redacted]

[redacted]

[redacted]

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

12736364319	CadÚnico	[redacted] Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981870	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0980990	FRANCIOMICKSON FABRICIO DE ALENCAR	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0980980	FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983250	GILSEANE BENTO CARRIJO	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982970	GISELE DI ANGELIS FEITOSA DA SILVA	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981120	GLAUBER INÁCIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983470	GUTIERREZ FERREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981620	HIZA BATISTA DOS SANTOS	INDEFERIDO

[redacted]

[redacted]

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

-	CadÚnico	[redacted] Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983490	IVAN OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO
20334884262	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983230	IVANEIDE CARLA MAGALHÃES DE SOUZA	DEFERIDO
19000741753	CadÚnico	NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4º - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.	0981130	IVANILSON SALES DA SILVA	INDEFERIDO
21062185775	CadÚnico	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.	0982680	JADI RAIÇA MONTERO	INDEFERIDO
20647957773	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983200	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para	0982660	JOÃO OTÁVIO BENTO DOS SANTOS NETO	INDEFERIDO

[redacted]

[redacted]

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

[redacted]		[redacted]	[redacted]		
16493007403	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981320	KEILA SALVINO DA CONCEICAO SOUZA	DEFERIDO
21048096108	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983190	KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983020	LAFAYETH GONÇALVES DA SILVA	INDEFERIDO
20928971696	CadÚnico	NIS inválido - O NIS é inválido.	0981450	LARIANE CUIABANO DIAS	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981780	LEANDRO ALVES HONORIO	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982910	LENISE CRISTIANA ROMAS DA LUZ	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982040	LÍVIA MARTINS E SILVA	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982960	LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
16388874461	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982060	LUCIENE ALVES SAMPAIO	DEFERIDO

[redacted]

[redacted]

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

[redacted]		[redacted]	[redacted]		[redacted]
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981140	LUZIA DE OLIVEIRA BARCELO	INDEFERIDO
21061765662	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983290	MARCELENE OLIVEIRA DA CRUZ	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983140	MARCIO PAZ CAMARA	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983150	MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS	INDEFERIDO
13165362407	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0980790	MARCUS ANTONIO CARDOSO DE JESUS	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para	0981770	MARCUS VINICIUS BARBOSA DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO

[redacted]

[redacted]

[redacted]

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

-	CadÚnico	[redacted] Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0980870	MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA RIBEIRO	INDEFERIDO
20358834648	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981640	MARIA JOSÉ ROSA SOUSA	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0980830	MARIA LUIZA ARAUJO	INDEFERIDO
16364814493	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982830	MARIA MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981860	MARIANA SILVA FERREIRA	INDEFERIDO
20929501351	CadÚnico	NIS não é o do candidato informado - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.	0981000	MARINTE DOS SANTOS DOURADO	INDEFERIDO
16485789295	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982850	MARLUCIA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981580	MICHELE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
20334492763	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983220	MIKY HARISSON MARQUES REIS VIEIRA	DEFERIDO
19003157548	CadÚnico	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.	0983160	MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	INDEFERIDO

[redacted]

[redacted]

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

20183316104	CadÚnico	[redacted] Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983440	MURILO PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983090	NAYANE CARRIJO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
23717470678	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981970	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA	DEFERIDO
16628891926	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981880	RAFAELA FREITAS RIBEIRO	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982200	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE SOUSA	INDEFERIDO
20618312069	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983260	RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0980880	RICARDO MORAES DAVID	INDEFERIDO
12504056666	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983170	ROBERTO CESAR DA LUZ	DEFERIDO

[redacted]

[redacted]

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

-	CadÚnico	[redacted] Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981240	RODRIGO ALVES DA SILVA	INDEFERIDO
16630795904	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982720	ROSIANE SILVA DE MORAES	DEFERIDO
20907187077	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983360	RUTH MARIA DE SOUZA SIMIÃO	DEFERIDO
16615445914	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982110	SILVIANE PEREIRA LOPES	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982530	STANLEY MILLER DO NASCIMENTO PIMENTEL	INDEFERIDO
-	CadÚnico	NIS inválido - O NIS é inválido.	0981370	TAMIRES PEREIRA	INDEFERIDO
16564195479	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982540	TANIA CRISTINA GONÇALVES LOPES	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981890	TAYNARA FERREIRA DE SOUSA	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982640	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO

[redacted]

[redacted]

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

[redacted]

		tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS". No edital do concurso NÃO há previsão de isenção para DOADOR DE SANGUE.			
16603397634	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982330	VICTOR LUCAS ALCANTARA DO NASCIMENTO	DEFERIDO

[redacted]

[redacted]

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

20117473280	CadÚnico	[redacted] Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0981540	VINÍCIUS CHARLES DE SOUZA	DEFERIDO
16535739350	CadÚnico	O candidato comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0983180	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	DEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982210	WELLYSON GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO
16535760856	CadÚnico	NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Unico.	0983100	WELVERSON DA SILVA	INDEFERIDO
16585486456	CadÚnico	INDEFERIDO - Cod.	0982620	WGLEISON WESLEY CASTRO LUZ	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982180	WILMAR ERASMO DA SILVA	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982190	WILMAR ERASMO DA SILVA	INDEFERIDO
-	CadÚnico	O candidato NÃO comprovou a inscrição no CadÚnico do Governo Federal, conforme previsto no item 4.1 do Edital de Concurso Público (Edital 001/2015) "Haverá isenção da Taxa de Inscrição para o Candidato inscrito no CadÚnico do Governo Federal, para tanto o candidato deverá estar cadastrado e atualizado no CadÚnico do Governo Federal. Para solicitação do candidato deverá escolher a opção de isento no formulário de inscrição e preencher o número do NIS".	0982190	WILMAR ERASMO DA SILVA	INDEFERIDO

[redacted]

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público, RESOLVE:

I. Divulgar o resultado da analise dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 4.1.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2015 (anexo).

II. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista nos Itens 4.1.3 e 8.3.1 do Edital nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital através do no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br (área do candidato).

III. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT e no diário Oficial do Município.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Ponte Branca, 07 de Novembro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES – **Prefeito Municipal**

Maria José do Nascimento Mattos – Presidente da Comissão de Concurso

Eudes da Silva Barros – Secretário

Adão Pereira de Oliveira – Membro

Dalvina Cândida de Resende – Suplente

Simone Bento de Resende – Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/OUTUBRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA – SOLBEN

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EFETUAR O AUMENTO DE METAS AO OBJETO DO CONTRATO 105/2016, EFETUANDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, QUE CORRESPONDERÁ À IMPORTÂNCIA DE R$ 676.255,91 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), PASSANDO O SALDO DO AJUSTE INICIAL DA IMPORTÂNCIA DE R$ 2.705.023,64 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINCO MIL, VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O MONTANTE DE R$ 4.057.535,46 (QUATRO MILHÕES, CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), TENDO EM VISTA O PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO VALOR DE R$ 676.255.91 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) EM RAZÃO DO AUMENTO DE METAS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2016

VALOR: R$ 676.255,91

DATA: 21/10/2016

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1.1. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas de Ampla Concorrência	Venc. (R$)	Requisitos Mínimos
Adjunto Segurança	40	01	806,68*	Ensino fundamental concluído.
Assistente Administrativo	40	01	1.081,37	Ensino médio concluído.
Enfermeiro	40	01	2.601,39	Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho.
Fiscal Ambiental	40	01	1.789,43	Ensino médio concluído.
Fiscal de Postura	40	01	1.789,43	Ensino médio concluído.
Procurador Municipal	30	01	6.000,00	Curso superior em Direito e registro no Conselho.
Professor de Educação Infantil	30	01	1.623,22	Curso superior em Pedagogia.
Psicólogo	40	01	2.601,39	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho.

* Haverá complementação para atingir o Salário Mínimo Nacional.

DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 11 de novembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de novembro de 2016, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

- Maiores informações acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pontes e Lacerda - MT, 08 de novembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 192/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar servidor nomeado no Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL DE ADM DE INSF SERVIÇOS URBANOS do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/10/2016), do cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE ADM DE INSF. SEVIÇOS URBANOS do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, ROBERTO PEREIRA NEVES RG nº. 08571058 SSP/MT e do CPF nº 811.323.361-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 190/2016, DE 16 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo em comissão De Chefe De Gabinete, do Município de Porto Esperidião-MT.

O Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/OUTUBRO/2016), do cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora LUZIA MENACHO portadora do RG nº. 819494 SSP/MT e do CPF nº177. 919.871-04.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 1892016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO servidor nomeado no cargo em Cargo Comissão de Chefe de Seção da Educação do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/OUTUBRO/2016), do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Educação** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **LUIZ CLAUDIO POUQUIVIQUI,** portador do RG n.º 12111465 SSP/MT e do CPF n.º 945.208.791-91.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 188/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/OUTUBRO/2016), do cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, Luciana de Arruda Ventura**,** portador do RG nº. 1528499-9 SSP/MT e do CPF nº 030.476.021-29.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 187/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor comissionado do Cargo de Coordenador de Indústria e Comércio do Município de Porto Esperidião-MT.

O Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **Exonerar**, a partir desta data (31/outubro/2016), do cargo em Coordenador de Indústria e Comércio do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, DORELAINE DE OLIVEIRA CAETANO SILVA RG n.º 001125928 SSP/MS e do CPF n.º 862.611.261-00.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 186/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor comissionado no cargo de Coordenador de Orçamento e Contabilidade do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/OUTUBRO/2016), do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, DEBORA CRISTINA DE ARRUDA RG n.º 1882295-9 SSP/MS e do CPF n.º

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2016

DISTRATADO: **PAULA CRISTINA CHAVES GOMES**

FUNÇÃO**: AGENTE ADMINISTRATIVO**

DISTRATO A PARTIR DE 28/10/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**PAULA CRISTINA CHAVES GOMES** C. I. N°.12000299 SSP-MT, CPF sob o n.º 843.660.951-49, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 28/10/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

PAULA CRISTINA CHAVES GOMES

TESTEMUNHAS:

1º Abigail da Silva Cortez

CPF: 883.790.941-15 Assinatura: _____

2º Aldaiane Macedo Leão

CPF: 049.727.021-84 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 184/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ORIENTADOR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir desta data (31/OUTUBRO/2016), do em Comissão de Orientador Social do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, ANTONIO PAULO MARTINS CARDOSO,portador do RG n.º 20221533 SSP/MT e do CPF n.º 025.430.551-26.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2016. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 183/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/OUTUBRO/2016), do cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, ALDAIANE MACEDO LEÃO**,** portador do RG nº. 2492843-7 SSP/MT e do CPF nº 049.727.021-84.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 182/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de COORDENADOR DE ESTRADAS E SERVICOS URBANOS do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/outubro/2016), do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESTRADAS E SERVICOS URBANOS** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, AIRES GONZAGA DA SILVAportadordo RG n.º 43222783SSP/MT e do CPF n.º 289.544.832-91.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 181/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar servidor para do cargo comissionado de Coordenador de Estradas e Serviços Urbanos do município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas pelo Inciso art. 52 da Lei Complementar nº 018, de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de (31/outubro/2016), do cargo em comissão de Coordenador de Estradas e Serviços Urbanos do município de Porto Esperidião-MT, senhor Ailton Verediano da Silva portador CPF nº 396. 556.915-15 e RG nº 558485 SSP/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 053/2016 -PREVIPORTO "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. DEONICE DE FATIMA SANTANA".

O Diretor Executivo do PREVIPORTO, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144,§1º, inciso I, da Lei Municipal Complementar n.º 016/03, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal de n.º 020/2005, de 14 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez,** em favor da servidora **Sra. Deonice de Fatima Santana,** portadora doRG n.º 958. 017 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 010.803.661-80 e da Cédula Eleitoral 17211818/64, zona "018", Seção "0156",efetivano cargo de Agente de Serviços Gerais, nível "XII", classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 4.505 dias trabalhado, ou seja, 12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO de n.º 036/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS**Diretor Executivo**HOMOLOGO:GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 185/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração servidor do Cargo Comissionado de Coordenador de Turismo do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/outubro/2016), do cargo em Comissão de Coordenador de Turismo do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **COSME DE LIMA CARLOS,** portador do RG nº. 12694231 SSP/MT e do CPF nº 005.350.901-37.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 03 de Março de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/ 2016

DISTRATADO: **KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME**

FUNÇÃO**: MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE 28/10/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME** C. I. N°.13819429 SSP-MT, CPF sob o n.º 925.838. 061-49, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 28/10/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME

TESTEMUNHAS:

1º Abigail da Silva Cortez

CPF: 883.790.941-15 Assinatura: _____

2º Aldaiane Macedo Leão

CPF: 049.727.021-84 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/ 2016

DISTRATADO: **IVANIA SALVATERRA**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 28/10/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **IVANIA SALVATERRA** C. I. N°.1215895 SSP-MT, CPF sob o n.º 007.569.361-52, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 02/03/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 28/10/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

IVANIA SALVATERRA

TESTEMUNHAS:

1º Abigail da Silva Cortez

CPF: 883.790.941-15 Assinatura: _____

2º Aldaiane Macedo Leão

CPF: 049.727.021-84 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/ 2016

DISTRATADO: **GEISON GEAN SANTIAGO DE SOUZA**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 28/10/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**GEISON GEAN SANTIAGO DE SOUZA** C. I. N°.1545368147 SSP-MT, CPF sob o n.º 966.890. 211-49, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 28/10/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

GEISON GEAN SANTIAGO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1º Abigail da Silva Cortez

CPF: 883.790.941-15 Assinatura: _____

2º Aldaiane Macedo Leão

CPF: 049.727.021-84 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 061/ 2016

DISTRATADO: **ELVIS RAMOS**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 28/10/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**ELVIS RAMOS** C. I. N°. 158117180 SSP-MT, CPF sob o n.º 011.109.631-65, até então a primeira

denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/04/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 28/10/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ELVIS RAMOS

TESTEMUNHAS:

1º Abigail da Silva Cortez

CPF: 883.790.941-15 Assinatura: _____

2º Aldaiane Macedo Leão

CPF: 049.727.021-84 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 200/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **LEI Nº 11.770, de 09 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS, a partir de 22/10/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA, matricula 2086, portadora do CPF nº 047.968.471.54, PROFESSORA CONTRATADA, **Licença Maternidade**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2016

DISTRATADO: **SEBASTIÃO MARQUES SOBRINHO**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 28/10/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**SEBASTIÃO MARQUES SOBRINHO** C. I. N°.07709447 SSP-MT, CPF sob o n.º 474.585. 851-53, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/06/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 28/10/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

SEBASTIÃO MARQUES SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

1º Abigail da Silva Cortez

CPF: 883.790.941-15 Assinatura: _____

2º Aldaiane Macedo Leão

CPF: 049.727.021-84 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 199/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **LEI Nº 11.770, de 09 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS, a partir de 02/10/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS, matricula 2085, portadora do CPF nº 019.622.061.06, PROFESSORA CONTRATADA, **Licença Maternidade**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 198/2016, 26 DE OUTUBRO 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 dias de férias ao servidor KHRISTIAN SANTANA RAMOS – matricula 1957, a partir de 07/11/2016, período aquisitivo 06/04/2015 a 05/04/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de Outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2016

DISTRATADO: **BRUNO TIAGO CABRAL**

FUNÇÃO**: MÉDICO**

DISTRATO A PARTIR DE 31/10/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**BRUNO TIAGO CABRAL** C. I. N°.12950815 SSP-MT, CPF sob o n.º 039.655.121-10, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 28/10/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

BRUNO TIAGO CABRAL

TESTEMUNHAS:

1º Abigail da Silva Cortez

CPF: 883.790.941-15 Assinatura: _____

2º Aldaiane Macedo Leão

CPF: 049.727.021-84 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2016

DISTRATADO: **RENATA CRISTINA DA SILVA**

FUNÇÃO**: MERENDEIRA**

DISTRATO A PARTIR DE 31/10/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RENATA CRISTINA DA SILVA** C. I. N°. 1786399-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 971.237.301-00, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 28/10/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

RENATA CRISTINA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1º Abigail da Silva Cortez

CPF: 883.790.941-15 Assinatura: _____

2º CREUZA COSTA LEITE

CPF: 383.496.801-30 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 197/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de servidor efetivo no Cargo de Professor do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. § 2º, Art. 118, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data (09/SETEMBRO/2016), a servidora SUELY DA SILVA ROMEIRO, portadora do RG nº 12096610, CPF nº 010.355.061.57, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

Art. 2° - Afastamento concedido por periodo de 90 (noventa) dias, a partir de 09/09/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 196/2016, 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTO servidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVIPORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

I. **VANESSA FARIA BELTRAMINI – matricula 1392**, período de 15/09/2016 A 15/12/2016.

II. **URBANO DA SILVA CEBALHO – matricula 49,** período de 05/11/2016 A 20/11/2016.

III. **JOSE VIEIRA DE OLIVEIRA – matricula 357**, período de 24/09/2016 A 26/10/2016.

IV. **MARILEIA CLAUDIA DOS SANTOS LEMES – matricula 527**, período de 18/10/2016 A 19/12/2016.

V. **ROSIMEIRE LEITE DAMASIO – matricula 280 e 240**, peri odo de 18/10/2016 A 19/12/2016.

VI. **NILDA DE JESUS DOS REIS – matricula 461**, período de 06/10/2016 a 05/01/2017.

VII. **ZILMA CONCEIÇÃO DE ARAUJO – matriculas 262 e 302,** período de 24/10/2016 a 23/02/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de outubro e 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 195/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de servidor efetivo no Cargo de Professor do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. § 2º, Art. 118, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data (12/setembro/2016), a servidora Poany Alves Dias Sampaio, portadora do RG nº 11528893, CPF nº 056.289.066.11, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

Art. 2° - Afastamento concedido por periodo de 90 (noventa) dias, a partir de 09/12/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 26 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO EMERGENCIAL CELEBRADO PELO PREVI-PORTO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO MT QUE TEM COMO OBJETO LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTAO PUBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS

O **Fundo Municipal de Previdência Social Previ-Porto)** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Natalino Pereira Bonjardim nº 574, inscrito no CGC/MF sob nº 03.381.077.0001-47 neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Jose Renato Martins, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 07230630 SSP/MT , CPF n° 785.697.961-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, empresário, portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20,denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação Do fundo municipal de previdência social previ porto , Processo de Dispensa de Licitação, em de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, notadamente seu artigo 24, IV, resolvem celebrar entre si o presente termo de contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem suporte legal nas clausula V do contrato original e pelo que dispõem o artigo 65 paragrafo 1° da lei 8.666/9.

CLÁUSULA SEGUNDA.

1.1 -O Contrato Emergencial, e fica prorrogado por mais 30 dias corridos, à partir da data de 08 novembro a de 08 dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

1- Para fazer frente às despesas do aditivo do contrato, será empenhado no Previ Porto conforme rubrica: **Órgão 14 Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

.

CLÁUSULA QUARTA

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social Previ -Porto do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legalno artigo 57, e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 08 de Novembro de 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS **Diretor Executivo**	**STAF SISTEMAS LTDA - EPP** **Rodrigo Teles de Souza**

Fiscal Contrato: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:** **RG n.º:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 193/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/OUTUBRO/2016), do cargo em Comissão de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **LUCIANA APARECIDA BISPO DANTAS DIAS,** portadora do RG n.º 07284533-2SEPC/RJ e do CPF n.º874.307.707-20.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2016

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Decreto Municipal nº. 013/ 2016, e outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeada a **Srª. SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS**,Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1319424-0 SSP/MT e CPF Nº. 010.505.071-77**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 467/2016

De: 03 de Novembro de 2016

"Exonera Cleide Aparecida Santoni e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Cleide Aparecida Santoni** inscrita no CPF 016.045.581-21 a partir de 03 de Novembro de 2016 do cargo de **Encarregado da Unidade Municipal de Identificação,** lotada junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 475/2016

De: 03 de Novembro de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Diogo Bernardelli Rau** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Diogo Bernardelli Rau** nomeado no cargo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/02/2015 a 05/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 473/2016

De: 03 de Novembro de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende** nomeado no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 473/2016

De: 03 de Novembro de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Douglas Alencar dos Santos Rodrigues de Rezende** nomeado no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 472/2016

De: 03 de Novembro de 2016

*"Concede Férias a servidora **Suzana Balassone** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Suzana Balassone** nomeada no cargo de Secretaria Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 471/2016

De: 03 de Novembro de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Jose Fernandes das Neves** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Jose Fernandes das Neves** nomeado no cargo de Operador de Moto niveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 24/06/2014 a 23/06/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 470/2016

De: 03 de Novembro de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Raimundinho Gomes** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Raimundinho Gomes** nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 469/2016

De: 03 de Novembro de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Joao Carlos Domingues** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Joao Carlos Domingues** nomeado no cargo de Chefe do Setor de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 468/2016

De: 03 de Novembro de 2016

*"Concede Férias a servidora **Inocencia Rodrigues dos Santos** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Inocencia Rodrigues dos Santos** nomeada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 466/2016

De: 28 de Outubro de 2016

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Joana Lima da Silva** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde **a** servidora **Joana Lima da Silva,** nomeada no cargo de Lavadeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2016 até 28/02/2017 por encontrar- se em tratamento oncológico conforme relatório médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Outubro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 480/2016

De: 07 de Novembro de 2016

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Marta Silveira** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúde **a** servidora **Marta Silveira,** nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada por cedência na Secretaria Municipal de Educação, até 20/01/2017 conforme Comunicado de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 479/2016

De: 07 de Novembro de 2016

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora Juliana Micheli Arend e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora **Juliana Micheli Arend,** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 07/11/2016 conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 478/2016

De: 03 de Novembro de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Romeu Ickert** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 16/11/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Romeu Ickert** nomeado no cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, referente ao período aquisitivo de 07/06/2014 a 06/06/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 477/2016

De: 03 de Novembro de 2016

*"Concede Férias a servidora **Tarcila Nascimento Pereira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Tarcila Nascimento Pereira** nomeada no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/02/2015 a 19/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 476/2016

De: 03 de Novembro de 2016

*"Concede Férias a servidora **Cristy Makele de Oliveira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Cristy Makele de Oliveira** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/06/2015 a 08/06/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Novembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 175/2016

Aos ***oitavos*** dias do mês de ***novembro*** do ano de dois mil e ***dezesseis***, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **087/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para **Aquisição de Equipamento de Informática e Periféricos,** para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ***08 de novembro de 2017.***

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LEDA MARIA COSTENARO VEZARO

CNPJ: 24.715.482/0001-24

FONE: 3529.1513

END.: AV. CUIABÁ, Nº 346, CX POSTAL 98, QUERÊNCIA MT.

EMAIL:marildo@vezarotecnologia.com.br

Ganhadora dos itens com os seguintes códigos: 54173, 54177, 54181, 54182, 54183, 54184 E 54185, com valor total de R$ 4.836,12 (quatro mil e oitocentos trinta seis reais e doze centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana M. R. Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 08 de novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

LEDA MARIA COSTENARO VEZARO

CNPJ: 24.715.482/0001-24

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 176/2016

Aos ***oitavos*** dias do mês de ***novembro*** do ano de dois mil e ***dezesseis***, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **087/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para **Aquisição de Equipamento de Informática e Periféricos,** para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ***08 de novembro de 2017.***

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MCM-TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 10.904.569/0001-35

FONE: 62-3926.5050

END.: AV. INGLATERRA, Nº 288, QD. 119, LT. 06, CASA 03, JD. EUROPA, GOIÂNIA GO, CEP: 74.330-200

EMAIL:jeanpresencial@gmail.com / marcio@mcmtecnologia.com

Ganhadora dos itens com os seguintes códigos: 58463, 58464, 58474, 58475, 361, 42113, 45012, 45249, 48623, 48624, 52242, 54168, 54175,

54176 e 54190 com valor total de R$ 71.303,34 (setenta um mil e trezentos três reais e trinta quatro centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana M. R. Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 08 de novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

MCM-TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 10.904.569/0001-35

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 177/2016

Aos ***oitavos*** dias do mês de ***novembro*** do ano de dois mil e ***dezesseis***, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **087/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para **Aquisição de Equipamento de Informática e Periféricos,** para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ***08 de novembro de 2017.***

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: D A ARAGÃO COMERCIO - ME

CNPJ: 19.127.086/0001-46

FONE: 65- 2129.1561 / 99284.6790

END.: RUA TRINTA E TRES, Nº 32, QD. 32, BAIRRO STA. CRUZ II, CUIABÁ MT, CEP: 78.077-015

EMAIL: acmm.cba@bol.com.br

Ganhadora dos itens com os seguintes códigos: 58419, 58420, 58467, 58468, 58627, 58626, 397, 52241, 54156, 54167, 54169, 54174, 54186 e 54192, com valor total de R$ 72.043,00 (setenta dois mil e quarenta três reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana M. R. Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 08 de novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

D A ARAGÃO COMERCIO - ME

CNPJ: 19.127.086/0001-46

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 174/2016

Aos ***oitavos*** dias do mês de ***novembro*** do ano de dois mil e ***dezesseis***, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **087/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para **Aquisição de Equipamento de Informática e Periféricos,** para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência – MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ***08 de novembro de 2017.***

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME

CNPJ: 22.799.112/0001-97

FONE: 65-3028.3588

END.: AV. DJALMA FERREIRA DE SOUZA, Nº 02, SETOR OESTE, BAIRRO: MORADA DO OURO, CUIABÁ MT, CEP. 78.053-000

EMAIL: diogo@idealcomercio.com.br / blendelrferreira@gmail.com

Ganhadora dos itens com os seguintes códigos: 55781, 55782, 58462, 58466, 58469, 58600, 58601, 58602, 58603, 58604, 58605, 58607, 58608, 48076, 388, 394, 395, 47095, 52239, 54157, 54158, 54159, 54162, 54163, 54165, 54166, 54170, 54171, 54187, 54188, 54189 e 54191, com valor total de R$ 116.592,46 (cento e dezesseis mil quinhentos noventa dois reais e quarenta seis centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana M. R. Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 08 de novembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

IDEALGROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME

CNPJ: 22.799.112/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 374, 04 DE JULHO DE 2016.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Cria o Programa de Valorização das Escolas Municipais de Rondolândia (PROVER) para atender as unidades escolares urbanas e rurais da rede pública municipal de ensino e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

faz saber que a Câmara Municipal de Rondolândia - MT, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Valorização das Escolas Municipais de Rondolândia (PROVER), com o objetivo de dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino nas unidades escolares urbanas e rurais da rede pública de Rondolândia- MT, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

Art. 2º O Programa de Valorização das Escolas Municipais de Rondolândia (PROVER), instituído pela presente lei, constitui-se em um mecanismo de apoio financeiro e será executado através da transferênciamensal de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às instituições municipais de ensino das zonas urbana e rural por meio de suas unidades executoras.

§ 1º Para a viabilidade orçamentária, o Poder Executivo Municipal poderá criar, mediante decreto, crédito adicional no Orçamento de 2016, visando atender as despesas previstas nesta lei, sem prejuízo das previsões nas leis orçamentárias seguintes.

§ 2º Entende-se por unidade executora, para os fins do que dispõe esta lei, a entidade de direito público, devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativa da unidade de ensino, composta de pessoas da comunidade escolar, representando pais, alunos, professores e demais servidores do respectivo estabelecimento, obedecida a legislação específica.

§ 3º Ficam incluídas no (PROVER) as Escolas Municipais Indígenas Zoró e Suruí.

Art. 3º O Programa de Valorização das Escolas Municipais de Rondolândia (PROVER) terá como fontes de recursos os oriundos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB e/ou Orçamento Geral do Município.

Art. 4º O total de recursos a ser repassado a cada unidade executora proveniente da fonte de recursos de que trata o Art. 3º desta lei será estabelecido da seguinte forma:

NÚMERO DE ALUNOS	VALORES A SEREM REPASSADOS
ESCOLAS DE 20 A 50 ALUNOS	100,00 MENSAL
ESCOLAS DE 51 A 70 ALUNOS	200,00 MENSAL
ESCOLAS DE 71 A 100 ALUNOS	250,00 MENSAL
ESCOLAS DE 101 A 150 ALUNOS	300,00 MENSAL

Art. 5° Os recursos do Programa de Valorização das Escolas Municipais de Rondolândia (PROVER) serão repassados aos estabelecimentos de ensino da rede municipal mensalmente, através de transferência bancária ao colegiado escolar, devendo ser prestado contas até o décimo dia útil do mês seguinte, sob pena de não receber novo repasse.

§ 1º Os repasses deverão ser realizados na segunda quinzena de cada mês, logo após a prestação de contas do mês anterior.

§ 2º Atraso, omissão ou irregularidade na prestação de contas compromete o repasse subseqüente e poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, após exame preliminar da prestação de contas, encaminhá-la ao Controle Interno onde será apreciada.

§ 4º O valor não utilizado no mês referência poderá ser cumulativo para o segundo, quando o mesmo deverá ser utilizado à sua totalidade ou devolvido pelas vias legais aos cofres do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As unidades escolares da rede municipal de ensino somente serão beneficiadas se dispuserem de unidades executoras próprias, as quais serão responsáveis pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros a elas destinados.

§ 1º Os recursos serão repassados a cada unidade executora mediante depósito direto em conta corrente aberta especificamente para esse fim na Agência do Banco do Brasil, sendo responsáveis por sua movimentação os representantes legais constituídos na forma da lei e dos estatutos.

§ 2º As escolas que ainda não tenham unidade executora própria ou nas quais estas não estejam aptas para a percepção dos recursos continuarão sendo atendidas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Controle Interno Municipal, elaborará e encaminhará as Unidades Executoras, instrução normativa detalhando a documentação necessária para a formalização da adesão e habilitação ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Rondolândia (PROVER) bem como sobre a aplicação e a forma de Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar a execução do Programa de Valorização das Escolas Municipais de Rondolândia (PROVER) e fiscalizar a aplicação dos recursos. Ao Controle Interno caberá analisar e emitir relatórios pela aprovação ou reprovação das Prestações de Contas.

Art. 8º Os recursos relativos ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Rondolândia (PROVER) poderão ser destinados para a cobertura de despesas com material de consumo e contratação de pessoa jurídica e/ou física para as seguintes finalidades:

I - manutenção e conservação dos prédios escolares;

II - aquisição dos materiais de consumo necessários ao funcionamento da unidade escolar, em caráter emergencial;

III - implementação de projeto pedagógico;

IV - aquisição de material didático e pedagógico.

Art. 09 O acompanhamento e o controle social sobre a unidade de ensino, a transferência e a aplicação dos recursos serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelos Conselhos competentes, com o assessoramento técnico da Secretaria Municipal de Finanças e Controle interno a quem competem a verificação dos aspectos financeiro, contábil e orçamentário.

§ 1º. Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais atualizados, relativos aos recursos repassados ficarão, permanentemente, à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como da Câmara Municipal e dos órgãos municipais de controle interno.

§ 2º. A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do Programa de Valorização das Escolas Municipais de Rondolândia (PROVER), podendo requisitar informações e formalizar denúncias à Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos citados § 1º e *caput* deste artigo.

I – Caberão às Unidades Executoras o exercício pleno da autonomia de gestão do Programa de Valorização das Escolas Municipais de Rondolândia (PROVER), assegurando à comunidade escolar participação sistemática e efetiva nas decisões colegiadas, desde a seleção das necessidades

educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do Programa.

Art. 10 Esta lei será regulamentada por decreto pela Chefe do Poder Executivo no que couber, especialmente quanto à execução, controle, acompanhamento e prestação de contas dos recursos, observando a legislação pertinente.

Art. 11 Normas procedimentais de funcionamento do Programa de Valorização das Escolas Municipais de Rondolândia (PROVER), poderão ser redefinidas pela Secretaria Municipal de Educação, que elaborará cartilha com todas as orientações necessárias para o seu bom andamento, sempre observando esta lei e as demais aplicáveis à espécie.

Art. 12. O recurso financeiro repassado para Programa de Valorização das Escolas Municipais de Rondolândia (PROVER), não poderá ser utilizado para pagamento de multas, impostos, serviços de contador, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte, energia elétrica e taxas de qualquer natureza.

Parágrafo Único - O pagamento de pessoal será permitido quando se tratar de prestação de mão-de-obra esporádica e sem vínculo empregatício;

Art. 13. Fica o Município de Rondolândia autorizado a suspender o repasse dos recursos do Programa de Valorização das Escolas Municipais de Rondolândia (PROVER), à unidade executora que:

I - deixar de efetuar a prestação de contas conforme prazo e condições estipuladas;

II - deixar de cumprir as orientações estabelecidas nesta Lei e em legislação suplementar sobre a aplicação de recursos públicos;

III - tiver sua prestação de contas rejeitada pela Controladoria Geral do Município.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Rondolândia, 04 de Julho de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 373 DE 20 DE JUNHO DE 2016

PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre a criação de rubrica orçamentária e abertura de crédito suplementar no Orçamento em vigor de que trata a LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 – LOA 2016 e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)** na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos Programa Atenção Básica (PAB FIXO e PAB VARIAVEL)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0014	150.000,00

Parágrafo Único – Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos Programa Atenção Básica (PAB FIXO e PAB VARIAVEL)

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
147	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0002	150.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), na seguinte Projeto/Atividade e dotação orçamentária a ser criada:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.173 – Manutenção e Encargos Programa – Saúde Bucal

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	15.000,00
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0014	40.000,00
	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	35.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0002	19.000,00
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0014	5.000,00
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0001	10.000,00
		Total		**129.000,00**

Parágrafo Único – Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas são os decorrentes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
147	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0002	39.000,00
140	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	90.000,00
		Total		**129.000,00**

Art. 3º. Fica autorizada a criação, a inserção das rubricas de que tratam os artigos anteriores nas Leis Orçamentária Anual de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e Lei Municipal nº 301/2013 de 18.10.2013 (PPA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 20 de Junho de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 377 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"*Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional / Especial no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 359 de 21 de Dezembro de 2015, cria e insere programas nas Leis Municipais nº 301/2013 de 18.10.2013 (PPA,) Lei Municipal nº 354 de 30.11.2015 (LDO – 2016) e dá outras providências."*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.132 – MANUTENÇAO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - - FUNDEB 60 %

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0000	200.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	22.000,00

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$: 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), são os provenientes da Anulação parcial das seguintes Dotaçãos Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
196	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0024	74.796,52
185	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0017	30.000,00
186	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0017	50.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
171	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0023	11.000,00
172	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0023	5.750,00
173	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0023	11.125,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
46	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0015	39.328,48

Art. 2º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 04 - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.133 – MANUTENÇAO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - - FUNDEB 40 %

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0000	50.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	10.000,00

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), são os provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
044	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0015	110,00
046	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0015	6.463,81
047	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0015	5.000,00
86	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0015	14.082,95
088	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0015	5.000,00
090	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0015	10.000,00
121	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0015	19.343,24

Art. 3º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.104 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
23	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0000	450.000,00

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$: 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) são os provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
125	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0002	60.000,00
123	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0002	10.000,00
124	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	27.500,00
129	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0002	87.500,00
127	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0002	250,00
128	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	250,00
135	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0002	10.000,00
142	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	250.000,00
147	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0002	4.500,00

Art. 4º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) na seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport.

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.127 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
62	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0000	17.000,00
61	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	265.000,00

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), são os provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
147	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0002	15. 000,00
149	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	14. 000,00
160	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	220. 000,00
162	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	33. 000,00

Art. 5º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) na seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esport.

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.097– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
57	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0001	1. 000,00
56	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	8. 500,00

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), são os provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
325	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	9. 500,00

Art. 6º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) na seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esport.

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.096 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
55	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0001	2. 000,00
54	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0001	11. 000,00

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), são os provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
325	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	13. 000,00

Art. 7º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e treis mil reais) na seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esport.

Unidade: 04.04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.133– MANUTENÇÃO E DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS- FUNDEB 40%

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
120	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0019	45. 000,00
119	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0019	188. 000,00

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), são os provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esport.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
117	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	178. 000,00
118	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0018	55. 000,00

Art. 8º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esport.

Unidade: 04.04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.098 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
113	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0019	10. 000,00

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), são os provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
114	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0019	10. 000,00

Art. 9º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de meio ambiente.

Unidade: 1 – Gestão da secretaria municipal de meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.160– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEJA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
294	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0000	6. 000,00
293	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	16. 000,00

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), são os provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
114	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0019	22. 000,00

Art. 10º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) na seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Arrecadação.

Unidade: 1 – GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

Projeto/Atividade: 2.122 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
301	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0000	20. 000,00
300	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	215. 000,00

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), são os provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
158	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0042	50. 000,00
168	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0024	185. 000,00

Art. 11º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 13.165,58 (treze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 3 – GESTÃO DE FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 2.156 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
241	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	13. 165,58

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.165,58 (treze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), são os provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
189	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0016	12. 165,58

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
169	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0023	500,00
170	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0023	500,00

Art. 12º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) na seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 3 – GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Projeto/Atividade: 2.120 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SEMOSP

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
193	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0000	4. 000,00

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), são os provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Assistência Social

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
239	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	3. 000,00
238	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0029	1. 000,00

Art. 13º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) na seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 5– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.142– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMUSA

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
141	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0000	50. 000,00
140	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	158. 000,00

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), são os provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
143	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0014	145. 000,00
145	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0014	28. 000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
43	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0022	26. 732,01
103	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0022	8. 267,99

Art. 14º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 240.359,02 (duzentos e quarenta mil trezentos e cinqüenta e nove reais e dois centavos) na seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 8– Secretaria Municipal de Administração.

Unidade: 1 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.113– DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
261	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	240. 359,02

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.359,02 (duzentos e quarenta mil trezentos e cinqüenta e nove reais e dois centavos), são os provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Assistência Social

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
221	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0029	20. 000,00

222	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0029	625,00
215	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0029	250,00
232	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0029	4. 250,00
240	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0029	830,00
238	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0029	1. 000,00
269	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0029	27. 500,00
125	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0002	50. 000,00

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Agricultura

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
269	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0024	4. 000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport.

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
103	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0022	11. 732,01

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
134	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0002	50. 000,00
152	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0014	15. 000,00
157	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0014	8. 025,59
161	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0014	25. 935,67
327	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0014	4. 045,17
328	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0002	5. 000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
189	3.3.90.30.00	Material de Consumo	0016	12. 165,58

Art. 15º. Fica aberto no orçamento vigente o credito adicional suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) na seguinte Unidade Orçamentária:

Órgão: 4 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esport.

Unidade: 04.04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.099 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL 60%

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
116	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0018	35. 000,00
115	3.1.90.11.0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	170. 000,00

Parágrafo Único – § 1. Os recursos Orçamentários necessários à cobertura do Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), são os provenientes da Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
46	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0015	100. 000,00
122	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0015	100. 000,00

Órgão:05– Secretaria Municipal de Saúde

CODIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇAO	FONTE RECURSO	VALOR
214	3.3.90.32. 00	Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	0029	5. 000,00

Art.16º. (Suprimido).

Art. 17º. Fica autorizada a criação, a inserção das rubricas de que tratam os artigos anteriores nas Leis Municipais nº 359/2015 de 21.12.2015 (LOA – 2016) Lei Municipal nº 354 de 30.11.2015 (LDO – 2016) e Lei Municipal nº 301/2013 de 18.10.2013 (PPA).

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos em 01 de Setembro de 2016.

Art. 19º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 de Outubro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 379 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente de que trata a Lei Orçamentaria Anual nº . 359/2015"

A Prefeita Municipal de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no montante de R$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Detalhamento

Legislativo	01		
Unidade- Câmara Municipal	001		
Função Legislativa	01		
Sub função- Ação Legislativa	031		
Administração geral	2.100		
Projeto Atividade- manutenção com a Câmara Municipal			
Elemento de despesa	3.3.90.30. 00.00	Material de consumo	**8. 000,00**
Elemento de despesa	3.3.90.14. 00.00	Diárias civil	**5. 360,00**

Art. 2º. – A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de R$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais) das seguintes classificações orçamentárias:

Legislativo	01		
Unidade- Câmara Municipal	001		
Função Legislativa	01		
Subfunção -Ação Legislativa	031		
Desenvolvimento e modernização Legislativa	0100		
Projeto:auisição de veículos da câmara municipal	1.142		
Elemento de despesa	44.90. 52.00	Equipamentos e material permanente	**100,00**

Legislativo	01		
Unidade- Câmara Municipal	001		
Função Legislativa	01		
Subfunção -Ação Legislativa	031		
Desenvolvimento e modernização Legislativa	0100		
Projeto: manutenção com a câmara municipal	2.100		
Elemento de despesa	33.90.39. 00.00	Outro serv. De terceiro pessoa jurídica	**965,00**

Elemento de despesa	33.90.41.00.00	contribuição	**30,00**

Legislativo	01		
Unidade- Câmara Municipal	001		
Função Legislativa	01		
Subfunção -Ação Legislativa	031		
Desenvolvimento e modernização Legislativa	0100		
Projeto: manutenção com a câmara municipal	2.101		
Elemento de despesa	31.90.11.00	Despesas com pessoal e encargos sociais da câmara municipal	**11.265,00**

Legislativo	01		
Unidade- Câmara Municipal	001		
Função Legislativa	01		
Subfunção -Ação Legislativa	031		
Desenvolvimento e modernização Legislativa	0100		
Projeto: publicações	2102		
Elemento de despesa	33.90.39.00	Outros serviços terceiro pessoa jurídica	**1.000,00**

Art. 3º - fica o poder executivo autorizado a consolidar a Lei Municipal nº. 359/2015

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rondolândia – MT, 08 de Novembro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 376 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 (LDO), e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2017, fazendo parte integrante desta lei o Anexo I de Prioridades (Demonstrativos I, II e III), o Anexo II de Metas Fiscais e Anexo III de Metas Fiscais receitas, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - das disposições sobre alterações na legislação tributária;

VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

§ 2º. Em caso de se concretizar o disposto no Anexo de Renúncia de Receita referente aos riscos fiscais, a administração fará intensa fiscalização, cobrança parcelada e amigável, em conformidade com as disposições do Código Tributário Municipal e, por último, execução fiscal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) outras despesas correntes;

d) investimentos;

e) inversões financeiras; e

f) amortização da dívida.

Art. 5º. As metas físicas e financeiras serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XII, desta Lei.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus fundos e órgãos, inclusive especiais.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

II - ao conjunto dos órgãos para o atendimento de ações de alimentação escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

IV - ao pagamento de precatórios judiciários;

V - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 8º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - autorização para a abertura de créditos adicionais.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4. 320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e as contribuições de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

V - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

VIII - recursos do Município, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino fundamental, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XI - fontes de recursos por grupos de despesas; e

XII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - informações da política econômica e social do Município;

II - avaliação das necessidades de financiamento do Município, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de Lei Orçamentária para 2017, evidenciando a metodologia de cálculo dos itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º. O Poder Executivo disponibilizará, após o encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;

II - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV - a programação orçamentária, detalhada por operações especiais, relativa à concessão de quaisquer empréstimos, destacando os respectivos subsídios, quando houver, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - detalhamento, por unidade orçamentária da administração pública municipal que destine recursos para entidades de previdência privada, do valor de suas contribuições a título de patrocinadores;

VI - os gastos, por unidade, nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde, saneamento e transportes, conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados;

VII - a despesa com pessoal e encargos sociais, por órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2016 e o programado para 2017, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

VIII - a memória de cálculo das estimativas:

a) do resultado da previdência social geral, especificando receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas, o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;

b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

IX - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública do Município;

X - demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) impostos;

b) contribuições sociais;

c) taxas; e

d) concessões e permissões.

XI - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1o deste artigo;

XII - a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, a execução provável para 2016 e a estimada para 2017, separando-se, para estes dois últimos anos, as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das

necessidades de financiamento do setor público a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo;

XIII - a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

XIV - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2016 e o programado para 2017.

§ 4o. O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2017, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§5º. A lei Orçamentária atenderá, ainda, as diretrizes gerais estabelecidas e os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 9º. Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos municipais, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

§1º. Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

I – a carga de trabalho estimada para o exercício de 2017;

II – os fatores contratuais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III – os gastos com pessoal que serão projetados com base na política estabelecida pelo município para seus servidores.

§2º - A Contabilidade Geral do Município adotará sistema integrado de Controle de Custos de forma a evidenciar o preço dos serviços públicos municipais, objetivando a melhoria da sua qualidade, demonstrando os seguintes elementos:

I - Plano de contas capaz de oferecer informações no grau de detalhe necessário ao planejamento;

II - Especificação das unidades de custo, para adequada apropriação das despesas realizadas;

III - determinação dos processos por que passa cada um dos serviços desenvolvidos e ofertados.

§3º. Para efeito do disposto no art. 8º o Poder Legislativo encaminhará ao Município, Orçamento com suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. O total da despesa com o Poder Legislativo, incluído os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório das receitas tributárias e das transferências de que trata o §5º, do art. 153 e arts. 158 e 159 da Constituição.

§1º. É vedado ao Poder Executivo efetuar repasse ao legislativo em montante que supere os limites definidos neste artigo.

§2º. A data limite para se efetuar os repasses ao Poder Legislativo será o dia 20 (vinte) de cada mês.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de Lei Orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar n.º 101, de 2000;

b) os limites inicial e final fixados para cada Poder e órgão;

c) a proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II - pelo Poder Executivo, a Lei Orçamentária anual.

§ 2º. Sem prejuízo no disposto no art. 9o, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, no prazo de (30) trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatórios de avaliação do cumprimento de metas (Gestão Fiscal).

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo**.**

§1º. Conterá, ainda, dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3o, da Constituição; e

III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos, se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento.

Parágrafo Único: Fica autorizado a realização de despesas decorrente da pactuação de Termos de Cooperação Mútua e Técnica com os seguintes órgãos:

I – INDEA-MT.

II – EMPAER-MT.

III – Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

IV – Secretaria Estadual de Segurança Pública.

V - FUNAI

VI – Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania e outros Órgãos Estaduais e/ou Federais que se fizerem necessários para o bom funcionamento dos serviços públicos a todos os cidadãos de Rondolândia.

VII – e outros que se fizer necessário.

Art. 16. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como a Lei Municipal nº 79, de 4 de maio de 2005;

§ 1o. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, ainda, declaração de funcionamento regular nos últimos (02) dois anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2o. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art.17. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no artigo 16, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 18. A execução das ações de que tratam os art. 15 e 16 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 19. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no mínimo 1% (um) por cento da receita corrente líquida, apurada na forma do §3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, tendo como mês de referencia Agosto de 2016 e destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

§ 1o. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2o. Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3o. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4o. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 5o. Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XII, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 21. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 serão destinados os recursos necessários:

I - a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

II – ao custeio das progressões e/ou promoções dos servidores municipais, conforme valores estabelecidos nos respectivos planos de carreira, cargos e salários.

Art. 22. As despesas com serviços de terceiros, serviços terceirizados e encargos no exercício de 2017, não poderá exceder o percentual da receita corrente liquida apurada no exercício de 2016 em relação a despesa efetivamente realizada, nesta dotação, naquele exercício.

§1º - A previsão de gastos de que trata o caput será aplicada a cada um dos poderes na mesma proporção verificada no exercício de 2016 em relação à dotação de serviços de terceiros e encargos.

§2º - São considerados, nos termos da Lei 8.666/1993 serviços terceirizados: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens e veículos, publicidade, prestação de serviços autorizados pelo TCE-MT, de exames e coletas, de serviços que não mantenham vínculo de subordinação hierárquico, seguro ou trabalhos técnicos profissionais.

Art. 23. As despesas com o serviço da dívida deverão considerar as operações contratadas e as autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta de lei orçamentária para 2016 à Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, os limites estabelecidos na Lei Complementar n º 101, de 2000.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens funcionais, inclusive decorrentes de progressões e/ou promoção, aumentos de remuneração, criação de cargos, enquadramentos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1° – O Poder Executivo deverá, para fins de cumprimento do caput, em se tratando de despesas de caráter continuado, instruir o ato com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto no art.16, I e demonstrar a origem dos recursos para o custeio da despesa criada ou aumentada, consoante previsto no art.17,§1°, ambos da LRF.

§2° - Fica dispensada da exigência metodológica acima, os aumentos salariais que se constituam em mera recomposição do poder de compra, implementados através de revisão geral prevista no art.37, X da Constituição Federal, consoante art.17,§6° da LRF.

Art.26 – O Poder Executivo poderá, observada a necessidade pública, a conveniência e oportunidade, realizar concurso público para o preenchimento de cargos, observados o número de vagas abertas ou que vierem a ser criadas conforme lotacionograma dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, sendo permitida a realização de procedimento único para preenchimento dos cargos do Legislativo.

Art. 27. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

Art. 28. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos no art. 20 da lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º. Se a despesa com pessoal exceder o limite de que trata o caput deste artigo, o percentual excedente deverá ser reduzido nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos em um terço no primeiro, adotando, entre outras, as providencias previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§2º. Para os efeitos do Art. 22, V, da Lei Complementar nº 101, de 2000, nos casos em que se justifique a prorrogação do horário normal de trabalho as horas suplementares não poderão exceder ao número de 02 (duas) horas diárias, que serão acrescidas no mínimo, de 50% (cinqüenta por cento).

§3º - As horas extraordinárias de que trata §2º deste artigo, somente poderão ser autorizadas para os servidores lotados nas Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Secretária de Educação e Cultura e Secretária de Saúde no desempenho das seguintes funções:

I – Na Secretária de Obras e Serviços Públicos e Saúde - servidores em atividades nas equipes de campo, independentemente da função.

II – Nas Secretárias de Educação e Saúde – os servidores no exercício das atividades de motoristas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A lei que conceda incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º. Aplicam-se à lei que amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. O contribuinte que efetuar o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU até a data do vencimento terá direito aos seguintes abatimentos ou descontos:

I - de 30% (trinta por cento) até 30 de Abril;

II - de 20% (vinte por cento) até 31 de Maio;

III - de 10% (dez por cento) até 30 de Junho.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º. Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 32. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se:

I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 33. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 34. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Rondolândia – MT, 10 de Outubro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/GAB/PMR/2016

Processo Administrativo: 008/2014 – SEMEC-SEMUSA- SEMAS E ADMINISTRAÇÃO.

Contrato n°: 005/PGM/PMR/2014

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de empresa, relações publicas cerimonial e organização de eventos.

ASSUNTO: prorrogação de prazo do contrato nº 005/PGM/PMR/14

A Prefeita Municipal de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os autos do processo administrativo nº 008/2014 – SEMEC, SEMAD, SEMAS, SEMUSA, SEMAGRI e tudo mais o que consta,

Considerando que a prorrogação é a melhor e mais vantajosa alternativa da Administração tendo em vista a continuidade na prestação dos serviços públicos prestados à população;

Considerando a anuência do valor do contrato pelo Contratado;

Considerando ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município às fls;

D E C I D O:

Autorizar a prorrogação de prazo da contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria de Imprensa, relações publicas cerimonial e organização de eventos, pelo prazo de 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias a partir da data de 05.11.2016 ate 23.12.2016 , no valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CONTRATADO: JOSE ADRIANO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.461.028/0001-54, , com sede na AV: **Dorzorio Gomes da Silva 2010**– Parque Fortaleza CEP 76961-774 – Cacoal – RO.

Fundamento: Clausula Nona do Contrato nº 005/PGM/PMR/14 c/c inc. II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se e registre-se.

Rondolândia – MT, 04 de Novembro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 378 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio de 2017/2020 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do **Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais** do Município de Rondolândia-MT, a que se refere o **Art. 29, inc. V, da Constituição Federal**, para o quadriênio de **2017/2020**, e fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: 10.000,00 (dez mil reais)

II- Vice-Prefeito: 6.000,00 (seis mil reais)

III- Secretários Municipais: 4.000,00 00 (quatro mil reais).

Art. 2.º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, inc. I, II e III é fixado em parcela única, obedecido as disposições contidas no **Art. 37, inc. X e XI, Art. 39, § 4º, Art. 169 da C.F. e Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 20, inc. V, da Lei Orgânica Municipal.**

Art.3.º - As despesas com execução da presente lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, aos 12 de Setembro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 375, 12 SETEMBRO DE 2016.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio de 2017/2020 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Rondolândia para o quadriênio 2017/2020 é fixado no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil duzentos reais), obedecido às disposições contidas no Art. 29, VI, Art. 29-A, I, da Constituição Federal e Art. 20, V, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, para o quadriênio de 2017/2020 é fixado no valor de 2.160,00 (Dois mil centos sessenta reais).

Art. 3º - Os subsídios de que trata o Art. 1º e Art. 2º desta lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no **Art. 37, X e XI, Art. 169 da C. F. e Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000.**

Art. 4º - As despesas com execução da presente lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia - MT, 12 de Setembro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITACAO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PNEUS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato torna público e para conhecimento na publicação no Diário oficial do dia 08/11/2016 da pagina 184 onde se Lê R$ 63.349,00 passa ser R$ 69.748,00.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de novembro de 2016.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

PREVIDENCIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO N.º 04/2015

Contratante: **PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORS PUBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP** CNPJ 05.011.768/0001-84

O presente Termo Aditivo fica prorrogado, passando a vigorar da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2016.

Santa Rita do Trivelato, 04 de Novembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEIS E DECRETO

DECRETO Nº 1.218./2016

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016

Dispõe sobre a designação da equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art.3º do Capítulo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA 19/2016 de 21 de junho de 2.016, DECRETA:

Artigo 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2017.

Artigo 2º - A equipe de transição é composta de 19 (dezenove) membros, sendo 8 (oito) indicados pelo candidato eleito e 11(onze) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no art. 4º da resolução 19/2016 do TCE- Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da resolução 19/2016:

1- Integrantes indicados pelo prefeito eleito: I- ISES SOLEMAR FERRETO II- JULIO CARDOSO DA SILVA III- GUSTAVO KOVALSKI IV- OLIVAN FERREIRA TRINDADE V- HERNANDES SILVA DE OLIVEIRA VI- ANTÔNIO CELIO DA SILVA VII- MOACIR ABREU VIII- LIDIANE BIZERRA REIS **2- Integrantes indicados pelo prefeito municipal:** IX- ELOIS GOMES DE MELO X- WELLINGTON CALIXTO DOS REIS XI- MAGNO ANTÔNIO GONÇALVES XII- NILZA ALVES SANTOS RODRIGUES XIII- LUIZ JANIO SANDES BARBOSA XIV- ABDIAS OLIVEIRA LEITE XV- ALDINE BEQUIMAN MACIEL XVI- RENATO VOLGANO S. ROCHA XVII- JOSÉ GERALDO XAVIER XVIII- MORGANA FONSECA BARROS XIX- RUBERLEY GOMES DE REZENDE

Artigo. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Artigo 5º- Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 dias do mês de novembro de 2016.

Cristiano Gomes e Cunha

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 663/2016

DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no Âmbito da Política de Assistência Social no Município de Santa Terezinha- MT.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Definição

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre, Situação de Emergência e/ou Estado de Calamidade Pública.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do

Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II

Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos

Incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de

Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e.

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III

Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - em espécie e;

II -bens de consumo.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme ocaso, dentre as formas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. De acordo com resolução do CNAS Nº. 39, de 09 de dezembro de 2010, em seu artigo 1º. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Seção IV

Dos Beneficiários em Geral

Art. 5º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico,vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a

obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homo afetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I

Da Classificação

Art. 6º No âmbito do Município de Santa Terezinha, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio por morte;

III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

IV – auxílio em situações de desastre, Situação de Emergência e/ou Estado de Calamidade Pública.

Seção II

Da Documentação

Art. 7º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III

Do Auxílio Natalidade

Subseção I

Da Definição

Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro(s) da família.

Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado a família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 10. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 11. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido,incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o *caput* será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Santa Terezinha e possui renda familiar per capita igual ou inferior a ¼do salário mínimo nacional.

§ 3º Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem pelo município, vierem a nascer em Santa Terezinha e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 12. As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a concessão do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município de Santa Terezinha-MT, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Seção IV

Do Auxílio por Morte

Subseção I

Da Definição

Art. 13. O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II

Das Formas de Concessão

Art. 14. O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

I - Urna funerária modelo simples;

II - Viabilização da cova nos casos em que a família não disponha de recursos financeiros e/ou de membros que possam executar o serviço;

III- Conservação de cadáver sob extrema necessidade;

IV- Translado em caso de morte fora do município de indivíduos que se enquadrem nos requisitos para a concessão do benefício, desde que não tenham sido encaminhados pela política pública de saúde conforme resolução do CNAS Nº. 39, de 09 de dezembro de 2010.

Subseção III

Dos Critérios

Art. 15. O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de Santa Terezinha;

II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional vigente;

III – residentes em outras unidades localidade, cujos membros tenham vindo a óbito no Hospital Municipal de Santa Terezinha, mediante o parecer dos profissionais de Saúde.

Parágrafo único. O auxílio por morte será concedido às pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem pelo município, vierem a óbito e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 16. O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, emnúmero igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município.

Art. 17. O auxílio por morte deve ser ofertado, preferencialmente, pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Subseção IV

Dos Documentos

Art. 18. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de Santa Terezinha, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;

V – documentos de identificação de cujos se houver.

Seção IV

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I

Definição

Art. 19. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 20. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos:

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

1) decisões governamentais de reassentamento habitacional;

2) decisões desocupação de área de risco.

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 21. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduo sem situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Santa Terezinha.

Subseção III

Da Finalidade

Art. 22. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sócio-familiares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV

Forma de Concessão

Art. 23. O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

I - cesta básica de alimentos;

II - passagem ao município de Confresa com a comprovação de agendamento/encaminhamento para questões relativas a benefícios assistenciais e previdenciários, limitando-se à previsão orçamentária e a disponibilidade financeira do município.

III - O auxílio também poderá ser concedido em pecúnia destinado ao pagamento de aluguel de imóvel à terceiros para alocar famílias em situação habitacional de emergência pelo prazo máximo de 3 meses;

IV- Hospedagem em hotel, em quarto simples, em casos de extrema necessidade, de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e riscos sociais através de encaminhamentos formais advindos do Conselho Tutelar e ou equipe técnica do CRAS à gestão municipal de Assistência Social;

V – Passagens intermunicipais/interestaduais para atender pessoas e/ou famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos sociais, mediante relatório técnico elaborado por Assistente Social atestando a extrema necessidade da concessão do benefício;

Subseção V

Dos Critérios

Art. 24. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, com o trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II – moradia que apresenta condições de risco;

III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

IV - situação de extrema pobreza;

V – famílias com indicativos de rupturas familiares;

VI- que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional.

§ 1º O usuário receberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado por Assistente Social , enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I

Definição

Art. 25. O auxílio em caso de desastre, Situação de Emergência e/ou Estado de calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de Emergência e/ou Estado de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II

Dos Beneficiários

Art. 26. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III

Forma de Concessão

Art. 27. O auxílio será concedido na forma de pecúnia, ou seja, pagamento de aluguel de imóvel à terceiros para alocar famílias em situação de (vulnerabilidade em decorrência de desastre, situação de emergência e/ou Estado de Calamidade pública) e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

Parágrafo único – no caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, o atendimento definido no caput, está vinculado ao Decreto do Prefeito Municipal.

CAPITULO III

Seção I

Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 28. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários à concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II

Da Equipe Profissional

Art. 29. A avaliação socioeconômica será realizada por Assistente Social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado pela Assistente Social e demais técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Compete ao Município de Santa Terezinha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos próprios para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 31. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de

Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 32. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 33. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 34. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 21 de outubro de 2016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 665/2016

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

"Altera a Lei Municipal n. 525, de 23 de dezembro de 2.010, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha/MT e, dá outras providências"

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 525 de 23 de dezembro de 2.010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. .....

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVIST, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIST.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “a” ou os prazos previstos na alínea “c”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “b” e “c” do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,95% (treze inteiros e noventa cinco centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 9,21% (nove inteiros e vinte um centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,74% (quatro inteiros e setenta quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em AGOSTO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Terezinha/MT, 03 de novembro de 2016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2016	4,74%
2017	5,05%
2018	5,36%
2019	5,67%
2020	5,98%
2021	6,30%
2022	6,61%
2023	6,92%
2024	7,23%
2025	7,54%
2026	7,85%
2027	8,16%
2028	8,47%
2029	8,78%
2030	9,09%
2031	9,41%
2032	9,72%

2033	10,03%
2034	10,34%
2035	10,65%
2036	10,96%
2037	11,27%
2038	11,58%
2039	11,89%
2040	12,20%
2041	12,52%
2042	12,83%
2043	13,14%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 048/2016. DE: 24 DE OUTUBRO DE 2016.

"INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DIDPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional e pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Santo Antonio do Leste, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica em Santo Antonio do Leste.

Parágrafo único – Para fins do presente Decreto os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem:

Artigo 2º –O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

I – erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;

II – fortalecer a orientação sobre a documentação básica;

III – ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;

IV – aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

V – mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral – RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Artigo 3º –O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenará;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III – Conselho Gestor Municipal Programa Bolsa Família;

IV – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

V – Secretaria Municipal de Saúde:

VI – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VIII – Conselho Municipal de Saúde – CMS;

IX – Assessoria de Imprensa do Município;

X – Associação Indígena;

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão ainda participar, como convidados, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

I – Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais de Mato Grosso;

II – Organizações não Governamentais de classe;

III – Pastoral da Criança;

Iv – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE;

V – Associação Municipal de Assistência Social – AMAS;

VI – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por seu núcleo da Infância e Juventude;

VII – Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio da Promotoria da Infância e Juventude;

VIII – Vara Cível da Infância e Juventude;

IX – Hospitais e Maternidades;

X – Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso:

XI – SUPERINTEDÊNCIA Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso;

XII – Delegacia da Receita Federal de Mato Grosso;

XIII – Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social;

XIV – FUNAI – Fundação Nacional Indígena;

XV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

§ 3º - Os representantes convidados dos setores acima identificados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

Artigo 4º - Compete ao Coordenador:

I – convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II – representar externamente o Comitê ou designar um representante;

III – promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;

IV – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;

V – requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;

VI – deliberar, ad referendum, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;

VII – cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;

VIII – exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Artigo 5º - Funcionará junto ao Comitê uma Secretaria Executiva, sendo seu responsável indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 6º - Compete à Secretaria Executiva:

I – adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Comitê, executando suas deliberações, sugestões e propostas;

II- manter, sob a responsabilidade o arquivo geral da Secretaria Executiva;

III – encaminhar aos membros e convidados as convocações das reuniões do Comitê;

IV – secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;

V – elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê;

VI – identificar e promover parcerias institucionais para obtenção de apoio ao Compromissa Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

VII – exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Assistência Social oferecerá o apoio logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

Artigo 7º - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente de duas reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê.

Artigo 8º - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer titulo, de seus integrantes e eventuais convidados.

Artigo 9º - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o regimento interno.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE OUTUBRO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2016

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 030/2015, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes.

Período: de 26/09/2016 a 25/12/2016

Data de Assinatura: 26/09/2016

Contratado: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 041/2016, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes.

Período: de 19/10/2016 a 17/01/2017

Data de Assinatura: 19/10/2016

Contratado: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 022/2016, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes.

Período: de 14/10/2016 a 12/01/2017

Data de Assinatura: 14/10/2016

Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2016

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 029/2016, à CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes.

Período: de 24/10/2016 a 22/04/2017

Data de Assinatura: 24/10/2016

Contratado: **STALO CONSTRUTORA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 013/2015 de 26/02/2015, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

Período: de 18/08/2016 a 14/02/2017

Data de Assinatura: 18/08/2016

Contratado: **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 050/2016.DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

Considerando as comemorações do feriado da Proclamação da República no dia 15 de novembro de 2016;

DECRETA:

Artigo 1º – **Ponto Facultativo** nos órgãos públicos municipais no dia 14 de novembro de 2016.

Artigo 2º –O Ponto Facultativo disposto no artigo primeiro será em virtude do feriado nacional da Proclamação da República, comemorada no dia 15 de novembro de 2016.

Artigo 3º –Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.

Parágrafo Único – **Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.**

Artigo 4º – **Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.**

Artigo 5º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessários para o cumprimento deste Decreto

Artigo 6º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE NOVEMBRO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 614/2016 DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2016

"Denomina o conjunto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida do Município de Santo Antonio do Leste e dá outras providências".

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Denomina o conjunto residencial Minha Casa Minha Vida no município de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º – O conjunto residencial será denominado "RESIDENCIAL ALVORADA".

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE NOVEMBRO DE 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016 - DIVULGA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, DE 23/09/2016

Art. 1º O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, divulga o **GABARITO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS** aplicadas no dia 30 de outubro de 2016, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, conforme ANEXO ÚNICO.

São Félix do Araguaia - MT, 31 de Outubro de 2016.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Organizadora do

Concurso Público nº 01/2016

De Acordo:

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 – DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO - (SECRETARIA DE SAÚDE)	AGENTE ADMINISTRATIVO - (SEDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)	AGENTE ADMINISTRATIVO - (SUB-PREFEITURA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS) - (PSF IV RURAL)
1.	C	C	C	D	D
2.	A	A	A	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	C	C
5.	C	C	C	A	A
6.	D	D	D	A	A
7.	B	B	B	B	B
8.	B	B	B	C	C
9.	A	A	A	C	C
10.	C	C	C	D	D
11.	C	C	C	A	A
12.	D	D	D	C	C
13.	B	B	B	A	A
14.	A	A	A	D	D
15.	B	B	B	B	B
16.	B	B	B	C	C
17.	C	C	C	D	D
18.	D	D	D	B	B
19.	D	D	D	B	B
20.	A	A	A	A	A

21.	C	C	C		
22.	B	B	B		
23.	C	C	C		
24.	D	D	D		
25.	A	A	A		
26.	A	A	A		
27.	D	D	D		
28.	B	B	B		
29.	C	C	C		
30.	C	C	C		
31.	C	C	C		
32.	B	B	B		
33.	A	A	A		
34.	D	D	D		
35.	A	A	A		
36.	B	B	B		
37.	A	A	A		
38.	A	A	A		
39.	D	D	D		
40.	B	B	B		

==========

QUESTÕES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS) - (SEDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS) - (SEDE - SECRETARIA DE SAÚDE)	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	AGENTE DE MANUTENÇÃO (MOTONIVELADORA)	AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU)
1.	D	D	C	D	D
2.	B	B	A	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	C	C	D	C	C
5.	A	A	C	A	A
6.	A	A	D	A	A
7.	B	B	B	B	B
8.	C	C	B	C	C
9.	C	C	A	C	C
10.	D	D	C	D	D
11.	A	A	C	A	A
12.	C	C	D	C	C
13.	A	A	B	A	A
14.	D	D	A	D	D
15.	B	B	B	B	B
16.	C	C	B	C	C
17.	D	D	C	D	D
18.	B	B	D	B	B
19.	B	B	D	B	B
20.	A	A	A	A	A
21.			C		
22.			B		
23.			C		
24.			D		
25.			A		
26.			A		
27.			D		
28.			B		
29.			C		
30.			C		
31.			C		
32.			B		
33.			B		
34.			A		
35.			B		
36.			D		
37.			C		
38.			B		
39.			A		
40.			D		

==========

QUESTÕES	AGENTE DE MANUTENÇÃO (PÁ CARREGADEIRA)	AGENTE DE MANUTENÇÃO (PEDREIRO)	AGENTE DE MANUTENÇÃO (TRATOR DE ESTEIRA)	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA - SECRETARIA DE OBRAS)	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) - (ESCOLA ALBERTO...)
1.	D	D	D	D	D
2.	B	B	B	B	B
3.	D	D	D	D	D

4.	C	C	C	C	C
5.	A	A	A	A	A
6.	A	A	A	A	A
7.	B	B	B	B	B
8.	C	C	C	C	C
9.	C	C	C	C	C
10.	D	D	D	D	D
11.	A	A	A	A	A
12.	C	C	C	C	C
13.	A	A	A	A	A
14.	D	D	D	D	D
15.	B	B	B	B	B
16.	C	C	C	C	C
17.	D	D	D	D	D
18.	B	B	B	B	B
19.	B	B	B	B	B
20.	A	A	A	A	A

==========

QUESTÕES	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) - (ESCOLA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO CARNAÚBA	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) - (ESCOLA SÃO SEBASTIÃO)	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR) - (PROJETO DE ASSENTAMENTO)	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - (PSF IV ESPIGÃO DO LESTE)	AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) - (SEDE)
1.	D	D	D	D	D
2.	B	B	B	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	C	C	C	C	C
5.	A	A	A	A	A
6.	A	A	A	A	A
7.	B	B	B	B	B
8.	C	C	C	C	C
9.	C	C	C	C	C
10.	D	D	D	D	D
11.	A	A	A	A	A
12.	C	C	C	C	C
13.	A	A	A	A	A
14.	D	D	D	D	D
15.	B	B	B	B	B
16.	C	C	C	C	C
17.	D	D	D	D	D
18.	B	B	B	B	B
19.	B	B	B	B	B
20.	A	A	A	A	A

==========

QUESTÕES	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - (ESCOLA ALBERTO...)	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - (ESCOLA DE PONTINÓPOLIS)	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - (ESCOLA DE SÃO SEBASTIÃO)	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	BIÓLOGO
1.	D	D	D	C	B
2.	B	B	B	A	D
3.	D	D	D	D	C
4.	C	C	C	D	B
5.	A	A	A	C	C
6.	A	A	A	D	A
7.	B	B	B	B	D
8.	C	C	C	B	C
9.	C	C	C	A	C
10.	D	D	D	C	B
11.	A	A	A	C	A
12.	C	C	C	D	D
13.	A	A	A	B	C
14.	D	D	D	A	B
15.	B	B	B	B	C
16.	C	C	C	B	A
17.	D	D	D	C	C
18.	B	B	B	D	D
19.	B	B	B	D	B
20.	A	A	A	A	C
21.				C	C
22.				B	A
23.				C	B
24.				D	C
25.				A	D
26.				A	A

27.				D	C
28.				B	D
29.				C	D
30.				C	D
31.				B	B
32.				A	A
33.				B	C
34.				C	A
35.				D	A
36.				C	D
37.				A	C
38.				D	B
39.				B	D
40.				A	D

==========

QUESTÕES	COZINHEIRO	EDUCADOR FÍSICO	ELETRICISTA	ENFERMEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
1.	D	B	C	B	B
2.	B	D	A	D	D
3.	D	C	D	C	C
4.	C	B	D	B	B
5.	A	C	C	C	C
6.	A	A	D	A	A
7.	B	D	B	D	D
8.	C	C	B	C	C
9.	C	C	A	C	C
10.	D	B	C	B	B
11.	A	A	C	A	A
12.	C	D	D	D	D
13.	A	C	B	C	C
14.	D	B	A	B	B
15.	B	C	B	C	C
16.	C	A	B	A	A
17.	D	C	C	C	C
18.	B	D	D	D	D
19.	B	B	D	B	B
20.	A	C	A	C	C
21.		C	C	C	C
22.		A	B	A	A
23.		B	C	B	B
24.		C	D	C	C
25.		D	A	D	D
26.		A	A	A	A
27.		C	D	C	C
28.		D	B	D	A
29.		D	C	D	D
30.		B	C	C	D
31.		B	A	A	A
32.		C	B	A	C
33.		B	C	B	B
34.		B	D	D	C
35.		D	D	C	D
36.		A	B	A	C
37.		D	D	C	B
38.		A	B	A	D
39.		C	D	D	C
40.		A	C	C	D

==========

QUESTÕES	FARMACÊUTICO	FISCAL DE POSTURAS	FISCAL DE TRIBUTOS	FISIOTERAPEUTA - (SEDE - CAPS...)	FISIOTERAPEUTA - (SEDE - UNIDADE DE REABILITAÇÃO...)
1.	B	C	B	B	B
2.	D	A	D	D	D
3.	C	D	C	C	C
4.	B	D	B	B	B
5.	C	C	C	C	C
6.	A	D	A	A	A
7.	D	B	D	D	D
8.	C	B	C	C	C
9.	C	A	C	C	C
10.	B	C	B	B	B
11.	A	C	A	A	A

12.	D	D	D	D	D
13.	C	B	C	C	C
14.	B	A	B	B	B
15.	C	B	C	C	C
16.	A	B	A	A	A
17.	C	C	C	C	C
18.	D	D	D	D	D
19.	B	D	B	B	B
20.	C	A	C	C	C
21.	C	C	C	C	C
22.	A	B	A	A	A
23.	B	C	B	B	B
24.	C	D	C	C	C
25.	D	A	D	D	D
26.	A	A	A	A	A
27.	C	D	C	C	C
28.	D	B	A	D	D
29.	D	C	D	D	D
30.	C	C	D	C	C
31.	A	C	B	A	A
32.	A	B	A	B	B
33.	D	D	A	C	C
34.	C	A	D	D	D
35.	B	C	D	A	A
36.	A	A	B	D	D
37.	A	B	B	C	C
38.	C	B	A	A	A
39.	B	C	B	D	D
40.	B	C	A	B	B

==========

QUESTÕES	GUARDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA - (SEDE - PSF - I)	MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA - (SEDE - PSF - III)	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
1.	D	B	B	B	B
2.	B	D	D	D	D
3.	D	C	C	C	C
4.	C	B	B	B	B
5.	A	C	C	C	C
6.	A	A	A	A	A
7.	B	D	D	D	D
8.	C	C	C	C	C
9.	C	C	C	C	C
10.	D	B	B	B	B
11.	A	A	A	A	A
12.	C	D	D	D	D
13.	A	C	C	C	C
14.	D	B	B	B	B
15.	B	C	C	C	C
16.	C	A	A	A	A
17.	D	C	C	C	C
18.	B	D	D	D	D
19.	B	B	B	B	B
20.	A	C	C	C	C
21.		C	C	C	C
22.		A	A	A	A
23.		B	B	B	B
24.		C	C	C	C
25.		D	D	D	D
26.		A	A	A	A
27.		C	C	C	C
28.		D	D	D	D
29.		C	C	C	C
30.		A	A	A	A
31.		A	A	A	D
32.		C	C	C	B
33.		A	A	A	C
34.		B	B	B	B
35.		A	A	A	A
36.		D	D	D	A
37.		B	B	B	D
38.		D	D	D	B
39.		C	C	C	B
40.		A	A	A	B

==========

QUESTÕES	ODONTÓLOGO	PROCURADOR JURÍDICO	PROCURADOR JURÍDICO TRIBUTÁRIO	PROFESSOR - (ESCOLA ALBERTO... - CIÊNCIAS)	PROFESSOR - (ESCOLA ALBERTO... - EDUCAÇÃO FÍSICA)
1.	B	B	B	B	B
2.	D	D	D	D	D
3.	C	C	C	C	C
4.	B	B	B	B	B
5.	C	C	C	C	C
6.	A	A	A	A	A
7.	D	D	D	D	D
8.	C	C	C	C	C
9.	C	C	C	C	C
10.	B	B	B	B	B
11.	A	A	A	A	A
12.	D	D	D	D	D
13.	C	C	C	C	C
14.	B	B	B	B	B
15.	C	C	C	C	C
16.	A	A	A	A	A
17.	C	C	C	C	C
18.	D	D	D	D	D
19.	B	B	B	B	B
20.	C	C	C	C	C
21.	C	C	C	C	C
22.	A	A	A	A	A
23.	B	B	B	B	B
24.	C	C	C	C	C
25.	D	D	D	D	D
26.	A	A	A	A	A
27.	C	C	C	C	C
28.	D	A	A	D	D
29.	D	D	D	D	D
30.	C	C	C	C	B
31.	A	A	D	D	B
32.	A	A	A	A	D
33.	C	C	A	C	C
34.	D	A	C	D	D
35.	D	D	C	C	A
36.	C	A	B	B	D
37.	D	B	D	D	D
38.	D	D	D	A	C
39.	B	C	B	C	A
40.	B	D	B	B	A

==========

QUESTÕES	PROFESSOR - (ESCOLA ALBERTO... - GEOGRAFIA)	PROFESSOR - (ESCOLA ALBERTO... - PEDAGOGIA)	PROFESSOR - (ESCOLA DE PONTINÓPOLIS - CIÊNCIAS)	PROFESSOR - (ESCOLA DE PONTINÓPOLIS - GEOGRAFIA)	PROFESSOR - (ESCOLA DE PONTINÓPOLIS – MATEMÁTICA)
1.	B	B	B	B	B
2.	D	D	D	D	D
3.	C	C	C	C	C
4.	B	B	B	B	B
5.	C	C	C	C	C
6.	A	A	A	A	A
7.	D	D	D	D	D
8.	C	C	C	C	C
9.	C	C	C	C	C
10.	B	B	B	B	B
11.	A	A	A	A	A
12.	D	D	D	D	D
13.	C	C	C	C	C
14.	B	B	B	B	B
15.	C	C	C	C	C
16.	A	A	A	A	A
17.	C	C	C	C	C
18.	D	D	D	D	D
19.	B	B	B	B	B
20.	C	C	C	C	C
21.	C	C	C	C	C
22.	A	A	A	A	A
23.	B	B	B	B	B
24.	C	C	C	C	C
25.	D	D	D	D	D

26.	A	A	A	A	A
27.	C	C	C	C	C
28.	D	D	D	D	D
29.	D	D	D	D	D
30.	C	C	C	C	C
31.	D	B	D	D	D
32.	D	B	A	D	D
33.	D	B	C	D	A
34.	B	D	D	B	D
35.	C	D	C	C	A
36.	A	C	B	A	C
37.	C	A	D	C	C
38.	C	D	A	C	B
39.	A	A	C	A	C
40.	B	B	B	B	D

==========

QUESTÕES	PROFESSOR - (ESCOLA DE PONTINÓPOLIS - PEDAGOGIA)	PSICÓLOGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (ESCOLA ALBERTO...)	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (ESCOLA DE PONTINÓPOLIS)	TÉCNICO AMBIENTAL
1.	B	B	C	C	B
2.	D	D	A	A	D
3.	C	C	D	D	C
4.	B	B	D	D	B
5.	C	C	C	C	C
6.	A	A	D	D	A
7.	D	D	B	B	D
8.	C	C	B	B	C
9.	C	C	A	A	C
10.	B	B	C	C	B
11.	A	A	C	C	A
12.	D	D	D	D	D
13.	C	C	B	B	C
14.	B	B	A	A	B
15.	C	C	B	B	C
16.	A	A	B	B	A
17.	C	C	C	C	C
18.	D	D	D	D	D
19.	B	B	D	D	B
20.	C	C	A	A	C
21.	C	C	C	C	C
22.	A	A	B	B	A
23.	B	B	C	C	B
24.	C	C	D	D	C
25.	D	D	A	A	D
26.	A	A	A	A	A
27.	C	C	D	D	C
28.	D	D	B	B	D
29.	D	D	C	C	D
30.	C	C	C	C	D
31.	B	A	C	C	B
32.	B	A	B	B	A
33.	B	C	A	A	D
34.	D	B	D	D	C
35.	D	B	A	A	C
36.	C	D	B	B	D
37.	A	A	A	A	A
38.	D	A	A	A	D
39.	A	D	D	D	B
40.	B	C	B	B	B

==========

QUESTÕES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (PSF RURAL III - DISTRITO DE PONTINÓPOLIS)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (PSF RURAL III - TREVO DO MACACO)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (PSF RURAL IV)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (SEDE - CAPS)	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
1.	C	C	C	C	C
2.	A	A	A	A	A
3.	D	D	D	D	D
4.	D	D	D	D	D
5.	C	C	C	C	C
6.	D	D	D	D	D
7.	B	B	B	B	B
8.	B	B	B	B	B
9.	A	A	A	A	A

10.	C	C	C	C	C
11.	C	C	C	C	C
12.	D	D	D	D	D
13.	B	B	B	B	B
14.	A	A	A	A	A
15.	B	B	B	B	B
16.	B	B	B	B	B
17.	C	C	C	C	C
18.	D	D	D	D	D
19.	D	D	D	D	D
20.	A	A	A	A	A
21.	C	C	C	C	C
22.	B	B	B	B	B
23.	C	C	C	C	C
24.	D	D	D	D	D
25.	A	A	A	A	A
26.	A	A	A	A	A
27.	D	D	D	D	D
28.	B	B	B	B	B
29.	C	C	C	C	C
30.	C	C	C	C	C
31.	A	A	A	A	B
32.	D	D	D	D	A
33.	B	B	B	B	C
34.	C	C	C	C	C
35.	C	C	C	C	A
36.	D	D	D	D	A
37.	D	D	D	D	D
38.	B	B	B	B	C
39.	A	A	A	A	D
40.	A	A	A	A	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONT. 51 E 71-2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2014.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PORTE I, COM AREA DE 296,68M², DE ACORDO COM A PORTARIA GM Nº 1380, DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2 – 2º CICLO, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. F**irmado em 30/06/2016. Vigência 12(doze) MESES. VALOR: R$ **R$50.474,25(cinquenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). FAVORECIDO**: JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME, **inscrita no CNPJ nº 17.693.152/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 8.666/1993, Edital de **do Processo nº 55/2014, tomada de Preços º 07/2014**.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Junho de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº071/2014.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE I, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS - PORTE I, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO. F**irmado em 26/09/2015. Vigência 12(doze) MESES. **FAVORECIDO**: JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME, **inscrita no CNPJ nº 17.693.152/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 8.666/1993,Edital de **do Processo nº 79/2014, tomada de Preços º 09/2014**.

São Félix do Araguaia - MT, 29 de Setembro de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº071/2014.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE I, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS - PORTE I, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO. F**irmado em 30/06/2016. VALOR: **R$146.884,65(cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). FAVORECIDO**: JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME, **inscrita no CNPJ nº 17.693.152/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 8.666/1993, Edital de **do Processo nº 079/2014, tomada de Preços º 09/2014**.

São Félix do Araguaia - MT, 30 de Junho de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 783, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016 - ALTERA A LEI Nº 777/2015 (LOA-2016)

LEI MUNICIPAL Nº 783/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4°, DA LEI MUNICIPAL N°. 777/2015 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2016."

O Prefeito Municipal de **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, Senhor **JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O percentual de que trata o artigo 4° da Lei Municipal nº. 777/2015 que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Félix do Araguaia - MT, para o exercício de 2016, fica elevado de 30% para até 48% da despesa fixada no artigo 2° da mencionada Lei.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite previsto no artigo anterior.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de outubro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia-MT, 04 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº47/2014.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, PORTE I, COM AREA DE 296,68M², DE ACORDO COM A PORTARIA GM Nº 1380, DE 09 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2 – 2º CICLO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT. Firmado em 20/06/2016. Vigência 12(doze) MESES, de 27 de Junho de 2016 a 27 de Junho de 2017. FAVORECIDA: JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.693.152/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, Edital de do Processo nº 59/2014, tomada de Preços º 08/2014.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Junho de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 784, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 468/2004, QUE REESTRUTURA O IPASFA

LEI MUNICIPAL Nº 784/2016

Altera a Lei Municipal Nº 468, de 01 de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT e, dá outras providências.

O Prefeito de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 468, de 01 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. .....

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 27. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 28. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 29. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 30. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do IPASFA, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo IPASFA.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as

condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 31. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

§ 6º A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 43. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,50% (quatorze inteiros e cinquenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,06% (onze inteiros e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,44% (três inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 04 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

==========

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2016	3,44%
2017	3,97%
2018	4,50%
2019	5,04%
2020	5,57%
2021	6,10%
2022	6,63%
2023	7,16%
2024	7,69%
2025	8,23%
2026	8,76%
2027	9,29%
2028	9,82%
2029	10,35%
2030	10,89%
2031	11,42%
2032	11,95%
2033	12,48%
2034	13,01%
2035	13,54%
2036	14,08%
2037	14,61%
2038	15,14%
2039	15,67%
2040	16,20%
2041	16,74%
2042	17,27%
2043	17,80%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 - COMPLEMENTA RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, DE 23/09/2016

Art. 1º O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições complementa-

res do Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

CARGO	NOME	DOCUMENTO
PROCURADOR JURÍDICO	GIAN CARLOS FRANCHINI DO AMARAL	24244279
PROCURADOR JURÍDICO TRIBUTÁRIO	CAYMMI SOUSA E SILVA	5267917

Art. 2º Informamos aos candidatos **homologados**, que a prova escrita objetiva será realizada no dia **30 de outubro de 2016,** conforme segue:

- INÍCIO ÀS 08H30MIN (horário local):

ESCOLA ESTADUAL TANCREDO ALMEIDA NEVES, sito à Avenida Doutor José Fragelli, nº 1167- Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia – MT.

Cargos: Agente de Administração Pública (Serviços Gerais) - (PSFIV Rural), Agente de Administração Pública (Serviços Gerais) - (Sede - Secretaria de Administração), Agente de Administração Pública (Serviços Gerais) - (Sede - Secretaria de Saúde), Agente de Manutenção (Motoniveladora), Agente de Manutenção (Operador de Trator de Pneu), Agente de Manutenção (Pá Carregadeira), Agente de Manutenção (Pedreiro) e Agente de Manutenção (Trator de Esteira).

ESCOLA ESTADUAL SEVERIANO NEVES, sito à Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Bairro Núcleo Embrião (ao lado do Banco do Brasil), em São Félix do Araguaia – MT.

Cargos: Agente Administrativo - (Secretaria de Saúde), Agente Administrativo - (Sede - Secretaria de Administração) e Agente Administrativo - (Sub-Prefeitura - Secretaria de Administração).

ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HILDA ROCHA SOUZA, sito à Avenida Severiano Neves, s/nº - Centro (em frente à Igreja Catedral e Fórum), em São Félix do Araguaia – MT.

Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Fiscalização e Arrecadação, Agente Operacional (Motorista - Secretaria de Obras), Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar) - (Escola Alberto...), Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar) - (Escola São Sebastião - Extensão Carnaúba, Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar) - (Escola São Sebastião), Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar) - (Projeto de Assentamento), Agente Operacional (Motorista) - (PSF IV Espigão do Leste), Agente Operacional (Motorista) - (Sede), Apoio Administrativo Escolar - (Escola Alberto...), Apoio Administrativo Escolar - (Escola de Pontinópolis), Apoio Administrativo Escolar - (Escola de São Sebastião), Auxiliar em Saúde Bucal, Cozinheiro, Eletricista, Fiscal de Posturas, Guarda, Técnico Administrativo Educacional - (Escola Alberto...), Técnico Administrativo Educacional - (Escola de Pontinópolis), Técnico em Enfermagem - (PSF Rural III - Distrito de Pontinópolis), Técnico em Enfermagem - (PSF Rural III - Trevo Do Macaco), Técnico em Enfermagem - (PSF Rural IV), Técnico em Enfermagem - (Sede - Caps) e Técnico em Informática.

- INÍCIO ÀS 13H30MIN (horário local):

ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA HILDA ROCHA SOUZA, sito à Avenida Severiano Neves, s/nº - Centro (em frente à Igreja Catedral e Fórum), em São Félix do Araguaia – MT.

Cargos: Biólogo, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta - (Sede - Caps...), Fisioterapeuta - (Sede - Unidade de Reabilitação...), Médico Clínico Geral, Médico Saúde da Família - (Sede - PSF - I), Médico Saúde da Família - (Sede - PSF - III), Médico Ultrassonografista, Odontólogo, Procurador Jurídico, Procurador Jurídico Tributário, Professor - (Escola Alberto... - Ciências), Professor - (Escola Alberto... - Educação Física), Professor - (Escola Alberto... - Geografia), Professor - (Escola Alberto... - Pedagogia), Professor - (Escola de Pontinópolis - Ciências), Professor - (Escola de Pontinópolis - Geografia), Professor (Escola de Pontinópolis - Matemática), Professor - (Escola de Pontinópolis - Pedagogia), Psicólogo e Técnico Ambiental.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certificado Militar; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

Passaporte.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de Outubro de 2016.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Organizadora do

Concurso Público nº 01/2016

De Acordo:

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 10/2016

- CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 049/2016. ASS: 07/10/2016. VCT: 31/12/2016. Contratado: **COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA.** Objeto:Aquisição de Pedra Brita n° 0, Pedra Brita n° 1 para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 25.600,00.

- CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 050/2016. ASS: 10/10/2016. VCT: 31/12/2016. Contratado: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP.** Objeto:aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender o Municipio de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 46.289,38.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 051/2016. ASS: 10/10/2016. VCT: 31/12/2016. Contratado: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – ME**. Objeto:Contratação de serviço Técnico especializados para a área de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, com foco na analise situacional e normatização de procedimentos administrativos do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 63.900,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 052/2016. ASS: 20/10/2016. VCT: 31/12/2016. Contratado: **GEANDRE FRANK LATORRACA – ME.** Objeto:Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativo Oficiais no Jornal de Grande Circulação do Estado do Mato Grosso/Nacional do Município de São José do Rio Claro – MT**.**

. Valor: R$ 16.050,00.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS 10/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 026/2016. ASS: 28/10/2016. VCT: 06/03/2017. Contratado: **TAURUS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado do dia 01/11/2016 a 06/03/2017, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso II, e § 2º.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO. ASS: 28/10/2016; Comodante: **ANILTON FRANCO CASAVECHIA;** Comodatária**:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – Estado de Mato Grosso**.** Objeto: Rescisão do contrato de comodato que tem como objeto a cessão gratuita de uso de um Trator Agrícola, New Holland, modelo TM 150, ano 2002, séire C6948, Chassi 302429, de propriedade do COMODANTE à COMODATÁRIA.

- TERMO DE RECISÃO DO CONTRATO DE COMODATO. ASS: 28/10/2016; Comodante: **JOÃO NATALINO FRACASSO**; Comodatária: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – Estado de Mato Grosso. Objeto: Rescisão do contrato de comodato que tem como objeto a cessão gratuita de uso de um Trator Massey Ferguson, 50X, ano 1965, com 01(um) tanque com capacidade de 6 mil litros de propriedade do COMODANTE à COMODATÁRIA.

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO. ASS:28/10/2016**;** Comodante: **LINDALVA BERTO DOCKHORN;** Comodatária:MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – Estado de Mato Grosso. Objeto: Rescisão do contrato de comodato que tem como objeto a cessão gratuita de uso de um caminhão pipa, MARCA/MODELO M.BENZ/L 2217, placa SL0069/MT, CHASSI 9BM345433KB845423, ano 1989/1989 de propriedade do COMODANTE à COMODATÁRIA.

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO. ASS: 28/10/2016; Comodante: **MILTON JOSÉ MENUSSI;** Comodatária: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – Estado de Mato Grosso. Objeto: Rescisão do contrato de comodato que tem como objeto a cessão gratuita de uso de uma GRADE de propriedade da COMODANTE à COMODATÁRIA,

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO. ASS: 28/10/2016; Comodante: **LEONIR ROMANO BAGGIO;** Comodatária: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – Estado de Mato Grosso. Objeto: Rescisão do contrato de comodato que tem como objeto a cessão gratuita de uso de ROLO COMPACTADOR LISO e SPREAD ASFÁLTICO, de propriedade da COMODANTE à COMODATÁRIA.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 10/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2016. ASS: 07/10/2016; VCT: 07/10/2017; Fornecedor: **APUI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE MAQUINAS PESADAS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT. Valor: 711.550,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2016. ASS: 07/10/2016; VCT: 07/10/2017; Fornecedor: **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI -EPP.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA DE CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT Valor: 520.630,00.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 098/2016

DECRETO Nº 098/2016

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE HORÁRIO NORMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Raquel Campos Coelho**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 27, da Lei Complementa 007/2004, de 01 de março de 2004. **DECRETA**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado o retorno de horário normal de expediente de trabalho, das 08h00min às 12h00min, das 14h00min às 18h00min para todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, a partir do dia 08 de novembro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 07 de novembro de 2016

Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 239/2016

PORTARIA Nº 239/2016 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Municipal nº0384/2009 e alterada pela Lei Municipal nº 595/2015.

II – Diretoria:

Presidente: Joselilda Siqueira de Carvalho – representante da sociedade governamental secretaria municipal de gestão social.

Vice-presidente: Pablolazaldy Nardon Ferreira Barroso– representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Secretário executivo: Aloizio Rodrigues da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

PORTARIA Nº. 238/2016

PORTARIA Nº. 238/2016

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Pablo Iazaldy Nardon Ferreira Barroso

Contratos Administrativos: § 032/2016

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Srª Sandra Moreira de Souza, matrícula funcional nº 10023, Servidora no cargo Comissionado de Dirigente de Setor da Prefeitura Municipal, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 07 de novembro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO TERCEIRO BIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.455.000,00	39.455.000,00	7.554.309,73	19,15	22.811.644,35	57,82	16.643.355,65
RECEITAS CORRENTES	38.611.250,00	38.611.250,00	7.202.234,20	18,65	20.376.179,41	52,77	18.235.070,59
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.620.400,00	3.620.400,00	716.985,28	19,80	1.640.075,15	45,30	1.980.324,85
Impostos	3.028.000,00	3.028.000,00	674.769,51	22,28	1.443.458,05	47,67	1.584.541,95
Taxas	592.400,00	592.400,00	42.215,77	7,13	196.617,10	33,19	395.782,90
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.162.000,00	1.162.000,00	260.533,12	22,42	643.499,35	55,38	518.500,65
Contribuições Sociais	902.000,00	902.000,00	192.923,27	21,39	472.469,29	52,38	429.530,71
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	67.609,85	26,00	171.030,06	65,78	88.969,94
RECEITA PATRIMONIAL	546.000,00	546.000,00	560.959,25	102,74	2.173.417,41	398,06	-1.627.417,41
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	546.000,00	546.000,00	560.959,25	102,74	2.173.417,41	398,06	-1.627.417,41
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	882.500,00	882.500,00	197.831,61	22,42	400.248,12	45,35	482.251,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.291.850,00	31.291.850,00	5.429.027,37	17,35	15.420.994,21	49,28	15.870.855,79
Transferências Intergovernamentais	30.433.500,00	30.433.500,00	5.290.711,11	17,38	15.144.361,69	49,76	15.289.138,31
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	858.350,00	858.350,00	138.316,26	16,11	276.632,52	32,23	581.717,48
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.108.500,00	1.108.500,00	36.897,57	3,33	97.945,17	8,84	1.010.554,83
Multas e Juros de Mora	196.000,00	196.000,00	8.629,63	4,40	23.393,25	11,94	172.606,75
Indenizações e Restituições	130.500,00	130.500,00		0,00	475,98	0,36	130.024,02
Receita da Dívida Ativa	730.000,00	730.000,00	22.568,64	3,09	68.376,64	9,37	661.623,36
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	52.000,00	52.000,00	5.699,30	10,96	5.699,30	10,96	46.300,70

Documento gerado em 18/10/2016 08:31:23

Página 1 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	843.750,00	843.750,00	352.075,53	41,73	2.435.464,94	288,65	-1.591.714,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	783.750,00	783.750,00	352.075,53	44,92	2.435.464,94	310,75	-1.651.714,94
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	783.750,00	783.750,00	352.075,53	44,92	2.435.464,94	310,75	-1.651.714,94
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.449.000,00	1.449.000,00	346.682,18	23,93	859.468,97	59,31	589.531,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.904.000,00	40.904.000,00	7.900.991,91	19,32	23.671.113,32	57,87	17.232.886,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.904.000,00	40.904.000,00	7.900.991,91	19,32	23.671.113,32	57,87	17.232.886,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					23.671.113,32		-23.671.113,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.795.000,00	43.412.895,27	6.822.350,41	23.070.104,91	20.342.790,36	8.178.480,58	20.048.101,38	23.364.793,89	17.545.715,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.965.238,25	36.655.253,56	5.187.327,78	20.218.802,95	16.436.450,61	5.954.441,50	17.370.113,90	19.285.139,66	16.083.632,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.590.851,60	19.643.865,96	3.230.027,08	9.856.501,35	9.787.364,61	3.243.967,08	9.814.681,35	9.829.184,61	9.764.564,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	10.100,00			10.100,00			10.100,00		

Documento gerado em 18/10/2016 08:31:23

Página 2 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.362.386,65	17.001.287,60	1.957.300,70	10.362.301,60	6.638.986,00	2.710.474,42	7.555.432,55	9.445.855,05	6.319.068,62	
DESPESAS DE CAPITAL	3.346.661,75	5.571.215,74	1.635.022,63	2.851.301,96	2.719.913,78	2.224.039,08	2.677.987,48	2.893.228,26	1.462.082,74	0,00
INVESTIMENTOS	3.266.661,75	5.491.215,74	1.635.022,63	2.817.501,96	2.673.713,78	2.222.203,68	2.667.638,08	2.823.577,66	1.451.733,34	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00		33.800,00	46.200,00	1.835,40	10.349,40	69.650,60	10.349,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.483.100,00	1.186.425,97			1.186.425,97			1.186.425,97		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.790.000,00	1.923.938,49	328.741,83	1.103.197,20	820.741,29	353.883,88	1.018.060,64	905.877,85	865.748,65	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.585.000,00	45.336.833,76	7.151.092,24	24.173.302,11	21.163.531,65	8.532.364,46	21.066.162,02	24.270.671,74	18.411.464,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.585.000,00	45.336.833,76	7.151.092,24	24.173.302,11	21.163.531,65	8.532.364,46	21.066.162,02	24.270.671,74	18.411.464,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.585.000,00	45.336.833,76	7.151.092,24	24.173.302,11		8.532.364,46	21.066.162,02		18.411.464,30	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.449.000,00	1.449.000,00	346.682,18	23,93	859.468,97	59,31	589.531,03
RECEITAS CORRENTES	1.449.000,00	1.449.000,00	346.682,18	23,93	859.468,97	59,31	589.531,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.301.000,00	1.301.000,00	317.503,98	24,40	785.649,44	60,39	515.350,56
Contribuições Sociais	1.301.000,00	1.301.000,00	317.503,98	24,40	785.649,44	60,39	515.350,56
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

Documento gerado em 18/10/2016 08:31:23 Página 3 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.000,00	148.000,00	29.178,20	19,72	73.819,53	49,88	74.180,47
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	147.000,00	147.000,00	29.178,20	19,85	73.819,53	50,22	73.180,47
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.790.000,00	1.923.938,49	328.741,83	1.103.197,20	820.741,29	353.883,88	1.018.060,64	905.877,85	865.748,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.790.000,00	1.923.938,49	328.741,83	1.103.197,20	820.741,29	353.883,88	1.018.060,64	905.877,85	865.748,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.790.000,00	1.923.938,49	328.741,83	1.103.197,20	820.741,29	353.883,88	1.018.060,64	905.877,85	865.748,65	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 18/10/2016 08:31:23

Página 5 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39,174,000,00	41,791,895,27	6,822,350,41	23,070,104,91	95,44	18,721,790,36	8,178,480,58	20,048,101,38	95,17	21,743,793,89	0,00
Legislativa	1,621,000,00	1,621,000,00	242,477,97	754,215,65	3,12	866,784,35	233,577,26	709,302,13	3,37	911,697,87	0,00
Ação Legislativa	1,621,000,00	1,621,000,00	242,477,97	754,215,65	3,12	866,784,35	233,577,26	709,302,13	3,37	911,697,87	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	8,005,580,00	7,865,040,57	932,317,19	4,025,182,17	16,65	3,839,858,40	1,209,721,93	3,278,312,87	15,56	4,586,727,70	0,00
Planejamento e Orçamento	23,000,00	23,000,00			0,00	23,000,00			0,00	23,000,00	
Administração Geral	6,422,980,00	6,494,424,60	815,272,17	3,552,287,80	14,70	2,942,136,80	1,083,072,76	2,931,132,18	13,91	3,563,292,42	
Administração Financeira	1,559,600,00	1,347,615,97	117,045,02	472,894,37	1,96	874,721,60	126,649,17	347,180,69	1,65	1,000,435,28	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2,152,150,00	2,332,503,90	239,371,09	1,161,256,42	4,80	1,171,247,48	293,132,33	953,977,66	4,53	1,378,526,24	0,00
Assistência ao Idoso	25,000,00	25,000,00			0,00	25,000,00			0,00	25,000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	15,500,00	16,388,04	888,04	16,388,04	0,07		3,817,14	6,361,90	0,03	10,026,14	
Assistência à Criança e ao Adolescente	414,000,00	433,854,43	24,088,82	238,451,89	0,99	195,402,54	55,677,90	164,240,27	0,78	269,614,16	
Assistência Comunitária	1,465,650,00	1,605,605,32	183,633,86	790,096,03	3,27	815,509,29	203,740,92	672,463,03	3,19	933,142,29	
Administração Geral	232,000,00	251,656,11	30,760,37	116,320,46	0,48	135,335,65	29,896,37	110,912,46	0,53	140,743,65	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	2,703,000,00	2,618,000,00	312,163,44	1,058,206,85	4,38	1,559,793,15	324,176,25	984,678,53	4,67	1,633,321,47	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	2,703,000,00	2,618,000,00	312,163,44	1,058,206,85	4,38	1,559,793,15	324,176,25	984,678,53	4,67	1,633,321,47	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 18/10/2016 08:31:23

Página 7 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	8.551.220,00	8.699.099,29	1.703.977,17	6.288.750,10	26,02	2.410.349,19	1.775.258,74	5.447.801,87	25,86	3.251.297,42	0,00
Atenção Básica	2.875.200,00	2.503.177,70	528.315,88	1.702.185,50	7,04	800.992,20	543.919,53	1.612.852,48	7,66	890.325,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.380.520,00	4.677.514,23	914.062,36	3.508.511,30	14,51	1.169.002,93	967.823,60	2.866.842,83	13,61	1.810.671,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	562.456,20	104.033,33	433.745,94	1,79	128.710,26	98.437,69	395.998,83	1,88	166.457,37	
Vigilância Sanitária	59.500,00	69.879,29	7.044,94	36.257,97	0,15	33.621,32	7.044,94	36.257,97	0,17	33.621,32	
Vigilância Epidemiológica	298.000,00	346.558,51	65.406,37	228.396,29	0,94	120.162,22	64.006,46	208.750,00	0,99	137.808,51	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral	588.000,00	539.513,36	85.114,29	381.653,10	1,58	157.860,26	94.026,52	327.099,76	1,55	212.413,60	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Trabalho	374.550,00	374.860,00	310,00	374.790,00	1,55	70,00	107.098,03	298.572,73	1,42	76.287,27	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	374.550,00	374.860,00	310,00	374.790,00	1,55	70,00	107.098,03	298.572,73	1,42	76.287,27	
Relações de Trabalho					0,00				0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00				0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	9.347.500,00	9.579.413,43	1.433.755,07	5.169.396,05	21,38	4.410.017,38	1.564.249,87	4.584.797,33	21,76	4.994.616,10	0,00
Ensino Fundamental	6.092.700,00	5.950.719,69	855.928,37	3.203.950,47	13,25	2.747.669,22	946.735,79	2.784.473,49	13,22	3.166.246,20	
Ensino Médio					0,00				0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00	0,00	
Ensino Superior	73.000,00	73.000,00			0,00	73.000,00			0,00	73.000,00	
Educação Infantil	2.310.300,00	2.594.193,74	367.707,04	1.491.893,82	6,17	1.102.299,92	405.589,79	1.340.916,63	6,37	1.253.277,11	
Educação de Jovens e Adultos	10.500,00	10.500,00			0,00	10.500,00			0,00	10.500,00	
Educação Especial					0,00				0,00	0,00	
Educação Básica					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral	319.000,00	319.000,00	23.691,51	147.137,94	0,61	171.862,06	26.652,99	134.150,24	0,64	184.849,76	
Demais Subfunções	632.000,00	632.000,00	187.328,15	327.313,82	1,35	304.686,18	185.271,30	325.256,97	1,54	306.743,03	
Cultura	437.000,00	438.601,55	110.900,48	207.085,23	0,86	231.516,32	70.373,42	147.649,42	0,70	290.952,13	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	437.000,00	438.601,55	110.900,48	207.085,23	0,86	231.516,32	70.373,42	147.649,42	0,70	290.952,13	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	2.102.000,00	4.133.127,04	1.392.152,00	2.267.197,87	9,38	1.865.929,17	1.919.720,00	2.109.005,87	10,01	2.024.121,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.102.000,00	4.133.127,04	1.392.152,00	2.267.197,87	9,38	1.865.929,17	1.919.720,00	2.109.005,87	10,01	2.024.121,17	
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	55.000,00	55.029,50	0,00	29,50	0,00	55.000,00	0,00	29,50	0,00	55.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	55.000,00	55.029,50		29,50	0,00	55.000,00		29,50	0,00	55.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.586.000,00	1.586.000,00	121.641,35	914.898,21	3,78	671.101,79	270.214,03	783.804,64	3,72	802.195,36	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.576.000,00	1.576.000,00	121.641,35	914.898,21	3,78	661.101,79	270.214,03	783.804,64	3,72	792.195,36	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	16.500,00	16.500,00	979,00	979,00	0,00	15.521,00	979,00	979,00	0,00	15.521,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	16.500,00	16.500,00	979,00	979,00	0,00	15.521,00	979,00	979,00	0,00	15.521,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 18/10/2016 08:31:23

Página 8 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	857.500,00	962.955,00	70.078,03	355.770,69	1,47	607.184,31	109.029,35	330.997,51	1,57	631.957,49	0,00
Abastecimento	85.000,00	79.000,00			0,00	79.000,00			0,00	79.000,00	
Extensão Rural	79.500,00	200.955,00		126.455,00	0,52	74.500,00	5.000,00	108.955,00	0,52	92.000,00	
Irrigação	20.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	24.000,00	24.000,00			0,00	24.000,00			0,00	24.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral	607.000,00	607.000,00	70.078,03	229.315,69	0,95	377.684,31	104.029,35	222.042,51	1,05	384.957,49	
Demais Subfunções	42.000,00	37.000,00			0,00	37.000,00			0,00	37.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	73.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral	68.000,00	68.000,00			0,00	68.000,00			0,00	68.000,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	727.000,00	782.205,38	156.808,38	193.384,33	0,80	588.821,05	156.808,38	193.384,33	0,92	588.821,05	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário	727.000,00	782.205,38	156.808,38	193.384,33	0,80	588.821,05	156.808,38	193.384,33	0,92	588.821,05	
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	475.000,00	568.559,61	105.419,24	265.162,84	1,10	303.396,77	142.306,59	214.458,59	1,02	354.101,02	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	431.000,00	529.559,61	105.419,24	265.162,84	1,10	264.396,77	142.306,59	214.458,59	1,02	315.101,02	
Lazer	44.000,00	39.000,00			0,00	39.000,00			0,00	39.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Encargos Especiais	90.000,00	90.000,00	0,00	33.800,00	0,14	56.200,00	1.835,40	10.349,40	0,05	79.650,60	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

Documento gerado em 18/10/2016 08:31:23

Página 9 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00		33.800,00	0,14	56.200,00	1.835,40	10.349,40	0,05	79.650,60	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.790.000,00	1.923.938,49	328.741,83	1.103.197,20	4,56	820.741,29	353.883,88	1.018.060,64	4,83	905.877,85	
TOTAL (III) = (I + II)	40.964.000,00	43.715.833,76	7.151.092,24	24.173.302,11	100,00	19.542.531,65	8.532.364,46	21.066.162,02	100,00	22.649.671,74	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.790.000,00	1.923.938,49	328.741,83	1.103.197,20	100,00	820.741,29	353.883,88	1.018.060,64	100,00	905.877,85	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	8.413,99	25.326,45	2,30	34.673,55	8.413,99	25.326,45	2,49	34.673,55	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	8.413,99	25.326,45	2,30	34.673,55	8.413,99	25.326,45	2,49	34.673,55	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	284.500,00	326.500,00	61.925,70	174.782,85	15,84	151.717,15	61.925,70	174.782,85	17,17	151.717,15	0,00
Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Administração Geral	248.000,00	290.000,00	56.005,53	159.640,97	14,47	130.359,03	56.005,53	159.640,97	15,68	130.359,03	
Administração Financeira	33.500,00	33.500,00	5.920,17	15.141,88	1,37	18.358,12	5.920,17	15.141,88	1,49	18.358,12	
Controle Interno					0,00				0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00				0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		

Documento gerado em 18/10/2016 08:31:23

Página 10 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	49.500,00	49.500,00	10.231,73	29.565,39	2,68	19.934,61	10.231,73	29.565,39	2,90	19.934,61	0,00
Assistência ao Idoso	41.000,00	41.000,00	8.529,25	25.050,25	2,27	15.949,75	8.529,25	25.050,25	2,46	15.949,75	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.500,00	7.500,00	1.702,48	4.515,14	0,41	2.984,86	1.702,48	4.515,14	0,44	2.984,86	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Previdência Social	1.000,00	86.000,00	18.569,27	53.292,83	4,83	32.707,17	18.569,27	53.292,83	5,23	32.707,17	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	86.000,00	18.569,27	53.292,83	4,83	32.707,17	18.569,27	53.292,83	5,23	32.707,17	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	495.000,00	503.505,59	91.044,08	262.200,23	23,77	241.305,36	91.044,08	262.200,23	25,75	241.305,36	0,00
Atenção Básica	290.000,00	290.000,00	45.893,15	133.170,43	12,07	156.829,57	45.893,15	133.170,43	13,08	156.829,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	150.000,00	34.116,50	97.466,53	8,83	52.533,47	34.116,50	97.466,53	9,57	52.533,47	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	17.978,96	2.686,84	7.861,89	0,71	10.117,07	2.686,84	7.861,89	0,77	10.117,07	
Vigilância Sanitária	5.000,00	6.288,20	749,23	1.997,72	0,18	4.290,48	749,23	1.997,72	0,20	4.290,48	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	24.238,43	4.710,60	13.449,43	1,22	10.789,00	4.710,60	13.449,43	1,32	10.789,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.887,76	8.254,23	0,75	6.745,77	2.887,76	8.254,23	0,81	6.745,77	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	597.000,00	595.432,90	123.529,23	356.697,41	32,33	238.735,49	123.529,23	356.697,41	35,04	238.735,49	0,00
Ensino Fundamental	395.000,00	393.432,90	78.832,17	229.171,34	20,77	164.261,56	78.832,17	229.171,34	22,51	164.261,56	
Ensino Médio					0,00				0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00				0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00				0,00	0,00	
Educação Infantil	185.000,00	185.000,00	41.608,74	119.124,92	10,80	65.875,08	41.608,74	119.124,92	11,70	65.875,08	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00	0,00	
Educação Especial					0,00				0,00	0,00	
Educação Básica					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral	17.000,00	17.000,00	3.088,32	8.401,15	0,76	8.598,85	3.088,32	8.401,15	0,83	8.598,85	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

Documento gerado em 18/10/2016 08:31:23

Página 11 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	71.000,00	71.000,00	12.601,25	36.066,73	3,27	34.933,27	12.601,25	36.066,73	3,54	34.933,27	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	45.000,00	7.372,63	21.947,99	1,99	23.052,01	7.372,63	21.947,99	2,16	23.052,01	
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	5.228,62	14.118,74	1,28	11.881,26	5.228,62	14.118,74	1,39	11.881,26	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 18/10/2016 08:31:23

Página 12 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	9.000,00	9.000,00	2.426,58	6.309,22	0,57	2.690,78	2.426,58	6.309,22	0,62	2.690,78	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	2.426,58	6.309,22	0,57	2.690,78	2.426,58	6.309,22	0,62	2.690,78	
Lazer					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Encargos Especiais	218.000,00	218.000,00	0,00	158.956,09	14,41	59.043,91	25.142,05	73.819,53	7,25	144.180,47	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	218.000,00	218.000,00		158.956,09	14,41	59.043,91	25.142,05	73.819,53	7,25	144.180,47	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 18/10/2016 08:31:23

Página 13 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,080,864,80	3,243,601,08	2,808,794,89	3,409,469,84	2,851,358,61	4,477,002,04	4,116,022,16	3,395,460,45	3,392,090,31	3,761,363,18	4,114,834,29	3,883,952,34	42,534,813,99	43,556,450,00
Receita Tributária	196,388,14	606,098,75	164,235,36	213,334,27	130,377,70	575,046,18	173,044,92	178,004,86	277,172,04	263,819,04	409,525,35	251,707,84	3,440,754,45	3,652,400,00
IPTU	25,120,73	293,730,49	34,588,10	12,504,78	4,396,21	5,581,88	182,32	1,473,01	56,056,89	67,570,26	208,149,78	26,403,03	735,757,48	430,000,00
ISS	96,459,43	85,893,80	88,059,23	96,403,89	99,376,97	109,062,91	97,688,23	84,522,12	89,689,01	100,605,36	95,762,50	95,158,63	1,138,682,08	1,308,000,00
ITBI	50,115,85	76,914,22	13,749,67	89,463,35	17,442,78	6,359,26	25,481,65	28,855,07	12,435,70	25,110,67	15,175,78	13,026,46	374,130,46	480,500,00
IRRF	9,209,64	5,107,37	5,746,17	5,248,33	2,885,12	438,671,82	35,157,18	36,356,01	62,920,96	13,536,29	57,997,33	107,345,15	780,181,37	840,000,00
Outras Receitas Tributárias	17,482,49	144,452,87	22,092,19	9,713,92	6,276,62	15,370,31	14,535,54	26,798,65	56,069,48	56,996,46	32,439,96	9,774,57	412,003,06	593,900,00
Receita de Contribuições	14,471,52	19,139,47	105,40	18,679,72	18,283,88		142,091,25	33,287,79	108,180,90	99,406,29	140,994,29	119,538,83	714,179,34	1,162,000,00
Receita Patrimonial	39,344,53	31,389,54	27,576,70	26,274,93	25,710,74	26,073,18	353,354,17	310,159,05	526,167,11	422,777,83	199,555,05	361,404,20	2,349,787,03	546,000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	61,618,28	52,694,61	55,256,92	52,257,86	59,016,33	62,133,62	64,894,86	34,622,53	15,015,56	87,883,56	125,516,74	72,314,87	743,225,74	882,500,00
Transferências Correntes	2,724,481,63	2,498,184,95	2,533,878,50	3,079,714,99	2,596,903,54	3,767,650,77	3,364,778,47	2,830,376,10	2,443,623,68	2,876,357,02	3,219,826,42	3,061,506,83	34,997,282,90	36,124,050,00
Cota-Parte do FPM	859,506,29	849,755,91	708,446,78	806,329,84	910,409,70	1,539,442,76	991,827,50	1,241,095,73	753,114,62	895,291,53	1,190,521,65	983,563,74	11,729,306,05	13,300,000,00
Cota-Parte do ICMS	672,281,44	637,468,24	774,596,44	706,202,51	626,156,09	880,307,59	1,135,149,44	534,845,69	639,458,20	690,149,48	668,035,88	787,497,36	8,752,148,36	8,500,000,00
Cota-Parte do IPVA	142,924,88	96,929,50	58,392,30	34,520,49	41,655,79	13,326,37	69,920,62	139,907,63	157,643,51	175,992,27	215,987,85	129,066,48	1,276,267,69	1,300,000,00
Cota-Parte do ITR	1,171,49	753,68	51,329,52	274,191,61	20,046,21	13,345,69	11,497,76	1,570,36	1,805,38	3,050,75	676,03	1,096,09	380,534,57	450,000,00
Transferências da LC nº 87/1996	3,417,40	3,417,40	3,417,40	3,417,40	3,417,40	3,417,40	3,159,00	3,159,00	3,159,00	3,159,00	3,159,00	3,159,00	39,458,40	46,000,00
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	376,645,51	388,660,44	390,850,57	443,849,72	377,469,64	489,550,41	614,746,96	418,204,01	410,915,93	452,651,83	520,446,18	377,799,13	5,261,790,33	5,400,000,00
Outras Transferências Correntes	668,534,62	521,199,78	546,845,49	811,203,42	617,748,71	828,260,55	538,477,19	491,593,68	477,527,04	656,062,16	620,999,83	779,325,03	7,557,777,50	7,128,050,00
Outras Receitas Correntes	42,560,70	36,093,76	27,742,01	19,208,07	21,086,42	46,098,29	17,858,49	9,010,12	21,931,02	11,119,44	19,416,44	17,479,77	289,584,53	1,189,500,00
DEDUÇÕES (II)	309,278,16	317,678,23	319,251,88	364,952,67	323,487,92	406,092,57	529,476,37	389,430,01	398,827,89	452,802,64	511,483,25	477,992,45	4,800,754,04	5,620,700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							87,165,61	5,314,43	87,791,86	99,274,12	95,807,27	97,116,00	472,469,29	901,500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	309,278,16	317,678,23	319,251,88	364,952,67	323,487,92	406,092,57	442,310,76	384,115,58	311,036,03	353,528,52	415,675,98	380,876,45	4,328,284,75	4,719,200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	2,771,586,64	2,925,922,85	2,489,543,01	3,044,517,17	2,527,870,69	4,070,909,47	3,586,545,79	3,006,030,44	2,993,262,42	3,308,560,54	3,603,351,04	3,405,959,89	37,734,059,95	37,935,750,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.255.000,00	1.255.000,00	2.409.653,33	0,00
RECEITAS CORRENTES	1.255.000,00	1.255.000,00	2.409.653,33	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	901.500,00	901.500,00	472.469,29	0,00
Pessoal Civil	901.500,00	901.500,00	472.469,29	0,00
Ativo	897.500,00	897.500,00	470.892,79	
Inativo	500,00	500,00		
Pensionista	3.500,00	3.500,00	1.576,50	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições	500,00	500,00		
Receita Patrimonial	279.500,00	279.500,00	1.937.184,04	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	279.500,00	279.500,00	1.937.184,04	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	73.500,00	73.500,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	70.000,00	70.000,00		
Demais Receitas Correntes	3.500,00	3.500,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.449.000,00	1.449.000,00	859.468,97	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.704.000,00	2.704.000,00	3.269.122,30	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.500.000,00	1.500.000,00	827.841,42	0,00	827.841,42	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00	827.841,42	0,00	827.841,42	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	1.500.000,00	1.500.000,00	827.841,42	0,00	827.841,42	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	646.000,00	646.000,00	354.720,26		354.720,26			
Pensões	364.000,00	364.000,00	202.695,36		202.695,36			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	490.000,00	490.000,00	270.425,80		270.425,80			
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.000,00	86.000,00	53.292,83		53.292,83			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	1.501.000,00	1.586.000,00	881.134,25	0,00	881.134,25	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.203.000,00	1.118.000,00	2.387.988,05		2.387.988,05			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.449.000,00	1.449.000,00	859.468,97	0,00
Receita de Contribuições	1.449.000,00	1.449.000,00	859.468,97	0,00
Patronal	1.449.000,00	1.449.000,00	859.468,97	0,00
Pessoal Civil	1.449.000,00	1.449.000,00	859.468,97	0,00
Ativo	1.448.000,00	1.448.000,00	859.468,97	
Inativo	500,00	500,00		
Pensionista	500,00	500,00		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	1.449.000,00	1.449.000,00	859.468,97	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	1.000,00	86.000,00	53.292,83	0,00	53.292,83	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	86.000,00	53.292,83		53.292,83			
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	1.000,00	86.000,00	53.292,83	0,00	53.292,83	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

Documento gerado em 18/10/2016 08:31:23

Página 22 de 35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	1.214.488,22	1.214.488,22	1.214.488,22
DEDUÇÕES (II)	2.518.088,52	5.367.570,44	5.204.329,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.484.402,59	5.936.935,73	5.578.898,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	12.523,66	14.893,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.966.314,07	581.888,95	389.463,51
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-1.303.600,30	-4.153.082,22	-3.989.840,88
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	640.612,66	640.612,66	640.612,66
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-1.944.212,96	-4.793.694,88	-4.630.453,54

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	163.241,34	-2.686.240,58

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	37.362.141,85	37.362.141,85	37.362.141,85
Passivo Atuarial	37.362.141,85	37.362.141,85	37.362.141,85
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	18.706.765,24	20.298.626,33	20.740.694,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.706.765,24	20.293.205,37	20.735.273,46
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários		5.420,96	5.420,96
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	18.655.376,61	17.063.515,52	16.621.447,43
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	18.655.376,61	17.063.515,52	16.621.447,43

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	38.065.250,00	18.202.762,00	15.954.544,09
Receitas Tributárias	3.620.400,00	1.640.075,15	1.015.776,36
IPTU	400.000,00	446.633,95	4.545,73
ISS	1.308.000,00	563.425,85	605.228,80
ITBI	480.000,00	120.085,33	177.535,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	840.000,00	313.312,92	37.670,35
Outras Receitas Tributárias	592.400,00	196.617,10	190.795,81
Receitas de Contribuições	1.162.000,00	643.499,35	106.137,22
Receitas Previdenciárias	902.000,00	472.469,29	
Outras Receitas de Contribuições	260.000,00	171.030,06	106.137,22
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	546.000,00	2.173.417,41	244.551,28
(-) Aplicações Financeiras	546.000,00	2.173.417,41	244.551,28
Transferências Correntes	31.291.850,00	15.420.994,21	14.108.924,40
Cota-Parte do FPM	13.300.000,00	6.055.414,77	6.185.002,50
Cota-Parte do ICMS	8.500.000,00	4.455.136,05	3.841.787,24
Cota-Parte do IPVA			
Convênios Corrente	858.350,00	276.632,52	359.288,63
Outras Transferências Correntes	8.633.500,00	4.633.810,87	3.722.846,03
Demais Receitas Correntes	1.991.000,00	498.193,29	723.706,11
Dívida Ativa	730.000,00	68.376,64	297.258,78
Diversas Receitas Correntes	1.261.000,00	429.816,65	426.447,33
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	843.750,00	3.435.464,94	1.937.377,90
Operações de Crédito (**III**)			
Amortização de Empréstimos (**IV**)			
Alienação de Bens (V)	60.000,00		
Transferências de Capital	783.750,00	3.435.464,94	1.937.377,90
Convênios Capital	783.750,00	3.435.464,94	1.937.377,90
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (**VI**) = (**II** - **III** - **IV** - V)	783.750,00	3.435.464,94	1.937.377,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (**VII**) = (**I** + **VI**)	38.849.000,00	21.638.226,94	17.891.921,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	36.846.192,05	21.204.101,72	20.320.908,64	18.335.831,70	16.575.123,15	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.207.804,45	10.800.742,46	8.561.071,21	10.758.922,46	8.526.820,64		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	90.100,00	41.057,66	47.728,26	19.476,69	21.795,61		
Outras Despesas Correntes	16.548.287,60	10.362.301,60	11.712.109,17	7.557.432,55	8.026.506,90		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	36.756.092,05	21.163.044,06	20.273.180,38	18.316.355,01	16.553.327,54	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.623.215,74	2.969.200,39	3.052.040,66	2.732.330,32	2.021.529,39	0,00	0,00
Investimentos	5.405.215,74	2.817.501,96	2.871.111,03	2.667.638,08	1.958.336,68		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	218.000,00	151.698,43	180.929,63	64.692,24	63.192,71		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.405.215,74	2.817.501,96	2.871.111,03	2.667.638,08	1.958.336,68	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.186.425,97						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	43.347.733,76	23.980.546,02	23.144.291,41	20.983.993,09	18.511.664,22	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.498.733,76	-2.342.319,08	-5.252.369,42	654.233,85	-619.742,23		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	32.959,04	1.933.355,03	1.594.270,56	0,00	372.043,51	1.103.836,43	442.351,93	593.252,95	575.832,95	0,00	970.355,41	1.342.398,92
PODER EXECUTIVO	32.959,04	1.933.355,03	1.594.270,56		372.043,51	1.103.781,80	406.029,54	564.605,56	547.185,56		964.625,78	1.336.669,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,63	34.322,39	28.647,39	28.647,39	0,00	5.729,63	5.729,63
Câmara Municipal						54,63	34.322,39	28.647,39	28.647,39		5.729,63	5.729,63
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	32.959,04	1.933.355,03	1.594.270,56	0,00	372.043,51	1.103.836,43	442.351,93	593.252,95	575.832,95	0,00	970.355,41	1.342.398,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (**II**)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (**III**) = (**I-II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.904.000,00
Previsão Atualizada	40.904.000,00
Receitas Realizadas	23.671.113,32
Déficit Orçamentário	2.604.951,30
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.388.804,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.585.000,00
Créditos Adicionais	2.751.833,76
Dotação Atualizada	45.336.833,76
Despesas Empenhadas	24.173.302,11
Despesas Liquidadas	21.066.162,02
Despesas Pagas	18.411.464,30
Superávit Orçamentário	2.604.951,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	24.173.302,11
Despesas Liquidadas	21.066.162,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	3.586.545,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	3.269.122,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.037.971,36
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	2.231.150,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		-2.686.240,58	-0,58
Resultado Primário		-3.342.319,08	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.966.314,07	0,00	1.594.270,56	372.043,51
Poder Executivo	1.966.314,07	0,00	1.594.270,56	372.043,51
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.546.188,36	0,00	575.832,95	970.355,41
Poder Executivo	1.511.811,34		547.185,56	964.625,78
Poder Legislativo	34.377,02		28.647,39	5.729,63
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	3.512.502,43	0,00	2.170.103,51	1.342.398,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.536.019,83	25,00	36,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	5.938.400,78	2.654.015,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	15.585.341,45			
Despesas Previdenciárias (V)	1.037.971,36			
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	14.547.370,09	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		60.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.078.828,44	3.578.387,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	295.429,32	15,00	2,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
ATESTADO DE PUBLICAÇÃO RREO 3.º BIMESTRE 2016

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.024.029/0001-80**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 3º Bimestre de 2016

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 28/07/2016 à 29/08/2016, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

São Jose dos Quatro Marcos - MT, em 28 de Julho de 2016.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Contador

CRC/MT 010612/O-0

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RGF PRIMEIRO SEMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)	17.413.564,92	0,00
Pessoal Ativo	17.413.564,92	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)	403.168,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	403.168,48	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (**III**) = (**I** - **II**)	17.010.396,44	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (**IV**)	37.734.059,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (**III** a + **III** b)	17.010.396,44	45,08
LIMITE MÁXIMO (**VI**) (incisos **I**, **II** e **III**, art. 20 da LRF)	20.376.392,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (**VII**) = (0,95 x **VI**) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.357.572,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (**VIII**) = (0,90 x **VI**) (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF)	18.338.753,13	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 19/10/2016 08:17:18 Página 1 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 19/10/2016 08:17:18

Página 2 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.214.488,22	1.214.488,22	0,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	640.612,66	640.612,66	0,00
Interna	640.612,66	640.612,66	
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos			
Outras Dívidas	573.875,56	573.875,56	
DEDUÇÕES (II)	2.483.711,50	5.092.728,07	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.450.025,57	5.467.297,75	
Demais Haveres Financeiros		14.893,83	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.966.314,07	389.463,51	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.269.223,28	-3.878.239,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.030.973,76	37.734.059,95	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,57	3,22	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-3,73	-10,28	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	640.612,66	640.612,66	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	640.612,66	640.612,66	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	640.612,66	640.612,66	0,00
Previdenciárias	640.612,66	640.612,66	
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos	16.620,01	267.807,46	
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	1.511.811,34	947.205,78	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00		
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Documento gerado em 19/10/2016 08:17:18 Página 4 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.030.973,76	37.734.059,95	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	37.734.059,90	
Operações Vedadas	0,00	
Do Período de Referência (**III**)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (**IV**) = (**Ia** + **III**)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.037.449,58	
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	5.433.704,63	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.641.384,19	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (**IV** + **IIa**)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.010.396,44	45,08
Limite Máximo (incisos **I** **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	20.376.392,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.357.572,75	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.878.239,85	-10,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		4.714.497,61

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 19/10/2016 08:17:18 Página 9 de 10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
ATESTADO DE PUBLICAÇÃO RGF 1.º SEMESTRE 2016

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.024.029/0001-80**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório de Gestão Fiscal - RGF relativos ao 1º Semestre de 2016

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 28/07/2016 à 29/08/2016, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

São Jose dos Quatro Marcos - MT, em 28 de Julho de 2016.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Contador

CRC/MT 010612/O-0

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO SEGUNDO BIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.200.000,00	38.200.000,00	7.949.261,70	20,81	14.393.246,97	37,68	23.806.753,03
RECEITAS CORRENTES	37.356.250,00	37.356.250,00	5.377.592,78	14,40	11.309.857,56	30,28	26.046.392,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.620.400,00	3.620.400,00	520.436,88	14,38	810.889,43	22,40	2.809.510,57
Impostos	3.028.000,00	3.028.000,00	407.370,58	13,45	656.488,10	21,68	2.371.511,90
Taxas	592.400,00	592.400,00	113.066,30	19,09	154.401,33	26,06	437.998,67
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	20.521,21	7,89	103.420,21	39,78	156.579,79
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	20.521,21	7,89	103.420,21	39,78	156.579,79
RECEITA PATRIMONIAL	266.500,00	266.500,00	75.964,74	28,50	140.116,97	52,58	126.383,03
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	266.500,00	266.500,00	75.964,74	28,50	140.116,97	52,58	126.383,03
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	882.500,00	882.500,00	102.899,12	11,66	202.416,51	22,94	680.083,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.291.850,00	31.291.850,00	4.624.718,74	14,78	9.991.966,84	31,93	21.299.883,16
Transferências Intergovernamentais	30.433.500,00	30.433.500,00	4.486.402,48	14,74	9.853.650,58	32,38	20.579.849,42
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	858.350,00	858.350,00	138.316,26	16,11	138.316,26	16,11	720.033,74
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.035.000,00	1.035.000,00	33.052,09	3,19	61.047,60	5,90	973.952,40
Multas e Juros de Mora	195.000,00	195.000,00	7.559,64	3,88	14.763,62	7,57	180.236,38
Indenizações e Restituições	60.000,00	60.000,00		0,00	475,98	0,79	59.524,02
Receita da Dívida Ativa	730.000,00	730.000,00	25.492,45	3,49	45.808,00	6,28	684.192,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	843.750,00	843.750,00	2.571.668,92	304,79	3.083.389,41	365,44	-2.239.639,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 09/06/2016 11:17:06 Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	783.750,00	783.750,00	2.571.668,92	328,12	3.083.389,41	393,41	-2.299.639,41
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	783.750,00	783.750,00	2.571.668,92	328,12	3.083.389,41	393,41	-2.299.639,41
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.200.000,00	38.200.000,00	7.949.261,70	20,81	14.393.246,97	37,68	23.806.753,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.200.000,00	38.200.000,00	7.949.261,70	20,81	14.393.246,97	37,68	23.806.753,03
DÉFICIT (VI)					3.048.109,17		
TOTAL (VII) = (V + VI)					17.441.356,14		-17.441.356,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.471.000,00	37.879.836,67	6.783.380,00	14.989.177,01	22.890.659,66	5.964.905,12	10.795.569,25	26.884.267,42	9.416.771,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.482.238,25	33.071.296,01	5.765.110,54	13.785.269,31	19.286.026,70	5.670.380,23	10.291.020,48	22.780.275,53	8.990.879,11	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.825.851,60	16.919.534,19	2.897.427,18	5.683.074,64	11.236.459,55	2.911.367,18	5.627.314,64	11.292.219,55	5.582.816,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	10.100,00			10.100,00			10.100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.644.386,65	16.141.661,82	2.867.683,36	8.102.194,67	8.039.467,15	2.759.013,05	4.663.705,84	11.477.955,98	3.408.062,91	
DESPESAS DE CAPITAL	3.239.661,75	3.859.440,66	1.018.269,46	1.203.907,70	2.655.532,96	294.524,89	504.548,77	3.354.891,89	425.892,05	0,00
INVESTIMENTOS	3.159.661,75	3.779.440,66	1.018.269,46	1.170.107,70	2.609.332,96	287.331,19	433.062,77	3.346.377,89	417.378,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00		33.800,00	46.200,00	7.193,70	71.486,00	8.514,00	8.514,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	749.100,00	749.100,00			749.100,00			749.100,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.471.000,00	37.679.836,67	6.783.380,00	14.989.177,01	22.690.659,66	5.964.905,12	10.795.569,25	26.884.267,42	9.416.771,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.471.000,00	37.679.836,67	6.783.380,00	14.989.177,01	22.690.659,66	5.964.905,12	10.795.569,25	26.884.267,42	9.416.771,16	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.471.000,00	37.679.836,67	6.783.380,00	14.989.177,01		5.964.905,12	10.795.569,25		9.416.771,16	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

Documento gerado em 09/06/2016 11:17:06

Página 4 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 09/06/2016 11:17:06

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34,850,000,00	36,058,836,67	6,783,380,00	14,989,177,01	100,00	21,069,659,66	5,964,905,12	10,732,597,25	100,00	25,326,239,42	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	8,005,580,00	8,076,395,00	1,161,052,38	3,092,864,98	20,63	4,983,530,02	1,179,704,08	2,068,590,94	19,27	6,007,804,06	0,00
Planejamento e Orçamento	23,000,00	23,000,00			0,00	23,000,00			0,00	23,000,00	
Administração Geral	6,422,980,00	6,493,795,00	1,003,149,92	2,737,015,63	18,26	3,756,779,37	1,047,735,03	1,848,059,42	17,22	4,645,735,58	
Administração Financeira	1.559,600,00	1.559,600,00	157.902,46	355.849,35	2,37	1.203.750,65	131.969,05	220.531,52	2,05	1.339.068,48	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2,152,150,00	2,265,802,59	365,001,29	921,088,93	6,15	1,344,713,66	372,667,05	660,048,93	6,15	1,605,753,66	0,00
Assistência ao Idoso	25,000,00	25,000,00			0,00	25,000,00			0,00	25,000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	15,500,00	15,500,00		15,500,00	0,10	0,00	1,272,38	2,544,76	0,02	12,955,24	
Assistência à Criança e ao Adolescente	414,000,00	433,560,43	49,587,53	214,363,07	1,43	219,197,36	60,582,91	108,562,37	1,01	324,998,06	
Assistência Comunitária	1,465,650,00	1,540,086,05	264,503,86	606,462,17	4,05	933,623,88	258,765,86	468,722,11	4,37	1,071,363,94	
Administração Geral	232,000,00	251,656,11	50,909,90	84,763,69	0,57	166,892,42	52,045,90	80,219,69	0,75	171,436,42	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 09/06/2016 11:17:06

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	8.551.220,00	8.617.048,96	2.043.830,35	4.584.772,93	30,59	4.032.276,03	1.917.700,11	3.672.543,13	34,22	4.944.505,83	0,00
Atenção Básica	2.675.200,00	2.569.220,93	597.963,00	1.173.869,62	7,83	1.395.351,31	544.055,20	1.068.932,95	9,96	1.500.287,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.380.520,00	4.594.211,77	1.116.554,57	2.594.448,94	17,31	1.999.762,83	1.009.766,70	1.899.019,23	17,69	2.695.192,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	516.490,69	148.972,63	329.712,61	2,20	186.778,08	178.713,11	297.561,14	2,77	218.929,55	
Vigilância Sanitária	59.500,00	69.153,70	10.826,78	29.213,03	0,19	39.940,67	10.826,78	29.213,03	0,27	39.940,67	
Vigilância Epidemiológica	298.000,00	351.358,51	66.286,80	160.989,92	1,07	190.368,59	76.026,55	144.743,54	1,35	206.614,97	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	588.000,00	516.613,36	103.226,57	296.538,81	1,98	220.074,55	98.311,77	233.073,24	2,17	283.540,12	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	374.550,00	374.550,00	700,00	374.480,00	2,50	70,00	83.960,08	191.474,70	1,78	183.075,30	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	374.550,00	374.550,00	700,00	374.480,00	2,50	70,00	83.960,08	191.474,70	1,78	183.075,30	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	9.347.500,00	9.536.630,97	1.939.449,60	3.735.640,98	24,92	5.800.989,99	1.825.010,52	3.020.547,46	28,14	6.516.083,51	0,00
Ensino Fundamental	6.062.700,00	5.922.937,23	1.260.434,27	2.348.022,10	15,66	3.574.915,13	1.080.930,43	1.837.737,70	17,12	4.085.199,53	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	73.000,00	73.000,00			0,00	73.000,00			0,00	73.000,00	
Educação Infantil	2.310.300,00	2.579.193,74	546.174,96	1.124.186,78	7,50	1.455.006,96	604.457,82	935.326,84	8,71	1.643.866,90	
Educação de Jovens e Adultos	10.500,00	10.500,00			0,00	10.500,00			0,00	10.500,00	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral	319.000,00	319.000,00	38.734,25	123.446,43	0,82	195.553,57	43.882,73	107.497,25	1,00	211.502,75	
Demais Subfunções	632.000,00	632.000,00	94.106,12	139.985,67	0,93	492.014,33	95.739,54	139.985,67	1,30	492.014,33	
Cultura	437.000,00	439.532,42	41.272,79	96.184,75	0,64	343.347,67	50.118,15	77.276,00	0,72	362.256,42	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	437.000,00	439.532,42	41.272,79	96.184,75	0,64	343.347,67	50.118,15	77.276,00	0,72	362.256,42	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	2.102.000,00	2.689.335,62	833.966,18	875.045,87	5,84	1.814.289,75	176.137,18	189.285,87	1,76	2.500.049,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.102.000,00	2.689.335,62	833.966,18	875.045,87	5,84	1.814.289,75	176.137,18	189.285,87	1,76	2.500.049,75	
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	55.000,00	55.029,50	0,00	29,50	0,00	55.000,00	0,00	29,50	0,00	55.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	55.000,00	55.029,50		29,50	0,00	55.000,00		29,50	0,00	55.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.586.000,00	1.586.000,00	161.384,57	793.256,86	5,29	792.743,14	253.846,75	513.590,61	4,79	1.072.409,39	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.576.000,00	1.576.000,00	161.384,57	793.256,86	5,29	782.743,14	253.846,75	513.590,61	4,79	1.062.409,39	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	16.500,00	16.500,00			0,00	16.500,00			0,00	16.500,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 09/06/2016 11:17:06

Página 8 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	857.500,00	962.955,00	111.154,86	285.692,66	1,91	677.262,34	53.815,49	221.968,16	2,07	740.986,84	0,00
Abastecimento	85.000,00	79.000,00			0,00	79.000,00			0,00	79.000,00	
Extensão Rural	79.500,00	200.955,00	25.000,00	126.455,00	0,84	74.500,00	2.500,00	103.955,00	0,97	97.000,00	
Irrigação	20.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	24.000,00	24.000,00			0,00	24.000,00			0,00	24.000,00	
Defesa Agropecuária	42.000,00	37.000,00			0,00	37.000,00			0,00	37.000,00	
Administração Geral	607.000,00	607.000,00	86.154,86	159.237,66	1,06	447.762,34	51.315,49	118.013,16	1,10	488.986,84	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	73.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral	68.000,00	68.000,00			0,00	68.000,00			0,00	68.000,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	727.000,00	725.397,00	0,00	36.575,95	0,24	688.821,05	0,00	36.575,95	0,34	688.821,05	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	727.000,00	725.397,00		36.575,95	0,24	688.821,05		36.575,95	0,34	688.821,05	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	475.000,00	554.659,61	125.567,98	159.743,60	1,07	394.916,01	44.752,01	72.152,00	0,67	482.507,61	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	431.000,00	510.659,61	125.567,98	159.743,60	1,07	350.916,01	44.752,01	72.152,00	0,67	438.507,61	
Lazer	44.000,00	44.000,00			0,00	44.000,00			0,00	44.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	90.000,00	90.000,00	0,00	33.800,00	0,23	56.200,00	7.193,70	8.514,00	0,08	81.486,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00		33.800,00	0,23	56.200,00	7.193,70	8.514,00	0,08	81.486,00	

Documento gerado em 09/06/2016 11:17:06

Página 9 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	34.850.000,00	36.058.836,67	6.783.380,00	14.989.177,01	100,00	21.069.659,66	5.964.905,12	10.732.597,25	100,00	25.326.239,42	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Documento gerado em 09/06/2016 11:17:06

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 09/06/2016 11:17:06

Página 11 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 09/06/2016 11:17:06

Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
ATESTADO DE PUBLICAÇÃO RREO 1.º BIMESTRE 2016

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.024.029/0001-80**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 1º Bimestre de 2016

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 22/03/2016 à 21/04/2016, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

São Jose dos Quatro Marcos - MT, em 22 de Março de 2016.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Contador

CRC/MT 010612/O-0

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.200.000,00	38.200.000,00	6.443.985,27	16,87	6.443.985,27	16,87	31.756.014,73
RECEITAS CORRENTES	37.356.250,00	37.356.250,00	5.932.264,78	15,88	5.932.264,78	15,88	31.423.985,22
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.620.400,00	3.620.400,00	290.452,55	8,02	290.452,55	8,02	3.329.947,45
Impostos	3.028.000,00	3.028.000,00	249.117,52	8,23	249.117,52	8,23	2.778.882,48
Taxas	592.400,00	592.400,00	41.335,03	6,98	41.335,03	6,98	551.064,97
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	260.000,00	260.000,00	82.899,00	31,88	82.899,00	31,88	177.101,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	82.899,00	31,88	82.899,00	31,88	177.101,00
RECEITA PATRIMONIAL	266.500,00	266.500,00	64.152,23	24,07	64.152,23	24,07	202.347,77
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	266.500,00	266.500,00	64.152,23	24,07	64.152,23	24,07	202.347,77
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	882.500,00	882.500,00	99.517,39	11,28	99.517,39	11,28	782.982,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.291.850,00	31.291.850,00	5.367.248,10	17,15	5.367.248,10	17,15	25.924.601,90
Transferências Intergovernamentais	30.433.500,00	30.433.500,00	5.367.248,10	17,64	5.367.248,10	17,64	25.066.251,90
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	858.350,00	858.350,00		0,00		0,00	858.350,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.035.000,00	1.035.000,00	27.995,51	2,70	27.995,51	2,70	1.007.004,49
Multas e Juros de Mora	195.000,00	195.000,00	7.203,98	3,69	7.203,98	3,69	187.796,02
Indenizações e Restituições	60.000,00	60.000,00	475,98	0,79	475,98	0,79	59.524,02
Receita da Dívida Ativa	730.000,00	730.000,00	20.315,55	2,78	20.315,55	2,78	709.684,45
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	843.750,00	843.750,00	511.720,49	60,65	511.720,49	60,65	332.029,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 08/06/2016 17:32:55

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	783.750,00	783.750,00	511.720,49	65,29	511.720,49	65,29	272.029,51
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	783.750,00	783.750,00	511.720,49	65,29	511.720,49	65,29	272.029,51
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.200.000,00	38.200.000,00	6.443.985,27	16,87	6.443.985,27	16,87	31.756.014,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.200.000,00	38.200.000,00	6.443.985,27	16,87	6.443.985,27	16,87	31.756.014,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					6.443.985,27		-6.443.985,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.471.000,00	36.697.514,07	8.205.797,01	8.205.797,01	28.491.717,06	4.767.692,13	4.767.692,13	31.929.821,94	4.103.119,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	32.482.238,25	32.815.983,09	8.020.158,77	8.020.158,77	24.795.824,32	4.620.640,25	4.620.640,25	28.195.342,84	3.959.061,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.825.851,60	16.751.490,56	2.785.647,46	2.785.647,46	13.965.843,10	2.715.947,46	2.715.947,46	14.035.543,10	2.685.632,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	10.100,00			10.100,00			10.100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.644.386,65	16.054.392,53	5.234.511,31	5.234.511,31	10.819.881,22	1.904.692,79	1.904.692,79	14.149.699,74	1.273.428,99	
DESPESAS DE CAPITAL	3.239.661,75	3.132.430,98	185.638,24	185.638,24	2.946.792,74	147.051,88	147.051,88	2.985.379,10	144.057,54	0,00
INVESTIMENTOS	3.159.661,75	3.052.430,98	151.838,24	151.838,24	2.900.592,74	145.731,58	145.731,58	2.906.699,40	142.737,24	

Documento gerado em 08/06/2016 17:32:55

Página 2 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	33.800,00	33.800,00	46.200,00	1.320,30	1.320,30	78.679,70	1.320,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	749.100,00	749.100,00			749.100,00			749.100,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.471.000,00	36.697.514,07	8.205.797,01	8.205.797,01	28.491.717,06	4.767.692,13	4.767.692,13	31.929.821,94	4.103.119,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.471.000,00	36.697.514,07	8.205.797,01	8.205.797,01	28.491.717,06	4.767.692,13	4.767.692,13	31.929.821,94	4.103.119,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.471.000,00	36.697.514,07	8.205.797,01	8.205.797,01		4.767.692,13	4.767.692,13		4.103.119,24	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

Documento gerado em 08/06/2016 17:32:55

Página 4 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 08/06/2016 17:32:55

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

Documento gerado em 08/06/2016 17:32:55 Página 6 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34,850,000,00	35,076,514,07	8,205,797,01	8,205,797,01	100,00	26,870,717,06	4,767,692,13	4,767,692,13	100,00	30,308,821,94	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	8,005,580,00	8,017,133,34	1,931,812,60	1,931,812,60	23,54	6,085,320,74	888,886,86	888,886,86	18,64	7,128,246,48	0,00
Planejamento e Orçamento	23,000,00	23,000,00			0,00	23,000,00			0,00	23,000,00	
Administração Geral	6,422,980,00	6,434,533,34	1,733,865,71	1,733,865,71	21,13	4,700,667,63	800,324,39	800,324,39	16,79	5,634,208,95	
Administração Financeira	1,559,600,00	1,559,600,00	197,946,89	197,946,89	2,41	1,361,653,11	88,562,47	88,562,47	1,86	1,471,037,53	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2,152,150,00	2,196,058,75	556,087,64	556,087,64	6,78	1,639,971,11	287,381,88	287,381,88	6,03	1,908,676,87	0,00
Assistência ao Idoso	25,000,00	25,000,00			0,00	25,000,00			0,00	25,000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	15,500,00	15,500,00	15,500,00	15,500,00	0,19	0,00	1,272,38	1,272,38	0,03	14,227,62	
Assistência à Criança e ao Adolescente	414,000,00	419,070,00	164,775,54	164,775,54	2,01	254,294,46	47,979,46	47,979,46	1,01	371,090,54	
Assistência Comunitária	1,465,650,00	1,504,488,75	341,958,31	341,958,31	4,17	1,162,530,44	209,956,25	209,956,25	4,40	1,294,532,50	
Administração Geral	232,000,00	232,000,00	33,853,79	33,853,79	0,41	198,146,21	28,173,79	28,173,79	0,59	203,826,21	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 08/06/2016 17:32:55

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	8.551.220,00	8.598.097,00	2.540.942,58	2.540.942,58	30,97	6.057.154,42	1.754.843,02	1.754.843,02	36,81	6.843.253,98	0,00
Atenção Básica	2.675.200,00	2.717.988,93	575.906,62	575.906,62	7,02	2.142.082,31	524.877,75	524.877,75	11,01	2.193.111,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.380.520,00	4.502.710,34	1.477.894,37	1.477.894,37	18,01	3.024.815,97	889.252,53	889.252,53	18,65	3.613.457,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	472.292,00	180.739,98	180.739,98	2,20	291.552,02	118.848,03	118.848,03	2,49	353.443,97	
Vigilância Sanitária	59.500,00	58.938,00	18.386,25	18.386,25	0,22	40.551,75	18.386,25	18.386,25	0,39	40.551,75	
Vigilância Epidemiológica	298.000,00	336.154,37	94.703,12	94.703,12	1,15	241.451,25	68.716,99	68.716,99	1,44	267.437,38	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral	588.000,00	510.013,36	193.312,24	193.312,24	2,36	316.701,12	134.761,47	134.761,47	2,83	375.251,89	
Demais Subfunções					0,00				0,00	0,00	
Trabalho	374.550,00	374.550,00	373.780,00	373.780,00	4,56	770,00	107.514,62	107.514,62	2,26	267.035,38	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	374.550,00	374.550,00	373.780,00	373.780,00	4,56	770,00	107.514,62	107.514,62	2,26	267.035,38	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	9.347.500,00	9.366.054,42	1.796.191,38	1.796.191,38	21,89	7.569.863,04	1.195.536,94	1.195.536,94	25,08	8.170.517,48	0,00
Ensino Fundamental	6.062.700,00	5.914.054,42	1.087.587,83	1.087.587,83	13,25	4.826.466,59	756.807,27	756.807,27	15,87	5.157.247,15	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	73.000,00	73.000,00			0,00	73.000,00			0,00	73.000,00	
Educação Infantil	2.310.300,00	2.417.500,00	578.011,82	578.011,82	7,04	1.839.488,18	330.869,02	330.869,02	6,94	2.086.630,98	
Educação de Jovens e Adultos	10.500,00	10.500,00			0,00	10.500,00			0,00	10.500,00	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral	319.000,00	319.000,00	84.712,18	84.712,18	1,03	234.287,82	63.614,52	63.614,52	1,33	255.385,48	
Demais Subfunções	632.000,00	632.000,00	45.879,55	45.879,55	0,56	586.120,45	44.246,13	44.246,13	0,93	587.753,87	
Cultura	437.000,00	437.000,00	54.911,96	54.911,96	0,67	382.088,04	27.157,85	27.157,85	0,57	409.842,15	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	437.000,00	437.000,00	54.911,96	54.911,96	0,67	382.088,04	27.157,85	27.157,85	0,57	409.842,15	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	2.102.000,00	2.106.136,06	41.079,69	41.079,69	0,50	2.065.056,37	13.148,69	13.148,69	0,28	2.092.987,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.102.000,00	2.106.136,06	41.079,69	41.079,69	0,50	2.065.056,37	13.148,69	13.148,69	0,28	2.092.987,37	
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	55.000,00	55.029,50	29,50	29,50	0,00	55.000,00	29,50	29,50	0,00	55.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	55.000,00	55.029,50	29,50	29,50	0,00	55.000,00	29,50	29,50	0,00	55.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.586.000,00	1.586.000,00	631.872,29	631.872,29	7,70	954.127,71	259.743,86	259.743,86	5,45	1.326.256,14	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.576.000,00	1.576.000,00	631.872,29	631.872,29	7,70	944.127,71	259.743,86	259.743,86	5,45	1.316.256,14	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.500,00	16.500,00			0,00	16.500,00			0,00	16.500,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 08/06/2016 17:32:55

Página 8 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	857.500,00	958.955,00	174.537,80	174.537,80	2,13	784.417,20	168.152,67	168.152,67	3,53	790.802,33	0,00
Abastecimento	85.000,00	85.000,00			0,00	85.000,00			0,00	85.000,00	
Extensão Rural	79.500,00	180.955,00	101.455,00	101.455,00	1,24	79.500,00	101.455,00	101.455,00	2,13	79.500,00	
Irrigação	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	24.000,00	24.000,00			0,00	24.000,00			0,00	24.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00	0,00	
Administração Geral	607.000,00	607.000,00	73.082,80	73.082,80	0,89	533.917,20	66.697,67	66.697,67	1,40	540.302,33	
Demais Subfunções	42.000,00	42.000,00			0,00	42.000,00			0,00	42.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral	68.000,00	68.000,00			0,00	68.000,00			0,00	68.000,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	727.000,00	727.000,00	36.575,95	36.575,95	0,45	690.424,05	36.575,95	36.575,95	0,77	690.424,05	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	727.000,00	727.000,00	36.575,95	36.575,95	0,45	690.424,05	36.575,95	36.575,95	0,77	690.424,05	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	475.000,00	475.000,00	34.175,62	34.175,62	0,42	440.824,38	27.399,99	27.399,99	0,57	447.600,01	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	431.000,00	431.000,00	34.175,62	34.175,62	0,42	396.824,38	27.399,99	27.399,99	0,57	403.600,01	
Lazer	44.000,00	44.000,00			0,00	44.000,00			0,00	44.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	90.000,00	90.000,00	33.800,00	33.800,00	0,41	56.200,00	1.320,30	1.320,30	0,03	88.679,70	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

Documento gerado em 08/06/2016 17:32:55

Página 9 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00	33.800,00	33.800,00	0,41	56.200,00	1.320,30	1.320,30	0,03	88.679,70	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	34.850.000,00	35.076.514,07	8.205.797,01	8.205.797,01	100,00	26.870.717,06	4.767.692,13	4.767.692,13	100,00	30.308.821,94	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Documento gerado em 08/06/2016 17:32:55

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 08/06/2016 17:32:55

Página 11 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 08/06/2016 17:32:55

Página 12 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 08/06/2016 17:32:55

Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO QUARTO BIMESTRE 2016

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.455.000,00	39.455.000,00	6.752.591,93	17,11	29.564.236,28	74,93	9.890.763,72
RECEITAS CORRENTES	38.611.250,00	38.611.250,00	6.479.265,01	16,78	26.855.444,42	69,55	11.755.805,58
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.620.400,00	3.620.400,00	398.910,76	11,02	2.038.985,91	56,32	1.581.414,09
Impostos	3.028.000,00	3.028.000,00	384.196,87	12,69	1.827.654,92	60,36	1.200.345,08
Taxas	592.400,00	592.400,00	14.713,89	2,48	211.330,99	35,67	381.069,01
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.162.000,00	1.162.000,00	232.061,55	19,97	875.560,90	75,35	286.439,10
Contribuições Sociais	902.000,00	902.000,00	197.727,54	21,92	670.196,83	74,30	231.803,17
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	260.000,00	260.000,00	34.334,01	13,21	205.364,07	78,99	54.635,93
RECEITA PATRIMONIAL	546.000,00	546.000,00	699.857,59	128,18	2.873.275,00	526,24	-2.327.275,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	546.000,00	546.000,00	699.857,59	128,18	2.873.275,00	526,24	-2.327.275,00
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	882.500,00	882.500,00	112.618,77	12,76	512.866,89	58,12	369.633,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.291.850,00	31.291.850,00	5.014.404,34	16,02	20.435.398,55	65,31	10.856.451,45
Transferências Intergovernamentais	30.433.500,00	30.433.500,00	4.828.088,08	15,86	19.972.449,77	65,63	10.461.050,23
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	858.350,00	858.350,00	186.316,26	21,71	462.948,78	53,93	395.401,22
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.108.500,00	1.108.500,00	21.412,00	1,93	119.357,17	10,77	989.142,83
Multas e Juros de Mora	196.000,00	196.000,00	5.995,11	3,06	29.388,36	14,99	166.611,64
Indenizações e Restituições	130.500,00	130.500,00	8,45	0,01	484,43	0,37	130.015,57
Receita da Dívida Ativa	730.000,00	730.000,00	14.717,21	2,02	83.093,85	11,38	646.906,15
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	52.000,00	52.000,00	691,23	1,33	6.390,53	12,29	45.609,47

Documento gerado em 19/10/2016 14:17:44 Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	843.750,00	843.750,00	273.326,92	32,39	2.708.791,86	321,04	-1.865.041,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	783.750,00	783.750,00	273.326,92	34,87	2.708.791,86	345,62	-1.925.041,86
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	783.750,00	783.750,00	273.326,92	34,87	2.708.791,86	345,62	-1.925.041,86
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.449.000,00	1.449.000,00	347.821,90	24,00	1.207.290,87	83,32	241.709,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.904.000,00	40.904.000,00	7.100.413,83	17,36	30.771.527,15	75,23	10.132.472,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.904.000,00	40.904.000,00	7.100.413,83	17,36	30.771.527,15	75,23	10.132.472,85
DÉFICIT (VI)					3.028.873,56		
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.904.000,00	40.904.000,00	7.100.413,83	17,36	33.800.400,71	82,63	7.103.599,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			35.293.136,01		
Superávit Financeiro					35.293.136,01		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.795.000,00	44.053.162,92	6.176.272,16	29.246.377,07	14.806.785,85	6.332.079,16	26.380.180,54	17.672.982,38	24.923.838,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.965.238,25	37.267.154,03	5.700.652,11	25.919.455,06	11.347.698,97	5.906.015,93	23.276.129,83	13.991.024,20	21.882.496,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.590.851,60	19.595.458,39	3.228.580,02	13.085.081,37	6.510.377,02	3.242.520,02	13.057.201,37	6.538.257,02	13.003.243,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	10.100,00			10.100,00			10.100,00		

Documento gerado em 19/10/2016 14:17:44

Página 2 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.362.386,65	17.661.595,64	2.472.072,09	12.834.373,69	4.827.221,95	2.663.495,91	10.218.928,46	7.442.667,18	8.879.253,41	
DESPESAS DE CAPITAL	3.346.661,75	5.639.351,17	475.620,05	3.326.922,01	2.312.429,16	426.063,23	3.104.050,71	2.535.300,46	3.041.341,73	0,00
INVESTIMENTOS	3.266.661,75	5.559.351,17	475.620,05	3.293.122,01	2.266.229,16	422.173,46	3.089.811,54	2.469.539,63	3.027.102,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00		33.800,00	46.200,00	3.889,77	14.239,17	65.760,83	14.239,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.463.100,00	1.146.657,72			1.146.657,72			1.146.657,72		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.790.000,00	1.903.246,53	318.766,33	1.421.963,53	481.283,00	344.412,41	1.362.473,05	540.773,48	1.213.923,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.585.000,00	45.956.409,45	6.495.038,49	30.668.340,60	15.288.068,85	6.676.491,57	27.742.653,59	18.213.755,86	26.137.762,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.585.000,00	45.956.409,45	6.495.038,49	30.668.340,60	15.288.068,85	6.676.491,57	27.742.653,59	18.213.755,86	26.137.762,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.585.000,00	45.956.409,45	6.495.038,49	30.668.340,60		6.676.491,57	27.742.653,59		26.137.762,32	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.449.000,00	1.449.000,00	347.821,90	24,00	1.207.290,87	83,32	241.709,13
RECEITAS CORRENTES	1.449.000,00	1.449.000,00	347.821,90	24,00	1.207.290,87	83,32	241.709,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.301.000,00	1.301.000,00	322.175,82	24,76	1.107.825,26	85,15	193.174,74
Contribuições Sociais	1.301.000,00	1.301.000,00	322.175,82	24,76	1.107.825,26	85,15	193.174,74
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							

Documento gerado em 19/10/2016 14:17:44 Página 3 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.000,00	148.000,00	25.646,08	17,33	99.465,61	67,21	48.534,39
Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa	147.000,00	147.000,00	25.646,08	17,45	99.465,61	67,66	47.534,39
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 19/10/2016 14:17:44

Página 4 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.790.000,00	1.903.246,53	318.766,33	1.421.963,53	481.283,00	344.412,41	1.362.473,05	540.773,48	1.213.923,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.790.000,00	1.903.246,53	318.766,33	1.421.963,53	481.283,00	344.412,41	1.362.473,05	540.773,48	1.213.923,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.790.000,00	1.903.246,53	318.766,33	1.421.963,53	481.283,00	344.412,41	1.362.473,05	540.773,48	1.213.923,79	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Documento gerado em 19/10/2016 14:17:44

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39,174,000,00	42,432,162,92	6,176,272,16	29,246,377,07	95,36	13,185,785,85	6,332,079,16	26,380,180,54	95,09	16,051,982,38	0,00
Legislativa	1,621,000,00	1,621,000,00	259,796,32	1,014,011,97	3,31	606,988,03	248,198,44	957,500,57	3,45	663,499,43	0,00
Ação Legislativa	1,621,000,00	1,621,000,00	259,796,32	1,014,011,97	3,31	606,988,03	248,198,44	957,500,57	3,45	663,499,43	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	8,005,580,00	8,035,429,67	1,408,323,92	5,433,506,09	17,72	2,601,923,58	1,155,837,95	4,434,150,82	15,98	3,601,278,85	0,00
Planejamento e Orçamento	23,000,00	23,000,00			0,00	23,000,00			0,00	23,000,00	
Administração Geral	6,422,980,00	6,721,581,95	1,339,152,23	4,891,440,03	15,95	1,830,141,92	1,043,852,20	3,974,984,38	14,33	2,746,597,57	
Administração Financeira	1,559,600,00	1,290,847,72	69,171,69	542,066,06	1,77	748,781,66	111,985,75	459,166,44	1,66	831,681,28	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2,152,150,00	2,391,573,31	280,468,93	1,441,725,35	4,70	949,847,96	340,809,89	1,294,787,55	4,67	1,096,785,76	0,00
Assistência ao Idoso	25,000,00	25,000,00			0,00	25,000,00			0,00	25,000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	15,500,00	16,388,04		16,388,04	0,05		3,817,14	10,179,04	0,04	6,209,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	414,000,00	436,854,43	31,147,98	269,599,87	0,88	167,254,56	58,918,93	223,159,20	0,80	213,695,23	
Assistência Comunitária	1,465,650,00	1,663,129,73	220,338,76	1,010,434,79	3,29	652,694,94	247,955,63	920,418,66	3,32	742,711,07	
Administração Geral	232,000,00	250,201,11	28,982,19	145,302,65	0,47	104,898,46	30,118,19	141,030,65	0,51	109,170,46	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	2,703,000,00	2,618,000,00	344,495,12	1,402,701,97	4,57	1,215,298,03	371,757,48	1,356,436,01	4,89	1,261,563,99	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	2,703,000,00	2,618,000,00	344,495,12	1,402,701,97	4,57	1,215,298,03	371,757,48	1,356,436,01	4,89	1,261,563,99	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 19/10/2016 14:17:44

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	8.551.220,00	8.748.367,81	1.329.043,37	7.617.793,47	24,84	1.130.574,34	1.468.462,77	6.916.264,64	24,93	1.832.103,17	0,00
Atenção Básica	2.675.200,00	2.511.847,33	451.732,10	2.153.917,60	7,02	357.929,73	440.641,28	2.053.493,76	7,40	458.353,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.380.520,00	4.804.938,93	665.058,03	4.173.569,33	13,61	631.369,60	785.412,31	3.652.255,14	13,16	1.152.683,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	591.013,98	106.342,00	540.087,94	1,76	50.926,04	124.654,40	520.653,23	1,88	70.360,75	
Vigilância Sanitária	59.500,00	46.839,34	6.070,10	42.328,07	0,14	4.511,27	6.070,10	42.328,07	0,15	4.511,27	
Vigilância Epidemiológica	298.000,00	310.814,87	45.815,56	272.211,85	0,89	38.603,02	46.848,62	255.598,62	0,92	55.216,25	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	588.000,00	482.913,36	54.025,58	435.678,68	1,42	47.234,68	64.836,06	391.935,82	1,41	90.977,54	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	374.550,00	424.860,00	50.000,00	424.790,00	1,39	70,00	93.350,83	391.923,56	1,41	32.936,44	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	374.550,00	424.860,00	50.000,00	424.790,00	1,39	70,00	93.350,83	391.923,56	1,41	32.936,44	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	9.347.500,00	9.659.047,48	1.314.646,55	6.484.042,60	21,14	3.175.004,88	1.486.319,09	6.071.116,42	21,88	3.587.931,06	0,00
Ensino Fundamental	6.002.700,00	6.032.436,00	799.922,90	3.993.973,37	13,02	2.038.462,63	921.886,65	3.706.360,14	13,36	2.326.075,86	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	73.000,00	73.000,00			0,00	73.000,00			0,00	73.000,00	
Educação Infantil	2.310.300,00	2.592.111,48	363.732,52	1.855.626,34	6,05	736.485,14	405.678,92	1.746.595,55	6,30	845.515,93	
Educação de Jovens e Adultos	10.500,00	10.500,00			0,00	10.500,00			0,00	10.500,00	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral	319.000,00	319.000,00	28.077,19	175.215,13	0,57	143.784,87	24.782,73	158.932,97	0,57	160.067,03	
Demais Subfunções	632.000,00	632.000,00	131.913,94	459.227,76	1,50	172.772,24	133.970,79	459.227,76	1,66	172.772,24	
Cultura	437.000,00	438.601,55	31.059,74	238.144,97	0,78	200.456,58	82.072,36	229.721,78	0,83	208.879,77	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	437.000,00	438.601,55	31.059,74	238.144,97	0,78	200.456,58	82.072,36	229.721,78	0,83	208.879,77	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	2.102.000,00	4.003.011,98	364.369,08	2.631.566,95	8,58	1.371.445,03	282.020,00	2.391.025,87	8,62	1.611.986,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.102.000,00	4.003.011,98	364.369,08	2.631.566,95	8,58	1.371.445,03	282.020,00	2.391.025,87	8,62	1.611.986,11	
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	55.000,00	55.029,50	0,00	29,50	0,00	55.000,00	0,00	29,50	0,00	55.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	55.000,00	55.029,50		29,50	0,00	55.000,00		29,50	0,00	55.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	1.586.000,00	1.586.000,00	269.603,00	1.184.501,21	3,86	401.498,79	276.278,61	1.060.083,25	3,82	525.916,75	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	1.576.000,00	1.576.000,00	269.603,00	1.184.501,21	3,86	391.498,79	276.278,61	1.060.083,25	3,82	515.916,75	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	16.500,00	16.500,00	1.410,00	2.389,00	0,01	14.111,00	0,00	979,00	0,00	15.521,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	16.500,00	16.500,00	1.410,00	2.389,00	0,01	14.111,00		979,00	0,00	15.521,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 19/10/2016 14:17:44

Página 8 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	857.500,00	962.955,00	112.076,79	467.847,48	1,53	495.107,52	96.721,04	427.718,55	1,54	535.236,45	0,00
Abastecimento	85.000,00	79.000,00			0,00	79.000,00			0,00	79.000,00	
Extensão Rural	79.500,00	200.955,00		126.455,00	0,41	74.500,00	5.000,00	113.955,00	0,41	87.000,00	
Irrigação	20.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	24.000,00	12.200,00			0,00	12.200,00			0,00	12.200,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral	607.000,00	618.971,37	112.076,79	341.392,48	1,11	277.578,89	91.721,04	313.763,55	1,13	305.207,82	
Demais Subfunções	42.000,00	36.828,63			0,00	36.828,63			0,00	36.828,63	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	73.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral	68.000,00	68.000,00			0,00	68.000,00			0,00	68.000,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	727.000,00	1.157.109,75	376.904,37	570.288,70	1,86	586.821,05	376.904,37	570.288,70	2,06	586.821,05	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	727.000,00	1.157.109,75	376.904,37	570.288,70	1,86	586.821,05	376.904,37	570.288,70	2,06	586.821,05	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	475.000,00	555.676,87	34.074,97	299.237,81	0,98	256.439,06	49.456,56	263.915,15	0,95	291.761,72	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	431.000,00	516.676,87	34.074,97	299.237,81	0,98	217.439,06	49.456,56	263.915,15	0,95	252.761,72	
Lazer	44.000,00	39.000,00			0,00	39.000,00			0,00	39.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	90.000,00	90.000,00	0,00	33.800,00	0,11	56.200,00	3.889,77	14.239,17	0,05	75.760,83	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

Documento gerado em 19/10/2016 14:17:44

Página 9 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	90.000,00	90.000,00		33.800,00	0,11	56.200,00	3.889,77	14.239,17	0,05	75.760,83	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência					0,00				0,00		
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.730.000,00	1.843.246,53	318.766,33	1.421.963,53	4,64	421.283,00	344.412,41	1.362.473,05	4,91	480.773,48	
TOTAL (III) = (I + II)	40.904.000,00	44.275.409,45	6.495.039,49	30.668.340,60	100,00	13.607.068,85	6.676.491,57	27.742.653,59	100,00	16.532.755,86	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.730.000,00	1.843.246,53	318.766,33	1.421.963,53	100,00	421.283,00	344.412,41	1.362.473,05	100,00	480.773,48	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	8.437,10	33.763,55	2,37	26.236,45	8.437,10	33.763,55	2,48	26.236,45	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	8.437,10	33.763,55	2,37	26.236,45	8.437,10	33.763,55	2,48	26.236,45	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	284.500,00	325.500,00	58.439,07	233.221,92	16,40	92.278,08	58.439,07	233.221,92	17,12	92.278,08	0,00
Planejamento e Orçamento	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Administração Geral	248.000,00	289.000,00	53.306,93	212.947,90	14,98	76.052,10	53.306,93	212.947,90	15,63	76.052,10	
Administração Financeira	33.500,00	33.500,00	5.132,14	20.274,02	1,43	13.225,98	5.132,14	20.274,02	1,49	13.225,98	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		

Documento gerado em 19/10/2016 14:17:44

Página 10 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	49.500,00	49.500,00	11.510,02	41.075,41	2,89	8.424,59	11.510,02	41.075,41	3,01	8.424,59	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Assistência Comunitária	41.000,00	41.000,00	10.165,12	35.215,37	2,48	5.784,63	10.165,12	35.215,37	2,58	5.784,63	
Administração Geral	7.500,00	7.500,00	1.344,90	5.860,04	0,41	1.639,96	1.344,90	5.860,04	0,43	1.639,96	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	1.000,00	86.000,00	10.513,15	63.805,98	4,49	22.194,02	10.513,15	63.805,98	4,68	22.194,02	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	86.000,00	10.513,15	63.805,98	4,49	22.194,02	10.513,15	63.805,98	4,68	22.194,02	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	435.000,00	423.813,63	94.529,53	356.729,76	25,09	67.083,87	94.529,53	356.729,76	26,18	67.083,87	0,00
Atenção Básica	230.000,00	220.327,75	48.340,61	181.511,04	12,76	38.816,71	48.340,61	181.511,04	13,32	38.816,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	150.000,00	156.665,95	35.490,16	132.956,69	9,35	23.709,26	35.490,16	132.956,69	9,76	23.709,26	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	12.478,96	3.495,12	11.357,01	0,80	1.121,95	3.495,12	11.357,01	0,83	1.121,95	
Vigilância Sanitária	5.000,00	2.998,74	421,08	2.418,80	0,17	579,94	421,08	2.418,80	0,18	579,94	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	18.842,23	4.072,51	17.521,94	1,23	1.320,29	4.072,51	17.521,94	1,29	1.320,29	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	15.000,00	12.500,00	2.710,05	10.964,28	0,77	1.535,72	2.710,05	10.964,28	0,80	1.535,72	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	597.000,00	595.432,90	121.265,28	477.962,69	33,61	117.470,21	121.265,28	477.962,69	35,08	117.470,21	0,00
Ensino Fundamental	395.000,00	393.432,90	77.191,30	306.362,64	21,55	87.070,26	77.191,30	306.362,64	22,49	87.070,26	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	185.000,00	185.000,00	41.456,13	160.581,05	11,29	24.418,95	41.456,13	160.581,05	11,79	24.418,95	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral	17.000,00	17.000,00	2.617,85	11.019,00	0,77	5.981,00	2.617,85	11.019,00	0,81	5.981,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

Documento gerado em 19/10/2016 14:17:44

Página 11 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	45.000,00	45.000,00	7.433,99	29.381,98	2,07	15.618,02	7.433,99	29.381,98	2,16	15.618,02	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	45.000,00	45.000,00	7.433,99	29.381,98	2,07	15.618,02	7.433,99	29.381,98	2,16	15.618,02	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	26.000,00	26.000,00	4.221,64	18.340,38	1,29	7.659,62	4.221,64	18.340,38	1,35	7.659,62	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	4.221,64	18.340,38	1,29	7.659,62	4.221,64	18.340,38	1,35	7.659,62	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 19/10/2016 14:17:44

Página 12 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	13.000,00	13.000,00	2.416,55	8.725,77	0,61	4.274,23	2.416,55	8.725,77	0,64	4.274,23	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	2.416,55	8.725,77	0,61	274,23	2.416,55	8.725,77	0,64	274,23	
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	218.000,00	218.000,00	0,00	158.956,09	11,18	59.043,91	25.646,08	99.465,61	7,30	118.534,39	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	218.000,00	218.000,00		158.956,09	11,18	59.043,91	25.646,08	99.465,61	7,30	118.534,39	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 19/10/2016 14:17:44

Página 13 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
ATESTADO DE PUBLICAÇÃO RREO QUARTO BIMESTRE 2016

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.024.029/0001-80**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 4º Bimestre de 2016

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 23/09/2016 à 24/10/2016, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

São Jose dos Quatro Marcos - MT, em 23 de Setembro de 2016.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Contador

CRC/MT 010612/O-0

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
ATESTADO DE PUBLICAÇÃO RREO 2.º BIMESTRE 2016

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.024.029/0001-80**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 2º Bimestre de 2016

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 26/05/2016 à 27/06/2016, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

São Jose dos Quatro Marcos - MT, em 26 de Maio de 2016.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

Contador

CRC/MT 010612/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto:"**AQUISIÇÃO DE UMA MOTO BROS 160, ZERO KM, MODELO 2016/2016 PARA A VIGILÂNCIA SANITARIA ,** deste Município de São Pedro da Cipa – MT, empresa **MOTO CAMPO LTDA** ao valor global de R$10.700,00 (dez mil setecentos reais), tendo como fundamento o disposto no Art. 24, I, da Lei 8666/93. São Pedro da Cipa/MT, 08 de novembro de 2016. **Fabiana Nunes Ruiz Silva Presidente da CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013.

EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 61.198.164/0001-60.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT.

Justificativa: O presente aditivo justifica-se para renovação do seguro de toda a frota e a inclusão de 03 (três) novos veículos na apólice de seguro, visando, assim, a segurança em caso de roubo, furto ou acidentes de toda a frota do Município.

Vigência do contrato: Do dia 06/11/2016 até 06/11/2017.

Modalidade: PREGÃO Nº 079/2013.

Secretaria: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Orçamento, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 11.761.650/0001-76.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 015/2016, pelo prazo de 38 (trinta e oito) dias que compreenderá o período de 13/10/2016 até 20/11/2016.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, pois até o momento não foi passado o relatório de conclusão para a homologação do resultado do concurso.

Vigência do contrato: Do dia 13/10/2016 até 20/11/2016.

Modalidade: Pregão Nº 017/2016.

Secretaria: Secretaria de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

MODELO ENGENHARIA LTDA - EPP**,** inscrita noCNPJ n° 07.117.232/0001-73.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo n° 014/2016, pelo prazo de 151 (cento e cinqüenta e um) dias e o prazo de vigência pelo prazo de 184 (cento e oitenta e quatro) dias. O prazo de execução da obra compreenderá o período de 14/11/2016 até 14/04/2017, e o prazo de vigência do contrato o período de 12/11/2016 até 12/05/2017.

Justificativa: Justifica-se a prorrogação de que trata o *caput* desta Cláusula, devido à alteração da Legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, fato esse ocorrido após a assinatura do presente contrato.

Vigência do contrato: Do dia 12/11/2016 até 12/05/2017.

Prazo de execução: Do dia 14/11/2016 até 14/04/2017

Modalidade: PREGÃO Nº 018/2016.

Secretaria: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 84/2016. TIPO: **maior oferta global**. OBJETO: **CONCESSÃO** de uso de **área, 58,47m². (Cinquenta e oito metros quadrados e quarenta sete centímetros), destinada á exploração comercial no Ramo de Restaurante, Lanchonete, Bar e Cafeteria, localizada no terraço do Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo em Sinop/MT;** ABERT**URA da SESSÃO: 29/11**/2016 às 14h30-min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 08 de novembro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2352/2016

DATA: 08 de novembro de 2016

SÚMULA: Altera a Lei n° 568/99, de 25 de outubro de 1999, criando no Lotacionograma do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Sinop as vagas que especifica, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 568/1999, de 25 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura, estabelecendo o Lotacionograma e regulamentando as atribuições dos respectivos cargos.

Art. 2º. O ANEXO II – LOTACIONOGRAMA GERAL, da Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1999, passa a vigorar acrescido das vagas no quadro de provimento efetivo estabelecidas no ANEXO ÚNICO da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado se for o caso, e será preenchido no exercício de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de novembro de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA GERAL

I – QUADRO EFETIVO:

CARGO	TOTAL DE VAGAS
Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura	40
Auxiliar de Nutrição	40
Multimeio Didático	20

ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO					
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)					
DESCRIÇAO DO EVENTO: **Vagas para incluir no Lotacionograma da Secretaria Municipal de Educação. 40 vagas para Auxiliar Manutenção de Infraestrutura 40 horas, 40 vagas para Auxiliar de Nutrição 40 horas, 20 vagas para Técnico Administrativo Educacional 40 horas Justificativa: As referidas admissões são necessárias para substituição dos ausentes de convocações anteriores, realizadas através do Concurso Público 001/2015 e tambem para substituir as aposentadorias, falecimento e exonerações. Informamos que os recursos Previsto na LOA para a Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2017 é de R$ 64.198.835,23, neste momento nossa folha é de R$ 58.499.177,55.**					
CRIAÇÃO:			EXPANSÃO X	APERFEIÇOAMENTO	
Art. 169, § 1º, I da CF1					
Ato que aumenta a despesa:					
( ) criaçao de cargos ou funções;					
(X) admissão ou contrataçao de pessoal, a qualquer título;					
( ) concessão de qualquer vantagem;					
( ) aumento de remuneração;					
( ) alteração de estrutura de carreiras					
Descrição do ato: Para incluir Vagas no Lotacionograma da Secretaria Municipal de Educação. 40 vagas para Auxiliar Manutenção de Infraestrutura 40 horas, 40 vagas para Auxiliar de Nutrição 40 horas, 20 vagas para Técnico Administrativo Educaçional 40 horas.					
1 Art. 169					
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:					
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;					
A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO					
Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizada R$**				
3190.			49.461.054,62		
3191.			9.038.122,93		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL			58.499.177,55		
MEMÓRIA DE CÁLCULO: foi tomado como base o valor da folha de pagamento executado de janeiro à agosto					

de 2016 (Relatório Auxiliar LRF Despesas no Exercício - Despesas Liquidadas por Desdobramento de Despesas) mais reajuste de 7% previsto aos servidores. resultando em **R$ 49.461.051,62** A mesma fórmula foi aplicada aos encargos encontrando o valor de 15,45% R$ **9.038.122,93** que somado ao valor das despesas com salários resultou em uma folha prevista de R$ **58.499.177,55.**

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

	2017	**2018**	**2019**	**Total da Despesa Aumentada no Período**
3190.	R$ 49.461.054,62	R$ 52.923.328,44	R$ 56.627.961,43	R$ 159.012.344,49
3191.	R$ 9.038.122,55	R$ 9.670.791,12	R$ 10.347.746,50	R$ 29.056.660,17
Total das Despesas	**R$ 58.499.177,17**	**R$ 62.594.119,56**	**R$ 66.975.707,93**	**R$ 188.069.004,66**

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2017: Tomou-se o valor reservado para pagamento de todos os servidores da Educação que é de R$ 64.198.835,73, descontou-se o valor previsto da folha para 2017 de 58.499.177,55 e acrescentou-se **7**% para 2018 e para 2019.

Para o ano de 2018: Tomou-se o valor do salário dos cargos a serem contratados, multiplicado pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 12,33 (11 meses + 13º salário + 1/3 de Férias), acrescentando-se 15,45% de encargos e previdência e **para 2019**: Acrescentou-se 7% ao ano em cima do valor de 2018.

RELAÇÃO DE SERVIDORES DESISTENTES E/OU AFASTADOS

QUANTIDADE	**Cargo**	**Data da Exoneração ou Desistencia**	**Salario**	**Valor para 2017**	**Encargos 15.45%Concursados 22% Contratados**	**Valor que não sera executado em 2017**
0	0	0	0.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação: INPACTO NEGATIVO DE R$ 12,02	**Valor**
3190.	49.461.054,62
3191.	9.038.122,93
TOTAL	58.499.177,55

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Justificamos para incluir Vagas no Lotacionograma da Secretaria Municipal de Educação. 40 vagas para Auxiliar Manutenção de Infraestrutura 40 horas, 40 vagas para Auxiliar de Nutrição 40 horas, 20 vagas para Técnico Administrativo Educaçional 40 horas.

Art. 169, §1º, I da CF1

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: para incluir Vagas no Lotacionograma da Secretaria Municipal de Educação. 40 vagas para Auxiliar Manutenção de Infraestrutura 40 horas, 40 vagas para Auxiliar de Nutrição 40 horas, 20 vagas para Técnico Administrativo Educaçional 40 horas.	**2017** (Exercício que entra em vigor)	**Total**
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	**64.198.835,73**	**64.198.835,73**

Nota Explicativa: Para apuração do valor do orçamento atualizado para 2016 foi utilizado o valor do Relatório Auxiliar LRF Categoria "Orçados" destinado a despesas com pessoal R$ **64.198.835,73**

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	**2017**	**2018**	**2019**	**Total**
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	0,00	**62.594.119,56**	**577.322,67**	**63.171.442,23**
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3				

Nota Explicativa 1: Exercício de 2017: O Orçamento Previsto para a Secretaria Municipal de Educação na LOA para o exercício de 2017 é de R$ 64.198.835,73 (sessenta e quatro milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e tres centavos). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal no inicio do ano é de R$ **58.499.177,55** (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove milcento e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), portanto há saldo para as vagas solicitadas no Lotacionograma, resaltamos que essas vagas serão preeenchidas de acordo com as necessidades.						
Convocação para incluir Vagas no Lotacionograma da Secretaria Municipal de Educação. 40 vagas para Auxiliar Manutenção de Infraestrutura 40 horas, 40 vagas para Auxiliar de Nutrição 40 horas, 20 vagas para Técnico Administrativo Educaçional 40 horas.						
Nota Explicativa 2: Exercícios de 2017 e 2018: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2017 e 2018 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.						
Assinatura do Solicitante da Despesa	**Assinatura Secretária Munic. de Educação e Ordenador de Despesas**	**Assinatura do Responsável pelo Orçamento da SME**				
3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura						
Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.						
Sinop-MT. 08 de novembro 2016						
JUAREZ COSTA						
Prefeito Municipal						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2353/2016

DATA: 08 de novembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.115.603,00 (três milhões, cento e quinze mil e seiscentos e três reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.115.603,00 (três milhões, cento e quinze mil e seiscentos e três reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.28.843.0012.9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA

3.2.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 79.668,00

- (setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 824.396,00

- (oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais)

07.010.0.0.04.126.0007.2037 - AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.000,00

- (um mil reais)

07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas R$ 147.385,00

- (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 199.804,00

- (cento e noventa e nove mil e oitocentos e quatro reais)

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 400.000,00

- (quatrocentos mil reais)

07.010.0.0.26.782.0018.2031 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 50.000,00

- (cinqüenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.128.0006.2054 - FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 11.400,00

- (onze mil e quatrocentos reais)

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 88.600,00

- (oitenta e oito mil e seiscentos reais)

11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 863.350,00

- (oitocentos e sessenta e três mil e trezentos e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0115049000- Aplicações Diretas R$ 330.000,00

- (trezentos e trinta mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 120.000,00

- (cento e vinte mil reais)

T O T A L R$ 3.115.603,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.050,00

- (um mil e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 223,00

- (duzentos e vinte e três reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 6.885,00

- (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2009 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 3.600,00

- (três mil e seiscentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 169,00

- (cento e sessenta e nove reais)

02.010.0.0.04.126.0007.2011 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DO GABINETE

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

02.040.0.0 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.040.0.0.04.124.0009.1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 190,00

- (cento e noventa reais)

02.040.0.0.04.124.0009.2012 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.050,00

- (quatro mil e cinqüenta reais)

02.040.0.0.04.126.0009.1006 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 108,00

- (cento e oito reais)

02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

02.050.0.0.04.122.0004.2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 93.548,00

- (noventa e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 25,00

- (vinte e cinco reais)

02.050.0.0.04.122.0004.2014 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 19.874,00

- (dezenove mil e oitocentos e setenta e quatro reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 42,00

- (quarenta e dois reais)

02.050.0.0.04.128.0004.1009 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROCON SINOP

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 83,00

- (oitenta e três reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8,00

- (oito reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 41.960,00

- (quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 11.729,00

- (onze mil e setecentos e vinte e nove reais)

03.010.0.0.04.122.0003.2019 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 23.340,00

- (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

03.010.0.0.04.122.0005.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 500,00

- (quinhentos reais)

03.010.0.0.04.122.0005.1012 - REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.700,00

- (quatro mil e setecentos reais)

03.010.0.0.04.122.0005.1013 - IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA FORTALECER O AMBIENTE LABORAR

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 260,00

- (duzentos e sessenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 20,00

- (vinte reais)

03.010.0.0.04.122.0005.1014 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO/REFORMA DO EXISTENTE.

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 650,00

- (seiscentos e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 16.300,00

- (dezesseis mil e trezentos reais)

03.010.0.0.04.126.0007.2016 - AÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 134.966,00

- (cento e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 50.000,00

- (cinqüenta mil reais)

03.010.0.0.04.126.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 29.250,00

- (vinte e nove mil e duzentos e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 100,00

- (cem reais)

03.010.0.0.04.128.0006.1015 - APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 17.285,00

- (dezesseis mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

03.010.0.0.04.128.0006.2018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROQUALIS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 14.600,00

- (quatorze mil e seiscentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.122.0002.2122 - ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.842,00

- (dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais)

04.010.0.0.04.123.0012.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.700,00

- (cinco mil e setecentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 79,00

- (setenta e nove reais)

04.010.0.0.04.126.0007.2021 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SFO

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 7.933,00

- (sete mil e novecentos e trinta e três reais)

04.010.0.0.04.129.0011.2022 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 952,00

- (novecentos e cinqüenta e dois reais)

04.010.0.0.28.843.0012.9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA

4.6.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 79.668,00

- (setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 3.450,00

- (três mil e quatrocentos e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 60,00

- (sessenta reais)

05.010.0.0.13.126.0007.2023 - AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 35,00

- (trinta e cinco reais)

05.010.0.0.13.391.0001.2026 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5,00

- (cinco reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2025 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 29.000,00

- (vinte e nove mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 49,00

- (quarenta e nove reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2027 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 30,00

- (trinta reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2028 - AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 65.600,00

- (sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 28,00

- (vinte e oito reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 16.950,00

- (dezesseis mil e novecentos e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.421,00

- (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 43.000,00

- (quarenta e três mil reais)

07.010.0.0.04.128.0006.1028 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.000,00

(dois mil reais)

07.010.0.0.15.451.0014.1023 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas R$ 147.385,00

- (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 604.000,00

- (seiscentos e quatro mil reais)

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.30.00.00.00 - 0100000000- Transf. a Est. e ao Distrito Fed. R$ 7. 870,00

- (sete mil e oitocentos e setenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 15.425,00

- (quinze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

07.010.0.0.15.452.0019.2038 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

07.010.0.0.18.541.0015.1026 - IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.000,00

- (um mil reais)

07.010.0.0.18.541.0015.1027 - IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A TRIAGEM E A RECICLAGEM DE RESÍDUOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 3.559,00

- (três mil e quinhentos e cinqüenta e nove reais)

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 19.950,00

- (dezenove mil e novecentos e cinqüenta reais)

07.010.0.0.26.452.0019.2036 - RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 9.000,00

- (nove mil reais)

07.010.0.0.26.782.0017.1029 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - CIDESA

3.3.71.00.00.00 - 0100000000- Transf. a Consórcios Públicos R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.850,00

- (quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8.907,00

- (oito mil e novecentos e sete reais)

08.010.0.0.04.126.0007.2040 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA STU

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 9.501,00

- (nove mil e quinhentos e um reais)

08.010.0.0.06.181.0020.1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA STU

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 844,00

- (oitocentos e quarenta e quatro reais)

09 - SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.122.0023.2046 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 3.950,00

- (três mil e novecentos e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 40,00

- (quarenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.122.0025.2050 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.400,00

- (cinco mil e quatrocentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.341,00

- (um mil e trezentos e quarenta e um reais)

10.010.0.0.18.126.0007.2051 - INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

10.010.0.0.18.541.0015.1040 - GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 139,00

- (cento e trinta e nove reais)

10.010.0.0.18.541.0024.1038 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 449,00

- (quatrocentos e quarenta e nove reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 17.000,00

- (dezessete mil reais)

11.010.0.0.12.306.0030.2059 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 201.000,00

- (duzentos e um mil reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1050 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 300.000,00

- (trezentos mil reais)

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 288.000,00

- (duzentos e oitenta e oito mil reais)

11.010.0.0.12.361.0031.2062 - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 - 0115049000- Aplicações Diretas R$ 330.000,00

- (trezentos e trinta mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 157.000,00

- (cento e cinqüenta e sete mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 12.198,00

- (doze mil e cento e noventa e oito reais)

12.010.0.0.08.126.0007.2075 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.000,00

- (dois mil reais)

12.010.0.0.08.243.0037.2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 6.000,00

- (seis mil reais)

12.010.0.0.08.244.0037.2076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAEFI E MSE

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.500,00

- (quatro mil e quinhentos reais)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.650,00

- (dez mil e seiscentos e cinqüenta reais)

12.010.0.0.11.333.0033.2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA NACIONAL DO EMPREGO - SINE

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.000,00

- (quatro mil reais)

12.020.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

12.020.0.0.16.482.0032.2068 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.000,00

- (dois mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.22.122.0039.1057 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 225,00

- (duzentos e vinte e cinco reais)

13.010.0.0.22.122.0039.2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SICTM

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 7.853,00

- (sete mil e oitocentos e cinqüenta e três reais)

13.010.0.0.23.695.0039.2088 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS E PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 121.000,00

- (cento e vinte e um mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0.04.122.0003.2105 - AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.250,00

(cinco mil e duzentos e cinqüenta reais)

T O T A L R$ 3.115.603,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 08 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016 SRP Nº 118/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de materiais para construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ENVIO DE PROPOSTAS: 10/11/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 25/11/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.**bll**.org.br. INTEGRA DO **EDITA**L: *www.bll.org.br,* www.prefeituravirtual.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/ 3520-7272/3520-7523.**Sinop/MT, 08 de novembro de 2016.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016 SRP Nº 117/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de material ambulatorial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. ENVIO DE PROPOSTAS: 10/11/2016, a partir das 14h30min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23/11/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO**: por meio do site www.**bll**.org.br. INTEGRA DO **EDITA**L: *www.bll.org.br,* www.prefeituravirtual.com.br e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/ 3520-7272/3520-7523.**Sinop/MT, 08 de novembro de 2016.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 215/2016

DATA: 07 de novembro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 330.808,00 (trezentos e trinta mil e oitocentos e oito reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/ 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 330.808,00 (trezentos e trinta mil e oitocentos e oito reais), para atender a seguinte dotação:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0031.2062 - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 - 0122055000- Aplicações Diretas R$ 330.808,00

- (trezentos e trinta mil e oitocentos e oito reais)

T O T A L R$ 330.808,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, conforme o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei nº 2143/2015, os recursos no montante de R$ 330.808,00 (trezentos e trinta mil e oitocentos e oito reais), provenientes do efetivo excesso de arrecadação acumulado até Outubro de 2016 na Fonte 0122055000 - Diversos Conv. Estado para Educação -, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 - 6ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 07 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 212/2016

DATA: 25 de outubro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/ 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 350.000,00

- (trezentos e cinqüenta mil reais)

12 - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

T O T A L R$ 360.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

04 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.00.00 - 0100000000- Reserva de Contingência R$ 360.000,00

- (trezentos e sessenta mil reais)

T O T A L R$ 360.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 25 de outubro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 013/2016/CMAS

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 13/10/2016, às treze horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 233**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo

a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pelaaprovação dos Relatórios Circunstanciados do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de julho de 2016.

Art. 2º - Deliberar pelaaprovação das prestações de contas das Instituições:

a) Centro Social Menino Jesus, correspondente ao convênio n° 009/2016, referente à 5ª parcela, do período de 01/08/2016 a 30/08/2016, no valor de R$ 8.800,00;

b) Lar Maria de Nazaré, correspondente ao convênio n° 004/2016, referente à 5ª parcela, do período de 01/08/2016 a 31/08/2016, no valor de R$ 3.500,00;

c) Lar Maria de Nazaré, correspondente ao convênio n° 004/2016, referente à 6ª parcela, do período de 01/09/2016 a 30/09/2016, no valor de R$ 3.500,00;

d) CAOPA, correspondente ao convênio n° 005/2016, referente à 5ª parcela, do período de 01/08/2016 a 31/08/2016, no valor de R$ 3.330,00;

e) ADEVAS, correspondente ao convênio n° 012/2016, referente à 5ª parcela, do período de 01/08/2016 a 31/08/2016, no valor de R$ 3.222,00;

f) ADEVAS, correspondente ao convênio n° 012/2016, referente à 2ª parcela, do período de 01/05/2016 a 31/05/2016, no valor de R$ 3.222,00;

g) FUNVIDA, correspondente ao convênio n° 013/2016, referente à 5ª parcela, do período de 31/08/2016, no valor de R$ 2.222,00;

h) OUSSVP, correspondente ao convênio n° 10/2016, referente ao período de 01/08/2016 a 31/08/2016, no valor de R$ 10.396,00;

i) OUSSVP, correspondente ao convênio n° 10/2016, referente ao período de 01/09/2016 a 30/09/2016, no valor de R$ 10.396,00.

j) OUSSVP, correspondente ao convênio n° 20/2015, ao período de 01/05/2016 a 31/08/2016, no valor de R$ 39.586,60;

k) OUSSVP, correspondente ao convênio n° 20/2015, referente ao período de 01/09/2016 a 30/09/2016, no valor de R$ 39.636,60;

Art. 4º - Deliberar pelaaprovação da inscrição da Instituição abaixo, no Conselho Municipal de Assistência Social:

a) Associação Filhas de São Camilo – CNPJ: 61.986.402/0001-00.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop-MT, 13 de outubro de 2016.

_____

Lisandro Fávero

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 1143/2016

DATA: 07 de novembro de 2016

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento dos servidores públicos municipais no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Técnica de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento dos servidores públicos municipais no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV.

Art. 2º. A Comissão Técnica será constituída conforme segue:

I – Adriano Marlon Peroti – Presidente;

II – Antonio Carlos Jimenez Júnior;

III – Flávio Lisboa;

IV – Ivone Oderdenge;

V – Marta Martins.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 1144/2016

DATA: 08 de novembro de 2016

SÚMULA: Instaura Tomada de Contas Especial no âmbito da Prefeitura de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no **ACÓRDÃO Nº. 570/2016** – TP do **Processo nº. 2.636-0/2015** e apenso **1.554-7/2015** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, no âmbito Prefeitura de Sinop, Tomada de Contas Especial para apuração dos apontamentos constantes do **Processo n°. 2.636-0/2015** e apenso **1.554-7/2015** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, tendo por objetivo apurar:

I - o valor efetivamente compensado pela Prefeitura Municipal de Sinop referente às contribuições previdenciárias impugnadas judicialmente;

II – o valor efetivamente pago à empresa FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP;

III - a homologação ou não por parte da Receita Federal do Brasil;

IV - caso evidenciada a compensação indevida e o prejuízo ao erário, deve-se identificar os responsáveis pela ordem de compensação, bem como os responsáveis pelo cálculo dos valores indevidamente compensados, inclusive, trazendo a empresa contratada no polo passivo.

Art. 2º. Designar, para tal finalidade, os servidores abaixo relacionados, aos quais competem a formalização, a instrução e a conclusão da Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I – Joel Meyer, mat. nº 9129 – Presidente;

II — Ângela Grasiela Goldschmidt, mat. nº 5639, Secretária;

III – Nádia Simone Rodas Correia, mat. nº 6354 – Membro.

Art. 3º. Oficiar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunicando-lhe da instauração da presente Tomada de Contas Especial.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2016 SRP 119/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 82/2016 SRP 119/2016. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10 e Aditivo) para atender às necessidades da Administração Municipal**. ABERTURA da SESSÃO: 23/11/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 08 de novembro de 2016.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2016 SRP 120/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 83/2016 SRP 120/2016. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: **Aquisições de Artefatos de Concreto para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 24/11/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. **Sinop/MT, 08 de novembro de 2016.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2161-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2161-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: JUNICE FRANCISCA DO NASCIMENTO SIMIONI - CPF/CNPJ: 106.918.551-53 End: RUA DAS AVENCAS N.573 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-073

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 177-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDEVINO AUGUSTO FERREIRA JUNIOR - CPF/CNPJ: 621.949.921-20 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO N.2103 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-358

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 210-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO CARNIO OKAZAKI - CPF/CNPJ: 947.041.391-15 End: RUA DARCI DACROCE N.2113 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-132

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 03/11/2016 ás 14:32, 04/11/2016 ás 10:22, 07/11/2016 ás 11:30

Proto e Data Apres.: 266-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEIDE POLETI DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 000.238.421-30 End: RUA DAS AMEIXEIRAS N.1315 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-700

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 03/11/2016 ás 14:13, 04/11/2016 ás 10:56, 05/11/2016 ás 16: 55

Proto e Data Apres.: 282-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEILA FURLANETTO MANDUCA - CPF/CNPJ: 005.570.381-03 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.1317 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-112

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 03/11/2016 ás 14:02, 04/11/2016 ás 09:40, 07/11/2016 ás 09:00

Proto e Data Apres.: 286-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINDOMAR LEAL DA SILVA - CPF/CNPJ: 781.713.261-53 End: RUA ADOLPHO G. PAIVA N.187 - NOSSA SRA APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-324

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 119-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA PENHA N.15 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-866

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 136-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUANA PINHO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 024.867.059-02 End: RUA DAS ARARAS N.554 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-432

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 232-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANE ALMEIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 010.203.531-80 End: RUA PROJETADA 04 N.56 - SEBASTIAO DE MATOS 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-670

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 98-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANE GOMES DE MEDEIROS - CPF/CNPJ: 222.262.048-14 End: RUA DAS AZALEIAS N.257 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-088

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se

Proto e Data Apres.: 99-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANO DE OLIVEIRA COUTO - CPF/CNPJ: 004.376.721-40 End: AV. DAS ITAUBAS N.6775 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-394

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 102-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANO DE OLIVEIRA COUTO - CPF/CNPJ: 004.376.721-40 End: RUA JOSE GONCALVES N.565 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-474

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 07/11/2016 ás 10:30 hrs, 08/11/2016 ás 08:00 hrs

Proto e Data Apres.: 103-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANO MACO DA SILVA - CPF/CNPJ: 002.955.771-26 End: RUA SEBASTIAO SALES MENDES N.2990 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-513

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 104-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANO PONCIANO - CPF/CNPJ: 012.259.901-22 End: AV. DOS PINHEIROS N.2234 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 105-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIENE MARTINS - CPF/CNPJ: 016.664.751-90 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO, N. 4155 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 109-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIENE PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 012.585.261-40 End: RUA JB 09 QD.060 LT.017 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 110-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIENE SOARES FERREIRA - CPF/CNPJ: 029.922.791-02 End: RUA DA CONSOLACAO N.1085 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-228

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 111-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCILDA KOHSLER - CPF/CNPJ: 631.739.131-91 End: RUA DAS PALMAS N.356 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 112-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCILDA KOHSLER - CPF/CNPJ: 631.739.131-91 End: RUA TOLEDO N.660 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 113-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCILENE DOMINGOS MONTEIRO - CPF/CNPJ: 014.218.631-70 End: RUA PROJETADA J N.66 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-034

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 114-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCILO DA SILVA - CPF/CNPJ: 815.921.831-15 End: RUA SANTA MARGARETE N.2964 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-129

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 115-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIMAR DE PAIVA - CPF/CNPJ: 958.192.231-87 End: RUA DOS CAMBUIS QD.006 LT.023 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 117-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIMAR RAMOS FERREIRA - CPF/CNPJ: 948.770.171-00 End: AV. JOSE NAENO RIBEIRO N.1131 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 118-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIMARA BABIRESKI - CPF/CNPJ: 040.019.141-58 End: AV. DAS ITAUBAS N.7041 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-634

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 07/11/2016 ás 13:10hrs, 08/11/2016 ás 09:00 hrs

Proto e Data Apres.: 119-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIMARA FERREIRA BERTIEL - CPF/CNPJ: 704.383.261-64 End: RUA JB 11 QD.008 LT.020 - JD. BOUGAIVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 120-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIMEIRE ALVES DA GAMA - CPF/CNPJ: 002.389.441-58 End: TRAVESSA 12 N.196 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 121-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIMEIRE DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 007.317.031-38 End: RUA PROJETADA 03 N.99 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 122-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCINDA ZANATO DIONIZIO - CPF/CNPJ: 945.205.181-72 End: RUA PROJETADA C N.115 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-020

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 123-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCINEI PENDLOSKI - CPF/CNPJ: 014.743.171-97 End: RUA PROJETADA 11 N.256 - SEBASTIAO DE MATOS 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-678

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 125-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCINEIA APARECIDA LEMES - CPF/CNPJ: 001.056.361-00 End: RUA NOVO HORIZONTE N.1055 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 126-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCINEIDE DA SILVA - CPF/CNPJ: 968.628.071-53 End: RUA CIANORTE N.302 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-545

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 130-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCINETE BRITO DILEMBURG - CPF/CNPJ: 023.029.841-96 End: RUA DOS CAMBUIS N.255 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-622

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 07/11/2016 as 13:15, 08/11/2016 ás 08:40

Proto e Data Apres.: 131-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCINEY VILAGRA - CPF/CNPJ: 744.700.271-20 End: RUA PROJETADA B N.6 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-004

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 132-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIS FELIPE LAMMEL - CPF/CNPJ: 652.732.220-87 End: RUA 01 N.1199 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 138-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIS PAULO ALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 023.015.851-07 End: RUA DOS CACTOS N.622 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 140-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIS RICARDO AUGUSTO - CPF/CNPJ: 021.363.621-27 End: RUA JB 08 QD.059 LT.031 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-865

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 141-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUISA CRISTINA ANJOLIN - CPF/CNPJ: 796.265.481-34 End: RUA NILSO BASSO N.329 - RES. PANAMBY - SINOP-MT - CEP: 78559-437

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 142-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ADELINO DE OLIVEIRA NUNES - CPF/CNPJ: 703.227.087-53 End: AV. DOS FLAMBOYANTS N.521 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-640

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado Inorel

Proto e Data Apres.: 143-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ALVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 456.833.011-49 End: RUA MARAU N.521 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 144-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ AUGUSTO DA SILVA - CPF/CNPJ: 982.278.151-20 End: RUA VENEZA N.765 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-366

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Valdir

Proto e Data Apres.: 148-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS BATISTA - CPF/CNPJ: 816.764.091-49 End: RUA 01 N.267 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-334

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 150-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS BATISTA - CPF/CNPJ: 816.764.091-49 End: RUA 01 N.267 - LOTE B - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-334

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 151-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS CLARINDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 841.342.751-72 End: RUA GUARULHOS QD.020 LT.011 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 152-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS DA SILVA - CPF/CNPJ: 009.111.779-81 End: RUA INTERLAGOS N.45 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 07/11/2016 ás 09:40 hrs e no dia 08/11/2016 ás 09:10 hrs

Proto e Data Apres.: 154-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS GARCIA JIMENES - CPF/CNPJ: 027.048.631-30 End: RUA ALEMANHA N.72 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-085

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Selma

Proto e Data Apres.: 156-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS GARCIA MARTINS - CPF/CNPJ: 554.532.441-00 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.3186 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-294

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 07/11/2016 ás 13:55, 08/11/2016 ás 08:20

Proto e Data Apres.: 155-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS HAUBERT - CPF/CNPJ: 878.177.641-15 End: RUA NICOLAU RODRIGUES N.812 - RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-260

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 162-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS LIDANI - CPF/CNPJ: 011.031.501-46 End: RUA DAS AMEIXEIRAS N.1230 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-700

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 158-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS LIDANI - CPF/CNPJ: 011.031.501-46 End: AV. RUTE DE SOUZA SILVA N.4660 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-109

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 07/11/2016 ás 11:00 hrs, 08/11/2016 ás 08:40 hrs.

Proto e Data Apres.: 159-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS LOPES DE AGUIAR - CPF/CNPJ: 487.993.941-20 End: RUA DAS DRACENAS N.375 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-015

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 160-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS LOPES DE AGUIAR - CPF/CNPJ: 487.993.941-20 End: ESTRADA GLORIA N.2015 - CHAC LAZER BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78555-781

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 161-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS NERES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 175.612.131-15 End: RUA JB 05 QD.005 LT.020 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-891

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 149-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS RABECINI JUNIOR - CPF/CNPJ: 020.076.331-83 End: RUA DAS AMENDOEIRAS N.995 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-262

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 164-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ CARLOS VAZ - CPF/CNPJ: 325.346.121-15 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA N.2692 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-878

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 167-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ DA PENHA ARAUJO - CPF/CNPJ: 469.168.221-04 End: RUA N N.746 - RES. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-416

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 168-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ FERNANDO BRESSAN ARANDA - CPF/CNPJ: 301.033.918-60 End: RUA MARACAIPE N.66 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78555-902

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente, não reside mais no endereço, informado por Vanessa

Proto e Data Apres.: 169-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ GUSTAVO LUSATTO - CPF/CNPJ: 033.657.841-52 End: RUA JB 03 QD.057 LT.027 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-897

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 171-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ MARIO CANAL - CPF/CNPJ: 103.188.768-76 End: RUA DAS CAVIUNAS N.2428 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-264

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 173-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ RENATO ZACARKIM PINHEIRO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 025.168.281-10 End: RUA TURIM N.695 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-399

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 175-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ROGERIO SILVA - CPF/CNPJ: 827.655.109-20 End: AV. DOS FLAMBOYANTS N.2850 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-200

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 177-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ROGERIO SILVA - CPF/CNPJ: 827.655.109-20 End: RUA 02 N.969 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 178-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ROGERIO SILVA - CPF/CNPJ: 827.655.109-20 End: RUA 02 N.1099 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 179-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ROGERIO SILVA - CPF/CNPJ: 827.655.109-20 End: RUA 02 N.1240 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 180-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ROGERIO SILVA - CPF/CNPJ: 827.655.109-20 End: AV. DOS FLAMBOYANTS N.2844 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-200

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 181-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ROGERIO SILVA - CPF/CNPJ: 827.655.109-20 End: RUA ITALO SGARBI N.1500 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 183-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUIZ ROGERIO SILVA - CPF/CNPJ: 827.655.109-20 End: RUA ITALO SGARBI N.1510 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 184-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUZELI DE SOUZA FONSECA - CPF/CNPJ: 021.922.011-50 End: RUA COLHEDORES DE CAFE QD.004 LT.003 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-805

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 185-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUZIA RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 020.369.621-22 End: RUA PROJETADA 08 N.1216 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-827

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 188-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUZIA ZANATA PECINATO DA SILVA - CPF/CNPJ: 865.195.309-72 End: RUA DAS AMENDOEIRAS N.1098A - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-262

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Jani

Proto e Data Apres.: 189-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUZINETE SANTANA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 848.866.681-00 End: RUA COLHEDORES DE CAFE QD.005 LT.023 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-805

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 190-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: M L TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - CPF/CNPJ: 02.626.099/0001-67 End: AV. INTEGRACAO N.7065 - LIC - NORTE - SINOP-MT - CEP: 78551-033

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 192-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: M MARQUES ENTULHOS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 15.120.820/0001-94 End: AV. PROJETADA 03 N.240 - LOT. ODALGIR SGARBI - SINOP-MT - CEP: 78558-514

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 193-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: M. F. MADEIRAS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 09.158.934/0001-20 End: RUA JERUSALEM N.118 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: M. L. HERMES - CPF/CNPJ: 04.084.389/0001-51 End: AV. ADAIR LEO DALL'AGNOL N.225 - LIC - NORTE - SINOP-MT - CEP: 78551-041

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: M. R. B. CAVALCANTE TRANSPORTES - ME - CPF/CNPJ: 17.081.789/0001-55 End: RUA CAXIAS DO SUL N.772 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 197-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: M. SOARES ME - CPF/CNPJ: 01.349.268/0001-04 End: RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO N.2288 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-137

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 195-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: M. T. INDUSTRIA QUIMICA LTDA - CPF/CNPJ: 01.888.464/0001-49 End: RUA DIRSON JOSE MARTINI, N. 705 - DIST. IND. COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-524

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 198-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: M4 INCORP. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 15.195.547/0001-67 End: RUA 01 N.972 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 199-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: M4 INCORP. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 15.195.547/0001-67 End: RUA 02 N.771 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-142

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 200-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: M4 INCORP. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 15.195.547/0001-67 End: RUA 01 N.795 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 201-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MACHADO DOS SANTOS ESQUADRIAS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 09.174.546/0001-33 End: AV. PROJETADA 03 N.620 - LOT. ODALGIR SGARBI - SINOP-MT - CEP: 78558-514

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MACIEL NASCIMENTO COSTA - CPF/CNPJ: 045.228.541-02 End: RUA OS RETIRANTES QD.005 LT.011 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-804

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 203-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAGALI SOUZA DE FARIA - CPF/CNPJ: 006.027.452-25 End: RUA MILENA N.1293 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 204-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAGNO DE SOUZA SOARES - CPF/CNPJ: 352.253.958-30 End: RUA ANTONIO PORTO N.568 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 208-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAGNOS LANES BAUKEN DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 718.893.700-10 End: RUA DOS COQUEIROS QD.034 LT.006 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-126

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 209-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAICON ASSIS STEFANELLO - CPF/CNPJ: 003.946.250-13 End: RUA GENOVA N.1290 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-414

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 211-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAICON RIBEIRO - CPF/CNPJ: 008.771.321-78 End: RUA ELIAS COAN N.911 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 212-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAICON VILELA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 053.242.371-24 End: RUA CONGONHAS N.725 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 213-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAIDA MOTTINHA SILVA - CPF/CNPJ: 936.325.331-72 End: RUA PONTA VERDE N.285 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78555-902

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente Vanessa nao mora mais no condominio

Proto e Data Apres.: 214-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAIKON DOUGLAS MOREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 052.749.671-59 End: RUA 01 N.91 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-142

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 215-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAISA ESCOBAR - CPF/CNPJ: 384.838.311-04 End: RUA PROJETADA F N.29 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 216-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 105.965.771-68 End: RUA G-1 N.20 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-013

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 310.815.764-72 End: AV. UNIAO DO NORTE N.226 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-016

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 220-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MANOEL JUNIOR DOS REIS - CPF/CNPJ: 013.296.381-74 End: AV. UNIAO DO NORTE N.725 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-044

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 221-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MANOEL MOREIRA - CPF/CNPJ: 581.333.131-04 End: RUA TELES PIRES N.121 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-004

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 07/11/2016 ás 13:20hrs e no dia 08/11/2016 ás 08:30 hrs

Proto e Data Apres.: 222-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MANOEL SAMPATTI DOS SANTOS FILHO - CPF/CNPJ: 523.077.001-53 End: AV. DOS JACARANDAS N.5882 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 225-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MANOELA BROLESE - CPF/CNPJ: 041.821.491-30 End: RUA COMANDATUBA N.647 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78555-902

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente Vanessa nao mora mais no condominio

Proto e Data Apres.: 226-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELA DE OLIVEIRA PRADO - CPF/CNPJ: 009.817.391-05 End: RUA ALMATEIA N.405 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-534

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 228-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELINA DE ANDRADE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 516.802.541-20 End: RUA MILTON NASCIMENTO N.58 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-506

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 232-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO ALVES GAIOZO - CPF/CNPJ: 042.342.881-01 End: RUA GUARULHOS QD.021 LT.032 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 233-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO ANTONIO DA FONSECA - CPF/CNPJ: 007.508.506-20 End: RUA DAS GARCAS N.323 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-428

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 234-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO BEVILAQUA LACERDA - CPF/CNPJ: 694.868.166-20 End: RUA DAS CAVIUNAS N.1948 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-099

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 235-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO BEVILAQUA LACERDA - CPF/CNPJ: 694.868.166-20 End: RUA COMANDATUBA N.210 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78555-902

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente Vanessa nao mora mais no condominio

Proto e Data Apres.: 236-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO CRISTIANO MARINHO - CPF/CNPJ: 735.716.601-53 End: RUA 01 N.1120 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 238-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO DA SILVA DONATO - CPF/CNPJ: 011.808.851-39 End: RUA AURORA N.133 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-457

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 239-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO DA SILVEIRA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 479.444.636-53 End: RUA C-2 N.96 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-344

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 240-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO DIAS SILVEIRA - CPF/CNPJ: 621.959.801-68 End: RUA LAMBARI N.90 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-257

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 242-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO FAGUNDES FLORENTINO SILVA - CPF/CNPJ: 024.611.781-86 End: RUA TURIM N.795 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-399

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 243-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELO FREIRE DE CASTILHO - CPF/CNPJ: 007.453.631-13 End: RUA 01 N.838 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 245-04/11/2016- Ultimo dia Pagto: 11/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 08 de novembro de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 216/2016

DATA: 08 de novembro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.115.603,00 (três milhões, cento e quinze mil e seiscentos e três reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2353/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.115.603,00 (três milhões, cento e quinze mil e seiscentos e três reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.28.843.0012.9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA

3.2.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 79.668,00

- (setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.1.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 824.396,00

- (oitocentos e vinte e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais)

07.010.0.0.04.126.0007.2037 - AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.000,00

- (um mil reais)

07.010.0.0.15.452.0014.2032 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas R$ 147.385,00

- (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 199.804,00

- (cento e noventa e nove mil e oitocentos e quatro reais)

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 400.000,00

- (quatrocentos mil reais)

07.010.0.0.26.782.0018.2031 - RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS E PONTES

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 50.000,00

- (cinqüenta mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.128.0006.2054 - FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 11.400,00

- (onze mil e quatrocentos reais)

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 88.600,00

- (oitenta e oito mil e seiscentos reais)

11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 863.350,00

- (oitocentos e sessenta e três mil e trezentos e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0115049000- Aplicações Diretas R$ 330.000,00

- (trezentos e trinta mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 120.000,00

- (cento e vinte mil reais)

T O T A L R$ 3.115.603,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.050,00

- (um mil e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 223,00

- (duzentos e vinte e três reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2006 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 6.885,00

- (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2009 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

02.010.0.0.04.122.0003.2010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 3.600,00

- (três mil e seiscentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 169,00

- (cento e sessenta e nove reais)

02.010.0.0.04.126.0007.2011 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DO GABINETE

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

02.040.0.0 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.040.0.0.04.124.0009.1007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 190,00

- (cento e noventa reais)

02.040.0.0.04.124.0009.2012 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.050,00

- (quatro mil e cinqüenta reais)

02.040.0.0.04.126.0009.1006 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 108,00

- (cento e oito reais)

02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

02.050.0.0.04.122.0004.2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 93.548,00

- (noventa e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 25,00

- (vinte e cinco reais)

02.050.0.0.04.122.0004.2014 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 19.874,00

- (dezenove mil e oitocentos e setenta e quatro reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 42,00

- (quarenta e dois reais)

02.050.0.0.04.128.0004.1009 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROCON SINOP

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 83,00

- (oitenta e três reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8,00

- (oito reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 41.960,00

- (quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 11.729,00

- (onze mil e setecentos e vinte e nove reais)

03.010.0.0.04.122.0003.2019 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 23.340,00

- (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

03.010.0.0.04.122.0005.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 500,00

- (quinhentos reais)

03.010.0.0.04.122.0005.1012 - REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.700,00

- (quatro mil e setecentos reais)

03.010.0.0.04.122.0005.1013 - IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS E ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA FORTALECER O AMBIENTE LABORAR

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 260,00

- (duzentos e sessenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 20,00

- (vinte reais)

03.010.0.0.04.122.0005.1014 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E AMPLIAÇÃO/REFORMA DO EXISTENTE.

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 650,00

- (seiscentos e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 16.300,00

- (dezesseis mil e trezentos reais)

03.010.0.0.04.126.0007.2016 - AÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO INFORMÁTICA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 134.966,00

- (cento e trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 50.000,00

- (cinqüenta mil reais)

03.010.0.0.04.126.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 29.250,00

- (vinte e nove mil e duzentos e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 100,00

- (cem reais)

03.010.0.0.04.128.0006.1015 - APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 17.285,00

- (dezesseis mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

03.010.0.0.04.128.0006.2018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROQUALIS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 14.600,00

- (quatorze mil e seiscentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.122.0002.2122 - ADMINISTRAÇÃO DA OUVIDORIA GERAL

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.842,00

- (dois mil e oitocentos e quarenta e dois reais)

04.010.0.0.04.123.0012.2020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SFO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.700,00

- (cinco mil e setecentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 79,00

- (setenta e nove reais)

04.010.0.0.04.126.0007.2021 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SFO

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 7.933,00

- (sete mil e novecentos e trinta e três reais)

04.010.0.0.04.129.0011.2022 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 952,00

- (novecentos e cinqüenta e dois reais)

04.010.0.0.28.843.0012.9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA

4.6.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 79.668,00

- (setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL

05.010.0.0.13.122.0008.2024 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIVERSIDADE CULTURAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 3.450,00

- (três mil e quatrocentos e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 60,00

- (sessenta reais)

05.010.0.0.13.126.0007.2023 - AÇÕES DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA CULTURA

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 35,00

- (trinta e cinco reais)

05.010.0.0.13.391.0001.2026 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5,00

- (cinco reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2025 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 29.000,00

- (vinte e nove mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 49,00

- (quarenta e nove reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2027 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 30,00

- (trinta reais)

05.010.0.0.13.392.0001.2028 - AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 65.600,00

- (sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 28,00

- (vinte e oito reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

06.010.0.0.27.812.0013.2029 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 16.950,00

- (dezesseis mil e novecentos e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.421,00

- (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 43.000,00

- (quarenta e três mil reais)

07.010.0.0.04.128.0006.1028 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.000,00

(dois mil reais)

07.010.0.0.15.451.0014.1023 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00.00 - 0117000000- Aplicações Diretas R$ 147.385,00

- (cento e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais)

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 604.000,00

- (seiscentos e quatro mil reais)

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.30.00.00.00 - 0100000000- Transf. a Est. e ao Distrito Fed. R$ 7. 870,00

- (sete mil e oitocentos e setenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 15.425,00

- (quinze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

07.010.0.0.15.452.0019.2038 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

07.010.0.0.18.541.0015.1026 - IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.000,00

- (um mil reais)

07.010.0.0.18.541.0015.1027 - IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A TRIAGEM E A RECICLAGEM DE RESÍDUOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 3.559,00

- (três mil e quinhentos e cinqüenta e nove reais)

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 19.950,00

- (dezenove mil e novecentos e cinqüenta reais)

07.010.0.0.26.452.0019.2036 - RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 9.000,00

- (nove mil reais)

07.010.0.0.26.782.0017.1029 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - CIDESA

3.3.71.00.00.00 - 0100000000- Transf. a Consórcios Públicos R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

08.010.0.0.04.122.0021.2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.850,00

- (quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8.907,00

- (oito mil e novecentos e sete reais)

08.010.0.0.04.126.0007.2040 - AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA STU

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 9.501,00

- (nove mil e quinhentos e um reais)

08.010.0.0.06.181.0020.1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA STU

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 844,00

- (oitocentos e quarenta e quatro reais)

09 - SECRETARIA MUNCIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.010.0.0.20.122.0023.2046 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SMA

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 3.950,00

- (três mil e novecentos e cinqüenta reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 40,00

- (quarenta reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.122.0025.2050 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DA SDS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.400,00

- (cinco mil e quatrocentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.341,00

- (um mil e trezentos e quarenta e um reais)

10.010.0.0.18.126.0007.2051 - INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.000,00

- (cinco mil reais)

10.010.0.0.18.541.0015.1040 - GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 139,00

- (cento e trinta e nove reais)

10.010.0.0.18.541.0024.1038 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 449,00

- (quatrocentos e quarenta e nove reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 17.000,00

- (dezessete mil reais)

11.010.0.0.12.306.0030.2059 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 201.000,00

- (duzentos e um mil reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1050 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 300.000,00

- (trezentos mil reais)

11.010.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 288.000,00

- (duzentos e oitenta e oito mil reais)

11.010.0.0.12.361.0031.2062 - TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.00.00.00 - 0115049000- Aplicações Diretas R$ 330.000,00

- (trezentos e trinta mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R$ 157.000,00

- (cento e cinqüenta e sete mil reais)

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL

12.010.0.0.08.122.0036.2073 - MANUTENÇÃO DA SASTH

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 12.198,00

- (doze mil e cento e noventa e oito reais)

12.010.0.0.08.126.0007.2075 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.000,00

- (dois mil reais)

12.010.0.0.08.243.0037.2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 6.000,00

- (seis mil reais)

12.010.0.0.08.244.0037.2076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CREAS, PAEFI E MSE

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.500,00

- (quatro mil e quinhentos reais)

12.010.0.0.08.244.0038.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CRAS E DO PAIF

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 10.650,00

- (dez mil e seiscentos e cinqüenta reais)

12.010.0.0.11.333.0033.2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA NACIONAL DO EMPREGO - SINE

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 4.000,00

- (quatro mil reais)

12.020.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

12.020.0.0.16.482.0032.2068 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 2.000,00

- (dois mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 8.000,00

- (oito mil reais)

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

13.010.0.0.22.122.0039.1057 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 225,00

- (duzentos e vinte e cinco reais)

13.010.0.0.22.122.0039.2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SICTM

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 7.853,00

- (sete mil e oitocentos e cinqüenta e três reais)

13.010.0.0.23.695.0039.2088 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS E PROMOÇÃO DO TURISMO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 121.000,00

- (cento e vinte e um mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 20.000,00

- (vinte mil reais)

17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

17.010.0.0.04.122.0003.2105 - AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 5.250,00

(cinco mil e duzentos e cinqüenta reais)

T O T A L R$ 3.115.603,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 08 de novembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 283/2016

TERMO ADITIVO 283/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **437/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO PERES LESSI

Objeto: Será alterada a carga horária de 1para 6horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 5H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE JOELCIO DE ÁVILA(LICENÇA PRÊMIO).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: 6 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RODOLFO PERES LESSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 282/2016

TERMO ADITIVO 282/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **339/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 30para 40horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR EDUÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 289/2016

TERMO ADITIVO 289/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **056/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTI

Objeto: Será alterada a carga horária de 40para 30horas semanais à partir de **03/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 10H/A.

Cargo: PROFESSOR EDUÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos)..

Data da Assinatura: 03/10/2016

Vigência: 03/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 281/2016

TERMO ADITIVO 281/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **479/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 280/2016

TERMO ADITIVO 280/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **055/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 279/2016

TERMO ADITIVO 279/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **482/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE DOS SANTOS ROSA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 24horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 6H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 24 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANE DOS SANTOS ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 278/2016

TERMO ADITIVO 278/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **303/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANE ANTUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 277/2016

TERMO ADITIVO 277/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **165/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JURANDIR ZEZOKIWARE

Objeto: Será alterada a carga horária de 22para 20horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 2H/A.

Cargo: PROFESSOR DO EF INDIGENA

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JURANDIR ZEZOKIWARE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 276/2016

TERMO ADITIVO 276/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **395/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 275/2016

TERMO ADITIVO 275/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **299/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR EDUÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 274/2016

TERMO ADITIVO 274/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **344/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 24horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 6H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE IVANETE GONÇALVES DE MELO (LICENÇA ACOMPANHAMENTO).

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA

Carga Horária: 24 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 273/2016

TERMO ADITIVO 273/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **042/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA SOARES DE LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 38para 36horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDA SOARES DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 272/2016

TERMO ADITIVO 272/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **274/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELEUZA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 38para 40horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELEUZA PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 271/2016

TERMO ADITIVO 271/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **467/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIO ALVES DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 26para 34horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 8H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE JOELCIO DE ÁVILA (LICENÇA PRÊMIO).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: 34 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos)..

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDIO ALVES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 270/2016

TERMO ADITIVO 270/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **381/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 20horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 269/2016

TERMO ADITIVO 269/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **409/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARMELITA JESUS DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CARMELITA JESUS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 290/2016

TERMO ADITIVO 290/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **581/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogou o vencimento do contrato acima referido de 16/10/2016 à 15/10/2017. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Setorizado – CRAS.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO CRAS 3.1. 90.04.00.00 0100000000.

Data da Assinatura: 06/10/2016

Vigência: 16/10/2016 a 15/10/2017

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 291/2016

TERMO ADITIVO 291/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **582/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGLACIR ELIANE ZANELLA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogou o vencimento do contrato acima referido de 20/10/2016 à 19/10/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O DESPACHO NO MEMORANDO 448/DP/2016.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040. 000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado..

Data da Assinatura: 30/09/2016

Vigência: 20/10/2016 a 19/10/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; AGLACIR ELIANE ZANELLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 513/2016

Contrato de Pessoal n°. 513/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 513/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANO FERREIRA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA MATEMÁTICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 13/10/2016

Vigência: 17/10/2016 À 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANO FERREIRA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 512/2016

Contrato de Pessoal n°. 512/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 512/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIDINEIA MELATO SOCOLOSKI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 27/09/2016

Vigência: 03/10/2016 À 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SIDINEIA MELATO SOCOLOSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 511/2016

Contrato de Pessoal n°. 511/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 511/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA MARTINS DANTAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: TÉCNICO EM RAIO X

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 26/09/2016

Vigência: 03/10/2016 À 02/10/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; PATRICIA MARTINS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 510/2016

Contrato de Pessoal n°. 510/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 510/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE LIMA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.040.000 114008000 Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 03/10/2016

Vigência: 03/10/2016 À 31/12/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DENISE LIMA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 509/2016

Contrato de Pessoal n°. 509/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRASIL SALES NETO FILHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **4.466/2015 de 03 de Setembro de 2015**, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO -LEI 4466/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 03/10/2016

Vigência: 03/10/2016 À 02/10/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; BRASIL SALES NETO FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 508/2016

Contrato de Pessoal n°. 508/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 508/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO ALVES FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 26/09/2016

Vigência: 01/10/2016 À 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANTONIO ALVES FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 292/2016

TERMO ADITIVO 292/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **583/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO ANTONIO FAIG TORRES

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogou o vencimento do contrato acima referido de 20/10/2016 à 19/10/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O DESPACHO NO MEMORANDO 448/DP/2016.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: 24 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado..

Data da Assinatura: 30/09/2016

Vigência: 20/10/2016 a 19/10/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RICARDO ANTONIO FAIG TORRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 111/2016

DISTRATO Nº. 111/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 080/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 491/2016**, firmado em **18/08/2016**, no cargo de **RECEPCIONISTA – PSF,** solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 30/09/2016.**

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Data da Rescisão: 01/10/2016

Data do Distrato: 27/09/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA;ITAMAR MARTINS BONFIM; HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 293/2016

TERMO ADITIVO 293/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **585/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogou o vencimento do contrato acima referido de 22/10/2016 à 21/10/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O DESPACHO NO MEMORANDO 448/DP/2016.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado..

Data da Assinatura: 30/09/2016

Vigência: 22/10/2016 a 21/10/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 294/2016

TERMO ADITIVO 294/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **586/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogou o vencimento do contrato acima referido de 23/10/2016 à 22/10/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O DESPACHO NO MEMORANDO 448/DP/2016..

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 30/09/2016

Vigência: 10/23/2016 a 10/22/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 295/2016

TERMO ADITIVO 295/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **484/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIJHONY PEREIRA MELO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogou o vencimento do contrato acima referido de 29/10/2016 à 16/12/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato da renovação do contrato por mais 60 dias, CONFORME O MEMORANDO 183/DGPP/SEMEC/2016. EM SUBSTITUIÇÃO A PAULA APARECIDA (LICENÇA MÉDICA).

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 11/10/2016

Vigência: 29/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DIJHONY PEREIRA MELO

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 077/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / HOUSE PARTY LOCAÇÕES - RODRIGO DE OLIVEIRA AMADO-ME. O presente contrato tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAR EVENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 069/2016**.
R**$ 28.100,00 (vinte e oito mil, e cem reais)**.
Data de Assinatura: 18/10/2016.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 078/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / KLEITON RODRIGUES DA SILVA. O presente contrato tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAR EVENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial nº 069/2016**.
R**$ 26.188,63 (vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais, e sessenta e três centavos)**.
Data de Assinatura: 18/10/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE OUTUBRO DE 2016

EXTRATOS DE PORTARIAS MÊS DE OUTUBRO DE 2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 601/GP/2016 DE 03/10/2016 Art. 1º - CONCEDER àservidora **SANDRA MARA RODRIGUES,** servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registro funcional nº 101630, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervasio Lima Brito, CRM-MT 3139, protocolo nº 25758/2016 datado em 03/10/2016 **sendo no período de 03/10/2016 à 31/03/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 602/GP/2016 DE 03/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização II, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, senhora, **CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA** matricula nº. 004479 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de 18/09/2006 à 17/09/2011, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio datado em 28/03/2016, protocolado sob número 7478/2016 em 28/03/2016, sendo no período de **01/10/2016 à 29/12/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 603/GP/2016 DE 03/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, senhora **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA,** matricula nº. 001512, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de 09/07/2001 à 08/07/2006, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 119/SETUR/2016 datado em 29/07/2016 protocolado sob nº 18592/2016, sendo no período de **04/10/2016 à 01/01/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 604/GP/2016 DE 05/10/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03/10/2016,o senhor **DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA** portador do RG n°.41763348-8 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Turismo para exercer a função comissionada de **Coordenador de Turismo e Eventos,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 141/2009, de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 605/GP/2016 DE 05/10/2016 Art. 1º - EXONERAR, a partir de 05/10/2016, o Senhor **ITACIR LUIZ BLAU,** portador do RG nº 3106381 SESP/SC,lotado Na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado através da Portaria Ato nº. 502/GP/2016 datado em 23/08/2016, para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 606/GP/2016 DE 05/10/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05/10/2016,o senhor **ITACIR LUIZ BLAU,** portador do RG n°.3106381 SESP/SC, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Agricultura e Pecuária,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei complementar nº141/2009, de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 607/GP/2016 DE 05/10/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05/10/2016 o senhor **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS,** portador e RG nº 1475875 – SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura para exercer, o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, em acordo com a Lei Complementar nº 141/2009, de 01 de setembro 2.009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 608/GP/2016 DE 05/10/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03/10/2016, o senhor **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO** portador do RG nº 0271388-8 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Turismo**, em acordo com a Lei Complementar nº141/2009, de 01 de setembro 2.009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 609/GP/2016 DE 06/10/2016 Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 03/10/2016 o senhor **CAETANO BETT MANFRIM,** registro funcional nº 101468, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para exercer o cargo de **Coordenador de Serviços Públicos**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005 com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição do servidor Valdemir da Conceição Santos.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 610/GP/2016 DE 06/10/2016 Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 04/10/2016, a Senhora **DENISE LIMA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 109602-0 SESP/MT,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do Ato nº. 026/GP/2016 datado em 12/01/216, para exercer a função comissionada de **Coordenador do Centro de Referencia Especial da Assistência Social (CREAS),** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3110/2010, de 22/04/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 611/GP/2016 DE 06/10/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **BIANCA JARDIM GARCIA** matricula 103490, servidora efetiva no cargo Recepcionista - PSF, lotada na Secretaria de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 9450/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Gabriel Marques dos Anjos CRM/RS 30903 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe que se encontra em tratamento quimioterápico e necessita de acompanhamento continuo no período de **03/11/2016 à 06/01/2017 (65 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 612/GP/2016 DE 13/10/2016 Art. 1º - DEMITIR, a partir de 03/10/2016, nos termos dos dispositivos expostos nos artigos 24 e 214, Inciso ii, § 2º Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1.994. Teor do Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 003/2016, Portaria 13/SADSUM/2016 DE 21/01/2016 016, Decisão final de nº 097/2016, em desfavor ao servido efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhor **ARIOVALDO APARECIDO DOS SANTOS.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 613/GP/2016 DE 13/10/2016 Art. 1º - ATENDER ao pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **RUTH DURÃES MAZZO,** portadora do RG nº. 8065101415 PC/RS/MT, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, através do beneficio nº **2015.03.00096P a partir de 01/10/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 614/GP/2016 DE 14/10/2016 Art. 1º - ALTERAR, horas excedentes, de acordo com o processo de atribuição de horas realizado pela SEMEC, para os professores abaixo relacionados, considerando o teor do Memorando n° 209/DGPP/SEMEC/2016 de 11 de outubro de 2016.

Matricula	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período:
104584	Cleonice Pacheco da Silva	0	4	CME Ayrton Senna	Assumiu 04h/a do plano de intervenção	A partir de 01/10/2016 a 16/12/2016

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 615/GP/2016 DE 14/10/2016 Art. 1º - ALTERAR, a Portaria 515/GP/2016 de 30/08/2016, da comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

Alcinira de Oliveira Campos - Licitação/pregão/adesão/concorrência e credenciamento

Gilson da Silva Ramos – Controle de Veículos

Juliana Conceição Mesquita Lemos – Contratos Temporários de Pessoal.

Veralice Maria Costa - Atos de Pessoal

Rosinei Calsavara - Dívida Ativa/Tributação.

Angela do Nascimento da Silva-Despesas

Valdecir Candido Claudino – Arquivos Tempestivos Concurso/Processo Seletivo, Editais de convocação e Aprovado sem posse

Marli Mott Boligon Vieira - Arquivos Tempestivos/ Processo Seletivo, Editais de convocação e Aprovado sem posse.

Devanira Lopes de Carvalho – financeiro

Luzia Celia da Silva - Caução e baixa caução de contratos

Estela Mares Toledo Rosa - Convênios Estaduais e Federais-Geo-Obras

Fernanda Sobral de Araujo - Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC

Flávio Amaral Oliveira - Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas

Geneci Fernandes dos Santos - Receita

Franciane Oliveira Pereira Macedo – Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.

Adelson Kaduch – Financeiro

Luciene Benedito da Silva - Pessoal documento

Edmar Alves Batista – Almoxarifado – 10/10/2016

Márcia Dourado Ferreira - Licitação/CPL/tomada de preço e dispensa

Nelcy Fatima Bicigo – Legislação

Joyce Keilly Gonçalves – Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedencia de Pessoal.

Mara Lucia Boligon Medeiros - PPA, LDO, LOA

Wanderley Cardoso dos Santos Duarte – Patrimônio

Lenice Batista dos Santos – Contratos/Convênios – a partir 01/06/2016

Rogério do Nascimento Lacerda - Contabilidade/ Dívida Passiva

Lorena Danielle Santos Silva- Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária

Zilda Fausta Diniz - Adiantamento / diária

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 616/GP/2016 DE 17/10/2016 Art. 1º - CONCEDER o senhor **CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO** matricula 004613, servidor efetivo no cargo Médico, lotado na Secretaria de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 25424/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Rafael Vidigal Matos CRM/RS 7963 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Fausto Achaval em virtude de que o mesmo passou por procedimento cirúrgico e necessitou de cuidados especiais no período de **19/09/2016 à 23/09/2016 (5 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 617/GP/2016 DE 17/10/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARILENE ROSA OLIVEIRA DA SILVA,** matricula 103990, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Matheus Gasparoto Moraes e Dr. Dercio Alvares Junior e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo Mauro André da Silva em virtude de que a mesma passou por procedimento cirúrgico e teve complicações tendo que ser transferido para UTI no período de **14/09/2016 à 27/09/2016 (14 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 618/GP/2016 DE 17/10/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **IVANETE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO,** matricula 001210, servidora efetiva no cargo de Series Finais Geografia – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Macial Escobar Vega CRM 2356 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Celestina Gonçalves de Melo no período de **19/09/2016 à 18/10/2016 (30 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 619/GP/2016 DE 17/10/2016 Art. 1º - CONCEDER a senhora **SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA** matricula 101474, servidora efetiva no cargo Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 25927/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Benhur Augusto Barbieri CRM/MT 2491 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Cleberson Mendes da Silva em virtude de que o mesmo encontra-se em tratamento e necessita de cuidados especiais no período de **04/10/2016 à 31/10/2016 (28 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 620/GP/2016 DE 17/10/2016 Art. 1º - CONCEDER ao senhor **GLADSTON FERREIRA NEVES** matricula 101389, servidor efetivo no cargo de Motorista lotado na Secretaria de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo de nº 25938/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Luiz Fernando Medina CRM/MT 7139 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Sebastião Ferreira das Graças em virtude de que o mesmo esteve internado na Santa Casa de Misericórdia e necessitou de cuidados especiais no período de **19/09/2016 à 30/09/2016 (12 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 621/GP/2016 DE 17/10/2016 Art. 1º - CONCEDER a senhora **BENEDITA MONICA LEMES** matricula 103390, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 26127/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Brasil Sales Neto Filho CRM/MT 8985 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Jainira da Silva Lemes em virtude de que a mesma passou por Procedimento Cirúrgico e necessita de cuidados especiais no período de **03/10/2016 à 01/11/2016 (30 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 622/GP/2016 DE 17/10/2016 Art. 1º - CONCEDER a senhora **CARMELITA DE JESUS DA SILVA LAMBERT** matricula 105174, servidora contratada no cargo de Professor dos Anos Iniciais 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 26155/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Antonio M. Claret L. Lima CRM/MT 2060 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Luiz Fernando Silva Lambert em virtude de que o mesmo encontra-se em tratamento e necessita de cuidados especiais no período de **03/10/2016 à 09/10/2016 (7 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 623/GP/2016 DE 18/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – CFB – 20 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhora **TEREZINHA DE FÁTIMA VICENTINO FREGADOLLI,** matricula nº. , Licença Prêmio por assiduidade de **90 (noventa) dias** referente ao quinquênio de 06/02/2008 à 05/02/2013, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 214/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 26528/2016, sendo no período de **25/10/2016 à 22/01/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 624/GP/2016 DE 18/10/2016 Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **Wanderley Cardoso dos Santos Duarte**, servidor efetivo no cargo de Recepcionista desta municipalidade portador da Cédula de Identidade RG nº. 0636676-7 SSP/MT e CPF 452.612.291-20, e a senhora **Ana Lúcia da Silva Moura, servidora** brasileira, maior**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1005996-2 SJ/MT, e CPF nº. 838.490.761-72, aCoordenadora de Material e Patrimônio, para responderem pela regularização documental dos veículos de propriedade do Município de Tangará da Serra, podendo, para tanto, assinar documentos, recibos, requerimentos e recursos junto aos órgãos DETRAN e a SPRF/MJ- Superintendência da Polícia Rodoviária Federal-Ministério da Justiça.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 625/GP/2016 DE 18/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Medico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor, **JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA** matricula nº. 004584 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de 01/02/2007 à 01/02/2012, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Memorando 967/SMS/2016 datado em 14/10/2016, protocolado sob número 26741/2016, sendo no período de **17/10/2016 à 14/01/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 626/GP/2016 DE 18/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhora, **JANICE BARRETO COSTA** matricula nº. 004390 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de 16/06/2011 à 15/06/2016, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Memorando 970/SMS/2016 datado em 06/10/2016, protocolado sob número 21954/2016, sendo no período de **07/10/2016 à 05/01/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 627/GP/2016 DE 18/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a partir de 11/10/2016, retorno da licença para tratar de interesse particular para a servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, **VERONI ROSA BARBOSA,** registro funcional nº. 101286,havendo gozado 549 (quinhentos e quarenta e nove) dias concedida através do Ato nº. 223/GP/2015 datado em 04/05/2015.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 628/GP/2016 DE 18/10/2016 Art. 1º - DESIGNAR a senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** registro funcional nº 103047, servidora comissionada no cargo de Secretária Municipal de Administração, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Esportes, em substituição ao titular da pasta, senhor José Ricardo Tognon,passando a substituição a ter vigência no período de **11/10/2016 a 18/10/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 629/GP/2016 DE 19/10/2016 Art. 1º - DESIGNAR a partir de 05/10/2016, o Senhor **EDSON VICENTE DA COSTA**, servidor efetivo, registro funcional nº 000633 no cargo de Agente Administrativo II, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei Complementar nº192 de 17 de outubro de 2014, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 630/GP/2016 DE 19/10/2016 Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS,** registro funcional nº 105301, servidor comissionado no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, em substituição ao titular da pasta, senhor Arilson Hoffmann,passando a substituição a ter vigência no período de **19/10/2016 a 02/11/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 631/GP/2016 DE 20/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/10/2016, constante no anexo XV, da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, alterado Pela Lei Nº 2.128/2004, conforme teor do Memorando 648/SEPLAN/2016 ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome do servidor	Descrição	Secretaria
000014	Nivaldo Ribeiro	FG III – Serviços Administrativos	SEPLAN

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 632/GP/2016 DE 20/10/2016 Art. 1º - REGULARIZAR, aLicença-Prêmio por assiduidade, de 90 (Noventa) dias referente ao quinquênio de 14/02/2002 à 14/02/2007, concedida a servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, senhora **MARIA ALVES DE SOUZA,** matricula nº. 001621, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme protocolo 32364/2015 em 21/12/2015, sendo que a mesma usufruiu 31 dias no período de **10/08/2016 à 09/09/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 633/GP/2016 DE 20/10/2016 Art. 1º - PRORROGAR, a partir de 17/10/2016, por 60 dias o prazo estipulado na Portaria 486/GP/2016 datada em 17/08/2016, que instituiu a Comissão Especial para adoção de todas as providências necessárias para abertura de Processo de Administrativo para deflagração de Concurso Público Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 634/GP/2016 DE 24/10/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 20/10/2016,a senhora **SÔNIA REGINA RODRIGUES,** portadora do RG n°. 1110189-0 SESP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Coordenadora do Centro de Referência Especial da Assistência Social (CREAS),** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 3110/2010 de 22/04/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 635/GP/2016 DE 24/10/2016 Art. 1º - CONCEDER a partir de 05/05/2016, 2% (dois) por cento de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, à senhora **SOLANGE JUSTINA DA SILVA** aprovada em concurso públicohomologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 datado de 29/01/2014, nomeada através da Portaria nº 008/GP/1996, para o cargo **TECNICO DE APOIO INFANTIL,** de provimento efetivo, criado pela Lei Complementar nº 183/2013 de 22 de agosto de 2013, conforme segue:

FUNÇÃO	PERIODO	TEMPO
Auxilias de Desenvolvimento Infantil	01/03/2015 À 18/12/2015	292
Auxilias de Desenvolvimento Infantil	04/02/2016 À 01/05/2016	87
Totalizando 379 dias correspondentes a 01 (um) ano, e 14 (quatorze) dias.		

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 636/GP/2016 DE 25/10/2016 Art. 1º - INSTITUIR, a partir de 26/10/2016, Comissão Especial para realização de Inspeção Técnica nas empresas adjudicadas no Pregão Presencial 065/2016, visando a emissão de laudo Técnico para instituir o referido Certame Licitatório na tomada de decisão para julgamento final das propostas.

Art. 2º - A comissão a que se refere o caput do artigo anterior ficará composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	SAD

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
000788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	SINFRA
101469	DIDIMO AZEVEDO PAULA	SMS
000680	MANUEL AP. BERNARDO FERREIRA	SINFRA
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	SAD
001580	NIVALDO BORTOLUZZI	SEMEC
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	SEMAS
001666	VALDECI PEREIRA DE LIMA	SEFAZ

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 637/GP/2016 DE 27/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **MARIA DAISE PIRES GARCIA,** matricula 001497, servidora efetiva no cargo Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dra. Teresa Cristina L. Santos CRM-MT 2733 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Plínio Perolo Padilha em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento e cuidados especiais no período de **26/09/2016 e 07/10/2016 (12 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 638/GP/2016 DE 27/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **KARINE DE SOUZA SANTOS,** matricula 101558, servidora efetiva no cargo Psicóloga, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Brasil Sales Neto Filho CRM-MT 8986 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo Sergio Gomes Cordeiro em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **10/10/2016 à 16/10/2016** (7 dias).

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 639/GP/2016 DE 27/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **NEUZA ALVES DA COSTA,** matricula 001949, servidora efetiva no cargo Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Marcos Eiti Nishimura CRM-MT 2415 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Américo Quirino da Costa em virtude que o mesmo passou por procedimento cirúrgico e devido a algumas complicações na fratura necessita de cuidados especiais período de **19/10/2016 a 17/12/2016 (60 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 640/GP/2016 DE 27/10/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA,** matricula 000853, servidora efetiva no cargo de Professor dos anos iniciais – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Aline de Lima Morales em virtude de que a mesma passou por procedimento cirúrgico Cesariana e necessita de acompanhamento no período de **18/10/2016 à 21/10/2016 (4 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 641/GP/2016 DE 27/10/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **ROSANGELA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SANTOS,** matricula 004594, servidora efetiva no cargo de Professor de Series finais – Matemática - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Mauricio Martins Santos e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Sara de Oliveira dos Santos em virtude de que a mesma esteve internada com infecção nas vias respiratórias e necessitou de cuidados especiais necessita de acompanhamento no período de **13/09/2016 à 16/09/2016 (4 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 642/GP/2016 DE 27/10/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **IVANETE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO** matricula 001210, servidora efetiva no cargo de Series Finais Geografia – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Macial Escobar Vega CRM 2356 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Celestina Gonçalves de Melo no período de **19/10/2016 à 17/11/2016 (30 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 643/GP/2016 DE 31/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhora, **RODRIGO MARQUES DOS SANTOS** matricula nº. 004395 Licença Prêmio por Assiduidade de **45 (quarenta e cinco) dias,** correspondente ao quinquênio de 26/06/2011 à 26/06/2016, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Memorando 255/SEAPA/2016 datado em 24/10/2016, sendo no período de **31/10/2016 à 14/12/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 644/GP/2016 DE 31/10/2016 Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **DAVID JOSÉ RIBEIRO MACHADO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 05985144-4 SESP/RJ lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, servidor efetivo mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2013, homologado pelo Decreto 021/GP/2014 datado em 29/01/2014; nomeada através do Ato 271/GP/2014 datado em 15/06/2015 para cargo de **Agente Administrativo II**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 619/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 619/GP/2016 DE 17/10/2016 Art. 1º - CONCEDER a senhora **SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA** matricula 101474, servidora efetiva no cargo Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 25927/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Benhur Augusto Barbieri CRM/MT 2491 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Cleberson Mendes da Silva em virtude de que o mesmo encontra-se em tratamento e necessita de cuidados especiais no período de **04/10/2016 à 31/10/2016 (28 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 620/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 620/GP/2016 DE 17/10/2016 Art. 1º - CONCEDER ao senhor **GLADSTON FERREIRA NEVES** matricula 101389, servidor efetivo no cargo de Motorista lotado na Secretaria de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo de nº 25938/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Luiz Fernando Medina CRM/MT 7139 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Sebastião Ferreira das Graças em virtude de que o mesmo esteve internado na Santa Casa de Misericórdia e necessitou de cuidados especiais no período de **19/09/2016 à 30/09/2016 (12 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 621/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 621/GP/2016 DE 17/10/2016 Art. 1º - CONCEDER a senhora **BENEDITA MONICA LEMES** matricula 103390, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 26127/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Brasil Sales Neto Filho CRM/MT 8985 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Jainira da Silva Lemes em virtude de que a mesma passou por Procedimento Cirúrgico e necessita de cuidados especiais no período de **03/10/2016 à 01/11/2016 (30 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 622/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 622/GP/2016 DE 17/10/2016 Art. 1º - CONCEDER a senhora **CARMELITA DE JESUS DA SILVA LAMBERT** matricula 105174, servidora contratada no cargo de Professor dos Anos Iniciais 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 26155/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Antonio M. Claret L. Lima CRM/MT 2060 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Luiz Fernando Silva Lambert em virtude de que o mesmo encontra-se em tratamento e necessita de cuidados especiais no período de **03/10/2016 à 09/10/2016 (7 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 623/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 623/GP/2016 DE 18/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, à servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – CFB – 20 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhora **TEREZINHA DE FÁTIMA VICENTINO FREGADOLLI,** matricula nº. , Licença Prêmio por assiduidade de **90 (noventa) dias** referente ao quinquênio de 06/02/2008 à 05/02/2013, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 214/DGPP/SEMEC/2016 protocolado sob nº 26528/2016, sendo no período de **25/10/2016 à 22/01/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 624/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 624/GP/2016 DE 18/10/2016 Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **Wanderley Cardoso dos Santos Duarte**, servidor efetivo no cargo de Recepcionista desta municipalidade portador da Cédula de Identidade RG nº. 0636676-7 SSP/MT e CPF 452.612.291-20, e a senhora **Ana Lúcia da Silva Moura, servidora** brasileira, maior**,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1005996-2 SJ/MT, e CPF nº. 838.490.761-72, aCoordenadora de Material e Patrimônio, para responderem pela regularização documental dos veículos de propriedade do Município de Tangará da Serra, podendo, para tanto, assinar documentos, recibos, requerimentos e recursos junto aos órgãos DETRAN e a SPRF/MJ- Superintendência da Polícia Rodoviária Federal- Ministério da Justiça.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 625/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 625/GP/2016 DE 18/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, ao servidor efetivo no cargo de Medico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor, **JOSÉ DE ALMEIDA BANDEIRA** matricula nº. 004584 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de 01/02/2007 à 01/02/2012, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Memorando 967/SMS/2016 datado em 14/10/2016, protocolado sob número 26741/2016, sendo no período de **17/10/2016 à 14/01/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 626/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 626/GP/2016 DE 18/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhora, **JANICE BARRETO COSTA** matricula nº. 004390 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de 16/06/2011 à 15/06/2016, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Memorando 970/SMS/2016 datado em 06/10/2016, protocolado sob número 21954/2016, sendo no período de **07/10/2016 à 05/01/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 627/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 627/GP/2016 DE 18/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a partir de 11/10/2016, retorno da licença para tratar de interesse particular para a servidora efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, **VERONI ROSA BARBOSA,** registro funcional nº. 101286,havendo gozado 549 (quinhentos e quarenta e nove) dias concedida através do Ato nº. 223/GP/2015 datado em 04/05/2015.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 628/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 628/GP/2016 DE 18/10/2016 Art. 1º - DESIGNAR a senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** registro funcional nº 103047, servidora comissionada no cargo de Secretária Municipal de Administração, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Esportes, em substituição ao titular da pasta, senhor José Ricardo Tognon,passando a substituição a ter vigência no período de **11/10/2016 a 18/10/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 629/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 629/GP/2016 DE 19/10/2016 Art. 1º - DESIGNAR a partir de 05/10/2016, o Senhor **EDSON VICENTE DA COSTA**, servidor efetivo, registro funcional nº 000633 no cargo de Agente Administrativo II, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei Complementar nº192 de 17 de outubro de 2014, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 630/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 630/GP/2016 DE 19/10/2016 Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS,** registro funcional nº 105301, servidor comissionado no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, em substituição ao titular da pas-

ta, senhor Arilson Hoffmann,passando a substituição a ter vigência no período de **19/10/2016 a 02/11/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 631/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 631/GP/2016 DE 20/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a partir de 03/10/2016, constante no anexo XV, da Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, alterado Pela Lei Nº 2.128/2004, conforme teor do Memorando 648/SEPLAN/2016 ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome do servidor	Descrição	Secretaria
000014	Nivaldo Ribeiro	FG III – Serviços Administrativos	SEPLAN

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 632/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 632/GP/2016 DE 20/10/2016 Art. 1º - REGULARIZAR, aLicença-Prêmio por assiduidade, de 90 (Noventa) dias referente ao quinquênio de 14/02/2002 à 14/02/2007, concedida a servidora efetiva, no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, senhora **MARIA ALVES DE SOUZA,** matricula nº. 001621, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme protocolo 32364/2015 em 21/12/2015, sendo que a mesma usufruiu 31 dias no período de **10/08/2016 à 09/09/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 633/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 633/GP/2016 DE 20/10/2016 Art. 1º - PRORROGAR, a partir de 17/10/2016, por 60 dias o prazo estipulado na Portaria 486/GP/2016 datada em 17/08/2016, que instituiu a Comissão Especial para adoção de todas as providências necessárias para abertura de Processo de Administrativo para deflagração de Concurso Público Municipal.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 634/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 634/GP/2016 DE 24/10/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 20/10/2016,a senhora **SÔNIA REGINA RODRIGUES,** portadora do RG n°. 1110189-0 SESP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Coordenadora do Centro de Referência Especial da Assistência Social (CREAS),** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 3110/2010 de 22/04/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 635/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 635/GP/2016 DE 24/10/2016 Art. 1º - CONCEDER a partir de 05/05/2016, 2% (dois) por cento de Adicional por Tempo de Serviços prestados a esta Municipalidade, à senhora **SOLANGE JUSTINA DA SILVA** aprovada em concurso públicohomologado pelo Decreto nº 076/GP/1990 datado de 29/01/2014, nomeada através da Portaria nº 008/GP/1996, para o cargo **TECNICO DE APOIO INFANTIL,** de provimento efetivo, criado pela Lei Complementar nº 183/2013 de 22 de agosto de 2013, conforme segue:

FUNÇÃO	PERIODO	TEMPO
Auxilias de Desenvolvimento Infantil	01/03/2015 À 18/12/2015	292
Auxilias de Desenvolvimento Infantil	04/02/2016 À 01/05/2016	87
Totalizando 379 dias correspondentes a 01 (um) ano, e 14 (quatorze) dias.		

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 636/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 636/GP/2016 DE 25/10/2016 Art. 1º - INSTITUIR, a partir de 26/10/2016, Comissão Especial para realização de Inspeção Técnica nas empresas adjudicadas no Pregão Presencial 065/2016, visando a emissão de laudo Técnico para instituir o referido Certame Licitatório na tomada de decisão para julgamento final das propostas.

Art. 2º - A comissão a que se refere o caput do artigo anterior ficará composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
000634	AGUINALDO VICENTE SEGURA	SAD

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA
000788	CARLOS ALBERTO WEISHEIMER	SINFRA
101469	DIDIMO AZEVEDO PAULA	SMS
000680	MANUEL AP. BERNARDO FERREIRA	SINFRA
101638	GILSON DA SILVA RAMOS	SAD
001580	NIVALDO BORTOLUZZI	SEMEC
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	SEMAS
001666	VALDECI PEREIRA DE LIMA	SEFAZ

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 637/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 637/GP/2016 DE 27/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **MARIA DAISE PIRES GARCIA,** matricula 001497, servidora efetiva no cargo Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dra. Teresa Cristina L. Santos CRM-MT 2733 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Plínio Perolo Padilha em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento e cuidados especiais no período de **26/09/2016 e 07/10/2016 (12 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 638/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 638/GP/2016 DE 27/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **KARINE DE SOUZA SANTOS,** matricula 101558, servidora efetiva no cargo Psicóloga, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Brasil Sales Neto Filho CRM-MT 8986 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo Sergio Gomes Cordeiro em virtude de tratamento médico, necessitando de acompanhamento no período de **10/10/2016 à 16/10/2016** (7 dias).

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 639/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 639/GP/2016 DE 27/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a senhora **NEUZA ALVES DA COSTA,** matricula 001949, servidora efetiva no cargo Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994, de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Marcos Eiti Nishimura CRM-MT 2415 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Américo Quirino da Costa em virtude que o mesmo passou por procedimento cirúrgico e devido a algumas complicações na fratura necessita de cuidados especiais período de **19/10/2016 a 17/12/2016 (60 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 285/2016

TERMO ADITIVO 285/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **171/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALMIR EMIDIO DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 23para 25horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE JURANDIR ZEZOKIWARE(DEIXOU AS AULAS).

Cargo: PROFESSOR DO EF INDIGENA

Carga Horária: 25 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VALMIR EMIDIO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 286/2016

TERMO ADITIVO 286/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **436/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA MARIA ALVES

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 38horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES (LICENÇA MÉDICA).

Cargo: PROFESSOR EDUÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA MARIA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 284/2016

TERMO ADITIVO 284/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **191/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 38para 36horas semanais à partir de **01/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 287/2016

TERMO ADITIVO 287/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **579/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO ANTONIO CANHOTO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogou o vencimento do contrato acima referido de 01/10/2016 à 30/09/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O DESPACHO NO MEMORANDO 405/DP/2016.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado 3.190.130.000.102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/09/2016

Vigência: 01/10/2016 a 30/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; FRANCISCO ANTONIO CANHOTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 288/2016

TERMO ADITIVO 288/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **317/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINTIA DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 26para 16horas semanais à partir de **03/10/2016.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 10H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO CELMA CRISTINA.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA

Carga Horária: 16 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos)..

Data da Assinatura: 03/10/2016

Vigência: 03/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CINTIA DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do aditivo contratual abaixo:

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ADITIVO: 01/2016

CONTRATO ORIGINÁRIO: 013/2015

OBJETO: MANUTENÇÃO DO ELEVADOR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

VALOR: R$ 2.083,00 (Dois mil e oitenta e três reais) MENSAIS

VIGÊNCIA: Até 01/11/2017

Tangará da Serra-MT, 08 de novembro de 2016.

SÍLVIO JOSÉ SOMMAVILLA

PRESIDENTE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPA, SENDO UM COM CAPACIDADE DE 14.000 MIL LITROS, E OUTRO COM CAPACIDADE DE 20.000 MIL LITROS, PELO PERÍODO DE 20 DIAS, PODENDO SER PRORROGADO, COM DIÁRIA DE 08H00MIN, INCLUSO DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO,** sendo o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** a diária para o caminhão de 14 mil litros, pelo período de 20 dias, totalizando o valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**; eo valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** a diária para o caminhão de 20 mil litros, pelo período de 20 dias, totalizando o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais). O valor global da locação dos dois caminhões é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **RAIMUNDO IVENDO LEITE - ME,** inscrita no **CNPJ: 11.508.954/0001-26**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 08 de Novembro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 641/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 641/GP/2016 DE 27/10/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **ROSANGELA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SANTOS,** matricula 004594, servidora efetiva no cargo de Professor de Series finais – Mate-

mática - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Mauricio Martins Santos e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Sara de Oliveira dos Santos em virtude de que a mesma esteve internada com infecção nas vias respiratórias e necessitou de cuidados especiais necessita de acompanhamento no período de **13/09/2016 à 16/09/2016 (4 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/GP/2016 DE 03/11/2016

PORTARIA Nº 648/GP/2016 DE 03/11/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR, Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103736	ARITANNA DA SILVA KUYUMTZIEF	ASSESSOR DE APOIO ADM. E LEGISLATIVO

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAD

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA
103905	JOYCE KEILY GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103614	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	AJUDANTE DE SERVILÇOS GERAIS

MEMBROS-REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL

MATRÍCULA	NOME	CARGO
002501	EDER SILVA OLIVEIRA	CHEFE DO DEP. DE PROM. ASSIST. SOCIAL
105148	JEYSE MAYRA DE SIMÕES MATIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
101560	CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES	ASSISTENTE SOCIAL
004943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
104352	ADRIANA SOUZA ANDRADE ASSIS	PSICOLOGO

MEMBROS-REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
004574	CLAUDIA FILIPPIN	RECEPCIONISTA
103292	MONICA DEBO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS

MATRICULA	
000868	PEDRO DONIZETE FURQUIM

MEMBRO-REPRESENTANTE SSERP

MEMBRO-REPRESENTANTE SINTEP

NOME
FRANCISCA ALDA FERREIRA

MEMBRO-REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

NOME
VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
ROGERIO SILVA

MEMBRO-REPRESENTANTE GESTORES

MATRÍCULA	NOME
002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA

MEMBRO-REPRESENTANTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO

MATRICULA	NOME
003970	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 601/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 601/GP/2016 DE 03/10/2016 Art. 1º - CONCEDER àservidora **SANDRA MARA RODRIGUES,** servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registro funcional nº 101630, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Gestante de 180 (cento e oitenta)** dias nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n° 212/2015, de 04 de novembro do ano de 2015, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervasio Lima Brito, CRM-MT 3139, protocolo nº 25758/2016 datado em 03/10/2016 **sendo no período de 03/10/2016 à 31/03/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 602/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 602/GP/2016 DE 03/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização II, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, senhora, **CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA** matricula nº. 004479 Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de 18/09/2006 à 17/09/2011, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio datado em 28/03/2016, protocolado sob número 7478/2016 em 28/03/2016, sendo no período de **01/10/2016 à 29/12/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 603/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 603/GP/2016 DE 03/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, senhora **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA,** matricula nº. 001512, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de 09/07/2001 à 08/07/2006, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme Memo nº 119/SETUR/2016 datado em 29/07/2016 protocolado sob nº 18592/2016, sendo no período de **04/10/2016 à 01/01/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 604/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 604/GP/2016 DE 05/10/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03/10/2016,o senhor **DIEGO ARMANDO SOARES FERREIRA** portador do RG n°.41763348-8 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Turismo para exercer a função comissionada de **Coordenador de Turismo e Eventos,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 141/2009, de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 605/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 605/GP/2016 DE 05/10/2016 Art. 1º - EXONERAR, a partir de 05/10/2016, o Senhor **ITACIR LUIZ BLAU,** portador do RG nº 3106381 SESP/SC,lotado Na Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado através da Portaria Ato nº. 502/GP/2016 datado em 23/08/2016, para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 606/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 606/GP/2016 DE 05/10/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05/10/2016,o senhor **ITACIR LUIZ BLAU,** portador do RG n°.3106381 SESP/SC, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Agricultura e Pecuária,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei complementar nº141/2009, de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 607/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 607/GP/2016 DE 05/10/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 05/10/2016 o senhor **ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS,** portador e RG nº 1475875 – SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura para exercer, o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, em acordo com a Lei Complementar nº 141/2009, de 01 de setembro 2.009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 608/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 608/GP/2016 DE 05/10/2016 Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03/10/2016, o senhor **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO** portador do RG nº 0271388-8 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Turismo**, em acordo com a Lei Complementar nº141/2009, de 01 de setembro 2.009.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 609/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 609/GP/2016 DE 06/10/2016 Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 03/10/2016 o senhor **CAETANO BETT MANFRIM,** registro funcional nº 101468, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para exercer o cargo de **Coordenador de Serviços Públicos**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005 com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição do servidor Valdemir da Conceição Santos.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 610/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 610/GP/2016 DE 06/10/2016 Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 04/10/2016, a Senhora **DENISE LIMA DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 109602-0 SESP/MT,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do Ato nº. 026/GP/2016 datado em 12/01/216, para exercer a função comissionada de **Coordenador do Centro de Referencia Especial da Assistência Social (CREAS),** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3110/2010, de 22/04/2010.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 611/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 611/GP/2016 DE 06/10/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **BIANCA JARDIM GARCIA** matricula 103490, servidora efetiva no cargo Recepcionista - PSF, lotada na Secretaria de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 9450/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Gabriel Marques dos Anjos CRM/RS 30903 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe que se encontra em tratamento quimioterápico e necessita de acompanhamento continuo no período de **03/11/2016 à 06/01/2017 (65 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 644/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 644/GP/2016 DE 31/10/2016 Art. 1º - EXONERAR a pedido, o senhor **DAVID JOSÉ RIBEIRO MACHADO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 05985144-4 SESP/RJ lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, servidor efetivo mediante aprovação em Concurso Público nº 001/2013, homologado pelo Decreto 021/GP/2014 datado em 29/01/2014; nomeada através do Ato 271/GP/2014 datado em 15/06/2015 para cargo de **Agente Administrativo II**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 640/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 640/GP/2016 DE 27/10/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA,** matricula 000853, servidora efetiva no cargo de Professor dos anos iniciais – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Newton Ronaldo Reche e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Aline de Lima Morales em virtude de que a mesma passou por procedimento cirúrgico Cesariana e necessita de acompanhamento no período de **18/10/2016 à 21/10/2016 (4 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 643/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 643/GP/2016 DE 31/10/2016 Art. 1º - CONCEDER, a servidora efetiva no cargo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhora, **RODRIGO MARQUES DOS SANTOS** matricula nº. 004395 Licença Prêmio por Assiduidade de **45 (quarenta e cinco) dias,** correspondente ao quinquênio de 26/06/2011 à 26/06/2016, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento próprio e Memorando 255/SEAPA/2016 datado em 24/10/2016, sendo no período de **31/10/2016 à 14/12/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 642/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 642/GP/2016 DE 27/10/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **IVANETE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO** matricula 001210, servidora efetiva no cargo de Series Finais Geografia – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Macial Escobar Vega CRM 2356 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Celestina Gonçalves de Melo no período de **19/10/2016 à 17/11/2016 (30 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 612/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 612/GP/2016 DE 13/10/2016 Art. 1º - DEMITIR, a partir de 03/10/2016, nos termos dos dispositivos expostos nos artigos 24 e 214, Inciso ii, § 2º Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1.994. Teor do Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 003/2016, Portaria 13/

SADSUM/2016 DE 21/01/2016 016, Decisão final de nº 097/2016, em desfavor ao servido efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhor **ARIOVALDO APARECIDO DOS SANTOS.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 613/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 613/GP/2016 DE 13/10/2016 Art. 1º - ATENDER ao pedido de demissão, da servidora Pública Municipal Senhora **RUTH DURÃES MAZZO,** portadora do RG nº. 8065101415 PC/RS/MT, nomeada através de Concurso Público, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, através do benefício nº **2015.03.00096P a partir de 01/10/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 614/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 614/GP/2016 DE 14/10/2016 Art. 1º - ALTERAR, horas excedentes, de acordo com o processo de atribuição de horas realizado pela SEMEC, para os professores abaixo relacionados, considerando o teor do Memorando n° 209/DGPP/SEMEC/2016 de 11 de outubro de 2016.

Matricula	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período:
104584	Cleonice Pacheco da Silva	0	4	CME Ayrton Senna	Assumiu 04h/a do plano de intervenção	A partir de 01/10/2016 a 16/12/2016

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 615/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 615/GP/2016 DE 14/10/2016 Art. 1º - ALTERAR, a Portaria 515/GP/2016 de 30/08/2016, da comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, conforme segue:

Alcinira de Oliveira Campos - Licitação/pregão/adesão/concorrência e credenciamento

Gilson da Silva Ramos – Controle de Veículos

Juliana Conceição Mesquita Lemos – Contratos Temporários de Pessoal.

Veralice Maria Costa - Atos de Pessoal

Rosinei Calsavara - Dívida Ativa/Tributação.

Angela do Nascimento da Silva-Despesas

Valdecir Candido Claudino – Arquivos Tempestivos Concurso/Processo Seletivo, Editais de convocação e Aprovado sem posse

Marli Mott Boligon Vieira - Arquivos Tempestivos/ Processo Seletivo, Editais de convocação e Aprovado sem posse.

Devanira Lopes de Carvalho – financeiro

Luzia Celia da Silva - Caução e baixa caução de contratos

Estela Mares Toledo Rosa - Convênios Estaduais e Federais-Geo-Obras

Fernanda Sobral de Araujo - Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC

Flávio Amaral Oliveira - Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas

Geneci Fernandes dos Santos - Receita

Franciane Oliveira Pereira Macedo – Admitidos/Demitidos, Folha de pagamento e Folha de pagamento previdência.

Adelson Kaduch – Financeiro

Luciene Benedito da Silva - Pessoal documento

Edmar Alves Batista – Almoxarifado – 10/10/2016

Márcia Dourado Ferreira - Licitação/CPL/tomada de preço e dispensa

Nelcy Fatima Bicigo – Legislação

Joyce Keilly Gonçalves – Cargo/função, Remuneração de Pessoal, Dependente e Cedencia de Pessoal.

Mara Lucia Boligon Medeiros - PPA, LDO, LOA

Wanderley Cardoso dos Santos Duarte – Patrimônio

Lenice Batista dos Santos – Contratos/Convênios – a partir 01/06/2016

Rogério do Nascimento Lacerda - Contabilidade/ Dívida Passiva

Lorena Danielle Santos Silva- Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária

Zilda Fausta Diniz - Adiantamento / diária

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 616/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 616/GP/2016 DE 17/10/2016 Art. 1º - CONCEDER o senhor **CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO** matricula 004613, servidor efetivo no cargo Médico, lotado na Secretaria de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, acordo teor do requerimento próprio sob protocolo nº 25424/2016, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Rafael Vidigal Matos CRM/RS 7963 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Fausto Achaval em virtude de que o mesmo passou por procedimento cirúrgico e necessitou de cuidados especiais no período de **19/09/2016 à 23/09/2016 (5 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 617/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 617/GP/2016 DE 17/10/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **MARILENE ROSA OLIVEIRA DA SILVA,** matricula 103990, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Matheus Gasparoto Moraes e Dr. Dercio Alvares Junior e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo Mauro André da Silva em virtude de que a mesma passou por procedimento cirúrgico e teve complicações tendo que ser transferido para UTI no período de **14/09/2016 à 27/09/2016 (14 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 618/GP/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 618/GP/2016 DE 17/10/2016 Art. 1º - CONCEDER à senhora **IVANETE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO,** matricula 001210, servidora efetiva no cargo de Series Finais Geografia – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa de família**, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro do ano de 2012, conforme teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Macial Escobar Vega CRM 2356 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Celestina Gonçalves de Melo no período de **19/09/2016 à 18/10/2016 (30 dias).**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2016

SÚMULA: "DENOMINA GINÁSIO POLIESPORTIVO DA AGROVILA XANXERE – 5ª AGROVILA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado o Ginasio poliesportivo existente na Agrovila Xanxerê – 5ª Agrovila do Município de Terra Nova do Norte, de "GINASIO POLIESPORTIVO SILVIO PELISSON NETO".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, em 21 de outubro de 2016.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2015, e dá outras providências.

O Senhor Milton José Toniazzo Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o prazo de validade do teste seletivo esgotar-se-á após um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da administração (Item 1.4 do Edital de Abertura).

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2015 para provimento temporário de vagas nos cargos de pessoal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de outubro de 2016.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº051 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova o regulamento dos procedimentos de solicitação, aquisição e dispensação de medicamentos que fazem parte do componente especializado da REMUME TERRA NOVA DO NORTE.

O Senhor MILTON JOSÉ TONIAZZO, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Orgânica da Saúde Lei nº. 8.080 de 19.09.90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei 9.787 de 10.02.1999 que dispõe sobre a Vigilância Sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando A Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº. 3. 916 de 15.12.1998), que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica em cada esfera do Governo;

Considerando A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (RES/CNS nº. 338 de 06.05.2004) que em seu artigo 2º dispõe que "a Política Nacional de Assistência Farmacêutica deve englobar os seguintes eixos estratégicos", inciso XIII "promoção do uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o

consumo";

Considerando a Comissão de Farmácia e Terapêutica- CFT, instituída pela Portaria nº GP 352/2015;

Considerando a necessidade de disciplinar a aquisição e dispensação de medicamentos do elenco da Assistência Farmacêutica Básica no âmbito do Município de Terra Nova do Norte,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Elenco de medicamentos do Componente Especializado, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Aprova o regulamento dos procedimentos de solicitação, aquisição e dispensação de medicamentos do Componente Especializado Municipal para tratamento de patologias que exigem terapêutica especial no âmbito da Saúde Pública Municipal, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de novembro de 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
E R R A T A PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Informamos que no Edital do Pregão supracitado houve um lapso quanto à descrição do item 01:

Onde se lê: Açafrão em pó 70g.

Leia-se: Açafrão em pó 90g.

É o que temos a informar.

Torixoréu – MT, 04 de novembro de 2016.

Atenciosamente.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 045/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 166/2016 de 14/09/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 045/2016, cujo objeto refere-se a Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços Gerais por hora, para atender necessidades das Secretarias Municipais afins, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I – termo de referência do edital.

Data de Expedição do Edital: 08/11/2016.

Data de abertura/julgamento: 22/11/2016.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo telefone 0xx (66) 3540-1283.

União do Sul – MT, 08 de novembro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora **Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires** conforme Portaria/GAB nº 033/16 da Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 08/11/2016, edição nº 2.599, pagina 267;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome** da servidora:

Onde se lê: Vivian Danielle de Arruda e Silva Ferreira Lopes

LEIA-SE: **Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de novembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1210/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 303829/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **CELSON FERREIRA MENDES,** Matrícula 101132, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Combate a Endemias, o tempo de serviço prestado à iniciativa privada, Prefeitura de Cuiabá e Município de Várzea Grande constante na certidão de tempo de contribuição do INSS n° 10001100.1.00102/14. 01, no período compreendido entre **01.10.1982 a 20.01.1983, 01.11.1990 a 13.03.1991, 01.10.1994 a 31.03.1997, 01.10.1998 a 30.09.2000, 01.11. 2000 a 01.01.2001, 16.03.1984 a 01.07.1989, 01.01.2004 a 30.12.2004, 01.01.2005 A 30.12.2005, 01.01.2006 a 30.12.2006, 01.01.2007 a 30.12. 2007, 01.01.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 30.12.2009, 01.01.2010 a 28.12.2010, 03.01. 2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 31.03.2012, 02.04.2012 a 31.12.2012, 02.01.2013 a 30.04.2013, 01.05.2013 a 31.12.2013, 02.01.2014 a 01.04. 2014, 01.03.1980 a 10.03.1981 e 15.04.1981 a 15.07.1982**, no total de **8. 080 (oito mil e oitenta) dias**, correspondendo a **22 (vinte e dois) anos,**

01 (um) mês e 20 (vinte) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL N° 003/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal n.º 2.380/2.001 e no Decreto Municipal Nº. 61/2011 torna público, os critérios para eleição de Coordenador das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

I – ELEIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES

1. – O processo eleitoral para escolha de Coordenador dar-se-á nas respectivas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs) e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), doravante denominadas **UNIDADES ESCOLARES**, com funcionamento integral a partir de 100 (cem) alunos, segundo estabelecido no Anexo I, alínea a, da Instrução Normativa GAB/SMECEL/VG/MT - N°. 001/2016, publicada em 26/10/2016, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM-MT, Lei Municipal 2.380/2001 e Lei Municipal 6.361/2001.

II – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

2. – A escolha do professor efetivo e/ou estável para exercer a função de coordenador das Unidades Escolares, levará em consideração a aptidão para liderança e habilidades administrativas necessárias ao exercício da função, e será realizada em 02 (duas) etapas:

1ª ETAPA – Os candidatos deverão participar do Ciclo de Estudos, a ser realizado em 02 (dois) momentos, sendo considerados aptos os candidatos com 90% (noventa por cento) de frequência.

2ª ETAPA – A escolha do candidato pelos professores em exercício nas Unidades Escolares, por meio de votação aberta e Pública, a ser realizada, na Unidade Escolar e pautada na avaliação do Plano de Trabalho do candidato (construído em conformidade com as determinações da Lei Municipal 2.380/2001, artigo 109,

alíneas a, b, c, d, e), apresentado à Comunidade Escolar e em caso de reeleição, deverá ainda, ser apresentada a avaliação do plano de Trabalho do período anterior.

2.1 – A não apresentação do Plano de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário designados pela SMECEL- Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer, desclassificará automaticamente o candidato.

2.2 – Para participar do referido processo, o candidato deve preencher os requisitos estabelecidos no artigo 111, da Lei 2.380/2001.

2.3 – O candidato poderá concorrer à coordenação de apenas 01 (uma) Unidade Escolar.

2.4 – Em caso de não existirem candidatos ou em casos em que o candidato único, não obtiver a maioria dos votos validos, o coordenador será nomeado pela Chefe do Poder Executivo respeitando os critérios estabelecidos no art. 103, Art. 111 e Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII da Lei Municipal 2.380/2001.

2.5 – É proibida a inscrição de candidatos que:

I – Responda a Processo Administrativo Disciplinar;

II – Estejam em qualquer natureza inadimplente junto à Coordenadoria Administrativo-Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

III- esteja em processo de aposentadoria ou com agendamento programado dentro do período do mandato pleiteado, ou, que esteja ou tenha comprovação de licenças contínuas ou alternadas no lapso temporal de 90 (noventa) dias nos últimos 02 (dois) anos, ou ainda que esteja em **readaptação de função;**

IV – esteja em seu segundo período sucessivo Como Coordenador, nos termos do artigo 103, da Lei Municipal 2.380/2001.

III – JORNADA DE TRABALHO

3. – À Função de Coordenador é atribuída a jornada de trabalho, em conformidade com o artigo 104 da Lei Municipal 2.380/2001.

IV – INSCRIÇÕES

4. – Solicitada pelo candidato, junto a Comissão-SMECEL, instituída especificamente a esse fim, no período entre **16 a 18 de novembro de 2016, das 08H00 as 12H00 e da 14H00 as 18H00** e após, deferida, implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.1 – Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

4.2 – No ato da inscrição, o candidato se obriga a:

I – Preencher a Ficha de Inscrição, identificando a Unidade Escolar para a qual pleiteia a candidatura;

II – Entregar cópia do *Curriculum Vitae*, acompanhado das respectivas comprovações;

III – apresentar comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em docência, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;

V – apresentar comprovação de possuir 01(um) ano no mínimo, de efetivo exercício (até a data da inscrição), prestado na Unidade Escolar em que pretende atuar;

VI – Apresentar declaração da SEMAD-VG – Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, de não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VIII – Apresentar comprovações relacionadas ao Inciso III, 2.5, deste Edital;

4.3 – Em hipótese alguma, haverá inscrição por: procuração, correspondência ou via *On-Line*.

4.4 – As inscrições que não atendam aos critérios determinados na Lei Municipal n.º 2.380/2.001 e neste Edital, serão automaticamente canceladas.

4.5 – No dia **22/11/2016** a Comissão responsável, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, divulgará as inscrições deferidas e indeferidas.

4.5.1 – O candidato que se sentir prejudicado terá **48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado** para interposição de recurso junto a Comissão da SMECEL, que analisará em 24 (vinte quatro) horas, e após análise, divulgará em 28/11/2016 as inscrições deferidas.

4.5.2. O deferimento credencia o candidato a participar do Ciclo de Estudos.

4.6 – O Ciclo de Estudos será realizado nos **dias 01 e 02/12/2016, das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00, em local determinado pela SMECEL.**

4.7 – A Comissão da SMECEL divulgará em 06/12/2016, os candidatos aptos a participarem da 2ª Etapa, em **15 e 16 de dezembro de 2016**.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

5. – O candidato deverá apresentar sua proposta de Trabalho, nos dias **15 e 16/12/2016**, das 18H00 as 21H00, em Assembleia Geral, à Comunidade Escolar, sendo concedido a cada candidato a mesma fração de tempo.

5.1 – A escolha deverá ser realizada após a apresentação da Proposta.

5.2 - A Apresentação contará necessariamente com a presença de representantes da SMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5.3 – deve ser elaborada a Ata de todo o Processo, devendo estar presente no dia, o presidente do CCDE e dois de seus membros; posteriormente deve ser a Ata encaminhada à Comissão da SMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VIII – PROIBIÇÕES

6. – É vedado ao candidato e à Comunidade:

I – praticar atos que impliquem no oferecimento, promessas ou vantagens de qualquer natureza;

II – Denegrir com atos, palavras ou gestos o outro candidato.

6.1 – Será automaticamente eliminado do Processo, o candidato que praticar qualquer ato em desacordo com o estabelecido neste Edital.

IX – VOTANTES

9. – Podem votar:

I – professores da Rede Pública Municipal de Ensino em exercício na Unidade Escolar;

II – supervisor escolar da Rede Pública Municipal de Ensino;

9.1 – O professor na função de apoio e ocupante de mais de um cargo na Unidade Escolar, votará apenas uma vez.

9.2 – Não é permitido voto por procuração;

XI – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I – possuir maior titulação;

II – ter maior tempo de serviço como efetivo/estável na Unidade Escolar;

III – ter maior tempo de serviço como efetivo/estável na Rede Pública Municipal.

11.1 – Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos.

XII – RECURSOS

12 – O candidato que se sentir prejudicado terá **48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado** para interposição de recurso junto a Comissão-SMECEL.

12.1 – caso o recurso seja aceito, a Comissão-SMECEL, suspenderá imediatamente o processo, apurará a irregularidade e caso a denúncia seja comprovada, poderá estabelecer um novo Processo de escolha e os culpados poderão sofrer penalidades administrativa, civil e penal.

12.2 – Das decisões da Comissão, terá o interessado 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento, para interpor recursos junto ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

14. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão-SMECEL.

14.1 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande – MT, 03 de novembro de 2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 086/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 34.028.316/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação nº 08/2016, nos termos do art. 25, caput e art. 62, § 3º, II, da Lei nº. 8. 666/93, e demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO Nº. 380171/2016. OBJETO: Tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) anexo(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122. 0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0999.UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0999.UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0999.UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.243.0042. P/A: 2.146. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0302.UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0302.UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. P/A: 1.278. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST PJ FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10. 301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.179. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3. 3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.240. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST PJ FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.241. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10. 302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 1.050. ND: 3. 3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0205.UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10. 301.0004. P/A: 2.100. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.105. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0204.UO: SECRETA-

RIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.263. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.15.122.0002 P/A: 2.053. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.123.0010 P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.15.122.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n°. 503087 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 362.092.101-63, Matrícula 011346, Secretaria Municipal de Saúde, a servidora MARIANNE CARDOSO JULIO, portadora da cédula de identidade RG n°. 1900953-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 022.144.641-90, Matrícula 117596, Secretaria Municipal de Administração, o servidor FABRÍCIO BATISTA MOTA, portador da cédula de identidade RG n°. 1373111-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 884.608.781-04, Matrícula 117361, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, o servidor VICENTE GOMES DE LACERDA portador da cédula de identidade RG n°.1465631-88 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 289.868.063-04, Matrícula 46745, Secretaria Municipal de Educação, o servidor NATANAEL SILVA OLIVEIRA portador da cédula de identidade RG n°. 1127574-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 690.692.551-20, Matrícula 36321, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o servidor EDUARDO HENRIQUE DE BARROS PROVATTI, portador da cédula de identidade RG n°. 1021420-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 857.002.311-15, Matrícula 109598, Secretaria Municipal de Viação e Obras, a servidora DALVA ROSA GOMES PINHEIRO, portadora da cédula de identidade RG n°. 0510.703 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 395.323.481-15, Matrícula 110974.

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2016.

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

KATHE MARIA KOLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos – PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 097/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa D A ARAGÃO COMÉRCIO ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 19.127.086/0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado nos termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93, art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto nº. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º. do art. 53 do Decreto nº. 09/2010, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 118/2016 oriundo do Pregão nº. 083/2015 C/SRP, da Prefeitura Municipal de Sapezal – Mato Grosso, conforme descrito no Edital e seus anexos, na proposta da Contratada, no Termo de Referência nº. 13/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 401384/2016. OBJETO: Tem por Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT e suas unidades. VALOR GLOBAL: Atribuise o valor global de R$ 13.530,00 (treze mil e quinhentos e trinta reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.243.0042. P/A: 1.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0307. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0302. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 08.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0106. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 08.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para este ato, a Servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n°. 503087 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 362.092.101-63, Matrícula nº. 011346 e a Secretaria de Municipal de Educação, a Servidora LUZ MARIA COELHO, portadora da cédula de identidade RG n°.751125 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 353.645.641-34, Matrícula nº. 113396.

DATA DE ASSINATURA: 20.10.2016.

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

D A ARAGÃO COMÉRCIO ME

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA E NEONATAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 13.724.625/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado na da Lei Federal nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, artigo 65, II, “d”, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, no Termo de Contrato nº. 01/2013 e nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 396017/2016. OBJETO: Tem por objeto, aditar “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES E A CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (Supressão), DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DA FORMA DE PAGAMENTO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente prestação de serviços especializados na categoria de profissionais técnicos na área de terapia intensiva, neuropediatria e nefropediatrica, para atendimento de pacientes internados na UTI infantil do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, visando atender as necessidades deste Município. VALOR GLOBAL: O valor após a supressão será de R$ 72.675,70 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), passando o valor global para R$ 872.

108,40 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0204. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Terá vigência prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o servidor MOACIR LOURENÇO CARLOS JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n°.22871026-1 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n°.187.238.878-86, Matrícula 113406.

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2016.

LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

INSTITUTO DE TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA E NEONATAL LTDA - EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 67 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos da administração pública municipal, o dia **14 de novembro de 2016 (segunda-feira)**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 66 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Regulamenta a Lei Municipal n.º 4.173/2016 - Desvinculação de Receita Municipal.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil; e

CONSIDERANDO o art. 4.º da Lei Municipal n.º 4.173/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Secretário Municipal de Gestão Fazendária responsável pela divulgação, em diário oficial, mediante Portaria própria, das operações de desvinculação de Receita Municipal - DREM, realizadas em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.173/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 07 de novembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1149/2016

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de Março de 2016.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1140/2016 que concedeu ao servidor, MIRIAN RAMALHO, matrícula nº 35856 (1ª Cadeira), exercendo o cargo de Professor de I a IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer , 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, concedido em 04.08.2016 à 17.09.2016.

Onde se lê: 01.12.2006/2011,

Leia-se: 01.12.2001/2006.

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Outubro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 095/2016/GAB/SMECEL/VG/MT

Determinar que o **Grupo de Trabalho** instituído pela Portaria N° 040/2016/GAB/SMECEL/VG/MT seja responsável pelas inscrições dos candidatos, organização e realização do Processo de Escolha do Coordenador Pedagógico para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal N° 2.380/2001.

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar que o **Grupo de Trabalho** instituído pela Portaria N° 040/2016/GAB/SMECEL/VG/MT seja responsável pelas inscrições dos candidatos, bem como pela organização e realização do Processo de Escolha do Coordenador Pedagógico para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art. 2º- Designar aos membros abaixo nominados a responsabilidade pela organização e realização do **Ciclo de Estudos,** que será presidida pelo primeiro nome que a compõe:

I. Gonçalina Auxiliadora Leite Rondon;

II. Ludemila Izabel Silva;

III. Luz Marina Coelho;

IV. Cláudia Aparecida dos Santos Valadares;

V. Silmara Lopes da Costa Feitosa;

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto de Magalhães” em Várzea Grande - MT, 08 de novembro de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL	
Nº		INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	DECRETO
2100/01	JOSÉ ANSELMO DE OLIVEIRA	25/10/2016	08/11/2016	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 09.2016

Processo n. 408682/2016. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizarlicitação na modalidade de**CONCORRENCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, **conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE,** conforme edital e anexos**.** A realização esta prevista para o dia 12 de dezembro de 2016, às 09h00min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos das custas de R$ 0,13 por copia e gratuitamente no e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2016. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1209/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 404651/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **SATURNINO MARTINS SERIQUETI FILHO,** Matrícula 42631, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Motorista, no período compreendido entre **01.04.1990 a 03.09.1993 e 04.09.1993 a 19.09.1993,** no total de **1.266** (mil duzentos e sessenta e seis) dias líquidos, correspondendo **03** (três) anos, **05** (cinco) meses e **12** (doze) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1211/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 324497/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **GERVADO BUENO DE BARROS,** Matrícula 17499, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Declaração de Tempo de Serviço da SAD/VG, no cargo de Professor e Escriturário Símbolo B-14, no período compreendido entre **01.03.1988 a 30.05.1988 e 03.03.1989 a 01.11.1993,** no total de **1.796** (mil setecentos e noventa e seis) dias líquidos, correspondendo **04** (quatro) anos, **11**(onze) meses e **06** (seis) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1212/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 405934/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **WILSON PIRES DE ANDRADE**, Matrícula 47607, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, exercendo o cargo de Agente Administrativo, o tempo de serviço prestado constante na certidão de tempo de contribuição do INSS n° 10001100.1.00175/16-5, no período compreendido entre **02.01.1978 a 29.08.1978, 08.01.1979 a 31.05.1983,** no total de **1.844 (mil oitocentos e quarenta e quatro) dias**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 21 (vinte um) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de novembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 120 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre a regulamentação do Decreto Municipal nº 62 de 22 de outubro de 2015, no âmbito do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG) e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

A Lei Complementar Municipal nº 3.723 de 25 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do sistema e objetivo municipal de saúde;

O Decreto Municipal nº 62 de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle de Frequência dos servidores municipais por meio eletrônico e horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar o Controle de Freqüência e Assiduidade no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG) e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA)**.**

Art. 2º - O servidor ocupante de cargo, emprego ou função pública que trabalhe 08 (oito) horas diárias, deverá cumprir sua jornada das 08 h às 18 h, de segunda a sexta, com intervalo de 2 h de almoço;

Art. 3º - O servidor ocupante de cargo, emprego ou função pública que trabalhe 06 (seis) horas diárias, deverá cumprir o seguinte expediente:

I – Horário Matutino: 08 h às 14 h;

II – Horário Vespertino: 12 h às 18 h;

III – Enfermagem: 07 h às 13 h,

13 h às 19 h,

19 h às 07 h.

Art. 4º – Por especificidades das funções dos médicos visitadores os mesmos ficam isentos do controle de ponto eletrônico.

Parágrafo único – Todos os médicos visitadores farão registro de sua freqüência de forma manual, além do que a mesma deverá ser atestada pela chefia imediata mediante comprovação de visitas e outras ações efetuadas pelos mesmos.

Art. 5º - É de responsabilidade dos Gerentes, Coordenadores e Superintendentes a justificativa de atrasos, eventuais alterações de horários, além do controle de aplicação das disposições desta Portaria.

Art. 6º - O servidor em regime de plantão deverá ser cadastrado de acordo com a sua carga-horária e plantão devendo registrar a sua entrada e saída, mesmo nos casos de dobras ou horas-extras.

§ 1º – Todas as escalas de plantão deverão ser parametrizadas no sistema eletrônico de controle de freqüência.

§ 2º - A tolerância para registrar a entrada no plantão será de 30 (trinta) minutos de atraso que deverá ser compensado no mesmo plantão no registro de saída.

§ 3º Caso haja alteração de plantão deverá ser formalizado ao setor competente para alterar o dia de cadastro, não podendo exceder a 04 (quatro) alterações ao mês;

Art. 7º – A troca ou a substituição de plantão deverá ser comunicada por escrito e devidamente protocolizada junto aos Gerentes, Coordenadores e Superintendentes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º – Quando a troca de plantão ocorrer nos finais de semana e dia de feriado nacional ou mundial, deverá ser protocolizada, com antecedência mínima de 48 horas, até o ultimo dia útil que antecede o fim de semana ou o dia do feriado.

§ 2º – Compete ao Coordenador da Unidade e/ou Gerente e Superintendente, providenciar para que a escala de plantão seja afixada em local adequado.

§ 3º – A solicitação de troca de plantão, com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, somente será aceita em casos de excepcionalidade, e devidamente fundamentada, devendo ser da comunicada por meio de requerimento aos Gerentes, Coordenadores e Superintendentes, indicando o servidor que fará o plantão, que dará anuência no mesmo requerimento.

§ 4º – O plantonista deverá, obrigatoriamente, aguardar a chegada do servidor que irá assumir o próximo plantão, transferindo a ele todas as informações pertinentes aos pacientes que estão sob seus cuidados.

Art. 8º A falta ou abandono do plantão, implicará na perda integral da retribuição por serviço em face do desempenho em plantões disposto no artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 3.723/2012.

Art. 9º – Compete aos Gerentes, Coordenadores e Superintendentes, acompanhar o efetivo cumprimento do plantão presencial.

Art. 10º - Determinar que o abandono dos plantões para o qual estiverem escalados incorrerá na responsabilização profissional conforme o Código de Ética de cada categoria profissional e o Estatuto do Servidor Público, sendo esses profissionais passíveis de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em seu desfavor sem prejuízo de outras sanções cíveis ou penais.

Art. 11º – Situações não previstas nesta Portaria serão discutidas e resolvidas em conjunto entre os Gerentes, Coordenadores e Superintendentes da unidade, com acompanhamento e avaliação da Diretoria Técnica de Atenção Secundária, Superintendência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e o Secretário de Saúde.

Art. 12º – Revogar a Portaria GAB/SMS/VG nº 99 de 01 de agosto de 2. 016 e a Portaria GAB/SMS/VG nº 103 de 27 de setembro de 2.016.

Art. 13º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo de 01 de outubro de 2016.

Várzea Grande, 08 de novembro de 2.016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde/ VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI N. 1.291/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Anderson Gláucio de Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2017 a 2019 de que trata o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF, estão identificados no Anexo I desta Lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

§ 1º- Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, na qual deverá estar anexado o seguinte:

I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II – Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº. 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei n° 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei n° 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei n° 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º – O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os Orçamentos para o exercício de 2017 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesa, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 7º - Os Fundos Municipais terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas aos seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 5º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º - Se a receita estimada para 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e consequentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de

limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários á preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º- A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 –As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2017, poderão ser expandidas até o limite obtido pela eventual elevação de alíquotas de impostos, ampliação de base de cálculo ou criação de novo tributo, conforme demonstra o Anexo I (MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO).

Art. 12 – Constitui riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei. (Art.4º,§ 3º da LRF)

Art. 13– O Orçamento para o exercício de 2017 destinará recursos para a Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras, exceto a unidade PREVILA, não inferior a 1% da Receita Corrente Líquida previstas para o mesmo exercício. (art.5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 2º - Caso os riscos fiscais não se concretizem até 30 de abril de 2017, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Reserva de Contingência, sendo o restante do valor passível de utilização apenas a partir de 31 de agosto de 2017.

§ 3º – A Reserva de Contingência da Unidade Gestora PREVILA será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário. (incluído).

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF).

Art. 16 –Os recursos legalmente vinculados serão utilizados unicamentepara atender o objeto de sua vinculação. (art. 8º parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, constante do Anexo I (ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA) desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, "f" e art. 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público extraídas do Relatório Sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - A alteração de dotações por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dar-se-á através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa. (Art.7° e 43, Lei 4.320/1964).

§ 3° - A movimentação de recursos entre elementos de despesas pertencentes ao mesmo crédito orçamentário não configura alteração do orçamento, mas mera alteração no detalhamento da despesa.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou operações especiais no orçamento da unidade gestora na forma de crédito especial, desde que estejam previstos no plano Plurianual.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m/2 das construções, do m/2 das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art. 4º, I "e" da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2017 serão objetos de avaliação permanente pelos respon-

sáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento de 16% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art. 10 e seus parágrafos desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ 1º - Fica o Executivo e o Legislativo Municipal, por ato próprio, autorizados a conceder o dissídio coletivo no exercício de 2017, sendo que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apurado na data da concessão.

§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento para 2017.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20,III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimentoeconômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, da LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2017, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do segundo período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o inicio do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2017, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 118/2016, 08 DE NOVEMBRO DE 2016

"DECRETA PONTO FACULTATIVO **NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS A DATA QUE MENCIONA"**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado **PONTO FACULTATIVO em todos os órgão da Administração** Pública direta e indireta do município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, o dia **14 de novembro de 2016** (segunda feira), data anterior ao Feriado Nacional da **"Proclamação da República".**

Art. 2º - Para efeito do disposto deste Decreto, excetuam-se os serviços de natureza essencial. *Ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo, limpeza pública urbana e as Obrigações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes.*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO DE dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 326/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016..

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear**,** o Senhor **WASHINGTON KENNEDY DE SOUZA** RG337959 SSP/GO - CPF 763.918.501-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados nos contrato de nº **020/2016 - Locação de Sistemas**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PORTARIA Nº 297/2016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Luciano Marcos Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, ERCILANE FERNANDES DE ARAUJO**, matricula nº 449, lotada na **Secretaria Municipal Saúde**, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados nos contrato de n° 002/2016 e 026/2016, aluguel imóvel par a instalação do Hospital Municipal e CAPS, respectivamente.

Art 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão2013/2016

PORTARIA Nº 325/2016 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, JOEL DE SOUZA ROCHA** ,mat. 73- CPF 613.409.011-53, lotado na **Secretaria Municipal Saúde**, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados nos contrato de n° 030/2016 – aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete.

Art 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Gestão2013/2016

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 08 21:33:31 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)